SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR,** torna público que realizará Segunda Chamada para a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Exclusivo para ME E EPP **nº 024/2017**, que tem por objeto **"Locação de 100 (cem) horas de escavadeira hidráulica, com peso operacional de no mínimo 20.000 (vinte mil) quilos, com operador, para cortes de pedras para a manutenção das estradas rurais do Município, para o exercício de 2018, Através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, com valor máximo de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **19.01.2018**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá - PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **19.01.2018**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **14** de Dezembro de **2017**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C8E9FCCC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR**, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº **027/2017**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.215.360,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUINZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **18.01.2018**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **18.01.2018**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 14 de Dezembro de **2017**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:8873461C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 035/2017.
MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE NO MÍNIMO 03 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM TUBOS DE 1", 1.5", 1.8" E 3", COM TOTAL DE 177 (CENTO E SETENTA E SETE) TUBOS, PARA AS COMEMORAÇÕES DE PASSAGEM DE ANO",** tendo como vencedora a empresa O. L. PICCOLI – FOGOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob número 01.142.692/0001-75, estabelecida na Avenida Arthur Thomas nº 2.430, Cep 86.066-000, Jardim Sabará, Londrina - PR, **com valor de R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais).**

Abatiá – PR, 14 de Dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:52D00FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 03/2017
Objeto: contratação de empresa para a organização e a execução de concurso público.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul-PR, **Jessé da Rocha Zoellner** e a Pregoeira **Katineri Alves Guerreiro**, no uso de competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como as:

CONSIDERANDO falhas encontradas no Edital do presente certame.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitat□rios tramitantes em sua instância com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei 8666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.

Tendo como norte o Princípio da Legalidade, o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **CANCELAR** o certame licitat□rio objeto do Pregão nº03/2017 devido as falhas apontadas no Edital.

Publique-se.

Agudos do Sul, 13 de dezembro de 2017

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

KATINERI ALVES GUERREIRO
Pregoeira

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:84154E2F

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS AGUDOS DO SUL/PR RESOLUÇÃO Nº 28, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira de 2012.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 031 de 16 de Janeiro de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do CMAS de 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira de 2012,
do Município de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2017.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:3D51199D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **ADRIANA CRISTINA ASSENA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.277.005-6, servidora pública, matricula 4772, residente domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 01/07/2015 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 07 de Dezembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:206CDC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **ANGELITA MORAIS DA SILVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.753.500-2, servidora pública, matricula 3690, residente domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 01/01/2017 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 07 de Dezembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:57812498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **JORGE ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.983.086-6, servidor público, matricula 1815, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no

departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 16/08/2017 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 07 de Dezembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:250285BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **JOSE LUIZ TAVARES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3.132.680-0, servidor público, matricula 923, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 01/05/2016 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 07 de Dezembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:99F9519F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **JOSE JUAREZ TRALESCKI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3.215.636-3, servidor público, matricula 991, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 01/08/2016 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 07 de Dezembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:BF57DC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 170/2017 - PSS/SMAP

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, de **SIMONE CRISTINA GOINSKI,** matrícula 5919, RG n° 8.483.657-5/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 121/2013 – PSS/SMAP e Edital Nº 28/2014-PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR (A)**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 01 de Setembro de 2017.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:00DB5026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 171/2017 - PSS/SMAP

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, de **ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO,** matrícula 5959, RG n° 8.040.490-5/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 121/2013 – PSS/SMAP e Edital Nº 30/2014-PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 01 de Setembro de 2017.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:7DF647CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 172/2017 - PSS/SMAP

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, **PRISCILA BESLER BARROS,** matrícula 5963, RG n° 7.102.404-0/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 121/2013 – PSS/SMAP e Edital Nº 30/2014-PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 01 de Setembro de 2017.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:FD02ED44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 173/2017 - PSS/SMAP

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, **LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS,** matrícula 5962, RG n° 5.186.554-5/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 121/2013 – PSS/SMAP e Edital Nº 30/2014-PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 01 de Setembro de 2017.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:5B8ECBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 192/2017 - PSS/SMAP

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido, de **VERIDIANA CAROLINA DE BRITO,** matrícula 6521, RG n° 8.918.500-9PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 48/2017-PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 01 de outubro de 2017.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:74200025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 193/2017 - PSS/SMAP

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido, de **ANNA OLIVIA PORFIRIO DOS SANTOS,** matrícula 6919, RG n° 30.479.473-8/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 19/2017-PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 01 de outubro de 2017.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:12DF0F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 203/2017 - PSS/SMAP

A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido, de **INES ALVES LOPES,** matrícula 6991, RG n° 8.195.176-4/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 20/2017-PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 23 de outubro de 2017.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:A67A6912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2017

Considerando a análise da Comissão e o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO** a decisão que declara **VENCEDORA A EMPRESA ACRIDAS (associação Cristã de Assistência Social)**, com valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9B3DFF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2016 e Edital 051/2016 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 23/10/2017 a 23/10/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 937,00

Contratado(a):

ANA PAULA DE OLIVEIRA- RG nº 8.961.991-2/ PR

Almirante Tamandaré, 23 de Outubro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:BA628498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10/2017

RATIFICAÇÃO
DISPENSA 010/2017

Considerando a análise da Comissão e o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO** a decisão que declara **VENCEDORA A EMPRESA CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ**, com valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4EC6ECB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 11/2017

Considerando a análise da Comissão e o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO** a decisão que declara **VENCEDORA A EMPRESA DESAFIO JOVEM CURITIBA**, com valor de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0D18C4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2017

SÚMULA: Altera o Anexo I da Resolução nº 003/2017, que aprovou o orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná**, APROVOU e eu, vereador, Agenor Cordeiro de Cristo, presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Cria-se no ANEXO I da Resolução nº 003/2017, de 30 de maio de 2017, a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.00		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA	30.000,00
01001	9	Recursos do Tesouro (Decentralizados) – Exercício Corrente	30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos encargos previstos no Art. 1º, servirá de recursos a redução em igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.14.00.00 ..... DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... 30.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete – 12/12/2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:EDE0A591

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2017

Súmula: Estabelece recesso na Secretaria da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, resolve e decreta[1]:

Art. 1º Fica decretado recesso funcional na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no período de 26 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se,
Publique-se e dê Ciência.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0628BC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 185/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

OBJETO: Aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) Panetones, para atendimento a famílias de baixa renda, cadastradas nos programas sociais, para realização do programa natal encantado, no município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 2.919,00 (Dois mil novecentos e dezenove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

PAGAMENTO: A vista.

CONTRATADO: MARIA Z. GEFFER & SOUZA LTDA – ME - CNPJ 13.138.299/0001-97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de garantir a entrega de panetone as famílias de baixa renda cadastradas nos programas sociais do Município de Altamira do Paraná, para realização do Programa Natal Encantado. Informo ainda, que na proposta de aquisição dos panetone segue aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Neste sentido, após realização de orçamentos prévios, a proposta da empresa Maria Z.

Geffer & Souza Ltda - ME, foi considerada a mais vantajosa para a Municipalidade. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 14 de Dezembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B0707060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 185/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

OBJETO: Aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) Panetones, para atendimento a famílias de baixa renda, cadastradas nos programas sociais, para realização do programa natal encantado, no município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Diretor do Departamento de Compras, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada a empresa MARIA Z. GEFFER & SOUZA LTDA – ME - CNPJ 13.138.299/0007-97**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:F682DE78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 221/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 185/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e, de outro lado **a MARIA Z. GEFFER & SOUZA LTDA – ME** - CNPJ 13.138.299/0001-97, representada por seu representante **ELIAS DE OLIVEIRA** , portador CPF nº 007.196.949-73, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 185/2017 e Dispensa n. 088/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) Panetones, para atendimento a famílias de baixa renda, cadastradas nos programas sociais, para realização do programa natal encantado, no município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de aquisição, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 2.919,00 (Dois mil novecentos e dezenove reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade até a entrega do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MARIA Z. GEFFER & SOUZA LTDA – ME

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:D3819F59

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 569/2017

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 269/2009, de 26 de maio de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições contidas no Art. 55, inciso V da Lei Orgânica do município, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º (primeiro)*caput* e parágrafo único da Lei Municipal nº 269/2009, de vinte e seis de maio de dois mil e nove, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotear uma área de 1.461,66 m² (hum mil, quatrocentos e sessenta e um vírgula sessenta e seis) metros quadrados, parte dos lotes nº 102-A e 103, situado na planta do loteamento denominado Gleba Altamira, desmembrado dos lotes originais das Glebas 1 e 2, da colônia I Cantú, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, de propriedade do município de Altamira do Paraná/PR, com os seguinte Lotes: Lote "01" com área de 284,12 m², Lote "02" com área de 284,30 m², Lote "03" com área de 301,92 m², Lote "04" com área de 297,75 m²."*

Parágrafo único. A subdivisão será realizada conforme Mapas e Memoriais descritivo, que passam a fazer parte integrantes da presente Lei Municipal, contendo os limites, confrontações e áreas dos respectivos lotes."

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (14/12/2017)

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6127AB05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 572/2017

SÚMULA: Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições contidas no Art. 55, inciso V da Lei Orgânica do município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art. 2° Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, provendo recursos, em especial, para construção, ampliação, adaptação e reforma do imóvel sede e equipamentos destinados à Câmara Municipal de Altamira do Paraná/PR, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

§ 1° Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2° Os bens e serviços adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal, serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Altamira do Paraná/PR.

Art. 3° Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I- Economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal, nos termos do contido no Art. 29-A da Constituição Federal;

II- Receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos vinculados à Câmara Municipal;

III- Descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Altamira do Paraná/PR;
IV- Multas, indenizações e restituições;

V- Quaisquer outras receitas geradas no âmbito administrativo da Câmara Municipal que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 4° As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo, conforme especificado no Art. 2º desta Lei Municipal e empenhados à conta das dotações da respectiva Unidade Orçamentária.

Parágrafo único- As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Altamira do Paraná/PR, derivadas do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo especial, serão consideradas, para efeito da verificação do limite de gastos, estabelecidos para o Poder Legislativo Municipal no Art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do efetivo repasse.

Art. 5° O Fundo Especial será administrado:

I- pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Gestora; e

II- pelo Presidente da Câmara Municipal, na condição de Ordenador da Despesa.

§ 1° A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.

§ 2° Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal, serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara, em ato próprio, deverá fixar anualmente, a partir de 2018, o plano de aplicação e utilização dos recursos do fundo, sendo dada a devida publicidade através do Diário Oficial do Município.

Art. 6° Fica criado um Conselho Fiscal para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo, que será formado por no mínimo três servidores da Câmara Municipal, sendo um o presidente e os demais serão membros.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com mandato máximo de dois anos, sempre coincidente com o mandato da Mesa Diretora.

§ 2º A atuação dos membros do Conselho Fiscal não será remunerada.

Art. 7° O Fundo Especial da Câmara Municipal de Altamira do Paraná/PR, terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente e estará sujeito à fiscalização e auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada na Câmara Municipal de Altamira do Paraná/PR, por ocasião do encerramento do correspondente exercício, e publicada no Diário Oficial do município, após o início de cada sessão legislativa.

§ 2º A Mesa Diretora deverá publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Município, balancete do fundo.

Art. 8º A disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Altamira do Paraná/PR, oriunda de exercícios anteriores ao da entrada em vigor desta Lei, será automaticamente transferida para o Fundo Especial da Câmara Municipal.

Parágrafo único- O superávit financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (14/12/2017).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AEC82D83

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 407/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (catorze) de dezembro de 2017, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao funcionário **DIEGO LEDO FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.841.687-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **073.700.079-10** e*

*matrícula funcional **Nº 508495**, exercendo cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7A42BDD9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 8/2017 DE 23/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.284,89 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
405 - 3.3.90.32.00.00 780 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
404 - 3.3.90.39.00.00 758 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.284,89
12.000.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.04.122.0001.2.100. MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
1 - 3.1.90.01.00.00 040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA 24.000,00
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
Total Suplementação: 27.284,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 27/10/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2F6FD67F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2017 DE 01/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.930,00 (setenta e três mil novecentos e trinta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
186 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
237 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 44.200,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
265 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
417 - 3.3.90.36.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 900,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
307 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
418 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
437 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.400,00
08.003.08.244.0025.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
451 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.180,00
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
410 - 3.3.90.32.00.00 781 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.350,00
Total Suplementação: 73.930,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 Fonte: 781 14.930,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.02 Fonte: 31495 44.200,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.02 Fonte: 31495 8.000,00
Receita: 1.7.2.1.34.10.20.00 Fonte: 1000 2.700,00
Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 Fonte: 781 1.100,00
Receita: 1.7.2.1.34.30.30.00 Fonte: 1000 3.000,00
Total da Receita: 73.930,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 01/12/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:51EFC8BB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2017 DE 01/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00
6 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 140,00
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
20 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 150,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.700,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
99 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 8.650,00
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
108 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.220,00
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
111 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 825,00
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
126 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 165,00
452 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
453 - 3.3.90.14.00.00 495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.180,00
186 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 130,00
190 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 290,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
411 - 3.3.90.39.00.00 328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.950,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
241 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0041.1.032. INCETIVAR A DIVERSIFICAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS - COOPERAÇÃO TÉCNICA EMATER

337 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

354 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

390 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 2.010,00

Total Suplementação: 33.660,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

132 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.235,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

408 - 3.1.90.11.00.00 328 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.950,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

233 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.810,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

269 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.955,00

08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E
COM DEFICIENCIA

274 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

08.001.08.244.0022.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

275 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

282 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

08.002.08.243.0077.2.079. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

288 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500,00

289 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 400,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

324 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 900,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0002.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

342 - 4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.010,00

10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

355 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
357 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 600,00
358 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 300,00

10.001.15.452.0026.2.221. PROGRAMA DE REGULARIZAÇAO FUNDIARIA

369 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

10.001.18.541.0101.2.226. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

375 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

392 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.000,00

Total Redução: 33.660,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema
de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 01/12/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:709EC736

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2017 DE 01/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
454 - 3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
309 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.200,00
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
314 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
Total Suplementação: 6.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 01/12/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7EB708D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2017

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 20 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar até a data de 21 de dezembro de 2017, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, os documentos conforme os itens 20.1 ao 20.7 do Edital nº 01/2016.

Candidato convocado:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO – RG
9º	SUZANA SILVA FAJARDO	13322092-5
2º AFRO	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	12806976-3

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá, em 14 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6F4F7EB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2017, a Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS CELESTINO BANDEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 01-02-2016 a 31-01-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:01E6957D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ELIANE APARECIDA FRANCO CONTE – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 6.483,48 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Valor Unit. homologado	Valor Reajustado
ELIANE APARECIDA FRANCO CONTE - ME	6	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG	18,00	21,88

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11/12/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ELIANE APARECIDA FRANCO CONTE
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3E1CB389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **contratação** de empresa para prestação de serviço de manutenção e substituição de peças e equipamentos, junto ao

fornecimento dos mesmos, da vaca mecânica pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ensino Profissionalizante.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/12 à 28/12/2017

PROTOCOLO: Dás 10h:00m (dez horas) às 10h:20m (dez horas e vinte minutos) do dia 28/12/2017;

ABERTURA: 10h:30m (dez horas e trinta minutos) do dia 28/12/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de Dezembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A4880D93

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017.
HOMOLOGADO DIA: 14/12/2017.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**

RESULTADO: A.G ROSSATO DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ 22.499.940/0001-00 - Valor Total Homologado R$ 5.647,55 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco centavos)

ANDIRÁ, 15 de Dezembro de 2017.

FLÁVIA MARIA DA SILVA.
Pregoeira

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7E102B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 017/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ANTONINA, CONFORME RELAÇÃO NO ANEXO I.

Conforme pedido em Parecer Jurídico de nº179/2017, a indicação dos locais a serem entregues os insumos, fica definido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, através do Memorando de nº 360/2017 que os locais de entrega dos materiais registrados, serão:

Zona Rural: Rua Lodovico losi – Rio do Nunes – Antonina – Pr.
Zona Urbana: Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Com exceção do CBQU, que obviamente deverá ser entregue no local a ser pavimentado).

Com o exposto colocamos como termo de aditamento a referida ata estas informações atendendo assim o perdido da Procuradoria Geral deste Município, para esclarecer a empresa MINERAÇÂO CAPELA LTDA, CNPJ nº 10.976.172/0001-59, os locais de entrega do objeto desta licitação, visto ser de responsabilidade da Contratada a entrega nos locais hora definidos.

Antonina, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:A5FF887B

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA

ONDE SE LÊ: Valor total em R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais).

LEIA-SE: Valor total em R$ 88.920,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

HOMOLOGAÇÃO DE 3º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista a conclusão chegada pelo setor administrativo do SAMAE, referente a continuação/prorrogação do contrato em tema para assegurar a eficácia do programa de Estágio por mais 12(doze) meses no valor em R$ 88.920,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e vinte reais) sob o contrato Nº SAMAE - 08/2015, executada pela empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR e após parecer Jurídico, Orçamentário e Financeiro favorável, HOMOLOGO o referido Termo contratual.

Antonina, 05 de Dezembro de 2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora Geral do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:41336C0E

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA EXTRATO

ERRATA

ONDE SE LÊ: Valor total em R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais).

LEIA-SE: Valor total em R$ 88.920,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ORIGEM: CONTRATO Nº SAMAE – 08/2015.

OBJETO: ALTERAR PARA ASSEGURAR A EFICÁCIA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO POR MAIS 12(DOZE) MESES NO VALOR EM R$ 88.920,00 (OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 65 E 57 INSISO II.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/12/2017

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:A10C0A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1228/2017

Súmula: Denomina a Praça "Angelo Coleoni" do Município de Atalaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **"ANGELO COLEONI"** a Praça Localizada na Quadra 08, Lote 11 do Jardim Azevedo, Município de Atalaia –Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, aos 14 de Dezembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:E71DA310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1229/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o imóvel que menciona resultando em subdivisões de imóveis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Atalaia, Estado do Paraná a subdividir o lote de terras 291-A-REM-2-A, com área de 11.807,30 metros quadrados, iguais a 1.1807,30 hectares, situado no perímetro urbano de Atalaia, Estado do Paraná, da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com divisas e confrontações descritas na matrícula 23.187 do competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma do anexo I, de forma a consagrar a afetação da área descrita no artigo 2º, passando os lotes a terem identificações e matrículas próprias, como segue:

a) - Lote nº 291-A-REM-2-A-1:

Com a Rua José Maria de Jesus (Prolongamento), no rumo NO 89°01' numa frente de 93,38 metros; com o lote n° 291-A-REM-2, no rumo NE 00º58' com 17,75 metros e no rumo SE 89º01' com 75,00 metros e, finalmente, com os lotes nºs 34-B/(35/36/37/38/39/40/41)-A/B/C/D/E/F/G/H/I/J/K e lote n° 42, da quadra n° 12, do Jardim Azevedo, no rumo SE 45º00' com 25,55 metros."
b)- nº 291-A-REM-2-A-2:

"Com a Rua José Maria de Jesus (Prolongamento), no rumo SE 89º01' numa frente de 65,08 metros; com o lote nº 291-A-REM-2-A, no rumo SE 45º00' com 14,48 metros, no rumo SO 45º00' com 18,00 metros e no rumo NO 89º01' com 63,00 metros e, finalmente, com o lote nº 291-A-REM-2 no rumo NE 00º58' com 23,00 metros."
c)- nº 291-A-REM-2-A

"Com a Rua José Maria de Jesus (Prolongamento), no rumo SE 89º01' numa frente de 41,75 metros; com a Quadra nº 06 do Jardim Azevedo, no rumo SE 45º00' com 103,30 metros; com o lote n° 291, no rumo NO 84º23' com 181,70 metros; com o lote n° 291-A-REM-2, no rumo NE 00°58' com 34,15 metros; com o lote n° 291-A-REM-2-A-2, no rumo SE 89°01' com 63,00 metros, no rumo NE 45°00' com 18,00 metros e, finalmente, no rumo NO 45°00' com 14,48 metros."
Art. 2º - Autoriza o Município a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo área de 1.301,15 m², do lote de terras nº 291-A-REM-2-A, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob matrícula 23.187, que passa a ter as seguintes divisas e confrontações: "com o lote nº 291-A-REM-2-A-1 no rumo NO 89º01' numa distância de 93,38 metros; com o lote nº 291-A-REM-2, no rumo SO 00º58' com 13,00 metros; com o lote 291-A-REM-2-A-2, no rumo SE 89º01' com 65,08 metros; com o lote nº 291-A-REM-2-A,no rumo SE 98º01' com 41,75 metros e, finalmente, com a Rua José Maria de Jesus, no rumo NO 45º00' com 18,70 metros", para prolongamento da Rua José Maria de Jesus, na forma do anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia PR, 14 de Dezembro de 2.017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MUNICÍPIO DE ATALAIA E COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – PR

GLEBA ATALAIA
LOTE Nº 291-A-REM-2-A-1
ÁREA: 1.494,12 m²

DIVIDE-SE:

"Com a Rua José Maria de Jesus (Prolongamento), no rumo NO 89°01' numa frente de 93,38 metros; com o lote n° 291-A-REM-2, no rumo NE 00º58' com 17,75 metros e no rumo SE 89º01' com 75,00 metros e, finalmente, com os lotes nºs 34-B/(35/36/37/38/39/40/41)-A/B/C/D/E/F/G/H/I/J/K e lote n° 42, da quadra n° 12, do Jardim Azevedo, no rumo SE 45º00' com 25,55 metros."

ANEXO II

MUNICÍPIO DE ATALAIA E COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – PR

GLEBA ATALAIA
LOTE Nº 291-A-REM-2-A-2
ÁREA: 1.603,10 m²

DIVIDE-SE:

"Com a Rua José Maria de Jesus (Prolongamento), no rumo SE 89º01' numa frente de 65,08 metros; com o lote nº 291-A-REM-2-A, no rumo SE 45º00' com 14,48 metros, no rumo SO 45º00' com 18,00

metros e no rumo NO 89º01' com 63,00 metros e, finalmente, com o lote nº 291-A-REM-2 no rumo NE 00º58' com 23,00 metros."

ANEXO III
MUNICÍPIO DE ATALAIA E COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – PR

GLEBA ATALAIA
LOTE Nº 291-A-REM-2-A
ÁREA: 7.408,93 m²

DIVIDE-SE:

"Com a Rua José Maria de Jesus (Prolongamento), no rumo SE 89º01' numa frente de 41,75 metros; com a Quadra nº 06 do Jardim Azevedo, no rumo SE 45º00' com 103,30 metros; com o lote n° 291, no rumo NO 84º23' com 181,70 metros; com o lote n° 291-A-REM-2, no rumo NE 00°58' com 34,15 metros; com o lote n° 291-A-REM-2-A-2, no rumo SE 89°01' com 63,00 metros, no rumo NE 45°00' com 18,00 metros e, finalmente, no rumo NO 45°00' com 14,48 metros."

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ATALAIA E COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – PR

ÁREA DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ MARIA DE JESUS
ÁREA: 1.301,15 m²

DIVIDE-SE:

"Com o lote n° 291-A-REM-2-A-1, no rumo NO 89º01' numa distância de 93,38 metros; com o lote n° 291-A-REM-2, no rumo SO 00º58' com 13,00 metros; com o lote n° 291-A-REM-2-A-2, no rumo SE 89º01' com 65,08 metros; com o lote n° 291-A-REM-2-A, no rumo SE 89°01' com 41,75 metros e, finalmente, com a Rua José Maria de Jesus, no rumo NO 45º00' com 18,70 metros."

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:18CDC38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 2/2017 Termo do contrato nº.9/2017 decorrente do Processo n.416/2017 e licitação PREGÃO PRESENCIAL n. 13/2017 objetivando **Prestação de serviços para não de obra de pintor, de acordo com as necessidades da administração na pintura de Prédios públicos neste município**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa CLAUDEMIR APARECIDO FERREIRA BENEDICTO inscrita no CNPJ sob nº. 15684646000102. Aditivam o contrato na importância de R$4.900,00(quatro mil e novecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Redimensionamento do item 8 pintura de meio fio devido a necessidade da demanda para as festividades de fim de ano no município.

Atalaia-PR, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:8C49D066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 043/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME.
Objeto: APRESENTAÇÃO CULTURAL EM ATIVIDADE COLETIVA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMILIAS DO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA) DESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA - ESTADO DO PARANÁ.
Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência: Dezembro 2017.
Dotação: Unidade:
33903900000000

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:C4A8E46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2017
CONTRATO Nº 0114/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **M. RIGUETE E CIA LTDA - EPP.**
OBJETO: Concessão de uso de prédio público, pelo prazo de 10 (dez) anos, dos imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Atalaia, à Rua Euclides da Cunha s/nº, na data de terras nº 294-A-3 da quadra nº 32, da Planta Geral deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, com área total do terreno de 663,85 m2 e área total construída de 361,96 m2, para fins de atividades industriais.
DURAÇÃO: 10 (dez) anos.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:006DD9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0251/2017, de 22 de novembro de 2017, comunica as empresas de fornecimento e entrega de 30 caçambas para poliguindaste e 01 poliguindaste para uso da secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos, conforme solicitação da secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos, decidiu classificar as empresas abaixo:

SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	UND	CAÇAMBA PARA POLIGUINDASTE 4M3 3MM	2.700,00	81.000,00
2	1,00	UND	POLIGUINDASTE SIMPLES TIPO BROOK	38.900,00	38.900,00
TOTAL GERALGLOBAL DO FORNECEDOR R$ 119.900,00					

Atalaia/PR em 14 de dezembro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:799EDEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 376/2017

Súmula: "Concede o Benefício de Promoção Funcional à Servidora Pública GENICE APARECIDA POLETO HARTMANN, nos termos do artigo 28, §1º,§2º,§3º, e §4º, da Lei Municipal 661, de 04.04.12 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no art. 28, §1º,§2º,§3º, e §4º, da Lei Municipal nº. 661, de 04.04.2012 e
Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 1408/2017.
DECRETA
Art. 1º. Concede o Benefício da Promoção Funcional à servidora pública ativa **GENICE APARECIDA POLETO HARTMANN**, matrícula sob nº 271-1, pertencente ao Quadro Pessoal dos Profissionais da Educação do Município de Balsa Nova, da **Classe H Nível II,** para a **Classe H Nível III**, da Tabela 1 do Anexo III da Lei Municipal nº 661/2012.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de dezembro de 2017**.**

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B5D27C06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 377/2017

Súmula: "Concede o Benefício de Promoção Funcional à Servidora Pública GENICE APARECIDA POLETO HARTMANN, nos termos do artigo 28, §1º,§2º,§3º, e §4ºda Lei Municipal 661, de 04.04.12 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no art. 28, §1º,§2º,§3º, e §4º, da Lei Municipal nº. 661, de 04.04.2012 e
Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 1407/2017.
D E C R E T A
Art. 1º. Concede o Benefício da Promoção Funcional à servidora pública ativa **GENICE APARECIDA POLETO HARTMANN**, matrícula sob nº 271-2, pertencente ao Quadro Pessoal dos Profissionais da Educação do Município de Balsa Nova, da **Classe C Nível II,** para a **Classe C Nível III**, da Tabela 1 do Anexo III da Lei Municipal nº 661/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de dezembro de 2017**.**

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:59C9EE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.126/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão n° 67/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. aditivam o contrato na importância de R$ 21.779,46 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A01E841A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 015 /2017 - CMDCA

Súmula: Aprova Plano de Ação conforme Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2050/2013 de 01 de Janeiro de 2013, e:
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a alteração do Plano de Ação do Programa Crescer em Família, conforme Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 13 de dezembro de 2017.

IODETE SENDON
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6E52F606

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 386/2017

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Claudio Luciano Geronimo e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta***
09/11/2017 – 01:00 hr		10/11/2017 – 01:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86	**(Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)**	
RENATO RAMOS		
AUTORIZO EM: 08/11/2017		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F2109501

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 387/2017

EU: ALESSANDRO DONIZETE LOPES		
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar professoras para o Encontro Presencial de Estudos e Planejamentos do PNAIC UEM, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
30/10/2017 – 07:00 hrs	MARINGÁ - PR	30/10/2017 - 17:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
ALESSANDRO DONIZETE LOPES		
AUTORIZO EM: 09/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0FA08BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 388/2017

EU: JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar pacientes Lucineia Soares de Jesus e Benedita Jordão e acompanhantes para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
13/11/2017 – 01:00 hr	CURITIBA - PR	14/11/2017 – 01:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86	**(Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)**	
JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO		
AUTORIZO EM: 10/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DA53973C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 389/2017

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Odair de Carvalho e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
14/11/2017 – 1:00 hr	CURITIBA - PR	15/11/2017 – 1:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86	**(Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)**	
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM: 13/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FEDC899E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 390/2017

EU: ALESSANDRO DONIZETE LOPES		
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar pessoal para a Caminhada Internacional na Natureza, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
12/11/2017 – 05:00 hrs	FAROL - PR	12/08/2017 - 16:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
ALESSANDRO DONIZETE LOPES		
AUTORIZO EM: 17/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DF038406

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 391/2017

EU: VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA		
CARGO: PROFESSORA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da 1ª Formação e Reunião Técnica com Coordenadores Locais PNAIC do Paraná, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
20/11/2017 – 21:00 hrs	Ponta Grossa - PR	21/11/2017 - 21:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86	**(Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)**	
VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA		
AUTORIZO EM: 17/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A4306168

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 392/2017

EU: FAHEDER CRISTIAN DA SILVA		
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO ESPORTE		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar de reunião de analise e discussão dos Jogos Oficiais para os anos de 2018/2019, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
20/11/2017 – 17:00 hrs	APUCARANA - PR	23/11/2017 - 17:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86	**(Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)**	
FAHEDER CRISTIAN DA SILVA		
AUTORIZO EM: 20/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2A6E933A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 393/2017

EU: ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do Encontro descentralizado do COGEMAS/PR, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
28/11/2017 – 6:00 hrs	CAMBÉ - PR	28/11/2017 - 17:00 hrs

DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**	
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**
ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	
AUTORIZO EM: 20/11/2017	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:08D427BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 394/2017

EU: SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do Encontro descentralizado do COGEMAS/PR, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
28/11/2017 – 6:00 hrs	CAMBÉ - PR	28/11/2017 - 17:00 hrs
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA		
AUTORIZO EM: 20/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7E35308A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 395/2017

EU: RODRIGO CALSAVARA		
CARGO: Psicólogo		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do Encontro descentralizado do COGEMAS/PR, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
28/11/2017 – 6:00 hrs	CAMBÉ - PR	28/11/2017 – 17:00 hrs
DIÁRIAS: **Uma Diária Deslocamento**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
RODRIGO CALSAVARA		
AUTORIZO EM: 20/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F7C0728E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 396/2017

EU: OSCAR BARBOSA		
CARGO: Encarregado Abastecimento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar funcionários, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
28/11/2017 – 06:00 hrs	CAMBÉ - PR	28/11/2017 - 17:00 hrs
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
OSCAR BARBOSA		
AUTORIZO EM: 20/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B0489D52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 397/2017

EU: ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da I Capacitação para os Conselheiros Tutelares, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
29/11/2017 – 7:30 hrs	JANDAIA DO SUL - PR	29/11/2017 - 17:00 hrs
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO		
AUTORIZO EM: 20/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8D029802

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 398/2017

EU: SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da I Capacitação para os Conselheiros Tutelares, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
29/11/2017 – 7:30 hrs	JANDAIA DO SUL - PR	29/11/2017 - 17:00 hrs
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA		
AUTORIZO EM: 20/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FCD42058

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 399/2017

EU: RODRIGO CALSAVARA		
CARGO: Psicólogo		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da I Capacitação para os Conselheiros Tutelares, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
29/11/2017 – 7:30 hrs	JANDAIA DO SUL - PR	29/11/2017 – 17:00 hrs
DIÁRIAS: **Uma Diária Deslocamento**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
RODRIGO CALSAVARA		
AUTORIZO EM: 20/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B41C869E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 400/2017

EU: ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS		
CARGO: PROFESSORA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da I Capacitação para os Conselheiros Tutelares, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
29/11/2017 – 7:30 hrs	JANDAIA DO SUL - PR	29/11/2017 – 17:00 hrs
DIÁRIAS: **Uma Diária Deslocamento**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	

ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	
AUTORIZO EM: 20/11/2017	

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:23018BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 401/2017

EU: LUCINEIA APARECIDA VEDOVOTO		
Banco Itaú – AG= 3749 – Conta corrente= 10664-1		
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da I Capacitação para os Conselheiros Tutelares, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
29/11/2017 – 07:30 hrs	JANDAIA DO SUL - PR	29/11/2017 - 17:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
LUCINEIA APARECIDA VEDOVOTO		
AUTORIZO EM: 20/11/2017		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FC4D4E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 402/2017

EU: EDINI APARECIDA TAVARES		
CARGO: Conselheira Tutelar		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da I Capacitação para os Conselheiros Tutelares, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
29/11/2017 – 7:30 hrs	JANDAIA DO SUL - PR	29/11/2017 – 17:00 hrs
DIÁRIAS**: Uma Diária Deslocamento**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
EDINI APARECIDA TAVARES		
AUTORIZO EM: 20/11/2017		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:404F2DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 403/2017

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Idalina Silva da Luz e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
22/11/2017 – 01:00 hr	CURITIBA - PR	23/11/2017 – 01:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86	**(Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)**	
RENATO RAMOS		
AUTORIZO EM: 21/11/2017		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F3F2178B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 404/2017

EU: ADRIANA FERNANDES DA SILVA		
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, acompanhar paciente Idalina Silva da Luz e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
22/11/2017 – 01:00 hr	CURITIBA - PR	23/11/2017 – 01:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86	**(Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)**	
ADRIANA FERNANDES DA SILVA		
AUTORIZO EM: 21/11/2017		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6CB5117D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 405/2017

EU: TATIANE VANESSA DA CONCEIÇÃO		
CARGO: PSICÓLOGA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem: Curso 7 e 8 etapas Capacitação em Saúde Mental na Atenção Primária à Saude em Maringá – PR.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
13/11/2017 – 7:00 horas	MARINGÁ - PR	14/11/2017 – 18:00 Horas
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86	**(Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)**	
TATIANE VANESSA DA CONCEIÇÃO		
AUTORIZO EM: 22/11/2017		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A51EDDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2017

PROCESSO DE DISPENSA 10/2017
Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA JHONATAN FERNANDO RUIZ RIBEIRO 44428907818, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.971.335/0001-76.
Objeto: Aquisição de Letreiros Personalizados para serem instalados no prédio da Câmara Municipal.
Contas Dotações: 0060 do exercício de 2017.
Valor: R$ 2.668,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).
Data da Assinatura: 13/12/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CE99EAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI 656/ 2017 - INSTITUI NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL

Sumula: Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Municipais de Barra do Jacaré e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais (NF-em), a ser emitida por todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), estabelecidas no Município de Barra do Jacaré.

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Municipais (NFS-em) deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constituindo - se em documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º. A partir da data de início da obrigatoriedade de utilização, só poderão ser emitidas por (NFS-em).

Art. 4º. Os prestadores de serviços que deixarem de emitir a (NFS-em) ficam sujeitos à penalidade prevista na legislação tributária, aplicadas a nota fiscal convencional, independentemente do pagamento do imposto.

Art. 5º. A emissão de NFS-em constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, quando devido, conforme previsto na legislação vigente, ficando a falta de recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo único. A falta de recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-em, sujeita o infrator à multa estabelecida na legislação municipal, lançada por Notificação de Lançamento ou Auto de Infração.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA, em 14 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A88EB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - PORTARIA 215/2017

Na Portaria nº 215 de 21/11/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 1385 pág.27 de 23/11/2017:
onde se lê: **Wanessa Raquel das Silva Calixto**. Leia-se**: Wanessa Raquel da Silva Calixto.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, aos 14 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5DB1BA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1123/2017

Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito Municipal de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando o feriado de 19 de dezembro (Aniversário do Município).

DECRETA

Art. 1º- Recesso nas repartições públicas municipais no dia 18 de dezembro de 2017 (Segunda-Feira), retornando as suas atividades normais em 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município:
barradojacare.pr.gov.br e
diariooficialbdj@gmail.com.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 14 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CEF53EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1124/ 2017

Sumula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências, autorizado pela Lei nº 653/2017 de 13/12/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.2139 PREMIAÇÕES ESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
05682 – 3.3.90.31.00.00 – 00 - 000 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras R$ 2.000,00

TOTAL... R$ 2.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.2118 Manutenção do Ginásio de Esportes
05660 – 4.4.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
TOTAL... R$ 2.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 620/2016 de 01/12/2016 (LDO).
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 14 de Dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9ADD3331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 01 de Dezembro de 2017, ao servidor **LUCAS ANTONIO BAESSO**, portador do RG nº 7.131.577-0 SSP/PR e CPF 031.742.279-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - O período em que se refere o artigo anterior é os primeiros 10 dias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:C2086714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2017 - PMBVSR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 065/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E RETIRADA DE MORCEGOS, a pedido da secretaria de municipal de Educação, Cultura e Esporte deste Município.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 065/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada a abertura no dia **12 de Dezembro de 2017 às 15h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço para a seguinte proponente:

ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.873.392/0001-05, Rua Mato Grosso, 1.444, centro - CEP: 85.812-020, Representado por ALESSANDRO ROBERTO ROCHA NUNES, portador do CPF nº 762.323.019-00 e RG nº 5.935.545-7 SSP/PR.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2017					
Classificação por Fornecedor					
Pregão 065/2017					
Fornecedor: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME		CNPJ nº 08.873.392/0001-05			
Representante: 41571-5 ALESSANDRO ROBERTO ROCHA NUNES					
Lote 001 - Lote 001					
Item	Produto/Serviço	UN.	QTDE	Preço Unit.	Preço Total
1	17139 DETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E.M. S.A.	UNI	2	750,00	1.500,00
2	17137 DETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E.M.C.D.F.	UNI	2	180,00	360,00
3	17136 DETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E.M.C.G.V.	UNI	2	750,00	1.500,00
4	17142 DETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E.M.C.J.P.	UNI	2	180,00	360,00
5	17140 DETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E.M.C.N.C.	UNI	2	500,00	1.000,00
6	17141 DETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E.M.N.S.A.	UNI	2	1.000,00	2.000,00
7	17138 DETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E.M.S.S.	UNI	2	250,00	500,00
8	17135 DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO C.M.E.I.M.A.	UNI	2	340,00	680,00
9	17143 SERVIÇOS DE RETIRADA DE MORCEGOS C.M.E.I.M.A.	UNI	1	400,00	400,00
10	17145 SERVIÇOS DE RETIRADA DE MORCEGOS E.M.C.D.F.	UNI	1	400,00	400,00
11	17144 SERVIÇOS DE RETIRADA DE MORCEGOS E.M.C.G.V.	UNI	1	400,00	400,00
12	17150 SERVIÇOS DE RETIRADA DE MORCEGOS E.M.C.J.P.	UNI	1	400,00	400,00
13	17148 SERVIÇOS DE RETIRADA DE MORCEGOS E.M.C.N.S.C.	UNI	1	400,00	400,00
14	17147 SERVIÇOS DE RETIRADA DE MORCEGOS E.M.C.S.A.	UNI	1	400,00	400,00
15	17146 SERVIÇOS DE RETIRADA DE MORCEGOS E.M.C.S.S.	UNI	1	400,00	400,00
16	17149 SERVIÇOS DE RETIRADA DE MORCEGOS E.M.N.S.A.	UNI	1	400,00	400,00
VALOR TOTAL :					11.100,00

Homologa-se para a empresa ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME, CNPJ Nº 08.873.392/0001-05 o lote 01 itens 01/16 com o valor global de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:282B4F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2018

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, João Verci Moreira Mathias e a Presidente do Comitê de Investimentos, Senhora Rozana Kenear, responsáveis pelo FMPS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.337.607/0001-12, com sede na Rua Moisés Miranda, 422, Sala B, Bairro Centro, Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP 85.225-000, por intermédio de sua **Diretoria Executiva,** com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 6.385/76 e Lei Estadual 15.608/07, por força da Lei Municipal 369/08, tornam público que a partir do dia **02/01/2018 até dia 28/02/2018,** estará recebendo mediante protocolo, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, situada na Rua Moisés Miranda, Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP 85225-000, no horário das 8.30h às 11.30h e das 13.30h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente

CREDENCIAMENTO, que se processa nos seguintes termos e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, **o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Art. 23 da Lei Federal 6.385, de 7 de dezembro de 1976, integrando o cadastro de gestores e administradores dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Previdência do Município de Boa Ventura de São Roque- PR, para prestação de serviços especializados em gestão e/ou administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução nº 4.604 de 19/10/2017**.

1.2 O credenciamento terá validade até **12 (doze) meses.**

1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, **não** será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários do Fundo Municipal de Previdência do Município de Boa Ventura de São Roque, as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Ministério da Previdência Social – MPS, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam voltados ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições exigidas no presente instrumento.

2.1.1 As entidades financeiras, públicas ou privadas, que já prestavam serviços de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliário ao Fundo Municipal de Previdência antes da publicação deste Edital de Credenciamento também estão sujeitas às suas exigências.

2.2 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de banco de credenciados para prestação de serviços de administração de recursos.

2.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste.

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração ou, ainda, decorrente de inadimplência em que tenha dado causa a rescisão contratual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.4.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.4.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.4.4 Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Pública Municipal.

3 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento consistirá nas seguintes etapas:

3.1.1 Retirada do Edital;

3.1.2 Providenciar os documentos necessários;

3.1.3 Protocolo do Pedido de Credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- PR.

3.1.4 Análise da Documentação apresentada;

3.1.4.1 Parecer prévio da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência e pelo Comitê de Investimentos concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;

3.1.4.2 Ratificação do indeferimento será feita pelo Prefeito Municipal e pelo Gestor do Regime Próprio Previdência do Município de Boa Ventura de São Roque, assegurado o direito de recurso aos interessados, ou homologação do deferimento;

3.1.5 Expedição do Certificado de Credenciamento.

4 - RETIRADA DO EDITAL

4.1 Os interessados poderão retirar sem custo o Edital no site do Município de Boa Ventura de São Roque - PR: www.boaventura.pr.gov.br.

4.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis no site do Município de Boa Ventura de São Roque enquanto estiver vigente o presente procedimento.

4.2.1 Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site do Município de Boa Ventura, permanecendo como válido sempre o edital disponível e atualizado no referido site.

4.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por escrito à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência.

4.4 A impugnação ao Edital poderá ser protocolada até 5 (cinco) dias úteis, antes do inicio do credenciamento previsto no preâmbulo.

4.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

4.6 Os recursos não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 DOCUMENTOS GERAIS

5.1.1 Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo I.

5.1.2 Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Ventura de São Roque

5.1.3 Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

5.1.4 Ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

5.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal do proponente ou do procurador se for o caso.

5.2.2 No caso de **Sociedade Comercial**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.2.3 No caso de **Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

5.2.4 No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.5 No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6 Declaração do proponente de não utilização do trabalho de menor de idade, na forma do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

5.2.7 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo.

5.2.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Breve Relatório/Certidão do Cartório de Títulos e Documentos (a certidão requerida na Junta Comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento).

5.2.9 Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos, conforme modelo anexo.

5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
5.3.2 Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
5.3.3 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;
5.3.6 Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT , nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.4.1 Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Ventura de São Roque, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, MSN, Skype, etc.).
5.4.2 Documentos comprobatórios do credenciamento dos gestores junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e da adesão como signatários aos Códigos ANBIMA.
5.4.3 Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 1, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA, no link:
http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx
5.4.4 Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 2, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA, no link:
http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx
5.4.5 Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 3, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA, no link:
http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx
5.4.6 Documentos comprobatórios da certificação de agência classificadora de risco (*rating*) da instituição financeira que estiver solicitando credenciamento como gestora de fundos. Para instituições que estiverem solicitando credenciamento como administrador de fundos a certificação é de caráter opcional e poderá ser apresentado caso possua.
5.4.7 Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução nº 4.604/2017 ou outras que entrarem em vigor posteriormente.

5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da emissão do termo de credenciamento, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão;
5.5.2 Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
5.5.3 Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
5.5.4 Relatório demonstrativo do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e por fundo com a respectiva taxa de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por seguimento de aplicação como organograma e nomes dos responsáveis.
5.5.5 Em caso de Fundos de Investimentos:
5.5.5.1- Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:
a) histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
c) Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e performance, dados do fundo e prestadores de serviço;
5.5.5.2 - As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.
Parágrafo Único. Os quesitos e documentos mencionados no "caput" deste item serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

5.6 DEMAIS INFORMAÇÕES
5.6.1 Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.
5.6.2 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.
5.6.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet dispensam autenticação, sendo que a Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos poderão verificar a autenticidade via internet.
5.6.4 As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento.
5.6.5 Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada à documentação da matriz e da filial.
5.6.6 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste edital.

6 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos deverão **ser protocolados para o Fundo Municipal de Previdência** perante o **Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, situada na Rua Moisés Miranda, 422, Boa Ventura de São Roque, Paraná, **durante o prazo fixado no preâmbulo deste Edital** e no horário das 8.30h às 11.30h e das 13.30h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento.
6.2 A entrega dos documentos poderá acontecer durante o período em que o processo de inscrição para o credenciamento estiver aberto, conforme o prazo fixado no preâmbulo deste Edital.
6.3 Não será aceita remessa de documentos por meio eletrônico, via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada.

7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 **O presente Edital de Credenciamento será processado pela Diretoria Executiva do FMPS, nos termos da Lei Municipal 369, de 31 de Março de 2008, e, quando necessário, com o auxílio do Comitê de Investimentos, com a finalidade de analisar e julgar os pedidos de credenciamento apresentados, cuja validade fica condicionada à homologação e expedição de Certificado de Credenciamento pelo Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Previdência.**

7.2 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as instituições financeiras que apresentarem toda a documentação exigida.
7.3 Não serão credenciadas as instituições financeiras que deixarem de apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital.
7.4 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias, a ser fixado pela da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência.
7.4.1 Ao reapresentar a documentação, o interessado terá novamente analisado seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.
7.4.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado.
7.5 À Diretoria Executiva, ao Presidente do Fundo Municipal de Previdência e ao Comitê de Investimento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar demais documentos e pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.
7.6 Vencida a fase de recebimento de documentos a Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência deverá julgar a documentação apresentada pelo interessado a ser credenciado, conforme o presente Edital, em até 30 (trinta) dias a contar do termino do prazo para recebimento dos documentos, salvo o caso de diligências e providências complementares para instruir a análise e julgamento dos pedidos de credenciamento e deverá, em até 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior , Sr. Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e o Gestor do Fundo Municipal de Previdência sobre o deferimento ou indeferimento para que essa ratifique o indeferimento ou homologue o pedido de credenciamento em até 5 (cinco) dias.
7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de edital a ser afixado no átrio do prédio da sede administrativa do Município de Boa Ventura de São Roque e do Fundo Municipal, publicação na imprensa oficial do Município e divulgação no site do Município de Boa Ventura de São Roque.
7.7.1 Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento haverá a comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Prefeito do Município e ao Gestor do Fundo Municipal de Previdência em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

8 - DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Aos pedidos de credenciamento deferidos seremos expedidas Certidão de Credenciamento, com validade de 12 (doze) meses, conforme modelo anexo.
8.2 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.
8.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
8.4 A qualquer tempo, o Fundo Municipal de Previdência poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital, nas suas alterações ou nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
8.5 Sem prejuízo das sanções previstas, a qualquer tempo poderá ocorrer o descredenciamento, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada ou de seus sócios.

9 - DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do Fundo Municipal de Previdência.
9.2 A avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimentos, levará em conta os seguintes parâmetros:
9.2.1 Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agências classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiro no país e do patrimônio líquido da instituição.
9.2.2 Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance.
9.2.3 Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.
9.3 A instituição financeira poderá se habilitar para mais de um fundo de investimento.
9.4 Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

10 – ANÁLISE QUALITATIVA:

Esta análise terá como objetivo a obtenção de razoável compreensão da aderência do fundo à regulamentação aplicável ao FMPS e da potencialidade da instituição administradora/gestora em cumprir seu dever fiduciário.
Com relação à potencialidade fiduciária da administradora/gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão de investimentos, que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de gestão, envolvendo riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão do risco.
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos: assumidos pela Gestão no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

11 – PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, METODOLOGIA, RESULTADO

11.1 - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

No caso Administradores/Gestores de Fundos classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Estruturados, as avaliações serão enquadradas em níveis de classificação de gestão – vide Tabela I, descrita no item 11.2 gerando um "ranking".
Semestralmente serão realizadas as avaliações qualitativas pelo Comitê de Investimentos dos Administradores/Gestores do Item 10, alínea "a" e "b", ocorrendo alteração de nível de classificação, o "ranking" será atualizado.
Como critério adicional, após encerramento de cada ano, será revisto a aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho

(Benchmarking) e riscos assumidos pela Gestão, conforme item 10, alínea "c".
No caso de FIDC, o processo de classificação considerará o resultado através de um relatório específico que atribuirá à estruturação do fundo os seus níveis de segurança, sendo elegíveis para aplicação de recursos somente aqueles cuja avaliação resultar em estrutura "Bastante Segura" ou "Suficientemente Segura" e cujos segmentos não sofram restrições de alocação.
Com relação à FIDC, as avaliações semestrais serão realizadas com base em relatórios que evidenciem, dentre outros fatores, a evolução da inadimplência, a rentabilidade da cota e o comportamento da subordinação.
Nos fundos estruturados, as avaliações semestrais podem ser dispensadas caso o fundo equivalha, tão somente, a um veículo de investimento – ausência de efetiva gestão – ou quando estiver em processo avançado de desinvestimento.

Os resultados de todas as análises, tanto no processo de seleção quanto no processo de avaliação periódica, devem ser formalmente encaminhados ao Prefeito Municipal e ao Gestor para as deliberações aplicáveis, compondo documentos anexos às atas de reunião.

11.2- Metodologia

Os quesitos analisados serão pontuados de forma a obter uma nota média de 0% a 100%, seguindo os subitens abaixo:

• Rating de Gestão de Qualidade (20% a 50%);
• Volume de Recursos Administrados (0% a 10%);
• Tempo de Atuação de Mercado (0% a 10%);
• Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (0% a 30%);

Critérios para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

Agência Classificadora	*Rating Mínimo*	*Pontuação*
Moodys	***MQ3***	***50%***
Standard& Poor's	***AMP-3***	***50%***
Fitch Ratings	***M3***	***50%***
Austin Rating	***QG2***	***30%***
SR Rating	***A***	***30%***
LF Rating	***LFg2***	***30%***
Liberum Ratings	***AM2***	***30%***
Austin Rating	***QG3***	***20%***
SR Rating	***BBB***	***20%***
LF Rating	***LFg3***	***20%***
Liberum Ratings	***AM3***	***20%***

Obs.: Os Administradores/Gestores que não atenderem os requisitos mínimos de Rating de Gestão de Qualidade DEFINIDOS ACIMA, estarão automaticamente desclassificados para o Credenciamento.

Critérios para Volume de Recursos Administrados (C.V)

Recurso (Milhões)	**Pontuação**
Abaixo de R$ 1.150,00	0%
De R$ 1.150,01 a R$ 1.500,00	2%
De R$ 1.500,01 a R$ 2.000,00	4%
De R$ 2.000,01 a R$ 2.500,00	6%
De R$ 2.500,01 a R$ 3.000,00	8%
Acima de R$ 3.000,01	10%

Critérios para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	**Pontuação**
Abaixo de 2	0%
De 2 a 4	2%
De 4 a 6	4%
De 6 a 8	6%
De 8 a 10	8%
Acima de 10	10%

Obs.: Deverá ser utilizado como base para a contagem do tempo, a data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (C.A.)

Através dos Fundos destacados no Formulário de Credenciamento, estes deverão ser analisados com relação ao índice de referência atribuindo uma pontuação de 0% a 30%.
Para instituição que apresentam elevada quantidade de fundos, deverão ser direcionados para critério de análise os fundos específicos para RPPS.
Durante o período semestral de avaliação terão preferência para comparação os fundos presentes na carteira do RPPS.

11.3 - Resultado

As somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio.
IQG – RP = C.R.+ C.V. + C.T. + C.A.
Onde:
CR *= Critérios para Rating de Gestão de Qualidade*
CV *= Critérios para Volume de Recursos Administrado*
CT *= Critérios para Tempo de Atuação de Mercado*
CA *= Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho*

Tabela I

Nível*	**Descrição**	**Resultado**	**Limite**
IQG-RP1	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade , integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as empresas classificados neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Superior a 70%	Da Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.604/17 e da Politica de Investimento
IQG-RP2	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com razoável experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as empresas classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.	Entre 50 e 70%.	Alocação de, no máximo, até 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
IQG-RP3	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora/gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.	Inferior a 50%.	Sem limite para aplicação.

***Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio**

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
12.1 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
12.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.
12.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
12.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
12.6 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
12.7 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

12.8 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
12.9 Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
12.10 Comunicar ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Ventura de São Roque, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
12.11 Cumprir demais obrigações pertinentes.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Compete à **Diretoria Executiva, ao Gestor e ao Comitê de Investimentos** do **Fundo Municipal de Previdência do Município de Boa Ventura de São Roque** a gestão do Presente Credenciamento.
13.2 A critério dos responsáveis pela gestão do RPPS e do Comitê de Investimentos poderá ser descredenciado a agência ou fundo de investimentos no qual os gestores/administradores estejam comprovadamente envolvidos em situações que posam acarretar risco de imagem para a entidade previdenciária ou para a gestão municipal. Tais como: Envolvimento em processos administrativos relativos à denúncia de irregularidades praticadas na gestão de fundos de investimentos ou contra investidores e envolvimento em investigação da Policia Federal, MPAS, Ministério Público relativo a irregularidades praticadas contra RPPS ou municípios.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
14.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
14.3 Aplica-se ao presente edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e demais preceitos legais de direito público e privado.
14.4 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e das normas especiais aplicáveis ao objeto do presente Edital.
14.5 Fica facultado à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Ventura de São Roque ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligências que se fizerem necessárias.
14.6 A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
14.7 A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como por intermédio de Edital afixado no átrio do prédio sede do Fundo Municipal de Previdência e do Município de Boa Ventura de São Roque.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2017.

JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS
Gestor do FMPS

ROZANA KENEAR
Presidente do Conselho de Admin. do FMPS

ANEXOS

ANEXO I –

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Diretoria Executiva do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Com referência ao Credenciamento 01/2018

A empresa **(XXXXX),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**,residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** vem solicitar seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários**,** integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do XXXXXX Previdência para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas no Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do XXXXXX Previdência, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.
(assinatura)

Empresa

Responsável legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Diretoria Executiva do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Com referência ao Credenciamento 01/2018

A empresa **(XXXX),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**,portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**,residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de

credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.
(assinatura)

Empresa

Responsável legal

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Diretoria Executiva do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Com referência ao Credenciamento 01/2018

A empresa **(XXXX),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(assinatura)

Empresa

Responsável legal

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

A empresa **(XXXX),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**,portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(Alteração do Contrato Social),** declara que inexiste fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)

Empresa

Responsável legal

ANEXO V

Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimentos –

Seção 1

(encontra-se no *site* da ANBIMA, link: http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx)

ANEXO VI

Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimentos –

Seção 2

(encontra-se no *site* da ANBIMA, link: http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx)

ANEXO VII

Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimento –

Seção 3:

(encontra-se no site da ANBIMA, link: http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx)

ANEXO VIII –

MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTUA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Av. XXXXXXXXX, XXX, 2º XXX, Sala XXX, Centro, XXXXXX, Paraná, XX.XXX-000, certifica que a empresa **(XXXXX)**, na qualidade de **(Instituição Financeira ...)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **(00.000.000/0000-00)** encontra-se credenciada e apta**, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do XXXXX Previdência para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Boa Ventura de São Roque/PR, (data).

Esta certidão de credenciamento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data acima designada.

DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Formulário de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo colher informações para o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O preenchimento deste formulário, e demais anexos, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, uma vez que este processo refere-se a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

I - IDENTIFICAÇÃO DO RPPS

Nome do Cliente:
C.N.P.J.:
Endereço:
Cidade:
UF
CEP

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
Cidade:
UF
CEP
Contatos
1 – Nome:
Telefone:
E-mail:

2– Nome:
Telefone:
E-mail:

III–CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
( )BANCO
( )GESTOR INDEPENDENTE
( )CORRETORA
( )AGENTE AUTONÔMO
( )D.T.V.M.

Possui Rating (Classificação de Risco)
( )Sim ( )Não
Emissor (es):
Rating:
Patrimônio sob Gestão (Nacional):
Patrimônio sob Gestão (Global):
Patrimônio sob Gestão (RPPS):

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS E AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA?
( )Sim
( )Não
AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?
( )Sim ( )Não
Administração:
Gestão:
Custódia:
A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da Resolução BACEN/CMN nº 3.721, de 30 de Abril de 2009, em atendimento a Portaria MPAS nº 170, de 24 de agosto de 2011?
( )Sim
( )Não
Caso a resposta seja positiva, anexar o documento comprobatório.

IV–PRODUTOS E SERVIÇOS APRESENTADOS AO RPPS
Relacionar os produtos destinados aos RPPS de acordo com a legislação vigente. Em caso de fundos, informar seus respectivos patrimônios, benchmark, taxa de administração e performance (se houver).
Com relação aos Fundos de Investimentos relacionados acima, informar o desempenho dos mesmos, comparados com seus respectivos benchmark, nas seguintes janelas: Desde o inicio, 36 meses, 24 meses, 12 meses e no ano.

Estas informações poderão ser apresentadas em documento anexo, identificado pelo item "IV–PRODUTOS E SERVIÇOS APRESENTADOS AO RPPS"

V–POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos PDF e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos), possam ser consultados. Favor informar a periodicidade para disponibilização das informações acima.
( )DIÁRIO ( )SEMANAL ( )QUINZENAL ( )MENSAL

A instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta (visualizar) as operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências e migrações, por meio da rede mundial de computadores?
( ) Sim ( ) Não
Caso não haja possibilidade, informar o procedimento atual compatível com a necessidade descrita.

VI – HISTÓRICO DA EMPRESA
A instituição financeira ou os dirigentes já foram autuados pela CVM ou pelo Banco Central pelo descumprimento de normas regulares? Algum processo em investigação? Caso positivo, informar o número do processo.

VII – GESTÃO DE RISCOS
Descrição de regras e controles - Risco de Crédito.

Descrição de regras e controles - Risco de Liquidez.

Descrição de regras e controles - Risco de Derivativos.

Descrição de regras e controles - Risco de Mercado.

Descrição de regras e controles - Risco de Legal.

Descrição de regras e controles - Atuação de "*Compliance*".

VIII–DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bom como, estar em conformidades com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do FMPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

....., ...de .....de 2018.

Assinatura:

Instituição:
Diretor Responsável:
CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:05296E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada até 19 de dezembro de 2018 a vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital 001/2017 de 09 de janeiro de 2017 , nas condições ali inseridas.
Art. 2º. Os contratos poderão ser recendidos antes do termino do ano letivo por motivo de realização de Concurso Público para preenchimento de referidos cargos ou por retorno as atividades dos Profissionais que se encontram em licenças.
Art. 3º. Em havendo necessidade de novas contratações seguirão conforme a lista de classificação dos aprovados.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:96B906E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O servidor Savio de Andrade, Portador do CI/RG. Nº14.106.795-8 e Inscrito no CPF Nº 095.001.249-12 nomeado pelo decreto nº158/2017 de 21 de agosto de 2017 no cargo em Comissão de Chefe da Seção de Meio Ambiente CC3 . Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 19 de dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:57E6F3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Vanderlei Tintiliano**, portador da CI/RG n.º 8.110.159-0 e inscrito no CPF n.049.940.209-06 nomeado através do decreto 055/2009 para exercer o cargo de motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 05/07/16 à 04/07/17 que serão gozados a partir de 22/12/17 a 20/01/2018. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:19290C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lourenço Bim, portador da CI/RG n.º 9.015.699-3 e inscrito no CPF n.º 046.220.099-00 nomeado através do Decreto 037/2008 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30(trinta) dias de férias correspondente ao período de 2016/2017 que serão fruídas nos dias 18/12/2017 a 16/01/2018 e adicional de 1/3 do referido período conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BC7376EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Suellen Cristina Becher portadora da CI/RG n. 8.395.876-6 e inscrita no CPF n.º 033.461.259-47 nomeada pelo decreto 108/2007 para exercer o Cargo de **Nutricionista**, 10(dez) dias de férias do período de 12/04/2015 a 12/04/2016 que serão fruídas em 02/01/2018 a 11/01/2018. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CD1E573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
INTERROMPER: A Licença Premio concedida através da portaria nº266/2017 de 25 de outubro de 2017 ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria n°173/1997, portador do CI/RG 6.406.452-5 e inscrito no CPF nº 544.545.490-87 para exercer o cargo de Motorista. Conforme Lei 832 art. 136. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DC3BB750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Rosevaldo Miranda, nomeado através do Decreto 022/2008 para exercer o Cargo de Guardião, portador do CI/RG 6.821.879-9 e inscrito no CPF nº 058.267.939-70, 03(três) meses de licença premio referente ao período de 2009 a 2013 que serão fruídas a partir de 08/12/2017. Conforme lei 832/2017 art. 100. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0E13A90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária conforme relação abaixo, 30 dias de férias e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme a Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência dos servidores.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SOILA AP. SOARES	14/01/16 A 12/01/17	02/01/2018- 31/01/2018
MARIA LUCIA CAMPOS	02/03/16 A 02/03/17	20/12/2017 - 18/01/2018
MARIA DA PIEDADE GLOEDEN	30/01/17 A 30/01/18	20/12/2017-18/01/2018
OSVALDIR O. BAHLS	27/06/15 A 26/06/16	08/12/2017/06/01/2018
ROSMERY AP. DALZOTO	02/08/16 A 01/08/17	20/12/2017-18/01/2018
MIRIAM ANDRADE	01/06/16 A 31/05/17	20/12/2017-18/01/2018

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:10AC7F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Souza Pacheco, Portadora do CI/RG. Nº 10.772.974-7 e Inscrito no CPF Nº 078.372.769-06 para exercer o cargo em Comissão de Assessora de finanças, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 23/06/2016 a 22/06/2017 que serão fruídas nos dias 02/01/2018 a 31/01/2018 e adicional de 1/3 do referente ao mesmo período. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A9329BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme relação abaixo, dias de férias e 1/3 correspondente ao mesmo período. Conforme a Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência dos servidores.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	DIAS
ADELAR A. DOS SANTOS	03/04/15 A 03/04/16	10/01/18 A 09/02/18	30
CLEVERSON DOS SANTOS	01/02/16 A 01/02/17	02/01/18 A 16/01/18	15
LANES JR. GRAEBIN	03/01/16 A 03/01/17	02/01/18 A 16/01/18	15

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de DEZEMBRO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:30FE9A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Zilda de Almeida de Moura, Portadora do CI/RG 908.161.849-9 e Inscrita no CPF Nº 000.707.870-69. Nomeada pelo Decreto 052/2013 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 2016/2017 que serão fruídas nos dias 01/12/2017 a 15/12/2017 e adicional de 1/3 referente ao mesmo periodo. Com plena anuência da mesma.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito, a contar em 15 de dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D73D2BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosilda Mendes de Miranda, portadora da CI/RG nº 4.403.985-0 e inscrito no CPF 616.999.779-68 nomeada através do decreto 078/2012 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/05/2016 à 02/05/2017 que serão gozados a partir de 15/12/2017 a 30/12/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9C3B4DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Alcides Miranda**, portador da CI/RG n.º 8.564.014-3 e inscrito no CPF n.746.565.389-49 nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o cargo de operador de maquina, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período de 11/03/2014 à 11/03/2015 que serão gozados a partir de 02/01/18 a 31/01/2018. Conforme Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de DEZEMBRO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:82940A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Administração, férias que serão fruídas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, Com plena anuência dos servidores.

Nome do Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Dias	Fruição
Francieli Leite Gomes	659	05/05/16-05/05/17	10	08/01/2018-17/01/2018
Marlene Pereira dos Santos	281	02/01/15-02/01/16	20	18/12/2017-08/01/2018
Rodrigo koleska	889	06/02/15-06/02/16	10	08/01/2018-17/01/2018
Patrícia Gloeden	1134	02/01/17-02/01/18	20	02/01/2018-21/01/2018
Janete AP. Oliveira	645	07/03/16-07/03/17	20	02/01/2018-20/01/2018
Eliane Santin	309	13/03/15-13/03/16	15	02/01/2018-16/01/2018

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EF1133C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CTG TROPEIRO ARLINDO SOARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Patrão do CTG Tropeiro Arlindo Soares Ademir Antonio Franco, no uso de suas atribuições legais convoca todos os sócios bem como a atual diretoria para comparecer na Assembléia de Eleição da nova Patronagem do referido CTG, na data de 19 de Janeiro de 2018 nas dependências do Centro de Eventos às 18:30 hr. Esclare-se assim que Vossa Senhoria tem o direito de votar e ser votado de forma que respeite-se também seu interesse caso queira apresentar chapa concorrente para a Patronagem deste CTG.
Os Srs. Sócios interessados em apresentar Chapa para pleitear o mandato seguinte para a Patronagem do CTG Tropeiro Arlindo Soares, deverão fazer o registro de Chapa com o Sr. Ademir Antonio Franco responsável pela Comissão Organizadora da referida eleição, até às 17 hr do dia 18 de Janeiro de 2018.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Dezembro de 2017.

ADEMIR ANTONIO FRANCO
Patrão do CTG

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:45E79CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 339 2017

DECRETO n° 339/2017
DATA: 14/12/2017

Súmula: Altera comissão permanente de Licitação, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro e secretario do segundo, construírem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme segue:

Servidor	CPF	NOMEAÇÃO
Leandro Pereira de Lima	017.575.009-28	Presidente
Andressa Tatiane Bett	046.441.249-82	Secretaria
Leandro Jorge Moresco	048.544.449-67	Membro
Claudemir Freitas	000.584.899-75	Membro

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor em 18 de Dezembro de 2017, revogando-se as disposições ao contrário no Decreto n° 251/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4DA33CD4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 340 2017

DATA: 14/12/2017

SÚMULA: Altera Equipe de apoio de Pregoeiro, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado os servidores abaixo identificados para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nos processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme segue:

Pregoeiro: Leandro Pereira de Lima CPF nº 017.575.009-28

Equipe de Apoio: Andressa Tatiane Bett CPF nº 046.441.249-82
Leandro Jorge Moresco CPF nº 048.544.449-82
Claudemir Freitas CPF nº 000.584.899-75

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 18 de Dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário no **Decreto n° 254/2017** de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DEF45A44

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2017.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ADAIR GOMES, portador do RG nº 7.230.057-2, para viagem oficial à cidade de Cascavel no período de 04 de dezembro de 2017, com a finalidade de participar de curso sobre a aplicação da lei sobre os processos licitatórios especialmente na área de saúde e educação, onde o Vereador é membro do Conselho nomeado pela Unidade Câmara Municipal de Boa Vista da aparecida, Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
§ 1º O valor unitário da diária para a Região da Amop é de R$ 300,00 (trezentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo próprio do Vereador.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2017.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente
17/18

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:2BD56058

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 170/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: Marciano Luiz Raach 02555895906.

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, ar condicionado e materiais para a Farmácia Básica Municipal, conforme programa Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF do Governo do Estado do Paraná.

VALOR ORIGINAL DO CONTATO: R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 31.112,50 (trinta e um mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:88F9A0EC

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.479.244/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 2748, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância na Final da Taça Nossa Senhora Aparecida e no evento Natalino, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 14 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5A1CE6CB

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

O presente documento se trata da JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de PARCERIA.

I - Partícipes: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPU (FPTI-BR)
II – Administração Pública: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR
III - Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento
IV - Objeto da Parceria: Formalização de PARCERIA, através de Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPU (FPTI-BR) que tem por objeto revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Boa Vista da Aparecida, nos quatro eixos respectivos – abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana – nas áreas rurais e urbanas nos preceitos das Leis Federais n.° 11.445/2007 e n.° 12.305/2010, na oferta de apoio técnico e financeiro da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil à Prefeitura.
V - Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VI - Dotação:
03.001.04.122.0003.2008 Ações de Natureza Administrativa; 31 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VII - Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 31
VIII - Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8CDD93A9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 341 2017

Data 14/12/2017

SÚMULA: Fica exonerado o servidor municipal, contratado por tempo determinado regime CLT, através do Teste Seletivo nº 01/17, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor municipal, contratado por tempo determinado regime CLT, através do Teste Seletivo nº 01/17, abaixo descrito:

Servidor (a)	Matricula	Cargo	Admissão
Nilson dos Santos	32	Agente de Limpeza Pública	21/09/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4D006205

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232 2017

Data: 14/12/2017

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Nilton Alves da Silva**, inscrito sob matricula nº 11371-9, ocupante do cargo efetivo de Vigia, pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 01/12/2017 e finalizando em 28/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BE8A59D1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **NILSON DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 050.362.499-33, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 21 de setembro de 2017, dando-se por terminado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 12 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3F8C8738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 803

LEI Nº 803 /2017

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público o Município de Bom Jesus do Sul-PR poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações temporárias de servidores por tempo determinado, para atender a necessidades momentâneas no quadro permanente de cargos, que visam:

I -suprir o afastamento do servidor efetivo em decorrência de licenças legalmente concedidas.

§ 1º. O número total de profissionais, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de servidores efetivos em exercício no Município.

§ 2º. A contratação dos profissionais de que trata o*caput*, deverá atender a requisitos de titulação e competência profissional, conforme Normativa a ser elaborada pelo Município.

§ 3º. Fica autorizada a contratação de servidores, para as atividades previstas nesta Lei, com carga horária de 20 e 40 horas semanais.

Art. 3º. As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, sendo desnecessária a realização de concurso público.

ParágrafoÚnico. O processo seletivo a que se refere o *caput*, para as contratações será regulamentado por Normativa do Executivo Municipal.

Art. 5º. As contratações previstas nesta Lei serão realizadas por prazo determinado, de acordo com a necessidade do Município, não havendo prorrogação.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com a Tabela de Salários/Vencimentos dos servidores efetivos vigente, da classe inicial do nível de escolaridade apresentado pelo profissional.

Art. 7º. Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

I – possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
II - ser brasileiro;
III - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
IV - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções, mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional competente;
V - estar em dia com o serviço militar;
VI – estar em gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 8º. Compete ao Município iniciar o procedimento de seleção, mediante inscrição prevista na Normativa do Processo Seletivo.

Art. 9º. Aos servidores temporários serão asseguradosos mesmos direitos previstos no estatuto dos servidores do Município de Bom Jesus do Sul no que se referir a:

I-coberturaprevidenciária;
II– proporcional de férias ao tempo de serviço prestado;
III-licença-maternidade;
IV-licença-paternidade;
V- proporcional de gratificaçãonatalina ao tempo de serviço prestado;
VI - afastamentos decorrentes de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, companheira, pais, padrasto, madrasta, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

Parágrafo Único. Em caso de afastamentos a que se refere o inciso VI e suas alíneas, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão nos seguintes prazos:

I – para casamento: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II – luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência diretamente ao departamento de Recursos Humanos, devendo ser apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 10.São deveres do contratado:
I - ser assíduo;
II - ser pontual;
III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
IV - observar normas legais e regulamentares;
V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - tratar a todos com urbanidade;
VII - ser eficiente;
VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.

Parágrafo Único. É motivo de exoneração, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 11. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
III – repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
IV – prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;
V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado;
IX – recusar-se ao remanejamento do local de trabalho quando necessário e mediante solicitação do chefe imediato.

Art. 12.O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 13. A exoneração poderá ser a qualquer tempo, de acordo com critérios fixados na presente Lei.

Parágrafo Único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa ao acusado.

Art. 14. É vedada a nomeação e/ou designação de servidor temporário para exercer qualquer função alheia a que se inscreveu no processo seletivo simplificado.

Art. 15. A rescisão de acordo com e presente Lei dar-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado e/ou contratante, a qualquer tempo, sem prévio aviso, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei, em qualquer caso.

Art. 16. A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

Art. 17. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus do Sul, sendo válida a legislação mais recente em caso de conflito.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3B21F0B3

ADMINISTRAÇÃO
LEI 804

LEI Nº 804/2017

Institui e fixa o valor das diárias para o Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e servidores do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei, instituído e fixado os valores das diárias, no caso de afastamento de Chefe do Poder Executivo Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, da sede do Município, a serviço do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme segue:

I – R$ 500,00 (quinhentos reais), quando o destino for a Capital Federal;

II – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;

III – R$ 100,00 (cem reais), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.

§ 1º. As diárias consignadas nos incisos I e II deste artigo, serão devidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.

§ 2º. As diárias referidas no inciso III deste artigo, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas, sendo que no caso do afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso III.

Art. 2º. Fica por esta Lei, instituído e fixado os valores das diárias, no caso de afastamento de Secretários, Chefes de Departamentos, Chefes de Divisão, Assessores, da sede do Município, a serviço da Administração Municipal, conforme segue:

I – R$ 500,00 (quinhentos reais), quando o destino for a Capital Federal;

II – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;

III – R$ 100,00 (cem reais), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.

§ 1º. As diárias consignadas nos incisos I e II deste artigo, serão devidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.
§ 2º. As diárias referidas no inciso III deste artigo, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas, sendo que no caso do afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso III.

Art. 3º. Fica por esta Lei, instituído e fixado os valores das diárias, no caso de afastamento de servidor, à exceção daqueles mencionados no art. 2º desta Lei, da sede do Município, a serviço da Administração Municipal, conforme segue:

I – R$ 400,00 (quatrocentos reais), quando o destino for a Capital Federal;

II – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;

III – R$ 80,00 (oitenta reais), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.
§ 1º. As diárias consignadas nos incisos I e II deste artigo, serão devidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.
§ 2º. As diárias referidas no inciso III deste artigo, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas, sendo que no caso do afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso III.

Art. 4º. Fica por esta Lei, instituído e fixado o valor da diária, para motoristas do Município de Bom Jesus do Sul, que realizarem transporte de pessoas, a serviço da Administração Municipal ou como representantes do Município, aos sábados, domingos ou feriados, e dos serviços de saúde, conforme segue:

I – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Federal;

II – R$ 200,00 (duzentos reais), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;

III – R$ 80,00 (oitenta reais), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.
§ 1º. As diárias consignadas nos incisos I e II deste artigo, serão devidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.
§ 2º. As diárias referidas no inciso III deste artigo, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas, sendo que no caso do afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso III.
Art. 5º. Fica por esta Lei, instituído e fixado os valores das diárias, no caso de afastamento de Chefe do Poder Executivo Municipal, de Vice-Prefeito, de Secretários, Chefes de Departamentos, Chefes de Divisão, Assessores, bem como de servidores, da sede do Município, a serviço da Administração Municipal, conforme segue:

I – R$ 500,00 (quinhentos reais), quando o destino for cidade do exterior localizada em países componentes do Mercosul.
Art. 6º. Os valores recebidos a título de diárias, referem-se às despesas com estada e alimentação, estando excluída qualquer outra.

Art. 7º. Caso o deslocamento do servidor seja para cidade onde o Município tenha previamente contratado restaurante, neste o servidor fará as refeições, exceto quando o mesmo se encontre fechado.

Art. 8º. Se o deslocamento for por tempo inferior a 06 (seis) horas, haverá reembolso das despesas com alimentação, limitados a R$ 40,00 (quarenta reais) para almoço e janta e R$ 15,00 (quinze reais) para café da manhã. Neste caso, o servidor ou agente político deverá solicitar a emissão de documento fiscal em nome do Município, efetuar o pagamento da despesa com recurso próprio, após retorno ao Município solicitar no departamento de contabilidade o reembolso do valor gasto.

Art. 9º. Para o recebimento das diárias o servidor ou agente político deverá apresentar relatório de viagem ao Setor Financeiro.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar as despesas oriundas de gastos com locomoção, quando ocorrer as seguintes hipóteses:

I – Despesas com táxi no caso em que para deslocamento até a cidade de destino não foi utilizado como meio de transporte veículo próprio do Município ou do servidor, justificando assim a necessidade de se locomover para realizar as atividades que lhe cabem.

II – Despesas com combustível e estacionamento, sendo que neste caso será efetuado o reembolso apenas se o meio de transporte utilizado tenha sido veículo próprio do Município ou do servidor, neste último caso, desde que autorizado e cadastrado no sistema frotas do Município, e que necessite a complementação do combustível. Deste modo ao efetuar o abastecimento ou a utilização de estacionamento pago, o servidor ou agente político deverá solicitar a emissão de documento fiscal em nome do Município, efetuar o pagamento da despesa com recurso próprio, após retorno ao Município solicitar no departamento de contabilidade o reembolso do valor gasto.

§ 1º. Os reembolsos de que trata este artigo, deverão ser solicitados no prazo máximo de 2 (dias) úteis, sendo que o não cumprimento deste prazo acarretará em recusa do mesmo.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por Decreto, os valores das diárias, anualmente, utilizando como indexador de correção a variação no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que o substitua.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 605/2014.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BFBC293D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 805

LEI Nº 805/2017.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 123.000,00 (cento e vinte e trêsmil reais), cujas despesas serão oneradas a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
01 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
26.782.0027.2.007 – Divisão de Estradas de Rodagem				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (77)	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (83)	R$	20.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0010.2.012 – Divisão de Assistência Social				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (181)	R$	9.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
01 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0014.2.017 – Divisão Ensino				
3.3.90.33.00.00.00.00	1103	Passagens e Despesas com Locomoção (229)	R$	24.000,00
12.361.0014.2.018 – Encargos do FUNDEB				
3.1.90.11.00.00.00.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (244)	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
01 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.365.0016.2.022 – Manutenção de Creches				
3.3.90.30.00.00.00.00	1103	Material de Consumo (272)	R$	24.000,00
12.361.0014.2.018 – Encargos do FUNDEB				
3.3.90.32.00.00.00.00	1102	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (251)	R$	10.000,00

09 – DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LASER				
01 – DIVISÃO DE ESPORTES				
27.812.0028.2.024 – Divisão de Esportes				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (294)	R$	20.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
20.608.0023.2.025 – Divisão de Incentivo a Produção Vegetal				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (308)	R$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (315)	R$	9.000,00
20.608.0024.2.026 – Divisão de Incentivo a Produção Animal				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (318)	R$	17.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (319)	R$	17.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (322)	R$	16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5003273B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2690/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RICARDO SABBI**, portador do CPF nº 036.637.739-65, servidor público municipal, lotado no cargo de Técnico em Produção Agrícola, 19 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 à 05/10/2016 para serem gozadas de 14/12/2017 à 01/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B1083382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIFICADOS E TÍTULOS, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA ESCRITA.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da Comissão de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos, com a função de julgar a documentação apresentada pelos inscritos no Teste Seletivo destinado à contratação de Professor e aplicação da Prova escrita para o cargo de Zeladora,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores efetivos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos, Elaboração e Aplicação de Prova Escrita:
I. Elisana Pillonetto – Diretora do Departamento de Educação;
II. Silvana Folle – Professora da Escola Municipal Irmã Neli;
III. Zuleide Gobbi Mocellin – Coordenadora do CEMEI;
IV. Vicente Lucio Michaliszyn – Assessor Jurídico.
Art. 2º A Comissão deverá avaliar e atribuir pontuação aos currículos, certificados e títulos, dos candidatos inscritos para o cargo de Professor, de acordo com a Tabela de valoração, constante do Edital do Teste Seletivo e elaborar e aplicar a prova escrita para os candidatos inscritos para o cargo de zeladora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C79FC952

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 003/2017

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a homologação dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo 003/2017.

CARGO: PROFESSOR (A)

ADRIANA KRAUSE	LUCIANDRA MOLINETE
ALAIDES MARIA FIANCO PILONETTO	MORGANA MARTINS PINTO
ALINE BONATTO DE LIMA	NEUZA TURIBIO DOS SANTOS
CAMILA MARTINS	PAMELA PRESCHLAK
ELEIME ROSA FRIZON PRECHLAK	ROZELENE IZABEL DE CAMPOS
GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	SALETE POVOROSNIK
GISLEIDE REGINA FLORENCIO	SIMONE HRENECZEN
ILIETE APRECIDA BALBINOTTI	SUZANA HRENECZEN
IVONETE CLARO PEREIRA	TÂNIA MARA SOEIRO DE MORAES
JACIARA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	TANIA MARIA BUSSOLARO DE OLIVEIRA
JAQUELINI PAULINA AZEREDO	VALERIA SANDRI STEFANELO
JOCEMIR CLARO	VANESSA MARCANTE TELMANN

CARGO: ZELADOR (A)

ANA MARIA SAGGIN	IVETE MIRANDA CABRAL
ANA PAULA DOS SANTOS ABREU	JANETE APARECEIDA DOS SANTOS
CARLA DILES MISSIO RISSO	MARINES ZANELLA
CLAUDIA MARA DE LIMA	MARIZETE DE FATIMA ROHRS
CLEIVEZ BELTRAME	MARLI GONÇALVES DE SOUZA FILL
DANIELI RAMOS VIEIRA ZAPP	NAIR FILACHOVSKI
DEBORA CRISTINA PINHEIRO FIGUERO	OLIRDE LEMOS DE SOUZA
DIRLEI DOS SANTOS	OSMARINA DOS SANTOS
EDNA MARA DOS SANTOS FIGUERO	SILVANE RISSO
ELIANDRA PEREIRA	SIMONE DE LIMA
ELOISE PEREIRA	SONIA SALETE FOLLE GUSTSTEIN
ELISIANA NEGRETTI DO AMARAL	QUELI APARECIDA SBARAINI
EVA LINDAMIR FILACHOUSKI GOMES	VANESSA GROSS TRINDADE
FERNANDA FILL SBARAINI	VANDIRA FACINI
ILDA BARBOSA DE LIMA	

A realização da prova escrita para o Cargo de Zeladora, será no dia 19 de dezembro de 2017, na Escola Municipal Irmã Neli, as 14:00 horas, os Candidatos devem comparecer no mínimo 30 minutos antes do horário previsto, quando serão fechados os portões. Devem trazer caneta esferográfica azul/preta, não será permitido o uso de calculadoras, aparelhos celulares ou qualquer outro acessório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D070ECE5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 211

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADA: DENI NILSO FERREIRA – ME
CNPJ: 09.004.298/0001-82
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços

Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) de veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, e as quantidades de acordo com especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 87/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)
2	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de ambulâncias e vans.	UND.	50,0	33,00	1.650,00
5	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de ônibus.	UND.	50,0	52,00	2.600,00
7	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira - pneu traseiro.	UND.	80,0	131,50	10.520,00
8	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de pá carregadeira, trator agrícola - pneu traseiro.	UND.UND.	80,0	138,50	11.080,00
9	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de trator carreta agrícola, distribuidor de adubo, carreta tanque, retroescavadeira - pneu dianteiro.	UND.	50,0	59,00	2.950,00
11	Montagem de pneus novos e recapados de ambulância, vans e caminhoneta aberta.	UND.	50,0	25,00	1.250,00
14	Montagem de pneus novos e recapados de motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira - pneu traseiro, rolo compactador – pneu traseiro e trator agrícola - pneu traseiro.	UND.	100,0	95,50	9.550,00
15	Montagem de pneus novos e recapados retroescavadeira - pneu dianteiro.	UND.	50,0	44,00	2.200,00
17	Montagem de pneus novos e recapados de carreta agrícola, distribuidor de adubo e carreta tanque.	UND.	50,0	39,00	1.950,00
19	Serviço de balanceamento de rodas em automóveis linha leve	UND.	100,0	20,00	2.000,00
21	Serviço de balanceamento de rodas em caminhonetes, ambulâncias e vans	UND.	100,0	27,00	2.700,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 48.450,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Dezembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:353813D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 212

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA: LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958

CNPJ: 26.503.214/0001-74
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) de veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, e as quantidades de acordo com especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 87/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)
1	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus veículos leves e utilitários.	UND.	50,0	22,50	1.125,00
10	Montagem de pneus novos e recapados de veículos leves e utilitários	UND.	50,0	19,50	975,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Dezembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:2479F442

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 213

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949
CNPJ: 27.595.880/0001-42
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) de veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, e as quantidades de acordo com especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 87/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)
3	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus dianteiro de trator agrícola.	UND.	30,0	88,00	2.640,00
4	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de micro ônibus.	UND.	50,0	46,00	2.300,00
6	Conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de caminhão.	UND.	50,0	50,00	2.500,00
12	Montagem de pneus novos e recapados de micro ônibus.	UND.	50,0	41,00	2.049,50
13	Montagem de pneus novos e recapados de ônibus e caminhões.	UND.	50,0	42,00	2.099,50
16	Montagem de pneus novos e recapados dianteiros de trator agrícola.	UND.	50,0	54,00	2.700,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 14.289,00 (QUATROZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Dezembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:ECC7C347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2017

SÚMULA: DESIGNA FUNCIONÁRIO/EFETIVO A RESPONDER PELA DOCUMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

***ART. 1º -** Designar a **Sra. GLEISE MIRANDA DA SILVA**, portadora do CPF. 091.415.159-27, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para exercer a Função de Responsável pela Documentação das Escolas Municipais.*

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13/12/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e
Publique-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2017.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:64BC7E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 216/2017 – 14/12/2017

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 11/12/2017 à 12/12/2017, Visita á Casa Civil, SEDU, TCE-PR, Gabinete dos deputados André Bueno e José CarlosSchiavinato, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11/12/2017, revogada as disposições em contrário.

.
Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F33906B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de Serviços de Plantão na área de enfermagem para atuar no Centro de Saúde, por um período de 6 (seis)meses, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de saúde de Braganey – PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 093/2017, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor unitário	Valor (R$)
01.	PETTY GENICOR CHUNG-EIRELI-ME, CNPJ: 29.046.946/0001-52	R$ 135,00	R$ 17.820,00
02	PETTY GENICOR CHUNG-EIRELI-ME, CNPJ: 29.046.946/0001-52	R$ 155,00	R$ 16.740,00
Valor Total		R$ 34.560,00	

Braganey, 14 de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A7B98196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

OBJETO: Constitui o presente objeto contratação de empresa especializada para a Execução de 5.541,13 m2 de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, meio feio com sarjeta, sinalização horizontal e placa de obra.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado o objeto na licitação na modalidade de tomada de preços Nº. 004/2017, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
Único	SGC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP, CNPJ: 18.198.933/0001-09	R$ 234.345,38

Braganey, 14 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C5E2710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

OBJETO: Execução de 2.462,95 m2 de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização

horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra; trechos: Rua Senador Flinto Muller (entre Av Bossolan e Rua Castelo Branco).

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado o objeto na licitação na modalidade de tomada de preços Nº. 005/2017, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
Único	**SGC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP, CNPJ: 18.198.933/0001-09**	R$ 105.240,39

Braganey, 14 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:76CEF32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PROCESSO N°. 159/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 094/2017

A Prefeitura Municipal De Braganey torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, ao Pregão Presencial N°. 094/2017, destinado à Registro de Preços para aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos, para realização das festividades de réveillon, no dia 31 de dezembro de 2017 do Município de Braganey- PR, de acordo com as especificações e quantidades.

Braganey, 14 de dezembro de 2017.

MARIA INÊZ TRINDADE SILVESTRO
Pregoeiro

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:06E0F456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°203/2017

PREGÃO nº 51/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ sob nº. 97.542.313/0001-03
Data de Assinatura: 14//12/2017
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, NOVO, INCLUÍDO BOLSA RECOLHEDORA**
VALOR**:** R$14.790,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BB05F391

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 142/2017

Pregão Nº. 51/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 51/2017, de 14/12/2017, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, NOVO, INCLUÍDO BOLSA RECOLHEDORA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 97.542.313/0001-03 no valor total de R$14.790,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Cafeara - Pr, quatorze dias de dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8B9DF914

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1530/2017

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, em decorrência de Aposentadoria conforme artigo 6º da EC 41/2003 – Magistério, a Servidora MOZANIA MARIA DA SILVA, lotada no cargo de PROFESSORA DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica desligado a partir de 01 de Dezembro de 2017, do serviço Público Municipal, por motivo de Aposentadoria, conforme Artigo 6º da EC 41/2003 – MAGISTÉRIO, a servidora MARIA MOZANIA DA SILVA, portadora do RG nº 4.295.055-6 e do CPF nº 611.422.719-00, lotada no cargo de PROFESSORA ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, pertencente do quadro de Pessoal Civil do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo artigo 6º da EC 41/2003, com proventos integrais no valor de R$ 2.543,03 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e três centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Cafeara-PR, 14 de Dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:402B10F1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1531/2017

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, em decorrência de Falecimento, o Servidor ANTONIO AMARAL, lotado no cargo de AGENTE SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica desligado a partir de 10 de Dezembro de 2017, do serviço Público Municipal, por motivo de Falecimento, o servidor ANTONIO AMARAL, portador do RG nº 3.664.825-2 e do CPF nº 465.651.329-68, lotado no cargo de AGENTE SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS, pertencente do quadro de Pessoal Civil do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de Dezembro de 2017.

Cafeara-PR, 14 de Dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3F69F8E9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1529/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.278,00-(Sessenta mil,duzentos e setenta e oito reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
28.843.0002.0135-Pagamento de Dívidas e Precatórios
4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatado-fonte 000 R$ 1.000,00 3.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.2010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 11.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-fonte 000 R$ 3.900,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 20.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços da Saúde
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 1.000,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001-Divisão de meio Ambiente
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 3.100,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de consumo – fonte 104 R$ 3.000,00
3.3.90.39.00-Ooutros Serviços de Terc.P. Jurídiaca – fonte 000 R$ 5.000,00
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P.Jurídica- fonte 104 R$ 10.000,00
12.365.0011.1066-Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Educação Infantil
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente- fonte 104 R$ 2.278,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 60.278,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.2010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 40.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 104 R$ 15.278,00
12.361.0012.1068-Ampliação e Reforma das Unidades Escolares
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 5.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 60.278,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 12 de dezembro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E8E81E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de feiras itinerantes no Município de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estabelece as normas para a realização de feiras itinerantes e eventos temporários no Município de Cafelândia-PR, com exposição e venda de produtos no varejo e/ou no atacado, em locais públicos ou privados, recintos abertos ou fechados, e dá outras providências.

Art.2º - Classificam-se como feiras itinerantes ou eventos temporários, as exposições, vendas, bazares ou similares, temporários ou eventuais, destinados à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de venda no varejo e/ou atacado, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com participação de um ou mais comerciantes, em locais abertos ou fechados, público ou privado.

§1° - Consideram-se as seguintes definições para fins desta Lei:

I. locais abertos são os logradouros públicos ou áreas de terrenos privados ao ar livre, com ou sem possibilidade de controle de entrada e saída do público;

II. locais fechados são os galpões, centro de eventos, salões, armazéns ou quaisquer outros espaços que possam ser utilizados para a realização de feiras itinerantes, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes;

III. estande é a subdivisão de qualquer natureza que permita a venda ou exposição independente de produtos, mesmo que contíguo à outra unidade, cujos produtos sejam iguais ou similares, independentemente de quem as explore;

IV. organizador é a pessoa física ou jurídica responsável por organizar, promover e instalar as feiras itinerantes;

V. período de realização da feira itinerante compreende o ínterim do início da montagem da estrutura até a efetiva retirada de todos os produtos, equipamentos e estrutura do local de realização do evento;

VI. dias de campo promovidos pelas cooperativas ou empresas privadas do segmento do agronegócio, instaladas no Município de Cafelândia-Pr.

§2° - Excetuam-se das disposições desta Lei, as feiras itinerantes:

I. promovidas unicamente pela Prefeitura de Cafelândia, bem como em parceria com os órgãos representativos de classe ou entidades, com a devida autorização do chefe do Executivo;

II. realizadas por entidades beneficentes ou filantrópicas municipais, , desde que, com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, sem qualquer distribuição de lucro;

III.realizadas unicamente por entidades religiosas, independentemente de qualquer crença;

IV. organizadas por associações de moradores e agricultura familiar, desde que, com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, sem qualquer distribuição de lucro;

V. de caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, cultura ou das ciências;

VI. de Artesanato, as quais serão organizadas, coordenadas e realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou sucessora desta, se acontecer e tiver atuação na área da cultura.

Art.3º - As feiras itinerantes não poderão ser realizadas em locais que dificultem o trânsito de veículos ou pessoas, em recintos que dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes ou mesmo em qualquer local que dificulte ou impeça a tomada de medidas de segurança, socorro ou de salubridade.

Parágrafo único - Não será fornecida a Licença de funcionamento caso o local de realização do evento não esteja em consonância com o Plano Diretor do Município e a Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano para realização de eventos dessa natureza.

Art.4º - A pessoa jurídica interessada em organizar, promover, instalar as feiras itinerantes, de atuação no âmbito do comércio ou, ainda, de prestação de serviços direta a usuário final no local do evento, deverá, previamente, requerer Licença de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal.

§1º - O Alvará de Funcionamento tem caráter precário, podendo ser cassado na ocorrência e/ou verificação de qualquer impedimento ou irregularidade de que trata esta Lei ou outra norma, inclusive durante a ocorrência do evento.

§2º - Todos os produtos postos à venda na feira livre deverão possuir nota fiscal individual ou, em caso de compra por lote, nota fiscal da compra com a discriminação de todos os produtos adquiridos, para possível fiscalização pelo órgão competente.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Para expedição de Licença de Funcionamento para a realização de feiras itinerantes, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

I. O requerimento da Licença de Funcionamento para realização do evento deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do início da realização do evento, juntamente com os seguintes documentos:

a) qualificação mínima do organizador, entendida como cópias dos documentos constitutivos, com atividade expressa de promoção de feiras e eventos, cópia do RG e CPF do sócio proprietário, endereço atualizado da sede e residência, telefone e e-mail;

b) relação de todas as empresas participantes da feira itinerante, com todas as informações necessárias, para realizar o lançamento dos respectivos tributos;

c) resumo dos objetivos da feira, especificando a natureza dos produtos ou serviços que serão auferidos;

d) local da realização do evento, juntamente com cópias autenticadas em cartório do contrato de locação do imóvel e das respectivas certidões negativas de tributos municipais do respectivo imóvel locado;

e) período de realização e horário de funcionamento do evento;

f) certificado de liberação do Corpo de Bombeiros;

g) comprovação de solicitação da presença da Polícia Militar para garantir a segurança do evento;

h) caso o evento se instale às margens da rodovia estadual, a comprovação da solicitação da presença da Polícia Rodoviária Estadual para garantir a segurança do evento;

i) caso o evento se instale às margens da rodovia federal, a comprovação da solicitação da presença da Polícia Rodoviária Federal para garantir a segurança do evento;

j) cópia autenticada do contrato de empresa especializada em segurança de eventos, como forma de garantir o bem estar e a segurança interna da feira, em relação aos participantes e ao público em geral;

k) declaração de responsabilidade civil, administrativa e tributária de que trata o artigo 6º desta lei;

l) a empresa promotora do evento deverá ainda comprovar, com um prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento, que ofertou aos órgãos representativos do comércio e indústria local, 50% (cinquenta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades do município, nas mesmas condições ofertadas aos demais expositores;

m) apresentar a relação de todas as empresas do município que irão participar da feira, até 5 (cinco) dias antes do início do evento;

n) comprovar a locação de banheiros químicos, caso o local não ofereça dependências sanitárias;

o) apólice de seguro de responsabilidade civil, em nome da promotora do evento, com amplas coberturas para danos pessoais, materiais e morais, que possam sofrer os visitantes, frequentadores e clientes do evento, bem como os servidores públicos e trabalhadores em serviço no respectivo evento;

p) parecer prévio favorável da Vigilância Sanitária, quando houver a comercialização de produtos alimentícios e/ou de origem animal ou vegetal;

q) fornecer, de forma comprovada, que haja possibilidade de troca de mercadoria com defeito, com apresentação de endereço físico para troca de mercadorias no município de Cafelândia-PR, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, atendendo todas as normas do código de defesa do consumidor.

§1° - Os comprovantes de pagamento dos tributos deverão ser anexados ao processo, até o dia do início do evento.

§2º - Será indeferido o requerimento de Licença de Funcionamento caso o promotor não apresente a documentação por completo.

§3º - O deferimento ou o indeferimento da Licença de Funcionamento será formalizado através de ofício, assinado pelo Secretário de Fazenda ou seu preposto.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art.6º - Toda feira itinerante deve ter um organizador responsável pelo evento.

§1º - O organizador é responsável solidário, civil e administrativamente pelos participantes individuais perante o Município de Cafelândia e seus cidadãos, esses últimos entendidos como toda e qualquer pessoa que tenha domicílio e/ou esteja de passagem pelo município no período de realização do evento.

§2º - O organizador é responsável pela comprovação do recolhimento de qualquer tributo municipal, bem como, responde pelas obrigações acessórias, pelo inadimplemento e eventuais multas e/ou acréscimos decorrentes de mora.

Art.7º - O organizador da feira itinerante deverá apresentar comprovante de depósito caução, pago ao Município, no valor equivalente a 180 UFM - Unidade Fiscal do Município, por dia de evento, montante este que será restituído assim que constatado pelo órgão fiscalizador do Município o cumprimento da limpeza do local.

§1° - O prazo máximo para a limpeza do local será de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

§2° - O fiscal de posturas e/ou vigilância sanitária fica responsável por realizar a vistoria in loco, a fim de constatar o cumprimento ou não da limpeza da área utilizada, ou nas imediações, desde que em decorrência do evento.

§3° - O pedido de restituição deverá ser realizado através de protocolo, e se vincula ao cumprimento do §1° e §2° deste artigo.

Art.8° - No âmbito da realização do evento é obrigatório o uso de crachá de identificação, seja para o organizador, responsável e/ou participante do evento.

Art.9° - As empresas que desejarem participar ou organizar referidos eventos, deverão possuir pelo menos 01 (um) de empresa constituída e com sede em Cafelândia-PR.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 10 - O horário de funcionamento do evento deverá obedecer à legislação municipal em vigor ou, em sua falta, ao período compreendido das 8:30h às 19h, de segunda a sexta-feira.

Art. 11 - As instalações para realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 01 (um) dia útil antes de seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município, sendo expressamente vedado o funcionamento do evento enquanto não ocorrer a respectiva vistoria e expedição da Licença de Funcionamento.

Art. 12 - O funcionamento do evento de que trata a presente Lei somente será permitido no período distante de, no mínimo, 15 (quinze) dias de grandes datas festivas, tais como: aniversário do Município, ano novo, páscoa, dia das mães, dia dos namorados, dia dos pais, dia das crianças, natal e, eventualmente, de outras datas definidas a critério motivado da Administração Municipal.

Art.13 - A duração das feiras não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 14 - As feiras itinerantes se equiparam, para fins tributários, ao comércio eventual ou ambulante de que trata o Código Tributário Municipal.

§1° - A Taxa de Licença será lançada em nome dos feirantes.

§2° - A Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos será lançada em nome do organizador do evento, caso o evento ocorra em área pública.

Art. 15 - Será cobrada Taxa de Licença de Publicidade na forma da legislação em vigor, observadas as modalidades de veiculação publicitária que o interessado optar.

Art. 16 - Os comprovantes de pagamento dos tributos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento.

Art. 17 - O organizador do evento é responsável por verificar toda a documentação dos expositores, participantes e, em caso de descumprimento da legislação vigente, será corresponsável solidário com o infrator nas penalidades aplicadas.

Art. 18 - Ficam proibidas a exposição, o estoque e a comercialização das seguintes mercadorias nas feiras itinerantes:

I. mercadorias importadas sem a competente guia de liberação expedida pela Secretaria da Receita Federal e a regularização desta pelo Fisco Estadual, cujos documentos deverão estar em posse do feirante para exibição à fiscalização;

II. mercadorias nacionais sem a documentação exigida por Lei;

III. fogos de artifícios e correlatos; IV - Cigarros e produtos assemelhados e/ou correlatos;

IV. armas de fogo e munições.

Art. 19 - Poderá ser cobrado ingresso para acesso ao recinto da feira itinerante.

Art. 20 - As feiras, exposições ou demais eventos não abrangidos por esta Lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CBDBAF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 566/2017 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Adicional de Insalubridade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria que atribuiu Adicional de Insalubridade a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
FRANCIELE H. FRANUS	FISIOTERAPEUTA	007502-1	137/2016-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5F46CB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 567/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
IVAN ROSA	VIGIA	07/12/2017	08/01/2018
LUCIA DE FATIMA LIMA	SERV.SERVIÇOS GERAIS	05/12/2017	11/06/2018
SEBASTIANA M. DE ALMEIDA	MONITORA EDUCACIONAL	08/12/2017	07/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas supracitadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B7442E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 568/2017 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Adicional de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria que atribuiu Adicional de Periculosidade a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARCOS ROBERTO DA SILVA	VIGIA	00 8086-1	296/2017-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:78BC7A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 569/2017 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Adicional de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria que atribuiu Adicional de Periculosidade a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
IVAN ROSA	VIGIA	007568-1	106/2014-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:32558A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 570/2017 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Adicional especial de vigilância motorizada a Servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria que atribuiu Adicional especial de vigilância motorizada a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
IVAN ROSA	VIGIA	007568-1	537/2017-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C50D5A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 571/2017 - DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REENQUADRAR a Servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionada**.**

NOME	MATRICULA	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA
HONANDA GOMES DA HORA	007990-1	PB	PC

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3CAE278A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 143/2017

Aos treze dias do mês dezembro do ano de 2017, às 08:30 hs, em sessão pública, reuniu-se a comissão o Pregoeiro e membros designada pela Decreto nº 122/2017, para proceder com o recebimento dos envelopes protocolizados pelos proponentes interessados no fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 105/2017, Município de Cafelândia, a saber: **CESTAS NATALINAS**. Aberta a sessão, verificou-se a participação de duas empresas proponentes, sendo elas: **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME,** empresa privada inscrita no CNPJ nº 20.717.789/0001-03, representada pela Sra. Mariza Trevisol, inscrita no CPF nº 016.245.569-06, e COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, empresa privada inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0057-45, representada pelo Sr. João Lauro Gonçalves Bolonha, inscrita no CPF nº 086.621.149-70. Após o exame e rubrica dos envelopes pela Comissão Julgadora e representantes presentes, procedeu-se ao recebimento dos credenciamentos dos representantes, tornando-os classificados às fases seguintes. A seguir foram abertos e analisados os envelopes de proposta de preços, e ficou verificado que o produto item 14 Refrigerante Sabor Guaraná 2 litros da Copacol era da marca Taubaiana, sendo que o edital sugere refrigerantes de 1ª linha, tipo guaraná/coca cola ou similar. Na fase de lances a Copacol vence com R$65.000,00 e Trevisol segunda colocada com R$65.500,00. Assim, havendo empate ficto, a empresa Carla Trevisol - Restaurante - ME, sendo micro empresa e de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 tem o direito de ultimar seu lance e o fêz com R$64.809,00, vencedora por ora. Foram conferidos os documentos de habilitação e estavam de acordo com o Edital. Foram conferidos os itens licitados da vencedora e declarado de acordo com o Edital. A Copacol não manifestou interesse de recurso, e também não retirou seu envelope de habilitação. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor e encaminhará o processo para o departamento jurídico e em seguida para o Sr. Prefeito para as medidas legais para finalização. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às 10:20 e segue a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, membros da Licitação e representantes presentes.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro
045.465.389-10
ADAUTO COSTA JUNHOR
Meembro
282.326.589-91
SORLI DOMINGOS PORTO
Membro
001.291.239-51

MARIZA TREVISOL
Carla Trevisol - Restaurante -ME

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Copacol-cooperativa Agroindustrial Consolata

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:29E9EBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017

Onde se Lê: Valor Total R$ 108.150,00 (cento e oito mil, cento e cinquenta reais)

LEIA-SE: Valor Total R$ 81.112,50 (oitenta e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD77D25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, Rua Interventor Manoel Ribas, nº 281, Sala 01, Cep: 85.415-000 - Bairro: Centro, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Mariza Trevisol, portador da cédula de identidade RG Nº 37520357, devidamente inscrito no CPF N° 016.245.569-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS NATALINAS CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 545/03 E 671/05.**
Valor Total: R$ 64.809,00 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Nove Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Mariza Trevisol
Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018.
Data da Assinatura:13/12/2017

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E372894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 145/2017 - DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017.

Aos 17/12/2017, às 08:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122, para atuar no Processo de Licitação Nº 165/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 106/2017, cujo objeto consiste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA E 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO MINI VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONF SESA Nº 463/2017. do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, representado pelo Sr. SIDNEY JOSE VICINI, inscrito no CPF nº 644.183.759-53, portador do RG nº 4.089.958-8 SSP/PR e **INGÁ VEÍCULOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0010-87, representada pelo Sr. SÉRGIO NEY RAVANELLO, inscrito no CPF nº 402.019.539-00 e portador da RG nº 3.043.474-9 SSP/PR. Com o representante da empresa devidamente credenciado realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, obtendo-se o seguinte resultado: valor Total da Licitação de R$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos reais), que desde já passa a fazer parte desta ata. Aberto o envelope de documentação das empresas constatou-se que todos os documentos estão regular de acordo com o edital. As empresas não manifestaram intenção de interpor recurso. Sendo assim, adjudico o objeto da licitação a empresa vencedora. O processo seguirá ao chefe do executivo para providências cabíveis, nos termos da Lei. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09:25, e segue a presente ata lida e achada conforme e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os demais presentes.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro
045.465.389-10

ADALTO COSTA JUNIOR
Membro
282.326.589-91

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro
001.291.239-51

Zacarias Veiculos LTDA
SIDNEY JOSE VICINI

Inga Veiculos LTDA
SÉRGIO NEY RAVANELLO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5844CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 144/2017

ATA Nº 144/2017
Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (13/12/2017), às 15h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do decreto 123/2017, vem tratar sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa **PONTES E SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** decorrente da ata 141/2017 do processo licitatório 162/2017, na modalidade Tomada de Preço 017/2017, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no trecho entre a cidade de Cafelândia e a Comunidade de Central Santo Antônio. Conforme a Ata 141/2017 a empresa **CARVALHO E RIBEIRO LTDA** apontou que a empresa **PONTES E SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** não apresentou junto aos documentos de habilitação: **A) Contrato Social; B) Acervo Técnico do engenheiro responsável; C) Notas explicativas do balanço patrimonial**, assim foi aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis para a empresa PONTES E SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME apresentar suas alegações conforme art. 109 da Lei 8666/93. Após analisar as razoes do recurso apresentado, esta comissão entende que, no que diz respeito ao Contrato Social a mesma está apta, pois, a última alteração apresentada no dia do certame já traz o contrato social consolidado, porém, no que diz respeito a Certidão de Acervo Técnico e as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial a recorrente apresentou os mesmos de forma intempestiva para inclusão destes nos autos. Desta forma, resta a inabilitação da recorrente, visto que a habilitação encaminhada pela mesma se encontra em desacordo com o edital, levando em consideração que a lei veda a inclusão de documentos que deveriam constar na habilitação, baseando-se no Art. 43, § 3°, da Lei n° 8.6666/93. Por fim esta comissão convoca a empresa **CARVALHO E RIBEIRO LTDA** para sessão de prosseguimento do certame e abertura do envelope de proposta de preço a realizar-se **NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017 AS 14H00MIN.** Nada mais a tratar, segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Presidente e demais membros.

VAGNER DA SILVA
Presidente

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8780A102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

Errata Referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2017

Onde Se Lê: Data da assinatura 02/10/2017.

LEIA-SE: Data da assinatura 01/11/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:79E87CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Convocação N. 05/2017

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2016/2020

O Sra. **Marisa Perin Pereira,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.294/2013 de 18/12/2013, **resolve convocar a Conselheira Tutelar Suplente – Sra. Jessica Karoline da Silva,** eleita para a Gestão 2016/2020, para substituir o Conselheiro Tutelar **Nilson Jose de Lima para afastamento de Licença de férias.**
A referida suplente deverá comparecer junto ao **RH até o dia 20/12/2017**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para **confirmação**, munida das documentações abaixo relacionadas, **para o processo de admissão que acontecerá no dia 04/01/2017, via decreto de posse;**
· Cópia Certidão de Nascimento (se solteiro(a) ou casamento;
· Cópia do CPF;
· Cópia Identidade (RG);
· Cópia Titulo de Eleitoral;
· Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
· Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
· Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
· Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
· Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;
· Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber.
· Cópia do comprovante de residência;
· Cópia do número do PIS Pasep;
· Número da conta Bancária – ITAÚ;
· Declaração de bens;
· Telefone para contato.

Telefones para contato: (45) 3241-4300; Fax (45) 3241-1674 / 3241-1156.

O não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia 13 de dezembro de 2017

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E984A915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n°165/2017 de 30 de dezembro de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00min do dia 22 de janeiro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando : Aquisição de Veículos para Transporte um veículo tipo Micro Ônibus e dois veículos tipo Van para o Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 12 de dezembro de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4CBAA703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 165/2017 de 29 de novembro de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 23 de janeiro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Van para Deficientes Físicos e Pessoas com Idade Avançada. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 12 de dezembro de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6AA98282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 165/2017 de 29 de novembro de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 24 de janeiro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de dois veículos zero KM para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do Termo de Referência do edital. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 14 de dezembro de 2017

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A1E64F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 165/2017 de 29 de novembro de 2017, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 093/2017, para readequações do edital. Após retificação do edital, haverá a sua reabertura, sendo divulgado nos órgãos oficiais já utilizados anteriormente. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 14 de dezembro de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:014F81CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n°165/2017 de 30 de novembro de 2017, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 095/2017, para análise da descrição dos itens. Após retificação do edital, haverá a sua reabertura, sendo divulgado nos órgãos oficiais já utilizados anteriormente. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 14 de dezembro de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C7883F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 613 ,DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

para fins da Execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito do Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A programa da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2018, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único – A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreendera as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II da receita prevista.

Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º. – As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único – Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2016.

Art. 7º. - Este Decreto produzira efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 13 de dezembro 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:21F89E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 36/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 36/2017,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS VIA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA O HOSPITAL ANGELINA CARON E DEMAIS HOSPITAIS DE CURITIBA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME,** inscrita no CNPJ n.º **05.639.875/0001-51** vencedora, com valor total de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A145614D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 136/2017

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017-PMCS
CONTRATO 136/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS VIA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA O HOSPITAL ANGELINA CARON E DEMAIS HOSPITAIS DE CURITIBA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME, inscrita no CNPJ n.º **05.639.875/0001-51**, situada a Rodovia do Caqui, 1710, Loja 01 e Apto 05, Araçatuba, Cep. 83.430-000 Campina Grande do Sul - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Mineia Scariot.**
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:27F0870C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria Nº. 182, de 14 de Dezembro de 2017.

Súmula: Designa Ariely Conrado de Lima, como coordenadora/fiscal do SIM – Serviço de Inspeção Municipal de Campina do Simão- Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora: **Ariely Conrado de Lima** portadora do **CPF:** 079.230.009-21 e do RG n° 10.774.977-2, para atuar na coordenação e fiscalização do **SIM- Serviço de Inspeção Municipal** de Campina do Simão - Pr.

Art. 2º - Registre-se e publique-se, em 14 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:0BDC04EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Aumenta a carga horária semanal de servidor, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar 05 horas à jornada Mensal da servidora Ariely Conrado de Lima CPF: 079.230.009-21, lotado no cargo de Médico Veterinário, passando a partir desta data para 31 horas semanais, com o consequente aumento proporcional de seus vencimentos e vantagens.

Art. 2º - O presente aumento de carga horária semanal perdurará enquanto haja necessidade por parte do ente cedente, podendo haver sua redução por conveniência da administração municipal, voltando à carga horária semanal normal de 30 horas com a respectiva redução salarial.

Registre-se e
publique-se em, 14 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:526142C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria nº 184, de 14 de Dezembro de 2017.

Súmula: Cede servidor para prestar serviços ao Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Paraná, CIDCENTRO, por 5 horas Mensais, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidora **Ariely Conrado de Lima**, CPF: 079.230.009-21 lotado no cargo de Médico Veterinário, para prestar serviços ao Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Paraná, CIDCENTRO – Microregião Piquiri, por 5 (CINCO) horas mensais, ficando o ônus pelo pagamento desta cessão à cargo da cedente.

Art. 2º - A presente cessão perdurará enquanto houver a necessidade dos serviços pela cessionária ou por convecção das partes.

Registre-se e publique-se em, 14 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:72A40B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 927/2017. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 029/2017)

DEFINE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campo do Tenente é constituído, de forma paritária, por 12 (doze) Conselheiros Titulares e por 12 (doze) Conselheiros Suplentes, com mandato de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campo do Tenente tem a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:
a) (01) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) (01) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) (01) Um representante da Secretaria de Educação;
d) (01) Um representante da Secretaria de Ação Social;
e) (01) Um representante da concessionária de Serviços de Saneamento (água e esgoto).

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) (02) Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b) (01) Um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
c) (01) Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
d) (01) Um representante de ONGs legalmente constituídas;
e) (01) Um representante do Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA.

Art. 3° Está Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 14 de dezembro de 2017

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F7A6CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 928/2017. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 030/2017).

INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito do Município de Campo do Tenente, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Campo do Tenente.

Art. 2ºO Programa fica vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e tem por objetivos:
I - garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Parágrafo Único - A colocação em família substituta de que trata o inciso III se dará através de tutela, guarda ou adoção e são de competência exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Negro, com a cooperação de profissionais do Programa.

Art. 3ºO Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vitimados de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono, e que necessitem de proteção.

Art. 4ºSão parceiros no Programa:
I - Juizado e Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Rio Negro;
II - Conselho Tutelar;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5ºA criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - acompanhamento psicológico e do profissional de Serviço Social pelo Programa Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 6ºA inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos seguintes:
I - carteira de identidade;
II - carteira do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal - CPF;
III - certidão de nascimento ou casamento;
IV - comprovante de residência;
V - certidão negativa de antecedentes criminais.

Parágrafo Único - O pedido de inscrição deverá ser feito junto à Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania, que será repassado para a Equipe Técnica.

Art. 7ºAsfamíliasacolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município, sendo requisitos para participar do Programa Família Acolhedora:
I - pessoas maiores de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - declaração de não ter interesse em adoção;
III - concordância de todos os membros da família;
IV - residir no Município;
V - interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes;
VI - parecer psicológico e do profissional de serviço social favoráveis.
Parágrafo Único – As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Programa.

Art. 8ºA seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.
§ 1º A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º Após a emissão de parecer psicológico e de estudo social favoráveis à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§ 3º Em caso de desligamento do Programa, as famíliasa colhedoras que desejem retornar ao Programa deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 9ºAsfamílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a

diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças/adolescentes.
Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação em encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família de apoio e outras questões pertinentes;
III - participação em cursos e eventos de formação.

Art. 10Os profissionais do Programa Família Acolhedora ou o representante do Conselho Tutelar efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
§ 1º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a meses, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente.
§ 2º As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.
§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora, determinado em processo judicial.
§ 4º O Conselho Tutelar utilizará o cadastro referido no parágrafo único do art. 7º desta Lei, comunicando a autoridade judiciária até o segundo dia útil imediato, identificando a criança ou o adolescente encaminhado.

Art. 11Asfamíliasacolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo seguinte:
I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança

e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
V - nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VI - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
Parágrafo Único - A obrigação de assistência material pela família acolhedoras e dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

Art. 12A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de profissional de carreira da Equipe Técnica, que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria de Ação Social.

Art. 13A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de apoio, à criança acolhida e à família de origem.
§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma seguinte:
I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança/adolescente, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - atendimento psicológico;
III - presença das famílias com a criança/adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.
§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pelos profissionais

do Programa Família Acolhedora, sempre que esta família mostrar interesse e motivação para as mudanças necessárias.
§ 3º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança - adolescente/família de origem/família de apoio, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidido em conjunto com a família de origem.
§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de avaliação psicológica e estudo social com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança/adolescente, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 14O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente;
II - acompanhamento psicológico e do profissional de serviço social à família acolhedora após o desligamento da criança/adolescente, atento às suas necessidades;
III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança/adolescente, podendo ser a de origem ou a extensa;

IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Rio Negro, comunicando quando o desligamento da família de origem do Programa.
§ 1º Nos casos em que a criança acolhida seja encaminhada em adoção deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente na Comarca e/ou do Nacional.
§ 2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança/adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.

Art. 15O Programa Família Acolhedora será subsidiado através de recursos financeiros do Município de Campo do Tenente, através da Secretaria de Ação Social, do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 16Asfamíliasacolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos;
II - nos acolhimentos superiores a um mês, a família de apoio receberá subsídio financeiro no valor de um salário mínimo mensal, para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo.
§ 1º O subsídio financeiro será repassado através da emissão de cheque nominal à família acolhedora, mediante recibo.
§ 2º O subsídio no valor de um salário mínimo mensal por criança ou adolescente, repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município, através da Secretaria de Ação Social, previsto na dotação orçamentária pertinente.

§ 3º As crianças/adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio e outras.

Art. 17A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada pelos seguintes profissionais disponibilizados pelo Município:
a) um psicólogo;
b) um assistente social;
c) um advogado;
d) um assistente administrativo.

Art. 18A equipe técnica tem por finalidade:
I - avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras,famílias de origem e crianças/adolescentes durante o acolhimento;
III - dar suporte à família acolhedora após a saída da criança/adolescente;
IV - acompanhar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.
Parágrafo Único - Outros profissionais poderão fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 19O Programa Família Acolhedora contará com os seguintes recursos materiais:
I - subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos do disposto no art. 16, inciso I e II e parágrafos desta Lei;
II - capacitação para Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III - espaço físico para reuniões;
IV - espaço físico para atendimento pelos profissionais do Programa, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;

V - veículo disponibilizado pela Secretaria de Ação Social.

Art. 20O processo de avaliação do Programa será realizado nas reuniões, nas quais será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e quanto a continuidade do Programa.
Parágrafo Único - Compete ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 21Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 14 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:76D49E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei 926/2017, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC,
I -PREFEITO JORGE LUIZ QUEGE – PRESIDENTE
II -VICE-PREFEITO CLEOMAR KOMARCHEWSKI - ADJUNTO
III - VEREADOR CELSO WENSKI – MEMBRO
IV - VITOR LEOPOLDO WERNER – MEMBRO
V - MARCIO ZANARDINI CARNEIRO - MEMBRO
VI - SIMONE NASSIF RIBAS - MEMBRO
VII - TATIANE EUKO - MEMBRO
VIII - GUILHERME ROQUE CASAGRANDE - MEMBRO
IX - EDERALDO DIAS DOS SANTOS - MEMBRO
X - MARILENE APARECIDA HORNICK - MEMBRO
XI - SERGIO MIKLEY - MEMBRO
XII - ÉDIPO LUIZ FELIPE GOMES- MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 14 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeitura Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B18C5532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 181/2017

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 899/2016.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 564.520,83 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta três centavos):

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA
15.451.0007.2026 – Infraestrutura Urbana e Rural
3025 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES.....R$ 463.007,40
0755 – Convênio Urbanização Calçadas - SEDU
25.752.0007.1029 – Ampliação da Rede Iluminação Pública
3055 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES.....R$ 101.513,43
0754 – Convênio Substituição Luminárias Publicas - SEDU
TOTAL .....R$ 564.520,83

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:

I- EXCESSO ARRECADAÇÃO
FONTE RECEITA VALOR R$
0754 Convênio Urbanização Calçadas - SEDU 463.007,40
0755 Convênio Substituição Luminárias Publicas - SEDU 101.513.43
SUBTOTAL 564.520,83

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR,13 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B245954B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2017

"Concede gratificações na forme que dispõe".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIRAR gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) a servidora JAINE GOMES DE OLIVEIRA RG: 10.937.262-5 SESP/PR, cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2017.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 14 de dezembro de 2017.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B03F8EB6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2017

"Concede gratificações na forme que dispõe".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. ELEVAR gratificação à 100% (cem por cento) a servidora BRUNA VIDAL CARDOZO RG: 10.937.224-2 SESP/PR, cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Mesa Diretora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2017.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 14 de dezembro de 2017.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C967871C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2017

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 182.3000,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 945 de 20 de Dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	*158.500,00*
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	*21.000,00*
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$	*2.800,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***182.300,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.16.00.00		-	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R$	*10.000,00*
3.1.90.46.00.00		-	Auxilio Alimentação	R$	*20.000,00*
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	*800,00*
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	*38.000,00*
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	*4.000,00*
3.3.90.31.00.00		-	Premiação cultural, artística, cientifica e desportiva.	R$	*5.000,00*
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com locomoção	R$	*2.000,00*
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	*24.000,00*
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	*45.000,00*
3.3.90.46.00.00		-	Auxilio Alimentação	R$	*5.000,00*
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	R$	*9.500,00*
3.3.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	*5.000,00*
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	*5.000,00*
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	*9.000,00*
Total do Cancelamento				**R$**	***182.300,00***

Art. 3° Esta ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro,14 de dezembro de 2017 .

ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1E061733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 112/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, BALCÃO ESTUFA REFRIGERADO E ESTANTES EM AÇO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME: com o valor total de **R$ 40.285,10** (quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME: com o valor total de **R$ 26.292,80** (vinte e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

ITENS DESERTOS: itens nº. 11 lote 02.

O presente certame totalizou em **R$ 66.577,90** (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Candói/PR, 13 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CE22ED2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 111/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO TRATAMENTO DA ÁGUA E A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA PISCINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA: com o valor total de **R$ 8.486,60** (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Candói/PR, 13 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A2FB303F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017
Contratado
SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 844268/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº. 1042150-31/2017/MAPA/CAIXA - PROGRAMA 2200020170019 PARANÁ - EMENDAS PARLAMENTARES INVESTIMENTO, OS QUAIS SERÃO CEDIDOS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACHOEIRA, POR MEIO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.**
Valor Contratual: **R$ 117.900,00** (cento e dezessete mil e novecentos reais)
Vigência: **13/12/2017 à 12/12/2018**
Foro: **Comarca de Guarapuava – Paraná**

Candói/PR, 13 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A3DA7F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017
Contratado
METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
CNPJ nº. 05.852.250/0001-73
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 844268/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº. 1042150-31/2017/MAPA/CAIXA - PROGRAMA 2200020170019 PARANÁ - EMENDAS PARLAMENTARES INVESTIMENTO, OS QUAIS SERÃO CEDIDOS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACHOEIRA, POR MEIO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.**
Valor Contratual: **R$ 31.740,00** (trinta e um mil setecentos e quarenta reais)
Vigência: **13/12/2017 à 12/12/2018**
Foro: **Comarca de Guarapuava – Paraná**

Candói/PR, 13 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B2EA48DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017
Contratado
NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº. 04.742.267/0001-05
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 844268/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº. 1042150-31/2017/MAPA/CAIXA - PROGRAMA 2200020170019 PARANÁ - EMENDAS PARLAMENTARES INVESTIMENTO, OS QUAIS SERÃO CEDIDOS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACHOEIRA, POR MEIO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.**
Valor Contratual:**R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais)
Vigência:**13/12/2017 à 12/12/2018**
Foro:**Comarca de Guarapuava – Paraná**

Candói/PR, 13 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E37621CC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI 1407/2017

Altera valores e inclui ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1o Inclui as Ações, Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais, Programa VIGIASUS, constantes no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.349/2016 de 10 de outubro de 2016 - PPA – Plano Plurianual 2014 a 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2o Inclui as Ações, Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais, Programa VIGIASUS, constantes no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.350/2016 de 25 de outubro de 2016 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3o Fica alterado o valor das Ações, Manutenção do Departamento de Assistência á Saúde, Construção e Ampliação de Prédios Escolares, Construção e Ampliação do Centro de Eventos, no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.349/2016 de 10 de outubro de 2016 - PPA – Plano Plurianual 2014 a 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 4o Fica alterado o valor das Ações, Manutenção do Departamento de Assistência á Saúde, Construção e Ampliação de Prédios Escolares, Construção e Ampliação do Centro de Eventos, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.350/2016 de 25 de outubro de 2016 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 866.400,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 52.400,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04275 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 614.000,00
002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E DE TRANSPORTES
26.782.0015.6162 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06905 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 200.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6150 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02385 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 6o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00000 EA	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	866.400,00
TOTAL		**866.400,00**

Art. 7o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 144.387,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais) no Órgão e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 20.718,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6163 PROGRAMA VIGIASUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003755 00497 E VIGILANCIA EM SAUDE
08 SECRETARIA DE SAÚDE 3.669,26
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6163 PROGRAMA VIGIASUS
4.4.90.93.00.00 RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
003756 00500 E INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007
08 SECRETARIA DE SAÚDE 120.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04286 00816 E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SÁUDE SEDU/PAM 2017

Art. 8o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1.3.25.01.03.01.25 00497 E	REND CEF/VIGIA SUS - 497- 507-5	3.666,36
1.7.22.36.06.00.00 00497 E	VIGILANCIA EM SAUDE	6.692,64
1.3.25.01.03.01.20 00497 E	REND BB - FNS/VIGIA SUS - 497 - 20148-0	4.310,81
1.7.22.33.08.00.00 00497 E	VIGILANCIA EM SAUDE	6.048,19
1.3.25.01.03.01.33 00500 E	REND CEF - VIGIA SUS INVESTIMENTO - 500 - 53690	3.669,26
2.4.22.99.06.00.00 00816 E	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SÁUDE SEDU/PAM 2017	120.000,00
TOTAL		**144.387,00**

Art. 9o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 224.493,89 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 154.733,33
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6163 PROGRAMA VIGIASUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003755 00497 EA VIGILANCIA EM SAUDE
08 SECRETARIA DE SAÚDE 59.760,56
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6163 PROGRAMA VIGIASUS
4.4.90.93.00.00 RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
003756 00500 EA INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 10.000,00
003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
21.608.0019.6164 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007195 00800 EA CONVÊNIO MAPA Nº 812761/2014 - CENTRO DE EVENTOS

Art. 10 Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00497 EA	VIGILANCIA EM SAUDE	154.733,33
00500 EA	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007	59.760,56
00800 EA	CONVÊNIO MAPA Nº 812761/2014 - CENTRO DE EVENTOS	10.000,00
TOTAL		**224.493,89**

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AD2DA082

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 79/2017

Altera valores e inclui ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.407 de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 866.400,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 52.400,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04275 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 614.000,00
002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E DE TRANSPORTES
26.782.0015.6162 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06905 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 200.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6150 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02385 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00000 EA	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	866.400,00
TOTAL		**866.400,00**

Art. 3o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 144.387,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais) no Órgão e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 20.718,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6163 PROGRAMA VIGIASUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003755 00497 E VIGILANCIA EM SAUDE
08 SECRETARIA DE SAÚDE 3.669,26
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6163 PROGRAMA VIGIASUS
4.4.90.93.00.00 RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
003756 00500 E INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007
08 SECRETARIA DE SAÚDE 120.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04286 00816 E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SÁUDE SEDU/PAM 2017

Art. 4o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1.3.25.01.03.01.25 00497 E	REND CEF/VIGIA SUS - 497- 507-5	3.666,36
1.7.22.36.06.00.00 00497 E	VIGILANCIA EM SAUDE	6.692,64
1.3.25.01.03.01.20 00497 E	REND BB - FNS/VIGIA SUS - 497 - 20148-0	4.310,81
1.7.22.33.08.00.00 00497 E	VIGILANCIA EM SAUDE	6.048,19
1.3.25.01.03.01.33 00500 E	REND CEF - VIGIA SUS INVESTIMENTO - 500 - 53690	3.669,26
2.4.22.99.06.00.00 00816 E	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SÁUDE SEDU/PAM 2017	120.000,00
TOTAL		**144.387,00**

Art. 5o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 224.493,89 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 154.733,33
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6163 PROGRAMA VIGIASUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003755 00497 EA VIGILANCIA EM SAUDE
08 SECRETARIA DE SAÚDE 59.760,56
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6163 PROGRAMA VIGIASUS
4.4.90.93.00.00 RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
003756 00500 EA INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 10.000,00
003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
21.608.0019.6164 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007195 00800 EA CONVÊNIO MAPA Nº 812761/2014 - CENTRO DE EVENTOS

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00497 EA	VIGILANCIA EM SAUDE	154.733,33
00500 EA	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007	59.760,56
00800 EA	CONVÊNIO MAPA Nº 812761/2014 - CENTRO DE EVENTOS	10.000,00
TOTAL		**224.493,89**

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6B6976C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/11/2017 A 30/11/2017
FPM	1.003.881,88
ITR	273.692,62
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	316.827,42
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	312,15
FEP	13.361,73
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	502,45
PAB/SUS PAB FIXO	35.242,67
PAB/SUS/PMAQ	3.900,00
PAB/SUS/PMAQ/PSE	9.676,00
PAB/SUS SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	17.825,00
PAB/SUS INCIDÊNCIA BUCAL	3.345,00
PAB/SUS PACS	10.140,00
PAB/CEO	17.400,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.298,19
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	52.139,34
FNDE/PNAE	13.859,60
FNDE/PNAC	4.258,60
FNDE/PNATE	21.718,37
FNDE/PNATE INFANTIL	1.864,13
DESONERAÇÃO ICMS LC 87/96	9.742,90
FNAS/GBF – PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	4.762,09
FNAS/GSUAS	7.649,80

Candói, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS MASCARELLO
Secretário de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA:

A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do

Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
04/12/2017	MC – Ministério das Cidades	122.925,00	Recape Asfáltico – Conv 1030261-42/2016
04/12/2017	MC – Ministério das Cidades	122.925,00	Recape Asfáltico – Conv 1029215-53/2016

Candói, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS MASCARELLO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F7EE0054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.276/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para execução do Termo de Patrocínio 480000547 – Firmado com a Itaipu Binacional. Com a seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social
10.003 – Departamento de Cultura
Fonte: Livre
13.392.0032.2.215 – Execução Termo de Patrocínio 480000547 - Festa de Natal e Virada de Ano.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2017, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Provenientes do Termo de Patrocínio 480000547 – Firmado com a Itaipu Binacional. Conforme registro de Receita Rubrica 19.90.99.05.00.00 – Receitas Arrecadadas Pela Comissão de Org. Feiras, Exposições e Outros Eventos, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:EA621C75

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.277/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução do Termo de Convênio Nº 362/2017 – SEDU – Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Urbano. Com a seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 – Departamento de Serviços Urbanos
Fonte: 838
15.451.0014.1.246 – Execução CV 362/2017 – SEDU – Implantação Parque Infantil
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), Provenientes do Termo de Convênio Nº 362/2017 – SEDU – Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Urbano. Conforme registro de Receita Rubrica receita CV 362/2017 – Implantação de Parque Infantil, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 06.002.15.451.0014.1.051 – Obras e Instalações e 06.002.15.452.0013.2.047 – Equipamentos e Material Permanente, fixada na Lei nº 2.187/2016 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Dezembro 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:E0242DCB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 261/2017 DATA: 14.12.2017

DECRETO Nº 261/2017
DATA: 14.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com as seguintes especificações:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 – Departamento de Serviços Urbanos
14.451.0014.1.050 – Construção e Ampliação de Galerias Pluviais, Meio-fio e Passeios
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0014.1.048 – Pavimentação Poliédrica Urbana
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:EDB3F860

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 262/2017 DATA: 14.12.2017

DECRETO Nº 262/2017
DATA: 14.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 3.168,60(Três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), Destinados a Conclusão/execução do programa de Apoio a atingidos pela intempérie – emergência e socorro conforme resolução 125/2014 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com a seguinte especificação:

80 – Encargos Gerais do Município
80.001 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 823
28.846.0000.0.904 – Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.168,60

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Superávit financeiro apurado no Exercício de 2016 no Valor de R$ 3.168,60(Três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), na Fonte de Recursos 823, provenientes programa de Apoio a atingidos pela intempérie – emergência e socorro conforme resolução 125/2014 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E67F57AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA N. º 1247/2017 DE 13.12.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob n. º 200/2017 de 30.11.2017, que teve como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (um) compressor de ar monofásico, com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1597/2017 e proposta da contratada, que será destinada a Associação de Artesãos do Município, com sede no Complexo Grande Parada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Considerando o "Menor Preço", critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor total de R$ 2.416,66 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), a empresa SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:73AB4EEB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO N. º 553/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (um) compressor de ar monofásico (Moto Mil), com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, que será destinada a Associação de Artesãos do Município, com sede no Complexo Grande Parada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: R$ 2.416,66 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO:
04.01.04.121.0007.2028.01050.4.4.90.52.38.00
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:38ECAC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 260/2017

DATA: 14 de dezembro de 2017.

SÚMULA: DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO N° 201/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 201/2017, tendo em vista que não houve interessado no referido processo licitatório.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 14 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F63A903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

vDispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 1.780,00 (um mil setecentos oitenta reais), a favor da empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, visando o fornecimento de material de comunicação visual, painel duplo com iluminação interna, para instalação na fachada e adesivo impresso para a instalação na porta da ala administrativa da Escola Municipal Santa Mônica, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:743E68CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 049/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME.
OBJETO: Fornecimento de material de comunicação visual, painel duplo com iluminação interna para instalação na fachada e adesivo impresso para instalação na porta da ala administrativa da Escola Municipal Santa Mônica, conforme descritos no **Termo de Referência n. º 1690/2017**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir desta assinatura.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.05.12.365.0023.2099.03470.3.3.90.30.44.00
08.07.12.361.0023.2102.03740.4.4.90.52.06.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:04F04C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***VOLSKI CULTURAL LTDA-EPP,*** sita à Rua Izabel de Souza 304, Bairro Imbiribeira, CEP: 51.200-010, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob n. º 03.920.811/0001-07, para o fornecimento de kits pedagógicos, destinados a Escola do Campo da Baixada, como material de apoio didático, conforme descritos no Termo de Referência n. º 1707/2017, no valor de R$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8A1562D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: inciso I, artigo 25, da Lei n. º 8666/93 / Parecer Jurídico.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 137/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: VOLSKI CULTURAL LTDA-EPP.
OBJETO: Aquisição de kits pedagógicos (01 kit - Brinqteca: aprender brincado; 01 kit - teatroteca: contador de histórias), destinados a Escola do Campo da Baixada, como material de apoio didático, conforme descritos no Termo de Referência n. º 1707/2017 e proposta contratada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO:
08.05.12.365.0023.2099.03490.3.3.90.30.14.00
08.07.12.361.0023.2102.03720.3.3.90.30.14.00
PRAZO: O prazo para a entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias, contados desta assinatura deste Termo.
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:663734E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3516/2017

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 135.689,55 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00520 – FR 00000 – R$ 6.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00259 – FR 00104 – R$ 129.689,55

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Anulação de Dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0350.2440 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Conta 00186 – FR 00104 – R$ 1.500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0358.2436 – Fundeb
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00527 – FR 00104 – R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0333.1401 – Acesso a Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00203 – FR 00104 – R$ 12.476,72

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Conta 00208 – FR 00104 – R$ 500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0355.2439 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Conta 00219 – FR 00104 – R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Conta 00254 – FR 00104 – R$ 921,83

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
12.365.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00264 – FR 00104 – R$ 16,95

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
12.366.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00268 – FR 00104 – R$ 1.374,05

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00258 – FR 00104 – R$ 400,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
12.365.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00265 – FR 00104 – R$ 500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00263 – FR 00104 – R$ 1.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
15.451.0342.2426 – Sinalização de Vias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00074 – FR 00000 – R$ 16.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 14 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:01F49AAB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 969/2017

Súmula: - "Designa pregoeiro para a comissão municipal de licitação, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de licença para tratamento de saúde apresentado pela servidora Kátia Keiko Shimizo no dia 30 de novembro de 2017, a qual exercia regularmente a função gratificada de pregoeira da comissão municipal de licitação, **resolve**:

Art. 1º. - Revogar a designação da servidora Kátia Keiko Shimizo, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.809.011-0, para o exercício da função gratificada de pregoeira da comissão municipal de licitação, a partir do dia 01 de dezembro de 2017, inclusive.
Art. 2º. - Designar a servidora Margareth Nogueira, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.615.154-4, para exercer a função gratificada de pregoeira da comissão municipal de licitação, do dia 13 de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2017, com percepção mensal proporcional de gratificação de função no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º. - **Revogar** a disposição do artigo 1º., da Portaria nº. 964/2017, que designou Margareth Nogueira para integrar, como membro titular, a comissão municipal de licitação, em substituição ao servidor Edson José de Souza.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F8F72291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Resolução n° 002/2017

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carlópolis-PR com período para execução das Ações Intersetoriais de 2018 – 2021.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carlópolis – COMSEA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 13 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carlópolis-PR, conforme apresentação em reunião ordinária.

Art. 2º - Nas situações que houver necessidade de alterações do seguinte Plano, o COMSEA deverá ser informado para apreciação e posterior aprovação, caso sejam viáveis as solicitações de mudanças.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, em 13 de dezembro de 2017.

APARECIDO ANTÔNIO NEGRI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:6D224204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 206/2014

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **MTZ COMUNICAÇÃO LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preços nº 09/2014**
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de março de 2018, contudo sem acréscimo de valor possível de ser gasto, conforme documentos anexados ao processo.
Novo Prazo de Execução: 31/03/2018
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 15/12/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:43399CA4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **GMF CLINICA MEDICA - EIRELI - ME**
Modalidade: Dispensa de licitação nº 09/2017
Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais até 90 (noventa) dias, em decorrência disso aditiva-se o valor em mais R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Novo Prazo de Execução: 25/03/2018.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 14/12/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F3251B97

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 20/2017

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 20/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação/Aplicação dos recursos do Incentivo Família Paranaense IV, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 91/95, de 11/09/1995 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 13/12/2017.

Considerando, a Deliberação n. 038/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação/Aplicação dos recursos do Incentivo Família Paranaense IV, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser investido em custeio.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 13 de dezembro de 2017.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4EFFA1B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02-2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
2	ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI LTDA
3	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
4	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão:

_____

Membros da Comissão:

_____

_____

_____

_____

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E5EC5620

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 156/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 600,00
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.500,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 11.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 11.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:03C002DE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 157/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 81.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A4EDDCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 379/2017

Dispõe sobre o cancelamento do Teste Seletivo aberto por meio do Edital nº 01/2017.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelado o Teste Seletivo aberto por meio do Edital nº 01/2017, por razões de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1C5A422F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 378/2017

SÚMULA: Revoga na íntegra o Decreto nº 294/2017 de 25 de novembro de 2015 e o Decreto nº 218/2016 de 05 de dezembro de 2016, que nomeia os membros para comporem o Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º- Revoga na íntegra o Decreto nº 294/2015 de 25 de novembro de 2015 e o Decreto nº 218/2016 de 05 de dezembro de 2016, que nomeia os membros para comporem o Conselho do FUNDEB.

Artigo 2º- A designação e nomeação a partir de 13 de dezembro de 2017, dos membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DO FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação) do Município de Centenário do Sul, o mandato terá vigência de 02 (dois) anos contados da data da nomeação.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Danilo Kainã Garcia da Silveira - Titular
Simara Gois Alves - Suplente
Vaulene Francisco da Silva - Titular
Zeila Aparecida Felicio - Suplente
REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Janice Verderio Martins - Titular
Rosirene Cristina da Silva - Suplente
REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Stella Maris da Silva - Titular
Gisele Cristine Ignotti da Silva - Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO
Valéria Aparecida de Quadros Mançan - Titular
Sandra Regina da Silva - Suplente
REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Lucineide Maria de Melo - Titular
Rosana Lopes Martins - Suplente
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Rogério de Souza Lima - Titular
Renata da Silva de Pádua Ribeiro - Suplente
Reginaldo Pereira da Silva - Titular
Queila Francielle de Oliveira Ferreira - Suplente
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Maria Luiza Camilo - Titular
Ana Maria de Oliveira - Suplente
Messias de Azevedo – Titular
Claudemir de Paula Mariano - Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Taira Taisa Azevedo - Titular
Margarida Maximiano dos Santos Sobrinho - Suplente

Artigo 3º- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, será Presidido pelo membro Rogério de Souza Lima e Vice-presidente Taira Taisa Azevedo.

Centenário do Sul, 13 Dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:24C58029

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 377/2017

Revoga o Decreto Municipal n.º 339/2017 e altera a jornada e o horário de trabalho dos coletores de lixo.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público compatibilidade de interesses;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada virá prejudicar os servidores públicos.

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 339/2017, de 16 de novembro de 2017.

Art. 2.º Para aqueles servidores que trabalham diretamente na coleta de lixo, especificamente nos dias em que houver a coleta, fica alterada a jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, a ser cumprida em período único de trabalho, o qual terá início às 7:00 hrs.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 13 de novembro de 2017.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7B874D43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 65/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ANO 2017/2018 0KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 260 PAM SEDU-2017.**

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, protocolou recurso endereçado ao Departamento de Licitações do Município de Centenário do Sul-PR, ao Srº. Anderson Muniz da Silva, referente ao Edital Pregão Presencial nº 65/2017.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo o presente recurso, visto que interposto tempestivamente pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, em conformidade com o item 2.6 do presente Edital, vejamos:

"2.6 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul*."*

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, solicita esclarecimentos acerca de:
1. **TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO) 04 (QUATRO) HORAS**, pois se trata de veículo simples e que não há necessidade de treinamento de mecânicos e motoristas;
2. Que **a contratada deverá oferecer treinamento para operação de sistema (caso necessário),** por um período mínimo de 12 (doze) meses.

A empresa relata também que o Município de forma equivocada exige:
1. **Prazo máximo para entrega de 45 (quarenta e cinco) dias**, em que a empresa relata que tal exigência impede a Requerente de participar do certame, pois o prazo que demanda a aquisição, preparação e efetiva entrega do veículo é de cerca de 120 (cento e vinte) dias.
2. **Cinto de três pontas**, onde a Requerente cita que tal exigência a impede de participar, pois deseja apresentar cintos traseiros laterais de três pontos e assento traseiro central com cinto subabdominal.
3. **Encosto de cabeça**, onde tal exigência impede a Requerente de participar, pois o veículo que a empresa deseja apresentar possui encosto de cabeça apenas para os ocupantes da frente e da traseira nas portas, excluindo desta forma o apoio de cabeça para o passageiro que ocupa o banco central traseiro.

A Requerente declara que tais exigências restringe a competitividade, sugerindo a adequação dos itens, excluindo tais exigências.

DOS ESCLARECIMENTOS

Sobre o **TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO) 04 (QUATRO) HORAS,** a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exige que seja explicado o funcionamento completo do veículo em casos de manutenções preventivas e problemas futuros que possam ocorrer, assim evitando também casos de erro de manuseio por falta deste treinamento.
Quanto a necessidade de **oferecer treinamento para operação de sistema (caso necessário),** por um período mínimo de 12 (doze) meses, cita do edital "se necessário", tendo em vista que esta é uma prevenção contra futuras dúvidas que possam ocorrer ao operador/motorista do veículo, sendo esta uma exigência imprescindível para o município e a Secretaria solicitante.

DA RESPOSTA

Salientamos que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3oda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante na Lei 8666/93.

O prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias foi estimado conforme 3 (três) orçamentos colhidos, e em todos a entrega cita tal prazo, assim desta feita acolhida pela Secretaria solicitante onde a aquisição é de máxima urgência pois a Secretaria é unificada da Educação, Cultura e Esportes e que atualmente conta somente com 1 (um) veículo para o atendimento das necessidades da mesma, pois o prazo para julgamento, adjudicação, homologação, formalização do instrumento contratual e solicitação de compra do veículo estende-se próximo ao prazo máximo requerido pela Empresa.

Quanto as exigências do cinto de três pontas e do encosto de cabeça, no edital em seu Modelo nº 7 o item 11.5, diz: *"2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação".* Em nenhum momento pede-se obrigatoriamente que todos os bancos deverão ter encosto e cinto de três pontas, o que se pede é apenas um mínimo previsto em legislação, assim não há o que falar que o Município esta restringindo a competitividade de empresas ao certame.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativas acima mencionadas, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 14 de Dezembro de 2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2DA78453

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 380/2017

SÚMULA: Concessão de Licença Sem Vencimentos à Servidora Suzane Aparecida Paixão dos Santos.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica concedida, a partir de 11 de dezembro de 2017, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, prevista na Lei Municipal nº 1117/1992 de 31 de março de 1992, à servidora **SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, portadora do RG. nº 8.720.676-9, inscrita no CPF sob o nº 058.816.349-00.

Artigo 2º- Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 Dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:764C2F46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar a partir de 12 de dezembro de 2017, o servidor **PEDRO GONCALVES CABRAL**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, portador do RG nº 8.720.681-5, inscrito no CPF sob o nº 043.372.549-43, para prestar seus serviços no Departamento de Educação.

Artigo 2º - revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BA4C1D45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 horas do dia 28/12/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AO PROJETO "EDUCANDO PELA CULTURA E ESPORTES" EM PARCERIA COM A CTG, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 12.320,93 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Três Centavos).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/12/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EE568676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 441/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.070,00 (Duzentos e cinqüenta e seis mil e setenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100122.015	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (156)	103	10.000,00
1236500122.021	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (189)	104	100.000,00
07.00	**Secretaria de Saúde**		
07.01	**Depto de Gestão da estrutura da saúde**		
101220022.2.035	**Manutenção administrativa da saúde**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (269)	303	13.000,00
08.00	**Secretaria de Assistência Social**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0824400242.046	**Manutenção dos Serviços de Assistência Social**		
3.1.90.11	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (329)**	000	69.000,00
08.03	**Fundo municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**		
082430023.2.054	**Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (392)	000	23.000,00
0824300232.056	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (402)	000	1.000,00
TOTAL			**256.070,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100122.015	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	(156)	103	10.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.999	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (103)	000	256.070,00
TOTAL			**256.070,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÁLVARO D. CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:C7882F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 442/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
2884300000.004	**Manut. dos Serviços de Tesouraria e Coord. Financeira**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (97)	000	1.500,00
06.00	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500122.021	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (198)	104	9.000,00
09.00	**SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2266100182.059	**Manut. do Des. Econômico, da Inovação e da Tecnologia**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	000	1.000,00
TOTAL			**11.500,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.999	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (103)	000	2.500,00
06.00	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500122.021	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (191)	104	9.000,00
TOTAL			**11.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÁLVARO D. CENI SCOLARO

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:E2172D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 443/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100122.015	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (156)	103	10.000,00
1236500122.021	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (189)	104	100.000,00
07.00	**Secretaria de Saúde**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100222.038	**Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde - NASF**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (297)	495	180.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (303)	495	35.000,00
08.00	**Secretaria de Assistência Social**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0824400242.046	**Manutenção dos Serviços de Assistência Social**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (328)	000	15.000,00
TOTAL			**340.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100122.015	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (160)	103	10.000,00
1236500122.020	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (182)	104	80.000,00
1236500122.021	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (191)	104	20.000,00
07.00	**Secretaria de Saúde**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100222.038	**Manutenção da Rede Atenção Básica de Saúde - NASF**		
3.1.90.13	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (297)	495	125.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (301)	495	60.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (305)	495	30.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.999	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (103)	000	15.000,00
TOTAL			**340.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÁLVARO D. CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:30480E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 445/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100122.027	**Fundeb 40% - Manutenção Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (213)	102	35.000,00
1236500122.031	**Fundeb 40% - Ensino Infantil Creche**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (226)	102	4.000,00
1236500122.032	**Fundeb 40% - Ensino Infantil Pré Escola**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (233)	102	20.000,00
TOTAL			**59.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100122.026	**Fundeb 60% - Ensino Fundamental**		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (211)	101	59.000,00
TOTAL			**59.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÁLVARO D. CENI SCOLARO

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:87DB24B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL N° 26/2017 - CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2015 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

CONVOCAR o seguinte aprovado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2015 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 14 de julho de 2015, conforme lista anexa, a comparecer em até 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital, das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munidos dos documentos para investidura de cargos constantes no anexo III do referido Edital, bem como, os seguintes documentos pessoais:

- Comprovante de escolaridade (1 cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);
- Carteira de Identidade (2 cópias);
- CPF (2 cópias);
- Comprovante de residência atual (2 cópias);
- Título de Eleitor com certidão de situação eleitoral (1 cópia);
- Extrato do cartão do PIS/Pasep, retirado na CEF;
- Carteira de Reservista (1 cópia);
- 02 fotos 3x4 recente;
- Registro dos filhos menores de 14 anos (1 cópia);
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos (1 cópia);
- Documento Oficial para o Exercício da Função (1 cópia autenticada);
- Carteira de Trabalho (Original e cópia);
- Certidão dos Distribuidores Criminais das Justiças Estadual e Federal (Cópia e original)

Colombo, 14 de dezembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

_____

ANEXO

ALLAN CHARLES RODRIGUES
Agente de Gestão Legislativa
2 Condução de Veículos

MATHEUS MANNES
Analista de Sistemas

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8CB4DBE3

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 78/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 1.446, de 10 de novembro de 2017, e Lei nº 1.448, de 10 de novembro de 2017, resolve:

Nomear para ocupar em caráter comissionado a função gratificada de Chefe 1, Símbolo FG-2, a partir de 01 de dezembro de 2017, as servidoras abaixo elencadas:

ADEJANIRA DAS GRAÇAS CECCON BENATO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.559.111-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº.536.703.029-72;

LORENA CAMARGO ZONATTO, brasileira, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.520.676-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.765.129-16.

Colombo, 05 de dezembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:891E7942

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 81/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 1.446, de 10 de novembro de 2017, e Lei nº 1.448, de 10 de novembro de 2017, resolve:

Nomear para ocupar em caráter comissionado a função gratificada de Chefe(a) 2, Símbolo FG-3, a partir de 01 de dezembro de 2017, o servidor abaixo elencado:

ALCEU LUIS MOTTIN, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 843.517/Pr e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.514.849-53.

Colombo, 14 de dezembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1701AD76

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 82/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 1.446, de 10 de novembro de 2017, e Lei nº 1.448, de 10 de novembro de 2017, resolve:

Nomear para ocupar em caráter comissionado a função gratificada de assessor(a), Símbolo FG-1, a partir de 01 de dezembro de 2017, os servidores abaixo elencados:

GILEADE DOS SANTOS MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.570.748-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.340.939-21;

ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.778.680/pR e inscrito no CPF/MF sob nº. 708.346.879-68.

Colombo, 14 de dezembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:19CDC933

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 76/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 21, I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014, e art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º. **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI**, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº PR-066151/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.381.349-88, candidata habilitada em concurso público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo de **CONTADOR**.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 01 de dezembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:21B57030

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLOMBO
REGIMENTO INTERNO

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° *O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo/ CMPcD, criado pela Lei n° 1024, de 11 de setembro de 2007, que passou a ser regido pela Lei nº1372, de 18 de junho de 2015.*

Art. 2° *O CMPcD, funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público Municipal, ou, organizações governamentais e não governamentais do Município de Colombo.*

Art. 3° *O CMPcD, reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias mensais e extraordinárias, por convocação do (a) Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares, sempre por escrito.*

Capítulo II
Dos Objetivos e das Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo*:*

Art. 4° *O CMPcD-Colombo é um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência.*

Art. 5° *Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo:*
I *- Formular e zelar pela efetiva implantação das políticas de interesse da pessoa com deficiência, observados os preceitos legais;*
II *- Propor e acompanhar o planejamento, avaliar e fiscalizar a execução das políticas setoriais relativas à pessoa com deficiência;*
III *- Garantir que o Município assegure através de políticas públicas, a proteção especial prevista nas legislações federal, estadual e municipal, que dispõem sobre a Política Nacional para integração da pessoa com deficiência;*
IV *- Garantir o cumprimento e divulgação das legislações federal, estadual e municipal, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;*
V *- Apreciar e avaliar a proposta orçamentária da política municipal no que tange o segmento da pessoa com deficiência;*
VI *- Estabelecer prioridades de atuação, auxiliando na definição de aplicação de recursos públicos municipais destinados ao atendimento da pessoa com deficiência;*
VII *- Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;*
VIII *- Oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa com deficiência;*
IX *- Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre fatos relacionados a pessoa com deficiência;*
X *- Fiscalizar e acompanhar as ações desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais de assistência à pessoa com deficiência;*
XI *- Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiência e a promoção de direitos que contribuam para a efetiva participação da pessoa com deficiência na vida comunitária;*
XII *- Colaborar e orientar na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários;*
XIII *- Incentivar, apoiar e promover eventos, estudos, debates e pesquisas sobre a questão das deficiências, voltados tanto à estrutura governamental como não governamental;*
XIV *- Promover intercâmbio com organizações públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais visando atender a seus objetivos;*
XV *- Cooperar e participar com organizações governamentais e não governamentais na realização do censo municipal da pessoa com deficiência;*
XVI *- Promover a inclusão da pessoa com deficiência através da educação, saúde, paradesporto, trabalho, cultura e lazer;*
XVII *- Receber, de órgãos públicos, organizações privadas ou de particulares, todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;*
XVIII *- Elaborar e alterar seu regimento interno;*

Art. 6° *a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência sempre será realizada seguindo determinações do CONADE Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.*
Parágrafo Único *Para a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o CMPcD constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros representantes das organizações governamentais e não governamentais.*

Art. 7° *Caberá ao CMPcD, no prazo de até 90 (noventa) dias que anteceder o término do mandato de seus membros não governamentais, convocar a Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para eleição dos novos membros.*
§ 1° *Para a organização e a realização da Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, este constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros representantes das organizações governamentais e não governamentais.*
§ 2° *A normatização do processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações não governamentais se dará mediante resolução do CMPcD, atendendo o disposto na Lei n° 1372, de 18 de junho de 2015 e neste Regimento.*

Capítulo III
Da Composição Paritária

Art. 8° *O CMPcD, é composto por 14 (quatorze) membros efetivos e mais 14 (quatorze) membros suplentes, de conformidade com a Lei n° 1372, de 18 de junho de 2015, obedecendo a seguinte composição:*
I *- 07 (sete) representantes dos órgãos do governo Municipal;*

II *- 07 (sete) representantes das organizações não governamentais indicadas pela Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;*
§ 1° *Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo (a) Prefeito (a) do Município, podendo ser substituídos a qualquer tempo.*
§ 2° *Os representantes das organizações não governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual será assistida e fiscalizada pelo Ministério Público Municipal, e serão nomeados pelo) a) Prefeito (a) do Município.*
§ 3° *Os representantes das organizações não governamentais, a que se refere o inciso II deste artigo, ficam nomeados para o mandato de 2 (dois) anos.*

Capítulo IV
Da Substituição, Faltas e Perda do Mandato

Art. 9° *Os membros, titulares ou suplentes do CMPcD, poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da organização ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito (a) Municipal para formalização da nova nomeação.*
§ 1° *Os membros titulares do CMPcD, serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.*
§ 2° *Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMPcD, têm a obrigação de comunicar à presidência do conselho em tempo hábil de no máximo quarenta e oito horas, para que esta possa convocar os respectivos suplentes para substituição.*
§ 3° *Será substituído, necessariamente, o (a) conselheiro (a) que:*
I *- Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;*
II *- Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa;*
III *- Apresentar renúncia ao plenário do Conselho;*
IV *- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções deste conselho;*
§ 4° *A substituição, involuntária quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMPcD, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.*

Art. 10° *Apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o Parágrafo II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao (a) presidente do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.*

Art. 11° *Perderá o mandato a Instituição não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:*
I- *Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;*
II- *Extinção de sua base territorial de atuação no Município;*
III- *Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;*
IV- *Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e organizações governamentais ou não governamentais;*
V- *Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;*
VI- *Renúncia;*
VII- *Apresentar incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área de atuação.*
§ 1° *A perda do mandato da instituição dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.*
§ 2° *A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da instituição suplente, eleita na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.*
§ 3° *Em caso de não haver instituição suplente, a s substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pela Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.*

Art. 12° *A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros (as) titulares ou suplentes, escolhidos (as) paritariamente entre seus membros.*
Parágrafo único *- Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o(a) indiciado(a) e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.*

Capítulo V
Da Organização

Art. 13° *O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Colombo terá a seguinte organização:*
I *- Plenário*
II *- Presidente;*
III *– Vice-Presidente;*
IV *-Secretário;*
V *- Comissões Especiais.*

Seção I
Do Plenário

Art. 14° *O Plenário, órgão soberano do CMPcD, é composto de todos os seus membros titulares ou suplentes que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos, sendo que, estando presente à reunião o titular e suplente, apenas o titular tem direito a voto, resguardando o direito de voz de ambos.*

Art. 15° *O Plenário só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos (os conselheiros (a) presentes à sessão.*

Art. 16° *Para melhor desempenho do CMPcD, poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.*

Art. 17° *As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos (as) conselheiros (as) presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.*

Art. 18° *Ao Plenário compete:*
I *- Examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competências definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro (a);*
II *- Criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;*
III *- Deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;*
IV *- Deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;*

Art. 19° *As reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão:*
I *- Ordinárias realizadas mensalmente em local cedido pelo Poder Público Municipal e/ou por convocação escrita do Presidente dirigida aos Conselheiros (as) titulares, com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;*
II *- Extraordinárias, convocadas por escrito pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros (as), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;*
§ 1° *As reuniões serão públicas, e o mesmo terá direito a voz, embora não tenha direito a voto.*
§ 2° *As sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.*

Art. 20° *As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões Especiais, que funcionarão como instância de natureza técnica.*

Art. 21° *O (A) conselheiro (a) que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 30 (trinta) dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.*
Parágrafo Único *- É facultado aos (as) Conselheiros (as) solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.*

Art. 22° *Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos (as) Conselheiros (as), inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião, salvo urgência do assunto.*

Seção II
Da Diretoria

Art. 23° *O CMPcD, será administrado por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um (a) Presidente, um (a) Vice-presidente e um (a) Secretário (a), em sessão plenária com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e especialmente convocada para este fim.*

Subseção I
Do (a) Presidente, Vice-presidente e Secretário (a)
Art. 24° *O (A) Presidente, o (a) Vice-presidente e o (a) Secretário (a) do CMPcD, serão eleitos Entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por Conselheiro governamental e não-governamental.*
Parágrafo Único *-A eleição para Diretoria do CMPcD obedecerá a seguinte ordem:*
I *-Eleição do Presidente;*
II *-Eleição do Vice-presidente;*
III *-Eleição do Secretário.*

Art. 25° *Compete ao Presidente (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo:*
I *- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;*
II *- Representar o CMPcD, em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;*
III *- Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;*
IV *- Exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;*
V *- Manter, sempre que necessário, o (a) Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;*
VI *- Solicitar ao Secretário (a) da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;*
VII *- Formalizar, após aprovação do CMPcD, os afastamentos e licenças aos seus membros;*
VIII *- Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMPcD;*
IX *- Instalar as comissões constituídas pelo CMPcD;*
X *- Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;*

Art. 26° *Ao (a) Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na subseção I deste regimento.*

Art. 27° *O- (A) Presidente do CMPcD, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo (a) Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições.*
Na falta ou impedimento também do (a) Vice-presidente, o (a) Secretário (a) assume as funções do (a) Presidente.

Seção III
Do (a) Secretário (a)

Art. 29° *O (A) Secretário (A) do CMPcD, será eleito (a) na primeira reunião do conselho.*

Art. 30° *Compete ao (a) Secretário (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiente de Colombo:*
I *-Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;*
II *-Expedir correspondências e arquivar documentos;*
III *-Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;*
IV *-Informar os compromissos agendados à Presidência;*
V *-Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões especiais;*
VI *-Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;*
VII *-Apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;*
VIII *-Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;*
IX *-Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;*
X *-Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.*

Art. 31° *A Secretaria do Município a qual está vinculado o CMPcD, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos deste Conselho.*
Parágrafo Único *- O órgão municipal a que se refere o caput desse artigo, deverá garantir que, nas reuniões do CMPcD, em qualquer outra atividade deste Conselho, que haja condições de acessibilidade, além da disponibilização de material impresso em braille ou digitalizado, e a presença de um intérprete de Libras sempre que for necessário.*

SEÇÃO IV
Das Comissões Especiais

Art. 32° *As Comissões especiais permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da sessão plenária.*
§1° *O (A) Coordenador (a) e o (a) relator (a) das Comissões especiais serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.*
§2° *As Comissões especiais serão compostas de 04(quatro) membros, paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.*
§3° *Os estudos desenvolvidos pelas Comissões especiais serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do CMPcD de Colombo.*

Capítulo VI
Do Funcionamento Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo

Art. 33° *O CMPcD, reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do (a) presidente ou da maioria absoluta de seus membros titulares, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 07 (sete) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.*
§ 1° *As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.*
§ 2° *Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados à presidência pelos (as) Conselheiros (as), inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores à reunião.*
Art. 34° *O CMPcD, tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.*
§ 1° *Durante a sessão plenária, cada membro titular do CMDPcD, terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.*
§ 2° *A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:*

I - O (a) presidente dará a palavra ao (a) relator (a) da comissão especial respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;
II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.
§ 3° O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 35° *Todas as organizações inscritas no CMDPcD, têm livre acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes, mediante pedido formal.*
Art. 36° *As sessões e as convocações do CMDPcD, e da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.*
Art. 37° *Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.*
Art. 38° *Nenhum membro poderá agir em nome do CMDPcD, sem prévia delegação do plenário deste Conselho.*
Art. 39° *As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.*
Art. 40° *Este Regimento entra em vigor no ato de sua assinatura pela diretoria do Conselho, ficando revogado o regimento anterior e as disposições em contrário.*

Colombo, 28 de novembro de 2017.

CARLA MURAKAMI KUNIYOSHI
Presidente

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6A747A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 42/2017

Processo:	35559/2017 - Inexigibilidade 42/2017.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **BS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – ME.**
	CNPJ: 26.379.803/0001-92.
Objeto:	Referente fornecimento de refeições subsidiadas aos servidores da Prefeitura municipal de Colombo, em conformidade com o ART. 32 da Lei 1436/2017.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 300.000,00(trezentos mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data	13/12/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D7BBA8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017 - DECISÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Ref.: Processo Administrativo nº. 4914/2016
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017** para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das **Ruas Nadir Outeiro Alves e Travessa Lapa** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
O secretário municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, no uso de suas atribuições, após esclarecimentos específicos no **Memorando n° 574/17 – SEMOV,** decide pelo **PROVIMENTO,** deferindo o recurso da licitante **CAPELA PRESTADORA DE SERVICOS NA CONSTRUCAO LTDA - ME,** através do Processo Administrativo nº. 36208/2017.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 14 de dezembro de 2017.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4D3BDEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2017 - DECISÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Ref.: Processo Administrativo nº. 10556/2016
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017** para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Avenida Londres; Rua Atenas; Rua Contenda e Rua Rosa Lazarotto Strapasson do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
O secretário municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, no uso de suas atribuições, após esclarecimentos específicos no **Memorando n° 578/17 – SEMOV,** decide pelo **PROVIMENTO,** deferindo o recurso da licitante **CAPELA PRESTADORA DE SERVICOS NA CONSTRUCAO LTDA - ME,** através do Processo Administrativo nº. 36202/2017.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 14 de dezembro de 2017.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AEE8556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 26406/2017.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 072/2017 e o Relatório da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº. 470/2017, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**: cujo objeto consiste no credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1436/2017 artigo 32.
CREDENCIADA: **ANA ANGELICA SANGUINI VAZ ME.** (Protocolo nº. 36950/17). Item Nº02 - valor: R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e Item Nº03 - valor: R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do termo de parceria será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do termo de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de parceria. Podendo ser prorrogado por motivos devidamente justificados nos termos do Art.57 Lei Federal nº. 8.666/93.
PAGAMENTO: Conforme Edital.
Dê-se publicidade;

Colombo, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C0AE9365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2017

NOTIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 006/2017
Ref.: Processo Administrativo nº. 10556/2016
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017** para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Avenida Londres; Rua Atenas; Rua Contenda e Rua Rosa Lazarotto Strapasson** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Comunicamos aos licitantes deste procedimento, que os mesmos ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com a abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados no dia **19 de DEZEMBRO de 2017 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo / PR.

Atenciosamente.

Colombo, 14 de dezembro de 2017.

DAVIS ROBERTO POSNIK
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6F7C695D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 58/2017

Processo:	33354/2017 - Dispensa58/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**JERSON GONÇALVESFERREIRA. CPF: 027.869.239-72.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado é Rua XV de Novembro, nº 82 - Centro - Colombo/PR destinado ás instalações do departamento de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 26.350,92(vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos.).
Embasamento Legal:	Inciso X, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	14/12/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:58000E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PP 105/2017

INTERESSADAS:
COMERCIAL ROTCIV LTDA
K&K PAPELARIA E INF LTDA
SOLO COMERCIAL LTDA
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA
MMOBILE EIRELI
COMERCIAL ONIX LTDA EPP
IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP
MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP
WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
RSUL EIRELI EPP
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
GRAFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP
L20 VIRTUAL EIRELI EPP
COMVALLE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Comunicamos as empresas licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2017**, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de kits de material escolar e agenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Passado o prazo após análise das amostras pela Comissão de Avaliação de Amostras nomeada através da portaria n.º nº 450/2017 de 30 de agosto de 2017, ficam as empresas licitantes notificadas para comparecer no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS**, na Sala de Licitações, localizada Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – Paraná, para Sessão Pública de Abertura e Análise do EVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO da empresa 3ª colocada para os lotes n.º 02 e 03.

Colombo, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:64BF3A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 335.485,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
CONTRATADA: TRANSNACIMENTO – TRANSPORTES REDOVIÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **04.314.992/0001-82**.
DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:819D9AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 351.774,50 (Trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: M.I. SENDERSKI TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ sob nº **20.441.626/0001-40**.
DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:AAA47629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.

VALOR TOTAL: R$ 164.730,00 (Cento e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta reais).
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº **06.203.062/0001-87**.
DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3F56C3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 375.918,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais).
CONTRATADA: PHP TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.014.409/0001-10**.
DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B6C9319A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 293.930,00 (Duzentos e noventa e três mil e novecentos e trinta reais).
CONTRATADA: TRANS-GREBOS TURISMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº **00.274.187/0001-11**.
DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A21446D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 202.166,25 (Duzentos e dois mil e centos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATADA: ALCEU ANTONIO FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ sob nº **00.269.572/0001-70**.
DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:0C883A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 191.770,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos e setenta reais).
CONTRATADA: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº **04.433.012/0001-60**.
DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:8853DCA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 169.070,00 (Cento e sessenta e nove mil e setenta reais).
CONTRATADA: ARCOTUR – TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº **03.939.459/0001-43**.
DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:75A01CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 284.280,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).
CONTRATADA: JEANE CRISTINA KRZYZANOWSKI – PROMOÇÕES & EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº **12.252.339/0001-64**.
DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2CDAFBC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 161.700,00 (Cento e sessenta e um mil e setecentos reais).
CONTRATADA: EDSON GOTFRID - TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.240.733/0001-78**.

DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EBD099C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 135.575,00 (Cento e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA LAPA – ME, inscrita no CNPJ sob nº **04.080.992/0001-65**.
DATA: 12/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B3AFB9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2016
CONCORRÊNCIA Nº 010/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2016
OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Flora Ferreira Padilha, trecho entre a Rua Marginal da BR 476 e a Rua Cassemiro Szczypior, com extensão de 283,50m (duzentos e oitenta e três metros e cinquenta decímetros), e área de 2.835,49m² (dois mil oitocentos e trinta e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrado).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **60 (sessenta) dias**, ou seja, de **06 de dezembro de 2017 até 03 de fevereiro de 2018**.
CONTRATADO: TEC SERVICE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.246.770/0001-03.
DATA: 05/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7CE7A29F

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICA DECRETO Nº 207/201

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes,

R E S O L V E

Art. 1º: Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição (R$ 1.212,35), o(a) servidor(a) público(a) municipal, Sr SÍLVIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 3.134.976-1 / PR, inscrita no CPF nº. 510.564.109-49, titular de Cargo de Pedreiro, matrícula 471-1, lotado no Departamento de Obras, nesta Municipalidade, com fundamento no art.42 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40, § 1º, Inciso III, "B" da CF; a partir de 12.06.2017.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:AD5375DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 838/2017

SÚMULA – SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE (CMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ficando assim constituído:

Representantes do Governo
Titular: Rosemari Cazarotto – Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Geni Paz de Souza – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucimara Duarte de Jesus – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Luciana Alves de Souza – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Franciele Cristina Everling – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Solange Aparecida Andrade – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista – Secretaria Municipal de Administração
Suplente: José Aparecido de Andrade – Secretaria Municipal de Administração

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Alicia Canalle – Pastoral da criança
Suplente: Ivani Candido Cusinatto – Pastoral da criança

Titular: Antonio Carlos Teixeira – Associação da Agricultura Familiar – ADAF
Suplente: Maria Piamoline – Associação da Agricultura Familiar – ADAF

Titular: Irene Cequinatto – Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste – ACID
Suplente: Iliete T. Scaratti – Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste – ACID

Titular: Edelene de Arruda Gerstner – Associação de Pais, Mestre e Funcionários Municipal
Suplente: Maria Nair de Lima Cequinatto – Associação de Pais, Mestres e Funcionários Estadual.

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste – PR. Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0F6D92BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 841

DECRETO Nº 841/2017

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 11º, da Lei Municipal nº 097/2016 (LOA 2017)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 71.000,00 (Setenta e HUm Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2013 – Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0700 – 00495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0711 – 00495 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
10.301.0013.2016 – Atividades da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0500 – 00495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 18.000,00
10.301.0013.2015 – Atividade do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 – 0630 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00.00 – 2450 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.1.90.11.00.00 – 2690 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0012.2082 – Atividades da Secretaria de Agricultura
3.1.90.11.00.00 – 3030 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 71.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 11° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2014 – Atividades da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.13.00.00 – 0660 – 00495 – Obrigações Patronais..... R$ 9.900,00
10.301.0013.2016 – Atividades da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0490 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0540 – 00495 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 16.100,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0250 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 37.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 71.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos Quatorze dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A39BCED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 842

DECRETO N.º 842/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
18.541.0012 -2076 – Programa de Recuperação Ambiental
3.3.90.39.00.00 – 2960 – 00787 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – 2490 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – 2530 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 51.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.2.1.01.03.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP.DOS MUNICÍP.-1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO – Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.2.1.99.99.04.00 - ITAIPU - REPASSE INDIGENA- ALDEIA ANETETE - Fonte 787 – ITAIPU - REPASSE INDIGENA- ALDEIA ANETETE..... R$ 1.000,00
TOTAL..... R$ 51.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F504419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº839/2017

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Operativo Assistencial 2017/2020: Essencial Med. - Contrato 381/2017; F.H.F. Clínica Med. – Contrato 383/2017; Neo Med. Gestão Clínica e Saúde – Contrato 384/2017 e S.M.B. Serviços de Engenharia e Saúde – Contrato 384/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA

Art. 1° Indica membros para comporem a comissão permanente:
REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:
1 - Meyalison Frank Estefano Melo
2 - Mequisedeque Abraão Barreto Teixeira

REPRESENTANTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MENINO JESUS:
3 - Gisele Teixeira de Souza
4 - Rafael Luiz Gomes

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SEGMENTO USUÁRIOS:
5 - Marcos Aurelio Mocellin
6 - Katia Alessandra Cequinatto Fronza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
7 - Jesulene Maria Barbosa Franco
8 - Glauciandra Simone Carvalho
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete
.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CCDFDC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO 840/2017

SUMULA: Nomeia membros do Núcleo Intersetorial de Prevenção e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz, do município de Diamante D' Oeste, Paraná.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 82 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de estimular uma cultura de prevenção da violência, cultura da paz e promoção da saúde através de ações intersetoriais no município;
Considerando a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de Maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e a Promoção da Saúde e a Implantação de Núcleos de Prevenção à violência em Estados e Municípios e a necessidade de sua implantação no município de Diamante D' Oeste Estado do Paraná;
D E C R E T O

Art. 1º Ficam homologadas as indicações procedidas pelas Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos e Comunidades Indígenas.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jesulene Maria Barbosa Franco
Suplente: Kátia Alessandra Cequinatto Fronza
Titular: Angela Maria da Silva Canalle
Suplente: Lizandra dos Santos Medeiros
Titular: Rafael Luiz Gomes
Suplente: Edinéia Regina Gadenz

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Hayame Cristina do Nascimento
Suplente: Kesy Couto Barbosa Teixeira
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Loreci Lemes Rodrigues Andrade
Suplente: Rosemari Casarotto da Silva
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Eudes Marques Lunardi
Suplente: Iolanda Gomes Bonfim

Representante Polícia Militar do Paraná
Titular: 1º Sargento QPM 1 Emmanuel Cunico de Andrade
Suplente: Soldado QPM1 Angelina Gonçalves Camargo
Representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS):
Titular: Nelson Ricardo da Silva
Suplente: Marcos Aurélio Mocellin
Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
Titular: Amarildo da Silva
Suplente: Mayara Ketlyn de Paula Rosseti

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Ivani Candido Cusinatto
Suplente: Irene Cequinatto
Representantes do Conselho Municipal da Agricultura Familiar (COMADI)
Titular: Ilário Greco
Suplente: Davi Gonçalves de Paiva
Representantes da Comunidade Indígena Tekohá Añetete
Titular: Orlando Centurião
Suplente: João Joetavy Miri Alves
Representantes da Comunidade Indígena Tekohá Itamarã
Titular: Teodoro Tupã Alves
Suplente: Roseane Pereira
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE Aos quatorze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:87BB6B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL 2.QUADRIMESTRE 2017

FERNANDES PINHEIRO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 a AGOSTO/2017
Fernandes Pinheiro, 31 de agosto de 2017

2.º QUADRIMESTRE DE 2017	Reais $
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA setembro/2016 a agosto/2017
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	674.050,49
Pessoal Inativo e Pensionista	0
Despesa não Computadas (art.19, §1º da LRF)	
(-)Indenizações pro Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
(-)Decorrente de Decisão Judicial	0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0
(-)Inativos com recursos vinculados	0
(-)Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art.57 da CF)	0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(art.18, §1º da LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I+II)	674.050,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.135.475,72
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL(IV)=(I+II)/(III)	2,79
LIMITE LEGAL (incisos, I,II e III, art.20 da LRF) - 6%	1.448.128,54
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 5,7%	1.375.722,12
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art.37 da CF	2,79
FONTE: Sistema de Informações Municipais - LRF	

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara

JAMEL SULTANE
Contador:
CRC 037651/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controle Interno

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:72873ED6

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
LIMITES ORÇAMENTO FISCAL 2.QUADRIMESTRE 2017

CÂMARA DE FERNANDES PINHEIRO - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017
Fernandes Pinheiro - PR 31 de agosto de 2017
Reais $
2.º Quadrimestre de 2017

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquida (RCL) últimos 12 meses	24.135.475,72	
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	674.050,49	2,79
Limite Maximo (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.448.128,54	6
Limite Prudencial (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.375.722,12	5,7
Limite de Alerta (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59da LRF)	1.303.315,69	5,4
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	%SOBRE A RCL
Total de Despesa com Serviços de Terceiros	0	0
Limite com Base em 1999, do Total da Desp.com Serv.de Terceiros (art.72 da LRF)	0	0

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara

JAMEL SULTANE
Contador
CRC 037651/O PR

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controle Interno

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:95BB7AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2.QUADRIMESTRE 2017

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 a AGOSTO/2017
2.º QUADRIMESTRE DE 2017
Fernandes Pinheiro - PR 31 de agosto de 2017
Reais $

DISPONIBILIDADES DE CAIXA	PERIODO
	setembro/2016 a agosto/2017
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara

Contador:
Contador:
JAMEL SULTANE
CRC: PR-037651/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controle Interno

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:12BDD7D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Aquisição de peças e prestação de Serviços nº 198/2017
Pregão, na forma Presencial nº 125/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Angai Comércio de Auto Peças Eirelli EPP**
CGC/MF nº 81.896.789/0001-02
Objeto: **Aquisição de peças e serviços de mecânica elétrica para Veículos da Frota Municipal de Fernandes Pinheiro, dos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze)**
Valor Global Contratual: **R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 13/12/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS
Angaí Comércio de Auto Peças EIRELLI EPP
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:EAE65596

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2017

Pregão, na forma Presencial nº 125/2017

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Auto peças Trajano Ltda**
CGC/MF nº 81.896.789/0001-02
Objeto: **Aquisição de peças e serviços de mecânica elétrica para Veículos da Frota Municipal de Fernandes Pinheiro, do lote 05 (cinco).**
Valor Global Contratual: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 13/12/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

VINICIUS ALBERTO VIANTE
Auto Peças Trajano LTDA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:1FF476F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 014/2017, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para consultoria técnica na Revisão do Plano Diretor Municipal, objetivando Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, com metodologia em sistema de informações Georeferenciadas (SIG) e outras ferramentas, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal,** pelo critério de menor preço global.

Vencedor: HICZY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 15.310.628/0001-60
Valor Global: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C6BCF53A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para consultoria técnica na Revisão do Plano Diretor Municipal, objetivando Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, com metodologia em sistema de informações Georeferenciadas (SIG) e outras ferramentas, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 014/2017.

Vencedor: HICZY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 15.310.628/0001-60
Valor Global: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9BEC0149

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 169/2017

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Airton José Dutra Ribeiro ME CNPJ: 91.180.836/0001-70
Objeto: Serviços na Organização Geral e na Administração Logística das Festividades do 21º Aniversário do Município de Fernandes Pinheiro
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme a solicitação do Secretário Geral Sr. Fernando Matias da Silva e determinação expressa da Excelentíssima Prefeita Municipal Sr. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, também embasada nos seguintes parâmetros que são:
Cláusula Sexta, § 2º, do Contrato Original;
Parecer emitido pelo Departamento Jurídico.
Art. 65 da Lei 8666/1993
***§ 1oO** contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
Ficando alterado o valor contratual de R$40.000,00 (quarenta mil reais) para R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Airton José Dutra Ribeiro ME
AIRTON JOSÉ DUTRA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:31FD0AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO.

PROCESSO N° 185/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 72/2017.

OBJETO: Aquisição de kits escolares para a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018.
O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, através do Pregoeiro, torna público que em face do não comparecimento do primeiro colocado para apresentação das amostras, estando portanto desclassificada no Pregão Presencial n° 72/2017, CONVOCO nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015 c/c art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, a empresa classificada em 2° lugar para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2017 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de FLÓRIDA.
Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão

abrir-se-ánovamente no termo do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas, ficando por ocasião da desclassificação da primeira colocada, prejudicada a motivação constada em ata na primeira sessão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
O pregoeiro comunica ainda, que nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua São Pedro,443, nesta cidade; pelo telefone: (44) 3257-1212 ou pelo e-mail:
licitacao@florida.pr.gov.br, em dias úteis e em horário de expediente.

Flórida, 14 de Dezembro de 2017

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:28BF6832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 77/2017

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

Empresa: TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP, situada no endereço, Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim – na Cidade de Curitiba/PR, com o valor de R$ 34.870,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Florida, 14 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:51968AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2017 – Processo nº 885/2017

OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE PEQUENO PORTE, SUCATA DE FERRO E DE VEÍCULO ACIDENTADO, ELETRO ELETRÔNICOS E ÓLEO QUEIMADO.

ARREMATANTES:

LOTE 01 R$ 310,00 - FAEDO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME; LOTE 02 R$ 8.000,00 - PAULO ENRIQUE GOMES;

LOTE 03 R$ 15.000,00 - ALGEMIRO JOÃO COLOMBARI;

LOTE 04 R$ 220,00 - LEANDRO GUBERT;

LOTE 05 R$ 4.000,00 - LUIZ MILTON FLORES JUNIOR;

LOTE 07 R$ 1.800,00 - LEANDRO GUBERT;

LOTE 09 R$ 1.030,00 - LUIZ CARLOS MERISIO;

LOTE 10 R$ 400,00 - LEANDRO GUBERT;

LOTE 11 R$ 43.600,00 - SIDINEI HONORATO DA SILVA;

LOTE 12 R$ 1.500,00 - LEANDRO GUBERT;

LOTE 13 R$ 11.600,00 - PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME;

LOTE 16 R$ 530,00 - TIAGO ANTUNES CORREA;

LOTE 17 R$ 2.100,00 - BELTRÃO PRODUTOS DE ALUMÍNIO LTDA – ME;

LOTE 18 R$ 500,00 - SANDRO MICHEL LOTICI.

Os lotes 06 e 08 restaram FRUSTARADOS.

Os lotes 14 e 15 restaram DESERTOS.

O valor total do leilão foi de R$ 90.590,00 (noventa mil quinhentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:066BD9A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO 460/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 233/2017

OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo, para todos os servidores do Município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.

JUSTIFICATIVA: Conforme autorizado pela Lei n.º 8.666/1993, em juízo de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade de adequação do objeto da licitação para melhor atender o interesse público e alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública através de especificações que atendam a municipalidade da maneira mais vantajosa possível, e, considerando, por via de consequência, que o seguimento desta licitação na forma publicada não atende ao interesse público, sendo, desta forma, inoportuno, a decisão é no sentido de **REVOGAR** o certame, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pelo exposto, o Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna pública a revogação do Processo de Licitação, tipo Pregão Presencial n.º 233/2017, nos termos do Art. 21, § 4.º e 49, da Lei n.º 8.666/1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:063EE46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2017 – Processo nº 928/2017.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA – CNPJ nº 77.404.465/0001-32. Item 001 R$ 86.725,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 173.450,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0411C6C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 30(trinta) unidades habitacionais de madeira autoclavada, sendo: 10 unidades de 39,91m2, 10 unidades de 30,98m2 e 10 unidades de 20,27m2 e de 20(vinte) módulos sanitários domiciliares de 2,86m2, de acordo com projeto e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão – PR.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	VALE SUL EDIFICACOES LTDA	UN	10,00	23.056,91	230.569,10
2	VALE SUL EDIFICACOES LTDA	UN	10,00	20.947,48	209.474,80
3	VALE SUL EDIFICACOES LTDA	UN	10,00	16.957,54	169.575,40
4	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME	UN	20,00	2.799,28	55.985,60

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 22/2017 - R$ 665.604,90 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais e noventa centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C4FFC16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ADRIANA CRISTINA FRANCO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1094/2017 - Processo inexigibilidade nº 92/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para capacitação de enfermeiros da atenção primária do Sistema único de Saúde, em pré natal de baixo risco.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3751	08.006.10.301.1001.2037	495	3.3.90.36.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:010D690E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor JOSELITO TREVISAN.
ESPÉCIE: Contrato nº 957/2014 - dispensa nº 88/2014.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação de salas de aula da Escola Municipal XV de Outubro.
ADITIVO: Conforme consta no parecer Jurídico anexo ao processo administrativo nº 11279/2017, será necessário aditivo de prazo.
O prazo de locação do imóvel para instalação de salas de aula da Escola Municipal XV de Outubro fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, ou seja, até 11 de abril de 2018.
O valor mensal da locação será de R$ 943,66 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavo), conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quantid.	Valor unitário	Valor Total (R$)
Locação De Imóvel, Localizado Na Rua Sapiranga, Francisco Beltrão/PR Lote Nº 16 Quadra Nº 711 , Bairro Jardim Floresta.	Mês	4	943,66	3.774,64

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:331260B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 – Processo nº 935/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI – CNPJ nº 05.022.486/0001-82. Item 016 R$ 249,00.
2 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens 003 R$ 73,00; 004 R$ 77,80; 005 R$ 74,00; 006 R$ 72,00; 007 R$ 73,00.
3 - ALVES E SARTOR LTDA – EPP – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Item 010 R$ 3,43.
4 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME– CNPJ nº 11.101.480/0001-01. Item 009 R$ 4,20.
5 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Itens 001 R$ 0,40; 002 R$ 0,96; 008 R$ 0,74; 011 R$ 8,90; 013 R$ 14,60; 014 R$ 44,80; 015 R$ 44,40; 017 R$ 35,00; 018 R$ 0,49.
ITEM DESERTO: 012.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 88.871,80 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:15B44111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017 – Processo nº 820/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1. LIMPATUR COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE RUAS LTDA – ME - CNPJ 04.336.100/0001-44: LOTE 01 - R$ 592.996,00; item 01 – R$ 51.840,00; item 02 – R$ 43.341,00; item 03 – R$ 3,13.
Valor total da licitação R$ 592.996,00 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e seis reais).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4EE19CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 32/2017
Processo Licitatório nº 106/2017
Adjudicação: 11/12/2017
Contratada: Biotec Cnv Equipamentos Médicos Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Serviços de consertos gerais e calibragem de um aparelho analisador de hemograma utilizado no laboratório Municipal.

MARIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:99A28230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação nº 32/2017
Processo Licitatório nº 106/2017
Homologação: 11/12/2017
Contratada: Biotec Cnv Equipamentos Médicos Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: de consertos gerais e calibragem de um aparelho analisador de hemograma utilizado no laboratório Municipal.
Valor da Despesa: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

14 de dezembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:F3A496CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - NOVEMBRO/2017

Exercício de 2017			
CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE			
Período: Novembro			
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	221.595,07
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	221.595,07
		Legislativa	221.595,07
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	242.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	242.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	257.097,63	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	257.206,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.502,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.502,56
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	221.595,07	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	221.703,46
SALDOS ANTERIORES	396.300,17	SALDOS ATUAIS	416.596,71
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	390.500,01	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	394.267,34
BANCO C/ MOVIMENTO	5.800,16	BANCO C/ MOVIMENTO	22.329,37
TOTAL	895.397,80	TOTAL	895.397,80

GOIOERE, 12/12/2017

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F909B00B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.751/2017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

0300-ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
0302-MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
0302.04.122.0004.2.005-MANUT.MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
3.1.90.13.036-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 1.000,00
0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0402-ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0009.2.010-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.071-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 3.500,00
3.1.90.13.072-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 3.000,00
0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0701-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0701.04.121.0018.2.024-MANUT.DEPTO.CONTABILIDADE	
3.1.90.11.160-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 12.000,00
3.1.90.13.161-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 4.000,00
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.04.123.0019.2.025-MANUT.DEPTO.TESOURARIA	
3.1.90.11.169-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 3.000,00
0703-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0703.04.129.0020.2.027-MANUT.DEPTO.DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.179-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
3.1.90.13.180-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 7.000,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0803-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
0803.26.782.0022.2.029-MANUT.DEPTO.RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.204-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 18.000,00
3.1.90.13.205-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 2.000,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZEER	
1001.27.812.0029.2.054-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.1.90.51.351-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 21.000,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1202-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1202.08.243.0033.6.036-MANUT.DEPTO.CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.1.9.0.13.563-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 2.000,00
1300-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0035.2.100-MANUT.DEPTO.INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.13.574-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 3.000,00
TOTAL	R$. 99.500,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior, na importância de R$. 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:D3952875

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.752/2017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.036-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.1.90.11.262-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1104	R$. 491.000,00
3.1.90.13.263-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$. 201.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.90.11.403-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R$. 155.000,00
3.1.90.13.404-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0303	R$. 63.000,00
3.3.90.39.414-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$. 50.000,00
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.302.0032.2.067-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.453-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R$. 15.000,00
3.1.90.13.454-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0303	R$. 6.000,00
TOTAL	R$. 981.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fontes de recursos, na importância de R$. 981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:F2510490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 500/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: B.H.R TEIXEIRA BERBET - ME
Valor: R$ 7.377,50 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 13/12/2017
Término: 13/12/2018
Processo Licitatório: Nº 268/2017
Pregão: Nº: 139/2017
Recursos (Desp. nº 645) 12.01.11.331.0033.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00.1939
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Especializada para execução de CURSOS DE CAPACITAÇÃO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 139/2017.
Item 3 - CURSO DE PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS - Curso para mulheres acima de 18 anos, assistidos pela Política de Assistência Social, no Programa Família Paranaense, com carga horária total de 21 horas. Cronograma a ser definido após

contratação. A empresa contratada deverá fornecer profissional qualificado, assim como todo o material e ingredientes que serão utilizados no decorrer do curso. As atividades deverão ser práticas.

Item 4 - CURSO DE PREPARO E DECORAÇÃO DE BOLO DE POTE - Curso para mulheres acima de 18 anos, assistidos pela Política de Assistência Social, no Programa Família Paranaense, com carga horária total de 15 horas. Cronograma a ser definido após contratação. A empresa contratada deverá fornecer profissional qualificado, assim como todo o material e ingredientes que serão utilizados no decorrer do curso. As atividades deverão ser práticas.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1589A865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 501/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
Valor: R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais).
Vigência: Início: 13/12/2017
Término: 13/12/2018
Processo Licitatório: Nº 268/2017
Pregão: Nº: 139/2017
Recursos (Desp. nº 645) 12.01.11.331.0033.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00.1939
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Especializada para execução de CURSOS DE CAPACITAÇÃO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 139/2017.
Item 2 - CURSO DE PREPARO DE PÃES E BOLACHAS - Curso para mulheres acima de 18 anos, assistidos pela Política de Assistência Social, no Programa Família Paranaense, com carga horária total de 42 horas. Cronograma a ser definido após contratação. A empresa contratada deverá fornecer profissional qualificado, assim como todo o material e ingredientes que serão utilizados no decorrer do curso. As atividades deverão ser práticas.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9B6500A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 502/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MARIA DE FATIMA DE LIMA DE OLIVEIRA 79745288934
Valor: R$ 2.142,00(dois mil cento e quarenta e dois reais).
Vigência: Início: 13/12/2017
Término: 13/12/2018
Processo Licitatório: Nº 268/2017
Pregão: Nº: 139/2017
Recursos (Desp. nºs 721) 12.02.08.243.0033.6.036.3.3.90.39.00.00.00.00.1943
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Especializada para execução de CURSOS DE CAPACITAÇÃO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 139/2017.
Item 1 - CURSO DE CORTE E COSTURA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Curso com carga horária total de 36 horas, para 20 alunas que são atendidas pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), onde o mesmo deverá ser realizado. A prestação do serviço deverá consistir em organizar, facilitar oficina e desenvolver atividades individuais e coletivas na comunidade; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social. As atividades devem ser aplicadas de forma em que fortaleçam os vínculos familiares e promovam a integração da aluna junto à sociedade. A empresa deverá fornecer os profissionais para execução das atividades. As despesas com deslocamento e alimentação serão por conta da empresa contratada. O cronograma de atividades será submetido à avaliação da Secretaria de Assistência Social e a empresa deverá disponibilizar os profissionais nos períodos da manhã, tarde e noite, conforme o cronograma aprovado. A empresa deverá fornecer todo o material para aulas práticas, como tecido, papel, tesouras, fita métrica, tesoura de arremate, dedal, linhas, giz, régua, régua de modelagem, bobinas de plástico, alfinetes e etc.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E6B4553B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 028/2017

Revoga a Resolução n° 021/2017, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e de acordo o art. 53 da Lei Federal 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar, pela oportunidade e conveniência intrínseca aos atos emanados pela Administração Pública, a Resolução n° 021/2017, a qual exonera o servidor Osvaldo Okonoski, lotado no cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade desta Casa de Leis, conforme aprovação no Concurso Público 001/2002.

Art. 2.º Deverá o servidor retornar as suas atividades, a partir da data da publicação.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:16564611

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0187/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: Z. P. DE MENEZES PESQUISAS, PROPAGANDAS E PUBLICIDADE , inscrita CNPJ sob nº 22.064.402/0001-92, situada na RUA SERRA DO RONCADOR, 365 - CEP: 86065590 - BAIRRO: BANDEIRANTES Londrina/PR; neste ato representada por ZENIR PATRICIO DE MENEZES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 659.635.809-

78, residente e domiciliado à RUA SERRA DO RONCADOR, 365 - CEP: 86065590 - BAIRRO: BANDEIRANTES Londrina/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 033/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2017.
VIGENCIA: 120 dias (Cento e Vinte dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:75012B0F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2017, Referente à Licitação Pregão Presencial nº 03/2017. Contratada: MARIA LINDONOR GONÇALVES, inscrita no CNPJ n.º 17.771.704/0001-60. Objeto do aditivo: Acréscimo de 25% ao item 02 do contrato original das quantidades lá referidas. Desta forma, o quantitativo total do item 02 passará de 2500 marmitas inicialmente previstas para 3125, acréscimo de 625 marmitas, passando o valor total final do item de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, artigo 65, Inciso I e §1º da Lei 8.666/93.

Goioxim, 15 de dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Município de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:6998589C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2017

Data: 13 de dezembro de 2017.

Ementa: Concede férias à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à Servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 7.105.270 2 PR e CPF n. 018.142.089-92, **no período compreendido entre 03 a 05 de janeiro de 2018**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2016 a 03 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:68371377

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2017

Data: 13 de dezembro de 2017.

Súmula:- Concede Gratificação Por Grau de Instrução, em 8% (oito por cento) ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista da Câmara Municipal.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no Artigo 11-A, da lei 1.653/2009,

R e s o l v e:

Art. 1° - Conceder, a partir da presente data, Gratificação Por Grau de Instrução, em 8% (oito por cento), ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:5F0FD786

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2017

Data: 13 de dezembro de 2017.

Ementa: Concede férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora Durcelina dos Santos Titotto,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 5.609.514 4 SSP/PR e CPF n. 801.755.629-20, no **período compreendido entre 26 a 31 de janeiro de 2018**, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:DAE52F0D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 94/2017

Data : 14 de dezembro de 2017.

Ementa: Exoneração de Servidores exercentes de Cargo em Comissão a partir de 31 de dezembro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Leinº.1.653/2009 de 28-08-2009,

RE S O L V E,

Art. 1º - Exonerar os servidores **Adalton Raimundo da Cunha**, portador do RG nº. 4.239.391 6 – SSP/PR e do CPF/MF nº. 661.783.049-00, do exercício do cargo em comissão de Diretor Administrativo, **Soiane Stefani Mendieta**, portadora do RG nº. 12.553.826-6-SESP/PR e do CPF/MF nº. 087.229.889-20, do exercício do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, **Fabiane Tavares da Silva**, portadora do RG nº. 8.407.245 1 SESP/PR e do CPF/MF nº.043.949.759-05, do exercício do cargo em comissão de Assessora de Imprensa, **Delurdes de Souza Lemes Santos**, portadora do RG 4.571.698-8 SESP/PR e do CPF/MF n° 783.881.559-20, do exercício do cargo de Assessora Legislativa, **Luís Felipe Martins dos Anjos**, portador do RG n° 10.110.493-1 SESP/PR e do CPF/MF n° 059.312.459-60, do exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Sizinia L. dos Santos Toldo**, portadora do RG nº 3.926.231-2 SESP PR e CPF/MF nº 014.948.709-67, do exercício do cargo em comissão de Assessora Legislativa e **Hélida Vera Barreto de Carvalho**, portadora do RG n° 7079281494 RS e CPF/MF n° 829.388.309 04 , do exercício do cargo em comissão de Assessora Legislativa, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:3D09D31C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de substituição parcial da cobertura do prédio do Paço Municipal Kurt Walter Hasper, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos e demais documentos anexos ao edital

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com** Engº Luiz Mitsuo Shiomi pelo telefone (44) 36429971/9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de janeiro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:969679C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - CHAMAMENTO N° 014/2017

Foi publicado no Diário dos Municípios do Paraná do dia 08 de dezembro de 2017 – ANO VI/N° 1396, páginas 84 e 85, e no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 08 de dezembro de 2017, C1, o **Aviso de Inabilitação e Habilitação de Licitantes referente ao Chamamento Público n° 014/2017**, que tem por objeto a Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, observadas as condições e exigências dispostas neste edital.

Na publicação a empresa REALTECH SPEAKERS E COMERCIO LTDA – ME – PROTOCLO 2017/5222, foi ERRONEAMENTE declarara inabilitada perante o certame.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE LICITANTES RETIFICADO:

REFERENTE CHAMAMENTO N° 014/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 003/2017, torna público, conforme motivos expostos em parecer da Secretaria Municipal de Industria e Comércio em conjunto com a Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei 1.313 de 1º/07/2005 alterada pela Lei Municipal 1.368/2005 de 26/12/2005, e dá outras providências, nomeada através do DECRETO Nº 205/2017, Data: 01.06.2017 , decide e declara **HABILITAR** as empresas CLAUDIA CRISTINA BORGES – ME – PROTOCOLO 2017/5149, CELDA DA CRUZ – SERRALHERIA –ME – PROTOCOLO 2017/5163, ELISANGELA MARIA DE ANDRADE 06195761974- PROTOCOLO 2017/5178 e REALTECH SPEAKERS E COMERCIO LTDA – ME – PROTOCLO 2017/5222 e **INABILITAR** a empresa LEONARDO PEREIRA 10242020976 – PROTOCOLO 2017/5206 . A Comissão atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93, abre-se prazo para contrarrazões.

Comuniquem-se as empresas

Publique-se

Guaíra (PR) em 14 de novembro de 2017

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BC057F1F

PROJUR
PORTARIA Nº 424/2017 DATA: 14.12.2017

Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 2017004554,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Maximo Contini Neto	2.245.831 - SESPII/PR	1983/1988	01/02/2018 a 30/04/2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome todas as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A5FABC9D

PROJUR
PORTARIA Nº 425/2017 DATA: 14.12.2017

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e o memorando on-line sob o nº 2017004010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de V. W., para apurar a infração disciplinar prevista no artigo 150, inciso XIV da Lei Municipal nº 1.246/2003, oriunda da condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, tramitada por meio do processo criminal da comarca de Guaíra, Estado do Paraná, sob o nº 2006.00000045-4 (0000045-12.2006.8.16.0086).

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

· Presidente – JULIO CÉSAR JUVENAL– matrícula nº 20460/1;
· Membro – CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA– Matrícula nº 29479/1;
· Membro – NATALIA GABRIELA GROFF DILLMANN– Matrícula nº 29346/1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE64F510

PROJUR
PORTARIA Nº 426/2017 DATA: 14.12.2017

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e o memorando on-line sob o nº 2017004260,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de V. T. S., para apurarfalta disciplinar decorrente de reclamações no atendimento, no sentido de falta de comprometimento com o trabalho e com os pacientes, ausências injustificadas sem comunicação a chefia, reprovação no estágio probatório bem como infrações conexas que possam surgir no decorre das investigações.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

· Presidente – JULIO CÉSAR JUVENAL– matrícula nº 20460/1;
· Membro – JOSE GONÇALVES DIAS NETO– Matrícula nº 14141/1;
· Membro – FLAVIA LETICIA GONÇALES CHIBINSKI DUTRA – Matrícula nº 29430/1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5183B26D

PROJUR
PORTARIA Nº 427/2017 DATA: 14.12.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2017000028, 2017000136, 2017000337, 2017000774, 2017000907, 2017000978, 2017001025, 2017001936, 2017002260, 2017002512, 2017002844, 2017003378, 2017003879, 2017004126, 2017004425, 2017004440, 2017004480, 2017004486, 2017004488, 2017004489, 2017004491, 2017004517, 2017004553, 2017004556, 2017004559, 2017004563, 2017004566, 2017004581, 2017004582,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adão Ramos	3.327.431-9 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
Ademir Jose Heming	6.179.686-0 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Adenir Pinheiro	8.195.694-4 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 - SESPII/PR	2016/2017	05/02/2018 a 24/02/2018
Andressa da Silva Branco Dias	9.729.679-0 - SESPII/PR	2017/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Carlos Alberto Munhos	4.424.847-6 - SESPII/PR	2015/2016	15/01/2018 a 13/02/2018
Carlos Wesley Gonçalves	4.698.135-9 - SESPII/PR	2016/2017	15/01/2018 a 03/02/2018
Claudete Adelia Trebien da Silva	7.639.212-9 - SESPII/PR	2015/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
Cleya Gonçalves da Silva	7.060.751-4 - SESPII/PR	2015/2016	15/01/2018 a 13/02/2018
Cristina Esposito Lopeira	8.136.565-2 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Dayara Luzia de Freitas da Silveira	1031081 - SESPII/RO	2016/2017	27/12/2017 a 15/01/2018
Elianara de Fatima Falci	7.888.988-8 - SESPII/PR	2016/2017	15/01/2018 a 29/01/2018
Erica Moro da Costa Silva	3.857.090-0 - SESPII/PR	2016/2017	15/01/2018 a 29/01/2018
Fabio Massao Yabushita	5.352.230-0 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Dutra	8.810.906-6 - SESPII/PR	2016/2017	10/01/2018 a 24/01/2018
Flavio Augusto de Queiroz Varolo	9.523.066-0 - SESPII/PR	2013/2014	27/12/2017 a 05/01/2018
Franciele Monteiro Gomes	8.711.424-4 - SESPII/PR	2015/2016	01/02/2018 a 02/03/2018
Gislaine Dias Faria	10.515.020-2 - SESPII/PR	2017/2017	15/01/2018 a 29/01/2018
Glardis Clarissa Lampert	6.826.181-3 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
Harlei Holdir Hedel	6.380.898-9 - SESPII/PR	2014/2015	01/01/2018 a 30/01/2018
João Mariano Filho	5.833.204-6 - SESPII/PR	2016/2017	27/12/2017 a 13/01/2018
Jose Euclides dos Santos	5.364.756-1 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
Jose Tristão Filho	1.271.427 - SESPII/PR	2015/2016 2016/2017	03/01/2018 a 17/01/2018 18/01/2018 a 01/02/2018
Jose Wilian Inacio Noritake	3.714.446-0 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 22/01/2018
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	5.922.848-0 - SESPII/PR	2015/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
Kristiane Alves da Silva	7.335.774-8 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Luciana da Silva Lima	9.894.313-7 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Lucimara Aparecida Gabriel	4.920.479-5 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 17/01/2018
Marco Antonio de Paula	3.863.225-6 - SESPII/PR	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
Marcos Antonio Machado	6.887.435-1 - SESPII/PR	2016/2017	03.01.2018 a 01.02.2018
Maria Adelia de Almeida Tristão	6.644.279-9 - SESPII/PR	2015/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
Maria Dolores Rangel	4.297.310-6 - SESPII/PR	2016/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
Maria Valdir Da Silva De Santana	5.629.525-9 - SESPII	2015/2016 Ref. 1º contrato 2015/2015 Ref. 2º contrato	18/12/2017 a 16/01/2018
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7 - SESPII/PR	2016/2017	18/12/2017 a 01/01/2018
Nilda de Freitas Bonfim Musial	6.140.879-7 - SESPII/PR	2016/2016 2017/2017	02/01/2018 a 31/01/2018 01/02/2018 a 02/03/2018
Rogerio Carboni	001031963 - SESPII/MS	2015/2016	27/12/2017 a 05/01/2018
Rosmari Aparecida Michels	365.602 - SESPII/MS	2016/2016 em ambos os contratos	21/12/2017 a 09/01/2018
Selma Cristina Leite Espada	5.742.207-6 - SESPII/PR	2015/2016	02/01/2018 a 19/01/2018
Terezinha Augusta Beffa	2.176.511 - SESPII/PR	2016/2017	15/01/2018 a 13/02/2018
Tiago Jose Canali	8.504.292-0 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
Valter Gomes de Almeida	610.757 SSP/MS	2015/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
Vanderlei Jose de Carvalho	5.945.570-2 - SESPII/PR	2016/2017	08/01/2018 a 22/01/2018
Vanessa Bragato Richter de Almeida	4.304.628-4 - SESPII/PR	2016/2017	04/01/2018 a 23/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E2A8033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 118/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 191..... R$ 3.200,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 257..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 13.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Cód. 200..... R$ 3.200,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 258..... R$ 10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 13.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E34D178D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 213/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a servidora **SINTIA MARIA COLOMBAR,** Professor, matrícula 1186 e 1138, gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós-graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de dezembro de 2017.

Conceder a servidora **INDIAMARA DUARTE PRETO SHIMADA ,** Educador Infantil, gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós-graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 14 de dezembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:23C38588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1085/2017

SÚMULA: Dispõe sobre inclusão de abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Fica autorizado incluir abertura no orçamento programado do Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115021.040000 – Revitalização do Centro da Cidade
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 610.....1.070.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 610.....430.000,00
Total .....R$ 1.500.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação de operação de crédito junto Agencia de Fomento do Paraná S/A, discriminado na tabela abaixo:

Programas	OBJETO	FONTE	VALOR R$
PROMAP I e II e PROTRANSPORTE FGTS.	Urbanização/Calçadas e Aquisição de equipamento	610	1.500.000,00
Receita 21.19.00.11 valor total			1.500.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, com aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018, com a sua devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A91C64E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3676/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VI do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 387.286,57 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis e cinquenta e sete reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 849.....387.286,57
Total .....R$ 387.286,57

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação de Termo de Compromisso conforme discriminado na tabela abaixo:

Termo de Compromisso	OBJETO	FONTE	VALOR R$
PAC2 – 06075/2013 – 1º Reformulação	Construção de unidade de educação infantil	849	1.927.667,98
Valor já Repassado			**374.588,03**
Valor a Repassar			**1.553.079,95**
Valor já previsto no orçamento			**1.165.793,38**
Valor a incluir no orçamento			**387.286,57**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:580A1177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: M.P.F. DE FIGUEIREDO ME, Pessoa Jurídica de direito privado localizada à Rua Marechal Cândido Rondon 3171 – Centro, Cascavel-Pr Cep 85.811-080, CNPJ nº 13.314.434/0001-08**.**

ADITAMENTO: Prazo de 31.12.2017 para 31.12.2018.
TERMO Nº: 07
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 5/2014
CONTRATO Nº: 1263
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção dos equipamentos do Centro de Saúde Pública municipal com fornecimento de materiais.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F407BF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: ZELIR RIBEIRO SILVA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua "F" s/n Distrito Industrial Bento Gonçalves, município de Guaraniaçu, Paraná, CNPJ nº 04.893.372/0001-45, representada neste ato pelo Sócio Alessandro Ribeiro Lorençatto RG nº 9.401.711-4/Pr. e CPF nº 069.697.709-58**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1578

Contratado: ADECIR CASSOL FILHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede A Estrada Linha Pietrobon s/n, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 09.589.304/0001-00, representada neste ato por seu titular Adecir Cassol Filho RG nº 8.698.202-1/Pr e CPF nº 052.144.889-12**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1579

ADITAMENTO: Vigência de 31.12.2017 para 31.12.2018.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 17/2016.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de madeiras para os diversos setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EE15485C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO MANICA E PANDINI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 731 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr CEP 85.400-000, CNPJ nº 10.797.874/0001-75, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Fernando Luiz Manica RG nº 8.8.25.492-9/Pr e CPF nº 068.517.299-62**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1768
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 9.207,38 (nove mil duzentos e sete reais trinta e oito centavos), passando de R$ 36.829,50 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais cinqüenta centavos) para R$ 46.036,88 (quarenta e seis mil trinta e seis reais oitenta e oito centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 26/2017.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:26E92A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO MANICA E PANDINI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 731 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr CEP 85.400-000, CNPJ nº

10.797.874/0001-75, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Fernando Luiz Manica RG nº 8.8.25.492-9/Pr e CPF nº 068.517.299-62**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1815
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 10.057,63 (dez mil cinqüenta e sete reais sessenta e três centavos), passando de R$ 40.230,50 (quarenta mil duzentos e trinta reais cinqüenta centavos) para R$ 50.288,13 (cinqüenta mil duzentos e oitenta e oito reais treze centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 44/2017.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5FC08F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO MANOEL SOCORRO FIGUEIREDO ELETRÔNICA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Eudóxio Badotti 15 Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 06.116.209/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Manoel Socorro Figueiredo RG nº 3.716.777-0/Pr e CPF nº 512.625.259-34**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1884
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), passando de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) para R$ 29.875,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
LICITAÇÃO: Pregão nº 74/2017.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de iluminação pública visando ornamentação de natal no centro da cidade com aplicação de material.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:14ECD423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: Tele Shop Equipamentos e Eletrônicos Ltda.

ADITAMENTO: Prazo de 31.12.2017 para 31.12.2018.
TERMO Nº: 03
LICITAÇÃO: Pregão nº 53/2015
CONTRATO Nº: 1538
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes baseado no artigo 57 Inciso II e 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de mão-de-obra de manutenção das centrais telefônicas com reposição de componentes, do setor de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:08A553E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: BOEING & ROCHA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua XV de Novembro 1284 - Centro, Município de Palmital-Pr Cep 85.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu Administrador o Sr Paulo Rocha, portador do CIC nº 189.216.989-49 e da cédula de Identidade nº 1.165.993-4/Pr**.**

CONTRATO Nº: 1612
TERMO Nº: 02
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2017 para 31.12.2018.
LICITAÇÃO: Dispensa nº 6/2016
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação dos Serviços de concessão de uso de sistema informatizado para Gestão de Ouvidora Municipal, manutenção e suporte técnico.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9FFD740C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 171/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Período: 17/12/2017
Total: 01 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017.
.
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E2A37ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 172/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Diária ao Prefeito Municipal em virtude de viagem ao Distrito Federal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a deslocamento ao Distrito Federal, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA.
Período: 18/ 12 / 2017 a 20 / 12 / 2017
Total: 03 diárias
Valor unitário da diária: R$ 700,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:03DF2D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 308/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece período de Recesso Administrativo nas repartições Públicas Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 26/27/28/29 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Durante o período de recesso administrativo, os serviços essenciais deverão ser mantidos, em especial na área de Saúde e o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Os dias de recesso, que totalizam 32 horas, deverão ser repostos pelos servidores com acréscimo em sua jornada diária de 01 (uma) hora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C49FBBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 307/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.928,60 (Um mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) conforme especificado abaixo.

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0010.2047 Manutenção dos prédios Públicos
2280.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de consumo R$ 1.928,60
TOTAL R$ 1.928,60

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0010.1046 Ampliação do Centro de Eventos
2270.4.4.90.51.00.00 – 01 000 Obras e Instalações R$ 1.928,60
TOTAL R$ 1.928,60

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D0919A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 309/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) conforme especificado abaixo.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
140.3.3.90.14.00.00 – 01 000 Diárias – Pessoal Civil R$ 2.100,00

TOTAL R$ 2.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito
150.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 2.100,00

TOTAL R$ 2.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1077FE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 140/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS E EPP

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 12/01/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **maior desconto por lote.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento com câmeras de segurança com aplicação de peças.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 09h30min do dia 10/01/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:D1C44F88

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, N° 113/2017
Síntese do objeto: Aquisição de uma retroescavadeira conforme convênio com SEDU/PARANACIDADE; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Recebimento das Propostas: até as 09:45h do dia 09/01/2018; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 10:00h do dia 04/01/2018; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br,.

Inácio Martins, 14 de dezembro de 2017

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:AC3A655E

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 78/2015. Modalidade: Tomada de preços 13/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação de estrada rural com revestimento primário, referente ao processo n.º 59050.001265/2014-96 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA. CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: anulação de valor de R$ 69.349,50 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) devido a rescisão contratual amigável. Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:69F13259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 548.840,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 16.000,00
17 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
18 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 21.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

30 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
56 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
58 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 22.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.240,00
74 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
84 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
91 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
110 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
111 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 75.000,00
113 FONTE: 101 FUNDEB 60
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.31.00.00.00 PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DE.....R$ 7.600,00
134 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 145.840,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.212000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
166 FONTE: 495 Atenção Básica
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
222 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 40.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
288 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
298 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
311 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 290.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
330 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
331 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 548.840,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 229.026,00
FONTE: 101 FUNDEB 60.....R$ 28.620,00
SOMA.....R$ 257.646,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
12 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
19 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
26 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
27 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.000,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
59 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
60 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 128.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.360,00
69 FONTE: 102 FUNDEB 40
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.240,00
77 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 14.900,00
82 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.190,00
83 FONTE: 102 FUNDEB 40
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 230,00
98 FONTE: 101 FUNDEB 60
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.840,00
100 FONTE: 101 FUNDEB 60
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 21.000,00
115 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.860,00
116 FONTE: 102 FUNDEB 40
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
122 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
127 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.600,00
129 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 56.220,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.212000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
167 FONTE: 495 Atenção Básica
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
219 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 40.000,00
06. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 607,00
247 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 567,00
249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.800,00
252 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420029.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
264 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
265 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 11.974,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DE APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 30.000,00
340 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 548.840,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:95EBDAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1668/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Arborização Urbana do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente lei disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se como bem de interesse comum a todos os munícipes a vegetação de porte arbóreo existente ou a que venha existir em áreas urbanas de domínio público, bem como as mudas de árvores plantadas em vias ou logradouros públicos.

§ 1º - Considera-se vegetação de porte arbóreo aquela composta por espécimes vegetais lenhosos que possuem diâmetro do caule à altura do peito (DAP) superior a 0,05m (cinco centímetros).

§ 2º - Diâmetro à altura do peito é o diâmetro do caule da árvore à altura de, aproximadamente, 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo.

§ 3º - Para os efeitos desta lei, as disposições que tratam de plantio, poda, supressão e suas aplicações correlatas, em imóveis particulares, somente se aplicam à vegetação de porte arbóreo de espécies nativas.

Art. 3º - Consideram-se de preservação permanente as situações previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, com as alterações e acréscimos das legislações supervenientes.

Art. 4º - O Município, através do Departamento de Meio Ambiente, deverá cadastrar e capacitar terceiros para realizar as podas e/ou supressão de espécimes arbóreos.

§1º - Tanto a poda como as supressões realizadas por terceiros deverá ser autorizado para tais procedimentos.

CAPITULO II

DOS CRITÉRIOS DE ARBORIZAÇÃO

Art. 5º - Para balizar a definição dos critérios que disciplinam a arborização urbana no Município são considerados os benefícios ao ambiente urbano e bem-estar da população, e por ela proporcionados, sendo estes:

I - Redução da amplitude térmica;
II - Retenção de particulados;
III - Formação de barreiras contra ventos;
IV - Absorção de gases tóxicos;
V - Interceptação de água pluvial, evitando erosão do solo;
VI - Absorção, refração e dispersão de ruídos;
VII - Fornecimento de flores, frutos e abrigos para pássaros;
VIII - Harmonização da estética urbana;
IX - Resgate de espécimes arbóreos do ambiente natural.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, por intermédio do Departamento de Meio Ambiente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, que servirá de referência para o planejamento da arborização no Município.

Art. 7º - A densidade arbórea mínima para arborização de calçadas deve ser de um indivíduo arbóreo por lote, em média a cada 10m (dez metros) de testada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se constatada, a ausência de espaço para plantio, este deverá ocorrer em outro local, a ser determinado pelo Departamento de Meio Ambiente.

Art. 8º - A implantação da arborização em áreas públicas deverá obedecer às exigências desta lei e às normas técnicas do Departamento de Meio Ambiente,

§ 1º - O plantio de espécimes arbóreos em áreas públicas deverá ser realizado por funcionários da Prefeitura ou do Departamento de Meio Ambiente, devidamente treinados e capacitados para este serviço.

§ 2º - O plantio de espécimes arbóreos em áreas públicas poderá ser realizado por funcionários de empresas prestadoras de serviços para o Departamento de Meio Ambiente, devendo haver acompanhamento técnico do responsável pela empresa e fiscalização pelo responsável técnico do Departamento de Meio Ambiente.

§ 3º - Quando o plantio de espécimes arbóreos em áreas públicas for efetuado por munícipes, o mesmo deverá ser feito de acordo com as normas técnicas do Departamento de Meio Ambiente, mediante autorização por escrito emitida pelo responsável técnico do mesmo Departamento.

§ 4º - No caso do plantio realizado pelo munícipe estar em desacordo com as normas técnicas, este será notificado pelo Departamento de Meio Ambiente a efetuar as devidas correções, às suas próprias expensas.

Art. 9º - Os equipamentos urbanos (rede de distribuição de energia elétrica, rede de distribuição de água, rede coletora de esgotos e rede de telefonia) deverão adequar-se à arborização já existente e àquela que futuramente venha a ser implantada nas calçadas.

§ 1º - Em novos loteamentos a fiação a ser implantada deverá ser compacta ou de tecnologia mais avançada, que se compatibilize com a arborização urbana, devendo, inclusive, ser essa a condição para o termo de recebimento final da infraestrutura da rede de energia elétrica.

§ 2º - Nos casos em que a tecnologia adotada seja a instalação de fiação subterrânea, deverá ser apresentado projeto alternativo de arborização, contemplando a proporcionalidade dos lotes e distribuição homogênea na área do empreendimento, submetido à avaliação pelos setores competentes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 3º - As regras e condições desta lei, para novos loteamentos, deverão constar da Certidão de Pré-Aprovação para compatibilizar os projetos de rede de abastecimento de água, energia elétrica e telefonia.

§ 4º - Nas vias ou logradouros públicos com canteiros centrais de vegetação, a fiação subterrânea deverá ser instalada interna e lateralmente, ao longo dos canteiros, deixando livres as áreas centrais dos mesmos para o desenvolvimento adequado das raízes.

§ 5º - Nas novas edificações ou nas intervenções realizadas nas edificações já existentes deverão ser disponibilizados espaços para arborização nas suas calçadas, salvo nos casos de impossibilidade constatados pelo Departamento de Meio Ambiente.

§ 6º - Em novos loteamentos as calçadas deverão ter largura mínima de 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros), sendo essa uma das condições para aprovação dos mesmos.

Art. 10 - Fica proibida a pintura, colocação de cartazes, anúncios, faixas ou suportes para instalações de qualquer natureza em árvores situadas em locais públicos, de acordo com a Lei Federal nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, bem como o despejo ou a aplicação de substâncias nocivas que comprometam o desenvolvimento das plantas, ficando os responsáveis pelos referidos atos sujeitos às penalidades previstas no artigo 20, inciso II, desta lei.

CAPÍTULO III

DA PODA DOS ESPÉCIMES ARBÓREOS

Art. 11. Para os espécimes arbóreos são adotados 03 (três) métodos básicos de poda, fiscalizados pelo Departamento de Meio Ambiente, sendo estes:

I - PODA DE FORMAÇÃO: é a poda realizada em espécimes arbóreos no início de seu crescimento, utilizada para a formação adequada da copa;

II - PODA DE CORREÇÃO: é a poda realizada em espécimes arbóreos que necessitam ser corrigidos por consequência de danos mecânicos ou fitossanitários e má formação da copa, sendo consideradas as podas de equilíbrio; podas de levantamento de copa e podas de limpeza de galhos secos e doentes;

III - PODA DRÁSTICA: é a poda realizada em espécimes arbóreos nos casos graves de danos mecânicos ou por doenças e ataques de pragas, quando a copa estiver muito comprometida, podendo ser retirado até mais de 30% (trinta por cento) de seu volume. Este tipo de poda somente será realizado em casos extremos para recuperação do espécime arbóreo.

Art. 12 - Os espécimes arbóreos que se mostrem inadequados ao bem-estar público ou ao bom funcionamento dos equipamentos públicos poderão ser submetidos a podas de galhos e de raízes, desde que não comprometam a estabilidade da planta, visando sua compatibilização com os equipamentos existentes, mediante laudo do técnico responsável do Departamento de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os espécimes arbóreos que estiverem com seu porte muito grande, em desacordo com os equipamentos públicos ou deformados e enfraquecidos por doenças, ataques de pragas, podas sucessivas ou acidentes, atestados por laudo técnico do responsável do Departamento de Meio Ambiente, poderão ser substituídos, gradativamente, por outros espécimes mais adequados, mediante procedimento administrativo.

Art. 13 - Os espécimes arbóreos localizados em imóveis particulares, cujas raízes e ramos estiverem interferindo nos equipamentos públicos, poderão ser cortados até o limite do plano vertical divisório com a área pública, realizados por funcionários do Departamento de Meio Ambiente, capacitados tecnicamente para tais atividades.

Art. 14 - Os espécimes arbóreos localizados em áreas públicas poderão ser podados por:

I - Funcionários da Prefeitura e do Departamento de Meio Ambiente, capacitados tecnicamente para esta atividade;

II - Funcionários de empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, em ocasiões de risco efetivo ou iminente à população e/ou ao patrimônio público ou particular, desde que as mesmas possuam pessoas credenciadas e treinadas através de curso de poda em arborização urbana, realizado ou credenciado pelo Departamento de Meio Ambiente;

III - Membros da equipe dos Bombeiros e da Comissão Municipal da Defesa Civil, nas mesmas condições referidas no inciso anterior, com autorização por escrito do responsável técnico do Departamento de Meio Ambiente.

IV – Por terceiros cadastrados e capacitados pela Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 15 - Fica proibida a realização, pelo munícipe, de podas de espécimes arbóreos existentes em vias e logradouros públicos sem a autorização por escrito do responsável técnico do Departamento de Meio Ambiente.

§ 1º - Em caso de necessidade, o interessado deverá solicitar a poda ao Departamento de Meio Ambiente, através de requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Havendo urgência, o munícipe deverá comunicar o Departamento Municipal de Bombeiros ou a Defesa Civil do Município.

CAPÍTULO IV

DA SUPRESSÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS

Art. 16 - A supressão de espécimes arbóreos localizados em áreas públicas ou particulares deverá ser autorizada por responsável técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, com emissão de laudo técnico, e se aplica aos seguintes casos:

I - Quando o espécime arbóreo apresentar estado fitossanitário que justifique a prática;

II - Quando o espécime arbóreo ou parte deste apresentar risco iminente de queda;

III - Quando houver comprovados danos permanentes ao patrimônio público ou privado, causados pelos espécimes arbóreos;

IV - Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea das espécies impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

V - Quando se tratar de espécies cuja propagação tenha efeitos prejudiciais para a arborização urbana;

VI - Quando os espécimes arbóreos constituírem obstáculos fisicamente incontornáveis ao acesso de veículos e rebaixamento deguias (abrigos e garagens).

VII – Quando da supressão de espécime arbórea se der pelo motivo acima inciso VI), outra espécime arbórea deverá, obrigatoriamente, ser plantada, desde que haja espaço possível.

VIII – A supressão de espécime arbórea também poderá ser realizada por terceiros, desde que cadastrados e capacitados pelo Departamento de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste caso o órgão responsável pelo sistema viário do Município só poderá autorizar o rebaixamento de guias mediante autorização por escrito para supressão de espécimes arbóreos, emitida por responsável técnico do Departamento de Meio Ambiente;

IX - Quando os espécimes arbóreos encontrarem-se em terreno a ser edificado, cuja supressão seja indispensável à realização da obra (terraplenagem/construção).

PARÁGRAFO ÚNICO: A supressão ou o transplante de espécimes arbóreos isolados em áreas particulares somente será possível para os casos descritos neste artigo com a devida autorização do responsável técnico do Departamento de Meio Ambiente, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).

Art. 17 - Os empreendedores dos novos loteamentos deverão apresentar projetos que contemplem a arborização do sistema viário, respeitando o disposto no artigo 8º, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, e submetê-los a análise e aprovação do responsável técnico do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 18 - A supressão de espécimes arbóreos localizados em áreas públicas fica permitida aos:

I - Funcionários da Prefeitura e do Departamento de Meio Ambiente, devidamente capacitados;

II - Funcionários de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, desde que autorizados por responsável do Departamento de Meio Ambiente e mediante acompanhamento de técnico habilitado responsável, a cargo da empresa;

III - Servidores do Departamento Municipal de Bombeiros ou da Defesa Civil do Município, nos casos de emergência, devendo ter autorização por escrito emitida pelo responsável técnico do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 19 - A supressão de espécimes arbóreos em áreas públicas, solicitada por munícipes, deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçada ao Departamento de Meio Ambiente, fazendo constar o local, o número de espécimes arbóreos e os motivos que justifiquem a solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação será analisada por responsável técnico do Departamento de Meio Ambiente, condicionada à vistoria no local, e o interessado será comunicado do deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo da solicitação.

Art. 20 - Qualquer espécime arbóreo do Município de Itambaracá poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo Municipal, por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, interesse histórico, científico e paisagístico, ou por sua condição de porta sementes.

§ 1º - Qualquer interessado poderá solicitar declaração de imunidade ao corte, através de pedido por escrito, dirigido ao Prefeito Municipal, incluindo a localização precisa da árvore, características gerais relacionadas com a espécie, o porte e a justificativa para a sua proteção.

§ 2º - Para efeito deste artigo, compete ao Departamento de Meio Ambiente:

a) Analisar e emitir parecer, mediante avaliação dos responsáveis técnicos pela arborização urbana;

b) No caso da aprovação da solicitação, encaminhar ao Prefeito Municipal parecer conclusivo para substanciar o ato de declaração de espécime arbóreo imune ao corte;

c) Cadastrar e identificar, por meio de placa afixada no solo, que deverá conter a justificativa da imunidade, os espécimes arbóreos declarados imunes ao corte;

d) Dar apoio técnico permanente para preservação dos espécimes arbóreos declarados imunes ao corte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As infrações e penalidades serão regulamentadas, mediante decreto.

Art. 22 – Poderá ser incluída na programação escolar a disciplina de Educação Ambiental, em toda a rede de escolas públicas do Município de Itambaracá, sendo o tema sobre arborização no ambiente urbano.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar os programas desenvolvidos pelo Departamento de Meio Ambiente, com o objetivo de informar a população, por meio das seguintes ações:

I - realização de campanhas educativas nos veículos de comunicação;

II - distribuição de cartilhas e folhetos à população;

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E2FF6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1669/2017

Súmula: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao Casal JOSÉ CARLOS DE CARVALHO e LUZIA RUBIN DE CARVALHO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao Casal JOSÉ CARLOS DE CARVALHO e LUZIA RUBIN DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A4A728C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 058/2017, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 032/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de refeições prontas – tipo "marmitex", destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve comparecimento e entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 14 de dezembro de 2017

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D5ADAC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4107/2017

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação de critérios e procedimentos a serem adotados para o Processo de Distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Itambaracá para o ano letivo de 2018, e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Itambaracá;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos Profissionais do Magistério;

Considerando a necessidade de fixar critérios para normatização na atribuição de aulas e/ou turmas na rede municipal de ensino de Itambaracá;

Considerando a importância de garantir quadro permanente dos Profissionais do Magistério efetivos nas instituições educacionais e demais órgãos assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais na Educação Básica;

Considerando o que dispõe os arts. 67 e 68 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá sobre o local de lotação e exercício;

DECRETA:

Art. 1º - O suprimento de aulas da rede municipal de ensino far-se-á com observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto.

Art. 2º - As demandas serão atribuídas a detentores de Cargo de Professor do Quadro Próprio de Magistério.

Art. 3º - As demandas dos CMEIs, bem como das Escolas do Ensino Fundamental serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, diretores e equipe pedagógica das instituições educacionais em espaço previamente designado, respeitando os critérios e normas estabelecidas em Edital.

Parágrafo único: Para atendimento ao disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fará publicar o Edital de Convocação em rádio do Município, jornal de circulação e em locais públicos, no qual constará o dia, a hora e local onde

ocorrerá a Sessão Pública de Distribuição de Aulas e/ou Turmas para os profissionais do magistério da rede municipal de ensino e será elaborada Ata correspondente à distribuição.

Art. 4º - A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 5º - Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a seguinte ordem decrescente de prioridade:
I - profissional com maior tempo de serviço no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Itambaracá.
II - profissional com maior habilitação;
III - profissional com maior idade.

§ 1º - Persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição de aulas e/ou turmas por sorteio na presença dos interessados.

§ 2º - Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 6º - A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o atendimento educacional especializado e para o exercício da docência na educação de jovens e adultos será de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 7º - As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária.

Art. 8º - No caso do afastamento do profissional do magistério do exercício da função por motivo de Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Aposentadoria, Licença Especial, Demissão ou Exoneração, a vaga será preenchida por meio da designação de um profissional do magistério em regime de jornada suplementar.

Art. 9º - Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 10 - Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo único: A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 11 - Os gestores das instituições educacionais que descumprirem as orientações deste Decreto em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas e/ou turmas, dados ou informações, desconsiderando a classificação dos profissionais do magistério no Processo de Atribuição de Aulas e/ou Turmas, ou atos que venham a comprometer a legalidade e transparência no processo supracitado, serão responsabilizados pelos seus atos, na forma da Lei.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 14 - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:651C4B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO 178/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

EXTRATO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 178/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Empreitada global
OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ com 11.257,78 m2, incluindo os serviços de remoção, revestimento primário, regularização e compactação do subleito - 100% PN, sub-base em macadame seco com brita graduada;, base em brita graduada; imprimação com CM-30; pintura de ligação com RR-1C; revestimento em CBUQ; meio fio com sargeta DER - tipo 2; fincada em concreto; calçadas em concreto com piso podo tátil; rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050); plantio de grama; plantio de árvores; sinalização de trânsito; drenagem, placa de Obra e ensaios tecnológicos - Bairros Jardim Primavera, Santa Maria e São José, cidade de Ivaí - Ruas Henrique Florêncio Ribeiro , trecho entre a Rua Timóteo Korelo até o entroncamento com a Linha Gonçalves Junior; Linha Gonçalves Junior, trecho ente a Rua Henrique Florêncio Ribeiro até a Rua Pedro Komety.
PARTICIPANTES HABILITADOS: KJPR Pavimentações Eireli – EPP e Hayar Transportes e Locações Ltda.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ivaí, 14 de dezembro de 2017

SAMOEL KOSS
Presidente

RENATO MORAES KOSSAR
Membro

MARCIO MARQUES
Membro

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:72CCCF94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 385/2017 DA LICITAÇÃO 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 385/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 025/2017
Pregão Presencial Nº 023/2017
Registro de Preços Nº 011/2017
OBJETO: Tonners e cartuchos de tinta para impressoras das diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Cristiane Sloboda Me
Valor global: R$ 7.291,24.
VIGÊNCIA: 15.12.2017 a 17.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 14.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE SLOBODA ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7FDD8B2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 386/2017 DA LICITAÇÃO 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

EXTRATO DO CONTRATO 386/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 025/2017
Pregão Presencial Nº 023/2017
Registro de Preços Nº 011/2017
OBJETO: Tonners e cartuchos de tinta para impressoras das diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Sirlene dos Santos Me.
Valor global: R$ 7.870,40.
VIGÊNCIA: 15.12.2017 a 17.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 14.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SIRLENE DOS SANTOS ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:843BF1ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 387/2017 DA LICITAÇÃO 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 387/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 025/2017
Pregão Presencial Nº 023/2017
Registro de Preços Nº 011/2017
OBJETO: Tonners e cartuchos de tinta para impressoras das diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: WP do Brasil Ltda. EPP
Valor global: R$ 12.548,12
VIGÊNCIA: 15.12.2017 a 17.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 14.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

WP DO BRASIL LTDA. EPP.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CFF4D98B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 388/2017 DA LICITAÇÃO 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 388/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 025/2017
Pregão Presencial Nº 023/2017
Registro de Preços Nº 011/2017
OBJETO: Tonners e cartuchos de tinta para impressoras das diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: SZ Byte Informática Ltda. Me
Valor global: R$ 9.596,20.
VIGÊNCIA: 15.12.2017 a 17.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 14.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0666D8C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 389/2017 DA LICITAÇÃO 180/2017 - TOMADA DE PREÇOS 024/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 389/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N° 180/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017
(Leis Federais n° 8.666/93)
OBJETO: Parquinho infantil para Revitalização da Praça Miguel Calmon da cidade de Ivaí - Pr
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Fabiano Lerin Milkievicz - EPP
Valor global: R$ 23.380,00.
VIGÊNCIA: 15.12.2017 a 13.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 14.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BA2107EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal 461/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. DENISE MOLETA TREVISO, Secretaria de Promoção e Assistência Social**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte **(20)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.01.17 a 02.01.18, para o período concessivo de 17 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único - É concedido a servidora converter dez dias em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:04681705

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. NERI PALHANO**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.04.16 a 02.04.17, para o período concessivo de 11 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3CEB3912

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 314/2017

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos da Secretaria de Educação.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e artigo nº 42 da Lei Municipal nº 914/2009,

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, constantes da relação abaixo, de conformidade com o período descrito:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PROFESSORES E PEDAGOGOS
Recesso: 26 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Férias: Período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

Adelia Siombalo, Adriane Mocelin, Ana Celia K. Schornobai, Ana Kelly Chornobay, Ana Maria Niedjevski, Ana Paula K. Kos, Andreia Leal, Andreia Zubacz Kozar, Ângela Galvão Walenga, Beatriz Pezzini, Carla A Dalzoto, Claudia Aparecida Voitovicz, Claudia Mara Puszka, Cleide Maria C Vaz, Dianeia Lisboa Camargo, Dirce Aparecida Bren Borochok, Edicleia Dambroski, Edisley Andréa G. Dalazoana, Elaine Cristina de Oliveira, Elenita Divair B Correa, Eliane Zubacz Verenka, Eliceia Zubacz, Emili Kromp, Elisete Schneider, Ilza Maria Mehret, Ines Malechi Bassarab, Isabel Sloboda Wilhelm, Janete de Oliveira, Julie Graziele Prox, Katiuska Aparecida Cortes, Larissa Teixeira Iotschetz, Leondina dos Santos, Ledilaine Vaz Juscycyn, Letícia Grochoski da Silva, Lorislei Aparecida Manosso de Castro, Lucia Felema, Margarida Lemek, Marlene Kruk Bobek, Maria Chaida, Maria Dircelia Z. Schornobay, Maria Elizete S. Ferreira, Maria Helena Grochoski, Maria Silvana Kozar Manosso, Mariana Lila O Blonski , Marilda Garcia, Marlene Graniska Koss, Marli Ienke,Marta Schornobay, Michele Dalzoto Garcia, Monica Koltun Bobek, Nara Daiane Seixas Silva, Nelita Galvao, Neuza Teixeira,Raquel Aparecida Novak, Rita Carolina Somer Freitas, Rosana Aparecida da Silva Stadler, Regiane Martins Pidleski, Sandra Mara Jarski Eco, Silmara Chociai Tomachevski, Simone K Pitlovanciv, Simone Koscioreczko, Sirineia Roman da Silva, Sirlene de Fatima Denck, Solange Schneider,
Tangela Marleia Correia, Tatiane Roman, Tatiane da Silva, Teodosia Bobek, Teresa Pitlovanciv Romaniuk, Terezinha Beatriz Pavlak, Terezinha Chade, Tereza Kos, Tewonia Ostrufka M. de Castro, Veridiane Maranhuk Placedino, Vilmar Freitas de Meira, Vilneide C. Schiliga, Viviane Conte, Zeli Slobodzian dos Santos.

De 26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AUX. SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE ESCOLAR
Ana Lucia Padilha da Silva, Ana Rita Lima dos Santos, Ariana de Fatima B de Paula, Arlete Taborda M Salkoski, Claudineia Taras, Eva Rosane Manosso, Edina Garcia Almeida, Franciele Regina Batista de Castro, Idicleia Correia, Izabel Z Adena, Joelma de Andrade, Joseane Vidal de Lima, Kelen Aparecida F O Batista, Leila Maria Ribeiro, Luana Aparecida Pinheiro, Luciane A L Marques, Lucimara de Fatimas Liftin Domanski, Maria Eliane Carvalho Ferreira, Marlene Senhiv Novak, Rosa Koscioreczko, Rosmeri Sheifer, Thainara Mariane Pinheiro, Suzane Aparecida de Almeida, Vera Lucia Galvao Kolton.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DIRETORES, AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PEDAGOGA, TECNICO EM INFORMATICA.
Adriane Malanczen, Ana Paula Czerevaty Rodrigues, Christian Ferreira, Daiane Rodrigues, Eliane Malechi, Juliano da Rocha, Luana Stadler Kielt, Luciana Bobek, Maria Eliane Bardal Graniska, Maria Eliane S Iarenchuk, Rosana Daniela Pontarolo, Zeila Regina Juncos Fonseca.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
De 26 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018.
Celia Siombalo Chaida

De 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018
Marcia Cardoso Gonçalves
Jiane Tania da Silva
Joelcio Tomachevski
Mario Sergio Bobek

De 02 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2018
Karina Juliana Erdmann

De 02 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2018
Sheila Cristina da Silva Dias
Vaniza Jalile Paes de Almeida
Luciano Tomachevski

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:38148970

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOAO SCHUVER**, Mestre de Obras, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 11 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A49B77CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Com base nas informações constantes no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada na reformulação, manutenção técnica, suporte e hospedagem de novo web site oficial da Câmara Municipal de Ivatuba, bem como manutenção de sistema administrativo, juntamente com todas as contas de e-mail vinculadas ao domínio, valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - ME

Ivatuba/PR, 14 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Ivatuba
PAULO RAFAEL DANTE

Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91486D7B

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 06/2017

RATIFICO o ato de dispensa da senhora Eliane Mingarelli, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA – ME** para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na reformulação, manutenção técnica, suporte e hospedagem de novo web site oficial da Câmara Municipal de Ivatuba, bem como manutenção de sistema administrativo, juntamente com todas as contas de e-mail vinculadas ao domínio**,** inscrita no CNPJ sob nº 10.540.117/0001-11, no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 14 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Ivatuba
PAULO RAFAEL DANTE
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99145B01

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO NO 14/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na reformulação, manutenção técnica, suporte e hospedagem de novo web site oficial da Câmara Municipal de Ivatuba, bem como manutenção de sistema administrativo, juntamente com todas as contas de e-mail vinculadas ao domínio.
VALOR TOTAL: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia 14 de dezembro de 2017 e término no dia 13 de dezembro de 2018.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Ivatuba, 14 de dezembro de 2017.

PAULO RAFAEL DANTE
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:061CBCCE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
DECRETO Nº 203/2017

Altera a composição dos membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba, prevista pelo artigo 2º do Decreto Municipal nº 188, de 30/11/2017, nos termos da Lei Municipal nº 538/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica c/c Lei Municipal nº 538/2011, bem como Decreto Municipal nº 194, de 30/11/207,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto Municipal nº 188, de 20 de novembro de 2017, considerando a investidura no cargo de Controlador Interno, prevista pelo Decreto nº 194, de 30/11/2017, passando a viger da seguinte forma:

"Art. 2º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, sob a Presidência da primeira, para comporem o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 538/2011, para a gestão 2017/2025, conforme segue:

CONSELHO FISCAL:-
MARIA DE LOURDES MACEDO DA SILVA - Presidente - *Representante indicada pelo Poder Executivo;*
ANTONIO FRANCISCO GIMENES RODRIGUES – Membro – *Representante indicado pelos Servidores Inativos;*
ANGELA MARIA MATESCO LAZARETTI – Membro - *Representante indicada Servidores Inativos;*
SÔNIA ALVES DOS SANTOS - Suplente - *Representante indicada pelos Servidores Inativos;*
ELIZABETE CORREIA SOARES - Suplente - *Representante indicada pelos Servidores Inativos;*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com alteração expressa do artigo 2º do Decreto nº 188, de 20/11/2017.

Ivatuba (PR), 13 de dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:810DC6A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2015

SÚMULA: Altera a titularidade do Monitor do Sistema do Portal de Transparência do Município de Ivatuba, prevista pelo Decreto Municipal nº 149/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade de proporcionar maior transparência dos atos administrativos garantindo o direito constitucional de acesso às informações públicas,

DECRETA:-

Art. 1º - Em razão da alteração da titularidade na Controladoria Interna, bem como responsabilidade funcional prevista pelo Decreto Municipal nº 149/2017, o inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 149/2017, que atribui responsabilidade funcional aos encarregados da Gestão e do Monitoramento do Portal de Transparência do Município de Ivatuba para a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Atribuir responsabilidade funcional aos encarregados da Gestão e do Monitoramento do Portal de Transparência do Município de Ivatuba para os seguintes atores:*
***I - GESTOR:** Robson Ramos – Prefeito Municipal;*
***II - MONITOR:** Simonia de Matia Gomes Brandão – Controlador Interno. (NR)"*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2537BA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2017

Súmula: Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 1876/2017 – PMI de 20/11/2017:

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de Gozo
302	Adriana de Mattia Mansano	Educadora Infantil	10/07/2016 à 09/07/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
105	Ana Rita do Carmo	Zeladora	01/02/2016 à 31/01/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
41	Antoninha Maria Pelissari	Auxiliar Administrativo	20/06/2016 à 19/06/2017	26/12/2017 à 24/01/2018
310	Ary Fernandes	Vigilante	22/09/2015 à 21/09/2016	20/12/2017 à 18/01/2018
213	Claudete Ghelere dos Santos	Professora	02/07/2016 à 01/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
187	Elaine de Oliveira Luz	Atendente de Creche	01/06/2016 à 31/05/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
70	Eliane Apª Bonin Semprebom	Professora	01/09/2016 à 31/08/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
305	Eliane Apª Bonin Semprebom	Professora	08/07/2016 à 07/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
301	Elisabete de Paiva Lopes	Educadora Infantil	10/07/2016 à 09/07/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
67	Elisangela Nodari de Oliveira	Professora	01/09/2016 à 31/08/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
164	Elza Maria Apª de Campos Cunha	Professora	01/08/2016 à 31/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
114	Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin	Psicóloga	01/02/2016 à 31/01/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
140	Helena Maria Barbosa Silvério	Zeladora	05/12/2016 à 04/12/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
68	Heliana de Matia Gomes Ferreira	Professora	01/09/2016 à 31/08/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
309	Heliana de Matia Gomes Ferreira	Professora	08/07/2016 à 07/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
27	Iolanda Candido Martins	Zeladora	01/10/2016 à 30/09/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
179	Iracilda Gomes da Silva	Zeladora	10/02/2016 à 09/02/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
224	Ivanildes Gomes da Silva	Zeladora	01/07/2016 à 30/06/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
303	Ivone Rocha Mori	Professora	08/07/2016 à 07/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
166	Luciana de Mattia Pelizer	Professora	01/08/2016 à 31/07/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
72	Luciane Severino Pinto	Professora	01/09/2016 à 31/08/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
389	Lucimar Apª Romanezi de Carlos	Professora	01/08/2016 à 31/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
103	Lucinda de Camargo	Zeladora	01/02/2016 à 31/01/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
481	Marcia Jorge	Zeladora	04/11/2016 à 03/11/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
514	Maria Apª Lazaretti Trevisan	Cargo em Comissão–CC2	02/01/2017 á 01/01/2018	02/01/2018 à 31/01/2018
246	Maria de Lourdes Macedo Rodrigues	Professora	01/09/2016 à 31/08/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
73	Maria de Lourdes Macedo Rodrigues	Professora	01/09/2016 à 31/08/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
104	Maria Lucia da Silva Lima	Zeladora	01/02/2016 à 31/01/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
245	Maria Luiza Macedo da Silva	Professora	01/09/2016 à 31/08/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
37	Maria Luiza Macedo da Silva	Professora	29/02/2016 à 28/02/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
95	Mario Bonin	Motorista de Veículos Pesados	01/02/2016 à 31/01/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
110	Marli Nunes Luz	Zeladora	01/02/2012 à 31/01/2013	20/12/2017 à 16/01/2018
308	Mirian de Paiva dos Santos	Professora	08/07/2016 à 07/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
416	Neide de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2016 à 01/08/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
43	Neusa Duminelli Francisquetti	Zeladora	01/06/2016 à 31/05/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
106	Neusa Maria Archanjo Trindade	Zeladora	01/02/2016 à 31/01/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
35	Nilza Guidini Valentini	Professora	01/06/2016 à 31/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
76	Odete Pereira de Melo Calvi	Professora	01/09/2016 à 31/08/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
476	Pamela Manoeli S. Rodrigues Scarsi	Auxiliar de Biblioteca	01/10/2016 à 30/09/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
362	Raimundo Pimenta Lopes	Motorista de Veículos Pesados	09/04/2016 à 08/04/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
162	Rosana Lazzaretti	Professora	01/08/2016 à 31/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
195	Rosilei Folli Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2016 à 31/05/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
100	Silvana Aparecida Lopes Rosa	Atendente de Creche	01/02/2016 à 31/01/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
69	Silvana Maria Camargo Mezavila	Professora	01/09/2016 à 31/08/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
180	Solange Apª Jorge	Zeladora	01/10/2016 à 30/09/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
307	Sonia Alves dos Santos	Professora	08/07/2016 à 07/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
474	Terezinha de Jesus Rocha de Barros	Cozinheira	01/10/2016 à 30/09/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
247	Valéria Apª Bressianini	Professora	01/09/2016 à 31/08/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
111	Valéria Ferreira dos Santos	Zeladora	01/02/2016 à 31/01/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
475	Walkiria Garcia do Nascimento	Educadora Infantil	01/10/2016 à 30/09/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
304	Zoleide Maria Nazari Versari	Professora	08/07/2016 à 07/07/2017	20/12/2017 à 18/01/2018

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AFBBFCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2017

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: -
Art.1º - Fica estabelecido recesso administrativo em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 1876/2017 – PMI de 20/11/2017.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
341	Angela Maria Dematia	Educadora Infantil	20/12/2017 à 18/01/2018
529	Bruna Thawani Vieira da Silva	Professora	01/01/2018 à 30/01/2018
322	Elisangela Nodari de Oliveira	Professora	01/01/2018 à 30/01/2018
523	Jenifer Camila Silva Paiva	Educadora Infantil	20/12/2017 à 18/01/2018
347	João Moreira de Paiva	Motorista de Veículos Pesados	01/01/2018 à 30/01/2018
492	Karoline Alves da Silva	Educadora Infantil	20/12/2017 à 18/01/2018
484	Kezia Lima Marque Pessini	Cozinheira	20/12/2017 à 18/01/2018
397	Legiane Crestina de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2017 à 18/01/2018
495	Luciana de Mattia Pelizer	Professora	20/12/2017 à 18/01/2018
491	Paulo Roberto Sampaio Junior	Professor de Educação Física	01/01/2018 à 30/01/2018
32	Rosangela Cordeiro Mori	Professora	01/01/2018 à 30/01/2018
536	Sabrina Borges	Professora	01/01/2018 à 30/01/2018

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B788A93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2017

Súmula: Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Processo Adm. Nº	Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de Gozo
1964	338	Adriana A. de Lima da Rocha	Agente Comunitária de Saúde	01/02/2016 à 31/01/2017	18/12/2017 à 01/01/2018
1997	506	Cassio Luiz Furtado Duarte	Auxiliar Administrativo	04/07/2016 à 03/07/2017	09/01/2018 à 23/01/2018
1980	386	Claudinéia Apª. W. Huss	Auxiliar de Dentista	20/06/2016 à 19/06/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
1943	81	Edna Apª. R. Campos Camargo	Auxiliar de Enfermagem	01/11/2015 à 31/10/2016	09/01/2018 à 07/02/2018
1941	507	Eliane da Silva Leite	Zeladora	15/08/2016 à 14/08/2017	20/12/2017 à 18/01/2018
1965	364	Fabiane Apª. Santos Mori	Agente Comunitária de Saúde	01/05/2016 à 30/04/2017	18/12/2017 à 16/01/2018
1961	340	Fernanda Danieli Bellun Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	01/02/2016 à 31/01/2017	18/12/2017 à 16/01/2018
1979	483	Geisa de Souza Amoreira	Fonoaudióloga	07/12/2016 à 06/12/2017	08/01/2018 à 27/01/2018
1959	368	Gislaine Consentini Rodrigues	Técnica em Enfermagem	01/06/2015 à 31/05/2016	18/12/2017 à 01/01/2018
1959	368	Gislaine Consentini Rodrigues	Técnica em Enfermagem	01/06/2016 à 31/05/2017	02/01/2018 à 16/01/2018
1981	206	Grazielli Ruiz	Farmacêutica	02/01/2016 à 01/01/2017	18/12/2017 à 16/01/2018
2013	99	Inês Duminelli	Zeladora	01/02/2015 à 31/01/2016	18/12/2017 à 16/01/2018
1986	500	Ivanete Teodoro	Auxiliar Administrativo	02/05/2016 à 01/05/2017	08/01/2018 à 22/01/2018
1962	449	Laura Rosa dos Santos Bonfim	Auxiliar de Serviços Gerais	09/12/2016 à 08/12/2017	18/12/2017 à 16/01/2018
1963	469	Luzia Moreira de Paiva Kurudz	Agente Comunitária de Saúde	01/10/2016 à 30/09/2017	18/12/2017 à 16/01/2018
1954	359	Marcia apª. Semprebon	Telefonista	22/03/2016 à 21/03/2017	18/12/2017 à 16/01/2018
1995	371	Marcia Harumi Honda	Dentista	06/09/2016 à 05/09/2017	18/12/2017 à 01/01/2018
1955	266	Meri Ellen Bucioli	Enfermeira	01/05/2016 à 30/04/2017	18/12/2017 à 16/01/2018
1953	473	Sueli da Rocha Narciso	Zeladora	01/10/2016 à 30/09/2017	18/12/2017 à 16/01/2018
2003	366	Thais Dayanne Santini	Farmacêutica	10/05/2015 à 09/05/2016	15/01/2018 à 29/01/2018
1948	253	Thauana Del Moro Vassoler	Nutricionista	05/02/2016 à 04/02/2017	15/01/2018 à 29/01/2018
1937	419	Valmir Vercezi	Motorista de Veículos Leves	03/12/2016 à 02/12/2017	08/01/2018 à 06/02/2018
1957	445	Viviane Mandadori Miranda	Enfermeira	02/07/2015 à 01/07/2016	18/12/2017 à 16/01/2018

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:10A58607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2017

Súmula: Concede restante de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias regulamentares a servidora Rosana Francisquetti – matrícula nº 390, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 05/08/2016 a 04/08/2017, a partir de 02/01/2018 retornando em 22/01/2018, conforme Processo nº 1895/2017 de 22/11/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0F2F9832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2017

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica estabelecido recesso administrativo em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2017 – 2018, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, à servidora Rosemira Maria da Silva - matrícula nº. 26, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretária de Saúde, a partir de 02/01/2018 retornando em 01/02/2018, conforme Processo nº 1966/2017 de 06/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F798DBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO N° 183/2017

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – ESTÁDIO MAGUILA. CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 838175/2016 - MINISTÉRIO DO ESPORTE.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de Janeiro de 2018, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 15 de Dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:92C22455

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017, a candidata abaixo relacionada:

ENFERMEIRO

PATRICIA DE SOUZA VIOLI

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00 ou das 13:30 as 17:00, nos dias 15 a 18 de dezembro de 2017, munida dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia legível:
RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 14 de dezembro de 2017.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:37F9BF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 78/2017

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional , 15 dias de férias regulamentares, a partir de 03 de janeiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 14/09/2016 a 13/09/2017, o restante dos dias serão gozados no mês de julho/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A4BF00B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 79/2017

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 09 de janeiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F55504F1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 80/2017

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado ANTONIO CESAR LAIBIDA LINHARES.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor ANTONIO CESAR LAIBIDA LINHARES, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90D84CBA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 81/2017

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado JULIO CESAR SOARES DE ANHAIA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JULIO CESAR SOARES DE ANHAIA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 11/01/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7456701B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 82/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária Marilda Monteiro Guimarães Scholz, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Licença Especial por Produtividade, de 22 de janeiro/2018 a 20 de fevereiro/2018, referente ao período aquisitivo de 10/10/2011 a 09/10/2016, perfazendo 60 dias, ficando o restante da respectiva Licença a ser gozada em data a ser posteriormente marcada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E220CDA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 83/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária Inês Bernadete Romanoski do Vale, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Licença Especial por Produtividade, de 15 de janeiro/2018 a 13 de fevereiro/2018, referente ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2018, ficando o restante da respectiva Licença a ser gozada em data a ser posteriormente marcada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0335628

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 84/2017

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora NELCY MARIA CAMARGO TURMAM.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária NELCY MARIA CAMARGO TURMAM, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Operacional , 15 dias de férias regulamentares, a partir de 03 de janeiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 13/08/2016 a 12/08/2017, o restante dos dias serão definidos pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4169DDF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 85/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de referência da funcionária efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI	AUXILIAR DE SECRETARIA	Técnico Administrativo	B	13

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 08 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CFBC356

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 86/2017

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária efetiva CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Operacional, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção, 10 dias de férias regulamentares, a partir de 15 a 24 de janeiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 08/12/2016 a 07/12/2017, o restante dos dias serão definidos pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:389B5E12

GABINETE
DECRETO Nº. 23.061, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Retifica o art. 2º do Decreto nº. 22.987, que concedeu Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Rosangela Ribeiro do Rosário de LIma.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº. 22.987, de 23 de Outubro de 2017, que concedeu Aposentadoria a Srª. ROSANGELA RIBEIRO DO ROSÁRIO DE LIMA, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.417,92 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 41.015,04 (quarenta e um mil, quinze reais e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/17.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Dezembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D491A86C

GABINETE
DECRETO Nº 23062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho dos auxiliares de enfermagem

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Os servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem, não sujeitos a horário especial em decorrência de lei, função gratificada, gratificação recebida ou escala diferenciada, ficam sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único – Os plantões de 12 (doze) horas ficam restritos ao horário compreendido entre às 19h de um dia e às 7h do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, e durante todo o horário dos sábados e domingos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4FCBD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1274/2017 de 30/11/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 20/12/2015 a 19/12/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 04/12/2017 a 02/01/2018, será usufruído: 20 (vinte) dias no período compreendido entre 03/01/2018 a 22/01/2018 e o restante de 10 (dez) dias no período compreendido entre 18/06/2018 a 27/06/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 259/2017 de 01/12/2017, da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN
CIRG Nº: 6107523-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 54
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE95A3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1274/2017 de 30/11/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 26/12/2015 a 25/12/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 04/12/2017 a 02/01/2018, será usufruído no período compreendido entre 19/02/2018 a 20/03/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 259/2017 de 01/12/2017, da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BEATRIZ APARECIDA THIEM
CIRG Nº: 4099696-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 180
CARGO: ADMINISTRADORA DE CRECHE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABIL FINANCEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09E8C4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 891/2017 de 31/08/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo de 10/10/2015 a 09/10/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 18/09/2017 a 02/10/2017, será usufruído no período compreendido entre 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 134/2017 de 22/11/2017, da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A3EF4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, CNPJ SOB N° 12.162.386/0001-17.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 07/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FE2ED30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ SOB N° 07.953.689/0001-18.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 07/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75426B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DA LAPA, E NAS COMUNIDADES DE MARIENTAL, COLÔNIA JOHANNESDORF E MARAFIGO, INCLUINDO TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL - LOTE ÚNICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 445.545,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 37.128,75 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 588
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
2080 - MANUTENÇÃO DO ATERRO E COLETA DE LIXO
0 - RECURSOS LIVRES
3339039820300000000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
DATA: 04/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C48C4CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB N° 77.371.789/0001-11.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO.
DATA: 07/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC97D380

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIFERPR.

MUNICÍPIO DA LAPA – ESTADO DO PARANÁ, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, com sede na cidade da Lapa/PR, situado na Alameda David Carneiro nº 382, CEP: 83750-000, Centro; Representada neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES, inscrito no CPF nº 232.959.619.72, e RG nº 1.911.757-0 denominado como: CEDENTE, e a SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.683.226/0001-04, com endereço na Rua Prefeito Maurício Fruet, nº 1588 – Bairro Cajuru – CEP: 82900.010, Fone: (41) 3366-3373, E-Mail:
sindiferpr@uol.com.br, neste ato representado por seu Presidente, EROS LUIZ KOLESKY, brasileiro, casado, ferroviário, inscrito no CPF/MF sob nº 402.264.179-72, portador da CI/RG Nº 3.481.397-3, residente à Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, nº 157, Vila Hauer – CEP: 81670-110, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas e condições:
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, que será regido de acordo co mas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Imóvel de Caráter Permanente", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias nos estados do Paraná e Santa Catarina.

01 Sala, denominada de "Sala 03" demonstrada no mapa em anexo da Estação Ferroviária, localizada na Rua da Saudade nº 49 – Lapa – PR, CEP: 83750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 – Usar a sala exclusivamente para o fim a que se destina, reconhecendo que o mesmo não é de propriedade do Sindicato;

2.2 – Manter, o referido bem sob suas despesas, em boas condições, e as manutenções serão realizadas sem ônus para a cedente.

2.3 – Efetuar controle administrativo de utilização do referido bem, mediante registro de finalidades, horários e usuários.

2.4 – Manter a guarda, conservação e responsabilidade pela utilização do bem, comunicando Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer acidente;

2.5 – Será de responsabilidade do Sindicato o reparo da sala caso ocorra algum dano;

2.6 Restituir o referido bem à cedente em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 – Ceder o referido bem do presente Termo de Cessão de uso em condições de uso ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo de Cessão de Uso estende-se até a data de 31 dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – EM CASO DE OMISSÃO DA ENTIDADE

6.1 – Em caso de omissão por parte da entidade em qualquer ato que lhe for questionado, será resolvido pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Lapa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa – Paraná, 22 de Novembro de 2017.

EROS LUIZ KOLESKY
Presidente do SINDIFERPR.

JOACIR GONSALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/414/414_14122017162148.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:184B6C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 84.880.137/0001-78, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DANTE LUIZ DE LARA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DE 1ª QUALIDADE, NOVAS PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 09.
VALOR GLOBAL: R$ 18.360,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BD2E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 168/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ SOB Nº 87.389.086/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALWIN WILHELM ELBERN.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2015, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 15.12.2017 ATÉ 14.12.2018, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 1.337,04 (HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 516
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2066 - TETO MUNICIPAL LIMITE – UPA
495 - ATENÇÃO BÁSICA
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 04/12/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3F53A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 55/2017

PORTARIA 055/2017
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **ANDREIA APARECIDA NEVES**, brasileira, solteira, portadora do RG 12.664.591-3 e CPF nº 087.662.019-50, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a partir de 17 de outubro de 2017.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DC57754

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 56/2017

PORTARIA 056/2017
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar conforme acordo entre as partes a servidora **PRISCILA SANTOS KOZAKOWSKI** , brasileira, solteira, portadora do RG 8.617.373-5 e CPF nº 041.980.379-30, ocupante do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a partir de 24 de novembro de 2017.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS -Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AECC10F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 57/2017

PORTARIA 057/2017
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a servidora **ELENIZE MARQUES BONFIM DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora do RG 12.384.930-2 e CPF nº 098.054.529-30, ocupante do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS -Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1D0EFDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 58/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a servidora **ROBIANA DA SILVA RUPPEL**, brasileira, solteira, portadora do RG 7.386.839-4 e CPF nº 048.443.149-80, ocupante do cargo ENFERMEIRA, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a partir de 04 de dezembro de 2017.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS –Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD35A75B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 59/2017

PORTARIA 059/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1°. Substituir membro da Comissão para **FISCALIZAÇÃO** e **RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** nomeado pela Portaria 050/2017, conforme segue:

Substituir:
ELENIZE MARQUES BOMFIM

Por:
RENAN SANTOS CEZAR

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados conforme portaria 028/2017.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.
.
Guarapuava, 05 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:187A6EA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0130/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA

CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP. Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56 Rua Jose Basilio de Oliveira Centro numero 511, Palmital Paraná -
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR A CESTA NATALINA.
DATA DO CONTRATO: 14 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL DOS ITENS: O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 9.804,00 (Nove Mil Oitocentos e Quatro Reais)
ITEM PANETONE 400gr: no valor R$ 2.732,20 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Ou seja, R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) a unidade, ITEM CAIXA DE BOMBOM, no valor R$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais), ou seja, R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), ITEM AZEITONA no valor 1.250,20 (um mil duzentos e cinqüenta reais e vinte centavos), ou seja, R$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos) a unidade, ITEM BALA no valor R$ 1.246,40 (um mil duzentos e quarenta e seis reais), ou seja, R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) a unidade, ITEM BISCOITO RECHEADO no valor 456,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais), ou seja, R$ 1,20 (um real e vinte centavos) a unidade, ITEM SALGADINHO no valor R$ 832,20 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), ou seja, R$ 2,16 (dois reais e dezenove centavos) a unidade.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8C80544F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 1

LEI N°026/2017

SÚMULA: Fixa diária a serem pagas pelo Município aos Agentes Políticos e Administrativos que menciona, e estabelecem outras providencias.

A Câmara Municipal de Laranjal estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1.º: Fica o Secretario de finança autorizado a pagar diárias aos agentes políticos e administrativos, com o objetivo de custear despesas de viagens, quando se ausentarem do Município de Laranjal em caráter eventual e transitório, a serviço de interesse deste, e ou para a realização de cursos de aperfeiçoamento.

§ 1º - Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento de despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e despesas necessárias no local de destino para viabilizar o deslocamento.

I - Agentes políticos – Secretários Municipais, Vice Prefeito, Procurador, Contador e equivalentes;

II - Agente Administrativo – São todos os servidores Públicos que se vinculam ao Município, mediante relação profissional, no exercício de cargos efetivos ou em comissão com função de confiança; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Exceto motoristas que serão atendidos em legislação especifica.

Parágrafo Primeiro: Os valores consignados terão os seguintes patamares:

a) Secretários Municipais, Vice Prefeito, Procurador, Contador e equivalentes;

I – Deslocamento para Municípios com até 200 (duzentos) Kms – sem pernoite - R$ 80,00 (Oitenta reais);
II – Deslocamento para Municípios com até 200(duzentos) Kms, com pernoite – R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais);
III – Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação - sem pernoite – R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).
IV - Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação – com pernoite – R$ 300,00 (Trezentos e cinqüenta reais).
V – Deslocamento Capital Federal (Brasília), com pernoite R$500,00 (quinhentos reais)

b) Agentes Administrativos;

I – Deslocamento para Municípios com até 200 (duzentos) Kms – sem pernoite - R$ 80,00 (oitenta reais);
II – Deslocamento para Municípios com até 200(duzentos) Kms, com pernoite – R$ 200,00 (Duzentos reais);
III – Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação - sem pernoite – R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais).
IV - Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação – com pernoite – R$ 300,00 (Trezentos e reais).

Parágrafo Segundo: Quando da utilização de passagens áreas, as mesmas não serão consideradas como diárias, devendo ser custeadas pelo Município.

Art. 2.º: Para a liberação da diária, deverão os interessados apresentar requerimento prévio, especificando o motivo da viagem, afim de que haja provisionamento de despesa o qual deverá ter o deferimento do secretario de finança.
Parágrafo Único: O pagamento de diárias será precedido de Ato de Concessão de Diária, com numeração seqüencial e cronológica, emanada do Secretario de Finança, onde constarão obrigatoriamente os seguintes dados:

I)-Nome do interessado que fará a viagem e seu cargo;
II)-Local e/ou destino da viagem;
III)-Número de diárias previstas;
IV)-Serviços a serem executados objetivos detalhados dos deslocamentos.

Art. 3.º: Nos casos de cancelamento de viagem, o requerente beneficiário da diária, deverá restituir o montante recebido no próximo dia util.

Art. 4.º: Os Agentes Políticos e Administrativos deverão no seu retorno apresentar relatório da viagem e dos trabalhos desenvolvidos, ou do curso que participou, ou certificado de participação do curso, ou comprovante de despesa parcial no destino.
Art. 5º: As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art. 6.º: Os valores estabelecidos nesta lei serão corrigidos a cada período de 12(doze) meses a contar da vigência desta Lei, pelo Índice Geral de Mercado – IGP-M, através de Decreto Municipal.

Art. 7.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - PR, aos 14 (oito) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6D30A97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 169.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 169/2017 de 12/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.132.500,00 (um milhão cento e trinta e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
30 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
271 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
272 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
273 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
274 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
280 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
334 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
401 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
410 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
615 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
646 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
712 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
715 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
732 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
813 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
814 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
917 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
923 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
996 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
999 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1033 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1042 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1065 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1091 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1130 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
1136 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1209 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1215 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1325 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			1.132.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
66 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400.000,00
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
98 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	107.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
264 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
267 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
287 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
296 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
300 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
315 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
320 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	

321 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
323 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
329 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
332 - 3.1.90.05.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00
340 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
349 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.002.12.363.0033.1.082.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	
375 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00
376 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
377 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1061 - 3.1.90.04.00.00	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
1063 - 3.1.90.05.00.00	01495	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1216 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1275 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Total Redução:			1.132.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:91F25E92

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 859.2017

PORTARIA Nº. 859 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula – Prorroga prazo para conclusão do processo de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria 783/2017 de 31 de outubro de 2017, e confecção de seu respectivo relatório circunstanciado.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 003/92 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações de Loanda-PR;*

***CONSIDERANDO** o memorando 002/2017- C.S.I (Comissão de Sindicância Investigatória) solicitando prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos daquela comissão;*

***CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 145 da lei 8.112/90 que prevê a possibilidade de (uma única) prorrogação do prazo para a conclusão do processo de sindicância;*

RESOLVE:

Artigo 1°. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 30/11/2017, o prazo para a conclusão do processo de sindicância constituída pela Portaria 783/2017, de 31 de outubro de 2017 e confecção do seu respectivo relatório circunstanciado.

Artigo 2°. Ficam inalteradas todas as demais disposições constantes na Portaria 783/2017 de 31 de outubro de 2017.

Artigo 3°. Revogadas as disposições contrárias.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTÔNIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E33F3206

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 860.2017

PORTARIA Nº. 860 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula – Prorroga prazo para conclusão do processode Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria 789/2017 de 06 de novembro de 2017, e confecção de seu respectivo relatório circunstanciado.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO**o ofício 002/2017- C.S.I (Comissão de Sindicância Investigatória) solicitando prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos daquela comissão;*

***CONSIDERANDO**o parágrafo único do art. 145 da lei 8.112/90 que prevê a possibilidade de (uma única) prorrogação do prazo para a conclusão do processo de sindicância;*

RESOLVE:

Artigo 1°. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 11/12/2017, o prazo para a conclusão do processo de sindicância constituída pela Portaria 789/2017, de 06 de novembro de 2017 e confecção do seu respectivo relatório circunstanciado.

Artigo 2°. Ficam inalteradas todas as demais disposições constantes na Portaria 789/2017 de 06 de novembro de 2017.

Artigo 3°. Revogadas as disposições contrárias.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTÔNIO ANESIOBANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4E66734B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 076/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L.A. PEREIRA PINTO CLÍNICA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços complementares de plantões médicos, plantões de enfermagem, de 12 (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, fins de semana e feriados, e sobreaviso médico 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM PRINCIPAL).	PLANTÃO	390	900,00	351.00,00
2	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM RESERVADO).	PLANTÃO	130	900,00	117.000,00
5	Sobreaviso médico de 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados (ITEM PRINCIPAL).	UNID	274	570,00	156.180,00
6	Sobreaviso médico de 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados (ITEM RESERVADO).	UNID	91	570,00	51.870,00
VALOR TOTAL.....R$ 676.050,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestado no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, a Contratada deverá disponibilizar o profissional imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO ANDRADE PEREIRA
L.A. Pereira Pinto Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A27DE75A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 077/2017

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços complementares de plantões médicos, plantões de enfermagem, de 12 (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, fins de semana e feriados, e sobreaviso médico 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM PRINCIPAL).	PLANTÃO	390	234,50	91.455,00
4	PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM RESERVADO).	PLANTÃO	130	234,50	30.485,00
VALOR TOTAL.....R$ 121.940,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestado no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, a Contratada deverá disponibilizar o profissional imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIA TRANCOSO RODRIGUES NOVAES
Clínica de Enfermagem Vip Home Care LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F1966F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de rede de proteção para a quadra poliesportiva da Escola Municipal Alvehy Alves de Assis - E.I.E.F, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP,DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº11.358.329/0001-45**,** vencedora dos itens 01,02,perfazendo um valor global total de 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

Loanda, 14de dezembrode 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3445338B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº. 112/2017-PML

OBJETO. Aquisição de 01 (uma) plantadeira nova, com kit para milho (semente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, conforme contrato de repasse nº 805583, processo nº 2613.1019309-21/2014, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

ANA CRISTINA MANJABOSCO- EPP,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.688.308/0001-25**,** vencedora do item01, perfazendo um valor global total de 17.800,00(dezessete mil e oitocentos reais).

Loanda, 14 de dezembrode 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA589F2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 856/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5892/2017 de 06/12/2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DONIZETE DERCIVAL FERRI**, matricula 61571, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/07/2016 a 30/06/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/12/2017, devendo retornar em atividade em 17/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5E6A8A41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 857/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5935/2017 de 08/12/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **SANDRA MARA BELINI DOMINGUES**, matricula 966137, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 13/07/2016 a 12/07/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/01/2017, devendo retornar em atividade em 01/02/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:05D8D5D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 858/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
57031	Alessandra Cola de Oliveira	Dentista -PSF	30/06/2016 a 29/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
2211	Cláudio Fernandes Martins	Auxiliar Administrativo - C	27/09/2015 a 26/09/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
966304	Daiane Carla dos S. da Silva	Enfermeiro	02/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
966231	Eduardo Surek Abilio	Agente Administrativo	21/05/2016 a 20/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
965973	Eliana Scavazzini Campos	Oficial de Administração - A	10/12/2015 a 09/12/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
116731	Eliane Aparecida Silva Pereira	Oficial de Administração - B	10/07/2016 a 09/07/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
966498	Fabia Fatima Pontes da Silva	Servente	20/10/2016 a 19/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
965856	Jeferson Rodrigo Lima	Enfermeiro	26/05/2016 a 25/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
965930	José Sidenir Pereira	Oficial de Administração - A	30/06/2016 a 29/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
966079	Luiz Marchesi Neto	Médico Clinico Geral	12/05/2015 a 11/05/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
966036	Marcilene Ursulino da Silva	Enfermeiro	14/06/2016 a 13/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
966235	Maria de Almeida Leão Spesia	Pedagogo	28/05/2016 a 27/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
57541	Maria Isabel Junqueira Carbo	Médico - PSF	30/10/2015 a 29/10/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
945601	Maria Lusmir Fernandes	Auxiliar de Enfermagem Diurno	06/12/2016 a 05/12/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
947062	Maria Simone Scavazini	Enfermeira	05/08/2016 a 04/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
956481	Marlene Augusto Pereira	Farmacêutico	05/04/2015 a 04/04/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
11551	Paulo Pereira	Contador Adjunto	15/07/2015 a 14/07/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
11041	Rosana Vieira	Atendente	26/08/2016 a 25/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
966127	Silvana Alves Nobre	Auxiliar em saúde bucal	09/02/2015 a	02/01/2018 a

			08/02/2016	31/01/2018
959151	Silveli Cristiani Rombaldi Costa	Dentista	15/02/2014 a 14/02/2015	02/01/2018 a 31/01/2018
947811	Sônia Aparecida Aquiles	Agente de Combate as Endemias	28/04/2015 a 27/04/2016	02/01/2018 a 31/01/2018

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1AE5FC79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 861/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, o servidor **Douglas Nakadomari**, sob matrícula nº **966418**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Escolar, para responder pelas Secretarias dos CMEIs: Irmã Dulce, Luzia Bernardo Mendonça, Menino Jesus, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês dezembro o de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:35F95670

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 862/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, o servidor **Cleiton Rodrigues do Nascimento**, sob matrícula nº **966150**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Escolar, para responder pelas Secretarias dos CMEIs: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Mercedes Scavazini, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês dezembro o de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:09B0BAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP CNPJ nº. 04.241.569/0001-08
CONTRATO N.º 022/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.
OBJETO DO ADITAMENTO: Concessão de realinhamento de preços dos combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais do poder executivo desta municipalidade. VALOR: Gasolina - R$ 4,05 o litro; Diesel Comum – R$ 3,05 o litro; Diesel S10 – R$ 3,26 o litro, perfazendo um acréscimo de R$ 20.418,64 (Vinte mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) no pacto primitivo.

Lobato, 14 de dezembro de 2017.

TANIA COSTA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:D2D9CE65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: EMBRALON COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ sob nº. 26.614.272/0001-75
CONTRATO Nº: 191/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$: 25.519,18 (Vinte e cinco mil quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14.12.2017 até 14.12.2018
DATA: 14.12.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:58F7948B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA – ME CNPJ sob nº. 26.442.656/0001-58
CONTRATO Nº: 192/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$: 1.389,00 (Um mil trezentos e oitenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14.12.2017 até 14.12.2018
DATA: 14.12.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:5F77B8EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME CNPJ sob nº. 24.832.819/0001-83
CONTRATO Nº: 193/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$: 3.946,50 (Três mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14.12.2017 até 14.12.2018
DATA: 14.12.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:BB019077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial 002/2017

O Presidente da Câmara Municipal, José Ataíde da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nrs. 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nr.: 005/2017
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 15/12/2017

e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE, E TRANSPARENCIA(Lei 131/2009), bem como contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, para auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Anexo I deste Edital

f) Fornecedor e Valor Homologado:

Proponente vencedora

THEOREMA CONSULTORES **CNPJ 10.448.411/0001-06**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 01 usuário		
2	12	Mês	Compras e Licitações com até 01 usuários		
3	12	Mês	Patrimônio com 01 usuário		
4	12	Mês	Folha de Pagamento e RH com até 01 usuário		
5	12	Mês	Sistemas de Transparência **(Lei 131/2009)**		
6	12	Mês	Sistema de Gerenciamento Inteligente com 02 usuários		
TOTAL				**2.950,00**	**35.400,00**

Mallet, 15/12/2017

JOSÉ ATAÍDE DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7EDB8029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 006/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, homologa o credenciamento da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ: 04.254.088/0001-29** para prestação de serviço de casa de apoio aos pacientes em tratamento fora do domicílio, de acordo com os dados abaixo fornecidos pelo Setor de Licitações:

DATA DO CREDENCIAMENTO: 01 de dezembro de 2017.
PUBLICAÇÃO DO AVISO CONTENDO O RESULTADO PRÉVIO: 04 de dezembro de 2017.
TÉRMINO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 11 de dezembro de 2017.

Encaminha-se o processo para o Setor de Licitações para a confecção de Inexigibilidade de Licitação em nome da credenciada, bem como, de seu contrato nos termos da lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:802FAFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2017

I – OBJETO:

Aluguel social em caráter de urgência para abrigar família em estado de vulnerabilidade social, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1.239/2015.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prestação deste serviço se fundamenta no inciso VI, art. 5º da Lei Municipal 1.239/2015, o qual determina que aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadram nos critério apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência

Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares. Após passar por avaliação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e assim julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, a família está considerada apta a receber tal auxílio.
Este aluguel se faz necessário também, pois a família necessita que sua atual residência passe por reformas, exigência feita pelo Poder Judiciário para que ocorra a reintegração familiar das crianças.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da avaliação da situação da família e, estando à mesma apta ao recebimento deste auxílio, a Secretaria procede à escolha do imóvel. Nesses casos, utiliza-se o critério da distância geográfica entre a residência original e aquela para a qual a família está sendo deslocada, sendo escolhida, preferencialmente, a residência mais próxima da sua antiga morada. Assim sendo, decidiu-se pela locação do imóvel pertencente à pessoa física **DANUTA IVANSZUK**, inscrita no **CPF: 578.272.659-87**, localizado à Rua General Carneiro, no quadro urbano, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, a ser pago mensalmente, totalizando **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** pelos **06 (seis) meses** de contrato.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista que há análise prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste município, aprovando a locação pelo valor solicitado pelo proprietário.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 06 (seis) meses após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.09.2.035.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Manut. da Unidade Administrativa - Sec Ação Social.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DO REGISTRO GERAL.

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS.

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor.

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, II, bem como inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de dezembro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2AB0103B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Diante das razões expostas no Memorando 134/2017 da Secretaria Municipal de Administração explicitando o fato da insuficiência de itens a empenhar no processo supracitado, cuja quantidade não seria suficiente para adimplir a fatura do mês corrente e, com fundamento no Parecer Jurídico anexado ao procedimento, bem como, no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 005/2017, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 005/2017 realizada para contratação de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário para o uso em todos os Setores da Administração Pública Municipal do município de Mallet/PR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:513F15BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 79-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.577,04 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/01/2018 a contar a partir de 22/11/2017, conforme Processo dispensa nº 28 e Contrato original nº 792017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/11/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3F445B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 173/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Magali Luiz M Bilieri**, **Licença Prêmio** de 90 (Noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo 2011/2016 a partir do dia 03/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/12/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:25799CDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 174/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Maikon Vinicius Peres da Costa**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 04/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/12/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 de DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4D5F1A1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 175/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Zildene Batista dos Santos Pereira**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 06/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/12/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 de DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D01EFABB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 176/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Rosi Maria Rabelo Mancano**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 08/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/12/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 de DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:332AC2BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 333/2017

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2017, Processo Administrativo nº123/2017, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Aquisição de Salgados Fritos e Assados diversos para a Confraternização dos Funcionários de Fim de Ano.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2017, em favor da empresa, **APARECIDA KIYOKO ABIKO YANO 44655819987**, CNPJ Nº 23.570.588/0001-14, com sua proposta no valor total de R$ 2.360,00 (-Dois mil, trezentos e sessenta reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:80ECBE16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: APARECIDA KIYOKO ABIKO YANO 44655819987, CNPJ Nº 23.570.588/0001-14.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS DIVERSOS PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE FIM DE ANO.
VALOR: R$ 2.360,00 (-DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS -).
FONTE DE RECURSO: 18 – 01511- TAXAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 45 (-QUARENTA E CINCO-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C4413089

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Processo Administrativo nº 117/2017

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87960-000, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através da Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, composta pelos Senhores Andréia Romachella – Pregoeira, Regison Gentil Scotta – Equipe de Apoio, Eder Mariano Belieri - Equipe de Apoio, Samia Fabiana Mazzotti Vieira - Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 003/2017, vem tornar público, para conhecimento dos interessados na licitação, que foi declarado DESERTO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, que tem como objeto a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de instrutor de aulas de artesanato e pintura para atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vinculo executados no Centro de Referência de Assistência Social Criança Feliz – CRAS do Município de Marilena Estado do Paraná, devido ao fato de ausência de interessados na licitação.

Marilena/PR, 14 de dezembro de 2017.

ANDRÉIA ROMACHELLA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4D2DF532

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 053/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS UTILIZAÇÃO POPULAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ,

CONTRATADA: FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA – ME - CNPJ Nº 08.768.698/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ**.**

VALOR: R$ 36.467,34 (-TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSO:

07.001.10.303.0010.2028.3.3.90.32 – PROGRAMA FARMACÊUTICO - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO.
01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

VALOR: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE **APROXIMADAMENTE 25% VINTE E CINCO POR CENTO** SOB O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 9.112,31 (-NOVE MIL CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 36.467,34 (-TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS-) PARA R$ 45.579,65 (-QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS-).

MARILENA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:402586A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 054/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS UTILIZAÇÃO POPULAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ,

CONTRATADA: VEIT & VEIT LTDA ME - CNPJ Nº 11.629.266/0002-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ**.**

VALOR: R$ 19.614,99 (-DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REIAS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSO:

07.001.10.303.0010.2028.3.3.90.32 – PROGRAMA FARMACÊUTICO - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO.
01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

VALOR: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE **APROXIMADAMENTE 25% VINTE E CINCO POR CENTO** SOB O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 4.879,47 (-QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 19.614,99 (-DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS-) PARA R$ 24.494,46 (-VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS-).

MARILENA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E76D7C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 172/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Lilian Carla Bachi da Silva**, contratada sob regime RGPS (Emprego Público), **Licença Maternidade** por **120 (Cento e Vinte) dias** a partir do dia 08/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6E964BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO 893/2017

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de dezembro de 2016.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **10.900,00** (**Dez mil e novecentos reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.01.28.846.0000.0.001	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 900,00	0
04.01.04.122.102.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **10.900,00** (**Dez mil e novecentos reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.01.02.62.103.2.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 900,00	0
04.01.04.122.102.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00	0

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1669, de 23 de Dezembro de 2013 – PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1846 de 03 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 14 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Código Identificador:8200E832

GABINETE
DECRETO 894/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0014406/2017, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ERICKSON RAPHAEL HOLM** inscrita no CPF sob o nº 046.623.869-00, portadora da cédula de identidade RG nº 8.144.020-4 SSP/PR e matrícula nº 8138/3 do cargo público de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº. 888 de 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Código Identificador:F5DF312E

GABINETE
DECRETO 895/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e através das Leis Federais nº 8.080 de 19/09/90, nº8.142 de 28/12/90 da Lei Municipal nº391/91, nº1345/2010 e Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012; Decreta:
Artigo. 1º. – Nomeia CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE para o quadriênio de 2016/2019, de acordo com a Conferência Municipal de Saúde ficando com a seguinte composição:

SEGUIMENTO USUÁRIOS: TITULARES
Associação de Moradores da Vila Nova:
Alcir Luiz de Camargo

Associação de Moradores do Tabuleiro:
Jaime Francisco dos Santos

Associação de Moradores Ambbesmar:
Rosedir Pereira Mendes

Associação de Moradores do Jardim Eldorado:
Ondina Fermiano Machado

Associação Amigos da Copiosa Redenção:
Claudir Lourenço

Instituto Dalmora:
Aguinaldo Rodrigues Bernardo

Instituto Caiobá Consciência e Cidadania:
Luiz Carlos Tetor Pereira

Pastoral da Criança:
Nilda Ribeiro da Silva

SEGUIMENTO USUÁRIOS: SUPLENTES
Amagem – Associação Municipal dos Agentes Ambientais de Matinhos:
Claudiomiro dos Santos
Associação de Moradores do Balneário Gaivotas:
Tais de Borba Rosa

Associação de Moradores do Jardim Eldorado:
Jilberto Saroba

Associação de Moradores da Vila Nova:
Vera Lucia Kerber

Associação de Amigos da Copiosa Redenção:
Leonardo do Nascimento

Instituto Dalmora:
Ronei Barbosa Mendonça

Instituto Caiobá Consciência e Cidadania:
Marcelo Lima Ferreira

Pastoral da Criança:
Ivani de Almeida Holek

SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE - TITULAR
CREFITO-PR Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:
Marcelo Pestile

SISMMAT – Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Matinhos:
Gesiela Fermino Lourenço Delatorre

CRP – Conselho Regional de Psicologia:
Seloni Fatima Corassa

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos:
Ivonise Aglaé Marques

SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE – SUPLENTES
CREFITO-PR Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:
Monica Fernandes dos Santos Renner

SISMMAT – Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Matinhos:
Gina Rosa

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social:
Flavia Caroline de Oliveira

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos:
Liegi Seixas Ribas

SEGUIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE – TITULAR
TRANSLIP:

Nelson Trovo Junior

NEWLAB – Laboratório de Análises Clínicas:
Luiz Afonso Túlio

SEGUIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE – SUPLENTES
TRANSLIP:
Maria de Lurdes Ferreira

NEWLAB – Laboratório de Análises Clínicas:
Rafael Renato Noviski

SEGUIMENTO GESTOR: TITULAR
Secretaria Municipal de Saúde:
Dejair Alves de Camargo

Secretaria Municipal de Planejamento:
Ivo Mendes Junior

SEGUIMENTO GESTOR: SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Eunice Viganó Dalmora

Secretaria Municipal de Planejamento:
Kelly Cristina Almeida

Diretoria Biênio 2018/2019
Presidente: Nelson Trovo Junior
Vice-Presidente: Caludir Loureço
1º. Secretário: Luiz Carlos Tetor Pereira
2º. Secretário: Ivonize Marques

Artigo. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2017; revogando o Decreto Nº 085/2016.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Código Identificador:10333BBE

GABINETE
DECRETO 896/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº. 093.287.259-09 e portador da cédula de identidade RG n° 13.064.220-9/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS (SIG)**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Código Identificador:453B9AE1

GABINETE
DECRETO 897/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando as festividades natalícias e de final de ano.

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Matinhos, no período de 26 a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Procuradoria Geral, a Controladoria, o Departamento de Protocolo, o Departamento de Licitação funcionarão no dia 26 de dezembro de 2017 em razão da tipicidade dos serviços executados.

Art.3° Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à Administração Pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 4º No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Os secretários municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o recesso administrativo.

Art. 4º As férias solicitadas durante o mesmo período serão validadas como férias.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Código Identificador:7FA0CF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1048/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **ADRIANI DA SILVA RIBEIRO,** matrícula nº7787-9 ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A777FB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1049/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **SUELEN CRISTINA APARECIDA RING,** matrícula nº7835-2 ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E6EAA4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1050/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **JESSICA APARECIDA MACHADO GONÇALVES,** matrícula nº7844-1 ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 18(dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 19 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:92D5C3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1052/2017

PORTARIA Nº. 1052/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **GISELLE CRISTIANE DE SOUZA LIMA,** matrícula nº7060-2 ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EC36EFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1053/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 961/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **ALINE ROCHA DE ALMEIDA,** matrícula nº6292-8 ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:507A08A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1054/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº963/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
6760-1	Claudineia Aparecida da Silva	2016/2017
6050-0	Elisa Nara Zucco	2016/2017
6055-0	Elizabete Freire de Lara	2016/2017
6069-0	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	2016/2017
6043-7	Marli Lucia Muller	2016/2017
7123-4	Marcia Crisanto da Cruz Freire	2016/2017
7124-2	Khristianny Lenice dos Santos Viana	2016/2017
6535-8	Simone Lucia Cassins	2015/2016
6646-0	Sueli Teixeira Ribeiro	2016/2017
6533-1	Valdete Peters	2016/2017
6057-7	Vitor Marcolin Coelli de Souza	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº.1054/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº963/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
6760-1	Claudineia Aparecida da Silva	2016/2017
6050-0	Elisa Nara Zucco	2016/2017
6055-0	Elizabete Freire de Lara	2016/2017
6069-0	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	2016/2017
6043-7	Marli Lucia Muller	2016/2017
7123-4	Marcia Crisanto da Cruz Freire	2016/2017
7124-2	Khristianny Lenice dos Santos Viana	2016/2017
6535-8	Simone Lucia Cassins	2015/2016
6646-0	Sueli Teixeira Ribeiro	2016/2017
6533-1	Valdete Peters	2016/2017
6057-7	Vitor Marcolin Coelli de Souza	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº.1054/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº963/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
6760-1	Claudineia Aparecida da Silva	2016/2017
6050-0	Elisa Nara Zucco	2016/2017
6055-0	Elizabete Freire de Lara	2016/2017
6069-0	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	2016/2017
6043-7	Marli Lucia Muller	2016/2017
7123-4	Marcia Crisanto da Cruz Freire	2016/2017
7124-2	Khristianny Lenice dos Santos Viana	2016/2017
6535-8	Simone Lucia Cassins	2015/2016
6646-0	Sueli Teixeira Ribeiro	2016/2017
6533-1	Valdete Peters	2016/2017
6057-7	Vitor Marcolin Coelli de Souza	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº.1054/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº963/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
6760-1	Claudineia Aparecida da Silva	2016/2017
6050-0	Elisa Nara Zucco	2016/2017
6055-0	Elizabete Freire de Lara	2016/2017
6069-0	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	2016/2017
6043-7	Marli Lucia Muller	2016/2017
7123-4	Marcia Crisanto da Cruz Freire	2016/2017
7124-2	Khristianny Lenice dos Santos Viana	2016/2017
6535-8	Simone Lucia Cassins	2015/2016
6646-0	Sueli Teixeira Ribeiro	2016/2017
6533-1	Valdete Peters	2016/2017
6057-7	Vitor Marcolin Coelli de Souza	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº.1054/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº963/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
6760-1	Claudineia Aparecida da Silva	2016/2017
6050-0	Elisa Nara Zucco	2016/2017
6055-0	Elizabete Freire de Lara	2016/2017
6069-0	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	2016/2017
6043-7	Marli Lucia Muller	2016/2017
7123-4	Marcia Crisanto da Cruz Freire	2016/2017
7124-2	Khristianny Lenice dos Santos Viana	2016/2017
6535-8	Simone Lucia Cassins	2015/2016
6646-0	Sueli Teixeira Ribeiro	2016/2017
6533-1	Valdete Peters	2016/2017
6057-7	Vitor Marcolin Coelli de Souza	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2AA1E8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1055/2017

PORTARIA Nº1055/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 971/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **JUSSARA MARGARIDA ARANDT DE JESUS,** matrícula nº6705-9 ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30(trinta) dias de

férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:53400363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1056/2017

PORTARIA Nº1056/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 982/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **ROSI DO ROCIO PATROCINIO SANTOS,** matrícula nº1686-1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4A7F0359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº. 0683.0012063/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARCIA CUNHA,** matrícula nº 530/4 ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 20 de dezembro de 2017 a 19 de março de 2018, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1994 a 1999.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:011DD48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1058/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 963/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **BEATRIZ DO ROCIO WEBER,** matrícula nº6111/5 ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:207C3F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059/2017

PORTARIA Nº 1059/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº. 0683.0013226/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARILENE PEREIRA ALBOIT,** matrícula nº 388/3 ocupante do cargo público de Auxiliar de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 02 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2004 a 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos,14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4A3016D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1038/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **SARA APARECIDA ROCHA MOTA,** matrícula nº300-0 ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 18(dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 19 de janeiro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:63ACEEEC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 012/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.064 de 10 de outubro de 2006, por intermédio do seu presidente, vem CONVOCAR os candidatos abaixo selecionados para cobrir as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	VOTOS
1º - Eleito	**Nane**	**156 votos**
2º - Eleito	**Ilson**	**131 votos**

Art.1º Os Candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 05 dias a partir da data da publicação deste edital, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com as documentações necessárias conforme anexo 01, para os devidos procedimentos legais.

Art.2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

CLAUDIR LOURENÇO
Presidente do CMDCA

ANEXO 01 - EDITAL Nº 012/2017

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO
(fotocópias e originais).

01). CPF e RG e Título de Eleitor.

02). Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;

03). Ter idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação;

04). CPTS (Carteira de Trabalho) Pis/Pasep;

05). Comprovante de endereço atualizado;

06). Apresentar declaração de cargo ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação;

07). Certidão Criminal dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da justiça **Federal**, no site (www.jfpr.gov.br) **Estadual** (Vara de Execuções Penais em R: Maximo João kopp 274 Santa Cândida...antigo Banestado.) e **Municipal** (Fórum de Matinhos).

08). Declaração de Imposto de Renda;

09). Comprovante da última votação;

10). Certidão de Nascimento ou casamento;

Publicado por:
Adriana Matioli Antonio
Código Identificador:EE1CDA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – PMMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – PMMR - O Município de Mato Rico, Estado Do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Janeiro do ano de 2018, na Avenida das Araucárias n° S/N em Mato Rico Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do objeto – Centro. Objeto: Construção Capela Mortuária Quantidade e unidade de medida Área de Intervenção: 893,00 m², Prazo de execução (dias) 270: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoprefeituramatorico@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-36331160.

Mato Rico, 14 de Dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:EA7B3BA3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 179/2017

SÚMULA – Nomeia integrantes do Conselho de Inspeção Sanitária, nos moldes da Lei Municipal nº 491/2015 e dá providencias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho de Inspeção Sanitária, nos moldes do artigo 7º da Lei Municipal nº 491/2015, a seguir:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK
Suplente: DEJAIME CARDOSO PEREIRA

2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: MARCOS GOULART DOS SANTOS
Suplente: IZAIAS JOSÉ DE DEUS

3) Representantes dos Agricultores:
Titular: ESMAEL SEBASTIÃO VEIGA
Suplente: PAULO SOBOTA

4) Representantes dos Consumidores:
Titular: WAGNIER SEGURO
Suplente: EMILY VALERRY FERREIRA

Artigo 2º - O objetivo do Conselho de Inspeção Sanitária, será de aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas e portarias.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor da na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,13 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:05C9B32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 581/2017

SUMULA: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Miraselva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Miraselva, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Miraselva, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. **Defesa Civil**: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. **Situação de Emergência**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV. **Estado de Calamidade Pública**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Secretaria
III. Setor Técnico
IV. Setor Operativo
Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 9º - Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 10º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Miraselva a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Art. 12º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Miraselva-PR.
Art. 13º - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 14º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.
Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Miraselva-PR.
Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C83341AB

GABINETE
PORTARIA Nº. 21/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2017 DO MUNICIPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR, os membros para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Organizadora do concurso publico municipal nº 01/2017, na forma a seguir: **WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI**, CPF nº 648.887.209-59, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão de Gabinete, Superior Completo, **RENATO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 360.873.869-04, Chefe de Divisão de Recursos Humanos , Superior Completo, **DUILIANA SCALONI DUARTE**, CPF nº 026.850.149-18, Assistente de Divisão de Recursos Humanos, Superior Completo, **ELI MARCIO TONIN**, CPF nº 714.964.599-20, Chefe de Divisão de Tesouraria, Superior Completo e **VALDAIR**

APARECIDO PALLA, CPF nº 004.600.369-04, Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Superior Completo.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C8D9011A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2017

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIA 18/12/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas seguintes Sessões Extraordinárias, conforme abaixo designado:

8ª Sessão Extraordinária - Dia 18/12/2017 – as 10hs00min – ÚNICA APRECIAÇÃO VETO AO PROJETO DE LEI 2087/2017.

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 18/12/2017 – AS 10hs30MIN – ÚNICA APRECIAÇÃO – *PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017 - REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:F300DEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2017 - ID Nº. 089/2017
MIRANDA E GEORGINI LTDA
CNPJ: 10.596.721/0001-60
VALOR: R$ 81.467,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2017 - ID Nº. 087/2017
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA ME
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR: R$23.983,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0552017 - ID Nº. 080/2017
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 03.652.00/0001-70
VALOR: R$ 2.877,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2017 - ID Nº. 090/2017
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR: R$ 69.891,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2017 - ID Nº. 081/2017
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME
CNPJ: 18.337.759/0001-20
VALOR: R$117.440,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2017 - ID Nº. 078/2017
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$65.039,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2017 - ID Nº. 097/2017
VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 73.318.693/0001-39
VALOR: R$ 110.023,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2017 - ID Nº. 082/2017
DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 82.387.226/0001-51
VALOR: R$ 28.672,59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2017 - ID Nº. 095/2017
SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
VALOR: R$ 34.493,63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2017 - ID Nº. 079/2017
BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 21.515.353/0001-02
VALOR: R$ 15.934,93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2017 - ID Nº. 092/2017
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
VALOR: R$ 7.461,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2017 - ID Nº. 096/2017
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI
CNPJ: 12.069.550/0001-46
VALOR: R$ 30.412,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2017 - ID Nº. 085/2017
FLYMED COMERCIOP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
VALOR: R$ 25.479,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2017 - ID Nº. 084/2017
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
VALOR: R$ 72.376,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2017 - ID Nº. 083/2017
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ: 08.435.077/0001-04
VALOR: R$ 36.020,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2017 - ID Nº. 093/2017
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR: R$ 3.055,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2017 - ID Nº. 098/2017
AG KIENEN E CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
VALOR: R$ 9.608,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2017 - ID Nº. 086/2017
INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 16.648.619/0001-47
VALOR: R$ 2.335,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2017 - ID Nº. 094/2017
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 85.247.385/0001-49
VALOR: R$ 19.660,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2017 - ID Nº. 091/2017
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP
CNPJ: 21.262.0001-01
VALOR: R$ 12.531,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2017 - ID Nº. 088/2017
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.022.486/0001-82
VALOR: R$ 7.524,00

DATA DA ASSINATURA DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 11/12/2017

VIGÊNCIA: A vigência da presente ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura, e findará em 12 (doze) meses.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA PELA EMPRESA **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Sr. FELIPE CELLA BASEGGIO PELA EMPRESA **BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP**, Sr. VINÍCIUS LOPES SALVI PELA EMPRESA **SALVI E LOPES E CIA LTDA ME,** Sr. EDIVAR SZYMANSKI PELA EMPRESA **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, Sr. EDUARDO MERISIO PELA EMPRESA **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA**, Sr. VENICIOS SOUZA SPOSITO PELA EMPRESA **DUOMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, Sr. FABRICIO DA SILA DUTRA PELA EMPRESA **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA**, Sr. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI PELA EMPRESA **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI PELA EMPRESA **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Srª. ROBERTA JOLY FERREIRA BRAGA PELA EMPRESA **INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, Sr. SEDINEI STIEVENS PELA EMPRESA **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Srª. CYNTIA FUMAGALLI PELA EMPRESA **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI EPP**, Sr. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI PELA EMPRESA **MIRANDA E GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES**, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR PELA EMPRESA **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, Sr. ALAIRTO JOSÉ PELOZZO PELA EMPRESA **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** Sr. EDSON ROVER PELA EMPRESA **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, Srª. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN PELA EMPRESA **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, Sr. CRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI PELA EMPRESA **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, Sr. RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA PELA EMPRESA **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, Sr. IRINEU DA SILVA PELA EMPRESA **VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN PELA EMPRESA **AG KIENEN E CIA LTDA.**

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5E0086D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016

ERRATA EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 024/2016

Origem:
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016
PROCEDIMENTO Nº 046/2017
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 12/12/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA: CONSTRUTORA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI – ME; CNPJ/MF sob o nº 18.962.959/0001-73.

Onde se Lê:

OBJETO: Aditivo de prazo de execução pelo período de 03 (três) meses passando de 27/12/2017 para 27/03/2017 e prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses passando de 13/12/2017 para 13/06/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº 001/2016.
Leia-se:
OBJETO: Aditivo de prazo de execução pelo período de 03 (três) meses passando de 27/12/2017 para 27/03/2018 e prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses passando de 13/12/2017 para 13/06/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº 001/2016.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4E69E294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3784/2017

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal a seguir:

Leôncio Luiz Biesek, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, portador do RG nº 4.107.975-4, até 17/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:040F2B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.
Para: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Sala B, Bairro Guabirotuba, CEP 81510-350, Município de Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ nº 08.715.392/0001-87, representada neste ato pela Senhora Stella Maris Resende, portadora do CPF nº 338.575.201-91 e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.861.375-2 SSP/PR.
Referente: Pavimentação asfáltica na estrada de acesso à comunidade de Linha Aurora, conforme Convênio nº 826737/2016 – Ministério da Integração Nacional.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa S M Resende Construtora de Obras – EIRELI, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 e CONTRATO Nº 199/2017.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A9A9024A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.
Para: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Sala B, Bairro Guabirotuba, CEP 81510-350, Município de Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ nº 08.715.392/0001-87, representada neste ato pela Senhora Stella Maris Resende, portadora do CPF nº 338.575.201-91 e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.861.375-2 SSP/PR.
Referente: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, contemplando a Rua Paulo Borghesan, Rua das Palmeiras, Rua Tiradentes e Rua Presidente Kennedy, conforme Contrato de Repasse OGU nº 840696/2016 – Operação nº 1036478-08 – Programa Planejamento Urbano, por intermédio do Ministério das Cidades.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa S M Resende Construtora de Obras – EIRELI, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 e CONTRATO Nº 200/2017.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:38726EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 12/12/17

Ata da sessão ordinária do dia 12/12/17. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 45ª (quadragésima quinta) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em blocos, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob nos 1251 e 1254 a 1256/2017 e as indicações nos 155 a 159/2017. Em 2ª discussão, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei nº 4841 e os projetos de lei nos 4882, 4895, 4897, 4899, 4901 a 4907, 4909, 4910 e 4912 a 4914, tendo os projetos nos 4882 e 4897 ido à votação nominal. Também em 2ª discussão, foi aprovado por maioria o projeto de lei nº 4896, com votos contrários dos Vereadores Denis Sanson e João Savi. Em 1ª discussão, foram aprovados por maioria o projeto de lei nº 4898, com votos contrários dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa e João Savi, e por unanimidade os projetos de lei nos 4911 e 4915, e o projeto de decreto legislativo nº 699. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente convocou os Srs. Vereadores para sessão extraordinária, a ser realizada no dia 13 (treze) do corrente, no horário de 19:30 horas, para apreciação em 1ª discussão dos projetos de lei nos 4920, 4922, 4924 e 4926, e lembrou-os que a próxima sessão ordinária aconteceria no dia 19 (dezenove) do corrente, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única das indicações nos 160 e 161/2017, e a 2ª discussão dos projetos de lei nos 4898, 4911 e 4915, e do projeto de decreto legislativo nº 699. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:2A30CE5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9920/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 28/12/2017, às 09h30min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo – SPT e topografia através da Secretaria

de Urbanismo. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

13 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D4E40D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.110/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.110/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9904/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 28/12/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (parque de diversão infantil) através das Secretarias Municipais de Educação e Esporte e Lazer. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:38321D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9136/2017

Objeto: Aquisição de assinaturas de jornais e revistas a fim de manter os servidores municipais bem informados, bem como, dar oportunidade de leitura para os munícipes que utilizam os serviços públicos diariamente. A abertura deu-se no dia 12 de dezembro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 11001121220018615433900000. Fonte: 1028. Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresas vencedoras:** PAGINA UM, portadora do CNPJ: 81.405.763/0001-14 com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ: 09.019.289/0001-65 com o valor total de R$ 4.672,00 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais); EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA, portadora do CNPJ: 03.319.996/0001-90 com o valor total de R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais); ALESSANDRA CAPRICE DE SOUZA, portadora do CNPJ: 17.351.821/0001-75 com o valor total de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais); NELMO EDITORA LTDA (ME), portadora do CNPJ: 01.334.884/0001-83 com o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e a empresa ROGERIO GERALDO LIMA, portadora do CNPJ: 24.233.374/0001-15 com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E95A2B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9136/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de assinaturas de jornais e revistas a fim de manter os servidores municipais bem informados, bem como, dar oportunidade de leitura para os munícipes que utilizam os serviços públicos diariamente, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RELAÇÕES PÚBLICAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220018615433900390000

Empresas vencedoras: PAGINA UM, portadora do CNPJ: 81.405.763/0001-14 com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ: 09.019.289/0001-65 com o valor total de R$ 4.672,00 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais); EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA, portadora do CNPJ: 03.319.996/0001-90 com o valor total de R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais); ALESSANDRA CAPRICE DE SOUZA, portadora do CNPJ: 17.351.821/0001-75 com o valor total de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais); NELMO EDITORA LTDA (ME), portadora do CNPJ: 01.334.884/0001-83 com o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e a empresa ROGERIO GERALDO LIMA, portadora do CNPJ: 24.233.374/0001-15 com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Publique-se.

14 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8BD824C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9136/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de assinaturas de jornais e revistas a fim de manter os servidores municipais bem informados, bem como, dar oportunidade de leitura para os munícipes que utilizam os serviços públicos diariamente, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RELAÇÕES PÚBLICAS. **Empresas vencedoras:** PAGINA UM, portadora do CNPJ: 81.405.763/0001-14 com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ: 09.019.289/0001-65 com o valor total de R$ 4.672,00 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais); EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA, portadora do CNPJ: 03.319.996/0001-90 com o valor total de R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais); ALESSANDRA CAPRICE DE SOUZA, portadora do CNPJ: 17.351.821/0001-75 com o valor total de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais); NELMO EDITORA LTDA (ME), portadora do CNPJ: 01.334.884/0001-83 com o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e a empresa ROGERIO GERALDO LIMA, portadora do CNPJ: 24.233.374/0001-15 com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **O pagamento** será efetuado 15 dias após entrega da nota fiscal via depósito bancário em conta cadastrada.

Publique-se.

14 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C05731F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2017

Ata de Registro de Preços nº. 259/2017. Processo Nº. 8085/2017. Pregão Eletrônico nº 89/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa LLPC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 22.404.488/0001-55. Valor contratado: R$ 184.437,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos, através da Secretaria de Esporte e Lazer do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 14/12/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:DF0A01C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2017

Ata de Registro de Preços nº. 260/2017. Processo Nº. 8085/2017. Pregão Eletrônico nº 89/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI - EPP, CNPJ: 22.259.320/0001-01. Valor contratado: R$ 41.010,80 (quarenta e um mil, dez reais e oitenta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos, através da Secretaria de Esporte e Lazer do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 14/12/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:9A6B4C79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2017

Ata de Registro de Preços nº. 261/2017. Processo Nº. 8085/2017. Pregão Eletrônico nº 89/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa ANDRE E. S. SCHILLING - ME, CNPJ: 02.441.945/0001-74. Valor contratado: R$ 20.588,40 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos, através da Secretaria de Esporte e Lazer do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 14/12/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:08B918DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2017

Ata de Registro de Preços nº. 262/2017. Processo Nº. 8540/2017. Pregão Eletrônico nº 92/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.105.496/0003-06. Valor contratado: R$ 433.700,00 (quatrocentos e trinta e três mil, e setecentos reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 14/12/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:0FEE6FC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.727 DE 14/12/2017 - ALTERA O DECRETO Nº 11.465 DE 31 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado nos Procedimentos Administrativos nº 9836/17 e 9850/17:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e VII do art. 1º do Decreto nº**11.465**,de 31 de julho de 2017, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro -NAF, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
IV - Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Julia dos Santos Moura;
Suplente: Alysson José de Araújo.

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
Titular:Michele Aparecida Batista;
Titular: Cristina Wolnieviski." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no

Decreto nº 11.465, de 31 de julho de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0946A3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 18/2017 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REGISTRO E/OU RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E PROGRAMAS/PROJETOS, GOVERNAMENTAIS OU NÃO–GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei Federal nº 8069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, na Resolução 137 e RESOLUÇÃO N.º 71/ 2001 do CONANDA, DELIBERA:

Art. 1º. Na forma do disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90, as entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição junto ao CMDCA, como também inscrever especificamente programas, projetos e/ou serviços especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo Único: Os programas de proteção e regimes de atendimento a serem inscritos no CMDCA, devem ser entendidos como aqueles que se destinam as crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados. Estes podem ser constituídos de quarto regimes: orientação, apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar (tutela, guarda e adoção) e abrigo. Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção; tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar; escolarização alternativa; grupos terapêuticos, psicossociais; de apoio e orientação; atividades lúdicas – pedagógicas; atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho; atendimento protetivo em abrigo; encaminhamento e acompanhamento em família substituta. As atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho referem-se trabalho protegido, ou seja, trabalhador a partir dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos de idade (Emenda Constitucional nº 20/98).

Art. 2º. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.180/2016, o CMDCA deverá estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas para crianças e adolescentes, visando a renovação da autorização de funcionamento.

Art. 3º. As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão providenciar seu registro (inscrição) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente a cada 02 (dois) anos renovando o Certificado de Inscrição, obrigatoriamente até último dia útil de abril de cada ano.

Art. 4º. São necessários para análise de emissão/renovação de Certificado de Inscrição no CMDCA para as entidades Governamentais, Não-Governamentais, que atendam a crianças e adolescentes, conforme os itens abaixo:
1. Ofício solicitando a Inscrição/Renovação, assinado pelo representante legal;

2. Ata de fundação;

3. Estatutos e/ou regimento interno;

4. Ata da eleição e posse da atual Diretoria;

5. Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal;

6. Plano anual das atividades a serem realizadas;

7. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior.

Art. 5º. Anualmente, as entidades registradas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de não serem contempladas com as verbas do FMDCA:
1. Plano anual das atividades a serem executadas;

2. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior;

3. Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;

4. Ata da eleição e posse da atual Diretoria, em caso de renovação de mandato.

Art. 6º. Anualmente, as entidades que registraram programas, projetos e/ou serviços específicos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de não serem contempladas com as verbas do FMDCA:
Plano anual das atividades a serem executadas do referido programa, projeto e/ou serviço.

2. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior;

3. Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;

4. Ata da eleição e posse da atual Diretoria, em caso de renovação de mandato.

Paragrafo Único: em caso de encerramento do programa, projeto e/ou serviço, apresentar somente o relatório de atividades.

Art. 7º. A não apresentação dos documentos constantes nos artigos acima implicará no não fornecimento do Certificado de Inscrição e/ou Renovação no CMDCA.

Art. 8º. Quanto ao Registro e/ou Renovação do Certificado de Inscrição, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, certificar-se-á de que a Entidade está adequada às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como aos requisitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica de Assistência Social e demais normas de funcionamento existentes.

Art. 9.º Conforme a Lei municipal N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único: Um grupo de Conselheiros, devidamente instituídos pela plenária do CMDCA, deverá analisar a documentação apresentada e caso julgue necessário realizará visita nas Entidades, para a certificação de adequação às normas existentes, afim de elaboração de parecer técnico.

Art. 10º. Independentemente do disposto nesta Resolução, o CMDCA promoverá a qualquer tempo, nos termos da Lei, a verificação da Entidade, com referência ao seu funcionamento e adequação ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 11 . Os modelos de toda documentação solicitada para inscrição junto a este Conselho encontram-se no anexo I, II,III e IV desta resolução.
Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 13 de dezembro de 2017.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente
CMDCA

Anexo I

As entidades governamentais e não-governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Inscrição de seus Programas e Serviços:

Ofício de solicitação da entidade endereçado ao Presidente do CMDCA; modelo anexo I

Formulário Cadastral de Programas e Serviços *(anexo IV)* preenchido pelo requerente;

Cópia do Estatuto da entidade devidamente registrado nos órgãos competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente; (quando não governamental)

Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas(quando não governamental)

Cópia do RG, CPF e comprovante de residência da Diretoria da entidade (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário; quando não governamental)

Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício(quando não governamental) cópia do CNPJ atualizado;

Comprovação, mediante a apresentação de alvará expedidos pela Prefeitura Municipal, licenças expedidas pelos órgãos sanitário e Corpo de Bombeiros que atestem que o endereço é devidamente autorizado e que as instalações apresentam condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (art. 91, parágrafo único, "a", do ECA) e habite-se

Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certidão Negativa de regularidade do FGTS

Proposta socioeducativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público-alvo.

Formulário Cadastral de entidade não-governamental *(anexo III)* preenchido pelo requerente.
Programa e/ou Serviço a ser inscrito no CMDCA :

Deferidas as solicitações, o CMDCA emitirá "Atestado de Registro" e/ou "Atestado de Inscrição".

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo(a). Sr(a).
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A entidade abaixo qualificada vem requerer *(o seu Registro e/ou inscrição de seus Programas e Serviços, Inscrição de seus Projetos* nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91. Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.

Nome da entidade:
Endereço: N.
Bairro: CEP:
Fone: E-mail:
Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Palmeira, de de

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

FORMULÁRIO CADASTRAL DE ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

1. Identificação:

1.1. Razão Social:

1.2. Nome Fantasia:

1.3. Endereço:

Rua: N.

Bairro: CEP:

Ponto de Referência:

Fone: E-mail:

Horário de Funcionamento:

1.4. Situação do imóvel: ( ) próprio ( ) cedido ( ) alugado

1.5. Responsável da entidade:

Nome:

Função:

1.6. Presidente da entidade:

Nome:

Endereço:

Período do mandato:

Fone de contato: E-mail:

1.7. Fundação:

Data da fundação: / /

Início das atividades: / /

1.8. CNPJ:

1.9. Declaração de Utilidade Pública:

Municipal n.

Estadual n.

Federal n.

1.10. Registros:

1.11. Objetivo social da entidade:

2. Programas e/ou Serviços desenvolvidos (artigo 90 do ECA) :

2.1. Atendimento:

2.2. Outros: ( ) assessoria ( ) defesa de direitos ( ) outros

3. Recursos Humanos:

4. Outras informações:

Informações dadas por:

Vínculo/Função na entidade:

, / /

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO CADASTRAL DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

1. Identificação: ( ) Programa **( )** Serviço

1.1. Nome:

1.2. Nome da entidade:

1.3. Endereço:

Rua: N.

Bairro: CEP:

Ponto de Referência:

Fone: E-mail:

Horário de Funcionamento:

1.4. Situação do imóvel: ( ) próprio ( ) cedido ( ) alugado

1.5. Responsável da entidade:

Nome:

Função:

1.6. Objetivo social da entidade:

2. Programas e/ou serviços:

2.1. Regime de atendimento:

2.2. Objetivo:

2.3. Critérios usados para ingresso:

2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):

2.5. Metodologia de atendimento:

3. Atividades desenvolvidas:

3.1. Relatório de atividades de:

3.2. Participação em fóruns e redes:

( ) Rede Criança e Adolescente ( ) Fórum DCA-PR ( ) Outros

Fórum temático:

( ) SASE ( ) Educação Infantil ( ) Abrigagem

( ) Ação Rua ( ) Trabalho Educativo ( ) Aprendizagem

5. Política de formação:

5.1. Forma de avaliação:

5.1.1. Dos profissionais:

5.1.2. Do Programa e/ou serviço:

---

7. Relações externas estabelecidas:
7.1. Existem parcerias / articulações nas atividades propostas? ( ) Sim ( ) Não ( ) Sistemáticas ( ) Assistemáticas

7.1.1. Com quem?

7.1.2. que tipo de atividades:

---

10. Outras informações:

Informações dadas por:

Vínculo/Função na entidade:
_____, / /

Assinatura

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D366BAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.803 DE 14/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALICE MENDES RIOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10519/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2017, a servidora ALICE MENDES RIOS, matricula: 200771, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 13.802 de 13/12/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9664C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.804 DE 14/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLY INES MELO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10489/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 17/01/2018, referente ao período aquisitivo de 18/06/2016 à 17/06/2017, a servidora MARLY INES MELO DA SILVA, matricula: 102588, ocupante do cargo de Medico CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:45901826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11.728 DE 14/12/2017 - CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais,através de seus titularesna qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conformecontido no artigo 34 da Lei nº 4.272 de 15 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDOa necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,**cujo teor esteja relacionado Com o Gabinete do Prefeito e que necessite daassinatura do respectivo Secretário Municipal:

DECRETA:

Art.1º Fica convocado o Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. Geraldo Nepomuceno das Neves, portador da C.I./R.G. nº 056355813-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.471.809-06, para exercer, interinamente, as funções de Chefe de Gabinete, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº10.883 de 05 de Janeiro de 2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:00B01084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Em resposta à GOVBR, a Comissão Permanente de Licitação faz as considerações abaixo referente ao Edital Tomada de Preços nº 1/2017. São transcritos os questionamentos e, em seguida, a posição da comissão.

i) De acordo com o item 2.1 do ato convocatório, a *licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão on line (web). No entanto, o Anexo I do edital faz referência explícita ao ambiente CLIENTE X SERVIDOR* (item 10.1.1.). Afinal, será ambiente WEB ou Cliente x Servidor?

A CPL entende que o Edital e o Termo de Referência contido no Anexo I são documentos complementares entre si, de maneira que aquilo que está omisso em um e consta em outro deve ser lido como se em ambos estivesse. Dessa maneira, o sistema de gestão poderá ser tanto Sistema em Ambiente WEB (online) como Sistema Cliente-Servidor. Ambos atendem ao edital.

ii) A base de dados deverá ficar nas “nuvens” ou em servidor local? Isso porque, considerando-se que é solicitado sistema em ambiente WEB o item 10.1.2 do Anexo I estaria em clara contradição ao disposto no edital.

No mesmo posicionamento tomado em relação ao questionamento i), a CPL reitera a complementariedade do Edital e do Termo de Referência. Dessa maneira, mais uma vez, tanto um sistema com dados “na nuvem” quanto um sistema em servidor local atendem à administração desta agência reguladora.

iii) O item 10.1.9 do anexo I, quando se refere a usuários simultâneos, considera os usuários externos (consulta web) ou os usuários que utilizarão o sistema? Qual a quantidade máxima de usuários internos? O edital não deixa claro isso!

Com relação à quantidade de usuários externos, no caso de consulta web, não se pode limitar o número de usuários externos, visto que um número cada vez maior de usuários poderá abrir protocolos e realizar consultas periódicas via web. A quantidade máxima de usuários internos estimada é de 30 usuários.

iv) o Que justifica a inclusão do termo “referencial” no item 10.1.11 do Anexo I? Não seria suficiente “garantir a integridade entre as diversas tabelas dos aplicativos, através de banco de dados”? O que significaria a expressão “referencial” constante de tal item?

Integridade referencial significa não permitir violações ou inclusões incorretas nas tabelas dos bancos de dados, sendo possível blindar ainda mais os relacionamentos entre as tabelas do banco de dados. Mantém-se o termo integridade referencial do banco de dados, dado que se busca uma segurança maior com modernidade no sistema desta agência reguladora, para assegurar os relacionamentos de tabelas dos aplicativos do banco de dados.

A Comissão Permanente de Licitação, ao apresentar as elucidações aos questionamentos acima, entende que ficam sanadas dúvidas e, portanto, não há razão para impugnação do edital.
Fica indeferido o pedido de impugnação.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2017.

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Membro da Comissão de Licitação

RICARDO THIESSEN
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:1FF0A002

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 04.916.444/001-22
Data: 30/11/2017
Objeto: Aditivo 05 ao Contrato n° 181/2014. Fica prorrogado o prazo de execução da prestação de serviços e de vigência do contrato originário, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 DE DEZEMBRO DE 2017, devendo encerrar-se em 30 DE JANEIRO DE 2018, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 32.904/2017- Pregão Presencial 055/2014.

Prazo de Vigência e de Execução: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 155.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Odair José Pereira
Aparecido Porfírio dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:828E3777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
IRANOR NORBERTO JAMNIK – ME
Data: 15/09/2017
CNPJ: 11.485.631/0001-64
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 046/2016. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário n° 046/2016, sendo este referente à contratação de marina para guarda de duas embarcações em dependência coberta, sendo uma de 23 (vinte e três) pés e outra de 26 (vinte e seis) pés, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 DE SETEMBRO DE 2017, devendo encerrar-se em 15 DE SETEMBRO DE 2018, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 24.355/2017, Pregão Presencial nº 017/2016.

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 30.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Morgana Santos Gonçalves
Cleomir Maia dos Santos
Iranor Norberto Jamnik

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B065CFF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ROSEMERE DO ROCIO ABRANTES
CPF: 010.056.109/83
Data: 23/10/2017
Objeto: Contrato n° 048/2017 de Adesão ao Projeto Aluguel Social. O presente instrumento tem por objeto a concessão do benefício do aluguel social ou bem material para a reposição de perdas, com a finalidade de atender a vitimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinado a família representada pela Senhora Rosemere do Rocio Abrantes, considerando que a casa em que a mesma reside com seu esposo Senhor Jocelino Pereira Neto e seus oito filhos, localizado na Rua Arcenio Bento, nº 39, Bairro Labra, se encontra em risco iminente, podendo desabar a qualquer momento, conforme especificações constantes no Relatório Social do processo administrativo 12.573/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização, pareceres e anexos 12.573/2017, Lei Municipal 3150/2011 e Decreto Municipal nº 1978/2011.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 11.244,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Levi de Andrade
Rosemere do Rocio Abrantes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E11C5C7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ELEVADORES OTIS LTDA
CNPJ: 29.739.737/0008-89
Data: 07/11/2017
Objeto: Contrato nº. 056/2017. Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção do elevador do Mercado Municipal Milton Albel de Lima, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 38032/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 7.200,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Cleomir Maia dos Santos
José Eduardo Rebolho Teixeira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A3D3ADD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos. A sessão pública se realizará em 29 de dezembro de 2017, as 09:00 horas. Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br sob I.D. 702257. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:37633DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – R.P. 045/2017

Na data de 14 de dezembro, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; e ainda, a presença do OBSERVATÓRIO SOCIAL, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2017, Registro de Preços 045/2017, tendo como objeto "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá, conforme relação constante do Anexo I e demais condições do Edital.** Após conferência dos envelopes pelos proponentes presentes **foram apresentados as seguintes propostas:**

EMPRESA REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA. - CNPJ 82942269-0001-51	**EMPRESA ISABELA SALMENTO - ME. CNPJ 28368178-0001-09**
LOTE I - R$ 1.306.187,00 (um milhão, trezentos e seis mil, cento e oitenta e sete reais)	R$ 1.317.733,92 (um milhão, trezentos e dezete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)
LOTE II - R$ 122.054,00 (cento e vinte e dois mil, e cinquenta e quatro reais)	R$ 125.234,80 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
LOTE III - R$ 16.515,00 (dezesseis mil, e quinhetos e quinze reais)	R$ 16.780,16 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais, e dezesseis centavos)
LOTE IV - R$35.748,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais)	R$ 36.403,33 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos)
LOTE V - R$ 170.608,00 (cento e setenta mil, seiscentos e oito reais)	R$ 173.363,56 (cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
LOTE VI - R$ 322.046,00 (trezentos e vinte e dois mil, quarenta e seis reais)	R$ 325.858,25 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
LOTE VII - R$ 66.135,00 (sessenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais)	R$ 67.345,43 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e qarenta e três centavos)
TOTAL - R$ 2.039.293,00 (dois milhões, trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais)	**TOTAL - R$ 2.062.719,45 (dois milhões, sessenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, observou-se que a empresa **ISABELA SALMENTO - ME. CNPJ 28368178-0001-09,** não demonstrou em sua proposta o detalhamento unitário dos preços de cada lote, descumprindo assim a obrigação prevista no item 9.1.1.2 c/c 9.1.2 do Edital. Nesse sentido, a Comissão delibera por unanimidade, pela desclassificação da empresa **ISABELA SALMENTO - ME. CNPJ 28368178-0001-09**. Por todo acima exposto, consoante art. 48, §1o, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara vencedora a **EMPRESA REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA. - CNPJ 82942269-0001-51**, com Proposta Global de **R$ 2.039.293,00 (dois milhões, trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais)**por ter apresentado o menor valor global, bem como atendimento às especificações do Edital. Com a publicação da presente ata, inicia-se o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109, I, *b*, da Lei 8666/93, a exceção das licitantes presentes que saem intimadas neste ato. Nada mais.

Paranaguá,14 de dezembro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA
Representante da Empresa
Refrigeração Asteca LTDA
CNPJ 82942269-0001-51

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:629C342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break, para atender ao Município de Paranaguá
TIPO: Menor Preço Por Lote
DATA DA ABERTURA: 29/12/2017 HORÁRIO: 14:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 1.099.183,28 (Um milhão, noventa e nove mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 678/2005. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:903578FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentação para credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Paranaguá e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de 775 (setecentos e setenta e cinco) alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação Especial. As instituições deverão apresentar a documentação para habilitação de 18/12/2017 à 10/01/2018, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José. O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990, nas DELIBERAÇOES Nº01/2012, 02/2014; 01/2015 do Conselho Municipal de Educação - COMED, Lei Federal n° 13.019/2014,INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 11:30 às 17:30h, ou através do site:
www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail:
cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3420-6059.

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:32A3744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 577

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.637.650,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinqüenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2016, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 1.637.650,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinqüenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.2007.4090	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 215.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0361.4010.2672	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 400.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 240.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0361.4006.2858	Apoiar as Unidades Escolares proporcionando o atendimento necessário aos serviços educacionais. Prover a manutenção do laboratório técnico garantindo os materiais necessários ao seu funcionamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 230.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
20.001.0006.0181.0210.1740	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Projetos e Ações Turísticas	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0004.0695.0186.2601	Realizar eventos de maior expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.637.650,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0011.2929	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
20.001.0006.0181.0210.1740	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 537.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0367.4008.2832	Parcerias - convênio de amparo técnico-financeiro com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 333.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão Administrativa	
11.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.003.0012.0365.4007.2829	Adquirir acervo para bibliotecas e DVDteca das Unidades de Educação Infantil. Prover e adquirir livros didático-pedagógicos como apoio aos profissionais da Educação Infantil e equipe pedagógica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.2007.2756	Promover espaço físico adequado ao uso da população, mantendo as Unidades de Saúde em condições estruturais adequadas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 215.650,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.637.650,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BAA20BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 578

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.223.039,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e trinta e nove reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2016, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.223.039,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e trinta e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.2007.4090	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 853.079,00
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 369.960,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.223.039,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721332001 - MAC - LFMAC - Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192 (RAU-SAMU) - Municipal - CEF 624.003-2 (F-496), 1722332003 - Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CEF 363-2 (F-493) da fonte 1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:701414D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 415

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2.017 e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 25.317, 32.829, 32.832 e 32.839/2017,

RESOLVE:

I - Cancelar, de acordo com o Laudo da Divisão de Saúde Ocupacional, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, o adicional de insalubridade dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
11.311-01	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	PROFESSORA PEDAGOGA
9.274-01	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MONITORA
10.233-01	CARLA CRISTINA HONÓRIO DOS SANTOS	MONITORA
9.834-01	JUCILENE MEDINA DE OLIVEIRA	MONITORA
10.142-01	MÁRCIA REGINA CUNHA DA SILVA	MONITORA
9.826-02	NEIDE DA SILVA FERNANDES	MONITORA
11.391-01	AMANDA MARTINS CUNHA	PREFESSORA PEDAGOGA
11.456-01	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	PROFESSORA PEDAGOGA
11.078-02	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	PREFESSORA PEDAGOGA
9.843-01	VALDEREZ ROSINA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A94DEB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 416

PORTARIA Nº 416

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar n° 203, de 10 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 38.229/2017,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 08 de dezembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora IZABEL ALVES CHRISTAKIS, matrícula nº 4.520-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1EB5F46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 349/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 02/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABZ8600	277450NIC0025696	13/12/2017	50020	R$ 195.23
ADC8333	277450NIC0025684	13/12/2017	50020	R$ 1952.30
ADC8333	277450NIC0025662	13/12/2017	50020	R$ 1757.07
AII9731	277450NIC0025660	13/12/2017	50020	R$ 195.23
AOD1418	277450NIC0025690	13/12/2017	50020	R$ 293.47
ARI0157	277450NIC0025683	13/12/2017	50020	R$ 195.23
ARQ9482	277450NIC0025685	13/12/2017	50020	R$ 195.23
ASH2150	277450NIC0025692	13/12/2017	50020	R$ 195.23
AUH9067	277450NIC0025670	13/12/2017	50020	R$ 130.16
AVI3021	277450NIC0025667	13/12/2017	50020	R$ 195.23
AVK6368	277450NIC0025679	13/12/2017	50020	R$ 585.69
AVT9369	277450NIC0025689	13/12/2017	50020	R$ 195.23
AWT2486	277450NIC0025659	13/12/2017	50020	R$ 195.23
AXA8281	277450NIC0025672	13/12/2017	50020	R$ 130.16
AXL1389	277450NIC0025691	13/12/2017	50020	R$ 195.23
AXQ1738	277450NIC0025673	13/12/2017	50020	R$ 130.16
AXW1672	277450NIC0025665	13/12/2017	50020	R$ 195.23
AYR9369	277450NIC0025688	13/12/2017	50020	R$ 390.46
AZR9356	277450NIC0025666	13/12/2017	50020	R$ 195.23
BAF4148	277450NIC0025682	13/12/2017	50020	R$ 195.23
BAT4999	277450NIC0025668	13/12/2017	50020	R$ 585.69
BAV1659	277450NIC0025664	13/12/2017	50020	R$ 195.23
BBE9868	277450NIC0025694	13/12/2017	50020	R$ 293.47
BBF0939	277450NIC0025677	13/12/2017	50020	R$ 195.23
CLJ0264	277450NIC0025686	13/12/2017	50020	R$ 130.16
CPN1052	277450NIC0025695	13/12/2017	50020	R$ 195.23
EWM3480	277450NIC0025693	13/12/2017	50020	R$ 195.23
FEI3924	277450NIC0025663	13/12/2017	50020	R$ 130.16
FFQ3890	277450NIC0025674	13/12/2017	50020	R$ 130.16
GQP8907	277450NIC0025680	13/12/2017	50020	R$ 390.46
IIZ9157	116100E007586804	19/09/2017	57380	R$ 293.47
IUI3691	277450NIC0025671	13/12/2017	50020	R$ 293.47
MDE0084	277450NIC0025678	13/12/2017	50020	R$ 293.47
MJK9791	277450NIC0025681	13/12/2017	50020	R$ 195.23
OTD7221	277450NIC0025661	13/12/2017	50020	R$ 130.16
PZM1296	277450NIC0025676	13/12/2017	50020	R$ 130.16
PZM1752	277450NIC0025675	13/12/2017	50020	R$ 195.23
PZO9816	277450NIC0025669	13/12/2017	50020	R$ 195.23
PZP0346	277450NIC0025687	13/12/2017	50020	R$ 195.23
PZR4621	277450NIC0025658	13/12/2017	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7F2C32BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 346/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 31/01/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MBF6747	116100E007587752	15/11/2017	57380

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C734507B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N° 048/2017

SÚMULA: Divulga a nomeação da Comissão Organizadora do processo se escolha de Suplente para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010, considerando as deliberações da Plenária Ordinária realizada em 10/12/2017.

RESOLVE:
Art. 1 °. Fica designada a Comissão Organizadora do processo se escolha de Suplente para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar, composta dos seguinte membros: Sociedade Civil - Ângela Carvalho Kotsubo, Juliana Aparecida de Souza Lima e Rieko Ishizuka Kuradomi; Governamentais - Silvania Maria de Souza, Andriely Tetê de Lima Matias e Daniella Stella Sbussi.

Art. 2º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CB406743

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.477/2017

Altera os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 16.429/2015.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 3º do Decreto Municipal nº 16.429/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º As empresas interessadas em participar do concurso, deverá realizar sua inscrição pessoalmente, até o dia 14 (quatorze) de dezembro de 2017, na sede da ACIAP, localizada na rua Pernambuco nº 7666, Centro, nesta cidade." (NR)

Art. 2º Altera os incisos I, II e III e, o § 2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.429/2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 4º (...)
I – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo – Renata de Carvalho Grade;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Márcia Cristina Ruiz Pereira;
III – 01 (um) representante do Conselho da Mulher Empresária – Rozimeire Codato Serigioli. (NR)
§ 1º (...)
§ 2º O período de julgamento será de 15 a 20 de dezembro de 2017, sendo avaliados os seguintes critérios: (NR)
§ 3º (...)
§ 4º (...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:85279FA6

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N.º 18476/2017

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito de Paranavaí, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo, na gestão 2017/2018, conforme Lei Municipal nº 2661/2005, alterada pela Lei Municipal n° 4150/2013.

I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Rosangela Gomes Bigoto
Suplente: Patrícia Falasz Bertate Cabral

II- Associação Comercial e Industrial de Paranavaí
Titular: Carlos Augusto Costa

III- Associação dos Artesãos
Titular: Laíse Moya Nascimento
Suplente: Gessilene Cardoso da Cruz

IV- Fundação Cultural
Titular: Rosideine Sanga
Suplente: Marcos da Cruz

V- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: João Atílio Justiniano Segré

VI- Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí – CODEP
Titular: Jonilson Tada
Suplente: Sony Zerbato Felippe

VII- SEBRAE
Titular: Wendell Myler da Silva Gussoni

VIII- Sindicatos de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares
Titular: Guilherme Schwanke

IX- Agências de Viagens e Empresas de Transporte Turístico
Titular: Moira Fracarolli Mazzin
Suplente: Mayara Mazzin
X- Taxistas
Titular: Fernando Pereira Araújo

XI- SESC
Titular: Ubiratan Ângelo Fernandes

XII- SENAC
Titular: Amanda Marconi
Suplente: Jocelina de Lima Pereira Lorençone

XIII- Sociedade Rural do Noroeste do Paraná
Titular: Mario Hélio Lourenço de Almeida
Suplente: Reinaldo Reis de Cerqueira

XIV- Órgãos de Impressa
Titular: Rodrigo da Silva Lucas

XV- Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Andresa Paz Moura
b) Ramiro Kulevicz

XVI- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Renata de Carvalho Grade

XVII- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Paula dos Santos Neves
Suplente: Fernando dos Santos Barbosa

XVIII- Câmara Municipal
Titular: Fernando Albuquerque
Suplente: David Ferreira Grandi

XIX- Instituição de Ensino Superior
Titular: Virgilio Manoel Pereira Bernanrdino
Suplente: Rosi Héldia Astolfo Freire

XX- Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Titular: Erni Limberger
Suplente: Ilson Jonacir Rodrigues

XXI- SecretariaMunicipal de Agricultura
Titular: Cláudia Rosa Mendonça
Suplente: Walther Barbosa de Carmago Neto

XXII- Sindicato Rural de Paranavaí
Titular: João Carlos de Araújo Marques

Art. 2º Revogam-se as todas disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E336DA3D

PROCURADORIA
EDITAL Nº 03/2017 - ALTERA DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

O Município de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 900, centro, inscrito no CNPJ sob n° 76.977.768/0001-81, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ciência dos interessados, no processo de **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,** sem finalidades lucrativas, tendo como objetivo a habilitação para a formalização de parcerias, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2-17, que foi efetuada a seguintes alteração:

Quanto aos Recursos Humanos: inclusão de informação quanto aos recursos humanos mínimos, passando a constar no ANEXO I, item 2.6, conforme abaixo:

Função	Quantidade	Carga horária
Coordenador	1	20 horas
Assistente social	1	20 horas
Psicólogo	1	20 horas
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o Plano de Trabalho		

Paço Municipal de Paranavaí, 15 de dezembro de 2017.

TASIANE CRISTINA DE SOUZA	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Secretária Municipal de Assistência Social	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A173E48C

PROCURADORIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público a**SUSPENSÃO** dos EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO,

abaixo descritos, em decorrência da necessidade de se fazer revisão nos Editais. Tão logo sejam realizadas as revisões necessárias, os Editais serão republicados pelas mesmas vias em que se deram a publicação original, sendo reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de publicidade e de formulação das propostas e planos de trabalho.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social, benefício eventual de natalidade.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 – Programa de Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens .

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 - Programa de inclusão Produtiva

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017 - projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017 – projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para, no mínimo, 419 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos

Paranavaí, 15 de dezembro de 2017.

TASIANE CRISTINA DE SOUZA	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Secretária Municipal de Assistência Social	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:84736324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 742/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ARIOVALDO VIEIRA MARTINEZ nº 15301/2012 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) **ARIOVALDO VIEIRA MARTINEZ**, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRO - Matricula nº 1150, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 02/03/1999 a 01/03/2003, conforme protocolo nº 15301/2012.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 26/12/2017 e término em 14/01/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Municipal nº 742, 12 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:66B39C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 004/2017

Dispõe sobre a análise e resultado dos recursos interpostos quando aos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura de Paranavaí nº 001/2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Análise e resultado dos recursos interpostos quanto aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO
48100046	ALESSANDRO SANTOS CARNEIRO	24/06/1995	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**
48100043	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	20/04/1991	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**
48100111	WENDEL ALEXANDRE ALVES	24/01/1988	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**

O deferimento dos recursos interpostos fez-se necessário pelo atraso no recebimento por parte do Município da documentação postada devidamente pelos candidatos no prazo indicado no Edital nº 001/2017.

Os candidatos com isenção deferida terão sua inscrição automaticamente efetivada.

Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição devem providenciar a impressão do boleto bancário e o seu pagamento bancário **até às 17hrs do dia 03/01/2018**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

O candidato que não tiver seu requerimento de isenção deferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2017.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:0CFEC5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 18.473/2017

DECRETO Nº 18.473/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, os senhores: LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA, MARCELO HECKMANN CASADO e TAISA MAYER

GARRIDO, para comporem a Equipe de Apoio Especial, encarregada, juntamente com a Pregoeira, do recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao vencedor na licitação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 265/2017, referente à Contratação de Empresa para execução de serviço de REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DO PAÇO MUNICIPAL, incluindo o fornecimento e instalação de todo o material necessário, certificação e mão de obra, através da Secretaria Municipal de Administração Pública.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8B63942C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2017
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 17.930/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme questionamentos e impugnações apresentadas, solicitando revisão do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 241/2017,** Aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS – Convênio nº 120/2017 – SEDU - PARANACIDADE, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 15 de Dezembro de 2017, às 09:30 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação no Estado e Diário Oficial do Estado - DIOE.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira
Decreto nº. 17.930/2017

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:596E0E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.478/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$10.201,50 (Dez mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(691)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3330.93	Indenizações e Restituiçoes	10.201,50
TOTAL		**10.201,50**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(682)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.581	Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
100.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	10.201,50
TOTAL		**10.201,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3FC9AFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.479/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$29.407,04 (vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1526)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
09.99.05.3872	Projeto AFAI	
3330.93	Indenizações e Restituiçoes	29.407,04
TOTAL		**29.407,04**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

09.99.05.1872	Projeto AFAI	29.407,04
TOTAL		**29.407,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,14 d edezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B8D506D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.480/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$2.155,09 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1527)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
09.99.05.1872	Projeto AFAI	
3330.93	Indenizações e Restituiçoes	2.155,09
TOTAL		**2.155,09**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

09.99.05.1872	Projeto AFAI	2.155,09
TOTAL		**2.155,09**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de Dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:918A7320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 81/2017
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botas femininas para a Banda Municipal de Paula Freitas – BAMPAF, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10470 – FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 60,00 - Valor Unitário: R$ 140,00 – Valor Total: R$ 8.400,00.

TOTAL GERAL: R$ 8.400,00.

_____

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0E41F034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 81/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017
LICITAÇÃO Nº 81/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botas femininas para a Banda Municipal de Paula Freitas - BAMPAF, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.
FORNECEDOR: 10470 – FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP item que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 60,00 - Valor Unitário: R$ 140,00 – Valor Total: R$ 8.400,00.
TOTAL GERAL: R$ 8.400,00.

_____

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E4A8ECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2017
CONTRATADO: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2017
CONTRATADO: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botas femininas para a Banda Municipal de Paula Freitas - BAMPAF, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AE81A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 178/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
Valor.....: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 14/12/2017 Término: 14/12/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2017
Recursos....: 07003 13.392.0007.2.021 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Culturais (163)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botas femininas para a Banda Municipal de Paula Freitas - BAMPAF, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A2A4FEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botas femininas para a Banda Municipal de Paula Freitas - BAMPAF, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.
Fornecedor:
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
CNPJ: 28.971.746/0001-61
Vigência: 14/12/2017 à 14/12/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:777D25FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RESPONSABILIDADE PARANA CIDADE

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO
TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
COMPROMISSÁRIO: Município de Paula Freitas – Paraná

Eu, Valdemar Antônio Capeleti, RG 8.022.905.247/RS, Prefeito do Munícipio de Paula Freitas – Paraná, me comprometo a:

( ) revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou
(x) adequar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 10/11/2017:

(x) totalmente sob responsabilidade de equipe municipal, ou
( ) com contratação de consultoria, com recursos do munícipio, ou
( ) com contratação de consultoria, com recursos do SFM

Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n] 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.
A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 01/10/2018.
Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.
Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 2 (duas) vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Paula Freitas – PR, em 14 de novembro de 2017

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Compromissário

WILSON BLAY LIPSKI
Superintendente do Paranacidade
Tomador do Compromisso

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:647B90DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.969/2017 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.406/2016 de 13 de dezembro de 2016, Artigos 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2017 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	*Manutenção da Junta do Serviço Militar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	2.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	2.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	15.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	4.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gab. do Sec. de Educ. Cult e Desp.*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	5.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	35.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	30.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educ. Infantil - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	75.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	35.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	*Remuneração de Outros custos do Ensino Fundamen. - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	8.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1102	Obrigações Patronais	3.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Obrigações Patronais	30.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1934	Obrigações Patronais	3.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	

UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	30.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação De Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	60.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL			**524.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular as dotações abaixo classificadas no valor de R$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais).

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção do Gab. do Sec. de Educ. Cult e Desp.*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	5.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	145.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	5.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	57.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	15.000,00
ATIVIDADE	12.366.0006.2.018	*Remuneração de Prof. da Educ. Jovens e Adultos - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	1.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	18.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Obrigações Patronais	7.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1303	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	130.000,00
TOTAL			**524.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.402/2016 – LDO para o exercício de 2017 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B26B8AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 97/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LETICIA ZANONI E CIA LTDA
CNPJ.....:08.347.642/0001-73
Valor.....: 6.800,04
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9250	02.004.12.361.0012.2015	107	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, treze dias de dezembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DB0A7478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
TRANSFORMA LOTE EM VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 167/2017

SÚMULA: Transforma Lote em via pública e dá outras providências.

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei nº 894 de 03 de dezembro de 2013 e 1075 de 16 de agosto de 201,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar o seguinte lote em via pública:
I – Lote n° 27-28-A (vinte e sete, vinte e oito A) 29-B (vinte e nove B), da gleba nº 12-PO (doze - PO) localizado no Distrito de Esquina Gaúcha do município de Pérola D'Oeste, com área de 615,78 m², com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca e reta, confronta com a faixa de domínio da Rodovia PR-583, com extensão de 8,04 metros; **LESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote n° 28, da mesma gleba, com extensão de 90,67 metros, 8,18 metros e 22,54 metros; **SUL:** Por linha seca e reta, confronta com o lote n° 34, da mesma gleba, com a extensão de 5,74 metros; **OESTE:** Por linha

seca e reta, confronta com o lote n° 29, da mesma gleba, com as extensões de 83,03 metros e 33,69 metros. **SITUAÇÃO:** O lote n° 27-28-A 29-B, faz frente com a faixa de domínio da Rodovia PR-583, com extensão de 8,04 metros. Os lotes estão registrados sob as matriculas nº 34.041 e 34.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema PR.
Parágrafo único. O Imóvel estabelecidos no inciso deste caput, passará a denominar – se Rua Cesário Freddi e se destinará ao uso comum do povo.
Art. 2° As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em vinte e três de novembro de dois mil e dezessete .

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR
Diretor Adm e Planejamento

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:F33ECC02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO TRANSFORMA LOTE EM VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 168/2017

SÚMULA: Transforma Lote em via pública e dá outras providências.

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei nº 1066 de 26 de julho de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica transformado o bem patrimonial em bem de uso comum do povo, o imóvel abaixo descrito:
I – Lote n° 25-A (vinte e cinco A) 26-B (vinte e seis B), da gleba nº 12-PO (doze - PO) localizado no Distrito de Esquina Gaúcha do município de Pérola D'Oeste, com área de 478,73 m², com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Confronta com a Rodovia PR-583, com extensão de 5,03 metros; **LESTE**: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº. 25, da mesma gleba, com a extensão de 95,70 metros; **SUL**: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº. 34, da mesma gleba, com a extensão de 5,03 metros; **OESTE**: Por linha secas e retas, confronta com o lote nº. 26, da mesma gleba, com a extensão de 95,70 metros; **SITUAÇÃO**: O lote nº. 25-A 26-B, faz frente com Rodovia PR-583, com a extensão de 5,03 metros. Os lotes estão registrados sob as matriculas nº 34.051 e 34.056, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema PR.
Parágrafo único. O Imóvel estabelecidos no inciso deste caput, passará a denominar – se Rua Atalino Borges e se destinará ao uso comum do povo.
Art. 2° As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em vinte e três de novembro de dois mil e dezessete.

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR
Diretor de Administração e Planejamento

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:A8CF6091

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO TRANSFORMA LOTE EM VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 169/2017

SÚMULA: Transforma Lote em via pública e dá outras providências.

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei nº 859 de 25 de junho de 2013, e 1074 de 16 de agosto de 2017 ,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica transformado o bem patrimonial em bem de uso comum do povo, o imóvel abaixo descrito:
I – Lote n° 30-BC (trinta BC) 32-BA (trinta e dois BA), da gleba nº 12-PO (doze - PO) localizado no Distrito de Esquina Gaúcha do município de Pérola D'Oeste, com área de 1.349,96 m², com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: Por linhas secas e sucessivas, confronta com os lotes nºs. 31-B, 30-BB, 30-BA e 30-B da mesma gleba, com as extensões de 32,10, 46,16 metros, 10,03 metros e 45,01 metros; **SUDESTE**: Por linhas seca e reta, confronta com os lotes nº. 30 e 32, da mesma gleba, com as extensões de 2,49 metros e 7,52 metros; **SUDOESTE**: Por linhas secas e sucessivas, confronta com os lote nº. 32-B e 32 da mesma gleba, com as extensões de 87,67 metros e 54,98 metros; **NOROESTE**: Por linhas secas e sucessivas, confronta com a PR-583 e com o lote nº 31-B da mesma gleba, com a extensões de 8,55 metros e 1,69 metros; **SITUAÇÃO**: O lote n° 30-BC 32-BA, faz frente com a faixa de domínio da PR-583, com a extensão de 8,55 metros Os lotes estão registrados sob as matriculas nº 34.043 e 34.048, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema PR.
Parágrafo único. O Imóvel estabelecidos no inciso deste caput, passará a denominar – se Rua Roberto Krause e se destinará ao uso comum do povo.
Art. 2° As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em vinte e três de novembro de dois mil e dezessete.

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR
Diretor de Administração e Planejamento

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:6289DC66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO TRANSFORMA LOTE EM VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 170/2017

SÚMULA: Transforma Lote em via pública e dá outras providências.

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei nº 859 de 25 de junho de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica transformado o bem patrimonial em bem de uso comum do povo, o imóvel abaixo descrito:
I – Lote n° 30-BD (trinta BD), da gleba nº 12-PO (doze - PO) localizado no Distrito de Esquina Gaúcha do município de Pérola D'Oeste, com área de 967,61 m², com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote n°. 30, com extensões de 10,79 metros, 38,61 metros e 45,78 metros; **SUDESTE**: Por linhas secas sucessivas, confronta com o lotes nºs. 30-B e 30, ambos da mesma gleba, com extensão de 5,86

metros e 4,14 metros; **SUDOESTE**: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nºs. 30-BB e 30-BA, ambos da mesma gleba, com extensões de 11,65 metros, 39,09 metros, 35,00 metros e 10,00 metros; **NOROESTE**: Confronta com a faixa de domínio da Rodovia PR-583, com extensão de 10,00 metros.
SITUAÇÃO: O lote n° 30-BD, faz frente com a faixa de domínio da Rodovia PR-583, com extensão de 10,00 metros. O lote está registrado sob a matricula nº 34.048, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema PR.
Parágrafo único. O Imóvel estabelecidos no inciso deste caput, passará a denominar – se Rua Arno Storch e se destinará ao uso comum do povo.
Art. 2° As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em vinte e três de novembro de dois mil e dezessete.

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR
Diretor de Administração e Planejamento

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:482CD127

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO TRANSFORMA LOTE EM VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 171/2017

SÚMULA: Transforma Lote em via pública e dá outras providências.

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei nº 859 de 25 de junho de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica transformado o bem patrimonial em bem de uso comum do povo, o imóvel abaixo descrito:
I – Lote n° 30-BA (trinta BA), da gleba nº 12-PO (doze - PO) localizado no Distrito de Esquina Gaúcha do município de Pérola D'Oeste, com área de 895,05 m², com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: Por linhas seca e reta, confronta com o lote nº. 30-BD da mesma gleba, com a extensão de 10,00 metros; **SUDESTE**: Por linhas seca e reta, confronta com os lotes nº. 30-B, da mesma gleba, com a extensão de 89,52 metros; **SUDOESTE**: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nº. 30-BC, da mesma gleba, com a extensão de 10,03 metros; **NOROESTE**: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 30-BB, da mesma gleba com a extensão de 89,49 metros; **SITUAÇÃO**: O lote n° 30-BA (remanescente) fica localizado entre os Lotes 30-BD e o Lote 30-BC. O lote está registrado sob a matricula nº 34.048, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema PR.
Parágrafo único. O Imóvel estabelecidos no inciso deste caput, passará a denominar – se Rua Cristiano Sontak e se destinará ao uso comum do povo.
Art. 2° As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em vinte e três de novembro de dois mil e dezessete.

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR
Diretor de Administração e Planejamento

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:854CA441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO NOMEIA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 176/2017
Data: 24 de julho de 2017.

SUMULA: Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal nº 1060/2017 e o **Decreto nº 107/2017** que regulamenta o CONSEA,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Pérola D´Oeste:
REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:
· **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde:**
o Ieda Elizabete Bem Engels – Titular;
o Catiane Zilio – Suplente;
· **Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
o Sirlaine Link Gattini – Titular;
o Josiane Gracieli Preschlak Fiorese – Suplente;
· **Representando a Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente:**
o Indiomar Garcia Fornazari –Titular;
o Felipe Veloso – Suplente;
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
· **Representando a Associação dos Produtores Orgânicos:**
o Cláudio Leonhardt – Titular
o Valmor Dotto – Suplente
· **Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais:**
o Sidnei da Rocha Aquino – Titular
o Max Williams Pina Matheuss – Suplente
· **Representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:**
o Liani Funghetto Dal Bosco –Titular
o Elaine Bottega – Suplente
· **Representando a COOPAFI – Cooperativa da Agric. Familiar Integrada e Sindicato dos Trab. Rurais:**
o Paulo Czekalski – Titular
o Jorge Antonio Patzlaff – Suplente
· **Representante da Pastoral da Criança/Idoso/Saúde e/ou Família**
o Adelaide Bortolotto Peruchini – Titular
o Fernanda Meurer Butzke – Suplente
· **Representante do Conselho Municipal de Assistência Social**
o Josefina Hettwer – Titular
o Rosane Resende Rodrigues – Suplente
Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 120/2017 em inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. (11/12/2017).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:4E38320A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

DECRETO Nº 177/2017
Data: 11 de Dezembro de 2017

Súmula: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 1060, de 20 Junho de 2017
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Pérola D'Oeste integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.
Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:
I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitor, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1º - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 9 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representantes deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no §1º do Art. 7º da Lei nº 1060 de 20 de junho de 2017.
§1º - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - os Secretários Municipais:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – 2/3 por Entidades da Sociedade Civil – Não Governamentais, sendo:
a) Um representante da Associação dos Produtores Orgânicos;
b) Um representante das Associações Comunitárias Municipais;
c) Um representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
d) Um representante das Cooperativas e/ou Entidades da Agricultura Familiar;
e) Um representante da Pastoral da Criança/Saúde e/ou Familiar;
f) Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º - Os suplentes da representação governamental serão designados pelos titulares das pastas representadas.
§3º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§4º - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§5º - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4º – O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§1º - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§2º - a Comissão terá o prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 5º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissão Temática.
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art.6º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo Único – No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 7º - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 8º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Educação será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 09º – ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho.
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 10º – Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipais.
Art. 11º – Compete à Secretaria-Executiva:
I – assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca de atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 12º – Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 13º – Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com uma estrutura física juntamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento

Art. 14º – Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou Entidades Públicas, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 15º– O CONSEA Municipal contará com comissão temática de caráter permanente, que preparará as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 16º – As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 17º – O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 18º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 107/2017 em inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. (11/12/2017).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:5BA8FF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.321, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 041/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de projetos de infraestrutura esportiva.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:F3B6EB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.322, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 042/2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIÊN A ASSOCIAR-SE À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME-PR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a associar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná– UNDIME-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, com sede na Avenida República Argentina, nº 452, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-210.

Art. 2º A associação do Município de Piên à UNDIME-PR implica no cumprimento de todas as obrigações, inclusive o pagamento de contribuições sociais, taxas associativas, mensalidades e anuidades, e no gozo de todos os direitos de associado, objetivando o alcance das finalidades e objetivos institucionais definidos no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º Verificado o inadimplemento dos objetivos sociais estatutários da Associação, deve o Poder Executivo imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos das contribuições sociais, taxas associativas, mensalidades e anuidades estabelecidas.

Parágrafo único. Igual providência deverá ser tomada no caso de não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação.

Art. 4º As despesas decorrentes da associação correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos realizados em favor da UNDIME-PR nos anos anteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:6F96EF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.323, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 043/2017.

APROVA O RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVA AS NOTAS TÉCNICAS DE 1 À 13 E ALTERA METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – 1º Biênio (2016-2017) e aprovadas as Notas Técnicas nº 1 à 13 expedidas ao PME de Piên, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados dispositivos do item IV METAS E ESTRATÉGIAS do PME, Anexo Único da Lei nº 1.235, de 24 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"IV METAS E ESTRATÉGIAS
...
META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL
Oferecer Educação em tempo integral para 50% (cinquenta) das escolas públicas da rede Municipal de ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco) a demanda dos(as) alunos(as).
...
META 7 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb e elevar a média Municipal.
....
META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Apoiar o Estado e a União a ofertar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental fase II e médio, na forma integrada à educação profissional.
...
10.2 Apoiar o estado e união a expandir as matrículas na Educação de jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e trabalhadora.
...
META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Em regime de colaboração com estado e união duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta da expansão no segmento público.

Estratégias

11.1 Apoiar o Estado a elevar a qualidade de educação através de cursos de formação técnica (magistério) e outros cursos conforme a demanda do Município.
...
META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR
Apoiar o estado a e união a fomentar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior no Município para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público (*) (**).
...

12.2 Apoiar o Estado a garantir mecanismos para assegurar os alunos de escolas públicas a ingressarem e continuarem os estudos em nível superior, divulgando, em parcerias com instituições de Educação Superior, dados sobre seleção, cursos e carreiras.
...
META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORAS
Apoiar a promoção do crescimento da qualidade de educação e apoiar a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto de sistemas de educação superior para 75%, (setenta e cinco) sendo do total no mínimo 35%(trinta e cinco) doutores(*).
...
Meta 14 – PÓS GRADUAÇÃO
Contribuir paraelevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo acooperar paraatingir ameta nacional de titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
...
18.4 **Garantir a manutenção dos planos de carreira** dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, conforme o Plano Municipal de Cargos e Carreira do Magistério.
...
19.2 Manter a comissão avaliadora do PME instituída por Decreto com o intuito de efetuar o acompanhamento da execução deste PME, bem como de coordenar as conferências municipais.
...
Meta 20 – Financiamento da Educação:
Garantir o investimento público em Educação pública de forma a manter, no mínimo, o patamar de 25% do orçamento público municipal e estadual para a Educação Básica até o final da vigência deste plano". (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:0C521069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 074/2017

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
CONTRATADO: LN CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ sob nº 10.834.999/0001-28
O objeto: Contratação de empresa especializada para a ampliação da Unidade Básica de Saúde, na localidade de Quicé, com construção de edificação térrea em alvenaria com 101,50 m², incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares, demolições, fundações, estrutura e vedação, cobertura, revestimento, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, pavimentações externas, portões e fechamentos, central GLP (2 botijões 13 kg) e pintura.
Valor: R$ 103.362,92 (cento e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) a serem pagos conforme medições mensais.
Dotação:
11.001.10.301.0018.2031-4490510107
O prazo para execução do projeto será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes.
O prazo de **vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4D2B610E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017

SEDU/PARANACIDADE - PAM
PROCESSO Nº 2400/2017.

O MUNICÍPIO de **PIÊN**, torna público que às 09:00horas do dia 29/01/2018, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ***(BL***L), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS ACOPLADA COM RETROESCA-VADEIRA.**	**01**	**300.000,00**	**60**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sra. Patricia Aparecida Trojanovski, Paraná, Brasil - Telefone :(041) 3632-1136- E-mail patricia@pien.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên/PR, das08:00às 17:00horas.

Piên, 13 de Dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:02CAE65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARRECADAÇÃO

CONTRATADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
CNPJ 60.701.190/0001-04
ENDEREÇO: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itaúsa – São Paulo - Capital
ENTIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40
ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 373- Centro – Piên - PR
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Arrecadação, procedimento para quitação de contas/tributos Municipais através do sistema de débito automático em conta.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território Nacional

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BFA147B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTOMUNICIPAL 03

Ata Nº 03
Aos Treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete , as dezenove horas, reuniram-se na casa da Cultura, localizada a Rua Presidente Vargas s/nº, para audiência Pública, os membros do

Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, Secretários Municipais , Equipe Técnica Municipal responsável pela Revisão do Plano Diretor do Município, além da população. A reunião foi iniciada pelo chefe de Gabinete senhor Rudinei Briedes que deu as boas vindas , e deu início a audiência publica , agradecendo a presença de todos e colocando aos presentes os motivos da audiência. Em seguida passou a palavra ao Senhor Valcei Ilceu Barbieri, membro da Equipe Técnica Municipal que deu as boas vindas , agradecendo a presença de todos e colocando aos presentes o assunto a ser tratado , Plano de Ação e Investimento para os próximos dois anos, do Município de Pinhal de São Bento. Valcei colocou aos presentes que o município está realizando a Revisão do Plano Diretor e que Plano de Ação e Investimento - PAI, é parte integrante deste Plano Diretor que tem validade de cinco anos , que em função do Plano de Ação e investimento estar vencido e o período de revisão do Plano Diretor pode ultrapassar um ano ou mais , é necessário que se estabeleça o Plano de Ação e investimento para os próximos dois anos 2018/2019 (dois mil e dezoito barra dois mil e dezenove). Após as considerações iniciais, Valcei fez uma apresentação , explicando aos presentes que todas as Secretarias se envolveram para que as ações do Plano de Ação e investimento , pudessem estar de acordo com a realidade do município, também foram estabelecidos prazos para execução, os valores de cada ação e as possíveis fontes de recursos. Depois de feita apresentação, foi aberto espaço para que a população se manifestasse , algumas pessoas opinaram concordando com o Plano de Ação e Investimento apresentado. Todas as ações foram aprovadas pelos presentes, nada mais havendo a ser tratado declarou audiência Pública encerrada.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B11E115E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CDM N° 001

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PINHAL DE SÃO BENTO - PR
Resolução CDM nº 001, de 15 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre a aprovação e revisão do Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor do Município de Pinhal de São Bento – Paraná.

OConselho de Desenvolvimento Municipal – CDM de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe conferem o Art. 2º, do Decreto nº 835/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º266/2007 de 21/05/2007.
RESOLVE:
Considerando o levantamento das ações e projetos previstos no Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor do Município de Pinhal de São Bento, além de ações que constavam nas diretrizes e preposições e não estavam previstas no PAI , realizado pelos diversos setores da Administração Municipal,

Considerando as proposições apresentadas pelas Secretarias Municipais, a partir de debates realizados no âmbito de cada setor,

Considerando a aprovação das propostas para o Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor de Pinhal de São Bento, para os exercícios de 2018 e 2019, levada a efeito na reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal, realizada no dia 07 de Dezembro de 2017,

Considerando a aprovação em Audiência Pública das propostas para o Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor de Pinhal de São Bento, para os exercícios de 2018 e 2019, realizada no dia 13 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Aprovar as Ações e programas, conforme os eixos de desenvolvimento e das ações de gestão administrativa para o biênio 2018 e 2019, consoante ao que dispõe o Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor do Município de Pinhal de São Bento, conforme documento em anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Determino a publicação desta Resolução, bem como do resumo das ações e projetos aprovados**.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento aos 14 dia do mês de Dezembro de 2017.

RUDINEI BRIEDES
Presidente

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FBC07590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº133 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de um veículo novo, zero km para ser utilizado no programa Vigiasus - Governo do Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2017.

CONTRATADO: SUVEL SUL VEICULOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 45.530,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1911	06.002.10.301.1001.1014	500	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 14/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:82DFF903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2015

Contratante:Município de Piraquara. Contratada: Publitech Softwares Ltda -Processo Administrativo nº.22033/2015 –Pregão Presencial n° 69/2015. Objeto:Constitui objeto deste aditivo contratual aprorrogação do prazo, acréscimo e reajuste,para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de softwares de gestão publica, com acesso ilimitado de usuários, compreendendo conversão de dados, implantação, parametrização e manutenção mensal, no valor de R$ 1.056.012,41 (Um milhão cinquenta e seis mil doze reais e quarenta e um centavos).Prazo de vigência:12 (doze) meses, iniciando-se no dia01 de dezembro de 2017 e findando em 30 de novembro de 2018.Data Assinatura:01/12/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54D340F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2017

Objeto: Contratação de empresa para obra de reforma dos banheiros do CMEI Nossa Senhora Aparecida, localizado na rua Fernando Teixeira Nogueira, n° 422 – Planta São Tiago – Piraquara/pr, com área total de intervenção de 17,68m², conforme especificações contidas no anexo I – projeto básico**.** Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESA HABILITADA**: Cataratas Incorporadora Ltda Me, **VENCEDORA**: pelo valor de R$ 27.891,06. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 14 de Dezembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C54CABD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº. 06/2017

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem, meio fio de concreto com sarjeta, reforço do subleito com areia, sub-base de brita 4ª, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, serviços complementares e placas de obras em diversas ruas na Planta Deodoro, conforme Termo de Referencia. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **21 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 14 de dezembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0AE06779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de projetos de engenharia para fornecimento de projetos de fundação, estrutural, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, instalações especiais (lógica, CFTV, alarme, GLP, gases medicinais) e instalações de ar condicionado, visando a elaboração de projetos complementares, para as obras de reforma e ampliação das edificações existentes, em diversas áreas do Município de Piraquara. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: LOTE 01 – 1 - Sobe – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda Epp R$ - 31.808,88, 2 - Planenge Engenharia Ltda – Me – R$ 32.921,12. LOTE 02 – 1 - Planenge Engenharia Ltda – Me – R$ 12.946,40, 2 - Sobe – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda Epp - R$ 14.700,00. LOTE 03 – 1 - Planenge Engenharia Ltda – Me - R$ 80.189,66, 2 - Sobe – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda Epp - R$ 88.808,00. LOTE 04 – 1 - Planenge Engenharia Ltda – Me - R$ 20.936,21, 2 - Sobe – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda Epp - R$ 26.000,00. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 14 de Dezembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C3DCF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 8.775/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2004, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8.775/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2017**, que tem por objeto a *aquisição de mobiliários para atender as secretarias do Município de Piraquara*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BELNIFER LTDA - EPP**, com sede na Rua Pedro Eusébio Lemos, n.º 109 – barracão C, bairro Palmital, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.949.157/0001-38, vencedora dos **itens 14 e 17**, pelo valor total de R$ 66.566,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais); **CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, com sede na Av. Celso Garcia Cid, n.º 1175, Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.521.883/0001-14, vencedora dos **itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 15 e 16**, pelo valor total de R$ 331.032,00 (trezentos e trinta e um mil, e trinta e dois reais); **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com sede na Av. Dr. João Pessoa, n.º 435 - fundos, Centro, Quatigua/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.643.102/0001-30, vencedora dos **itens 2, 19, 20, 23, 25 e 26**, pelo valor total de R$ 136.926,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais); **M MOBILE EIRELI - EPP**, com sede na Rua Dona Francisca, n.º 4840, bairro São Pedro, Rio Negrinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.764.033/0001-85, vencedora dos **itens 7, 9, 11, 13, 18, 21, 22 e 24**, pelo valor total de R$ 153.530,64 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). **Valor total adjudicado: R$ 688.054,64** (seiscentos e oitenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A800D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17.830/2017 – CONCORRÊNCIA N.º 05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 17.830/2016 – CONCORRÊNCIA N.º 05/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para as obras de LOTE 01 - Conclusão da obra de construção de uma Unidade de Educação Infantil - Tipo B, na Rua Richard Lickfeld, 2.050, Jardim Tarumã, com área de 1.211,92m²; LOTE 02 - Conclusão da obra de construção de uma Unidade de Educação Infantil - Tipo B, na Rua Ver. Orlando Santander, 707, com área de 1.211,92m² e LOTE 03 - Conclusão da obra de construção de uma Unidade de Educação Infantil - Tipo B, na

Rua Heitor Pallu, 1.477, Jardim Tarumã, com área de 1.211,92m², em cumprimento ao repasse de acordo com o Termo de Compromisso PAC 2919/2012, realizado com o FNDE/MEC, HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME**, com sede na Rua Nacar, 153, Bairro Guanabara, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.985.955/0001-52, vencedora do **LOTE 1**, pelo valor de R$ 265.104,74 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos); e **LOTE 3**, pelo valor de R$ 264.100,95 (duzentos e sessenta e quatro mil, cem reais e noventa e cinco centavos); **ENGEBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**, com sede na Rua Jacob Fedalto, 571, Estância Pinhais, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.403.585/0001-55, vencedora do **LOTE 2,** pelo valor total de R$ 869.999,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B5539C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 101/2017

Objeto: Aquisição de veículos automotores tipo furgão original de fábrica, zero quilômetros, adaptados para ambulância de simples remoção, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 10 de janeiro de 2018, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 14 de dezembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67579AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2017

Objeto: Contratação de empresa para a obra de ampliação de equipamentos urbanos, melhoria na infraestrutura e ampliação da iluminação publica do parque das águas jacob simião, localizado na rua barão do cerro azul – centro – piraquara/pr, com área total construida de 36.247,64 m², conforme especificações contidas no anexo i – projeto básico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **LOTE 01 – DESERTO**;**LOTE 02 -** Contrel Construções Ltda e Quark Engenharia Ltda – **HABILITADAS**. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 14 de Dezembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:36BF3ACE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 300/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°299/2017 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif	Nome	Resultado
45	LAÉRCIO MODESTO DE SOUZA	APTO
46	DANIELE ARASZEWSKI	AUSENTE

FUNÇÃO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Classif	Nome	Resultado
03	BEATRIS MARIO MARTIN (FINAL DE LISTA)	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CAD8F35C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 301/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 300/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
45	LAÉRCIO MODESTO DE SOUZA	APTO

FUNÇÃO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Classif.	Nome	Resultado
03	BEATRIS MARIO MARTIN (FINAL DE LISTA)	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 20/12/2017, às 14:00 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;

FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:441A2E97

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 6369/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
DECRETA:
Art. 1º Por força de decisão judicial prolatada nos Autos n° 0013296-10.2016.8.16.0034, oriunda da Vara da Fazenda Pública de Piraquara – PR, nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –UBS ELFRIDE OLIVEIRA

Nome	Admissão
SOLANGE DE PAULA RAMOS DE ARRUDA	14/12/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2A0B2536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365/2017

DATA: 01 de novembro de 2017.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 614/2016, de 14 de dezembro de 2016, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 476.396,56 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1025)	108.400,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1024)	38.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (1028)	1.500,00
06.001.12.361.0006.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1040)	74.000,00
06.001.12.361.006.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1061)	8.241,26
06.001.12.306.0006.2.023	Merenda - PNAE	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 120	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita(1013)	1.351,68
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.1.010	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1099)	3.600,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1126)	147.700,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (1129)	1.330,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de consumo (1137)	30.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 303	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita(1141)	5.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1148)	4.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1145)	10.000,00
3.3.50.43.00.000 - Fonte: 303	Subvenções Sociais (1827)	20.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitário de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1156)	1.200,00
10.003.10.302.0010.2.065	Manutenção das Atividades Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1185)	12.873,62
10.003.1030500102.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1189)	2.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção dos Próprios Municipais	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 512	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1212)	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 512	Material de Consumo (1236)	4.700,00
Total das Suplementações		**476.396,56**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de novembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C861B7A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2017

DATA: 01 de novembro de 2017.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 623/2017, de 08 de junho de 2017,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.1.025	Construção de Galerias Pluviais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 000	Obras e Instalações (1832)	3.900,00
Total das Suplementações		**3.900,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1144)	3.900,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**3.900,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de novembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4DA45590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 302/2017, de 03/01/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 616/2016;

DECRETA:–

Art. 1º – O Art. 4º do Decreto nº 302/2017, de 03/01/2017, que regulamentou o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitangueiras – PREFIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º –*** *A assinatura do Termo de Parcelamento do PREFIS deverá ser formalizado junto à Divisão de Tributação e Cadastro até o dia 28 de fevereiro de 2018.*"

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto supra mencionado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5BB32233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017

DATA: 14 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Elisabete Pedroso Pacheco,** Matrícula nº 1031-6/1, ocupante do cargo efetivo de Contador(a), para participar de uma audiência no Tribunal de Contas do Estado do Parará, na cidade de Curitiba/PR, agendada para o dia 18 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos relativos à processos de interesse do Município.

Art. 2º – Conceder diária para a servidora participar do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de dezembro de 2017

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:65C1B248

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 33/2017 e homologo-a para a contratação da empresa **ATACADO PESCA E CAMPING – EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº** 19.944.244/0001-50, devidamente habilitada para fornecer fogos de artifício para show pirotécnico a ser realizado no dia 31/12/2017 em comemoração do ano novo, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.05.0000 (1383) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 14 de Dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DCAADF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2298

LEI Nº 2298 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Cria no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 24 da instrução normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica instituído, o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC, que tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos de programação orçamentáia anual.

Art. 2º O Fundo Financeiro de que trata o artigo 1 ° desta lei deverá assegurar recursos para aquisição ou construção do prédio para sede da Câmara Municipal de Planalto, e aquisição de mobiliário necessário ao seu funcionamento.

Art. 3° Constituem recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC a economia das interferências financeiras recebidas do Poder Executivo, dos créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos para o custeio das despesas do exercício nos termos do contido na Constituição Federal.

§ 1 º O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo conforme art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da Interferência Financeira.

§ 2° Os recursos financeiros do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial, sendo controlados pelo código de fonte 068 no grupo de receitas 3.

§ 3° O Fundo Financeiro referido na presente lei não terá natureza executora e será contabilmente centralizado na unidade orçamentária da Câmara Municipal de Planalto.

§ 4° Os recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos previstos no art. 2º desta lei.

Art. 4º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC terá vigência limitada ao cumprimento dos objetivos de sua criação, devolvidos ao Poder Executivo, na ocasião, eventuais sobras de recursos, apurados em Balanço Patrimonial.

Art. 5º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC terá como representante legal e ordenador das despesas o Presidente da Câmara Municipal de Planalto, que deverá assinar juntamente com o servidor responsável.
Art. 6° Para fins do § lº, do art. 167 da Constituição Federal, os investimentos vinculados ao objeto do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC cuja execução ultrapasse e exercício financeiro ficarão condicionadas à compatibilização do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 7º Aplicam - se ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal Planalto - FFC a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000 e Instrução nº 89/2013 do TCE/PR.

Art. 8° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto - PR., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:683B64D3

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76

PORTARIA Nº 76 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei 624/89, de 01/12/1989.

RESOLVE

Art. 1 º - Cassar licença especial sem vencimentos concedida por 02 (dois) anos, a servidora VERA CLAIR KRELING, portadora da cédula de identidade RG nº 4.517.329-1, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, concedida pela Portaria nº 54/2017, de 13/03/2017.

Art. 2° - Fica concedido o prazo de 15 (quinze), dias, a partir da publicação da presente, para a servidora comparecer junto ao Departamento de Pessoal, para reassumir o seu respectivo cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ÍNÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. do Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CD4EDC00

CONTABILIDADE
LEI 2303

Data: 14 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 93.001,60 (Noventa e três mil, um real e sessenta centavos), conforme se especifica a seguir:

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.1049 – Obras de Infra Estrutura para Prática de Esportes
001481– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1015 – ME ESTADIO MUNICIPAL CR 802443/2014 .. R$ 93.001,60

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação 2017
FONTE 1015.....R$ 93.001,60

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatorze dias do Mês de Dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:878BCD6E

CONTABILIDADE
DECRETO 4712

Data: 14 de Dezembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2303 de 14 de Dezembro de 2017.
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 93.001,60 (Noventa e três mil, um real e sessenta centavos), conforme se especifica a seguir:

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.1049 – Obras de Infra Estrutura para Prática de Esportes
001481– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1015 – ME ESTADIO MUNICIPAL CR 802443/2014 ..... R$ 93.001,60

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação 2017

FONTE 1015.....R$ 93.001,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatorze dias do mês de Dezembro de2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:53054608

LICITAÇÃO
DISPENSA

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2017

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Instituto de Tecnologia do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de cursos de capacitação em EaD para os servidores, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 1.113,00 (um mil e cento e treze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3DB77580

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 178/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de cursos de capacitação em EaD para os servidores, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Instituto de Tecnologia do Paraná.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
DATA: 14 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7BFA66D2

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 179/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de camisetas para campanha de Prevenção a DST/AIDS, destinados à Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Anamir Terezinha Castro.
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais).
DATA: 14 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4F01FB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 59-2017

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 96/2017
Pregão Presencial: nº 59/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA LOCALMENTE.
Data de abertura: 11/01/2018 às 14H00 com protocolo dos envelopes até às 13H45.
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a Vigilância Sanitária com recursos do VIGIASUS.
Dotação Orçamentária:
2.054.3390.30.00.00-1398.
Valor máximo do lote: R$ 29.952,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira

Download do edital:
www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail:

pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:194644B1

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

Procedimento licitatório nº 97/2017
Dispensa de licitação nº 27/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Pagamento de rateio das despesas do CISMEPAR entre os entes consorciados em 2018.
VALOR: R$ 108.601,56 (cento e oito mil, seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.050.3371.70.00.00-1830.
AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 14 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D40922B5

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

Procedimento licitatório nº 98/2017
Dispensa de licitação nº 28/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Realização de exames e procedimentos de apoio diagnóstico prestados pelo CISMEPAR em 2018.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.050.3371.70.00.00-1077.
AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 14 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CE3F18AB

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

Procedimento licitatório nº 99/2017
Dispensa de licitação nº 29/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos adquiridos através de processos licitatórios no CISMEPAR e repassados ao Centro de Especialidades Odontológicas – Rolândia/PR em 2018.
VALOR: R$ 17.745,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.050.3371.70.00.00-1476.
AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 14 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0E63CD71

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 87/2017
Concorrência Pública 01/2017
Objeto: Alienação, para venda de imóveis, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de imóveis de propriedade do município de Porecatu.

Porecatu, 13 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 87/2017
Concorrência Pública 01/2017
Objeto: Alienação, para venda de imóveis, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de imóveis de propriedade do município de Porecatu.
Item 01: Cosme Cordeiro dos Santos, CPF nº 566.491.699-00.
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Item 02: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.
Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Item 03: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.
Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Item 04: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.
Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Item 05: Marcos Rogério Lourente, CPF nº 021.072.739-01.
Valor: R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).
Item 08: Lizabeti Bisbo da Silva, CPF nº 918.142.949-53.
Valor: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Item 11: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Item 12: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Item 13: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Item 14: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Item 15: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária:
050010412250002.008.4490.52.00.00.

Porecatu, 13 de dezembro de 2017.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 25/2017

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DBFBFA42

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

Procedimento licitatório nº 100/2017
Dispensa de licitação nº 30/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico clínico geral, sendo 60 (sessenta) plantões de 12 (doze) horas de segunda a segunda conforme agenda/escala do município para atendimento no Hospital Municipal.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.052.3390.39.00.00-1078.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 14 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2FE44B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1077

LEI MUNICIPAL Nº 1077, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolares para os alunos das séries iniciais da Educação Básica na rede pública de ensino do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1.º Fica instituído o Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolares no Município de Porto Amazonas, com o objetivo de garantir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino o acesso e a permanência nas escolas municipais de ensino fundamental.
§ 1.º O programa mencionado no caput não abrange os alunos matriculados na educação infantil.
§ 2.º O programa sempre dependerá da disponibilidade financeira do município, de forma que poderá ficar paralisado ante a inexistência de recursos financeiros para cobrir as despesas.

Art. 2.º O Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolares constitui-se na entrega gratuita e em caráter definitivo de kits individuais de material e uniforme escolares aos alunos da educação básica, séries iniciais do ensino fundamental do município de Porto Amazonas.

Art. 3.º Para participar do Programa de Distribuição Gratuita de Materiais e Uniformes Escolares o aluno deverá estar regularmente matriculado em escola de ensino fundamental do Município.

Art. 4.º Os kits de material e uniforme escolares serão distribuídos no início de cada ano letivo a todos os alunos matriculados em escolas públicas de ensino fundamental (séries iniciais), independentemente da idade do aluno, da escola onde estuda, da renda familiar auferida, da condição de aprendizagem ou de seu local de moradia.
Parágrafo único. Os kits de material e uniforme escolares serão distribuídos uma única vez no ano, no início de cada ano letivo.

Art. 5.º Os materiais escolares que poderão fazer parte do kit são:
I - apontador;
II - lápis preto;
III - borracha
IV - canetas esferográficas pretas;
V - canetas esferográficas azuis;
VI - canetas esferográficas vermelhas;
VII – caderno de aritmética;
VIII – caderno de linguagem;
IX – caderno de caligrafia;
X - caderno de desenho;
XI - cola;
XII - tesoura sem ponta;
XIII - régua;
XIV - caixa de giz de cera;
XV - caixa de lápis de cor;
XVI - pasta;
XVII - mochila.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Educação e Cultura se reunirá anualmente com o Conselho Municipal de Educação e definirá, através de Resolução, publicada em órgão oficial do município, os quantitativos e os itens que farão parte dos kits de material escolar, o qual deverá levar em conta a série em que a criança está matriculada, de forma que poderá haver quantitativo e itens diferentes de uma série para outra.

Art. 6.º Os kits de uniforme escolar distribuídos aos alunos deverão conter os seguintes itens básicos:
I - camiseta de manga curta;
II - conjunto de blusa e calça de agasalho;
III - bermuda

Art. 7.º Os kits de material e uniforme escolar recebido será de responsabilidade exclusiva do aluno e de seus familiares, ficando a definição acerca de sua eventual reposição a critério do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8.º O Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolares será implantado gradativamente, estabelecendo-se como critério de prioridade as primeiras séries do ensino fundamental.
§ 1.º O Poder Executivo fica autorizado a exigir como contraprestação para o fornecimento de material escolar e uniforme o comparecimento dos pais e responsáveis nas reuniões e atividades pedagógicas realizadas pela escola.
§ 2.º O não comparecimento às atividades a que se refere o parágrafo anterior, poderá acarretar na suspensão do fornecimento de material escolar e uniforme para o ano subsequente.
§ 3.º Conforme viabilidade técnica, serão inseridos nos cadernos e demais itens do material e uniforme escolares os símbolos do Município de Porto Amazonas.
I – nos cadernos, será inserido o Brasão, a Bandeira e o Hino do Município de Porto Amazonas;
II – nos demais itens do material e uniforme escolares será inserido o Brasão do Município de Porto Amazonas.

Art. 9.º A implantação e operacionalização do Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolares ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura que por meio de Resolução definirá:
I – os quantitativos dos itens que compõe o kit escolar de acordo com a série de ensino.
II – os quantitativos que farão parte do kit de uniforme escolar.
III - as metas e diretrizes necessárias à implantação do Programa;
IV - os prazos para a implementação do Programa.
V - as formas de execução do Programa.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias própria do Departamento de Educação e Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi” - Porto Amazonas/PR em 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D14B72F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1078

LEI MUNICIPAL Nº 1078, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 945, de 8 de março de 2012, que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para inserir em sua finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Esta lei altera a Lei Municipal n.º 945, de 8 de março de 2012, que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para inserir em sua finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2.º Fica alterado Art. 1.º da Lei Municipal n.º 945/ 2012, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Porto Amazonas (FECAMPA), destinado à aquisição de equipamentos, material permanente, bens imóveis, móveis e construção de seu prédio próprio, que tem por objetivo a realização das despesas de capital, com recurso das economias recebidas do repasse da interferência financeira do exercício corrente e outros, até atingir o montante necessário para a consecução do objeto dessa lei.

Art. 3.º Fica alterado o caput do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 945/ 2012, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 2.º O FECAMPA, tem por finalidade específica a aquisição de imóvel próprio, elaboração de projeto técnico, construção da nova sede da Câmara Municipal, aquisição de material permanente e aquisição de equipamentos, objetivando a melhoria das condições de funcionamento e atendimento aos munícipes, proporcionando condições apropriadas de trabalho aos seus quadros e Vereadores.

Art. 4.º Fica alterado o § 5.º do Art. 8.º da Lei Municipal n.º 945/ 2012, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 8.º (...)
...
§ 5.º Para a implementação do objeto desta Lei, a Câmara Municipal de Porto Amazonas poderá firmar convênios específicos com instituições de ensino técnico e/ou superior e demais órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi" - Porto Amazonas/PR em 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1D376758

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Equiplano				
Lei/Ato nº 377 - Decreto nº 43/2017 de 13/12/2017		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 348	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1056	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	265.000,00	265.000,00	
Despesa				
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		40.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0008.2008	Manutençao das Atividades Educacionais	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
570 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		35.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0009.2009	Transporte Escolar	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
790 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		120.000,00
05.002	FUNDEB	Abertura		
12.361.0015.2015	Manutençao da Educaçao Fundamental FUNDEB	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
1290 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		40.000,00
05.002	FUNDEB	Abertura		
12.365.0016.2016	Manutençao da Educaçao Infantil FUNDEB	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
1380 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Acréscimo		30.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
1970 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	265.000,00	265.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:68853D98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 048-2017 RECARGAS EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de recargas de extintores, placas de sinalização de segurança e luminárias de emergência, para o Departamento Municipal de Administração, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em

epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **N.S.A INSPENÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.282.252/0001-15, com sede à Rua Jorge Wiesenthal, nº 584, bairro Bom Jesus, Rio Negro, Estado do Paraná, CEP: 83.880-000,pelo valor global de **R$ 15.945,88 (quinzemil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1168B5DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 043-2017 CAMINHÃO COLETOR

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 043/2017
Data:14/12/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: RETIMAQ – RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
Protocolo:530/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 049/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um caminhão coletor de materiais recicláveis, através do Convênio nº 087/2017 firmado com município de Porto Amazonas e Instituto das Águas do Paraná – IAP, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global:R$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência:de 14/12/2017 a 14/12/2018.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A76EE4A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049-2017 - CAMINHÃO COLETOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um caminhão coletor de materiais recicláveis, através do Convênio nº 087/2017 firmado com município de Porto Amazonas e Instituto das Águas do Paraná – IAP, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa filial**RETIMAQ – RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.138.113/0002-63, à Avenida Souza Naves, nº 3455, bairro Chapada, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.062-000,pelo valor global de **R$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cincomile oitocentosreais).**

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7B1C50E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 044-2017 INEXIGIBILIDADE - BANCO DE PREÇOS

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 044/2017
Data: 14/12/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Protocolo: 614/2017
Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 005 /2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na assinatura da ferramenta de pesquisa preços públicos, denominado Banco de Preços, sendo um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública.
Valor: R$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 18/12/2017 a 18/12/2018.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FF66EEDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE N° 005- 2017 BANCO DE PREÇOS

EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na assinatura da ferramenta de pesquisa preços públicos, denominado Banco de Preços, sendo um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública, através da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, nº196, 3º andar, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses com o valor total e ser pago em parcela única de R$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:68C9DECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 79, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA Resolução nº 46/2016, altera o Anexo de Metas da LDO 2017 Resolução nº 47/2016, e abre crédito especial em dotações do orçamento corrente.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001.1001– Construção, ampliação e reforma de edificações do Centro de Referência.....R$ 0,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001. 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 962.285,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.1002 – Aquisição de Equipamento Laboratorial.....R$ 626.950,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Serviços Laboratório.....R$ 2.762.960,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0003.2003 – Atendimento ao Consorciado.....R$ 1.834.625,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 – ORCISPAR – Agencia Reguladora.....R$ 51.795,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.....R$ 55.862,00
Total.....R$ 6.294.477,00

Art 2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2017:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001.1001– Construção, ampliação e reforma de edificações do Centro de Referência.....R$ 0,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001. 2001– Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 962.285,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.1002 – Aquisição de Equipamento Laboratorial.....R$ 626.950,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Serviços Laboratório.....R$ 2.762.960,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0003.2003 – Atendimento ao Consorciado.....R$ 1.834.625,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 – ORCISPAR – Agencia Reguladora.....R$ 51.795,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.....R$ 55.862,00
Total.....R$ 6.294.477,00

Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$: 549.450,00 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002. 1002– Aquisição de Equipamento Laboratorial
Fonte: 1.0007 – Recursos Vinculados
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 549.450,00
TOTAL R$: 549.450,00

Art. 4o O crédito previsto no Artigo 3º ocorrerá por excesso de arrecadação necessário para ajuste de fonte.

Art. 5o Esta resolução entra em vigor à partir da publicação.

Jussara, em 14 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:8AD0A663

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017 TRIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, considerando o não comparecimento dentro do prazo da candidata anterior, Marian Bozzo de Oliveira Pinto, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
ISLAYLA PALOMA NUNES SIMAS	60,00	13

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 14 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente do Cispar

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:00A9D736

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 02 (duas) caixas de copos plásticos descartáveis de 180 ml (2.500 copos por caixa) para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)**, em favor da empresa **F.G.COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.567.818/0001-30, com endereço na Rua Allan Kardec, nº 66, Parque Avenida, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.025-410, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 14 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:018E5334

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Claudionor Gonçalves Carrasco, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22/12/2017

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:4EA06BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2017. DISPENSA ID 4666

Onde se Lê: **Objeto**: Aquisição de cestas e aves natalinas para distribuição a todos os servidores ativos e inativos desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº **103/2017** da Secretaria de Assistência Social e Cultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Leia-se: **Objeto**: a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, reformulação, hospedagem e backup do Portal (site) da Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo de dispensa 63/2017da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ORÇAMENTO

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0C821773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL.PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 106/2017

Processo nº: 15752/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final.Pregão Eletrônico SRP N° 106/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cinco veículos, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresa HABILITADA e CLASSIFICADA: 1) **SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA -** CNPJ: 76.564.624/0007-99. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3443, no dia 12 de dezembro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira. Encaminha-se para parecer do controle interno, e após analise, para homologação Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 (quatorze) de dezembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F5903B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 89/2017

Processo nº: 2985/2017, 3167/2017, 5821/2017, 6234/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 89/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário e diversos para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, **14 (quatorze)** dias do mês de **dezembro** de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresas HABILITADAS e CLASSIFICADAS: 1) **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME -** CNPJ: 14.282.205/0001-11. 2) **C. K. YOKOTA MÓVEIS** - CNPJ: 04.340.669/0001-83. 3) **MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.** - CNPJ: 26.655.819/0001-80. 4) **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -** CNPJ: 85.515.542/0001-50 . 5) **M MÓBILE EIRELI -** CNPJ: 15.764.033/0001-85. 6) **LUIS CESAR REIS -** CNPJ: 93.920.361/0001-37. 7) **RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME** - CNPJ: 18.737.246/0001-06 . 8) **G. C. ARAUJO MÓVEIS DE**

AÇO - EPP - CNPJ: 20.252.467/0001-36. 9) **COMERCIAL INOVA LTDA EPP -** CNPJ: 20.292.040/0001-61. 10) **J H CECCON MOVEIS -** CNPJ: 02.761.174/0001-00 . 11) **MONICA R. DE MELLO FARIA ME -** CNPJ: 17.353.208/0001-97. 12) **TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA -** CNPJ: 04.207.011/0001-06 . 13) **SOLO COMERCIAL EIRELI -** CNPJ: 11.102.277/0001-41. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3443, no dia 12 de dezembro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Declaramos fracassado o item: 57, e deserto o item: 60. Os demais itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira. Encaminha-se para parecer do controle interno, e após analise, para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 (quatorze) de novembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5019B555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5891/2017

Súmula: Valor da Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras – URMQB, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações, em especial a Lei 87/2006,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Para o exercício financeiro de 2018, a Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras – URMQB, instituída e implantada pelo art. 268 da Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, terá seu valor mantido em R$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E4F6FB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5892/2017

Súmula: Atualiza monetariamente o Valor do Metro Quadrado (m²) dos imóveis situados no Município de Quatro Barras para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Em reunião com a Comissão Especial de Avaliação de IPTU 2018, restou ajustado que para o exercício financeiro de 2018, os imóveis situados no Município de Quatro Barras terão atualizados os seus valores no montante de 2,7% (dois vírgula sete pontos percentuais) apurado através do índice acumulado do IPCA até o mês de outubro de 2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B5892874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5893/2017

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, da Taxa de Combate a Incêndio e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis sem edificação, junto lançadas, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e ainda o artigo 5º da Lei nº 48/2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e a Taxa de Combate a Incêndio, para o exercício de 2018 serão lançados em carnês numerados cronologicamente e recolhidos cota única ou parcela em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, desde que cada uma delas não seja inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo Único. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

I – dia 10 de maio de 2018 para a 1ª parcela;
II – dia 11 de junho de 2018 para a 2ª parcela;
III – dia 10 de julho de 2018 para a 3ª parcela;
IV – dia 10 de agosto de 2018 para a 4ª parcela;
V – dia 10 de setembro de 2018 para a 5ª parcela;
VI – dia 10 de outubro de 2018 para a 6ª parcela;
VII – dia 12 de novembro de 2018 para a 7ª parcela;
VIII – dia 10 de dezembro de 2018 para a 8ª parcela;

Artigo 2º. Para o pagamento em cota única do valor total do lançamento dos tributos a que se refere o artigo 1º deste Decreto, até 10 de maio de 2018, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 3º. Para os fins de impugnação do lançamento dos referidos tributos, atendido o disposto nos artigos 23, 247 e 248 da Lei n º38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações impostas pela Lei nº 43/2002, fica estabelecido, como prazo limite, a data de 30 de abril de 2018.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7301F969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5894/2017

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos, da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento e Renovação de Licença e da Taxa da Vigilância Sanitária, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras,

D E C R E T A:

Artigo 1º. O Imposto – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, devido pelos profissionais autônomos, a Taxa de Verificação de Regular Funcionamento e Renovação de Licença e a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2018 serão lançados em carnês numerados cronologicamente e arrecadados em cota única, para contribuintes em situação regular no cadastro municipal.
Parágrafo Único. Para pagamento dos tributos a que se refere o "caput" deste artigo, fica fixado como prazo limite o dia 30 de março de 2018.

Artigo 2º. Para os fins de impugnação do lançamento em respeito preconizado pelos Arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e alterações da Lei nº 43/2002, fica estabelecido o prazo limite de 20 de março de 2018.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:940A87E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5895/2017

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras,

D E C R E T A:

Artigo 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2018 será lançado em 12 (doze) competências com vencimentos mensais seguindo a ordem cronológica de recolhimento a seguir.

Parágrafo Único. As datas de vencimento de cada uma das competências referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:
I – dia 15 de fevereiro de 2018 para a 1ª parcela;
II – dia 15 de março de 2018 para a 2ª parcela;
III – dia 16 de abril de 2018 para a 3ª parcela;
IV – dia 15 de maio de 2018 para a 4ª parcela;
V – dia 15 de junho de 2018 para a 5ª parcela;
VI – dia 16 de julho de 2018 para a 6ª parcela;
VII – dia 15 de agosto de 2018 para a 7ª parcela;
VIII – dia 15 de setembro de 2018 para a 8ª parcela;
IX – dia 15 de outubro de 2018 para a 9ª parcela;
X – dia 16 de novembro de 2018 para a 10ª parcela;
XI – dia 17 de dezembro de 2018 para a 11ª parcela;
XII – dia 15 de janeiro de 2019 para a 12ª parcela;

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8B568DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 88/2017. Data de homologação:11 /12/2017. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamento de informática, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Homoloção em favor dos seguintes fornecedores:1) **VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA – ME,** cnpj: **03.800.477/0001-40 no valor total de RS 107.161,10 (cento e sete mil e cento e sessenta e um reais e dez centavos). 2) MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME , cnpj: 14.282.205/0001-11 no valor total de RS 68.983,36** (sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). 3) **FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, cnpj: 24.754.357/0001-23 no valor total de RS 31.389,80** (trinta e um mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).4) **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, cnpj: 97.546.883/0001-71 no valor total de RS 60.578,00 (sessenta mil e quinhentos e setenta e oito reais).5) MICRO DO BRASIL LTDA - ME, cnpj: 06.298.746/0001-00 no valor total de RS 29.807,88 (vinte e nove mil e oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).6) VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, cnpj: 21.589.432/0001-50 no valor total de RS 40.780,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta reais). 7) FLUXO - COMERCIAL LTDA - ME, cnpj: 19.169.932/0001-90 no valor total de RS 106.163,83 (cento e seis mil e cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).8) TECNOLAR LTDA - ME** Cnpj: **12.464.652/0001-66 no valor total de RS 25.101,00** (vinte e cinco mil e cento e um reais).8) **MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP Cnpj: 18.472.961/0001-64 no valor total de RS 19.476,86 (**dezenove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)9) **MARCO AURELIO TAVARES-ME Cnpj: 01.002.697/0001-00 no valor total de RS 13.779,00 (treze mil e setecentos e setenta e nove reais). 10) FOTOLUX DO BRASIL EIRELI** . cnpj: **18.601.527/0001-37 no valor total de RS 6.934,98** (seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos). 11) **FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA cnpj: 05.669.358/0001-25, cnpj: 05.669.358/0001-25 no valor total de RS 21.615,99 (vinte e um mil e seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos). 12) MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, cnpj: 17.992.596/0001-56 no valor total de RS 7.218,84 (**sete mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). 13) **VIA NOVITA LTDA - ME** , cnpj: **04.447.180/0001-05 no valor total de RS 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).**

Quatro Barras,15/12/2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D105A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 110/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de Inglês para o Ensino Fundamental I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 15/12/2017 às 08h20 do dia 08/01/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 08/01/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 08/01/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 de dezembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9AE25306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para artesanatos para as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 15/12/2017 às 13h20 do dia 08/01/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 08/01/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 08/01/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL:
www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 de dezembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8DC5D1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 20/2017 - CMAS

Súmula: Aprovação do Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária 27/2017, realizada em 14 de Dezembro de 2017.
Considerando:
- a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
- a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
- a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2004;
- o Decreto nº 5.209, de 17 de novembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências;
- a Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013. Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência. Social - SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT;
- o Decreto Municipal Nº 4232/2015 que cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
- a deliberação da plenária,

Resolve:
Artigo 1º: Aprovar o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, a ser executado pelas políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social no município de Quatro Barras no ano de 2018.
Parágrafo Único: O Plano de que trata este artigo foi apresentado pelos Servidores Aliete Batista Dominguez e Elison Alberto Batista. Uma cópia do Plano encontra-se disponível para consulta junto à presidência deste Conselho.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 14 de Dezembro de 2017.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:956D81C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°018/2017 - CMDCA

Súmula: Eleger mesa diretora do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em reunião ordinária realizada em 23 de Novembro de 2017,

Considerando:

- A Lei Federal nº8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Decreto Municipal nº5854/2017 que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Deliberação da Plenária

Resolve:

Artigo 1º: Eleger mesa diretora para o CMDCA – Conselho Municipal *dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme* segue:

Presidente: Camila Maria Alcântara – Representante Não Governamental
Vice Presidente: Nadir Pedroso – Representante Governamental
1ª Secretária: Nadir Pedroso - Representante Governamental
2ª Secretária: Ester Demenjon de Carvalho - Representante Não Governamental

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMDCA, 14 de Dezembro de 2017.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8A4B27C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°019/2017 - CMDCA

Súmula: Convocar Conselheiro Tutelar suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

Considerando:

- A Lei Federal nº8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O edital do CMDCA Nº 07/2015 que publica o resultado final do pleito dos Conselheiros Tutelares;
- Deliberação da Plenária

Resolve:

Art. 1º Convocar a 1ª suplente **GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN COSTA** para tomar posse substituindo os Conselheiros Tutelares que estarão em férias.
Parágrafo Único: A Suplente supracitada terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao CMDCA manifestando formalmente o interesse ou não de assumir o cargo.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMDCA, 14 de Dezembro e 2017.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D302E316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

LEI 1.061/2017

Estabelece as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e em conformidade com o Art. 47, Paragrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, PROMULGO:
LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município relativo ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,1% (zero virgula um por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

II - da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14. São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei não implica obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – atendam ao disposto no art. 204 e art. 61 do ADCT da Constituição Federal, bem como da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – associações comunitárias de moradores devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, à cultura e ao esporte.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art 21. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 31 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2018 não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações

planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - despesas vinculadas a determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inc. I a V do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inc. II da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31. Havendo necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Poder Executivo até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32. Os Poderes deverão elaborar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art 33. Ficam os Chefes dos Podereres Executivo e Legislativo Municipal autorizados, nos termos da Constituição Federal, e através de projeto de lei municipal específico, ao seguinte:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inc. VI do art. 167 da Constituição Federal;

V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inc. III do art. 167 da Constituição Federal;

VI – abrir creditos adicionais suplementares indicando como recurso o superavit financeiro do exercicio anterior, operaçao de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inc. III do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35. No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 36. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea "b", inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101/2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre enquanto não ultrapassados os

limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, exigirão que o relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 37. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o plano plurianual.

Art. 40. O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019 deverá seguir o que determinam a Constituição Federal e a Lei Orgânica quanto ao cumprimento dos prazos.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Quitandinha 13 de dezembro de 2017

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Cristina Ribas Pepes
Código Identificador:15B80029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.058, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município filiar-se à Associação dos Municípios da Região Suleste do Paraná – AMSULEP.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município à Associação dos Municípios da Região Suleste do Paraná – AMSULEP, entidade civil associativa que congrega os Municípios paranaenses de Agudos do Sul, Antônio Olinto, Campo do Tenente, Lapa, Piên, Quitandinha, Rio Negro e São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob nº 00.894.513/0001-93, com sede e foro no Município da Lapa.

Art. 2º Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais associativas estipuladas pela AMSULEP, em conformidade com as disposições estatutárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2CC2C38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.059, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município filiar-se à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba – ASSOMEC.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba – ASSOMEC, entidade civil associativa que congrega os municípios paranaenses da Região Metropolitana de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 75.768.291/0001-61, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais associativas estipuladas pela ASSOMEC, em conformidade com as disposições estatutárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6CADBD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.060, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Proíbe a pulverização de agrotóxicos em áreas urbanas do Município com uso de aeronaves.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica proibida a pulverização de agrotóxicos em áreas urbanas do Município com uso de aeronaves.

Art. 2º A infração à disposição do art. 1º desta Lei sujeita o infrator à imposição de multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), anualmente atualizável por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A imposição da multa obedecerá o rito previsto no Código Tributário Municipal no que seja pertinente à imposição de multas.

Art. 4º O pagamento do valor da multa deverá ocorrer em até trinta (30) dias após a decisão administrativa definitiva.

§ 1º O julgamento do auto de infração compete ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º Caberá recurso da decisão do Secretário, dirigido em única instância ao Prefeito, no prazo de quinze (15) dias da ciência do infrator.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A62141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 04/2017-PMQ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017-PMQ
O Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n°38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Prefeitura Municipal de Quitandinha, do dia **18 de dezembro de 2017 até o dia 17 de janeiro de 2018, às 16:00h,** com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Quitandinha, 14 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:BF1A61EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no das suas atribuições e com fundamento no art. 300 da Lei nº 370, de 03 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 622, de 14 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2018 será feita à razão de R$ 203,21 (duzentos e três reais e vinte um centavos), para imóveis residenciais; R$ 304,81 (trezentos e quatro reais, e oitenta e um centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de pequeno porte; e R$ 609,63 (seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades de hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, lanchonete, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, casas de diversão pública, clube, sociedade, garagem e posto de serviço de veículos e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 06 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:63FBFA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.065, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa data para recolhimento do ISS pelos contribuintes tributados em valores fixos, para o exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 621, de 2 de dezembro de 2005, e Anexo 2 da mesma Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma de tributação fixa, para os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos, referente ao exercício de 2018, em parcela única com vencimento até 31 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2017.
Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:260C5ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.066, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estabelece a época do lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária para o exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 370/96,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária referente ao exercício de 2018 em parcela única vencível em 31 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 06 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38AD79F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.067, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2018; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2018, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 10 (dez) de maio de 2018.

Art. 2º Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 06 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F45DBDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.068, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal nº 503 de 07 de maio de 2001 e no parágrafo único do Artigo 342 da Lei Municipal nº 370 de 06 de dezembro de 1996,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2018 fica fixado em R$ 3,89 (três reais oitenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 06 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:363B268F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade de Valor Para Custeio – UVC e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 955, 13 de dezembro de 2013,

D E C R E T A

Art. 1º O valor da UVC - Unidade de Valor Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para o exercício fiscal de 2018, fica mantido em R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 06 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5AB29DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2017
Partes: Município de Quitandinha – PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE.
Objeto: Reformulação do plano de trabalho, vinculado ao Termo de Fomento, sem alterar o objeto pactuado e o valor do mesmo, remanejando o desembolso previsto na planilha original do plano inicial, a fim de se efetuar supressão na dotação orçamentária n° 3.3.90.39.05 (serviços técnicos profissionais), e inclusão da dotação orçamentária de n° 3.3.90.30.23 (uniformes tecidos e aviamentos).
Data da Assinatura: 12/12/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B79E68A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EMI DOS SANTOS DUARTE no período de 02/01/2018 á 31/01/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2017 á 01/08/2018 á Servidora pública Municipal **EMI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da CI/RG n°.7.365.531-5/PR, inscrita no CPF nº. 020.767.149-44 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº

501 de 13/12/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:90EBB966

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 066/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: **MARCO AURELIO CASTALDO CLOMECKEN**
CPF Nº 883.560.359-53
OBJETO: Prestação de Serviços Jurídicos por profissional habilitado, com registro junto a OAB, para atuação nas fases interna e externa ate sua conclusão em procedimento licitatório destinado a contratação de empresa ou instituição para realização de concurso público
VALOR GLOBAL: **R$ 7.570,00 (Sete mil Quinhentos e setenta Reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02020412200022.00- - 3.3.90.35.00(1000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **04 de dezembro de 2018.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:03B5832E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/16
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ nº 76.610.591/0001-80.
OBJETO: Contratação de Agência Integradora de Estágios para cursos de pós-graduação, graduação, ensino técnico, ensino médio e séries finais do EJA, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de 9.5% (nove vírgulas cinco por cento)) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 179.181,81 (Cento e setenta e nove mil cento e oitenta e um reais e oitenta uns centavos**).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 30 de Junho de 2.018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 aliada a Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5CC3DB96

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

O Conselho Municipal de Saúde no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 126/02/97 em reunião realizada no dia 26/09/2017:

RESOLVE:

Art.1º-Aprova: O PLANO ANUAL DE SAÚDE 2017 (PAS)
Art. 2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 14 de dezembro 2017.

ADEMAR ALVES DE SOUZA
Presente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E6DC514E

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2017

O Conselho Municipal de Saúde no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142. de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 126/02/97 em reunião realizada no dia 13/12/2017:
RESOLVE:

Art.1º Aprova: - PLANO ANUAL DE SAUDE 2018 (PAS)

- SISTEMA DE APOIO AO RELATORIO DE GESTÃO DO SUS (SARG SUS)

- RECESSO DE FINAL DE ANO, EXETO PLANTÕES
Art. 2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 14 de dezembro 2017.

ADEMAR ALVES DE SOUZA
Presente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E9A345FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 17/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, credenciada ao SUS, para prestação de serviços pertinentes ao atendimento hospitalar de urência/emergência vinte e quatro (24) horas por dia de forma continuada e inisterrupta, na abrangência da 8ª Regional de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de dezembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:77480E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA, NA ABRANGÊNCIA DA 8ª REGIONAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017

VALOR TOTAL: R$282.646,08 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:182A70EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade N.º 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2017

ABERTURA: DIA: 13/12/2017 ÀS 16:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, credenciada ao SUS, para prestação de serviços pertinentes ao atendimento hospitalar de urência/emergência vinte e quatro (24) horas por dia de forma continuada e ininterrupta, na abrangência da 8ª Regional de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

-SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE
R$ 282.646,08 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)

REALEZA, AOS treze dias de dezembro de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres.
Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9D4F647C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório 152/2017, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das empresas relacionadas do resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 14 de Dezembro de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E9F561D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 264/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO POLIDO E REFORMA DE PARTE DOS BARRACÕES DO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO AO EDITAL.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R$ 22.360,24 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), REFERENTES À ALTERAÇÕES NO PREJETO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2017
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:874360AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 146/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de materiais de um veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Dezembro, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Dezembro, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 14 de Dezembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4952C002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.338/17 14/12/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - FICAM NOMEADOS os Senhores (as) **FRANCIELI VIRGINIA CAVALEIRO PEDRON, EDUARDO CÉZAR LUIZETTO, SIDNEI TARCISO DALLA COSTA,DIEGO AUGUSTO BECKER, E VICTOR MEIRA IMOBILIÁRIA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** dos seguintes imóveis:

Imóvel: LOTE 50-C	**Imóvel:** LOTE 02
GLEBA: 45-AM	**Quadra:** 01 DA ÁREA INDUSTRIAL
Proprietário: JULIO PALMA	**Município:** REALEZA -PR
Comarca: REALEZ	**Área:** 4.006,77 m2
Município: REALEZA - PARANÁ	
Área (ha): 1,0754 Ha	
Perímetro: 566,27 m	
Imóvel: LOTE 03	**Imóvel:** LOTE 01
Quadra: 01 DA ÁREA INDUSTRIAL	**Quadra:** 02 DA ÁREA INDUSTRIAL
Município: REALEZA -PR	**Município:** REALEZA -PR
Área: 6.449,89 m2	**Área:** 3.222,08 m2
Imóvel: LOTE 09	**Imóvel:** LOTE 10
Quadra: 123-B	**Quadra:** 123-B
Município: REALEZA -PR	**Município:** REALEZA -PR
Área: 1.293,31 m2	**Área:** 1.249,82 m2

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DF0E31BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

Dispõe sobre Plano de Ação da Assistência Farmacêutica do Município de Renascença, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Plano de Ação da Assistência Farmacêutica, para o ano de 2018.

Renascença, 14 de dezembro de 2017.

VALDINEI S. COLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

JOVANI LUIZ CENATTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:4C290A04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Renascença, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a *Programação Anual de Saúde – PAS*, referente ao ano de 2018, sem ressalvas.

Renascença, 14 de dezembro de 2017.

VALDINEI S. COLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

JOVANI LUIZ CENATTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:B867A53E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2017
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J.O. Parizotto & Cia Ltda.
Concede o equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, pois ocorreu variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás conforme previsão da Clausula Décima Primeira, passando o valor por litro da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE
02	GASOLINA	4,04	4,12
03	OLEO DIESEL S-10	3,17	3,27
04	OLEO DIESEL S-500	3,09	3,21

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de Dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:FAD0418B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 261/2017 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 041/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora Positivo Ltda
OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil.
VALOR: R$ 351.380,40 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:34296A69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1839 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1542, de 21 de julho de 2017,
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R$ 275.850,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	**822** – C/C 647023-4-Pavimentação Asfáltica-CONTRATO DE REPASSE Nº 840538/2016/ MCIDADES/CAIXA	30.000,00
0702	Departamento de Urbanismo		
1545100261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano		
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução do "Saldo" do Convênio à União– Obs.: "Economia na Licitação")***		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		245.850,00
TOTAL			**275.850,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por Alíneas de Receita de 2017 relativo aos valores de repasse e rendimentos decorrentes dos recursos do Contrato de Repasse nº 840538/MCIDADES/CAIXA celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, repassados através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na c/c 647023-4, cujo objeto é: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA nos seguintes locais: Rua Anselmo José Deola, Rua Ricardo Southier, Rua Severino Fabris e Rua Juventino Pacce**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
24719999.29 (302) Fonte: 822	C/C 647023-4-Pavimentação Asfáltica-CONTRATO DE REPASSE Nº 840538/2016/ MCIDADES/CAIXA	0,00	245.850,00	0,00	245.850,00
1325019948.00 (303) Fonte: 822	**- Rendimentos** CEF C/C 647023-4-Pavimentação Asfáltica - CONTRATO DE REPASSE Nº 840538/2016/ MCIDADES /CAIXA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAIS..... R$		**0,00**	**275.850,00**	**0,00**	**275.850,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:4791741D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 347 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede licença maternidade à servidora Jessica Cristiane de Camargo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 392 da Consolidação das Leis do trabalho – CLT,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **Jessica Cristiane de Camargo,** portadora do R.G. nº 13.062.301-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 092.923.059-05 ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, do Quadro de Emprego Público, no período de 07 de dezembro de 2017 a 05 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4CB98EFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 348 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde a servidora

Sara Jane de Fatima Cabral.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **Sara Jane de Fatima Cabral,** portadora do R.G. nº 3.415.538, inscrita no CPF nº 706.844.139-49**, Técnica em Saúde Bucal**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 a 26 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:843C1E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social. Incentivo Família Paranaense I – período de Janeiro á Junho de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação do Incentivo Família Paranaense I – período de Janeiro a Junho de 2017.
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2.017.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:BC833C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** a **Inexigibilidade nº 001/2017 de**

Licitação para a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR,** inscrita no CNPJ sob o n.º **75.110.585/0001-00,** visando a prestação de serviços de consultoria pelo CONTRATADO para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 147/14 e 155/16) pelo valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Reserva do Iguaçu, 05 de maio de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3FB079A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CHAMADA PUBLICA 01/2017

Ratificação e Homologação De Procedimento Licitatório
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2017
INEXIGIBILIDADE n° 03/2017

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto 73/2017 de 06 de fevereiro de 2017, sobre a Chamada Publica n.º 001/2017, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação:

COOPAFI – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU GRUPO 01: item 01; 1,91, item 02; 1,58 item 03 R$ 1,47, item 04 R$ 1,16, item 05 R$ 2,20 ITEM 06 R$ 2,51 ITEM 07 R$ 1,23 **GRUPO 02**: item 01 R$ 2,65 item 02 R$ 2,65 item 03 R$ 3,99 ITEM 04R$ 3,30 ITEM 05 R$ 3,99 ITEM 06 R$ 1,95 ITEM 07 R$ 2,95 ITEM 08 R$ 2,42 ITEM 09 R$ 4,99 ITEM 10 R$ 10,98 ITEM 11 R$2,78 ITEM 12 R$3,80 ITEM13 R$ 5,10 **GRUPO 03** ITEM 01 R$ 3,52 ITEM 02 R$ 2,00 ITEM 03 R$ 2,50 ITEM 04R$ 3,66 ITEM 05 R$ 4,01 **GRUPO 04** ITEM 01 R$ 3,74 ITEM 02 R$3,63 ITEM 03 R$ 3,15 ITEM 04R$ 4,48 **GRUPO 05** ITEM R$ 15,00 ITEM 02 R$ 2,97 ITEM 03 R$ 6,25 ITEM 04 R$4,50 ITEM 05 R$7,21 **GRUPO 06** ITEM 01 R$ 3,45 ITEM 02 R$ 3,12 ITEM 03 R$ 2,99 **GRUPO 07** ITEM R$ 01 R$ 2,80 ITEM 02 R$ 3,90 ITEM 03 R$ 2,65 ITEM 04 R$ 4,50 ITEM 05 R$ 2,50 ITEM 06 R$ 3,74 ITEM 07 R$ 3,15 **GRUPO 08** ITEM 01 R$ 3,20 ITEM 02 R$ 2,30 ITEM 03 R$ 4,30 ITEM 04 R$ 1,80 ITEM 05 R$ 6,50 ITEM 06 R$ 4,30 **GRUPO 09** ITEM 01 R$ 7,69 **GRUPO 10** ITEM 01 R$ 6,00 ITEM 02 1,80 ITEM 03 R$ 2,80 **GRUPO 11** ITEM 01 R$ 7,55 **GRUPO 12** ITEM 01 R$ 2,70 ITEM 02 R$ 3,00 **GRUPO13** ITEM 01 R$ 6,50 **GRUPO 14** ITEM 01 R$ 4,57 ITEM 02 R$ 2,60 ITEM 03 R$ 1,90 ITEM 04 R$ 4,75 ITEM 05 R$ 5,21 **GRUPO 15** ITEM 01 R$ 4,86 ITEM 02 R$ 4,71 ITEM 03 R$ 4,09 ITEM 04 R$ 5,82. Perfazendo um total de R$ 41.443,085 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:A060754B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INEXIGIBILIDADE 03/2017

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, o ato da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**,no valor de R$ 41.443,85 (quarenta e um mil quatrocentos e querenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu, 05 de maio de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Munici Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:0ABFDBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

Republicação

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** a **Inexigibilidade de licitação nº 002/2017,** que tem por objeto a **"Aquisição de área de terras rurais para fins de criação de unidade de conservação e proteção integral municipal"**, pelo valor de 7.794.423,54 (sete milhões setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) ao Sr. .

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:891B4411

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2017

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, o ato da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, Prestação de serviço de CORTE DE GRAMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE , EMPRESA: A A MASSOLA CONSTRUÇÃO CIVIL ME , CNPJ: 27.497.844/0001-46
no valor de R$ 45.000,00 quarenta e cinco mil reais).

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu, 16 de maio de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Munici Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:0AD7B6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2017

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, o ato da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, Prestação de serviço de CORTE DE GRAMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE , EMPRESA: E.S.VAZ PAISAGISMO –ME CNPJ: 20.543.148/0001-80no valor de R$ 45.000,00 quarenta e cinco mil reais)
Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu, 16 de maio de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Munici Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:B043593A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE 06/2017

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, o ato da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, Prestação de serviço de CORTE DE GRAMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE , EMPRESA: S MARA MONTEIRO –ME CNPJ: 27.118.487/0001-68 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu, 16 de maio de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Munici Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:70DA7F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2017

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, o ato da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, Prestação de serviço de CORTE DE GRAMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE , EMPRESA: ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS –ME CNPJ: 27.671.322/0001-19, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu, 16 de maio de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Munici Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:8C1AC521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: JACIEL KOJATEK – ME
CNPJ - 19.684.523/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de reforma do calçamento feito em paver em frente ao edifício da Câmara Municipal.
VALOR: R$ 5.523,00 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15/12/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2017.

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

JACIEL KOJATEK
Contratada

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:C17DBAAB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 07/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: JACIEL KOJATEK – ME
CNPJ - 19.684.523/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de reforma do calçamento feito em paver em frente ao edifício da Câmara Municipal.
VALOR: R$ 5.523,00 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15/12/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2017.

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

JACIEL KOJATEK
Contrada

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:687C870D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 109/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 109/2017, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 28 de dezembro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, cujo objeto é a aquisição de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da rede municipal de ensino para o ano de 2018. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de dezembro de 2017.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:41D59BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 110/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 110/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 28 de dezembro de 2017, às 13 horas e 30 minutos, cujo objeto é registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza e higiene pessoal para todas as secretarias municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de dezembro de 2017.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:80ED23D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 111/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 111/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 29 de dezembro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, cujo objeto é registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de materiais de papelaria em geral para todas as secretarias municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de dezembro de 2017.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DC9B5E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 112/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 112/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 29 de dezembro de 2017, às 13 horas e 30 minutos, cujo objeto é registro de preços para aquisições futuras e parceladas de utensílios diversos de cozinha. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de dezembro de 2017.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BE2FCE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 113/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 113/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 02 de janeiro de 2017, às 13 horas e 30 minutos, cujo objeto é a aquisição de um rolo compactador com kit de pata. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de dezembro de 2017.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:565E39A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 106/2017

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar a data de abertura do edital Pregão Presencial, nº 106/2017, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de pintura e revestimento acrílico predial, pintura de sinalização viária, serviços de reboco e colocação de cerâmica, ficando a nova data de abertura para o dia 02 de janeiro de 2018 às 08h e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 15 de dezembro de 2017.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DE4E7304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2016

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e SERRANA ENGENHARIA LTDA
Fica reajustado o valor do item 01, do lote 01, do contrato 102/2016 em 2,705% (dois virgula setecentos e cinco por cento), equivalendo a R$6,31 (seis reais e trinta e um centavos) passando de R$233,52 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para R$ 239,83 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) a tonelada, conforme índice do IGPM.
ASSINATURA: 14/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ODAIR JOSÉ MANNRICH
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8F7F8576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR ANO 2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Chamada Pública nº 02/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em regime de Agricultura Familiar, a serem utilizados para o preparo e distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2018, conforme artigo 14 da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009. A Documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações no período compreendido entre os dias **15/12/2017 a 04/01/2018**, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site:
www.rioazul.pr.gov.br, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122 ou pessoalmente no departamento de licitações.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9E91200A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 236/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o servidor FLORIPO JOÃO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Educação, para integrar a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços, constituída através da Portaria nº 010/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3787DD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2017**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Tonners e Cartuchos, destinados a atender a demanda dos setores da Prefeitura Municipal, e demais Secretarias desta Prefeitura, exceto a Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 28/12/2017 Às 8:30hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, licitarbs@gmail.com – LICITAÇÃO.

Rio Branco do Sul, 14 de dezembro de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D5EE782A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.151/2017

Designa membros para compor o Conselhode Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de Rio Branco dos Sul, para o período de 2017/2021.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 1887/2001, considerando principalmente as orientações oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Rio Branco do Sul - Paraná, para o período compreendido entre 13 de dezembro de 2017 a 13 de dezembro de 2021, escolhidos em assembléia específica, de acordo com a representatividade a seguir:

SEGMENTO	TITULARES	SUPLENTES
Representantes do Poder Executivo	Cassia Cordeiro	Elder F. Vaz
Representantes dos Professores	Raquel do Rocio Matias	Sirléia de Lima França
	Marli Bittencourt Vaz	Tatiane Matoso de Oliveira
Representante de Pais de alunos	Célia de Fátima Faria Pedroso	Joseli de Oliveira
	Vanderson Moreira dos Santos	Rosimel de França Faria Bonfim
Representantes da Sociedade Civil Local	Sandra Maria da Silva	Rute do Rocio R. Godoi
	Jaqueline Cristine Cavalli Bueno	Helio Cordeiro de Faria

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.684/2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:695ACDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 718/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, da Portaria nº 660, de 21 de novembro de 2017, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em ofícios da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Departamento do Meio Ambiente; que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
Presidente: ...
Membro: ...
Membro: Ney Manoel Sampaio."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:05B05404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2017 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS, neste município.
ÚNICA PROPONENTE: MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA, R$ 99.888,79 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).
PROPONENTE VENCEDOR: 1)MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis meses).

Rio Negro, 14 de dezembro de 2017.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente da CML.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C4E8546A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.866/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o Senhor **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI,** portador do RG nº. **9.517.862-6** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **009.664.319-60**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR – SÍMBOLO CC04,** a partir de **23/11/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F3DE7DAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.867/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **MARCIO BATISTA,** portador do RG nº. **6.720.994-0 SSP/PR**, cadastrado no CPF/MF nº. **020.177.049-13**, do Cargo de **Condutor Socorrista Urgência e Emergência**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/11/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0E8E7D40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.332/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido (a) em **20/07/2016**, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015, ART. 13. III e na Legislação Federal, a partir de **22/11/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:27BE46A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.341/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA CASAMENTO,** por um período de **07 (Sete) dias**, a que tem direito, conforme segue:

ALINE NASCIMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **04/11/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9643BA68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.340/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA CASAMENTO,** por um período de **07 (Sete) dias**, a que tem direito, conforme segue:

LUIZA RIBEIRO MEDEIROS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **11/11/2017,** conforme **Requerimento N° 3.638/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D31FEAC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.339/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ISABEL SALVIATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, admitido (a) em **25/06/1985**, usufruirá no período de **01/12/2017 a 30/12/2017,** conforme **Requerimento Nº947/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C451D085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.338/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade **IZABEL MARIA DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** a que tem direito, por um período de **07 (Sete) dias**, a partir do dia **18/10/2017**, conforme Requerimento Nº 3.523/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A1669C97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.337/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade **HELLEN PAULA PRENZLER DA SILVA BUENO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** a que tem direito, por um período de **07 (Sete) dias**, a partir do dia **04/11/2017**, conforme Requerimento Nº 008/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E4DA96C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.336/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade **VANIRI MORAES DE ALMEIDA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** a que tem direito, por um período de **07 (Sete) dias**, a partir do dia **31/10/2017**, conforme Requerimento Nº 009/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1CB5C7C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.335/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade **CLEIDE RUFINO DE SOUZA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** a que tem direito, por um período de **07 (Sete) dias**, a partir do dia **01/11/2017**, conforme Requerimento Nº 007/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:68D15A3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.334/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **NATAL MOLARE**, lotado (a) no Gabinete, a **EXTENÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, a partir de **13/11/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5054DF09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.333/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ANTONIO LUIZ ALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a **EXTENÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, a partir de **13/11/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CCFC7A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2016

Ref.: Tomada de Preço nº 005/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FEMCO – PRE- MOLDADOS DE CONCRETO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 03.346.452/0001-18, estabelecida na Rua José Nicola Caliento, nº 800, Parque Industrial Roland, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Victor Gimenez Rosa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7.549.618-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 055.988.799-05, residente e domiciliado a Rua Eurico Hummig, 404, na cidade de Londrina - PR, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas as cláusulas terceira, do prazo de execução, em mais 02 (dois) meses, com início em **28/04/2017** e término em **27/06/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FEMCO – PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F564A4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2016

OBJETO:	Aquisição de Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio
CONTRATADO:	AUTO POSTO DORIGONI LTDA
CNPJ:	04.538.878/0001-36
VALOR:	2.800,00
VIGÊNCIA:	14/03/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC3CE0AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2016

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de gasolina para a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO POSTO DORIGONI LTDA
CNPJ:	04.538.878/0001-36
VALOR:	104.500,00
VIGÊNCIA:	14/04/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8A29092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/ 2017

Súmula: DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, autorizado pela lei nº 1.412/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica Aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, um crédito Adicional suplementar no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço da dotação a saber:
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001 2001 –MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
0070-01-001- CAMARA MUNICIPAL
3190.03.0000 – PENSÕES,EXCLUSIVE DO RGPS.....R$2.000,00
3190.11.00000 VENC.VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL.....R$16.000,00

Art.2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado o mesmo valor, das dotações a saber:

01-LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001 -MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
070-01-001 -CÂMARA MUNICIPAL
4490.51.0000-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$18.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR AP.SIVIERO
Vice-Presiente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1ª Secretária

GELSON DEVEQUE
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:BF52CAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

Santa Amélia PR, 14 de dezembro de 2017.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 21/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
2.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O objeto do Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e será entregue em no máximo 3 (três) dias após solicitação, na sede do MUNICIPIO.

3.2 – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA** - PR- CNPJ. 76.235.746/0001-46 - Endereço: Rua Alcides Prudente Pavan, 130 – Centro – Santa Amélia – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** – CNPJ 13.716.087/0001-40 - endereço: Rua José Galdino da Costa, CEP: 86.370-000 - Santa Amélia – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ 18.430.312/0001-09 – endereço Rua Alberto Santos Dumont s/n,CEP:86.370-000 Santa Amélia PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

LOTE I

ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ 22.056.948/0001-00					
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
13	12949 PNEU 14 X 17,5 DIANTEIRO - 10 LONAS (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	GOODYEAR	S.STEER 10L. IT-323	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
38	6183 PROTETOR 1.400 X 24	SBN	1400X24	R$ 48,00	R$ 1.152,00
					R$ 5.552,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia –PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

ACS Pneus e Acessórios LTDA
LEOCIR SALVINI
CPF: 025.800.089-93
RG 4.159.736-4 SSP-PR
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:5FCF9CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

Santa Amélia PR, 14 de dezembro de 2017.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 21/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
2.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O objeto do Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e será entregue em no máximo 3 (três) dias após solicitação, na sede do MUNICIPIO.

3.2 – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA** - PR- CNPJ. 76.235.746/0001-46 - Endereço: Rua Alcides Prudente Pavan, 130 – Centro – Santa Amélia – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** – CNPJ 13.716.087/0001-40 - endereço: Rua José Galdino da Costa, CEP: 86.370-000 - Santa Amélia – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ 18.430.312/0001-09 – endereço Rua Alberto Santos Dumont s/n,CEP:86.370-000 Santa Amélia PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

LOTE I

CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP– CNPJ 08.998.979/0001-40					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**MARCA**	**MODELO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
14	12956 PNEU 16.9 X 28 - 12 LONAS (TRATOR MONTANA TRASEIRO)	GOODYEAR	POWER TORQUE 8L	R$ 1.870,00	R$ 3.740,00
25	12935 PNEU 205 X 70 R 15 C (AMBULÂNCIA DUCATO)	ARTUM	A300	R$ 226,00	R$ 3.616,00
29	12959 PNEU 225 X 70 R 16 C (VAN RENAUT)	ANTARES	CONFORT A5	R$ 359,00	R$ 12.206,00
30	12961 PNEU 23.1 X 26 R 3 - 12 LONAS (ROLO COMPACTADOR)	GOODYEAR	ALL WEATHER	R$ 2.479,00	R$ 4.958,00
32	12944 PNEU 295 - 80 R 22,5 - 16 LONAS (ÔNIBUS)	DOUBLESTAR	DSR266	R$ 1.070,00	R$ 25.680,00
					R$ 50.200,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia –PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Carga Sul Comercio de Pneus EIRELI - EPP
FELIPE MENDES GONÇALES
CPF: 085.827.059-56
RG 10.092.312-2 SSP-PR
Proprietário

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:4EE79FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

Santa Amélia PR, 14 de dezembro de 2017.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 21/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
2.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O objeto do Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e será entregue em no máximo 3 (três) dias após solicitação, na sede do MUNICIPIO.

3.2 – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA** - PR- CNPJ. 76.235.746/0001-46 - Endereço: Rua Alcides Prudente Pavan, 130 – Centro – Santa Amélia – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** – CNPJ 13.716.087/0001-40 -

endereço: Rua José Galdino da Costa, CEP: 86.370-000 - Santa Amélia – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ 18.430.312/0001-09 – endereço Rua Alberto Santos Dumont s/n,CEP:86.370-000 Santa Amélia PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

LOTE I

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP – CNPJ 26.192.837/0001-73					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	12896 CAMARA DE AR 18.4.34	JABUTI	TR218A/Pingdu Zihai	R$ 217,00	R$ 868,00
4	6176 CAMARAS DE AR 1.000 X 20	JABUTI	TR78A/Pingdu Zihai	R$ 56,00	R$ 1.680,00
7	6180 CAMARAS DE AR 750 X 16	JABUTI	TR75A/Pingdu Zihai	R$ 29,40	R$ 470,40
8	6177 CAMARAS DE AR 900 X 20	JABUTI	TR78A/Pingdu Zihai	R$ 54,60	R$ 982,80
9	12946 PNEU 1.000 X 20 - 16 LONAS (ÔNIBUS MERCEDES BENS)	ROTA 21	PT20/Shandong	R$ 800,00	R$ 9.600,00
16	12941 PNEU 175 X 70 R 13 (FIAT, CORSA, SCORT, GOL)	ROSAVA	BC11/ PRIVATE	R$ 120,00	R$ 6.480,00
18	12952 PNEU 18 - 4 - 34 - 12 LONAS (TRATOR L.S. TRASEIRO)	FORERUNNER	12PR TT R1	R$ 2.120,00	R$ 4.240,00
20	12939 PNEU 185 - 65 R 14 (CORSA SEDAN)	ROSAVA	BC50/PRIVATE	R$ 160,00	R$ 1.280,00
27	12945 PNEU 215 X 75 R 17,5 MISTO (ÔNIBUS ESCOLAR)	GOODYEAR	G686/Goodyear	R$ 900,00	R$ 45.000,00
33	12954 PNEU 7 X 50 X 16 - 10 LONAS FRISADO AGRÍCOLA (TRATOR MASSEY FERGUSON)	FORERUNNER	10PR TT/TL 11	R$ 334,00	R$ 1.336,00
34	12950 PNEU 7 X 50 X 16 DIANTEIRO - 10 LONAS LISO	ROTA 21	TR02/Shandong	R$ 334,00	R$ 2.672,00
37	6186 PROTETOR 1.000 X 20	CARRETEIRO	KRuber	R$ 15,60	R$ 468,00
39	12898 PROTETOR DE ARO 17.5 X 25	CARRETEIRO	K-Ruber	R$ 85,50	R$ 513,00
					R$ 75.590,20

Prefeitura Municipal de Santa Amélia –PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Mundial Pneus Itaberá - EIRELI - EPP
RAQUEL DE SOUSA CARDOSO DO AMARAL
CPF: 317.356.928-83
RG 42.819.697 SSP-SP
Administradora

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:2AFE19E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

Santa Amélia PR, 14 de dezembro de 2017.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 21/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
2.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O objeto do Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e será entregue em no máximo 3 (três) dias após solicitação, na sede do MUNICIPIO.

3.2 – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA** - PR- CNPJ. 76.235.746/0001-46 - Endereço: Rua Alcides Prudente Pavan, 130 – Centro – Santa Amélia – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** – CNPJ 13.716.087/0001-40 - endereço: Rua José Galdino da Costa, CEP: 86.370-000 - Santa Amélia – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ 18.430.312/0001-09 – endereço Rua Alberto Santos Dumont s/n,CEP:86.370-000 Santa Amélia PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

LOTE I

CP COMERCIAL S/A – CNPJ 08.888.040/0009-80					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12	12951 PNEU 14 - 9 - 24 - 8 LONAS (TRATOR L.S. DIANTEIRO)	SPEEDWAYS	GRIPKING	R$ 905,00	R$ 1.810,00
17	12940 PNEU 175 X 70 R 14 (FIAT PALIO WELKEND)	COOPER	CS1	R$ 150,00	R$ 4.800,00
19	12953 PNEU 18 X 4 X 30 -10 LONAS (TRATOR MASSEY FERGUSON)	SPEEDWAYS	GRIPKING	R$ 1.740,00	R$ 6.960,00
21	12943 PNEU 185 X R 14 C (KOMBI)	FARROAD	FRD96	R$ 185,00	R$ 7.400,00
28	12957 PNEU 225 X 65 R16 C (VAN RENAUT)	AEOLUS	AL01	R$ 275,00	R$ 6.050,00
35	12955 PNEU 9,5 X 24 - 6 LONAS (TRATOR MONTANA DIANTEIRO)	SPEEDWAYS	GRIPKING	R$ 450,00	R$ 900,00
					R$ 27.920,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

CP Comercial S/A
LETIANE MAIARA LOPES KWIATKOWSKI
CPF: 978.773.600-53
RG 5.878.520
Procuradora

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:0838F388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

Santa Amélia PR, 14 de dezembro de 2017.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 21/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
2.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O objeto do Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e será entregue em no máximo 3 (três) dias após solicitação, na sede do MUNICIPIO.

3.2 – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA** - PR- CNPJ. 76.235.746/0001-46 - Endereço: Rua Alcides Prudente Pavan, 130 – Centro – Santa Amélia – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** – CNPJ 13.716.087/0001-40 - endereço: Rua José Galdino da Costa, CEP: 86.370-000 - Santa Amélia – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ 18.430.312/0001-09 – endereço Rua Alberto Santos Dumont s/n,CEP:86.370-000 Santa Amélia PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

LOTE I

RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – CNPJ 06.889.977/0001-98					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMARA DE AR 14.9.24	BBW	TR218	R$ 114,00	R$ 684,00
2	CAMARA DE AR 17.5 X 25	BBW	TR220	R$ 160,00	R$ 640,00
5	CAMARAS DE AR 1.400 X 24	BBW	TR220	R$ 108,00	R$ 2.592,00
6	CAMARAS DE AR 18 X 4 X 30	BBW	TR218	R$ 174,00	R$ 696,00
10	PNEU 1.000 X 20 RADIAL - 16 LONAS (CAMINHÃO MERCEDES)	JK	JETWAY	R$ 1.109,00	R$ 33.270,00
11	PNEU 1.400 X 24 - 16 LONAS (PÁ, HUBER, CAT.)	SUPERGUIDER	G2/L2	R$ 1.425,00	R$ 42.750,00
15	PNEU 17,5 X 25 - 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	SUPERGUIDER	G2/L2	R$ 1.890,00	R$ 15.120,00
22	PNEU 19,5 X 24 TRASEIRO - 12 LONAS (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	SUPERGUIDER	R4	R$ 1.790,00	R$ 7.160,00
23	PNEU 195 X 65 R X 15 (ASTRA)	XBRI	ECOLOGY	R$ 178,00	R$ 712,00
24	PNEU 205 - 55 R 16 (HONDA E CITROEN)	XBRI	ECOLOGY	R$ 184,90	R$ 1.479,20
26	PNEU 205 X 75 R 16 C (AMBULÂNCIA PEUGEOT)	XBRI	CARGOPLUS	R$ 284,00	R$ 9.088,00
31	PNEU 235 X 70 R 16 C (BLAZER)	LINGLONG	CROSSWIND	R$ 313,00	R$ 1.252,00
36	PNEU 900 X 20 - 14 LONAS (CAMINHÃO MERCEDES, FORD)	GOODRIDE	CR942	R$ 685,00	R$ 16.440,00
					R$ 131.883,20

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Roda Brasil Comercio de Peças Para Veiculos LTDA
JOÃO MARCO KRIECK DE SOUZA
CPF: 046.957.909-98
Procurador

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:00BAA6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 714/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES, ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL PARA O EXERCÍCIO 2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;
CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei nº 12.871/2013;
CONSIDERANDO que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o

aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;
CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial n.º 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;
CONSIDERANDO que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;
CONSIDERANDO que o Município participa do programa, inclusive possui uma médica participante do programa em nosso município desde a data de 05/10/2017;
DECRETA:
Art. 1º Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.
Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I -imóvel físico;
II -recurso pecuniário; ou
III -acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º. As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º. Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º. Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de **R$1.000,00 (um mil reais)**, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.
§ 4º. Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5º. Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art. 4º A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.
Art. 5º São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I -infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II -disponibilidade de energia elétrica;
III -abastecimento de água.
§ 1º. Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º. A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.
Art. 6º O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.
Art. 7º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I -recurso pecuniário; ou
II -*"in natura"*.
Art. 8º Fica estabelecido o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.
Art. 9º Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.
Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I -abandono ou desistência do Projeto;
II -desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DAF2D075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.° 082/2017

contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N°: 75.462.820/0001-02

contatado: CAMILA STEFAN GARCIA

CPF/MF N.º: 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a **prorrogação** do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.° 082/2017.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/10/2017 até o dia 03/12/2017. O referido valor inclui o valor salário base que é de R$ R$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.° 082/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/12/2017**

CLAÚSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:53CC9AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.° 039/2017

contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N°: 75.462.820/0001-02

contatado: RAFAEL TÚLIO PIAI

CPF/MF N.º: 056.366.569-63

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a **prorrogação** do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.° 039/2017.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) em 03 (três) parcela apurada entre os dias 28/11/2017 até o dia 28/02/2018. O referido valor inclui o valor salário base que é de R$ R$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.° 039/2017, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **28/02/2018**.

CLAÚSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FB55859A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 991/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDISON FRANCISCO ALMEIDA
CPF/MF: 358.225.541-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 991/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 14 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:35D9A52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 992/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDISON FRANCISCO ALMEIDA
CPF/MF: 358.225.541-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 992/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 14 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5ACA9D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 993/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR: JULIANA FERNANDES GRACIO
CPF/MF: 294.485.718-52
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CRUZEIRO DO OESTE - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR A Sr.ª JOANA RIBEIRO E SUA NETA PARA VISITA EM UNIDADE PRISIONAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 993/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 14 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:56149A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 994/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: JOÃO FENANDES DE SOUZA
CPF/MF: 685.323.269-00
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE ESPORTES
DESTINO: TERRA RICA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA FINAL DA COPA NOROESTE FEMININO SUB 17.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 994/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 14 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:34B559C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 995/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: ARCELINO SABINO
CPF/MF: 749.175.019-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: TERRA RICA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS E O COORDENADOR DE ESPORTES PARA PARTICIPAR DA FINAL DA COPA NOROESTE FEMININO SUB 17.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 995/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 14 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0BA473CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 996/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: JOÃO FENANDES DE SOUZA
CPF/MF: 685.323.269-00
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE ESPORTES
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DO CURSO DE TREINAMENTO DE GOLEIRO DE FUTSAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 996/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 14 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D83F354A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 997/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA COMPLETA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 997/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 14 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B6AF7B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 998/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANESSA NARCISO DA SILVA
CPF/MF: 052.883.689-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA INTERNAMENTO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 998/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 14 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BCF601B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 219

De 14 de Dezembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 140,00. (Cento e quarenta reais) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12/2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.000022-014 Adm da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2125– 33.90.39.00.00 – Out serv de ter – pessoa jurídica
Destin de Recursos 499 – Gestão SUS R$ 140,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132506061100 –REND DE DEP VINCULADO AO CONSELHO R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 132506061100 –REND DE DEP VINCULADO AO CONSELHO R$ 140,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132506061100 –REND DE DEP VINCULADO AO CONSELHO R$ 140,00

Santa Lúcia-PR, em 14 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A79D0E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA TIXILISKI DO PRADO,** Auxiliar Adm., nomeada por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2006, conforme Portaria 116/06 de 01/07/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2016 a 30/06/2017, a partir de 10/01/2018, devendo retornar ao trabalho em 09/02/2018

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A70DA3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARCELO MELLO COSTA, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2015, conforme Portaria 145/15 de 30/06/2015, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2016 a 30/06/2017, a partir de 02/01/2018 devendo retornar ao trabalho em 01/02/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:872BA061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 343/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JULIANA APARECIDA DE BRITO,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 17/02/2014, conforme Portaria 046/14 de 17/02/2014, 10 (dez) dias de férias pelo período de trabalho de 17/02/2015 a 16/02/2016, e 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 17/02/2016 a 16/02/2017, a partir de 08/01/2018, devendo retornar ao trabalho em 07/02/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E182C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **JOSIAS PEREIRA MARTINS, TESOUREIRO**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 177/08 de 01/08/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2012 a 31/07/2013 a partir de 08/01/2018 devendo retornar ao trabalho em 07/02/2018.

REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 14 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DD512CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2017- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2017- SJP
Pregão Presencial Nº 041/2017
Objeto: Aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto do motor do micro ônibus Agrale, ano fabr. 2009/2009, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - PR
Contratada: C.F.C Comercio de Peças e Acessórios Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de entrega das peças/serviços, constante da Clausula oitava, de 20 (vinte) dias para 40 (quarenta) dias a contar da data de assinatura deste contrato, no município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 01 de Dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E6E94C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 104/2017
DATA: 14 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 12.750,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 200,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 5.400,00

02 - Departamento de Cultura e Esportes
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.500,00
3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R$ 100,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2050 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2058 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente

3.3.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 600,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2061 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.400,00
3.3.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 350,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00 - 0103 - Diárias - Pessoal Civil R$ 5.400,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2058 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 17.280,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
99.999.0013.9077 - 0000 - Reserva de Contingência R$ 44.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A6192683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 159 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 084/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 143/2017, modalidade Pregão Presencial N° 084/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **WORKSERV DESENV. E COM. DE SOFTWARE LTDA - ME**– o objeto – totalizando **R$ 12.599,16 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais)** sendo o valor mensal de **R$ 1.049,93 (um mil quarenta e nove reais e noventa e três centavos)** para 07 pontos.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:49936B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 160 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 085/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 145/2017, modalidade Pregão Presencial N° 085/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP** – o objeto – totalizando **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C1722B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 161 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 086/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 146/2017, modalidade Pregão Presencial N° 086/2017, de acordo com Ata de

Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ISAEL PEREIRA DA SILVA 02881564984** – os itens 01 a 05 – totalizando **R$ 23.611,50 (vinte e três mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9A08CA39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 165/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2017

Tendo em vista o pedido de retificação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no tocante ao item 6.5 da Cláusula 6, referente as condições em geral do Termo de Referencia encaminhado pré licitação, venho por meio deste retificar o edital supracitado, passando o ANEXO I – Termo de Referência a ter a seguinte redação:
6.5 No ato do certame as empresas participantes deverão apresentar laudo de vistoria dos veículos emitida pelo DETRAN ou INMETRO com data atualizada, juntamente com cópia dos documentos dos veículos, cópia de carteira de habilitação dos motoristas.

Esta é a decisão.

São Pedro do Iguaçu - PR, 14 de dezembro de 2017.

RENATA DE LIMA BARBOSA GREGORY
Pregoeira Municipal
Portaria 009/2017

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7E7C63DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

No extrato de termo aditivo publicado no dia 14.12.2017, no Jornal do Oeste Ltda., Ed.: 9618, pág.: 30 onde lê-se:
QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO 009/2017 – "PRAZO"
Leia-se:
QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO 009/2017 – "PRAZO"

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E76070F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 203 /2016

Pregão Nº 60/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 60/2016**

CONTRATADO: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio-PR, nº s/n-Rodovia PR, 160-KM,3,5 Sitio Pinheirinho, CEP:86300-000, Telefone (43)3524-4555,E-mail-pedranorte@sercomtel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.902.331/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Wilson Baza, brasileiro, maior, comerciante, portador do RG nº 4.058.680-6/SSP-Pr e C.P.F. nº 696.256.119-91, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 203/2016, até o dia 28/02/2018.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:01D97E89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 302/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 302/2016
Pregão Nº 94/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 94/2016**

CONTRATADO - DAVID DELAI LINDHOLM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr. Rua Vitor Cavalheiro de Liz, 17 - CEP: 84.290-000 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.062.403/0001-52, neste ato representada pelo Sr.DavidDelaiLindholm, maior, empresario, portador do C.P.F. nº 244.020.109-00, RG: nº 1.629-054, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 302/2016, a findar-se

em 31/12/2018, e acrescido o valor em R$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Totalizando o contrato em R$: 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 14 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A2F5EFE3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

Após exaurido o tempo de recurso, foram homologadas as seguintes inscrições para o PSS 03/2017 - Codenop.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO 03/2017
CODENOP

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO
01	RICARDO CESAR BELENTANE
02	GONZAGA BIZARRIA DE ARAUJO
03	GILMAR ALVES DA CRUZ
05	PAULO ROBERTO PEREIRA
08	EURIPEDES REGE LUZ
11	ELIELTON CARLOS SILVA

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO
04	GILMAR ALVES DA CRUZ
07	EURIPEDES REGE LUZ
10	ELIELTON CARLOS SILVA

Ficam os candidatos homologados acima, convocados para a Prova Escrita, dia 16 de Dezembro, as 09 hrs, na Escola Maria Elias Fadel, Município de Sapopema – Pr, conforme edital do PSS 03/2017.

Sapopema, 14 de Dezembro 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:252C8386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 230/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 158/2017 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de Cestas Básicas para doação às famílias carentes do Município, para o 1º Semestre do Exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 44.828,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais).
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 05/01/2018 às 08h45min.

Sengés, 14 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANDREA APARECIDA RIBEIRO
SMAS

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:170122AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 139/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar os prazos de execução do objeto e de vigência do contrato, acrescendo em 150 (cento e cinquenta) dias para ambos, bem como acrescer o prazo da Apólice seguro garantia para o período correspondente . Para tanto, modifica-se os *Caputs* das CLÁUSULAS SEGUNDA, QUINTA e DÉCIMA SEGUNDA, todas do Contrato n.º 139/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 076/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA GARANTIA:- O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, o CONTRATADO prestou garantia em favor do CONTRATANTE, na modalidade de Apólice seguro garantia, no valor de R$ 57.827,34 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), referentes a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para o período correspondente a 507 (quinhentos e sete dias), emitidas pela J. Malucelli Seguradora S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, apólice n.º 04-0775-0252160, de 17/07/2017 e apólice n.º 04-0775-0258047, 12/12/2017.
VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 320 (trezentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 13/12/2017.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 14 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5A666122

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0267/2017

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM CONJUNTO COM O ESTADO DO PARANA, EM LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO,

REALIZAR A TITULAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, em execução pelo Governo do Estado do Paraná, amparado pela Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com o Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em lotes de terreno de propriedade do Município.

§1º. – O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nºs 4.583, 4.584, 4.585, 4.586, 4.587, 4.588, 4.589, 4.590, 4.591, 4.592, 4.593, 4.594, 4.595, 4.596, 4.598, 4.599, 4.600, 4.601, 4.602, 4.603, 4.604, 4.605, 4.606, 4.607, 4.608, 4.609, 4.610, 4.611, 4.612, 4. 613, 4. 614, 4.615, 4.616, 4.617, 4.618, 4.619, 4.620, 4.621, 4.622, 4.623, 4.624, 4.625, 4.626, 4.627, 4.628, 4.629, 4.630, 4.631, 4.632, 4.633, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés/PR.
§ 2º. – Os imóveis discriminados no §1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.

Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no §1º do art.1º, fica autorizado a doar ao beneficiário final cada lote edificado, obedecendo os critérios de elegibilidade do Programa Família Paranaense.

Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. – Os imóveis descritos no §1º do art.1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.

Art. 4º. – O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de cinco anos.
Art. 5º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Municipal.

Art. 6º. – O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 5 (cinco) anos, contados da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.

Art. 7º. – Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área do imóvel descrito no §1º do art.1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 8º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 9º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.

Art. 10º. – Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado na área empreendimento, descrito no §1º do art.1º, quanto necessárias,

Art. 11º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2017.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C3AA2940

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0266/2017

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ISSQN PARA COOPERATIVAS MÉDICAS, *LEASING*, CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

CAPÍTULO I
DO ASPECTO ESPACIAL DOS SERVIÇOS DE COOPERATIVA MÉDICA, *LEASING*, CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO.

Art. 1º. – O serviço considera-se prestado e o ISSQN devido quando o tomador estiver domiciliado no Município de Sengés, nas seguintes hipóteses da lista a seguir:

I. Cooperativas Médicas, planos de medicina de grupo ou individual para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 4.22;

II. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, no caso dos serviços descritos no subitem 4.23;

III. Planos de atendimento e assistência médica-veterinária, no caso dos serviços descritos no subitem 5.09;

IV. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*), no caso dos serviços descritos no subitem 10.04;

V. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 15.01;

VI. Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*), no caso dos serviços descritos no subitem 15.09.

CAPÍTULO II
DAS DECLARAÇÕES MENSAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PELAS COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING, CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO.

Art. 2º. – A Declaração de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, de uso obrigatório para Cooperativa Singular e Cooperativa Central ou Federação de Cooperativa, com ou sem associados individuais, e Confederação de Cooperativas, deverão conter as seguintes informações, e ser preenchida com os seguintes itens, de forma individualizada:

I. prestador por prestador, e tomador por tomador, item/subitem da lista de serviços, documento fiscal, descrição do serviço prestado ou tomado, valor do serviço, valor do ISSQN devido ou retido;

II. o médico candidato a cooperado (associado);

III. o médico cooperado (associado);

IV. a empresa responsável pelo agenciamento e intermediação do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais);

V. o candidato a titular de plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central, ou federação de cooperativas com associados individuais);

VI. o titular (mensalista – não associado – não cooperado) do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais);

VII. o estabelecimento candidato a credenciado pelo plano de cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais);

VIII. o estabelecimento credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais);

IX. a cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais) de outro Município, Região ou Estado;

X. o estabelecimento não credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais);

XI. o tomador de serviço não titular (não mensalista) do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais).

Art. 3º. – A Declaração de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, de uso obrigatório deverão conter as seguintes informações, de forma individualizada, e ser preenchidas com os seguintes itens:

I. prestador por prestador e tomador por tomador, item/subitem da lista de serviço, documento fiscal, descrição do serviço prestado ou tomado, valor do serviço, valor do ISSQN devido ou retido;

II. a instituição financeira agenciadora e intermediária de operação de leasing;

III. o estabelecimento responsável pela venda do bem, como agenciador e intermediário de operação de leasing;

IV. a pessoa física ou jurídica adquirente do bem;

V. o DETRAN;

VI. o Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Art. 4º. - A Declaração de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito e Débito, de uso obrigatório para as Administradoras de Cartão de Crédito e Débito, e para os reponsáveis pela captura e transmissão das transações com Cartões de Crédito e Débito, deverão conter as seguintes informações, de forma individualizada:

I. prestador por prestador, e tomador por tomador, item/subitem da lista de serviço, documento fiscal, descrição do serviço prestado ou tomado, valor do serviço, valor do ISSQN devido ou retido;

II. o titular da "marca" personalizada no cartão de crédito;

III. o titular do cartão de crédito *private label*

IV. a gráfica responsável pela confecção do cartão de crédito;

V. o estabelecimento credenciado pela rede de cartão de crédito;

VI. o titular do cartão de crédito;

Art. 5º. – Em relação aos serviços relacionados no artigo anterior, o fato gerador do ISSQN ocorre:

I. quando o Banco Emissor fornece, emite, reemite, renova e mantém o cartão magnético, entregue aos seus usuários, mediante contrato a título oneroso firmado entre as partes, passando o Banco Emissor a ter direito de cobrar tarifas pelo serviço;

II. quando o Domicílio Bancário efetua o crédito dos recursos comercializados através de cartões magnéticos nas contas bancárias dos Estabelecimentos filiados, mediante contrato de adesão firmado entre estes e as Operadoras, tendo o Banco por interveniente, e com direito de debitar as tarifas (Taxa de Desconto destinada a operadora e a Taxa de Intermediação que lhe é atribuída como receita própria) pelo serviço prestado;

Art. 6º. – Os Bancos Comerciais ou Múltiplos, na condição de emissores de cartões magnéticos ou de Domicílio Bancário, ficam obrigados a fornecer mensalmente ao Município relatório que identifique:

I. o total debitado dos créditos repassados aos Estabelecimentos, a favor das Operadoras, destacando a Taxa de Desconto dos valores das demais tarifas, e a favor das Bandeiras, por conta de cessão de direito de uso da marca;

II. o total da receita auferida pelo Banco, a título de "Taxa de Intermediação", ou outra denominação qualquer, subtraída da Taxa de Desconto, cujo valor líquido é repassado às Operadoras;

III. os totais das receitas relativas às taxas e tarifas debitadas dos usuários de cartões magnéticos, correntistas da agência;

IV. o total da receita repassada às Operadoras, subtraído das tarifas cobradas dos usuários dos cartões magnéticos correntistas da agência.

CAPÍTULO III
DA ALÍQUOTA

Art. 7º. – A alíquota do ISSQN, em relação aos serviços descritos nesta Lei é de 5% (cinco por cento).

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 8º. – As Declarações de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, *Leasing*, Cartão de Crédito e Débito, deverão ser preenchidas por meio físico, e entregues ao Departamento Municipal de Tributação até o 10º dia do mês subsequente àquele da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

Parágrafo único. Nas informações contidas nas declarações, devem estar inclusas as prestações efetuadas pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 9º. – A alteração das Declarações, já entregues, será efetivada mediante apresentação de Declaração Retificadora, que conterá todas as informações, anteriormente declaradas, ainda que não estejam sujeitas à alteração, bem como as informações a serem adicionadas, se for o caso. A Declaração Retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na Declaração anterior.

Parágrafo único. Fica vedada, a complementação, pura e simples, de informações na declaração já entregue, visando a retificação da Declaração anterior já entregue.

Art. 10º. – Os declarantes deverão conservar cópias dos sistemas utilizados para processamento das informações, bem como das bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes nas Declarações, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública constituir os créditos tributários decorrentes dessas prestações.

Art. 11º. - Quando, por disposição contratual, a responsabilidade pelo pagamento do Plano de Saúde e da Fatura do *Leasing* e do Cartão de Crédito e Débito for atribuída a terceiros, as informações serão apresentadas em nome do terceiro.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.º 12º – A falta de prestação das informações contidas nas Declarações de Serviços Prestados e Tomados das Cooperativas de Saúde, Leasing, Cartão de Crédito e Débito, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I. multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês, pela não apresentação, na conformidade com a lei, das Declarações com as informações relativas aos serviços prestados e tomados;

II. multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por mês, pela apresentação fora do prazo estabelecido, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações que deverão constar das Declarações a serem prestadas a este Município.

§ 1º. – Caso a pessoa jurídica não apresente a Declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega.

§ 2º. - As multas serão:

I. apuradas, considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da Declaração até a data da efetiva entrega;

II. majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.

Art. 13º. – Além da aplicação das penalidades previstas no artigo 12º, desta lei, a omissão de informações, o retardo injustificado ou a prestação de informações falsas, nas Declarações configura crime contra a Ordem Econômica e Tributária, tipificado no art. 2º da Lei 8.137/90, e sujeita os responsáveis, à pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 14º – As informações contidas nas Declarações serão conservadas sob sigilo fiscal, cabendo ao Departamento de Tributação do Município, resguardar, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações recebidas, facultada sua utilização para instaurar procedimento fiscal tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a tributos sob sua administração.

Art. 15º. – O servidor público que:

I. divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação declarada, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, ficará sujeito à penalidade de demissão, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

II. utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida sobre as declarações efetuadas, em finalidades ou hipótese diversas da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento de dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria, e da responsabilidade penal cabível;

III. permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

IV. utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito, sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso indevido das informações obtidas pelo Departamento Municipal de Tributação, sobre as declarações efetuadas, ou por abuso de autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidade cabível ao servidor responsável pela infração. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a representação será arquivada, por falta de objeto.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES E DOS AGENTES FISCAIS TRIBUTÁRIOS PARA EXAMINAR DOCUMENTOS, LIVROS E REGISTROS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE *LEASING*, CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO.

Art. 16º. – As autoridades e os agentes fiscais tributários poderão examinar documentos, livros e registro de serviços prestados e tomados de Cooperativas Médicas, Operadoras de *Leasing*, Cartão de Crédito e Débito, inclusive os referentes às contas de depósitos e aplicações financeiras, quando, além de tais exames serem considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente, houver:

I. processo administrativo instaurado;

II. procedimento fiscal em curso.

Art. 17º. – Recebidas as informações, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade administrativa competente poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

CAPÍTULO VII

Art. 18º. – O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, e o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por meio de

Portaria, poderão estabelecer outras normatizações complementares e necessárias, referentes à regulamentação de que trata esta Lei.

Art. 19º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03F467AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.672/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 299 da Lei nº. 022/2000,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fixa, após aplicação do índice legal correspondente, o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2018, em **R$ 134,67 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ACCF2E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.674/2017

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 6242 de 06/12/2017,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica **interrompida**, a partir desta data, o período de **Licença Sem Vencimentos**, concedida através do Decreto de nº. 1427/2017, da servidora **LEDA RENATA FERREIRA OLIVEIRA**, matricula 1169-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta da data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 14 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F11BA2CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.675/2017

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica **interrompida**, a partir desta data, o período de **Licença Sem Vencimentos**, concedida através do Decreto de nº. 1427/2017, da servidora **TEREZA LUIZA LOURENÇO JORGE**, matricula 175-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta da data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 14 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:50CE6440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.676/2017

SÚMULA:- NOMEIA MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica o Sr., JESSE SOARES DA SILVA JUNIOR, portador da CI/RG nº. 4.894.668-2 - SESP/PR, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 - PSS, em conformidade a Lei nº 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **Motorista de Automóvel**, na Secretaria Municipal de Saúde, nas diversas unidades que a compõe, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondente ao nível 05 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Celetista.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a apartir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C069F243

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 272/2017

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ISSQN PARA COOPERATIVAS MÉDICAS, *LEASING*, CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO ASPECTO ESPACIAL DOS SERVIÇOS DE COOPERATIVA MÉDICA, *LEASING*, CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO.

Art. 1º. – O serviço considera-se prestado e o ISSQN devido quando o tomador estiver domiciliado no Município de Sengés, nas seguintes hipóteses da lista a seguir:

I. Cooperativas Médicas, planos de medicina de grupo ou individual para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 4.22;

II. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, no caso dos serviços descritos no subitem 4.23;

III. Planos de atendimento e assistência médica-veterinária, no caso dos serviços descritos no subitem 5.09;

IV. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*), no caso dos serviços descritos no subitem 10.04;

V. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 15.01;

VI. Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*), no caso dos serviços descritos no subitem 15.09.

CAPÍTULO II
DAS DECLARAÇÕES MENSAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PELAS COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING, CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO.

Art. 2º. – A Declaração de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, de uso obrigatório para Cooperativa Singular e Cooperativa Central ou Federação de Cooperativa, com ou sem associados individuais, e Confederação de Cooperativas, deverão conter as seguintes informações, e ser preenchida com os seguintes itens, de forma individualizada:

I. prestador por prestador, e tomador por tomador, item/subitem da lista de serviços, documento fiscal, descrição do serviço prestado ou tomado, valor do serviço, valor do ISSQN devido ou retido;

II. o médico candidato a cooperado (associado);

III. o médico cooperado (associado);

IV. a empresa responsável pelo agenciamento e intermediação do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais);

V. o candidato a titular de plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central, ou federação de cooperativas com associados individuais);

VI. o titular (mensalista – não associado – não cooperado) do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais);

VII. o estabelecimento candidato a credenciado pelo plano de cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais);

VIII. o estabelecimento credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais);

IX. a cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais) de outro Município, Região ou Estado;

X. o estabelecimento não credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais);

XI. o tomador de serviço não titular (não mensalista) do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados individuais).

Art. 3º. – A Declaração de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, de uso obrigatório deverão conter as seguintes informações, de forma individualizada, e ser preenchidas com os seguintes itens:

I. prestador por prestador e tomador por tomador, item/subitem da lista de serviço, documento fiscal, descrição do serviço prestado ou tomado, valor do serviço, valor do ISSQN devido ou retido;

II. a instituição financeira agenciadora e intermediária de operação de leasing;

III. o estabelecimento responsável pela venda do bem, como agenciador e intermediário de operação de leasing;

IV. a pessoa física ou jurídica adquirente do bem;

V. o DETRAN;

VI. o Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Art. 4º. - A Declaração de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito e Débito, de uso obrigatório para as Administradoras de Cartão de Crédito e Débito, e para os responsáveis pela captura e transmissão das transações com Cartões de Crédito e Débito, deverão conter as seguintes informações, de forma individualizada:

I. prestador por prestador, e tomador por tomador, item/subitem da lista de serviço, documento fiscal, descrição do serviço prestado ou tomado, valor do serviço, valor do ISSQN devido ou retido;

II. o titular da "marca" personalizada no cartão de crédito;

III. o titular do cartão de crédito *private label*

IV. a gráfica responsável pela confecção do cartão de crédito;

V. o estabelecimento credenciado pela rede de cartão de crédito;

VI. o titular do cartão de crédito;

Art. 5º. – Em relação aos serviços relacionados no artigo anterior, o fato gerador do ISSQN ocorre:

I. quando o Banco Emissor fornece, emite, reemite, renova e mantém o cartão magnético, entregue aos seus usuários, mediante contrato a título oneroso firmado entre as partes, passando o Banco Emissor a ter direito de cobrar tarifas pelo serviço;

II. quando o Domicílio Bancário efetua o crédito dos recursos comercializados através de cartões magnéticos nas contas bancárias dos Estabelecimentos filiados, mediante contrato de adesão firmado entre estes e as Operadoras, tendo o Banco por interveniente, e com direito de debitar as tarifas (Taxa de Desconto destinada a operadora e a Taxa de Intermediação que lhe é atribuída como receita própria) pelo serviço prestado;

Art. 6º. – Os Bancos Comerciais ou Múltiplos, na condição de emissores de cartões magnéticos ou de Domicílio Bancário, ficam obrigados a fornecer mensalmente ao Município relatório que identifique:

I. o total debitado dos créditos repassados aos Estabelecimentos, a favor das Operadoras, destacando a Taxa de Desconto dos valores das demais tarifas, e a favor das Bandeiras, por conta de cessão de direito de uso da marca;

II. o total da receita auferida pelo Banco, a título de "Taxa de Intermediação", ou outra denominação qualquer, subtraída da Taxa de Desconto, cujo valor líquido é repassado às Operadoras;

III. os totais das receitas relativas às taxas e tarifas debitadas dos usuários de cartões magnéticos, correntistas da agência;

IV. o total da receita repassada às Operadoras, subtraído das tarifas cobradas dos usuários dos cartões magnéticos correntistas da agência.

CAPÍTULO III
DA ALÍQUOTA

Art. 7º. – A alíquota do ISSQN, em relação aos serviços descritos nesta Lei é de 5% (cinco por cento).

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 8º. – As Declarações de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, *Leasing*, Cartão de Crédito e Débito, deverão ser preenchidas por meio físico, e entregues ao Departamento Municipal de Tributação até o 10º dia do mês subsequente àquele da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

Parágrafo único. Nas informações contidas nas declarações, devem estar inclusas as prestações efetuadas pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 9º. – A alteração das Declarações, já entregues, será efetivada mediante apresentação de Declaração Retificadora, que conterá todas as informações, anteriormente declaradas, ainda que não estejam sujeitas à alteração, bem como as informações a serem adicionadas, se for o caso. A Declaração Retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na Declaração anterior.

Parágrafo único. Fica vedada, a complementação, pura e simples, de informações na declaração já entregue, visando a retificação da Declaração anterior já entregue.

Art. 10º. – Os declarantes deverão conservar cópias dos sistemas utilizados para processamento das informações, bem como das bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes nas Declarações, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública constituir os créditos tributários decorrentes dessas prestações.

Art. 11º. - Quando, por disposição contratual, a responsabilidade pelo pagamento do Plano de Saúde e da Fatura do *Leasing* e do Cartão de Crédito e Débito for atribuída a terceiros, as informações serão apresentadas em nome do terceiro.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.º 12º – A falta de prestação das informações contidas nas Declarações de Serviços Prestados e Tomados das Cooperativas de Saúde, Leasing, Cartão de Crédito e Débito, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I. multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês, pela não apresentação, na conformidade com a lei, das Declarações com as informações relativas aos serviços prestados e tomados;

II. multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por mês, pela apresentação fora do prazo estabelecido, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações que deverão constar das Declarações a serem prestadas a este Município.

§ 1º. – Caso a pessoa jurídica não apresente a Declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega.

§ 2º. - As multas serão:

I. apuradas, considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da Declaração até a data da efetiva entrega;

II. majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.

Art. 13º. – Além da aplicação das penalidades previstas no artigo 12º, desta lei, a omissão de informações, o retardo injustificado ou a prestação de informações falsas, nas Declarações configura crime contra a Ordem Econômica e Tributária, tipificado no art. 2º da Lei 8.137/90, e sujeita os responsáveis, à pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 14º – As informações contidas nas Declarações serão conservadas sob sigilo fiscal, cabendo ao Departamento de Tributação do Município, resguardar, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações recebidas, facultada sua utilização para instaurar procedimento fiscal tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a tributos sob sua administração.

Art. 15º. – O servidor público que:

I. divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação declarada, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, ficará sujeito à penalidade de demissão, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

II. utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida sobre as declarações efetuadas, em finalidades ou hipótese diversas da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento de dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria, e da responsabilidade penal cabível;

III. permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

IV. utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito, sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso indevido das informações obtidas pelo Departamento Municipal de Tributação, sobre as declarações efetuadas, ou por abuso de autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidade cabível ao servidor responsável pela infração. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a representação será arquivada, por falta de objeto.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES E DOS AGENTES FISCAIS TRIBUTÁRIOS PARA EXAMINAR DOCUMENTOS, LIVROS E REGISTROS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE *LEASING*, CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO.

Art. 16º. – As autoridades e os agentes fiscais tributários poderão examinar documentos, livros e registro de serviços prestados e tomados de Cooperativas Médicas, Operadoras de *Leasing*, Cartão de Crédito e Débito, inclusive os referentes às contas de depósitos e aplicações financeiras, quando, além de tais exames serem considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente, houver:

I. processo administrativo instaurado;

II. procedimento fiscal em curso.

Art. 17º. – Recebidas as informações, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade administrativa competente poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

CAPÍTULO VII

Art. 18º. – O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, e o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por meio de Portaria, poderão estabelecer outras normatizações complementares e necessárias, referentes à regulamentação de que trata esta Lei.

Art. 19º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 13-12-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Dezembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EE6A6935

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 273/2017

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM CONJUNTO COM O ESTADO DO PARANÁ, EM LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, REALIZAR A TITULAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, e dá outras providências.

Art. 1º. – O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, em execução pelo Governo do Estado do Paraná, amparado pela Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com o Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em lotes de terreno de propriedade do Município.
§1º. – O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nºs 4.583, 4.584, 4.585, 4.586, 4.587, 4.588, 4.589, 4.590, 4.591, 4.592, 4.593, 4.594, 4.595, 4.596, 4.598, 4.599, 4.600, 4.601, 4.602, 4.603, 4.604, 4.605, 4.606, 4.607, 4.608, 4.609, 4.610, 4.611, 4.612, 4. 613, 4. 614, 4.615, 4.616, 4.617, 4.618, 4.619, 4.620, 4.621, 4.622, 4.623, 4.624, 4.625, 4.626, 4.627, 4.628, 4.629, 4.630, 4.631, 4.632, 4.633, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés/PR.
§ 2º. – Os imóveis discriminados no §1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.
Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no §1º do art.1º, fica autorizado a doar ao beneficiário final cada lote edificado, obedecendo os critérios de elegibilidade do Programa Família Paranaense.
Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º. – Os imóveis descritos no §1º do art.1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.
Art. 4º. – O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de cinco anos.
Art. 5º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Municipal.
Art. 6º. – O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 5 (cinco) anos, contados da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.
Art. 7º. – Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área do imóvel descrito no §1º do art.1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.
Art. 8º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.
Art. 9º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.
Art. 10º. – Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado na área empreendimento, descrito no §1º do art.1º, quanto necessárias,
Art. 11º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 13-12-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Dezembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2D05306E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 342/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.698 de 13/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PART EM CONS PÚB 11.650,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PART EM CONS PÚB 12.690,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.292. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 4.4.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PART EM CONS PÚB 2.960,00
Suplementação: 27.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0052.0.000. Limpeza Publica
07.060.15.451.0052.2.089. Conservação de ruas e Logradouros Publicos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
243 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.249. Contribuição ao Consorcio Cismel.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RAT PELA PART EM CONS PÚB 25.000,00
Total Redução: 27.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 14 de dezembro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B977E07B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 343/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.699 de 13/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0054.0.000. Serviços Funerarios
07.050.15.452.005411.293. Reforma da Capela Mortuaria.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 105.000,00
Total Suplementação: 105.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0050.0.000. Vias Urbanas

07.060.15.451.0050.1.087. Construção de meio-fio, galerias e pavimentação.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
236 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 75.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0054.0.000. Serviços Funerarios
07.050.15.452.005412.250. Construção de Ossario e muro no Cemitério Municipal.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
429 - 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
Total Redução : **105.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 14 de dezembro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AA96EADB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 190/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/09/2016 a 11/09/2017, ao senhor **Leandro Luiz Varesqui Lombardi** ocupante do cargo agente de fiscalização inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 022.207.239-33.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de dezembro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4EEC3997

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 191/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-10-16 a 30-09-17 a senhora **Leila Cristina Kurek Morcelli,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.842.849-60
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretariode Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:92936456

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 178/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/16 a 31/05/17 ao senhor **Adalton da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.777.089-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2F39C0A6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 179 /2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/16 a 30/04/17, a senhora **Clarisse Aparecida Bianchi,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 499.294.379-91
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F5A6B21F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 192/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/16 a 31/03/17 a senhora **Lindalva Francisco da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 919.389.709-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA018B3F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 180/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/01/16 a 25/01/17 a senhora **Cristiana Albino Loureto,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - telefonista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.282.299-50
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1915BB44

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 193/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/16 a 06/02/17 ao senhor **Luciano Aparecido Bianchi,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 973.741.219-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 20176

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FE3A9C0F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 181/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/16 a 03/04/17 a senhora **Daniela Cristina Spolador,** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistencia Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.136.209-86
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:09088A0C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 194/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/16 a 03/01/17 ao senhor **Luiz Avelino de Araújo,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 818.299.149-87
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretariode Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9B853497

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 182/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/16 a 03/01/17 ao senhor **Edilson Dias,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de

Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.910.429-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FF0FE2CC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 195/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/16 a 03/01/17 a senhora **Marcia Caroline Portela Amaro,** ocupante do cargo de s, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 218.513,488-40
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F39E1C2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 183/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/16 a 23/04/17 a senhora **Edna Zanin Cabrera,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 445.093.409-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30-11-17.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:73E784C8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 196/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/16 a 03/02/17 a senhora **Maria Ivone Ghislere,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 452.283.539-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretariode Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:93C42E26

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 184/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/16 a 11/03/17 a senhora **Elizandra Emília Cardoso Dias Babugia,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.396.889-24
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30-11-17.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8CB46A7A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 197/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/16 a 25/04/17 ao senhor **Mario Martines,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 467.154.799-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:873120CB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 198 /2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28-07-16 a 27-07-17, a senhora **Rosilda Andrade Moraes,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais CPF nº 666.284.159-53
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Gera

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FC248045

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 199/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/16 a 25/04/17 ao senhor **Sidney Aparecido Marques,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 364.264.409-06
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8FDEC71

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 185 /2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/16 a 01/01/17, senhora **Fernanda Guimarães Burghi,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 072.587.509-75
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30-11-17.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9757DF7E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 200/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a senhora **Suely Roque de Souza,** ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 619.790.669-49.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0A81FEE0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 201/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/06/16 a 01/06/17 ao senhor **Valdemar Martins de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 324.407.409-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:29609A7A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 186/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/16 a 18/03/17 a senhora **Gislaine Nunes Martins,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 025.299.179-65
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:11F67F96

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 187/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/16 a 01/01/17 ao senhor **José Ferreira dos Santos,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 276.665.909-97
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F83BE85D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 188/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/06/16 a 22/06/17 ao senhor **José Pissinatti,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 238.575.019-87
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F61F9F1E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 189 /2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/15 a 03/02/16, ao senhor **Jurandir Spolador,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 276.662.559-34
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-17.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:49A38E18

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2017 – PERÍODO DE GARANTIA CONTRATO N.º 247/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão De 12 (doze) meses **do veículo Chevrolet Onix, Placas BAZ -1675 (orçamento em anexo).**

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.035.532/0001-88, situada na Av. Brasília, nº 1701, Jardim Shangri-lá, Londrina, Paraná, neste ato representado pela senhora Assaad Fares Abou Nabhan, cédula de identidade nº 1.311.724/SSP-PR, CPF nº 108.994.489-68.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$ 454,76 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 14 de Dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:96A21AB1

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

Na Chamada Pública N.º 004/2017, publicadas no D.O.M.P, na Edição de nº 1400, em 14/12/2017, no item 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS onde lê-se, "O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme Dotação Orçamentária n.º 05.020.12.367.0006.2.045.3.3.50.41.00.00", leia-se "O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração o valor conforme Dotação Orçamentária n.º 06.040.08.243.0012.6.105.3.3.50.41.00.00", permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0FC17650

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

Nas Chamadas Públicas N.º 005/2018, nº 009/2016 e nº 010/2016, publicadas no D.O.M.P, na Edição de nº 1400, em 14/12/2017,onde lê-se: Chamada Pública Nº 005/2018, leia-se: Chamada Pública N.º 005/2017, onde lê-se: Chamada Pública a N.º 009/2016 , leia-se: Chamada Pública N.º 009/2017 e onde lê-se: Chamada Pública Nº 010/2016, leia-se: Chamada Pública N.º 010/2017, permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DFE12D0E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 126/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência da Senhora Márcia Adriana Reis Silva e os membros: André Solano Souto, Olga Josiani Rosa, Elizandra Emília Cardoso Dias designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 240/2017, de 01/09/2017, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 011/2017 referente à Contratação de empresa especializada para construção de 200 unidades de rampas para portadores de necessidades especiais e 991 metros de assentamento de piso podo tátil de alerta e direção no município, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, memorando, planilha Orçamentária da Obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais descritivos, Projetos, Cópia das ART (anotação de Responsabilidade técnica) n° 20174627710 e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica). Iniciando a sessão foi rubricado pela comissão atual e representante presente os envelopes de habilitação e propostas das seguintes proponentes: R. B. MARQUES – ME CNPJ: 02.501.446/0001-25 sem representante; J.A PEREIRA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 19.687.137/0001-94 sem representante; CONSTRUTORA BELAS ARTES LTDA – ME CNPJ: 03.453.233/0001-38 representada pelo Sr. Marco Aurélio da Silva CPF: 828.745.659-20; V C SOUZA - CONSTRUCAO – ME CNPJ: 11.284.579/0001-88 sem representante. Aberto os envelopes de documentação foi constatado que a empresa R. B. MARQUES – ME CNPJ: 02.501.446/0001-25 deixou de apresentar o item 6.1.4 e não pode ser constatado o item 6.1.12 motivos que lavaram a inabilitação da empresa; a empresa V C SOUZA - CONSTRUCAO – ME CNPJ: 11.284.579/0001-88 deixou de apresentar os itens 6.1.3.a2; 6.1.5; 6.1.7; apresentou o item 6.1.4 sem autenticação e os itens 6.1.12 e 6.1.21 sem autenticação e vencidos, motivos que levaram a inabilitação da empresa. As demais empresas apresentaram toda a documentação pedida no edital e foram habilitadas. Todas as empresas apresentaram termo de renuncia da fase de habilitação, passando para a abertura dos envelopes de propostas das empresas: CONSTRUTORA BELAS ARTES LTDA – ME CNPJ: 03.453.233/0001-38 que ofertou para a execução dos serviços o valor de R$ 69.601,55 (sessenta e nove mil seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) sendo classificada em 1º lugar; a empresa J.A PEREIRA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 19.687.137/0001-94 ofertou para a execução dos serviços o valor de R$ 77.553,18 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) sendo classificado em 2º lugar. A continuidade dos trabalhos serão informados aos proponentes por e-mail. O envelope de propostas das empresas inabilitadas serão arquivados no processo inviolados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão e proponentes presentes.

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Membro

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

CONSTRUTORA BELAS ARTES LTDA – ME
Sr. Marco Aurélio da Silva

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:956A0B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao Programa Incentivo Família Paranaense - IPFR 4, em 13 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 14.212,50 (quatorze mil, duzentos e ciqneunta reais e cinquenta centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 14 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 608,10 (seiscentos e oito reais e dez centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - BL PSE, em 14 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) destinado ao Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal SB, em 14 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 8.669,70 (oito mil,seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), destinação ao Bloco de Atenção Básica - Assistência Financeira Complementar ACS 95%, em 14 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 11.130,00 (onze mil e cento e trinta reais) destinado ao Bloco de Atenção Básica - Saúde da Famílial SF, em 14 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado ao Bloco de Atenção Básica - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, em 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E9907903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 956/2017 DE 14/12/2017

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 917/2017, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a implantar no Município o Programa de Fortalecimento da Agricultura, Pecuária e outros, o Programa Patrulha Agrícola e Inseminação Artificial, através da prestação de serviços e dá outras providências.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Artigo 1º Fica alterado o Artigo 3º, da Lei nº 917/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** - As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas com recursos oriundos de doações, fundos de desenvolvimento, convênios com Entidades governamentais ou instituições privadas, serviços prestados através do programa, como também de recursos próprios do Município

§ 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar a contratação de agricultores que possuam Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO), através de respectivo processo licitatório para prestação de serviços com trator de pneus e operador, quando insuficiente o maquinário do Município.

§2º - Os critérios para contratação de prestadores de serviços com trator de pneus para este Programa serão os que seguem:

I - Possuir máquina e/ou equipamento próprio adequado aos trabalhos a serem prestados;

II - Possuir Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO) no Município de Sulina ou no seu domicílio;

III - Responsabilizar-se pela mão-de-obra para execução dos serviços.

§3º - O prestador de serviços será isento de taxas municipais normalmente exigidas para prestação de serviços, devendo arcar com o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN).

§ 4º - O prestador de serviços deverá ser cadastrado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

§ 5º - O Município de Sulina autorizará o prestador de serviços enquanto pessoa física a emitir documento fiscal de prestação de serviços desde que obedecido o constante nesta lei.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 14 de dezembro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0291B04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 957/2017 DE: 14/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Sulina e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º A Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Sulina, constitui-se dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Colaboração com o Governo Federal:
Junta do Serviço Militar.

II - Órgão de Aconselhamento:
- Conselho de Desenvolvimento Municipal.

III - Órgãos de Assessoramento:
- Controle Interno;
- Chefia de Gabinete;
Assessoria Jurídica;
Secretaria Executiva;
Assessoria de Esporte.

IV - Órgão de Natureza Meio:
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

V - Órgãos de Natureza Fim:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Promoção Social;
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§ 1º A Junta do Serviço Militar é o órgão de colaboração com o Governo Federal, ficando sob o controle e responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual se vincula por linha indireta.
§ 2º O Conselho de Desenvolvimento Municipal vincula-se ao Chefe do Executivo Municipal por linha indireta e será regido por regimento próprio.
§ 3 Os órgãos mencionados nos incisos III, IV e V constituem a administração centralizada da Prefeitura, subordinando-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal por linha direta.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da administração direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pelo Governo Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente por assessores, por cada um dos dirigentes de órgãos diretamente vinculados, pelos Secretários Municipais e, estes, pelos Diretores de Departamentos, Chefes de unidades e Encarregados, conforme disposto nesta Lei e seus anexos.

Art. 4º. O Planejamento será utilizado como instrumento para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, cultural e social do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas dos governos Estadual e Federal através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:
I - Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo - PDUOS;
II - Plano Plurianual da Administração - PPA;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
IV - Lei Orçamentária Anual – LOA;

Parágrafo único. A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e da União, será de caráter supletivo e buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios.

Art. 5º A Administração Municipal, além dos controles formais atinentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disporá de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, objetivando:
I - elevar a produtividade operacional qualitativa através da seleção de candidatos ao ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e disponibilidades financeiras e do estabelecimento e observância de critérios de promoção;
II - recorrer, sempre que admissível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores;
III - promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais representantes de outras esferas de governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade, ou que tenham profunda sensibilidade e conhecimento dos problemas locais.
Art. 6º Na elaboração de programas e projetos, a Administração Municipal adotará critérios e estabelecerá prioridades, segundo a essencialidade da obra, serviço ou ação administrativa, tendo sempre como parâmetro o interesse coletivo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica da Prefeitura, conforme Anexo I – Organograma Geral – parte integrante desta Lei.
§ 1º As atribuições e competências de cada um dos órgãos da Estrutura Administrativa, bem como de seus titulares, serão os descritos no Regimento Interno da Prefeitura.
§ 2º A instalação dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa atenderá a necessidades e conveniências da Administração Municipal e seu funcionamento obedecerá ao regime de mútua colaboração e às disponibilidades de recursos.
Art. 8º Os Cargos de Secretário Municipal e Assessoramento Superior são os constantes no Anexo II, Tabela – A e os Cargos de Provimento em Comissão, simbologia "CC" são os constantes no Anexo II, Tabela - B, parte integrante desta Lei, para o exercício nos órgãos e unidades administrativas.
Parágrafo único. Os cargos de Secretário Municipal têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 9º As Funções Gratificadas de Chefe de Divisão, Chefe de Subdivisão, Chefe de Serviço, Chefe de Seção e de Encarregado, simbologia "FG", são as constantes no Anexo III, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Somente poderá ser atribuída função gratificada, simbologia "FG" a servidores investidos em cargos de provimento efetivo.
Art. 10. Os cargos relacionados no Anexo II - Tabela - B, parte integrante desta Lei, deverão ser preenchidos, preferencialmente, por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, mediante a atribuição de função gratificada, simbologia "FG", podendo, também, serem preenchidos por servidores nomeados para cargos de provimento em comissão, simbologia "CC", sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 11. O vencimento dos cargos de provimento em comissão, simbologia "CC", é o constante no Anexo IV, da Tabela de Vencimentos, parte integrante desta Lei, podendo o Prefeito Municipal, na medida do interesse da Administração, optar pelo CC a ser atribuído ao servidor contratado.
Art. 12. A remuneração da função gratificada, simbologias "FG", corresponderá a percentual compreendido entre 10% (dez por cento) e 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo de provimento efetivo, excluídos os adicionais.
Parágrafo único. Fica fixado em 30% (trinta por cento) o percentual mínimo de cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por funcionários do Quadro Efetivo de Pessoal.
Art. 13. Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sulina estão dispostos de acordo com a seguinte hierarquia:
I - Secretaria;
II - Departamento;
III - Divisão;
IV - Subdivisão;
V - Seção;
VI - Serviço.
Art. 14. O Prefeito Municipal fica autorizado, à medida que os órgãos forem sendo instalados, a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar os atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. O Prefeito Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte dias) da publicação desta Lei, promoverá os ajustes nas atribuições e competências das unidades administrativas e dos seus dirigentes.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, ficando revogada a Lei Municipal nº. 751/2013, de 22 de fevereiro de 2013 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017, 31ª da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:348F9B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 958/2017 DE 14/12/2017

LEI Nº 958/2017 DE 14/12/2017

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 911/2017, que autoriza a criação de cargos públicos temporários, sob regime jurídico administrativo, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Artigo 1º O artigo 1º, inciso II, do artigo 2º, artigo 6º e 10º, da Lei 911 de 31 de janeiro de 2017, e os anexos I e II da respectiva Lei, que criou cargos temporários, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, por meio da realização de processo seletivo simplificado, Professor de Educação Física, Professor de Letras Inglês, Professor de Artes, Professor com Pedagogia e Professor de Informática para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - (...)

"II - critério de seleção pela pontuação de prova de títulos, tempo de serviço na Educação Infantil - Séries Iniciais do Ensino Fundamental e apresentação de aula para banca examinadora e demais requisitos, nos termos do Edital**"**.

(...)

"Art. 6º -Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta Lei terão a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**"**.

(...)

"Art. 10 -O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**"**.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 14 de dezembro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017.

LEI Nº 958/2017
ANEXO I

Do número de vagas, a carga horária e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais contratados.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor de educação física (Licenciatura)	40 horas	01	R$ 2.375,58
Professor de Educação Física (Licenciatura)	20 horas	01	R$ 1.187,79
Professor de educação física (Bacharel)	40 horas	01	R$ 2.375,58
Professor de Educação Física (Bacharel)	20 horas	01	R$ 1.187,79
Professor Letras Inglês	20 horas	02	R$ 1.187,79
Professor Artes	20 horas	02	R$ 1.187,79
Professor com pedagogia	20 horas	03	R$ 1.187,79
Professor de Informática	20 horas	01	R$ 1.187,79

LEI Nº 958/2017
ANEXO II

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS, ARTES, PEDAGOGIA e INFORMÁTICA.

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.

Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.

Descrição Analítica
- Ministrar aulas de acordo com a formação;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
- Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3DC3DCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 959/2017 14/12/2017

SÚMULA: Declara a Associação dos Pescadores Amadores de Sulina (APAS) de Utilidade Pública do Município.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores através do Projeto de Lei nº 002/2017, de autoria do Vereador Cleiton Chiocheta, aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - A Associação dos Pescadores Amadores de Sulina (APAS), com sede na Rua Avenida Iguaçu, s/n, Município de Sulina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.334.267/0001-31, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, fundada em 04 de junho de 2009, com prazo indeterminado de duração, fica declarada e reconhecida como

Entidade de Utilidade Pública do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Fica a Associação dos Pescadores Amadores de Sulina (APAS) habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B26F6130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência 12/2017.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Aline M. Friedrichs Bach	15	02/01/2018 à 16/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Amilton Araújo	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Ana M. F. L. Miranda	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Ana Paula Gelunski	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Cleomar Goldschmidt	30	01/02/2018 à 02/03/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Cleunice Ferreira Machado	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Cleversom Arle Rodrigues	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Cristiane N. Lazaretti	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Elisa Cristina Kesller	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Fernanda Fátima Baldissera	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Giam Jocob Nedel	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Gilmar Schechelek	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Janaína Bonissoni	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Janete F. de O. Camargo	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
José Ataíde de Cândido	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Jurema dos S. Padilha	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Luciane Machado	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Maria Rozane Goularte	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Mayara Izabela Baggio	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Orlando José Alcantara	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Rogério Batista Balansin	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Salete Meurer	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Sidnei Lazaretti	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Valdecir Lopes de Abreu	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Valdevino de Souza Alves	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Vanice Holdefer Schefer	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B1D2799E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência 12/2017.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Amanda Bichel Cordeiro	20	08/01/2018 à 27/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Andressa Aparecida Pawnoski	15	02/01/2018 à 16/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Angela Bichel	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018
Dhiessica Karoliny da Silva	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Ivanilda L. Ferreira Pereira	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Ivonete Verruck Machado	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Josleida A. da Silva	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Lais Lemes de Souza	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Luciana Beatriz Bom	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Lucimara Griebeler	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Marinalva Alves de Souza	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Roseli Willenborg Dierings	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Sandra M. de O. da Silva	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Sirlei Minuzzi	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018
Tania C. Alves Pinheiro	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F3FCD5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 12/2017:

SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir José Lorini	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Ana Laura Brandoni	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Ana Paula Schmidt	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Andréia Camargo	10	02/01/2018 à 11/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Carlete Mª W. Piontkoski	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Arceli Elisabete s. Holdefer	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Secretaria de Saúde	2017/2018
Cássia Raquel Willens	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Cleunice de Fátima Lote	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Emerson Eleandro Zimmer	20	18/12/2017 à 06/01/20187	Secretaria da Saúde	2017/2018
Glaudison Roberto Araújo	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Greicy Zatt Bortoluzzi	30	22/01/2018 à 20/02/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Ilizete Bickel	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Jaime Inácio Steinmetz	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Janete Maciel Costa	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Lídia M. F. Adamski	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Luana Zago Dias	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Maiquio Gaspar da Silva	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Márcia Frizon da Rosa	15	02/01/2018 à 16/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Márcia Mader Ceni	10	11/12/2017 à 20/12/2017	Secretaria da Saúde	2017/2017
Marilei Ap. Won Miiller	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Marinez da Rosa Restello	20	15/01/2018 à 03/02/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Nádia Novochadley	20	18/12/2017 à 06/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Samira Gomes Braga	30	11/12/2017 à 09/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Scheila Tartari	20	08/01/2018 à 26/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Teresinha AP. Monteiro	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Teresa Ronn	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Vicente Barrete	30	20/12/2017 à 16/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018
Walter José Rohr	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria da Saúde	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6A489CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 12/2017.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ari Ribeiro Nunes	30	04/12/2017 à 02/01/2018	Sec. De Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Amarildo Fabiane	15	21/12/2017 à 04/01/2018	Sec. De Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Carlos Alberto Semin	30	15/12/2017 à 13/01/2018	Sec. De Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Claudenir Haito	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Claudio Ceni	10	11/12/2017 à 20/12/2017	Sec. de Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Eliel Tiago Moreira	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Evandro Natal Machado	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Francisco de Oliveira Machado	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Jorge da Silva	10	21/12/2017 à 30/12/2017	Sec. De Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Marcelo Antônio da Veiga	15	02/01/2017 à 16/01/2017	Sec. de Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Marinho da Rosa	30	02/01/2017 à 31/01/2017	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Oriosvaldo Holdeffer	30	02/01/2017 à 31/01/2017	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Pedro Panozzo	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Regiane Lemes de Almeida	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. de Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Romarcos Osmar Scheffer	30	02/01/2017 à 31/01/2017	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Rudinei Monteiro da Rosa	30	02/01/2017 à 31/01/2017	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Valmor de Almeida	30	02/01/2017 à 31/01/2017	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

em 14/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:793FBDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item

XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias as servidoras temporários abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 12/2017:

NOME DO SERVIDOR	Matrícula Funcional	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula da Silva Willenborg	7099/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Elaine Costa e Silva	7102/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Evandro Spegiorin	7110/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Ivonete de L. E. Selzler	7129/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Junior Adriano Rapachi	7137/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Maquerli A. da Silva Machado	6033/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018

Artigo 2º - No período compreendido entre 22/12/2017 à 01/01/2018, 01/02/2018 à 04/02/2018 e 12/02/2018 à 16/02/2018 as servidoras acima mencionadas estão dispensadas em virtude do período de recesso escolar, devendo apresentar-se ao local de trabalho no dia 05/02/2018 para a semana pedagógica e 19/02/2018 para o início das aulas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se em 14/12/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:80C9E0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2017

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:
Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento de Sobreaviso laborados nas Secretarias Municipais durante o período de 27/11/2017 a 31/12/2017, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	00	03
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1	Jardineiro	01	01
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	Motorista	00	01
CLAUDENIR HAITO	5193/1	Aux. Serv. Gerais	01	01
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador de Máquina	00	04
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	01	01
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	06	02
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	01	01
IARA BICHEL	3042/1	Aux. De Serviços Gerais	01	01
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	09	04
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola I	00	07
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	01	02
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	02	02
MARIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	Operador de Máquina	01	01
NÁDIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de Enfermagem	**08**	**04**
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina Rod.	**01**	**01**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina Rod.	**00**	**04**
SCHEILA TARTARI	6793/1	Técnico de Enfermagem	**11**	**07**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	00	02
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	01	00
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista de Ônibus I	**08**	**05**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 14/12/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E3013BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento; na folha competência de novembro do ano em curso, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, referente ao período 27/11/2017 à 11/12/2017, conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ademir José Lorini	Motorista	11,25	0,00
Cassia Eduarda G. Fritzen	Engenheira Civil	24,35	0,00
Claudenir Haito	Aux. De Serv. Gerais	03,28	0,00
Denilson Rodrigues de Campos	Operador de Máquina	02,25	0,00
Eliel Tiago Moreira	Motorista	02,09	0,00
Evandro Natal Machado	Motorista	01,55	0,00
Francisco de O. Machado	Operador de Maquina	05,38	0,00
Jaino Rafain Nunes	Operador de Maquina	01,54	01,54
Mario N. Lopes Duarte	Operador de Máquinas	05,40	0,00
Pedro Panozzo	Operador de Máquinas	06,53	0,00
Rafael José Piontkoski	Operador de Máquina	04,03	0,00
Roque Lampugnani	Operador de Máquina	14,23	0,00
Vanice Holdefer Schefer	Zeladora I	14,56	0,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 14/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:72D74D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - REVOGAR a partir de 22/12/2017, a Ampliação de Carga Horária dos Servidores Municipais ocupantes de Cargo Temporário de Professor PSS, e autorizar o pagamento das verbas rescisórias, conforme a seguir relacionados:

Matricula Funcional	Nome dos Servidores
7129/1	IVONETE DE LIMA ESMÉRIO
7137/1	JUNIOR ADRIANO RAPACHI
7234/1	MAQUERLI APARECIDA DA SILVA MACHADO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 126/2017, 156/2017, e 208/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 14/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7733A927

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 106/2017

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide CONHECER do recurso formulado pela Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A e, no mérito, JULGAR IMPROVIDO o recurso em sua totalidade e manter a decisão que CLASSIFICOU e HABILITOU a Recorrida Engepeças Equipamentos Ltda. Ficam desde já intimadas todas as partes participantes do certame epigrafado.

Sulina, 13 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D5FED1F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/01/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E ENSILADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6114C947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2017

Processo nº. 183/2017

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	CONEXÃO TIRADENTES DE UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ	09.454.488/0001-00
VALOR GLOBAL:	R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA POÇO ARTESIANO.
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II da Lei 8.666/93.

Tapira, em 08 de Dezembro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:78194FDC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2017

Processo nº. 184/2017

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	DEPOSITO DE MADEIRAS ORTIZ LTDA – ME
CNPJ	17.270.027/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 7.694,00 (sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS E BATENTES EM MADEIRA PARA O PAÇO MUNICIPAL.
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II da Lei 8.666/93.

Tapira, em 08 de Dezembro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F564C025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.783

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso sobre o lote n.º 18 do Parque Industrial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa 3 B

AGRO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob número de CNPJ 27.117.303/0001-45, com matriz na Estrada Adroaldo José Bombardelli, S/N, Lote Rural KM 2,5 CXPST 371, Jardim Panorama, CEP 85.911-380, Toledo, Estado do Paraná, por um período de 10 (dez) anos, sobre um terreno urbano de propriedade do Município, constituído pelo lote de nº 18, medindo 73,96 metros de frente com a Rua Projetada B, 65,08 metros de fundos confrontando com o lote de nº 19, 60,65 metros de frente com a Rua Projetada F e 60,00 metros confrontando com o lote de nº 17, equivalente a 4.193,794 metros quadrados, localizado no Parque Industrial, às margens da Rodovia Renô João Neves, saída para Irati, nesta cidade.
Parágrafo único. O imóvel referido no "caput" destina-se à instalação de uma fábrica de ração.
Art. 2º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I - assinar o Termo de Concessão de Uso;
II - utilizar o imóvel para a instalação de uma fábrica de ração que objetiva cumprir a atividade constante do parágrafo primeiro do artigo 1º desta lei;
III - garantir no empreendimento o mínimo de 8 (oito) empregos diretos;
IV - assegurar o acesso do trabalhador à escola.
Art. 3º A posse do imóvel reverterá automaticamente ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso, não forem iniciadas suas atividades a que se destina ou ainda se, a qualquer tempo for modificada a sua destinação ou extinção das atividades.
Parágrafo único. Extingue-se também a presente Concessão de Direito Real de Uso, em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no artigo 2º.
Art. 4º A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser renovada de comum acordo desde que a Empresa 3 B AGRO LTDA – ME esteja cumprindo o disposto nesta lei, mediante prévia autorização do Legislativo Municipal.
Art. 5º No caso de extinção, fechamento e/ou não cumprimento das disposições desta lei e/ou do Termo de Concessão de Uso, o imóvel, nas condições recebidas no ato da concessão, deverá ser desocupado e devolvido ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato, sem qualquer indenização por parte do Município pelas benfeitorias construídas no imóvel ora cedido.
§ 1º No terreno referenciado no artigo 1º, fica expressamente proibida a construção de benfeitoria destinada à residência e à moradia de quaisquer pessoas, inclusive dos sócios, diretores e administradores da empresa, de seus familiares e de seus empregados.
§ 2º A inobservância da norma contida no § 1º deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato do Termo de Concessão de Uso, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no "caput" deste artigo.
Art. 6º A transferência do direito real de uso a terceiros, somente terá cabimento mediante consentimento do Município, por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, observada estritamente a finalidade e todos os demais encargos estabelecidos por esta lei.
Parágrafo único. A inobservância da norma contida no "caput" deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do Termo de Concessão de Uso, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no "caput" do artigo 5º.
Art. 7º O Termo de Concessão de Uso deverá ser formalizado expressamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei.
Parágrafo único. No caso da não formalização expressa do Termo de Concessão de Uso no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, esta lei estará automaticamente revogada.
Art. 8º No Termo de Concessão de Uso a ser firmado entre as partes deverá constar mecanismos que permitam o perfeito cumprimento desta lei.
Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.407, de 23 de fevereiro de 2010, revogando-se também as demais disposições em contrário.
Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:CA05FDC0

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.786

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Altera os artigos 209, 210 e 211 da Lei Municipal nº 1.158/2002; altera os artigos 126, 127 e 145 da Lei Municipal nº 1.293/2006; acrescenta os artigos 145-A e 145-B na Lei nº 1.293/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 209 da Lei Municipal nº 1.158/2002, passa a viger com as seguintes alterações, acrescidos dos parágrafos e dos incisos relacionados:
Art. 209. A base de cálculo do Imposto é o valor venal dos bens imóveis ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem imóvel ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo.
§ 1º Na apuração do valor venal do bem imóvel transmitido ou do seu respectivo direito, considera-se o valor das benfeitorias e construções nele incorporadas.
§ 2º Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.
§ 3º Os valores venais dos imóveis a que se refere o "caput" deste artigo têm presunção relativa e poderá ser afastada se:
I - o valor da transação for superior;
II - a Administração Tributária aferir base de cálculo diferente em procedimentos relativos, dentre outros, a avaliação especial, arbitramento e impugnação de lançamento;
III - a Administração Tributária constatar erro, fraude ou omissão, por parte do sujeito passivo, ou terceiro, em benefício daquele, na declaração dos dados do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal e utilizados no cálculo do valor venal divulgado.
§ 4º Caso não concorde com a base de cálculo do Imposto divulgada pela Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, o contribuinte poderá requerer avaliação especial do imóvel, apresentando os dados da transação e os fundamentos do pedido, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, que poderá, inclusive, viabilizar a formulação do pedido por meio eletrônico.
§ 5º Não concordando a Administração Tributária com o valor declarado do bem transmitido, ou com os esclarecimentos, declarações, documentos ou recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, instaurar-se-á o respectivo procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo e aplicação das demais cominações legais.
§ 6º O contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória ao valor arbitrado, na forma, condições e prazos regulamentares.
Art. 2° O artigo 210 da Lei Municipal nº 1.158/2002, passa a viger com as seguintes alterações, acrescidos dos parágrafos e dos incisos relacionados:
Art. 210. O Imposto será calculado:
I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, no Programa de Arrendamento Residencial - PAR e de Habitação de Interesse Social - HIS, aplicando-se a alíquota de:
a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado, até o limite de 50 (cinquenta) salários mínimo nacional;
b) 2% (dois por cento) sobre o valor restante.
II - nas demais transmissões, aplicando-se a alíquota de 2% (dois por cento).
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I do "caput" deste artigo, quando o valor da transação for superior a 50 (cinquenta) salários mínimo nacional, o valor do Imposto será determinado pela

soma das parcelas estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do referido inciso.
Art. 3° O artigo 211 da Lei Municipal nº 1.158/2002, passa a viger acrescido dos seguintes parágrafos:
[...]
§ 3º Imposto deverá ser pago antes de se efetivar o ato ou contrato sobre o qual incide, se por instrumento público, e, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua data, se por instrumento particular.
§ 4º A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto, pelo sujeito passivo, ficam acrescidos de:
I - multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento), desde que não iniciado o procedimento fiscal;
II - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Imposto devido, quando apurado o débito pela fiscalização;
III - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.
§ 5º Os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerado o principal acrescido de multa e juros de qualquer natureza, atualizado monetariamente.
§ 6º A multa e os juros não recolhidos poderão ser lançados de ofício, conjunto ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.
§ 7º O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na dívida ativa que, após inscrita ou ajuizada, serão devidos também custas, honorários e demais despesas, na forma da legislação vigente.
§ 8º Para fins de cancelamento do lançamento do Imposto, será necessário processo administrativo em que se comprove o desfazimento do negócio jurídico via documentos.
§ 9º Em havendo fraude no processo administrativo que resulte o cancelamento do lançamento do Imposto, o mesmo será desfeito, sendo aplicado sobre o valor do Imposto devido, além de juros e multa nos termos do § 4º deste artigo, a penalidade de 250% sobre o valor total.
Art. 4º Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 126 da Lei Municipal nº 1.293/2006, passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços e congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
Art. 5º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 126 da Lei Municipal nº 1.293/2006, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
Art. 6º O artigo 127 da Lei Municipal nº 1.293/2006, passa a viger com as seguintes alterações:
Art. 127. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
[…]
XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[…]
XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
[…]
XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
[…]
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.
Art. 7º O artigo 145 da Lei Municipal nº 1.293/2006, passa a viger com as seguintes alterações:
Art. 145. O Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza é devido em conformidade com as seguintes alíquotas:
[…]
VIII - ressalvadas disposições específicas enunciadas nesta Lei, demais serviços constantes do artigo 126, em geral pagarão o imposto mensal, calculado com a aplicação da alíquota sobre o serviço no valor de 5% (cinco por cento).
Art. 8º A Lei Municipal nº 1.293/2006, fica acrescida dos seguintes Artigos:
Art. 145-A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza se dará no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.
Art. 145-B. O Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei.
Art. 9º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias e no exercício fiscal subsequente ao da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares
PR

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:81D6BDBC

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.787

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Teixeira Soares nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$400,00 (quatrocentos reais), mensais, a partir de janeiro de 2018, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:59A47D64

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.788

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar parceria e conceder subvenção social à organizações da sociedade civil do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2018, autorizado a firmar Parceria e conceder Subvenção Social às Organizações da Sociedade Civil do Município relacionadas nos seguintes termos e valores:
I - R$96.000,00 à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, CNPJ nº 95.683.264/0001-01;
II - R$24.000,00 à OMMP – Obra Missionária Mensagem da Paz, CNPJ nº 80.058.340/0001-02;
III - R$96.000,00 à ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso, CNPJ nº 78.246.162/0001-00;
IV - R$1.080.000,00 à ASSOCFAHTAS – Associação de Funcionários e Amigos do Hospital de Teixeira Soares, CNPJ nº 04.182.394/0001-05.
§ 1º A vigência da parceria de que trata o "caput" deste artigo será de 1 (um) ano a contar de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovada mediante justificação prévia, por até 4 (quatro) anos, salvo se neste período ocorra o credenciamento de outra instituição apta ao cumprimento do mesmo objeto.
§ 2º Os instrumentos e seus respectivos aditivos ou supressões, regidos pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado, pela Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e regulamentações, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.
§ 3º Fica, nos termos do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, dispensado o chamamento público, mediante parecer jurídico com a justificação de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas pela entidade relacionada no Art. 1º desta Lei.
Art. 2º As concessões de que trata o Art. 1º, tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pelas entidades beneficiadas, sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação e assistência social visando a assistência e defesa dos direitos sociais.
Art. 3º A formalização da parceria, independentemente da modalidade, entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso se dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação além de Atestado de Regularidade, emitido pela Secretaria ou pelo Conselho Municipal pertinente a área, atestando que as finalidades institucionais do tomador de recursos deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto da transferência. Aprovado, o Plano de Trabalho e emitido Atestado de Regularidade, será formulado o Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro instrumento congênere, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e decretos regulamentadores.
Art. 4º A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e decretos regulamentadores.
Art. 5º A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante parceria ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.
Art. 6º A entidade beneficiada por subvenção social, deverá aplicar os recursos recebidos em sua atividade fim, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei Orçamentária e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR e com vista Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e decretos regulamentadores. A entidade deve também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.
Art. 7º Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a regularização efetiva.
Art. 8º As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.
Art. 9º Para as entidades sem fins lucrativos de direito público ou privado que receberem recursos públicos na forma de contribuição financeira, não há exigência de contraprestação direta dos recursos repassados.
Art. 10. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.
Art. 11. O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento,

conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas as medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 12. Em razão da despesa estabelecida nesta Lei, no montante definido no Art. 1º, já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2018, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.
Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, na Lei Orçamentária Anual de 2018 e no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Teixeira Soares, a ação, a descrição da ação e o valor destinado a auxiliar financeiramente as Associações Privadas constantes do Art. 1º desta Lei.
Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares
PR

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:443DBD0D

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.784

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Institui o Plano Plurianual do Município de Teixeira Soares para o período de 2018 a 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Teixeira Soares para o período de 2018 a 2021 - PPA 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo Municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo.
Art. 3º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.
Art. 4º O PPA 2018-2021 terá como princípios:
I - o desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
II - a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
III - a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
IV - o estímulo e a valorização da educação, tecnologia e inovação;
V - a participação social como direito do cidadão;
VI - a valorização e o respeito à diversidade cultural;
VII - o aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público e na transparência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 5º O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:
I - Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
Parágrafo único. Não integram o PPA 2018-2021 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.
Art. 6º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Público Alvo.
§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade, e tem como atributos:
I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;
II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
III - Ação: declara os meios e mecanismos de gestão que viabilizam os Objetivos e suas metas explicitando o como fazer.
§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados.
§ 3º O Valor Global do Programa é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregados nas esferas Fiscal e Seguridade Social e na esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas, e indicação dos recursos extra orçamentários.
§ 4º O Valor do Público Alvo é um parâmetro financeiro para a individualização de empreendimento como Ação, estabelecido por Programa Temático, especificado pelas esferas Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 7º Integram o PPA 2018-2021 os seguintes relatórios em anexo:
I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA;
II - PROGRAMAS - PLANO DE INVESTIMENTOS - FÍSICO/FINANCEIRO;
III - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS
Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
§ 2º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um único Objetivo, exceto as ações padronizadas.
§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Objetivos constarão nas leis orçamentárias anuais.
Art. 9º O Valor Global dos Programas, os enunciados dos Objetivos e as Metas não são limites à programação e a à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
Art. 10. Os empreendimentos plurianuais cujo Custo Total estimado seja igual ou superior ao Valor de Medida Inicial deverão ser individualizados como Ações.
§ 1º A individualização de que trata o "*caput*" se aplica aos Empreendimentos financiados com recursos provenientes de transferências da União e do Estado, preferencialmente.
§ 2º A Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos poderá regulamentar critérios adicionais para a individualização de Ações de que trata o "*caput*" deste artigo.
Art. 11. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o Plano Plurianual e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelos princípios expressos no art. 4.º.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Aspectos Gerais
Art. 12. A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos Objetivos e das Metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de aplicação das políticas públicas;
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.
Art. 13. A gestão do PPA 2018-2021 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.
Art. 14. O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado periodicamente com informações sobre a implementação dos Programas.
Parágrafo único. O Poder Executivo:
I - disponibilizará de forma estruturada e organizada na Internet informação sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2018-2021, e, de forma consolidada, anualmente;
II - encaminhará à Câmara Municipal o Relatório Anual de Avaliação do Plano que conterá a situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação
Art. 15. O monitoramento do PPA 2018-2021 é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o alcance dos resultados da administração pública municipal.
Art. 16. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.
Art. 17. O Poder Executivo promoverá, em conjunto com representantes da sociedade civil, o desenvolvimento de mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2018-2021.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18. São prioridades da administração municipal a Política de Educação, os Programas da Saúde e Assistência Social.
Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018-2021, está incluído no Valor Global dos Programas.
§ 1º A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.
§ 2º As emendas parlamentares e os programas de governo do Estado, que venham a contemplar o município após a aprovação da presente lei, serão automaticamente incluídas no PPA 2018-2021, através de Decreto do Executivo Municipal, exceto quando a legislação em vigor vede tal conduta.
Art. 20. Considera-se revisão do PPA 2018-2021 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.
§ 1º A revisão de que trata o *caput*, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.
§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os seus respectivos atributos.
§ 3º Considera-se alteração de Programa:
I - a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos;
II - a inclusão ou exclusão de Metas.
§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:
I - alterar o Valor Global do Programa;
II - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Objetivos;
III - revisar ou atualizar Metas.
§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a alterar Metas qualitativas e incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I - Indicador;
II - Valor de Medida Inicial;
III - Órgão Responsável por Objetivo e Meta;
IV - Ação;
V - Valor Global do Programa pela alteração de fontes de financiamento com recursos extra orçamentários.
§ 6º As modificações efetuadas nos termos dos §§ 4º e 5º deverão ser informadas à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal e disponibilizadas na Internet.
Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto do Executivo Municipal todas as alterações introduzidas pelo Ministério da Saúde, em tramitação e que terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, no que se refere a unificação dos blocos de financiamentos dos programas de saúde em apenas 02 (dois) grandes grupos - CUSTEIO e FINANCIAMENTOS.
Parágrafo único. As regulamentações que se refere o "*caput*" do artigo 21, serão de natureza jurídica, orçamentária e financeira.
Art. 22. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:6722BF66

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.784 - ANEXO I

Município de Teixeira Soares - PPA 2018 / 2021					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA					
Receita Corrente	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.321.100,00	2.948.973,00	3.590.303,00	3.640.315,00	12.500.691,00
12 - CONTRIBUIÇÕES	395.300,00	415.900,00	431.510,00	452.620,00	1.695.330,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	397.800,00	415.650,00	434.380,00	455.100,00	1.702.930,00
14 - RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	5.800,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.259.260,00	40.301.534,00	42.281.657,00	44.289.465,00	165.131.916,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-70.000,00	-337.643,00	-450.000,00	-450.000,00	-1.307.643,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.050,00	50.000,00	1.150,00	53.200,00
Total das receitas correntes	**41.305.460,00**	**43.746.964,00**	**46.339.450,00**	**48.390.350,00**	**179.782.224,00**
Receita Capital	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	38.790,00	40.500,00	300.000,00	44.000,00	423.290,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.984.600,00	1.068.400,00	662.650,00	143.100,00	3.858.750,00
Total das receitas de capital	**2.773.390,00**	**1.858.900,00**	**962.650,00**	**187.100,00**	**5.782.040,00**
Subtotal da receita	**44.078.850,00**	**45.605.864,00**	**47.302.100,00**	**48.577.450,00**	**185.564.264,00**
Dedução de receitas corrente e de capital intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da receita	**44.078.850,00**	**45.605.864,00**	**47.302.100,00**	**48.577.450,00**	**185.564.264,00**

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:E4048D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO EM EVENTOS EVENTUAIS DIVERSOS TAIS COMO: SEMANA DA CRIANÇA, NATAL, MARCHA PARA JESUS E OUTROS.

CONTRATADA: **MARCIO JOSE DANIELVIZ,** com sede a João de Almeida Barbosa Junior nº 555 – CEP: 84.550-000 –Centro, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 14.297;239/0001-80..

VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:28EC61F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/17 PREGÃO N° 112/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 11.088.993/0001-11, com sede a Rua Almirante Barroso, n° 78, Bairro São Francisco, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO EDUCATIVO – CASA DA DENGUE E KIT FANTASIAS (CASAL DE MOOSQUITOS DA DENGUE), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total de: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para o Lote 01, Item 01 e 02.
FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75
DATA DE ASSINATURA: 13/12/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:ED89F989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/17 PREGÃO N° 112/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 11.088.993/0001-11, com sede a Rua Almirante Barroso, n° 78, Bairro São Francisco, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO EDUCATIVO – CASA DA DENGUE E KIT FANTASIAS (CASAL DE MOOSQUITOS DA DENGUE), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total de: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para o Lote 01, Item 01 e 02.
FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75
DATA DE ASSINATURA: 13/12/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F51D6129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: FATIMA HELENA DE PAULA 07174475965, inscrita no C.N.P.J Nº, com sede a Rua Moacir Lazarotto de Oliveira, n° 131, Bairro Chapada, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FESTIVIDADES COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, TENDAS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FESTIVIDADE NATALINA DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Total de: R$ 5.615,00 (Cinco mil, seiscentos e quinze reais) para o Lote 01, (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12).
FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª SIMONE FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87
DATA DE ASSINATURA: 14/12/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:ED7C064B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUE – EPP, inscrita no C.N.P.J Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, n° 242, Bairro Rio Bonito, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORVETES, REFRIGERANTES, ÁGUA, GELO E COPOS DESTINADOS À FESTA DE NATAL A SER REALIZADA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO (ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO), COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Total de: R$ 3.895,00 (Três mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para o Lote 01, (Itens 01, 02, 03 e 04).
FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª SIMONE FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87
DATA DE ASSINATURA: 14/12/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F7FCAB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: FRANCIELE CRISTIANE MATTE – ME, inscrita no C.N.P.J. Nº 24.078.621/0001-56, com sede a Rua Osvaldo

Augusto Amatnecks, nº 95, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORVETES, REFRIGERANTES, ÁGUA, GELO E COPOS DESTINADOS À FESTA DE NATAL A SER REALIZADA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO (ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO), COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Total de: R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais) para o Lote 01 (item 05).
FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª SIMONE FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87
DATA DE ASSINATURA: 14/12/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:00EBC092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/17 PREGÃO N° 109/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no C.N.P.J Nº 00.688.075/0002-98, com sede a Rua Antônio Martins de Araújo, n° 333, Bairro Jardim Botânico – CEP: 80.210-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÂO DE 01 (UM) ONIBUS ESCOLAR 0 KM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO N° 027/2017 – FUNDEPAR E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
Valor Total de: R$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) para o Lote 01.
FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ADRIANE PAULA BARBIERI CPF: 038.041.469-45
DATA DE ASSINATURA: 12/12/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D9E29B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). RODO SERVICE LTDA, inscrita no C.N.P.J Nº 00.688.075/0002-98, com sede a Rua Antônio Martins de Araújo, n° 333, Bairro Jardim Botânico – CEP: 80.210-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) para o Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **109/17**, decidiu adjudicar a proponente **1). RODO SERVICE LTDA,** no Valor Total de **R$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) para o Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8EFEFC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). TATA COM. DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 11.088.993/0001-11, com sede a Rua Almirante Barroso, n° 78, Bairro São Francisco, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total de: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para o Lote 01, Item 01 e 02.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **112/17**, decidiu adjudicar a proponente **1). TATA COM. DE EQUIPAMENTO PÁRA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA - ME,** no **Valor Total de R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para o Lote 01, Item 01 e 02.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CACAF067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). FATIMA HELENA DE PAULA 07174475965, inscrita no C.N.P.J Nº 19.043.920/0001-15, com sede a Rua Moacir Lazarotto de Oliveira, n° 131, Bairro Chapada, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total de: R$ 5.615,00 (Cinco mil, seiscentos e quinze reais) para o Lote 01, (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **115/17**, decidiu adjudicar a proponente **1). FATIMA HELENA DE PAULA 07174475965,** no **Valor Total de R$ 5.615,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para o Lote 01, (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0A847D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). OSMAIR RODRIGUE – EPP, inscrita no C.N.P.J Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, n° 242, Bairro Rio Bonito, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.895,00 (Três mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para o Lote 01, (Itens 01, 02, 03 e 04).

2). FRANCIELE CRISTIANE MATTE – ME, inscrita no C.N.P.J. Nº 24.078.621/0001-56, com sede a Rua Osvaldo Augusto Amatnecks, nº 95, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais) para o Lote 01 (item 05).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **117/17**, decidiu adjudicar a proponente **1). OSMAIR RODRIGUE – EPP,** no Valor Total de **R$ 3.895,00 (Três mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para o Lote 01, (Itens 01, 02, 03 e 04)** e a proponente **2). FRANCIELE CRISTIANE MATTE – ME,** no Valor Total de **R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais) para o Lote 01 (item 05).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:222BE3DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/17 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 256/17, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS JOGOS DA COPA ANCESPAR DE FUTSAL 2017.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI**, com sede à Rua da Liberdade, N° 852, Irati - PR, inscrita no C.N.P.J. sob n° 03.986.559/0001-72.

VALOR TOTAL: R$ 1.760,00 (Mil setecentos e sessenta reais).

Sendo: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) - 04 (quatro) rodadas duplas (jogos masculino e feminino).

FUNDAMENTO: Artigo 25 II, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6E1B4CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 64/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 26/2017.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E GÁS) DESTINADOS A CASA LAR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência – Anexo III.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ANTONIO GERSON BORGES ME, com sede à Rua Tiradentes, nº 635, Bairro Vila Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado de Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 14.915.981/0001-01.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 64/2017** (Lote 01) em **R$ 11.043,08 (Onze mil, quarenta e três reais e oito centavos)**, equivalente aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 26/17.**

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E8EB6473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 65/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 26/2017.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E GÁS) DESTINADOS A CASA LAR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência – Anexo III.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO – ME, com sede na Vila Rio D' Areia, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 09.199.742/0001-62.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 64/2017** (Lote 02) em **R$ 2.706,75 (Dois mil, setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 26/17.**

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CAD45CB2

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 22/2017

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**SELMA REGINA BRESSAN RUTINA"**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, nível – 1, classe – A, lotada no CMEI Mundo Encantado, neste Município, matrícula 1497-1, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 16 de outubro de 2017, sendo que a partir de 01 de novembro até dia 15 de novembro de 2017, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 14 de novembro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B70E3241

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 19/2017

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder a servidora " **CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS**", ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 3, classe - B, lotada na Escola Rural Municipal São Sebastião de Rio D'Areia de Cima, neste Município, 15 (quinze) dias **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, será de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:441589E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2016

Autoriza a Subdivisão, Incorporação ao Perímetro Urbano e Doação de Área de Terras ao Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a subdivisão, a incorporação ao perímetro urbano e o recebimento através de doação de área de terras de 53,17 metros quadrados, oriunda do Lote n.º 292, 291-A e 291-B, da Gleba do Patrimônio de Terra Boa, que se destinará para a Avenida das Palmeiras, parte 03, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa com o Lote n.ºs 292, 291-A e 291-A-1, segue confrontando com a Avenida das Palmeiras, parte 1, no rumo SE 4°45' medindo 13,28 metros até outro marco cravado na divisa com o lote nº 292,291-A e 291-B-1; finalmente , segue confrontando com o lote nº 292,291-A e 291-B-1 com dois rumos e medidas: o 1° no rumo SE 71°54'01" NO medindo 3,51 metros e o 2° no rumo SE 52°00'51" NO medindo 5,68 metros até o ponto de início desta Descrição. Sendo os lotes n°s 292, 291-A e 291-A-1 e o lote n° 292, 291-A e 291-B-1, pertence a Gleba do Patrimônio de Terra Boa-PR.

Art. 2º. As despesas com a escritura pública de doação, registro e impostos incidentes, serão custeadas pelos doadores.

Art. 3º. A área aceita em doação reverterá aos seus proprietários se, por qualquer motivo, não for cumprida a finalidade da doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 13 de setembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A1B6B512

GABINETE
LEI N.º 1.482/2017

Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Terra Boa, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2018 (dois mil e dezoito), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 59.611.726,30 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Art. 2º - A *Receita* será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1. – RECEITAS CORRENTES	R$ 58.332.323,20
- Receita Tributária	6.671.018,55
- Receita de Contribuições	1.236.300,00
- Receita Patrimonial	563.322,40
- Receita Industrial	0,00
- Receita de Serviços	52.000,00
- Transferências Correntes	49.406.503,10
- Outras Receitas Correntes	403.179,15

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.000.000,00**
- Operações de Crédito	1.000.000,00
- Alienação de Bens	0,00
- Transferências de Capital	0,00
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA (FUNDEB)	**R$ (6.125.596,90)**
TOTAL	**R$ 53.206.726,30**

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**R$ 3.780.000,00**
- Receita de Contribuições	1.627.500,00
- Receita Patrimonial	1.837.500,00
- Outras Receitas Correntes	315.000,00
2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 2.625.000,00**
- Receita de Contribuições Intraorçamentária	2.625.000,00
TOTAL	**R$ 6.405.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2018 **R$ 59.611.726,30**	

Art. 3º - A *Despesa* será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.375.307,60**
01 – Câmara Municipal	R$ 1.375.307,60
PODER EXECUTIVO	**R$ 51.831.418,70**
02 – Gabinete do Prefeito	1.138.939,60
03 – Sec. de Administração Geral	4.256.039,60
04 – Sec. de Fazenda	2.580.483,35
05 – Sec. de Indústria e Comércio	194.951,20
06 – Sec. de Agricultura	248.400,40
07 – Sec. de Meio Ambiente	626.034,50
08 – Sec. de Serviços Públicos e Rodoviários	4.508.508,10
09 – Sec. de Educação, Cultura e Esportes	14.915.740,40
10 – Sec. de Saúde	19.541.678,10
11 – Sec. de Assistência Social	2.115.389,10
12 – Sec. de Obras e Edificações	1.705.254,35
TOTAL	**R$ 53.206.726,30**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**R$ 6.405.000,00**
13 – Administração	6.405.000,00
TOTAL	**R$ 6.405.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2018	**R$ 59.611.726,30**

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.
Artigo 8º - Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.
Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:07B8964E

GABINETE
LEI N.º 1.414/2016

Autoriza subdivisão de área, criação de Avenida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado a subdivisão da Área Institucional n.º 02 (dois), com área total de 2.564,17 metros quadrados, do Conjunto Habitacional Orlando Peraro de propriedade do Município de Terra Boa, já criando a Avenida das Palmeiras da seguinte forma:
Área Institucional n.º 02/B (dois/B), com área de 1.156,74 m2;
Divisas e Confrontações: Na divisa com o lote n.º 292, 291-A e 291-B da Gleba do Patrimônio de Terra Boa e com a Avenida das Palmeiras parte 01, segue confrontando com a Avenida das Palmeiras – parte 01 nos rumos: SE 71º54'01" NO numa frente de 18,86 metros e no rumo SE 83º09'59" NO por 39,14 metros; com a Rua Santa Catarina no rumo SO 59º 42'22" NE numa distância de 42,21 metros ainda no mesmo rumo com o lote n.º 01 da Quadra n.º 06 numa distância de 23,01 metros e finalmente com o lote nº 292, 291-A e 291-B da Gleba do Patrimônio de Terra Boa, no rumo NE 04°45' SO por 42,56 metros até o ponto de partida dessa descrição.
Sendo o lote n° 292, 291-A e 291-B pertencente a Gleba do Patrimônio Terra Boa e o lote n°01 da quadra n° 06 ao Conjunto Habitacional Orlando Peraro da cidade de Terra Boa-PR.
Área Institucional n.º 02/A (dois/A), da Quadra n.º 06 (seis) com área de 445,81 m2;
Divisas e Confrontações: Na divisa com o lote n.º 292, 291-A e 291-A-1 (Faixa de Domínio da Rodovia PR-082) – Trevo de acesso a Terra Boa e com a Estrada Napoleão Moreira da Silva, segue confrontando com a Estrada Napoleão Moreira da Silva no rumo SE 84º02'36" NO numa frente de 79,88 metros; com a Avenida das Palmeiras - parte 01 nos rumos NO 83º09'59" SE numa distância de 56,57 metros; no rumo NO 71º54'01" SE numa distância de 16,87 metros e no rumo NO 52º00'51" SE por 6,35 metros; e finalmente com o lote nº 292, 291-A e 291-A-1 (Faixa de Domínio da Rodovia PR - 082) – trevo de acesso a Terra Boa no rumo NE 04º45' SO numa distância de 6,29 metros até o ponto de partida desta descrição.
Sendo o lote n°292, 291-A e 291-A-1 (Faixa de Domínio da Rodovia PR - 082) – Trevo de acesso a Terra Boa pertencente a Gleba do patrimônio Terra Boa dessa de cidade de Terra Boa - PR.
AVENIDA DAS PALMEIRAS, parte 01, com área de 961,62 m2;
Com o lote n.º 292, 291-A e com a ÁREA INSTITUCIONAL n.º 02/A (P.M.T.B.) segue confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL nº 02/A (P.M.T.B.) nos rumos: SE 52º00'51" NO por 6,35 metros, no rumo SE 71º54'01" NO por 16,87 metros e no rumo SE 83º09'59" NO numa distância de 56,57 metros; com a Rua Santa Catarina, no

rumo SO 59º42'22" NE numa frente de 23,19 metros; com a ÁREA INSTITUCIONAL n.º 02-B, (P.M.T.B.) no rumo NO 83º09'59" SE numa distância de 39,14 metros ainda com a ÁREA INSTITUCIONAL nº 02-B (P.M.T.B.) no rumo NO 71º54'01" SE numa distância de 18,86 metros; com o LOTE Nº (292, 291-A e 291-B) no rumo NE 04º45'SO numa distância de 13,28 metros; e finalmente com o lote n.º 292, 291-A e 291-A no rumo NE 04º45' SO numa distância de 4,85 metros, até o ponto de partida desta descrição. Sendo o lote n° 292, 291-A e 291-A e o lote n° 292, 291-A e 291-B, pertencente a Gleba do Patrimônio de Terra Boa e as áreas institucionais do Conjunto Habitacional Orlando Peraro da cidade de Terra Boa – PR.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 13 de setembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C80EA7B9

GABINETE
LEI N.º 1.483/2017

Concede Auxilio Financeiro ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no montante de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – C.N.P.J./M.F. sob n.º 75.793.646/0001-72,** entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º A celebração das transferências voluntarias do município ao tomador dos recursos, serão obedecidas as legalidades e exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil em especial ao Chamamento público e ao Termo de Colaboração.

Art. 3º. Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados à Entidade acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias em vigor.

Art. 4º. A Entidade beneficiada fica obriga a prestar contas a Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro de que se trata esta lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.

Ar. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:615D43A0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 364/2017 - PREGÃO N° 121/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: MASCARELLO CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com sede AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450, DISTRITO INDUSTRIAL - 85.804-605, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO, CPF: 036.279.949-06, carteira de Identidade nº 70549352, residente e domiciliado a AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, nº 16450, CASCAVEL - PR.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) ônibus 0 km para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município - Secretaria de Estado da Saúde - Programa de Incentivo do Transporte Sanitário..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 443.000,00** (quatrocentos e quarenta e três mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/12/2017, com vencimento até 30/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:355BB5A3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365/2017 - PREGÃO N° 123/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 94.647,36** (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/12/2017, com vencimento até 14/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C4455533

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 366/2017 - PREGÃO N° 123/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 91.807,34** (noventa e um mil, oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/12/2017, com vencimento até 14/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:479777A9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 367/2017 - PREGÃO N° 123/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME, CNPJ nº 01.046.618/0001-55, com sede RUA TRAVESA A, 15, CENTRO - 87.225-000, Japurá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, CPF: 064.968.239-44, carteira de Identidade nº 104059023, residente e domiciliado a TRAVESSA A, nº 15, JAPURÁ - PR.
OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 16.596,68** (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/12/2017, com vencimento até 14/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DEFFBB5F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 130/2017

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (troféus, bolas, medalhas e redes) em atendimento ao Departamento de Esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME	1
R$ 12.000,00(doze mil reais)	

Terra Boa, 14 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:95A38742

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 368/2017 - PREGÃO N° 130/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, CNPJ nº 20.510.631/0001-68, com sede RUA SANTOS DUMONT, 3212, ZONA 1 - 87.013-050, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, CPF: 930.357.809-00, carteira de Identidade nº 60305838, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 3212, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (troféus, bolas, medalhas e redes) em atendimento ao Departamento de Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/12/2017, com vencimento até 14/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0F5ED9EA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2016 CONTRATO Nº 343/2016

CONTRATADA: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 14/12/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F730AC62

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 126/2017

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) micro ônibus 0 km para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município - Secretaria de Estado da Saúde - Programa de Incentivo do Transporte Sanitário.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
RODO SERVICE LTDA	1
R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)	

Terra Boa, 14 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A17907F6

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, para este município de Terra Boa.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, para o município de Terra Boa.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 11 de dezembro de Dois Mil e Dezessete.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 015/2017, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:236F77A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612.2017 - INSTITUI O SUAS

Institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à pessoa idosa;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida; observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da Assistência Social no Município de Tijucas do Sul, observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SUAS NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de Tijucas do Sul, atuará de forma articulada com as esferas Estadual e Federal, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Tijucas do Sul é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tijucas do Sul organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades, aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas,
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e por Equipe Volante.
Art. 10. A proteção social especial ofertará os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Proteção Social Especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – Proteção Social Especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ou no Orgão Gestor da Politica de Assistencia Social.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades da Assistencia Social – CNEAS e Conselho Municipal de Assistencia Social -CMAS, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Seção III
DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12. Os equipamentos nos quais serão ofertados os serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social no âmbito municipal:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Centro de Integração a Infância e Adolescência - CEIA e Cres-Ser;
Instituição de Acolhimento para idosos;
Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS,
Entidades da Assistência Social;
outros equipamentos que vierem a ser implantados,
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º Os Núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos denominados CEIA e Cres-Ser ofertam o referido Serviço para as faixas etárias de 6 à 17 anos, destinados exclusivamente as crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
§ 3º A Instituição de Acolhimento para pessoas idosas é destinada ao acolhimento de longa permanência a partir dos 60 anos de idade aqueles que estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade nos termos da resolução CNAS n. 109 de 11 de novembro de 2009.
§ 4º A Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes é destinada ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos determinadas judicialmente e/ou pelo Conselho Tutelar.
§ 5º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 6º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS devem observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Tijucas do Sul, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS aquelas definidas conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistênciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Seção IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera Federal e Estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar :
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da Assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas respectivas instâncias;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado :
a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) Disponibilizar Secretaria Executiva exclusiva para o Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos de Garantia de Direitos.
c) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
d) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
e) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
f) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir :
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar :
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB.
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXII - criar ouvidoria do SUAS, exclusivamente com profissionais do quadro efetivo;

Seção V
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Tijucas do Sul.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e
X- tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tijucas do Sul, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por no mínimo 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – no mínimo 06 representantes governamentais;
II - no mínimo 06 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município de Tijucas do Sul, efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, inseridas nos sistemas Nacionais e Estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema Municipal de Assistência Social;
XII-alimentar os sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, seguindo o calendário estadual e Nacional.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e Conferências de Assistência Social.
Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários da Política de Assistência Social.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos

serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos, requisitos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, estabelecendo o valor dos benefícios.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993 - LOAS e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para a pessoa idosa e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade

produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de

Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social e aquelas de cofinanciamento estadual, pelo Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS.
Art. 55. O FMAS será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. 'O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e Entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.
Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 005, de 04 de setembro de 1995 e a Lei Municipal nº 235, de 06 de outubro de 2010.

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:A285FC72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 23, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recesso administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no período compreendido entre 18 de dezembro de 2017 e 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 11 de dezembro de 2017

RODRIGO CAMARGO
Superintendente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:F776C3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 10/2017
PROCESSO Nº 18/2017

Dispenso a licitação, a favor da empresa MAGAZINE MÓVEIS TRÊS BARRAS LTDA, CNPJ 06.133.709/0001-41, sediada na Avenida Brasil, 238 – Centro/ Três Barras do Paraná/PR. CEP: 85485-000.
Material: Aquisição de um bebedouro de água;
Valor Total: R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais), à vista;
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
44.90.52.42 – Mobiliário em geral;
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Barras do Paraná, 05 de Dezembro de 2017.

OSMAR ZORSI
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EF887074

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI 1682/17

Data 13/12//2017

SÚMULA - Consolida os cargos de Diretores das Escolas municipais e CMEI's e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º – Ficam os cargos de Diretor e Vice-diretor existentes na estrutura educacional do Município, estabelecidos da seguinte forma:
I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – ANAJU:
a) Diretor Escolar, com carga horária de 40 horas semanais;
b) Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 20 horas semanais.
II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – SONHO DE CRIANÇA:
a) Diretor Escolar, com carga horária de 40 horas semanais;
b) Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 20 horas semanais.
III – Escola Municipal Angelina Segalla Dezan:
a) Diretor Escolar, com carga horária de 40 horas semanais;
b) Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 20 horas semanais.
IV – Escola Municipal Carlos Gomes:
a) Diretor Escolar, com carga horária de 40 horas semanais.
b) Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 40 horas semanais.
V – Escola Municipal Salgado Filho:
a) Diretor Escolar, com carga horária de 20 horas semanais.
VI – Escola Municipal João Mello de Moraes:
a) Diretor Escolar, com carga horária de 20 horas semanais.
VII – Escola Municipal Abelardo Luz:
a) Diretor Escolar, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2° – O cargo será exercido por um Professor Municipal, enquadrado nos níveis PD-II e/ou PD-III, conforme art. 16 da Lei nº 234/03 – Estatuto do Magistério Municipal.
§ 1º – A escolha dos titulares dos cargos será feita nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal nº 234/03 – Estatuto do Magistério Municipal, através de eleição pela Comunidade Escolar.
§ 2º – Na falta de candidatos ou em caso de vacância e/ou afastamento, a nomeação dos cargos indicados nesta Lei serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, até que seja possível realizar nova eleição.
§ 3º – No caso de início de funcionamento de novo estabelecimento educacional, a escolha dos cargos de direção será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, até a realização das eleições.
Art. 3° – Os mandatos dos cargos definidos nesta Lei terão a duração de 03 (três) anos, podendo os titulares ser reeleitos por mais um período consecutivo.
Art. 4º – Os titulares dos cargos receberão gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do salário recebido.
Art. 5º – As eleições para o preenchimento dos cargos estabelecidos por esta Lei, serão realizadas no mês de novembro do último ano do mandato, sendo que a posse se dará no primeiro dia útil do ano seguinte ao da realização das eleições.
Art. 6º – O § 1º do art. 33 da Lei Municipal nº 234/03 – Estatuto do Magistério Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33. .....

§ 1º - A gratificação de que trata o inciso II deste artigo, corresponde a 20 % (vinte por cento) sobre o valor da referência ocupada pelo profissional na Tabela de Vencimentos, sendo que a gratificação de que trata o inciso I será definida por lei específica.
Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 257/07, 583/08, 285/10, 703/12 e 1678/17.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:A906CD22

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI 1683/17

Data 13.12.17

Súmula. Prorroga a data de vigência da Lei n°216/10, combinado com a Lei n°311/10, com a Lei n°540/11, com a Lei n°701/12, com a Lei n908/13, com a Lei n° 1149/14, com a Lei n° 1343/15 e com a Lei n°1529/16 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, Hélio Kuerten Bruning, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1º. A vigência da Lei n° 216/10 de 13/04/10, que autorizou o Poder Executivo Municipal a emitir títulos de propriedades de imóveis urbanos de Três Barras do Paraná, combinada com a Lei n° 311/10 de 09/11/10, com a Lei n° 540/11 de 21/11/11, com a Lei n° 701/12 de 06/11/12, com a Lei n°908/13 de 12/11/13, com a Lei n° 1149/14 de 26/11/14, com a Lei n° 1343/15 de 25/11/15, e com a Lei n°1529/16 passa a ser vigente até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei n° 216/10.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 13 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRINING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:895517DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI 1684/17

Data 13/12/2017

SÚMULA - Altera o art. 34 da Lei nº 234/03 – Estatuto do Magistério Municipal – que trata da dobra da carga horária de professores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º – O art. 34 da Lei Municipal nº 234/03 – Estatuto do Magistério Municipal – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – O professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá prestar serviço ou ministrar aula extraordinária, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo, para tanto, remuneração proporcional à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente ao nível inicial da Carreira.

§ 1º – A alteração do regime de trabalho para ampliação da jornada de trabalho dos professores integrantes do quadro do Magistério, em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, será efetivada conforme o disposto nesta Lei, condicionada ao interesse da administração e a existência de vaga.

§ 2º – Não será concedida a alteração de regime de trabalho ao professor que estiver:

I -em licença remuneratória;
II -em licença sem vencimentos;
III -readaptado temporária ou definitivamente;
IV -cumprindo pena decorrente de processo criminal transitado em julgado;
V -respondendo a processo por abandono de cargo;
VI -legalmente afastado de suas funções;
VII -consignada em sua ficha funcional, ausência ao serviço, sem justa causa, por 20 (vinte) dias consecutivos ou 35 (trinta e cinco) dias alternados durante o ano, independentemente de existência de processo administrativo disciplinar.
VIII - com penalidade ativa oriunda de processo administrativo disciplinar.

§ 3º – A vedação disposta no inciso VI do § 2º não se aplica nos casos de prestação de serviço e/ou designação na administração central da Secretaria Municipal de Educação, e em caso de estar ocupando o cargo de Diretor ou Vice-Diretor de estabelecimento de ensino da rede pública municipal.

§ 4º – A remuneração do professor será adequada proporcionalmente à carga horária trabalhada, e, por ser de cunho temporário não gera estabilidade, nem incide quaisquer vantagens acessórias.

§ 5º – As faltas referentes a jornada aumentada deverão ser descontadas da remuneração do professor, quando excederem a 3 (três) dias consecutivos.

§ 6º – A ampliação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária.

§ 7º –A Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios de conveniência e oportunidade, poderá instaurar procedimentos para a ampliação do regime de trabalho, nos termos desta Lei, desde que demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o disposto na Lei Complementar 101/2000.

§ 8º –Os professores que tiverem a carga horária aumentada farão jus ao 13º salário.

§ 9º –Os professores que entrarem em licença por período superior a 15 (quinze) dias perdem, automaticamente, o aumento da carga horária bem como as vantagens decorrentes.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:01B83CFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de apresentação artística (show) da cantora Classy, a realizar-se nas festividades de final de ano, no dia 31 de dezembro de 2017, na Praça Municipal Padre João Cerutti, situada na Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
CLARICE APARECIDA ANTUNES - ME – CNPJ nº 20.457.555/0001-74.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/12/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CAE5A1B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2017

OBJETO: Contratação de apresentação artística (show) da cantora Classy, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2017, na Praça Municipal Padre João Cerutti, situada na Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/Pr.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Clarice Aparecida Antunes - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 09/2017, Empreitada por Preço Global.
VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D359A84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 82-2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 82/2017 para Contratação de Empresa desenvolvedora de software de gestão para serviços de Locação e Licença de uso de software de gestão em Saúde e Educação com acesso ilimitado, bem como possíveis desenvolvimentos demandados pela contratante, para atendimento das necessidades deste Município**,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência**, para a Empresa: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94**, no valor total de R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o lote 1 e R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o lote 2.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E611A4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 340/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido por 60 (sessenta) dias o *Auxílio Doença* para a servidora ***Raquel Skora Santos***, portadora da Carteira de Identidade nº 4.451.841-4/SSP/PR, a contar de 13/12/2017.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5CBABB99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 341/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Auxílio Doença da servidora ***Isabel do Carmo de Paula Pereira***, portadora da Carteira de Identidade nº 6.797.012-8/SESP/PR, a contar de 14/12/2017.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário.
.

Edifico da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B526B7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 85/2017, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 75.643.148/0001-43, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, CEP: 85.150-000, Centro Turvo/PR, neste ato representada pelo Sr. Joséf Tomaszko, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro M130624-M e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 004.363.579-25, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Contrato Administrativo Nº 85/2017 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 24/2017), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** no item 01 do LOTE 01 referente ao aumento de 08 (oito) diárias, mantendo-se o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por diária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2017.

Município De Turvo	***MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA***
JERONIMO GADENS DO ROSARIO	Representante
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:86A4EDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial (SRP) Nº 177/2017, cujo objeto **é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de manicure e cabeleireiro bem como de materiais de artesanato**, em favor da empresa das empresas abaixo relacionadas, nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 05/12/2017.

LOTE 01	GUIMARÃES & SOARES LTDA ME	R$ 8.364,00
Materiais para cabeleireiro	CNPJ Nº 17.330.681/0001-59	
LOTE 02	GUIMARÃES & SOARES LTDA ME	R$ 3.080,00
Materiais para manicure	CNPJ Nº 17.330.681/0001-59	
LOTE 03	GUIMARÃES & SOARES LTDA ME	R$ 2.870,00
Materiais de beleza diversos	CNPJ Nº 17.330.681/0001-59	
LOTE 04	GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	R$ 28.290,00
Materiais para artesanato	CNPJ Nº 07.481.107/0001-48	

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 275/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 177/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração da ata de registro de preços.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C76E5178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 180/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de crachás**, em favor da empresa **DANIELA QUEIROZ DE OLIVEIRA MEI** (CNPJ Nº

19.959.553/0001-02), pelo valor de R$ **4.080,00** (quatro mil e oitenta reais) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 06/12/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 265/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 180/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração da ata de registro de preço.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:95712081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 187/2017, cujo objeto é a **aquisição de dispositivos auxiliares de locomoção, tais como cadeiras de roda, muletas, andadores e demais itens para Secretaria de Saúde** em favor da empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP** (CNPJ Nº 84.949.668/0001-70), pelo valor de **R$ 14.986,70** (catorze mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 13/12/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 282/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 187/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:EBD8F6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial (SRP) Nº 190/2017, cujo objeto é **o registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto**, em favor da empresa **PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI EPP** (CNPJ Nº 04.366.919/0001-54), pelo valor de **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 13/12/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 285/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 190/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração da ata de registro de preços.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8F41ABD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO/2017

Escola Municipal Frida Rickli Naiverth: 01 vaga					
Classe	Professor(a)	LF	critérios de desempate	Removido/não	Data Portaria
D21	Maria Vanderlea Lara de Oliveira	1	maior nível e classe	Sim / 1ª Opção	
C13	Zeila Valus	2		Não removido	
CEMEI Irmã Ancila: 04 vagas					
Classe	Professor(a)	LF	critérios de desempate	Removido/não	Data Portaria
C14	Sonia Mara da Aparecida Pereira	2	Portaria 33/2017	Sim / 1ª Opção	01/01/2017
D24	Marise Rickli Horst Andrade	1	Portaria 354/2017	Sim / 1ª Opção	24/07/2017
D24	Marise Rickli Horst Andrade	2	Portaria 354/2017	Sim / 1ª Opção	24/07/2017
D20	Ivone Tlustik	1	Portaria 401/2017	Sim / 1ª Opção	01/08/2017
Escola Municipal Elias Abrahão: 01 vaga					
Classe	Professor(a)	LF	critérios de desempate	Removido/não	Data Portaria
D21	Taisa de Almeida	2	Única candidata	Sim / 1ª Opção	
CEMEI Semente do Amanhã: 05 vagas					
Classe	Professor(a)	LF	critérios de desempate	Removido/não	Data Portaria
D20	Viviane de Fatima Portela Cordeiro	1	Portaria 20/2015	Sim / 1ª Opção	09/02/2015
D20	Viviane de Fatima Portela Cordeiro	2	Portaria 20/2015	Sim / 1ª Opção	09/02/2015
C13	Irineia Michalichen	1	Portaria 388/2017	Sim / 1ª Opção	13/02/2017
CEMEI PE. João Adolfo Barendse: 03 vagas					
Classe	Professor(a)	LF	critérios de desempate	Removido/não	Data Portaria
D21	Dimarilda do Nascimento	1	Portaria 355/2017	Sim / 1ª Opção	
C13	Fernanda Hack Karpinski	2	Sem tempo na escola	Sim / 1ª Opção	24/07/2017
C13	Eliete Aparecida Vaz	2	única candidata 2ª opção	Sim /2ª Opção	
CEMEI Vó Luiza: 14 vagas					
Classe	Professor(a)	LF	critérios de desempate	Removido/não	Data Portaria
D21	Rosmari Gobbi Verhagen	1	Portaria 25/2016	Sim / 1ª Opção	15/05/2014
D24	Edina Aparecida Binde de O. Lopes	1	Portaria 479/2017	Sim / 1ª Opção	02/02/2015
D24	Edina Aparecida Binde de O. Lopes	2	Portaria 479/2017	Sim / 1ª Opção	02/02/2015
D23	Suzane Aparecida Pupo	1	Portaria 479/2017	Sim / 1ª Opção	02/02/2015
D22	Suzane Aparecida Pupo	2	Portaria 479/2017	Sim / 1ª Opção	02/02/2015
D21	Aderli de Fátima Santana	1	Portaria 479/2017	Sim / 1ª Opção	02/02/2015
D20	Fatima Dalmas Grando	2	Portaria 479/2017	Sim / 1ª Opção	02/02/2015
C13	Kelly Cristina Rosa de Souza	1	Portaria 44/2015	Sim / 1ª Opção	09/02/2015
D24	Lucia Bueno de Oliveira Rodrigues	1	Portaria 410/2016	Sim / 1ª Opção	23/12/2016
D24	Lucia Bueno de Oliveira Rodrigues	2	Portaria 410/2016	Sim / 1ª Opção	23/12/2016
C13	Aline Poteriko Meira	1	Portaria 96/2017	Sim / 1ª Opção	06/02/2017
B12	Tatiane do Prado Lopes do Santos	1	Portaria 446/2017	Sim / 1ª Opção	09/10/2017
D21	Rosilene Rodrigues	1	maior tempo: 18/03/96	Sim / 1ª Opção	
D21	Crislaine de Fatima Pereira	1	maior tempo: 21/11/08	Sim / 1ª Opção	
C13	Eliete Aparecida Vaz	2		Não removido	
C13	Keli Chaiane Mereth	1		Não removido	

	Gonçalves				
C13	Crislaine de Fatima Pereira	2		Não removido	
C13	Tatiane de Fátima Grando	1		Não removido	

Cleires Kleins Terniovicz, indeferido em virtude do concurso de remoção ser aberto exclusivamente para o cargo de professor(a)

Turvo-PR, 14 de dezembro de 2017.

Comissão de concurso de remoção/2017, designada pela Portaria 473/2017, composta pelos servidores: Dominique Acirema Schio de Oliveira, Edicleia de Oliveira, Gisele Pepes da Silva, José Ângelo Moreira e Mari Sandra Seiffert Matoba.

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:2AA330E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 76/2017**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 882/2017, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/12/2017, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: FANCAR VEICULOS LTDA (CNPJ Nº. 05.677.629/0006-07)
Objeto: Revisão Veículo Ford Fiesta Placa BBO-7637
Valor: R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A presente despesa tem por objetivo a realização de serviços de revisão no referido veículo, uma vez que encontra-se em garantia.As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 76/2017 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6442D037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 76/2017

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 76/2017, cujo objeto é **a revisão de veículo Ford Fiesta Placa BBO-7637,** em favor da empresa **FANCAR VEICULOS LTDA (CNPJ Nº. 05.677.659/0006-07),** pelo valor de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6740635F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4719, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO TEM EM FACE DO RPPS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 52/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR realizará o **APORTE** adicional de R$ **6.095.623,33 (seis milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos),** indicados no cálculo atuarial para 2017, de forma parcelada em até 12 vezes, como data de término em 15 de dezembro de 2017, através de duas maneiras, conforme descrito:
I- Pela **ADMINISTRAÇÃO DIRETA *(em espécie)*:**
a) Do valor de R$ **5.263.093,99** (cinco milhões duzentos e sessenta e três mil e noventa e três reais e noventa e nove centavos)**,** já foi pago, **R$ 3.366.015,66** (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinze reais e sessenta e seis centavos), remanescendo, até a presente, o valor de **R$ 1.897.078,33** (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos).
II - Pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-UNIUV *(em espécie)***
a) o pagamento de **R$ 798.005,14** (setecentos e noventa e oito mil, cinco reais e quatorze centavos).
III – Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA *(em espécie)***
a) **R$ 34.524,20** (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
IV – A segunda forma de pagamento, ratificado em Ata pelo FUMPREVI, se dará através da **DAÇÃO** em pagamento através de 01 (um) lote de terreno urbano, com área total de 20.969,48m2, com área edificada de 3.179,00 m2, pertencente a matrícula nº 19.803, de frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro de União da Vitória-PR, devidamente registrado no Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição de União da Vitória – PR, conforme Memorial Descritivo em anexo, **no valor constante** no Termo de Avaliação nº 023/2017 de **R$ 12.121.615,36** (doze milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos),.
Art. 2º Quanto ao valor remanescente descrito no inc. I, alínea "a" do artigo 1º, (R$ 1.897.078,33), este será quitado através da utilização de 15% (quinze por cento) correspondente a uma área de 3.145,422m2 do imóvel dado em DAÇÃO em pagamento, conforme MEMORIAL DESCRITIVO/MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES, anexo, totalizando **R$ 1.818.242,30**, devendo a diferença de **R$ 78.836,03** ser paga em espécie, sendo certo que o valor remanescente de 85% (oitenta e cinco por cento) do imóvel, poderá ser utilizado pela Administração Direta para pagamento no ano de 2018, conforme o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, com elaboração prevista para abril/2018.
Art. 3º A transferência do imóvel será precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado, bem como de laudo de liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios, segundo estabelecido na Portaria nº 21, de 16 de janeiro de 2013 do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:64BFE31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. º 04/2017 - PROCESSO DE COMPRA N. º 203/2017

OBJETO: TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIO, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIDALVA DE FÁTIMA PALAMAR, EM UNIÃO DA VITÓRIA/PR, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, E QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 434.777,32 (Quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **26/01/2018 às 14h00min.**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links *LICITAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.*

OBSERVAÇÃO: Conforme Portaria n.º 350/2017, ficou instituído recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória, o qual se dará no período de 26 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018 e, férias coletivas, a qual se dará no período de 03 a 12 de janeiro de 2018, não sendo computados os prazos legais durante esses períodos.

União da Vitória, PR, 14 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:91327F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO (4422) DO CONTRATO N. º 287/2017 (4295) DISPENSA EMERGENCIAL N. º 022/2017 – PROCESSO N. º 170/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração de Outras Cláusulas.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda. (CNPJ n. º 82.326.828/0001-07). **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO, EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
DA ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS: Considerando o Memorando n.º 188/2017 encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e havendo interesse recíproco entre os contratantes, fica alterada a Cláusula 8ª (Oitava), subitem "8.6" do referido Contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), e encontra amparo legal no Art. 65°, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E4FBF494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 442/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a Senhora **MARISANE DE FÁTIMA SALLES DE SOUZA,** portadora do RG nº 12.973.403-5 PR e CPF nº 032.125.459-76, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2018, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2018, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA**, portadora do RG n° 8.780.615-4 PR e CPF 036.284.309-09, Servidora do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR, conforme CONVÊNIO Nº 29/2017.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:74711734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 443/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **MARISLANE APARECIDA DOS ANJOS BERRES LACHMAN,** portadora do RG nº 5.000.767-7 e CPF nº 023.150.729-13, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, Grupo Ocupacional Magistério, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2018, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2018, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **ILSE GRAUPMANN BRANCO**, portadora do RG n°

5.742.205-0 e CPF 924.231.169-34, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, Servidora do Município de Porto Vitória, conforme CONVÊNIO Nº 29/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8A93508C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 444/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **CLAUDINÉIA GENY DOS ANJOS BERRES**, portadora do RG nº 9.471.439-7 CPF 050.899.089-07, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2018, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2018, sob a forma de **PERMUTA** com o Senhor **MÁRCIO FERNANDO UTZIG**, portador do RG nº 7.162.104-9 e CPF 020.869.169-30, Servidor do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Vitória-PR, conforme CONVÊNIO Nº 29/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D83A81B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 445/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a Servidora Municipal Senhora **RAQUEL BUENO**, portadora do RG nº 6.535.616-3 e CPF nº 033.457.419-62, ocupante do cargo de **PROFESSORA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, Grupo Ocupacional Magistério, Nível 01-B, do quadro do Município de União da Vitória, a disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem**,** a partir de 01 de janeiro de 2018, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2018, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **ANITA KOCAN**, portadora do RG n° 4.470.879 e CPF 060.427.499-86, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Servidora do Município de Porto Vitória, conforme CONVÊNIO Nº 29/2017.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C042E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 446/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **DANIELE MARIA AZEREDO KONART**, portadora do RG nº 8.046.307-3 CPF 043.911.269-90, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2018, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2018, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **DÉBORA PASSOS GUIMARÃES**, portadora do RG nº 3.113.895 SC, Servidora do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR, conforme CONVÊNIO Nº 29/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6BF02E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 65/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 125/2016

OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADOS (A):
DSJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (4399), referente ao Contrato nº 361/2016 (3772).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 361/2016 (3772) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/12/2017 e a terminar em 13/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3433E248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017 - PROCESSO Nº 184/2017

O Prefeito Municipal, Hilton Santin Roveda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de acesso dedicado à internet, homologado pela ANATEL, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADOS (AS):
Perfect Provedor de Internet Ltda - Me - Valor global: R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais). Termo de Contrato nº 370/2017 – Sequência nº 4425. Itens nº 01, nº 02, n° 03, nº 04 e nº 05.
Copel Telecomunicações S/A - Valor global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Termo de Contrato nº 371/2017 – Sequência nº 4426. Item nº 06.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, (14/12/2017 à 13/12/2019).
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de dezembro de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:8ED7248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.° 08/2014 – PROCESSO N.º 252/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, exames laboratoriais constantes na tabela SUS, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, pacientes oriundos do tratamento fora de domicílio; encaminhados pela Secretaria para especialidades diversas; para especialidades não disponíveis pelo SUS e pacientes avaliados socialmente.*
CONTRATADO(S):
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA: Termo Aditivo n.º 0004/2017 (4380), Termo de Contrato n.° 394/2014 (2451);
WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TLDA - SEIFERT: Termo Aditivo n.º 0004/2017 (4381), Termo de Contrato n.° 0396/2014 (2453);
WILLY CARLOS JUNG EPP – LABORATÓRIO: Termo Aditivo n.º 0004/2017 (4382), Termo de Contrato n.° 0397/2014 (2454).
DO PRAZO: O prazo de vigência/execução dos referidos contratos fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 24/11/2017 e a terminar em 24/02/2017.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado a cada um dos referidos Contratos o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6CECCDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 563/2017

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º A criação e nomeação da **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL,** com a finalidade de acompanhar a revisão do Plano Diretor, com a seguinte composição:

COORDENADOR:
- CLODOALDO CLEVERSON GOETZ – Secretário Municipal de Planejamento.

MEMBROS:
Paula Fernanda Quaglio Krzyzanowski – Secretária Municipal de Saúde;
Daniele Borges de Lima – Secretária Municipal de Finanças;
Valter Cano - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo;
Sandra Mara Jung – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
Ricardo Henrique Camargo Oliskowski – Advogado;
André Otto Hochstein – Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas;
Rogério Marcio Tymus – Coordenador de Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 14 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:876A1CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 677/2017

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR	VALOR REAJUSTADO		NOVO PRAZO	CONTRATADO
					ATUAL	%	R$		
1º	677/2017	PP 02/2017	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	1 - TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PAVÃOZINHO (KM RODADO)	R$ 3,45	10,14400%	R$ 3,80	31/12/2018	GMP TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ: 14.537.531/0001-22

AGUDOS DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6227E53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 678/2017

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADO
1º	678/2017	PP 02/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES – LINHA TARUMÃ E LINHHA AREIAS	31/12/2018	R$ 254.370,00	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA CNPJ:07.091.772/0001-25

AGUDOS DO SUL, 11 DE DEZEMEBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:9679D2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 682/2017

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADO
1º	678/2017	PP 02/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - LINHA PAVÃO	31/12/2018	R$ 91.440,00	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDACNPJ:07.091.772/0001-25

AGUDOS DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:AFD3D4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 652/2016

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADO
3º	652/2016	PP 26/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/03/2018	R$ 11.100,00	LUIS EDUARDO DE LIMA CAMARGO - ME CNPJ:19.457.098/0001-48

AGUDOS DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:80CE929D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 571/2017

Súmula: Altera o Código Tributário do Município de Altamira do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 55, inciso V da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o CAPÍTULO II do Codigo Tributário do município de Altamira do Paraná, da Lei Municipal nº 025/1990, passando a constar:

“CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Seção I
Do fato gerador, da incidência e não incidência.

Art. 26 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista anexa a esta lei, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.
Parágrafo Único. Constitui, ainda, fato gerador do ISSQN a prestação de serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens da lista a que alude este artigo e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços.

Art. 27. O imposto incide sobre:

I– Todos os serviços constantes da lista anexa e os previstos no parágrafo únicodo artigo anterior;

II– o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
III– os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 1º A incidência do imposto independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;
II– do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III– do resultado financeiro ou do pagamento do serviço prestado;

IV – da denominação dada ao serviço prestado.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Art. 28 O imposto não incide sobre:

I– as exportações de serviços para o exterior do País;

II– a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III– o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimosmoratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

Parágrafo Único. Não se enquadram nodisposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção II
Do estabelecimento prestador

Art. 29 Entende-se por estabelecimento prestador o utilizado, de alguma forma, para a prestação de serviço, sendo irrelevante a sua denominação ou a sua categoria, bem como a circunstância de o serviço ser prestado, habitual ou eventualmente, em outro local.

§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela configuração parcial ou total dos seguintes elementos:

I– local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados,ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o uso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios;

II– inscrição nos órgãos previdenciários;

III– permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de prestação de serviços exteriorizada através da indicação do endereço em impressos e formulários, locação de imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou do seu representante.

Art. 30 Considera-se local da prestação do serviço:

I - O do estabelecimento prestador do serviçoou na falta do estabelecimento, o do domicílio do prestador do serviço, nos casos em que o estabelecimento ou o domicílio estejam localizados no Município e os serviços prestados dentro do seu território.

II - aquele onde se efetuar a prestação do serviço, nos casos de execução de obras de construção civil.

III - a parcela da estrada explorada compreendida no território do Município, no caso do pedágio.

IV - o do lugar onde efetivamente se prestou o serviço, dentro do território do Município de Altamira do Paraná, nos demais casos.

Seção III
Do sujeito passivo

Art. 31 Sujeito passivo do imposto é o contribuinte, o Substituto Tributário e o Responsável Tributário na forma prevista nesta Lei.

Art. 32 Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

Art. 33 O Substituto Tributário é o tomador do serviço, desde que estabelecidos neste município, que assume a qualidade de contribuinte, a ele cabendo, à falta de retenção e de recolhimento do imposto, a responsabilidade pelo pagamento do principal devido com os acréscimos legais e das penalidades pecuniárias previstas nesta legislação.

Art. 34 São Substitutos Tributários responsáveis pela retenção na fonte:

I– tomadores ou intermediários de serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II– pessoas jurídicas ou equiparadas, dedireito público ou privado, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços:

a) descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02,17.05, e 17.10 da lista de serviços anexa a esta Lei;

b) descritos nos subitens 1.07, 7.06, 7.07, 7.08, 7.11, 7.13, 14.01, 14.06 e 31.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, quando os serviços forem prestados dentro do território deste município, por prestadores de serviços estabelecidos fora deste município;

III– as distribuidoras de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização, em relação às vendas subsequentes realizadas pelas entidades esportivas autorizadas ou empresas contratadas, exploradoras de casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanentes;

IV– a Caixa Econômica Federal, quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por ela pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas neste município, na:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b)distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pulesou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

V– os Bancos e Instituições Financeiras, autorizados a funcionar pela União ou por quem de direito, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagos às farmácias, mercearias ou estabelecimentos comerciais quaisquer, estabelecidas neste município, pela cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

VI– as empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica, descritos no item 4 da lista de serviços anexa a esta Lei;

VII– as agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratadas por conta e ordem de seus clientes;

VIII– as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos nosubitem 10.05 da lista de serviços anexa a esta Lei;

IX– as empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:
a)remunerações a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;

b)remunerações a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;

b) remunerações a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco para cobertura de contrato de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis.

§ 1º O disposto nos incisos II "a" VI, VII, VIII e IX não se aplica quando o contribuinte, prestador do serviço, possuir inscrição junto ao cadastro mobiliário deste município e sujeitar-se ao pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada.

§ 2º Os Substitutos Tributários de que trata este artigo, podem enquadrar-se em mais de um inciso do "caput".
§ 3º O Imposto a ser retido na fonte, para recolhimento no prazo legal ou regulamentar, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada na tabela da lista de serviços anexa a esta Lei, sobre a base de cálculo prevista na legislação vigente.

§ 4º Os substitutos de que trata o caput deste artigonão poderão utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal previsto na legislação municipal para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativo aos serviços tomados ou intermediados, ressalvada previsão em lei específica.

§ 5º Os prestadores de serviço respondem solidariamente pelo pagamento do ISSQN, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, em caso de descumprimento, total ou parcial, pelo substituto, da retenção de que trata esta lei, podendo efetuar o pagamento do Imposto, em nome do substituto, conforme dispuser o regulamento.

§ 6º A responsabilidade pela retenção e pagamento do ISSQN será elidida quando o prestador do serviço, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluirou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido.

§ 7º Para os efeitos desta lei, consideram-se equiparados à pessoa jurídica:

I – os empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal 10.406/2002;

II – os condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ.

Art. 35 O Responsável Tributário é o tomador do serviço, ainda que imune ou isento, e será responsável pelo ISSQN, devendo reter e recolher o seu montante, quando:

I– o prestador de serviços não provar estar regularmente cadastrado como contribuintedeste município;

II– o prestador de serviços obrigado à emissão de nota fiscal de serviços, ou outro documentoexigido pela Administração, não o fizer;
III– se tratar de Bancos e Instituições Financeiras, que tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagos às cooperativas, estabelecidas neste município, pela cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento.

§ 1º Sem prejuízo do disposto ao caput deste artigo, os Responsáveis Tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do Imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

I– for profissional autônomo, com inscrição junto ao cadastro mobiliário deste município, e desde que este comprove o pagamento do imposto;

II– for sociedade sujeita ao pagamento do ISSQN através de valores fixos, na forma do Anexo I desta lei, desde que inscrita junto ao cadastro mobiliário deste município;

III– gozar de isenção, desde que estabelecido neste município;

IV – gozar de imunidade;

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o Responsável Tributário deverá exigir que o prestador de serviços comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos do caput deste artigo.
Art. 36 Os Substitutos Tributários e Responsáveis Tributários, ao efetuarem a retenção do ISSQN, deverão fornecer comprovante ao prestador do serviço.

Art. 37 Os prestadores de serviços alcançados pela retenção do Imposto não estão dispensados do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, devendo manter controle em separado das operações sujeitas a esse regime, na conformidade do regulamento.

Seção IV
Da Base de Calculo

Art. 38 A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços é o preço do serviço.

§ 1º Entende-se por preço do serviço o total da receita bruta a ele correspondente sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada, frete, despesa ou imposto, exceto os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de obrigação condicional.

§ 2º Constituem parte integrante do preço:

I– os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros, que onerem o preço do serviço;

II– os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços, sob qualquer modalidade;

III– o montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;

IV– os valores dispendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas de espécies;

V– os descontos ou abatimentos sujeitos à condição, desde que prévia e expressamentecontratados.

§ 3º Na hipótese da prestação de serviço ser enquadrada em mais de uma atividade prevista na lista, haverá tantas incidências quantas forem às espécies de serviço.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo oque for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, direitos ou permutas de bens, serviços e mercadorias considerando estes o valor praticado no mercado, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.
§ 5º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 e 20.01 da lista anexa se prolongar para outros municípios, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município.

Art. 39 A base de cálculo do ISSQN sobre serviços da construção civil é o preço total do serviço, dela podendo ser deduzidos unicamente o valor dos materiais que se incorporarem definitivamente à obra, fornecidos pelo prestador do serviço.

§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, tributados pela forma de dedução real ou regime presumido, a ser escolhido pelo contribuinte.

§ 2º Na dedução real ocorrerá o abatimento integral da base de cálculo do ISSQN dos valores dos materiais aplicados na respectiva obra e/ou subempreitada, sem limite de dedução desde que devidamente comprovada a sua aquisição, por meio da apresentação da primeira via da nota fiscal de compra do material, que deverá discriminar as espécies, quantidades e valores dos materiais adquiridos, indicando claramente a que obra se destina o material, vedada a dedução de equipamentos, ferramentas, uniformes, materiais de higiene ou segurança, ou quaisquer outros que não se integrem definitivamente à obra.

§ 3º A opção pela forma de dedução do inciso anterior deverá ser manifestada no prazo de 15 dias a contar da data do início da obra, ficando sujeita a tal regime até a sua conclusão, entendendo-se como opção pelo regime presumido a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido.

§ 4º O regime presumido consiste na dedução de 60 % do valor do documento fiscal a título de materiais incorporados à obra e/ou subempreitada, ficando em 40% a base de calculo do ISSQN, exceto os tipos de obras listadas abaixo, que deverão adotar os seguintes índices para a base de calculo:
I - 10% (dez por cento) para pavimentação asfáltica;
II - 15% (quinze por cento) para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
III - 45% (quarenta e cinco por cento) para obras de arte (pontes ou viadutos);
IV - 50% (cinquenta por cento) para drenagem.
a)Quando na mesma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos I e II do § 4º, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal, na fatura, ou no recibo, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.
§ 5º O regime presumido prevalecerá sempre que o contribuinte não consiga comprovar de modo satisfatório o custo real dos materiais empregados na obra, mediante avaliação do fisco.

§ 6º Caberá ao tomador de serviços, na condição de substituto tributário, o aceite das informações e deduções lançadas pelo prestador na nota fiscal de serviço.

Seção V
Das alíquotas

Art. 40 Quando se tratar de contribuinte autônomo, que presta serviços sob a forma de trabalho pessoal, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas, anualmente, em função da escolaridade exigida para o exercício da profissão, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho, na forma que segue:

I- Profissionais liberais de nível superior: 10 UFM’s/anual;

II- Profissionais de nível médio e técnicos especializados: 07 UFM’s/anual;

III- Profissionais de nível fundamental: 02 UFM’s/anual.

Art. 41 Quando profissionais autônomos trabalharem em forma de sociedades uniprofissionais, o imposto será calculado anualmente, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, comalíquota no valor correspondente a 10 UFM’s/anual, por sócio e por profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade.
Parágrafo único. Não se consideram uniprofissionais, devendo recolher o imposto sobre o preço dos serviços prestados, as sociedades civis:

a) que tenham como sócio, pessoa jurídica;

b) que tenham natureza comercial;

c) Que prestem serviços de forma empresarial, inclusive com previsão de distribuição de lucros;

d) cujos sócios não possuam, todos, a habilitação profissional na mesma área de atuação;

e) que exerçam atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

f) que tenham número de empregados superior a 2 (dois) empregados por sócio;

g) que prestem serviços previstos em mais de um item da lista de serviços anexa a esta Lei.

Art. 42 Aos contribuintes, não enquadrados nas hipóteses do artigo 67 e artigo 68, as Alíquotas serão de no mínimo 2% (dois por cento) e máximo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lista de serviços do Anexo II desta Lei.

Seção VI
Da apuração e do lançamento

Art. 43 O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será apurado e lançado:

I– mensalmente, proporcional à receita bruta, através de Declaração de Informação Fiscal física ou eletrônica, pelo próprio sujeito passivo, assim antecipando o pagamento sem prévio exame da autoridade competente, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo homologado, expressamente o homologue;

II– de ofício pela autoridade competente do município, quando fixo, ou por arbitramento quando for levantado e apurado em processo regular, quando não declarado o valor ou quando o valor declarado pelo sujeito passivo na Declaração de Informações Fiscais não corresponder à realidade;

III– por estimativa fiscal quando autorizado pelo município.
§ 1º É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso I deste artigo, expirado este prazo sem que o município tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 2º Sobre o crédito tributário constituído na forma do inciso II, exceto para valores fixos,incidirão atualização monetária, juros e multas moratórios previstas nesta Lei.

Art. 44 O arbitramento será apurado e lançado em processo regular, nos seguintes casos:

I– quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou se não estiver inscrito no cadastro;

II– quando o contribuinte não apresentar sua guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do imposto sobre serviços no prazo legal;

III– quando os contribuintes não possuírem os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários descritos em regulamento próprio;
IV– quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo;

V– quando for difícil a apuração do preço; ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável;
Parágrafo Único. Para arbitramento do preço do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios, os lançamentos de estabelecimentos semelhantes, a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e equipamentos do contribuinte, sua localização, a remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários.

Art. 45 O valor do imposto poderá ser fixado pela autoridade competente, a partir de uma base de cálculo estimada, conforme prevê o inciso III do artigo anterior, nos seguintes casos quando se tratar de:

I – atividade exercida em caráter provisório, eventual ou temporário;

II – contribuinte de rudimentar organização;

III– de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples;

IV- de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhe tratamento fiscalespecífico, a exclusivo critério da autoridade competente.

§ 1º A autoridade competente que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa fiscal levará em conta os seguintes critérios:

I– informações fornecidas pelo contribuinte eoutros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculadas à atividade;
II - O preço praticado no mercado do referido serviço;

III– valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos;

IV – total dos salários pagos;

V – total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;

VI – total das despesas de água, luz, força e telefone;
VII – aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.

§ 2º O montante do imposto assim estimado será pago em prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

§ 4º Findo o período fixado pela administração, para o qual se fez a estimativa, ou deixando o sistema de ser aplicado, por qualquer motivo, ou a qualquer tempo, serão apurados o preço real praticado no mercado dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado.

§ 5º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério do município, poderá ser feito, individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.

§ 6º A aplicação de regime de estimativa poderá ser suspensa a qualquertempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Fazenda municipal, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.
§ 7º A autoridade tributária poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período.

§ 8º Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, o município notificará o sujeito passivo do valor do imposto fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.
§ 9º Os contribuintes enquadrados nesse regime deverão ser notificados, ficando-lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 30 (trinta) dias, contadosdo recebimento da notificação.

Seção VII
Da arrecadação
Art. 46 Todos os recolhimentos de que trata esta Lei serão efetuados mediante o preenchimento ou impressão de documento de arrecadação municipal – DAM, autorizada pelo município.

Art. 47 Na apuração e lançamento proporcional à receita bruta, o sujeito passivo está obrigado a entregar mensalmente a Declaração de Informação Fiscal de forma física ou eletrônica, que dará origem ao valor do ISSQN que deverá ser recolhido até o décimo dia do mês subsequente em que ocorreu o fato gerador.

Art. 48 O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais enquadrados nos valores fixos, deverá recolhido de uma só vez, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único. Os contribuintes enquadrados na forma prevista no caput que efetuarem o cadastro após o mês de fevereiro, deverão recolher o imposto no prazo de 30 (trinta) dias da data do lançamento.

Art. 49 Serão recolhidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação de lançamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, os arbitramentos, quando for levantado e apurado em processo regular, quando não declarado o valor ou quando o valor declarado pelo sujeito passivo na Declaração de Informações Fiscais não corresponder à realidade.

Art. 50 Na estimativa fiscal o recolhimento será mensal, até o vigésimo dia de cada mês e, se verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e apurado, será ela:

I– recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento do contribuinte, apresentado após a data de encerramento ou cessação da adoção do sistema, incidindo, depois desse prazo, os encargos moratórios;

II– compensada, com o devido pelo contribuinte, no exercício seguinte, até a diferença verificada, incidindo sobre esta os encargos moratórios pertinentes.

Seção VIII
Da Inscrição no Cadastro Econômico
Art. 51 Ficam obrigadas a se inscrever no Cadastro Econômico:
I– as pessoas físicas que realizem prestações de serviços sujeitas à incidência do ISSQN;

II– todas as pessoas jurídicas com endereço comercial neste município;

III– os tomadores de serviços obrigados à efetuar retenção na fonte do ISSQN, conforme disposições desta Lei.

Art. 52 Os contribuintes devem promover sua inscrição, de forma física ou eletrônica através do Sistema Integrador Estadual e/ou do portal exclusivo disponibilizado pela União, no Cadastro Mobiliário antes do início de suas atividades, fornecendoà prefeitura os elementos e informações necessárias para a correta fiscalização do tributo.

§ 1º Para cada local de prestação de serviços, o contribuinte deve fazer inscrições distintas.

Art. 53 As pessoas físicas ou jurídicas são obrigadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva ocorrência:

I- a informar ao Cadastro Econômico Fiscal qualquer alteração contratual ou estatutária;

II- informar ao Cadastro Econômico Fiscal o encerramento de suas atividades, a fim de ser dada baixa da sua inscrição.

§ 1º O desatendimento das imposições dispostas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor correspondente a 15 UFM’s.

§ 2º Devidamente comprovado que o contribuinte encerrou as suas atividades sem comunicar o fisco municipal, eventuais débitos lançados no período de inatividade serão cancelados, aplicando-se unicamente multa prevista no § 1º.

Art. 54 O pedido de baixa será efetivado através de requerimento do contribuinte ouseu preposto.

§ 1º Recebido o requerimento de baixa, o fiscal de tributos efetuará a fiscalização do contribuinte, se for o caso.

§ 2º Encerrados os trabalhos de fiscalização, será expedido pelo agente fiscal à liberação para a baixa do cadastro do contribuinte.
§ 3º A expedição da certidão negativa de baixa ficará condicionada ao pagamento dos tributos remanescentes de responsabilidade do contribuinte, bem como da multa nos casos da baixa retroativa.
§ 4º Ainda que não sejam pagos os tributos remanescentes por ocasião do pedido de baixa, o cadastro será imediatamente suspenso, não gerando mais débitos.

Art. 54-A As pessoas físicas e/ou jurídicas imunes ou isentas também estão obrigadas a promover a sua inscrição no Cadastro Econômico.

Art. 54-B A inscrição não faz presumir a aceitação, pelo município, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser revistos em qualquer tempo.

Art. 54-C No que couber, o regulamento estabelecerá modelos e condições para emissão de formulários, declarações, livros, nota fiscal de serviços e outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades, inclusive prazos e formas de escrituração, exigíveis dos contribuintes e de terceiros, sempre que tal exigência se fizer necessária em razão da peculiaridade da prestação.

Parágrafo único. Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselharem, ou quando o cumprimento das obrigações acessórias for difícil, insatisfatório ou sistematicamente descumprido, poderá ser instituído regime especial, adequando-o às situações, na forma prevista em diploma legal, bem como ser suspensa a sua aplicação, quando não mais necessária, a critério da autoridade tributária.”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (14/12/2017).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA QUE FIXA O VALOR DAS ALÍQUOTAS DE ISSQN

Código	Descrição dos Serviços	Alíquota %
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5
1.02	Programação.	5
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5
1.06	Assessoria e consultaria em informática.	5
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5
1.08	Planejamento, confecção e manutenção depaginas eletronicos	5
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornaiseperiódicos(excetoadistribuiçãodeconteúdospelasprestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 desetembrode2011,sujeitaaoICMS).	5
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.03	Exploraçãodesalõesdefestas,centrodeconvenções,escritóriosvirtuais, *stands,* quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos,parquesdediversões,canchasecongêneres,pararealização deeventosounegóciosdequalquernatureza.	5
3.04	Locação, sublocação, arrendamento,direito de passagem ou permissãodeuso,compartilhadoounão,deferrovia,rodovia,postes,cabos,dutose condutosdequalquernatureza.	5
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	4
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3
4.04	Instrumentaçãocirúrgica.	5
4.05	Acupuntura.	5
4.06	Enfermagem, inclusive serviçosauxiliares.	4
4.07	Serviçosfarmacêuticos.	5
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5
4.10	Nutrição.	5
4.11	Obstetrícia.	5
4.12	Odontologia.	5
4.13	Ortóptica.	4
4.14	Próteses sob encomenda.	5
4.15	Psicanálise.	5
4.16	Psicologia.	5
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicinaveterinária e zootecnia.	5
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3
6.05	Centros de emagrecimento, *spa*e congêneres.	5
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5

7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construçãocivil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes.	2
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicinaveterinária e zootecnia.	5
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3
6.05	Centros de emagrecimento, *spa*e congêneres.	5
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construçãocivil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
7.04	Demolição.	2
7.05	Reparação,conservaçãoereformadeedifícios,estradas,pontes,portose congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito aoICMS).	2
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3
7.08	Calafetação.	3
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separaçãoedestinaçãofinaldelixo,rejeitoseoutrosresíduosquaisquer.	5
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	4
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5
7.16	Limpezaedragagemderios,portos,canais,baías,lagos,lagoas,represas, açudes econgêneres.	5
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service*condominiais,*flat*,apart-hotéis,hotéisresidência,*residence-service*,*suiteservice*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta,quandoincluídonopreçodadiária,ficasujeitoaoImpostoSobre Serviços).	5
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4
9.03	Guias de turismo.	5
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos.	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5
10.04	Agenciamento, corretagem ou arrendamento mercantil (*leasing*), faturização(*factoring*).	5
10.05	Agenciamento,corretagemouintermediaçãodebensmóveisouimóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados noâmbitodeBolsasdeMercadoriaseFuturos,porquaisquermeios.	5
10.06	agenciamentomarítimo.	5
10.07	Agenciamento de notícias.	5
10.08	Agenciamentodepublicidadeepropaganda,inclusiveoagenciamentode veiculaçãoporquaisquermeios.	5
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculosteatrais.	5
12.02	Exibiçõescinematográficas.	5
12.03	Espetáculoscircenses.	5
12.04	Programas de auditório.	5
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5
12.06	Boates, *taxi-dancing* e congêneres.	5
12.07	*Shows,ballet*,danças,desfiles,bailes,óperas,concertos,recitais,festivais econgêneres.	5
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5
12.10	Corridas e competições de animais.	5
12.11	Competiçõesesportivasoudedestrezafísicaouintelectual,comousema participação doespectador.	5

12.12	Execução de música.	5
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5
12.15	Desfiles de congêneres.	5
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição,clicheria,zincografia,litografiaefotolitografia,excetose destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, aindaqueincorporados,dequalquerforma,aoutramercadoriaquedeva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas,cartuchos,embalagens emanuaistécnicosedeinstrução,quando ficarãosujeitosaoICMS.	4
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4
14.02	AssistênciaTécnica.	4
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização,corte,recorte,plastificação,costura,acabamento,polimento econgêneresdeobjetosquaisquer.	4
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusivemontagemindustrial,prestadosaousuáriofinal,exclusivamente commaterialporelefornecido.	4
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5
14.12	Funilaria e lanternagem.	4
14.13	Carpintaria e serralheria.	4
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administraçãodefundosquaisquer,deconsórcio,decartãodecréditoou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentoseaplicaçãoecadernetadepoupança, noPaísenoexterior, bemcomoamanutençãodasreferidascontasativaseinativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos,	5
	bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitoseobrigações,substituiçãodegarantia,alteração,cancelamentoe registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil(*leasing*).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13	Serviçosrelacionadosaoperaçõesdecâmbioemgeral,edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento,transferência,cancelamentoedemaisserviços5relativosa cartadecréditodeimportação,exportaçãoegarantiasrecebidas;envioe recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos ede atendimentos	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão dotermo dequitaçãoedemaisserviçosrelacionadosacréditoimobiliário.	5
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, respostaaudível,redação,edição,interpretação,revisão,tradução,apoio einfra-estruturaadministrativaecongêneres.	5
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (*franchising*).	5
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5
17.13	Leilão e congêneres.	5
17.14	Advocacia.	5

17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5
17.16	Auditoria.	5
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5
17.21	Estatística.	5
17.22	Cobrançaemgeral.	5
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	5
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviçosdedistribuiçãoevendadebilhetesedemaisprodutosdeloteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive osdecorrentesdetítulosdecapitalizaçãoecongêneres.	5
20	Serviçosportuários, aeroportuários, rodoviários, ferroviários e metroviários.ferroportuários, de terminais.	
20.1	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção,melhoramentosparaadequaçãodecapacidadeesegurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normasoficiais.	5
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,*banners*, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalizaçãovisual,*banners*, adesivos e congêneres.	4
25	Serviçosfunerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu,essaeoutrosadornos;embalsamento,embelezamento,conservação ou restauração decadáveres.	4
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03	Planosouconvêniofunerários.	5
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier*e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier*e congêneres.	5
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	4
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicaçõese congêneres.	5
32	Serviços de desenhostécnicos.	
32.01	Serviços de desenhostécnicos.	5
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	4
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	5
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	5
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5

Gabinete da prefeita municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (14/12/2017).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8D96E442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2017- ID Nº 2063 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 059/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 034/2017

MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, com sede e foro na cidade de Antonina, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 150 – Centro, CEP 83.370-000 – Antonina - Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
GODOY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ambrósio Truchem, 70 – Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-600 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 15.119.763/0001-23, **CONTRATADA.**
Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia.

LOTE	ROTA	DIAS LETIVOS	TURNO	TIPO VEÍCULO	QT.ÔNIBUS	Monitor	KM DIÁRIO	TOTAL KM	R$/KM	R$ TOTAL
1	BAIRRO ALTO / RIO PEQUENO / COPEL	200	M -T	ÔNIBUS	1	Não	135	27000	R$ 6,52	R$ 176.028,46
2	ESCOLA ARACY	200	M – T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	85	17000	R$ 9,83	R$ 167.194,75
3	BARIGUI	200	M – T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	70	14000	R$ 11,11	R$ 155.517,64
4	CACHOEIRA / OLIMPIA	200	M - T-N	ÔNIBUS	1	Não	150	30000	R$ 6,32	R$ 189.722,26
5	CENTRO / CEDRO	200	M – T	Micro ÔNIBUS	1	Não	115	23000	R$ 7,00	R$ 160.935,75
6	GIL FERES E MARIA ROSA	200	M – T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	65	13000	R$ 11,66	R$ 151.620,54
7	GIL FERES	200	M – T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	52	10400	R$ 13,42	R$ 139.570,72
8	LAGEADO	200	M-T	ÔNIBUS	1	Não	110	22000	R$ 7,14	R$ 157.038,64
9	CEMEI	200	M – T	Micro ÔNIBUS	2	Sim	150	30000	R$ 9,68	R$ 290.334,95
10	ANTONINA / CACHOEIRA (OLIMPIA BREYER)	200	M-T	ÔNIBUS	1	Não	150	30000	R$ 6,27	R$ 188.215,49
11	SÃO JOÃO / MOYSÉS LUPION	200	M – T	ÔNIBUS	2	Não	130	26000	R$ 8,29	R$ 215.434,84
12	ANTONINA / COPEL	200	M – T	ÔNIBUS	1	Não	150	30000	R$ 6,27	R$ 188.215,49
13	PINHEIRINHO / ROCHA POMBO	200	M-T-N	ÔNIBUS	1	Não	55	11000	R$ 10,38	R$ 114.170,48
TOTAL									R$ 2.294,000, 00	

Cláusula Segunda - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 14/12/2017.
ASSINATURA: ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:E08BE489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela portaria nº 0215/2017, de 22 de novembro de 2017, comunica as empresas, para eventual fornecimento de fogos e artifício e execução na realização de show pirotécnico em eventos que a prefeitura municipal de atalaia vem a realizar no período de 12 meses., conforme solicitação da secretaria municipal de administração, decidiu classificar as empresas abaixo:

E.O.L. RODRIGUES PESCA - ME.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15,00	UND	SALVA DE GIRÂNDOLAS 468 TIROS (BATERIA)		180,00	2.700,00
2	15,00	UND	SALVA DE GIRÂNDOLAS 468 CORES MISTAS		240,00	3.600,00
3	9,00	UND	TORTA 100 TUBOS MISTA		890,00	8.010,00
4	15,00	UND	TORTA DE 25 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS		195,00	2.925,00
5	6,00	UND	KIT DE 25 TUBOS DE 2,5 PLOGADAS (MORTEIRO)		930,00	5.580,00
6	3,00	UND	TORTA DE 90 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS (LEQUE)		1.050,00	3.150,00
Total Geral do Fornecedor						**25.965,00**

Atalaia/PR em 14 de dezembro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs.: As assinaturas constam nos documentos originais.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:0485EC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 - PMBVSR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 063/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (Reforma e Manutenção em geral em Prédios Públicos, materiais para colocação de 03 academias ao ar livre, materiais para construção de 02 banheiros sociais e materiais para conclusão da obra de 02 casas de moradia em situação de riscos), em conformidade com os projetos de execução e termo de referência, a pedido da secretaria de Administração deste Município.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 063/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **11 de Dezembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedoras pelo critério menor preço para as seguintes proponentes:

1) I. J. STRAPASSON, CNPJ sob nº 03.723.036.0001-91, situado na Av São Roque, 559, Centro, Boa Ventura de São Roque/Pr. Representado pelo Srº IDENILSON JOÃO STRAPASSON, portador do CPF 601.068.400-53 e RG nº 903.968.210-1 SSP-RS.
2) E. DE J. ROSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ nº 15.014.243/0001-56, situado na AV SAO ROQUE, SN, CENTRO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE /Pr. Representante credenciado por RUBERVAN ROSA OLIVEIRA, portador do RG nº 10.021.179-3 SSP/PR, CPF nº 059.661.829-81.

Homologa-se para as proponentes conforme Relatório do Fornecedor:

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – 2017						
Classificação por Fornecedor						
Pregão 063/2017						
Fornecedor: 42118-9 E. DE J. ROSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME				**CNPJ: 15.014.243/0001-56**		
Representante: 42151-1 RUBERVAN ROSA OLIVEIRA					**Total Global**	**33.920,55**
Lote 001 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS/MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS					**T. Lote 01**	**22.582,50**
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	12158 ABRAÇADEIRA TIPO U 1" 0,60 X 18	UN	5	MATRIX	0,40	2,00
4	9670 ABRAÇADEIRA TIPO U 3" 0,90X25	UN	6	MATRIX	1,90	11,40
5	9671 ABRAÇADEIRA TIPO U 3/8" 0,60X18	UN	6	MATRIX	0,70	4,20
6	12692 ACIDO MURIÁTICO - CAPACIDADE 5 LITROS	UN	6	CLEAN	26,00	156,00
8	9675 ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 25MMX 1/2"	UN	10	PLASTILIT	0,70	7,00
10	172 ALICATE UNIVERSAL	UN	2	MISTER	25,00	50,00
15	6508 ARGAMASSA AC I	SC	16	VOTORAN	7,50	120,00
17	458 ARRUELA LISA 1/4	UN	100	MISTER	0,07	7,00
18	12163 ARRUELA LISA 3/8	UN	80	MISTER	0,08	6,40
19	12648 ASSENTO SANITARIO	UN	30	PLASTILIT	29,90	897,00
21	0 BANDEJA DE PLASTICO PARA PINTURA 23 CM	UN	6	ZUMPLAST	6,00	36,00
22	4416 BARRA DE FERRO 1/2	UN	25	GERDAU	36,30	907,50
26	3828 BOCAL DE PORCELANA	UN	15	MISTER	3,20	48,00
27	12235 BOCAL DE TETO PLÁSTICO	UN	10	MECTRONIC	2,20	22,00
29	3834 BUCHA PVC 12 MM	UN	200	PLASNEW	0,10	20,00
33	4410 CABO PARA CORTADEIRA	UN	2	PANDOLFO	7,50	15,00
34	175 CABO PARA MARTELO	UN	2	PANDOLFO	4,00	8,00
35	3835 CABO PARA TRADO 1 METRO	UN	3	CINFER	29,50	88,50
37	4544 CABO PP 2X4,00 1KV	MT	100	BLUCABOS	1,20	120,00
39	338 CADEADO 30 MM	UN	10	STAM	14,00	140,00
41	431 CAIXA D' AGUA 500 LITROS	UN	5	FIBRAOESTE	170,00	850,00
44	12196 CAIXA DE GORDURA	UN	4	HICS	180,00	720,00
46	3837 CAIXILHO 14 CM	UN	12	PORTARE	83,00	996,00
48	176 CAL PARA PINTURA 5 KG	UN	35	TANCAL	6,30	220,50
49	310 CAL VIRGEM SC 20 KG	SC	35	TANCAL	8,20	287,00
51	3841 CAPS 40 MM ESG.	UN	7	PLASTILIT	1,90	13,30
53	9687 CAPS ROSCÁVEL 1/2"	UN	5	PLASTILIT	1,10	5,50
55	3843 CAPS ROSCAVEL 3/4	UN	10	PLASTILIT	1,90	19,00
58	344 CILINDRO DE FECHADURA	UN	20	STAM	17,00	340,00
61	6929 COLHER DE PEDREIRO 08"	UN	2	TRAMONTINA	15,90	31,80
62	6279 COLHER PEDREIRO 10	UN	2	TRAMONTINA	17,50	35,00
64	12246 CORDA DE NYLON 4 MM	MT	50	TROPICAL	0,35	17,50
65	12184 CORDA NYLON 8MM	MT	50	TROPICAL	0,80	40,00
66	366 CORTADEIRA C/ CABO	UN	2	PANDOLFO	20,00	40,00
67	6249 CUMEIRA 4MM	UN	30	ISDRALIT	9,00	270,00
69	12198 CUMEIRA DE BARRO	UN	100	CIPO	2,90	290,00
71	12250 DISCO PARA MADEIRA 230MM	UN	3	MISTER	17,00	51,00
73	197 DOBRADIÇA 8" PORTEIRA	UN	10	CINFER	14,00	140,00
75	424 ENGATE FLEXÍVEL	UN	10	TIGRE	5,90	59,00
76	363 ENXADA COM CABO	UN	2	PANDOLFO	24,00	48,00
78	6284 ESPUMA EXPANSIVA 360G/500ML	UN	10	MUNDIAL	18,50	185,00
80	3814 FECHADURA EXTERNA	UN	20	HELA	36,00	720,00
82	12376 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	10	KITEC	28,00	280,00
84	12239 FIO DE TELEFONE INTERNO SIMPLES	MT	200	BLUCABOS	0,65	130,00

86	7283 FITA ISOLANTE 10 M	UN	10	FOX LUX	3,50	35,00
88	9696 FLANGE 20MM PVC	UN	6	PLASTILIT	7,80	46,80
90	9698 FLANGE 50MM PVC	UN	6	PLASTILIT	12,00	72,00
91	12309 FORMÃO CABO DE MADEIRA 3/4	UN	2	MISTER	14,00	28,00
93	6285 IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	UN	9	SIKA	30,00	270,00
95	606 INTERRUPTOR 1 TECLA 4 X 2	UN	10	MECTRONIC	6,30	63,00
97	393 JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	UN	6	PLASTILIT	5,00	30,00
98	394 JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	UN	3	PLASTILIT	21,90	65,70
101	336 JOELHO 90 SOLDAVEL 20 MM COM ROSCA	UN	10	PLASTILIT	1,00	10,00
104	390 JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM	UN	4	PLASTILIT	4,50	18,00
106	5054 JOELHO SOLDAVEL 25 MM COM ROSCA	UN	7	PLASTILIT	1,80	12,60
107	1541 JOGO DE CHAVE DE FENDA 6 PEÇAS	UN	2	TRAMONTINA	19,00	38,00
109	15376 LÂMPADA 2X40X1,20	UN	30	OUROLUX	10,00	300,00
111	317 LAMPADA FLUORESCENTE 25 WT	UN	50	TASCHIBRA	11,20	560,00
114	9943 LIMA CHATA	UN	3	KF	12,00	36,00
115	5891 LINHA PEDREIRO 0,80 MM	RO	3	TREVO	6,80	20,40
116	12223 LIXA D'AGUA 80	UN	20	3M	1,15	23,00
118	12226 LIXA MASSA 220	UN	10	3M	1,20	12,00
119	12227 LIXA MASSA 80	UN	10	3M	1,20	12,00
120	216 LONA PRETA 8X100 150 MCRAS M2	ME	200	LONAX	1,20	240,00
121	321 LUMINÁRIA EMERGÊNCIA	UN	20	EMPALUX	23,00	460,00
123	12253 LUVA LATEX REFORÇADA PARA PEDREIRO	PAR	8	KALIPSO	9,80	78,40
124	211 LUVA LONGA VERDE	UN	10	KALIPSO	13,80	138,00
126	9706 LUVA ROSCÁVEL 3/4	UN	12	PLASTILIT	1,50	18,00
129	400 LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	12	PLASTILIT	1,30	15,60
130	398 LUVA SOLDÁVEL 25 X 1/2	UN	12	PLASTILIT	1,25	15,00
133	4060 LUVA VAQUETA PETROLEIRA	UN	6	KALA	15,80	94,80
135	382 MANGUEIRA DE GÁS	UN	8	PLASFAN	4,30	34,40
136	547 MANGUEIRA ESGUICHO 30 MTS	UN	4	TRAMONTINA	77,00	308,00
138	4002 MEIA CANA DE PVC	MT	250	POLIFORT	2,40	600,00
140	218 ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	50	FERREIRA MOLD	8,90	445,00
141	6003 PARAFUSO P/ VASO	UN	12	METAIS LEÃO	2,00	24,00
143	308 PEDRA BRITA NUMERO 1	M³	32	DALBA	70,00	2.240,00
145	12243 PLUG ADAPTADOR COM TRÊS SAÍDAS	UN	10	MECTRONIC	6,30	63,00
149	556 PORTA CADEADO	UN	10	CISER	5,30	53,00
151	5225 PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	5	METAIS LEÃO	9,50	47,50
152	488 PORTA PAPEL TOALHA	UN	5	NACIONAL	29,00	145,00
155	298 PREGO 12 X 12	KG	8	GERDAU	10,50	84,00
158	295 PREGO 20 X 42	KG	10	GERDAU	9,90	99,00
159	12216 PREGO MIGUELAO	KG	10	RIBEIRO	3,00	30,00
161	322 REATOR 2 X 20	UN	10	RCG	22,00	220,00
163	395 REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	UN	10	PLASTILIT	2,90	29,00
165	381 REGULADOR DE GÁS	UN	4	ALIANÇA	21,50	86,00
168	9710 SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UN	10	PLASTILIT	10,90	109,00
169	3810 SILICONE 280 GR	UN	6	AMAZONAS	12,50	75,00
171	430 SPUDE	UN	10	PLASTILIT	4,50	45,00
173	3791 T 90 PVC RIG. SOLD. MARRON 25 MM (3/4)	UN	13	PLASTILIT	1,30	16,90
174	403 T ESGOTO 100 MM	UN	8	PLASTILIT	5,30	42,40
176	12255 T SOLDAVEL 20MM	UN	8	PLASTILIT	1,30	10,40
178	12267 TELHA 183 X 110 X 5 MM AMIANTO	UN	30	ISDRALIT	24,50	735,00
180	292 TELHA 2,44 X 1,10 X 5 MM	UN	50	ISDRALIT	39,40	1.970,00
182	13657 TESOURA PARA PODA	UN	1	TRAMONTINA	17,50	17,50
184	329 TOMADA EXTERNA 4 X 2	UN	5	MECTRONIC	6,40	32,00
185	328 TOMADA NORMATIZADA + TERRA PARA COMPUT.	UN	6	MECTRONIC	6,40	38,40
186	330 TOMADA SIMPLES	UN	10	MECTRONIC	6,40	64,00
188	407 TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	UN	10	METAIS LEÃO	33,00	330,00
191	347 TUBO ESGOTO 100 MM	BR	15	PLASTILIT	40,00	600,00
194	348 TUBO ESGOTO 50 MM	BR	13	PLASTILIT	27,50	357,50
196	351 TUBO SOLDÁVEL 25 MM	BR	13	PLASTILIT	13,70	178,10
200	504 VALVULA VASO SANITARIO	UN	12	DOCOL	75,00	900,00
201	6292 VARÃO P/ CORTINA 2 MTS	UN	12	ALUMAB	19,00	228,00
202	420 VASO SANITÁRIO	UN	5	SANTA CLARA	120,00	600,00
204	237 VASSOURÃO 30 CM	UN	3	VILLA	19,50	58,50
206	375 VISTA GROSSA	UN	10	PORTARE	50,00	500,00
Lote 002 - MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO DE 3(TRÊS) ACADEMIAS AO AR LIVRE					**T. Lote 02**	**2.362,50**
1	440 ARAME RECOZIDO	KG	5	MULTILIT	8,50	42,50
5	308 PEDRA BRITA NUMERO 1	M³	32	DALBA	70,00	2.240,00
7	17083 RIPA PINUS 2 X 1"	MT	80	J.DE CAMP.MADEIRAS	1,00	80,00
Lote 003 - MATERIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE 2(DUAS) CASA EM SITUAÇÃO DE RISCO					**T. Lote 03**	**6.698,70**
2	5587 ARGAMASSA	SC	10	VOTORAN	7,50	75,00
3	175 CABO PARA MARTELO	UN	1	PANDOLFO	4,00	4,00
4	181 CIMENTO CP II - Z - 50 KG	SC5	73	SUPREMO	24,90	1.817,70
6	17090 CORRENTE PLASTICA 06MM	MT	10	VONDER	0,43	4,30
7	17091 DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12 X 31	UNI	1	DREYER	9,80	9,80
9	17093 DESEMPENADEIRA ESPUMA 12 X 19	UNI	1	DREYER	8,00	8,00
11	6284 ESPUMA EXPANSIVA 360G/500ML	UN	7	MUNDIAL	18,50	129,50
13	17095 FORRO DE PINUS (1ª QUALIDADE)	M²	153	NEDSON MADEIRAS	11,50	1.759,50
14	393 JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	UN	2	PLASTILIT	5,00	10,00
16	17088 LIMA TRIANGULAR 4 (PARA SERROTE)	UNI	1	VONDER	9,80	9,80
17	17096 MARTELO 27MM	UNI	1	TRAMONTINA	20,00	20,00
20	308 PEDRA BRITA NUMERO 1	M³	16	DALBA	70,00	1.120,00
22	17100 PLAINA ELÉTRICA 082 3-1/4 X 127V	UNI	1	DWT	345,00	345,00
25	222 PREGO 18 X 30	KG	3	GERDAU	9,00	27,00
28	17104 RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 X 5 CM	MT	300	J.DE CAMP.MADEIRAS	1,25	375,00
30	9942 SERRINHA	UN	3	STARRET	7,00	21,00
31	17106 TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 9 X 19 X 29 CM	UNI	700	GABRIELLA	1,20	840,00
32	347 TUBO ESGOTO 100 MM	BR	1	PLASTILIT	40,00	40,00
33	348 TUBO ESGOTO 50 MM	BR	3	PLASTILIT	27,70	83,10
Lote 004 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) BANHEIRO SOCIAL					**T. Lote 04**	**2.276,85**

3	5587 ARGAMASSA	SC	2	VOTORAN	7,50	15,00
4	17108 BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO 11/2", L =80CM	UNI	6	RAINHA	120,00	720,00
6	17109 CABO FLEXIVEL PVC 2,5 MM	MT	7	BLUCABOS	1,15	8,05
9	17112 CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	1	PLASTILIT	8,00	8,00
10	17113 CHUVEIRO EM PLASTICO CROMADO COM CANO 4 TEMPERATURA	UNI	1	FAME	57,00	57,00
11	181 CIMENTO CP II - Z - 50 KG	SC5	17	SUPREMO	24,90	423,30
12	17114 ENGATE FLEXIVEL CROMADO DE 1/2 OU 3/4 DE 30CM	UNI	2	TIGRE	5,90	11,80
15	17117 IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE 3,6 LITROS	UNI	1	SIKA	30,00	30,00
16	17118 INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 10A 250V CONJ. MONTADO P/ EMBUTIR	UNI	1	MECTRONIC	12,50	12,50
17	17119 JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO 80 X 60 CM COM VIDRO	UNI	1	METALNORTE	160,00	160,00
21	17122 JOELHO PVC ESGOTO 90º DN 100MM	UNI	1	PLASTILIT	5,00	5,00
22	17123 LAMPADA FLOURESCENTE COMPACTA BRANCA 15 W	UNI	1	TASCHIBRA	9,80	9,80
23	17124 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 54 X 44CM	UNI	1	SANTA CLARA	115,00	115,00
24	308 PEDRA BRITA NUMERO 1	M³	2	DALBA	70,00	140,00
27	298 PREGO 12 X 12	KG	1	GERDAU	10,50	10,50
30	17104 RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 X 5 CM	MT	10	J. DE	1,25	12,50
31	17127 SOQUETE DE PORCELANA FIXO PARA TETOS PARA LAMPADAS	UNI	1	MECTRONIC	3,20	3,20
32	17128 TE PVC ESGOTO 100 X 75MM	UNI	2	PLASTILIT	5,00	10,00
35	17106 TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 9 X 19 X 29 CM	UNI	370	GABRIELLA	1,20	444,00
38	347 TUBO ESGOTO 100 MM	BR	1	PLASTILIT	40,00	40,00
40	348 TUBO ESGOTO 50 MM	BR	1	PLASTILIT	27,50	27,50
41	351 TUBO SOLDÁVEL 25 MM	BR	1	PLASTILIT	13,70	13,70
Fornecedor: 896-6 I.J.STRAPASSON & CIA LTDA - EPP		**CNPJ sob nº 03.723.036.0001-91**				
Representante: 669-6 IDENILSON JOÃO STRAPASSON					**T. Global**	**39.592,26**
Lote 001 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS/MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS					**T. Lote 01**	**26.622,40**
2	466 ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 POLEGADA	UN	6	WURTH	0,25	1,50
3	470 ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UN	6	WURTH	0,90	5,40
7	9674 ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 20MMX 1/2"	UN	10	PLASTILIT	0,40	4,00
9	7250 ADESIVO PVC COLA 75 GR	UN	6	PLASTILIT	3,80	22,80
11	419 ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UN	5	VONDER	4,80	24,00
12	362 APÁ AJUNTADEIRA PADRÃO	UN	2	METISA	17,00	34,00
13	440 ARAME RECOZIDO	KG	14	MULTILIT	8,00	112,00
14	5819 AREIA	M³	21	MANOEL RIBAS	67,00	1.407,00
16	9214 ARGAMASSA AC II	SC	25	VOTORAN	16,00	400,00
20	12164 BALDE DE PLÁTISCO PARA CONCRETO	UN	10	UNIJET	6,80	68,00
23	4415 BARRA DE FERRO 3X8	UN	25	GERDAU	23,00	575,00
24	5735 BARRA DE FERRO 4 X 2	UN	40	GERDAU	6,50	260,00
25	4413 BARRA DE FERRO 5X16	UN	30	GERDAU	16,50	495,00
28	6341 BÓIA P/ CAIXA D'AGUA	UN	10	PLASTILIT	7,00	70,00
30	479 BUCHA PVC 6 MM	UN	200	PLASBOM	0,08	16,00
31	12236 CABO DUPLEX 10 MM	MT	100	MULTIPLEX	1,70	170,00
32	180 CABO P/ ENXADA	UN	2	SERRA E SERRA	9,00	18,00
36	4546 CABO PP 2X2.5 MM 1KV	MT	100	AMPERE	1,90	190,00
38	340 CADEADO 20 MM	UN	20	PADO	8,50	170,00
40	337 CADEADO 50 MM	UN	4	PADO	22,00	88,00
42	12195 CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS EM FIBRA COM TAMPA	UN	4	TIGRE	140,00	560,00
43	421 CAIXA DE DESCARGA	UN	15	ALUMASA	26,00	390,00
45	372 CAIXILHO 13 CM	UN	12	PORTARE	82,00	984,00
47	5333 CAL HIDRATADO	SC	45	TANCAL	8,70	391,50
50	9685 CAPS 100MM ESGOTO	UN	7	PLASTILIT	4,50	31,50
52	9686 CAPS 50 MM ESGOTO	UN	7	PLASTILIT	2,40	16,80
54	9688 CAPS ROSCÁVEL 2"	UN	5	PLASTILIT	3,90	19,50
56	13579 CARRINHO PEDREIRO METAL 60 LITROS	UN	2	MAESTRO	89,00	178,00
57	6928 CHAPA COMPENSADO 12 MM	UN	150	MADETUR	21,00	3.150,00
59	181 CIMENTO CP II - Z - 50 KG	SC5	45	CAUÊ	25,00	1.125,00
60	13610 COLA PARA CANO PVC 75 GR	UN	4	PLASTILIT	3,80	15,20
63	5886 CORDA DE NYLON 12MM	MT	50	TROPIKAL	1,50	75,00
68	883 CUMEIRA 6 MM	UN	20	MULTILIT	29,90	598,00
70	13726 DESEMPENADEIRA	UN	2	SWS	11,50	23,00
72	12363 DOBRADIÇA 3 1/2	UN	12	ECCOFER	2,30	27,60
74	9694 EMENDA PVC	UN	10	PLASTILIT	5,50	55,00
77	291 ESPAÇADOR PISO 4MM	PCT	4	JUNTALIDER	4,50	18,00
79	343 FECHADURA BANHEIRO	UN	15	MGM	30,00	450,00
81	341 FECHADURA INTERNA	UN	10	MGM	30,00	300,00
83	12220 FIM DE OBRA	UN	6	FIM DE OBRA	20,00	120,00
85	7000 FIO PARA INTERNET	MT	100	INTERNEED	1,30	130,00
87	335 FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UN	4	POLYFITA	4,30	17,20
89	9697 FLANGE 25MM PVC	UN	10	PLASTILIT	8,20	82,00
92	205 GRAMPO DE CERCA	UN	5	S. LUZIA	10,00	50,00
94	327 INTERRUPTOR + TOMADA 4 X 2	UN	10	ILUMI	8,80	88,00
96	409 ISOLADOR PIMENTÃO	UN	10	GERMER	4,50	45,00
99	392 JOELHO 90 ESGOTO 50 MM	UN	5	PLASTILIT	2,90	14,50
100	5942 JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	UN	5	PLASTILIT	1,00	5,00
102	388 JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	5	PLASTILIT	0,90	4,50
103	387 JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 X 1/2	UN	10	PLASTLIT	1,40	14,00
105	15347 JOELHO 90 SOLDAVEL ESGOTO 40 MM	UN	15	PLASTILIT	1,50	22,50
108	1858 LAMPADA	UN	30	SILVANA	8,50	255,00
110	12241 LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	50	KIAN	11,00	550,00
112	15386 LAMPADA LED SIMPLES	UN	60	TASCHIBRA	12,00	720,00
113	13732 LAPIS CARPINTEIRO	UN	4	FABER CASTEL	1,50	6,00
117	12224 LIXA FERRO 120	UN	20	VONDER	2,00	40,00
122	353 LUVA LATEX	PAR	10	WORKER	7,70	77,00
125	12254 LUVA RASPA DE COURO	PAR	10	VONDER	13,50	135,00
127	396 LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	12	PLASTILIT	1,00	12,00
128	12366 LUVA SOLDAVEL 20 X 1/2	UN	16	PLASTILIT	1,50	24,00
131	399 LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4	UN	12	PLASTILIT	2,10	25,20
132	779 LUVA SOLDAVEL 25MM COM ROSCA	UN	16	PLASTILIT	2,10	33,60
134	345 MAÇANETA DE PORTA	UN	5	ALIANÇA	12,00	60,00
137	449 MEIA CANA DE PINUS	MT	250	MADETUR	1,20	300,00

139	496 MEIO TIJOLO	UN	550	FINATO	0,30	165,00
142	306 PARAFUSO TELHEIRO	UN	100	TREFIX	0,85	85,00
144	918 PLAFON PLASTICO COM BOCAL PORCELANA	UN	20	INJEFAMA	6,30	126,00
146	356 PLUG FÊMEA	UN	10	TRAMONTINA	4,00	40,00
147	355 PLUG MACHO	UN	10	TRAMONTINA	4,00	40,00
148	3875 PORTA 90 CM MACIÇA 210X0,80	UN	5	NEPASI	220,00	1.100,00
150	6287 PORTA DE PINUS 210 X 0,80	UN	6	PORTARE	52,00	312,00
153	558 PORTA SANFONADA	UN	5	POLIFORT	104,00	520,00
154	6343 PORTA TOALHA	UN	5	JAPI	12,00	60,00
156	297 PREGO 17 X 27	KG	10	GERDAU	9,90	99,00
157	296 PREGO 18 X 36	KG	20	GERDAU	9,90	198,00
160	12217 PREGO TELHEIRO TORCIDO	KG	8	SERRANA	15,00	120,00
162	323 REATOR 2 X 40	UN	10	RCG	29,00	290,00
164	3879 REGISTRO SIMPLES PVC	UN	6	PLASTILIT	6,00	36,00
166	5945 REJUNTE	KG	30	VOTORANTIM	2,90	87,00
167	3882 SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	10	PLASTILIT	6,00	60,00
170	1619 SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA	UN	5	SILOC	8,50	42,50
172	451 SUPORTE P/ DISJUNTOR	UN	10	WURTH	3,00	30,00
175	402 T ESGOTO 40 MM	UN	8	PLASTILIT	2,70	21,60
177	12256 T SOLDAVEL 25 MM	UN	8	PLASTILIT	2,00	16,00
179	293 TELHA 2,44 X 0,50 X 4 MM	UN	60	MULTILIT	12,80	768,00
181	3991 TELHA DE BARRO	UN	2800	CERAMICA 70	1,30	3.640,00
183	309 TIJOLO PADRÃO 6 FUROS	UN	2500	FINATO	0,30	750,00
187	408 TORNEIRA JARDIM PLASTICA	UN	4	HERC	4,30	17,20
189	232 TRENA 5 MTS	UN	2	VILA	10,50	21,00
190	3813 TRILHO TRIPLO	MT	12	ALUMASA	5,40	64,80
192	346 TUBO ESGOTO 150 MM	BR	9	PLASTILIT	99,00	891,00
193	349 TUBO ESGOTO 40 MM	BR	13	PLASTILIT	17,00	221,00
195	352 TUBO SOLDÁVEL 20 MM	BR	13	PLASTILIT	12,00	156,00
197	350 TUBO SOLDÁVEL 50 MM	BR	13	PLASTILIT	46,00	598,00
198	3891 VALVULA AMERICANA METAL	UN	10	FRANKE	17,00	170,00
199	7239 VALVULA LAVATORIO	UN	6	HERC	4,50	27,00
203	373 VASSOURA JARDIM METAL	UN	6	VILA	18,50	111,00
205	374 VISTA FINA	UN	10	MADETUR	37,00	370,00
Lote 002 - MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO DE 3(TRÊS) ACADEMIAS AO AR LIVRE					**T. Lote 02**	**6.382,60**
2	5819 AREIA	M³	19	MANOEL RIBAS	68,00	1.292,00
3	4413 BARRA DE FERRO 5X16	BR	9	GERDAU	15,50	139,50
4	181 CIMENTO CP II - Z - 50 KG	SC5	176	CAUÊ	25,00	4.400,00
6	297 PREGO 17 X 27	KG	9	GERDAU	9,90	89,10
8	17082 TABUA PINUS 4 X 1"	MT	165	MADETUR	2,80	462,00
Lote 003 - MATERIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE 2(DUAS) CASA EM SITUAÇÃO DE RISCO					**T. Lote 03**	**3.724,86**
1	17086 AREIA GROSSA	M³	22	MANOEL RIBAS	68,00	1.496,00
5	17089 CONECTOR PARA CHUVEIRO 1/2 DE PORCELANA	UNI	1	MAGNET	5,00	5,00
8	17092 DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 18 X 34	UNI	1	SWS	9,90	9,90
10	17094 ESPELHO DE MADEIRA DE PINUS	MT	50	MADETUR	6,20	310,00
12	6931 FIO FLEXÍVEL 10 MM	UN	12	GOLF	4,40	52,80
15	392 JOELHO 90 ESGOTO 50 MM	UN	3	PLASTILIT	2,90	8,70
18	17097 MEIA CANA DE MADEIRA 3 X 3 X 1 CM	MT	220	MADETUR	1,20	264,00
19	17098 NIVEL DE ALUMINIOP 16" 400MM	UNI	1	VILA	19,90	19,90
21	17099 PISO EM CERAMICA ESMALTADA(PADRÃO POPULAR DIMENSÕES0,50X0,50 MT)	M²	80	ALEMIDA	14,50	1.160,00
23	17101 POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM 2,5 M. ALTURA E 09 A 12CM ESPESSURA	UNI	11	MADETUR	21,50	236,50
24	298 PREGO 12 X 12	KG	3	GERDAU	10,00	30,00
27	17103 REJUNTE COLORIDO CIMENTICIO	KG	10	VOTORANTIM	2,90	29,00
29	17105 ROLDANA PLASTICA COM PREGO TAMANHO 30 X 30 MM	UNI	14	ZEBU	0,29	4,06
34	3997 VERGALHAO CA 50 .5 /16	UN	6	GERDAU	16,50	99,00
Lote 004 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) BANHEIRO SOCIAL					**T. Lote 04**	**2.862,40**
1	17086 AREIA GROSSA	M³	2	MANOEL RIBAS	68,00	136,00
2	17087 AREIA MEDIA	M³	1	MANOEL RIBAS	68,00	68,00
5	17107 BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO 11/2",L= 140CM	UNI	2	MARCHEZAN	158,00	316,00
7	17110 CAIBRO DE MADEIRA 5 X 5 CM	MT	10	MADETUR	2,20	22,00
8	17111 CAIXA DE INSPEÇÃO	UNI	1	ANTARES	12,00	12,00
13	17115 FORRO PVC LISO BRANCO REGUA DE 20CM ESPESSURA DE 8MM A 10MM	M²	6	PLASTILIT	13,90	83,40
14	17116 FOSSA SEPTICA CILINDRICA DE POLIETILENO CAPAC. APROX.DE 1100L C/TAMPA	UNI	1	FORTLEV	1.380,00	1.380,00
18	12311 JOELHO 90 25 X 1/2 ROSCÁVEL	UN	2	PLASTILIT	1,40	2,80
19	17120 JOELHO PVC ESGOTO 45º DN 40MM	UNI	3	PLASTILIT	2,30	6,90
20	17121 JOELHO PVC ESGOTO 45º DN 50MM	UNI	1	PLASTILIT	2,70	2,70
25	17099 PISO EM CERAMICA ESMALTADA PADRÃO POPULAR DIMENSÕES 0,50X0,50 MT)	M²	6	ALMEIDA	14,50	87,00
26	17125 PORTA EM MADEIRA FOLHA MÉDIA 90 X 210 CM E=35MM	UNI	1	METAL NORTE	200,00	200,00
28	17126 REDUÇÃO EXCENTRICA PARA ESGOTO PREDIAL 75 X 50 MM	UNI	2	PLASTILIT	4,30	8,60
29	17103 REJUNTE COLORIDO CIMENTICIO	KG	3	VOTORANTIM	2,90	8,70
33	17129 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM (2,44X0,50 M)	UNI	6	MULTILIT	12,80	76,80
34	17130 TIJOLO CERAMICO MACIÇO 5 X 10 X 20 CM	UNI	100	FINATO	0,41	41,00
36	17131 TOMADA 10A 250V PARA EMBUTIR COM MÓDULO E PLACA SUPORTE	UNI	1	ILUMI	10,50	10,50
37	17132 TORNEIRA CROMADA DE MESA P/ LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR 1/2 OU 3/4	UNI	1	METAIS LEAO	32,00	32,00
39	349 TUBO ESGOTO 40 MM	BR	1	PLASTILIT	17,00	17,00
42	17133 VASO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA PARA PCD COM FURO	UNI	1	LORENZETTI	285,00	285,00
43	3997 VERGALHAO CA 50 .5 /16	UN	4	GERDAU	16,50	66,00
VALOR TOTAL :						**73.512,81**

Homologa-se para as Proponentes: empresa **I. J. STRAPASSON, CNPJ sob nº 03.723.036.0001-91** totalizando um valor de **R$ 39.592,26 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte seis centavos)** e para a empresa E. DE J. ROSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ nº 15.014.243/0001-56 totalizando um valor total de **R$ 33.920,55 (trinta e três mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).**

Totalizando um valor global do certame de **R$ 73.512,81 (setenta e três mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos)**.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:AD898790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO INEXIGIBILIDADE 001/2017 - FMPS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017- PMBVSR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAP WEB, a pedido do Gestor do FMPS deste Município.

Empresa: COPPINI & CIA LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 08.729.009/0001-40, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE, 351 – SALA 01 – BAIRRO CENTRO, CEP 85.892-000 – SANTA HELENA, PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 001/2017 atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2017, com a Empresa COPPINI & CIA LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 08.729.009/0001-40, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE, 351 – SALA 01 – BAIRRO CENTRO, CEP 85.892-000 – SANTA HELENA, PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total
1	17222	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAP WEB, OPERADO EM PLATAFORMA WEB" Licença de uso para 12 meses.	1	UNI	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
						2.900,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:8743240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 196

DECRETO N.º 196/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 932/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde	
3230	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
3240	303/303	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3270	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2054.	Ações do programa agente comunitário de saúde – PACS	
3090	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	6.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2830	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.000,00
2870	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	9.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**145.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde	
3250	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00
3260	303/303	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	15.000,00
3280	303/303	3.1.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3310	303/303	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	45.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.001	Fundo municipal de saúde	
		10.301.0601.2054.	Ações do programa agente comunitário de saúde – PACS	
3110	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoa civil	6.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2900	303/303	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	57.000,00
2920	303/303	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**145.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A6BB3421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 091/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente a aquisição parcelada de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos para atendimento da Estratégia Saúde Bucal e Atenção Básica do município e kits de escovação para ações coletivas de escovação nas escolas e colégios do município de Boa Vista da Aparecida/PR, adquiridos conforme solicitação da coordenação de odontologia, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	R$ 4,09
02	DESERTO	--
03	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 7,49
04	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 52,00
05	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 11,40
06	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	R$ 24,89
07	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	R$ 6,30
08	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	R$ 17,88

09	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 38,35
10	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 39,30
11	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	R$ 39,30
12	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	R$ 6,24
13	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 48,20
14	DESERTO	--
15	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 81,00
16	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 23,40
17	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 42,30
18	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 84,50
19	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 8,35
20	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	R$ 21,77
21	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 7,84
22	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 6,79
23	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 10,15
24	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 25,15
25	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 7,90
26	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 111,00
27	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 9,20
28	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 5,20
29	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 5,20
30	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 5,20
31	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 13,18
32	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 12,70
33	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 13,15
34	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 12,70
35	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 13,15
36	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 11,49
37	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 44,12
38	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 24,60
39	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 4,95
40	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	R$ 3,22
41	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 32,00
42	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 12,50
43	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 28,69
44	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 57,50
45	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 21,90
46	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 44,95
47	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 13,80
48	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 15,20
49	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 19,00
50	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 49,55
51	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 24,65
52	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 24,62
53	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 20,80
54	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 24,60
55	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 24,60
56	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 1.141,00
57	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 29,00
58	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	R$ 27,45
59	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 58,25
60	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 7,57
61	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 31,20
62	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 32,90
63	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 1,78
64	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 13,50
65	DESERTO	--
66	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 64,90
67	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 7,90
68	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 7,50
69	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 7,35
70	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 33,09
71	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 4,98
72	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 131,90
73	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 183,14
74	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 47,00
75	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 143,54
76	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 10,29
77	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 6,50
78	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 73,00
79	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 73,00
80	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 7,00
81	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 16,40
82	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 4,85
83	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 90,20
84	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 32,20
85	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 62,60
86	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 68,00
87	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 30,50
88	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 67,00
89	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 32,50
90	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 18,30
91	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 41,70
92	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 39,90
93	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 33,32
94	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 23,05
95	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 145,00
96	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 245,00
97	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 12,80

98	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 1.792,00
99	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 29,50
100	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R$ 20,45
101	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 17,20
102	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R$ 10,45
103	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 2,18
104	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 2,00
105	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 59,00
106	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 11,20
107	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 34,00
108	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 38,90
109	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 9,20
110	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 8,00
111	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 28,00
112	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 28,00
113	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 11,25
114	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 66,25
115	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 36,50
116	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 8,95
117	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 161,00
118	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 10,40
119	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 10,20
120	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 10,20
121	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 10,20
122	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 10,20
123	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 10,20
124	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 10,15
125	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 10,15
126	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 10,15
127	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 10,15
128	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 150,00
129	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 127,95
130	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 30,62
131	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 59,84
132	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 3,24
133	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 13,85
134	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 147,50
135	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 32,50
136	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 32,50
137	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 56,50
138	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 56,50
139	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 56,50
140	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 56,50
141	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 56,50
142	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 56,50
143	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 57,50
144	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 56,50
145	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 56,50
146	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 60,40
147	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 60,40
148	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 60,00
149	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 2,37
150	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 37,95
151	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 38,85
152	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 19,74
153	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 7,90
154	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 14,89
155	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 12,29
156	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 7,58
157	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 26,80
158	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 13,50
159	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 5,35
160	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 1,39
161	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 18,89
162	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 20,90
163	ODONTOSUL LTDA - EPP	R$ 20,80
164	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 13,50
165	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 10,05
166	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 11,20
167	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 2,12
168	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R$ 10,38
169	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	R$ 9,20
170	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 31,59
171	DESERTO	--

Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:94342CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 41/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°30/2017

Em concordância com a Ata de Sessão Eletrônica datada em 15/09/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2017, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança, conforme especificações constantes no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens vencidos e valores relacionados:

FORNECEDOR: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME – CNPJ 02.605.669/0001-32						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
13	Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável;Capacidade Suportada: 90Kg.	UND	AG	4	116,80	467,20
14	Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável;Capacidade Suportada: 80Kg.	UND	AG	2	120,00	240,00
17	Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; Capacidade Suportada: 90Kg.	UND	AG	2	87,84	175,68
34	Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	UND	ACAOSPORTS	20	9,99	199,80
42	Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	UND	ACAOSPORTS	1	130,00	130,00
FORNECEDOR:FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ: 09.058.708/0001-78						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
20	Utilizado para treino postural com mesa de atividades. Plataforma com acabamento antiderrapante; apoio para calcanhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio nas nádegas e tórax; velcro para ajuste e fixação; Dimensões para uso infantil: altura entre calcanhar e axila entre 0,60m e 0,85m.	UND	ORTOMETAL	1	1.679,99	1.679,99
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 27.806.274/0001-29						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3	Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso.	UND	CHOICE	2	239,00	478,00
10	Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma; revestida e courvim; dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm	UND	ARKTUS	2	150,00	300,00
24	Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	UND	QUARK	2	1.014,60	2.029,20
FORNECEDOR: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME – CNPJ:24.473.719/0001-08						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm	UND	ATHLETIC	1	2.562,00	2.562,00
FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELE –ME – CNPJ:04.360.651/0001-43						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
6	Armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	UND	RENASCER	2	97,82	195,64
18	Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	UND	SEQUENCIAL	2	96,30	192,60
23	Óculos de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	UND	ARKUS	1	150,00	150,00
51	Tensão: 127/220 (VCA); Frequência: em torno de 60Hz (50Hz sob encomenda); Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10nn1; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	UND	NS	2	335,00	670,00
FORNECEDOR: MENDES &BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP – CNPJ: 71.769.673/0001-59						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
48	Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares e atelectasias. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em O - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.	UND	NCS	1	186,00	186,00
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA –EPP – CNPJ: 08.738.035/0001-34						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
27	Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	UND	LIVEUP	2	69,90	139,80
28	Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	UND	LIVEUP	1	99,90	99,90
29	Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	UND	LIVEUP	1	89,90	89,90
32	Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca	UND	CARCI	5	20,49	102,45
35	Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.	UND	IBJ	3	24,90	74,70
36	Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5kg.	UND	IBJ	2	61,79	123,58
46	Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vinilico PVC Flexível, não tóxico, com superfície rugosa; Suporta até 100 kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cm x 6.0cm (DXA). Peso 1,7kg.	UND	LIVEUP	1	131,90	131,90
FORNECEDOR: FISIOMEDICA PROUTOS E EUQIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ 05.118.766/0001-99						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**

5	Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança à terapia. Tablado de madeira; Espuma de densidade 28; Revestido por courvim anticalor. Dimensões aproximadas: 186cm x 135cm, 44cm (CxLxA)	UND	CHIS MEDICAL	1	1.200,00	1.200,00
7	Utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45 mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18 cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada: 95 kg.	UND	CHIS MEDICAL	1	450,00	450,00
11	Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m	UND	KW FITNESS	1	2.430,00	2.430,00

FORNECEDOR:G D C DA SILVA COSTA EIRELI – EPP –CNPJ:09.721.729/0001-21

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
26	Utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 batões de 1,5m X 0,03m X 0,03m.	UND	ARKTUS	2	283,00	566,00
45	Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Peso: 11,5kg	UND	ARKTUS	1	296,00	296,00
47	Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 235kg; Dimensões e pesos aproximados: Dimensões: 40.0 cm x 40.0 cm x 7.5 cm (C x L x A). Peso: 1.512 kg	UND	ARKTUS	1	101,00	101,00
49	Indicado para iniciação dos exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em O - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos para personalização lúdica infantil.	UND	NCS	1	313,00	313,00

FORNECEDOR:ANGULAR PRODUTOS PAR SAUDE LTDA – ME – CNPJ: 24.118.004/0001-37

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequenas articulações. Goniômetro em material de PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.	UND	CARCI	1	28,98	28,98
15	Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; altura máxima: 93cm; altura mínima: 81cm; Capacidade Suportada: 100Kg.	UND	GLC ORTOPEDICA	2	43,35	86,70
16	Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade Suportada: 90Kg.	UND	GLC ORTOPEDICA	4	63,97	255,88
25	Utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade. 40	UND	CARCI	28	48,00	1.344,00
30	Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	UND	CARCI	1	98,70	98,70
33	Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	UND	SUPERMEDY	5	35,00	175,00
38	Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	UND	CARCI	6	25,00	150,00
39	Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	UND	CARCI	6	35,00	210,00
40	Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	UND	CARCI	1	40,00	40,00
41	Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	UND	ACCESS SLIM	1	58,66	58,66
43	Utilizado para treinamento aeróbio°, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim;	UND	CARCI	1	595,00	595,00

FORNECEDOR:AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.676.091/0001-94

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
19	Utilizado para treino postural com mesa de atividades. Plataforma com acabamento antiderrapante; apoio para calcanhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio nas nádegas e tórax; velcro para ajuste e fixação; Dimensões para uso adulto: altura entre calcanhar e axila entre 1,20m e 1,50m.	UND	ORTOMETAL	1	1.365,50	1.365,50
22	Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Acompanhado de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento. Dimensões e pesos aproximados : 25.0 cm x 19.0 cm x 14.0 cm (C x L x A) Peso: 3.0 kg. Peso: 4.0 kg	UND	HTM	1	2.480,00	2.480,00
31	Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	UND	ARKTUS	15	37,99	569,85
44	Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Peso: 20,0kg 1	UND	FISIOBRAS	2	800,00	1.600,00
50	Terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções. Uso individual; Não descartável; Pressão expiratória positiva; Oscilação aérea. Aceleração de fluxo de ar intermitente; Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; Material do bocal: PVC; Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; Pressão não superior a 18 cm H2O; Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; Comprimento: proximadamente12,5cm; Esfera: 1,9cm; Peso: 120g.	UND	NCS	1	105,99	105,99

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL POR FORNECEDOR (R$)
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME	02.605.669/0001-32	1.212,68
FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.058.708/0001-78	1.679,99
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	27.806.274/0001-29	2.807,20
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME	24.473.719/0001-08	2.562,00
ANA MARIA PIRES BELEM-ME	04.360.651/0001-43	1.208,24
MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	71.769.673/0001-59	186,00
MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-ME	08.738.035/0001-34	762,23
FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	05.118.766/0001-99	4.080,00
GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP	09.721.729/0001-21	1.276,00
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	24.118.004/0001-37	3.042,92
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.676.091/0001-94	6.121,34
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 24.938,60 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)		

Bom Sucesso do Sul, 13 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:0269FE6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 86/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017
Em concordância com a Ata de Sessão Pública, datada em 13/12/2017 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 86/2017, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de leite em pó lata de 400 gr n 1 de 0 a 6 meses, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.640.161/0001-33, conforme valores descritos abaixo:

Lote	Qtde	Nome do Vencedor	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	300,0	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, com presença de LC-PUFAs (DHA e ARA), nucleotídeos e nutrientes, com efeito, bifidogênico. O produto deverá conter ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais e concentrado de proteína do soro de leite	NESTLÉ BRASIL LTDA	11,19	3.357,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO 3.357,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)						

Bom Sucesso do Sul, 14 de Dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:BD1F6CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 717/2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 LEI MUNICIPAL Nº 707/2017, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO PARA 2018, LEI MUNICIPAL Nº 695/2017 E INCLUSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 711/2017, LOA 2018, DESTINADA A REURBANIZAÇÃO DE VIAS DA CIDADE/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 707/2017, para execução no Exercício de 2018, conforme segue:

ÓRGÃO 08.000	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**					
UNIDADE 08.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA /NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2018
08.001.15.451.0019 1.016	P	Reurbanização de Vias da Cidade /Revitalização de Praça	Executar obras de reurbanização de vias da Cidade e Revitalização de Praça	Metros Quadrados	1601	1.600.000,00

Artigo 2º - De conformidade com o artigo 1º, fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2018, da seguinte forma:

PROGRAMA	**PROGRAMA DA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**			
OBJETIVO	**Ofertar infraestrutura física de competência governamental a toda população**			
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR R$
P	Reurbanização de Vias da Cidade/Revitalização de Praça	Obra	Metros Quadrados	1.600.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei orçamentária Anual para 2018 o valor de até R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO	**FUNÇÃO**	**SUB FUNÇAO**	**PROGRAMA**	**PROJ ATIV**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Urbanismo	15						
Infra-Estrutura Urbana	15	451					
Programa da Gestão da Infraestrutura Urbana	15	451	0019				
Reurbanização de Vias da Cidade /Revitalização de Praça	15	451	0019	1.016	4.4.90.51.00	1601	1.600.000,00
TOTAL						**1.600.000,00**	

Artigo 4º – como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações créditos autorizadas pela Lei nº 703/2017 de 17 de agosto de 2017.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1F94A5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº168/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 052/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a aquisição de Tachões de sinalização viária horizontal para serem instalados na Avenida Bossolan, Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

ITEM	MATERIAL	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PROPONENTE
1	Tachão Mono-direcional amarelo, com refletivo branco (cristal), conforme Norma NBR 15.576/15 da ABNT	650	Und	R$ 12,00	R$ 7.800,00	K. S. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP, CPNJ: 13.298.999/0001-49

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 14 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0440109F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 321.010,00 (trezentos e vinte e um mil, e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.123.0005.2.015.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
111 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.003.28.841.0004.2.017.		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
127 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.210,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
06.002.15.452.0030.2.026.		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
150 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.12.122.0002.2.035.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
202 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.361.0018.2.036.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
614 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
615 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
221 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.100,00
225 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.002.12.365.0018.2.053.		MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR	
241 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
242 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
08.002.12.365.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
252 -3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
253 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.900,00
255 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.600,00
256 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
260 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
263 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
08.003.12.361.0018.2.052.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
279 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	

11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001.22.122.0002.2.060.		ATIVIDADES DO GABINETE SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
339 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE SAUDE	
12.001.10.122.0048.2.062.		ATIVIDADES GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	
354 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
384 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.300,00
12.007.10.301.0032.2.071.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAUDE BUCAL	
398 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
12.007.10.304.0034.2.074.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
414 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.08.243.0047.2.077.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
441 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
13.002.08.244.0043.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
450 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEÍCULOS	
15.003.26.782.0030.2.091.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEICULOS	
567 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
15.004.26.782.0050.2.092.		MANUTENÇÃO DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
574 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
575 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO	
15.006.15.452.0029.2.086.		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
591 - 3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
Total Suplementação:			**321.010,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
03.001.04.121.0006.2.011.		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
38 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS	
03.002.04.122.0002.2.008.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL	
03.004.04.122.0002.2.010.		ATIVIDADES DIVISÃO CONTROLE PATRIMONIAL	
61 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
63 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
04.002.04.122.0007.2.023.		ATIVIDADES DEPARTAMENTO PESSOAL	
77 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0003.2.024.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
90 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.800,00
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
92 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.003.28.841.0004.2.017.		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
126 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.210,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.361.0018.2.036.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
224 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.002.12.361.0018.2.045.		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED	
238 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
239 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
08.002.12.366.0018.2.051.		MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
269 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
08.002.12.367.0018.2.112.		APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
271 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.700,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
08.003.12.361.0018.2.052.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
280 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.900,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.005.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE SAUDE	
12.005.10.301.0032.2.064.		APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
366 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.065.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL -AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
372 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
373 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00

12.007.10.305.0034.2.075.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
426 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.08.243.0047.2.077.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
449 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
13.004.00.000.0000.0.000.		SETOR DE APOIO AOS CONSELHOS	
13.004.08.244.0043.2.078.		MANUTENÇÃO DE APOIO OS CONSELHOS	
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
479 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Redução:			**321.010,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6910CB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 087/2017
OBJETO: Aquisição de veículo zero KM para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do VIGIA/SUS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 165/2017, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 133/2017 que tem por objeto a Aquisição de veículo zero KM para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do VIGIA/SUS, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA
CNPJ/N°: 75.398.875/0001-92

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo
01	01	Unid.	Veículo automotor, no mínimo 1.2, zero KM, ano e modelo 2017, ou última versão, cor branca, motor bicombustível (etanol/gasolina), quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, fabricação nacional, capacidade para 05 passageiros, cintos de segurança com 3 pontos retráteis, motor 3 cilindros, potência mínima do motor de 75 cavalos, capacidade do porta malas de no mínimo 235 litros, tanque de combustível de no mínimo 45 litros, altura mínima do solo de 145 milímetros, kit elétrico (travas elétricas, vidros elétricos dianteiros), apoio de cabeça dianteiro, banco traseiro rebatível, hodômetro digital, brake light e alça de segurança do lado do passageiro, garantia de no mínimo 01 ano para motor e transmissão e demais itens, com manual do fabricante. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito - e do Proncove - Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores. Assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revendedora autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 100 km do Município de Califórnia - PR, onde será prestada e manutenção preventiva e corretiva.	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 133/2017, na modalidade, Pregão Presencial: nº 087/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 14 de dezembro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3BA1AF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017 PREGÃO Nº 090/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 165/2017, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Serviços de Topografia para atender esta Municipalidade.

FORNECEDOR: IMPÉRIO SERVIÇOS DE AGRIMENSURA LTDA - ME - CNPJ: 27.291.726/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Demarcação de datas de 01 a 05		UNID	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
10	Demarcação de datas a partir de 05		UNID	400	R$ 79,00	R$ 31.600,00
11	Demarcação de divisa		MTL	10000	R$ 0,90	R$ 9.000,00

FORNECEDOR: J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME - CNPJ: 28.486.680/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 38.405,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Levantamento planialtimétrico Cadastral até 2.000 m²		MTQ	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
2	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 2.001 m² a 10.000m²		MTQ	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
3	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 10.000 m² a 20.000m²		MTQ	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
4	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 20.001 m² a 30.000m²		MTQ	45000	R$ 0,05	R$ 2.250,00
5	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 30.001 m² a 50.000m²		MTQ	60000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
6	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 50.001 m² a 100.000m²		MTQ	120000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
7	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 100.001 m² a 200.000m²		MTQ	150000	R$ 0,05	R$ 7.500,00
8	Levantamento planialtimétrico Poligonal aberta ou fechada		MTL	20500	R$ 0,29	R$ 5.945,00
12	Projeto Planialtimétrico Cadastral		UNID	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
13	Levantamento Pontos Georreferenciado		UNID	20	R$ 208,00	R$ 4.160,00
14	Levantamento Planialtimétrico 0 a 2000 M²		MTQ	3000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
15	Levantamento Planialtimétrico Cadastral até 2001 M² a 10000 M²		MTQ	15000	R$ 0,12	R$ 1.800,00

Valor Total do Pregão: R$ 90.205,00 (noventa mil duzentos e cinco reais)

Califórnia, 14/12/2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:69F2ECFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº. 2451, Sala D, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sta. **FABIANE TRENTO**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 042.968.319-76 e no RG sob o nº. 84544051 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugenio Bayer, s/n, CEP 85.140-000, Bairro Santa Clara, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, BALCÃO ESTUFA REFRIGERADO E ESTANTES EM AÇO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ANTENA 5.8GHZ 23 DBI, HOMOLOGADA COM SELO , FONTE POE, PROCESSADOR 720 MHZ, MEMÓRIA 128 MB DDR2, 8 MB FLASH, INTERFACE: (1) 10/100/1000 ETHERNET PORT, FONTE 24V, 0.5A GIG POE POWER, TAMANHO DO CANAL 10/20/30/40/50/60/80 MHZ (PTP), 10/20/30/40 MHZ (PTMP), POLARIZAÇÃO DUAL LINEAR, FREQUÊNCIA 5170 - 5875 MHZ	UBIQUITI/AQUARIO-CAMBIUM	UN	22,00	1.178,90	25.935,80
1	3	TONER 33A ORIGINAL , COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS: M106 E M134, COM RENDIMENTO DE APROX. 2300 CÓPIAS PARA UMA AREA DE COBERTURA DE 5%	HP	UN	70,00	128,49	8.994,30
2	10	MESA DE SOM 12 CANAIS ENTRADA XLR COM USB	ONEAL	UN	1,00	788,00	788,00
3	1	CÂMERA (WEBCAM) PARA VÍDEO CONFERÊNCIA - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 PIXELS; - ATÉ 30 FRAMES POR SEGUNDO; - INERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB; - MICROFONE EMBUTIDO; - CONTROLE REMOTO; - ADAPTADOR AC; - DOCUMENTAÇÃO;	MICROSOFT	UN	1,00	325,00	325,00

3	2	IMPRESSORA - VOLTAGEM: BIVOLT (110-220V); - TELA LCD, APA, 2 LINHAS E 16 CARACTERES; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25 PÁGINAS POR MINUTO (PROTO E COLORIDO); - TEMPO DE IMPRESSÃO PRIMEIRA PAGINA, PRETO: 10 SEGUNDOS, COLORIDO: 11 SEGUNDOS; - ENTRADA 250 FOLHAS; - BANDEJA DE SAÍDA 125 FOLHAS; - CARTUCHO COLORIDO (CMY) COM RENDIMENTO PARA 3.000 PÁGINAS; - CARTUCHO PRETO PARA COM RENDIMENTO 4.000 PÁGINAS; - FUNÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); - CONEXÕES: USB 2.0, ETHERNNET 10/100 BASE TX (RJ-45). - TAMANHOS SUPORTADOS: 44, A5, OFICIO, EXECUTIVE, FOLIO, CARTA UNIVERSAL;	HP	UN	1,00	3.097,00	3.097,00
3	3	NOTEBOOK CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - TELA LCD 11.6 ", TOUCHSCREEN; - PROCESSADOR 1.6 GHZ; - MEMÓRIA RAM 4 GB; - HD 32 GB; - MICROFONE E ALTO FALANTE ESTÉREO EMBUTIDO; - WEBCAM FRONTAL VGA; - TECLADO PT-BR; - MOUSE TIPO TOUCHPAD; - CARREGADOR 100-240V, BIVOLT AUTOMÁTICO; - BATERIA LI-PO, 4500 MAH (INTEGRADA); - LEITOR DE CARTÃO SD, 3X USB. 3.O, MICRO HDMI, SAÍDA FONE DE OUVIDO;	ACER	UN	1,00	1.145,00	1.145,00
TOTAL R$							**40.285,10**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os materiais/equipamentos solicitados.

6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.

6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

7.3. Os valores devidos pelo município serão pagos mensalmente, no dia 15 de cada mês, mediante a entrega dos materiais/equipamentos e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. os materiais/equipamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;

7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1250	04.006.04.122.0002.2022	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2020	06.001.04.122.0002.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2310	06.002.12.361.0008.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2325	06.002.12.361.0008.2035	144	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2830	06.004.12.365.0009.2044	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3090	06.006.13.392.0013.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3130	06.006.13.392.0013.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2017	3680	08.003.10.301.0005.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3830	08.003.10.301.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3875	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4170	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4285	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	4745	08.003.10.304.0005.2079	500	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	5905	09.004.08.243.0007.6152	880	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	5905	09.004.08.243.0007.6152	880	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	6390	10.002.15.452.0016.2114	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	6420	10.002.19.183.0015.2115	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	7680	14.001.18.122.0002.2142	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	7860	14.004.04.695.0021.2145	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

9.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

9.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2017**.

10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

10.6. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Garantir os equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega.

10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos materiais e/ou equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 13 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME
CNPJ nº. 10.206.689/0001-69
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4CC88DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2017

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº. 09, Casa Sala, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **VALMIR RICARDO DA COSTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 031.019.939-54 e no RG sob o nº. 7.802.143-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº. 09, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO TRATAMENTO DA ÁGUA E A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA PISCINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE PISCINA FISIOTERAPICA	PROPRIA	PS	1,00	418,94	418,94
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA DE AQUECIMENTO SOLAR	PROPRIA	PS	1,00	349,12	349,12
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA DO FILTRO	PROPRIA	PS	1,00	349,12	349,12
1	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL	PROPRIA	PS	1,00	526,67	526,67

1	5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES DO AQUECIMENTO SOLAR	PROPRIA	PS	1,00	259,34	259,34
1	6	SERVIÇO DE SUSBSTITUIÇÃO DA AREIA DO FILTRO	PROPRIA	PS	1,00	468,81	468,81
2	1	ALGICIDA CHOQUE (QUATERNÁRIO POLIMÉRICO): POLICLORETO DIALQUIL HIDROXI ALQUIL AMÔNIA, COMPLEXO DE TRIETIL 2,2,2° TRIHIDRÓXIDO AMINA CÚPLICO.	IGUI	L	20,00	23,95	479,00
3	1	ASPIRADOR PARA LIMPEZA: DE CANTOS E CURVAS C/ESCOVA AO LONGO DE TODO O ASPIRADOR E LIGAÇÃO A VARA TELESCOPICA (C/12 RODAS OLIMPICO)	IGUI	UN	2,00	44,50	89,00
4	1	BARRILHA PH MAIOR PARA FUNÇÃO ESTABILÇIZADORA DO PH, CLORO E ALCALINIDADE DA AGUA PACOTE COM 2 KG	IGUI	UN	40,00	11,97	478,80
5	1	CABO TELESCÓPIO EM ALUMINIO ESTRIADO COM 5 METROS	IGUI	UN	2,00	77,50	155,00
6	1	CLARIFICANTE (CLARIFICANTE E FLOCULANTE), COMPOSTO DE: TRICLORETO DE ALUMÍNIO, ACIDO CLORÍDRICO, INGREDIENTES INERTES.	IGUI	L	20,00	200,00	4.000,00
7	1	DETERGENTE ANIÔNICO NEUTRO SEM INTERFERENCIA NO PH DA AGUA FRASCO COM 1000 ML	IGUI	FR	12,00	23,91	286,92
8	1	ESCOVA CURVA DE NYLON C/40CM PARA FIXAÇÃO EM VARA TELESCOPICA PARA LIMPEZA DE PISCINA	IGUI	UN	2,00	27,50	55,00
9	1	KIT MEDIDOR DE PH E DE CLORO CONTENDO : UM APARELHO, UM FRASCO CL1 (23ML), UM FRASCO CL2 (23ML) E UM FRASCO MEDIDOR DE PH (23ML) PARA AGUA DE PISCINA PARA MEDIR O NIVEL DE PH E A CONCENTRAÇÃO DO CLORO	IGUI	UN	2,00	36,50	73,00
10	1	MANGUEIRA FLUTUANTE SILICONADA 1 1/2" PARA ASPIRAÇÃO DE SUJEIRA COM INTERLIGAÇÃO PARA ASPIRADOR E DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	IGUI	MT	16,00	9,93	158,88
11	1	PENEIRA EM ALUMINIO	IGUI	UN	2,00	25,50	51,00
12	1	REDUTOR PH E ALCALINIDADE, CLARIFICAÇÃO DA AGUA FRASCO COM UM LITRO.	IGUI	LT	10,00	28,80	288,00
		TOTAL R$					**8.486,60**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O regime de execução dos serviços será pela forma de empreitada por preço unitário.

6.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de forma parcelada, conforme necessidades da administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras.

6.3. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os produtos e/ou executar os serviços solicitados.

6.4. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

6.5. Os serviços deverão ser executados na piscina da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Setembrino dos Santos, CEP 85.140-000, Bairro Santa Clara, Candói/PR.

6.6. As entregas dos produtos deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em local indicado por este, na sede do município.

6.7. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

7.3. Os valores devidos pelo município serão pagos mensalmente, no dia 15 de cada mês, mediante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e, após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. os produtos e/ou serviços deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;

7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4180	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4185	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4185	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4230	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2017	4350	08.003.10.301.0005.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4360	08.003.10.301.0005.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os produtos e serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os produtos e/ou serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.6. Garantir a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
10.8. Apresentar durante a execução do objeto desta licitação, boas práticas de higiene e segurança.
10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, pessoal, hospedagem, alimentação, ferramentas, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos e/ou execução dos serviços.
10.10. Referente aos serviços, itens do lote 01, o fornecedor contratado deverá responsabilizar-se às suas expensas, pelo fornecimento de materiais, peças, componentes ou outrem que se fizerem necessários para a completa manutenção corretiva dos equipamentos da piscina, considerando-se concluído o serviço, quando a piscina for entregue em pleno funcionamento.
10.11. Fornecer garantia dos serviços bem como das peças e componentes eventualmente empregadas durante a manutenção, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 13 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 19.168.221/0001-00
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C45AA97F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Sala 02, CEP 85.045-010, Bonsucesso, Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.697.569-16 e no RG sob o nº. 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Saldanha Marinho, nº. 495, apto 201, CEP 85.012-280, Trianon, Guarapuava - PR, à saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, MOBILIÁRIOS E ELÉTRODOMÉSTICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	APARELHO PARA INALAÇÃO - USO INDIVIDUAL APARELHO QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO: EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO, SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO, SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR , GERADOR DE ULTRA-SOM COM TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JOGO COM 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA PARA	NS	RESPIRAMAX	UN	15,00	248,00	3.720,00

		INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA , POTENCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10X14X21 CM. PESO MÁX: 1350GR. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS; 110/220 V COM CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
1	14	BIOMBO TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI. DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO	RENASCER		UN	3,00	398,00	1.194,00
1	17	CADEIRA DE RODAS EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24'', INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 6'' MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS.	CDS		UN	10,00	530,00	5.300,00
1	44	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	MD		UN	10,00	78,00	780,00
1	51	KIT INALAÇÃO ADULTO MASCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL. COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS.	DARU		UN	20,00	8,90	178,00
1	52	KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS. MASCARA INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL. COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS.	DARU		UN	20,00	8,90	178,00
1	55	LANTERNA CLINICA PARA EXAME LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO.	MIKATOS		UN	10,00	44,00	440,00
1	59	MARTELO DE REFLEXO EM AÇO INOX PARA EXAME DE REFLEXO E SENSIBILIDADE. CABEÇA DE BORRACHA, COM AGULHA PERCURSOR. MEDIDA APROXIMADA 20 CM.	CARCI		UN	1,00	60,00	60,00
1	67	MOCHO ODONTOLÓGICO ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	BIO MN		UN	6,00	311,00	1.866,00
1	68	MODELO EDUCATIVO, PÉ DIABÉTICO TAMANHO REAL DEMONSTRA OS DISTÚRBIOS CARACTERÍSTICOS CAUSADOS PELA DIABETES E OUTRAS PATOLOGIAS NO PÉ COMO JOANETE, FERIDA, ULCERAÇÃO, INFLAMAÇÃO, UNHA ENCRAVADA, CALOSIDADE, BOLHA E PELE SECA.	ANATOMIC		UN	1,00	665,00	665,00
1	69	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. A CARCAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃOBIVOLT MANUAL E FREQÜÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PRINCIPALMENTE A PORTARIA 453/98. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA E MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	BIO MN		UN	6,00	223,00	1.338,00
TOTAL R$								**15.719,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.
6.2. O fornecedor contratado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os materiais/equipamentos solicitados.
6.3. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em locais indicados por este, na sede do município de Candói/PR.
6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.
6.5. O fornecedor contratado deverá entregar os aparelhos de ar condicionados, itens 1, 2 e 3 do lote 2, devidamente instalados e pronto para uso, nos locais à ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.6. Referente aos mobiliários, itens do lote 03, que exijam a necessidade de montagem/instalação, o fornecedor contratado deverá entrega-los devidamente montados e/ou instalados, pronto para uso, nos locais à ser indicados pelas Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os valores devidos pelo município serão pagos mensalmente, no dia 15 de cada mês, mediante a entrega dos materiais/equipamentos e após o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. Os materiais/equipamentos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3875	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4060	08.003.10.301.0005.2071	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	4180	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4285	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	4460	08.003.10.301.0005.2076	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4520	08.003.10.301.0005.2076	496	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	5680	09.004.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5710	09.004.08.243.0007.2101	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os materiais/equipamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os materiais/equipamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.6. Garantir a qualidade dos materiais/equipamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
10.8. A contratada deverá fornecer garantia de fábrica conforme prazo especificado em cada item, e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 01 (ano) ano a contar da data de recebimento do equipamento.
10.9. Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos materiais/equipamentos.
10.10. O fornecedor vencedor dos itens 1, 2 e 3 do lote 2, deverá responsabilizar-se integralmente pela instalação dos aparelhos de ar condicionado nos locais indicados pela Administração, incluindo mão de obra, peças, insumos, ferramentas e demais necessários.
10.11. Referente aos mobiliários, itens do lote 03, que exijam a necessidade de montagem/instalação, o fornecedor contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela montagem/instalação nos locais indicados pela Administração, incluindo mão de obra, peças, insumos, ferramentas e demais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 11 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ nº. 17.676.642/0001-08
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C4365802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 447

DECRETO Nº446 /2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.870,00 (Trinta e três mil oitocentos e setenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545100102.012	**Manutenção do Depto de Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (125)	000	6.925,00
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0824400242.046	**Manutenção dos Serviços de Assitência Social**		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ (334)	000	18.930,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (337)	000	8.000,00
09.00	**SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2266100182.059	**Manut. do Des. Econômico, da Inovação e da Tecnologia**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (434)	000	15,00
TOTAL			**33.870,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.999	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (103)	000	19.230,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545100102.012	**Manutenção do Depto de Serviços Urbanos**		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (123)	000	6.925,00
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0824400242.046	**Manutenção dos Serviços de Assistência Social**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (331)	000	7.700,00
09.00	**SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2266100182.059	**Manut. do Des. Econômico, da Inovação e da Tecnologia**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (431)	000	15,00
TOTAL			**33.870,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÁLVARO D. CENI SCOLARO

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:20839D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 15154/2017
Os Secretários Municipais de Saúde, Administração, Agricultura e Abastecimento, Governo, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Fazenda, Meio Ambiente, Obras e Viação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas Resolvem HOMOLOGAR o procedimento

licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017 de 05 de abril de 2017, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do sistema de registro de preços de Uniformes diversos.

ONDE SE LÊ:

VENCEDOR: CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA – EPP

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
28	20	Par	Bota samu confeccionada em couro legitimo para maior durabilidade. Cano curto. Palmilha de conforto anatômico. Com refletivos laterais e traseiros. Forrada com material antitranspirante. Fechamento de ziper recoberto com velcro e couro. Solado de alta resistência para riscos termicos. Protetor de tornozelo e peito de pé. Solado e palmilha desenvolvidos para garantir diminuição do impacto nas pisadas, proporcionando conforto durante a caminhada e estabilidade nos diversos tipos de terreno. (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado). (secretaria municipal de saúde). ipm – 39015.	360,00	7.200,00
29	20	Par	Bota samu acolchoada confeccionada em couro legitimo para maior durabilidade. Cano longo. Palmilha de conforto anatômico. Protetor frontal para canela. Com refletivos laterais e traseiros. Forrada com material antitranspirante. Fechamento lateral em ziper recoberto com velcro e couro. Solado para riscos termicos 1 até 300° e de alta resistência. Solado e palmilha desenvolvida para garantir diminuição do impacto nas pisadas, proporcionando conforto durante a caminhada e estabilidade nos diversos tipos de terreno. (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado). (secretaria municipal de saúde). ipm – 17550.	425,00	8.500,00
32	40	Unid.	Camiseta manga curta malha poliviscose azul-marinho. Manga curta. Sem bolso. Gola careca com ribana. Sem bolso. com silkscreen canto esquerdo “logo samu” pequeno. com silkscreen nas costas “logo samu” grande. tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 13011	15,00	600,00
33	40	Unid.	Camiseta manga longa malha poliviscose azul-marinho. manga longa. sem bolso. gola careca com ribana. com silkscreen canto esquerdo “logo samu” pequeno. com silkscreen nas costas “logo samu” grande tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 13012	16,00	640,00
49	300	Unid.	Jaqueta para chuva nylon para-queda, na cor azul marinho com capuz embutido (forrado), na gola na parte traseira fechado com botão de pressão removível com fecho de zíper; forrada com fibra densidade media em matelasse, com tecnologia antirasgo; manga com elástico ajustável e velcro; dois bolsos embutidos com fecho de zíper (abertura de 16 cm) com lapela na parte da frente horizontal na cor azul marinho; um bolso interno lado direito (12x12); frente: estampa em bordado e identificação da função simbolo do sus e escrita sms em bordado, zíper frontral resistente lapela com botões de pressão; costas: escrita prefeitura municipal de Colombo e secretaria municipal de saúde abaixo dos ombros, simbolo do sus 22 cm abaixo do ombro ambas estampadas em bordado (quantidade de cada tamanho a definir após ser definido com o contratado) 1 - brasão da prefeitura municipal de Colombo canto direito (8cm altura x 7cm de largura) (canto direito) abaixo da imagem deve estar escrito em branco prefeitura de Colombo letras maiúsculas e de forma (tamanho das letras 2,0 cm todas em maiúsculo) 2 – símbolo do sus em branco no canto esquerdo da bolsa canto esquerdo, escrito s u s em branco. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm – 21124.	110,00	33.000,00
54	300	Par	Sapato segurança na cor preta feminina e masculino para uso profissional com abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta e sobrepalmilha antimicrobiana, solado pu monodensidade, biqueira plástica ou aço, tamanhos variados do numero 33 ao 46 (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado). (secretaria municipal de saúde). ipm - 38862	76,90	23.070,00
Total					15.700,00

LEIA-SE:

VENCEDOR: CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA – EPP

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
28	20	Par	Bota samu confeccionada em couro legitimo para maior durabilidade. Cano curto. Palmilha de conforto anatômico. Com refletivos laterais e traseiros. Forrada com material antitranspirante. Fechamento de ziper recoberto com velcro e couro. Solado de alta resistência para riscos termicos. Protetor de tornozelo e peito de pé. Solado e palmilha desenvolvidos para garantir diminuição do impacto nas pisadas, proporcionando conforto durante a caminhada e estabilidade nos diversos tipos de terreno. (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado). (secretaria municipal de saúde). ipm – 39015.	360,00	7.200,00
29	20	Par	Bota samu acolchoada confeccionada em couro legitimo para maior durabilidade. Cano longo. Palmilha de conforto anatômico. Protetor frontal para canela. Com refletivos laterais e traseiros. Forrada com material antitranspirante. Fechamento lateral em ziper recoberto com velcro e couro. Solado para riscos termicos 1 até 300° e de alta resistência. Solado e palmilha desenvolvida para garantir diminuição do impacto nas pisadas, proporcionando conforto durante a caminhada e estabilidade nos diversos tipos de terreno. (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado). (secretaria municipal de saúde). ipm – 17550.	425,00	8.500,00
Total					15.700,00

VENCEDOR: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
32	40	Unid.	Camiseta manga curta malha poliviscose azul-marinho. Manga curta. Sem bolso. Gola careca com ribana. Sem bolso. com silkscreen canto esquerdo “logo samu” pequeno. com silkscreen nas costas “logo samu” grande. tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 13011	15,00	600,00
33	40	Unid.	Camiseta manga longa malha poliviscose azul-marinho. manga longa. sem bolso. gola careca com ribana. com silkscreen canto esquerdo “logo samu” pequeno. com silkscreen nas costas “logo samu” grande tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 13012	16,00	640,00
49	300	Unid.	Jaqueta para chuva nylon para-queda, na cor azul marinho com capuz embutido (forrado), na gola na parte traseira fechado com botão de pressão removível com fecho de zíper; forrada com fibra densidade media em matelasse, com tecnologia antirasgo; manga com elástico ajustável e velcro; dois bolsos embutidos com fecho de zíper (abertura de 16 cm) com lapela na parte da frente horizontal na cor azul marinho; um bolso interno lado direito (12x12); frente: estampa em bordado e identificação da função simbolo do sus e escrita sms em bordado, zíper frontral resistente lapela com botões de pressão; costas: escrita prefeitura municipal de Colombo e secretaria municipal de saúde abaixo dos ombros, simbolo do sus 22 cm abaixo do ombro ambas estampadas em bordado (quantidade de cada tamanho a definir após ser definido com o contratado) 1 - brasão da prefeitura municipal de Colombo canto direito (8cm altura x 7cm de largura) (canto direito) abaixo da imagem deve estar escrito em branco prefeitura de Colombo letras maiúsculas e de forma (tamanho das letras 2,0 cm todas em maiúsculo) 2 – símbolo do sus em branco no canto esquerdo da bolsa canto esquerdo, escrito s u s em branco. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm – 21124.	110,00	33.000,00
54	300	Par	Sapato segurança na cor preta feminina e masculino para uso profissional com abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta e sobrepalmilha antimicrobiana, solado pu monodensidade, biqueira plástica ou aço, tamanhos variados do numero 33 ao 46 (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado). (secretaria municipal de saúde). ipm - 38862	76,90	23.070,00
Total					57.310,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Colombo, 14 de dezembro de 2017.

Dê-se publicidade;

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:352240B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 - REPUBLICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2016
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Contenda			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		132.456,00	93.729,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		132.456,00	93.729,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		132.456,00	93.729,29
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		1.441.726,55	1.494.886,85
IMOBILIZADO		1.441.726,55	1.494.886,85
BENS MÓVEIS		349.028,16	348.070,99
BENS IMÓVEIS		1.210.787,86	1.210.787,86
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(118.089,47)	(63.972,00)
TOTAL		1.574.182,55	1.588.616,14
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		1.574.182,55	1.588.616,14
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(14.433,59)	(78.568,99)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.588.616,14	1.667.185,13
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.574.182,55	1.588.616,14
TOTAL		1.574.182,55	1.588.616,14

ATIVO FINANCEIRO	132.456,00	93.729,29	PASSIVO FINANCEIRO*	35.145,81	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.441.726,55	1.494.886,85	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.539.036,74	1.588.616,14
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
68 Fundo Especial da Câmara Municipal	97.310,19	93.729,29
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	97.310,19	93.729,29

Notas Explicativas

1.INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Contenda é pessoa jurídica de direito público com sede situada na Rua Temotheo Cordeiro, Nº 165, na cidade de Contenda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.070/0001-94.

2.DIRETRIZES CONTABEIS

O Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Contenda referente ao exercício financeiro de 2016 foi emitido por Sistema Contábil informatizado e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP – STN – 6ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC) e elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto.

3.RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64. A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

4.DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 Balanço Patrimonial – Exercício de 2016

Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registrados as obrigações da entidade. O Ativo Circulante está composto de Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes em contas bancárias. O Ativo Não-Circulante é composto do Ativo Imobilizado, sendo bens móveis, imóveis e depreciação. Para o cálculo da depreciação dos bens móveis foi considerado Vida Útil do bem: 5 anos, Taxa Anual: 20%, Taxa Mensal: 1,6667%.

Valor depreciado em 2016: R$ 54.117,47.

A variação no Patrimônio Líquido sofreu Influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais.

Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro. O Superávit Financeiro verificado no exercício em questão, foi de R$ 97.310,19.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
CRC/PR 067849/O-4

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:C8B6F5A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2016

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2016
Balanço Anual			
Republicação por motivo de inclusão do quadro de Superávit/Déficit por Fonte de Recursos da coluna do exercício anterior (2015).			
Demonstrativos publicados anteriormente em 24 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1219.			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.708.272,51	10.364.029,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		232.036,73	262.779,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		232.036,73	262.779,42
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.214.801,88	2.409.735,16
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.125.693,69	2.409.735,16
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		89.108,19	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	104.049,68
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS		0,00	104.049,68
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.261.433,90	7.584.622,37
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		7.261.433,90	7.584.622,37
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	2.842,50
ALMOXARIFADO		0,00	2.842,50
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		56.663.564,10	52.445.033,92
IMOBILIZADO		56.663.564,10	52.445.033,92
BENS MÓVEIS		13.841.148,22	13.294.815,12
BENS IMÓVEIS		42.822.415,88	39.150.218,80
TOTAL		66.371.836,61	62.809.063,05
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		692.284,45	1.037.988,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	431,76
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	431,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		496.316,55	920.262,35
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		496.316,55	920.262,35
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		176.790,70	115.765,69

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		176.790,70	115.765,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		19.177,20	1.528,78
VALORES RESTITUÍVEIS		19.177,20	1.446,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	82,32
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		3.029.599,65	2.133.365,42
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		3.029.599,65	2.133.365,42
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.029.599,65	2.133.365,42
TOTAL DO PASSIVO		3.721.884,10	3.171.354,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	62.649.952,51	59.637.709,05
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.012.024,60	920.132,80
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.637.927,91	58.717.576,25
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.649.952,51	59.637.709,05
TOTAL	66.371.836,61	62.809.063,05

ATIVO FINANCEIRO	7.493.470,63	7.847.401,79	PASSIVO FINANCEIRO*	3.432.744,36	4.165.719,42
ATIVO PERMANENTE	58.878.365,98	54.961.661,26	PASSIVO PERMANENTE	3.525.916,20	3.053.627,77
SALDO PATRIMONIAL				59.413.176,05	55.589.715,86
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.838.224,24	1.190.619,26
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	31,46
101	Fundeb 60%	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	97.500,63	112.128,05
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	208.555,47	86.452,33
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	137.396,03	141.844,14
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	42.390,33	22.857,40
107	Salário-Educação	124.377,97	53.971,46
115	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
121	Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.588,38	969,54
128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	9.700,89	26.197,53
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.672,52	245,86
131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
132	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.199,80	362,65
133	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
134	Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.284,13	21.737,44
135	Transferências Voluntárias Públicas Federais	59.662,57	67.284,23
137	Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	13.611,20	1.331,19
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	322.010,64	70.689,78
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	3.711,01	2.190,57
326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	101.652,85	89.797,58
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	72.238,15	77.134,62
495	Atenção Básica	378.669,97	299.809,64
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	381.142,58	50.458,71
497	Vigilância em Saúde	229.378,71	202.582,43
498	Assistência Farmacêutica	9.199,66	19.525,67
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	231.083,71	376.875,56
501	Receitas de Alienações de Ativos	99.912,78	79.688,38
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	523,88	3.339,79
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	71.814,74	154.193,69
509	Gerenciamento do Trânsito	11.785,96	10.834,99
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	324.751,38	284.075,90
511	Taxas - Prestação de Serviços	3.091,84	26.841,29
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.260,64	5.461,32
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	47.164,70	44.243,84
602	Operações de Crédito Internas	201,34	183,87
603	Operações de Crédito Internas	41,80	38,18
607	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
609	Operações de Crédito Internas - 2 milhões - Fomento/PR	(784.085,74)	0,00
716	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,09
717	Transferências Voluntárias Privadas Internas	47,56	1.155,42
726	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	1,08
730	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	77,88
731	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10,00	10,00
732	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
735	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	40,16

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
737	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	2.686,99
738	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	24,39
740	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,34
742	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
747	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
749	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,32
756	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	2.334,10
765	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	7,74
771	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	242,30
772	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	4.150,56
776	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	15.783,94
779	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	3.743,57
780	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
781	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	17.433,32	14.890,22
782	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.145,60	22.835,88
783	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	6.822,10
784	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
786	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	4.432,71
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	136.321,37	119.672,41
788	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense	68.025,39	4.288,67
789	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(248.747,54)	0,00
790	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	(355.359,16)
791	Transferências Voluntárias Públicas Federais	13.324,17	(122.925,00)
792	Transferências Voluntárias Públicas Federais	22.218,73	120.537,40
793	Transferências de Outros Programas	5.638,86	5.149,54
794	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.192,63	97.500,00
796	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(94.926,94)	0,00
797	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.325,80	0,00
798	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(111.493,13)	0,00
799	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(245.850,00)	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	109.606,96	140.998,50
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	78.310,35	29.990,18
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	11.399,86	38.591,69
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.	56.224,00	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	27.911,05	0,00
940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	22.122,59	0,00
4981	Assistência Farmaceutica Estado	6.444,77	0,00
4991	Gestão do SUS Estado	4.241,06	0,00
5001	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 estado	81.085,05	0,00
TOTAL		4.060.726,27	3.681.682,37

MARLI T. FILIPAK
CRC/PR 046.279/O-9
Contador

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2016.
1. Apresentação das Demonstrações Contábeis
As Demonstrações Contábeis do Município de Contenda foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram respeitados os ditames das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT – 16, da Resolução CFC nº 1.111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93 que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público e da Resolução CFC nº 1.282/10 que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93. Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, encontram-se, em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.
2. Composição das Entidades
Foram apresentadas as Demonstrações Contábeis das seguintes entidades municipais:
Administração Direta – Prefeitura Municipal de Contenda
3. Principais Práticas Contábeis
Evidenciaremos a seguir as principais práticas contábeis utilizadas durante o exercício de 2016:
- Execução da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária - Balanço Orçamentário
A apropriação da Receita Orçamentária é pela sua arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art.35 da Lei 4.320/64.

Resultado Orçamentário		
	Previsão	Execução
Receitas	44.514.375,41	41.238.555,91
	Fixação	Execução
Despesas	45.949.860,96	40.293.622,40
Resultado do Balanço Orçamentário	(1.435.485,55)	944.933,51
(+) Saldo de Exercícios Anteriores	3.294.349,05	2.787.073,93
Resultado Orçamentário Ajustado		3.732.007,44

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão”, os valores em relação à Lei nº 1.622/2015 – Lei Orçamentária Anual foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de Receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de Receitas. No caso das Despesas, esta coluna representa os valores das dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes.
Ainda na coluna “Previsão” deste Balanço, o aparente Déficit entre a previsão da Receita e a fixação da Despesa, é coberto pelos Créditos Adicionais abertos no exercício com base no Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 3.294.349,05. Esclarece-se que não se efetua novo

registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.
Em 2016 a Receita Orçamentária alcançou um montante de R$ 41.238.555,91 e a Despesa Orçamentária alcançou um montante de R$ 40.293.622,40. No confronto entre a Execução da Receita e Despesa no exercício de 2016, o Resultado Orçamentário apresentou um superávit de R$ 944.933,51.
Considerando os empenhos vinculados a recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores, o Resultado Orçamentário Ajustado apresentou um Superávit de R$ 3.732.007,44.
- Critérios de Avaliação do Ativo - Balanço Patrimonial
a) Caixa e Equivalentes de Caixa – compreendem os saldos de caixa e depósitos bancários à vista. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2016 é de R$ 232.036,73.

Conta	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	232.036,73	262.779,42

b) Créditos de Transferências a Receber – o município não possui em 2016 assim como não possuía em 2015 Créditos de Transferências a Receber, que seriam créditos junto a União e ao Estado das transferências intergovernamentais arrecadadas no ano e não repassadas ao Município até o fechamento do exercício.
O que ocorreu, foi que em 2016 houveram alterações no PCASPM-PR que afetaram a nomenclatura de alguns grupos. A conta contábil 1.1.2.3.1.00 antes denominada de Divida Ativa Tributária – Consolidação passou a se chamar em 2016 de Créditos de Transferências a Receber-Consolidação. Tal fato obrigou a transferência dos valores de Dívida Ativa para uma nova conta contábil, utilizando a conta 1.1.2.5.1.00 – Divida Ativa Tributária – Consolidação.
Logo, o Balanço Patrimonial apresenta-se com saldos zerados em 2015 para Dívida Ativa Tributária e zerados em 2016 para Créditos de Transferências a Receber, o que gera certa distorção na comparabilidade dos exercícios.

Contas	2016	2015
Créditos de Transferencias a Receber	-	2.409.735,16
Dívida Ativa Tributária	2.125.693,69	-
Dívida Ativa Não Tributária	89.108,19	-
Dívida Ativa Não Tributária - demais créditos	-	104.049,68
	2.214.801,88	2.513.784,84

c) Dívida Ativa a Receber - referem-se aos créditos tributários de competência do Munícipio e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e baixas por pagamento, contabilizados com base nas informações do STM - Sistema Tributário Municipal até do dia 31/12/2016.
O valor constante na rubrica Dívida Ativa é de R$ 2.214.801,88 conforme demonstrado no quadro abaixo:

Dívida Ativa	Saldo
IPTU	798.235,30
ITBI	59.952,10
ISS	138.205,28
TAXAS	1.122.000,81
OUTROS CRÉDITOS DA DIVIDA TRIB. NÃO PREVID.	7.300,20
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	89.108,19
	2.214.801,88

Embora os créditos de Dívida Ativa gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, os mesmos apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros. Desse modo, a fim de não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real público, as atualizações e provisões para possíveis perdas de Créditos Tributários inscritos em Dívida Ativa estão em análise e desenvolvimento de processos junto à Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral do Município.
a) Investimentos e aplicações temporárias - referem-se às aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos ate a data de encerramento do exercício. As atualizações apuradas foram contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

Investimentos e Aplicações Temporárias	Saldos
Caixa Econômica Poupança	188.323,92
Fundo Inv. Renda Fixa Banco do Brasil	4.838.663,34
Fundo Inv. Renda Fixa Caixa Econômica	2.234.446,64
	7.261.433,90

b) Imobilizado – no Balanço Patrimonial, os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

Bens Móveis	Saldos
Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	5.989.029,24
Bens de Informática	782.402,21
Moveis e Utensilios	977.465,57
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	245.481,76
Veículos	5.766.837,74
Demais Bens Móveis	79.931,70
	13.841.148,22
Bens Imóveis	**Saldos**
Edifícios	15.827.113,38
Terrenos/Glebas	7.207.110,88
Instalações	222.616,77
Ruas, Logradouros e Estradas	18.760.937,46
Praças, Parques e Bosques	90.000,00

Pontes e viadutos	339.113,62
Outros Bens de Uso Comum do Povo	375.523,77
	42.822.415,88

- Critérios de Avaliação do Passivo - Balanço Patrimonial
a) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo – Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos a vencer até o término do exercício seguinte.

DÍVIDA FUNDADA	Saldo Curto Prazo
Contrato 2941- Pavimentação Vias Urbanas - Prolongamento Loteamento São João	190.014,88
Contrato 3233- Pavimentação Vias Urbanas- Av Brasil, Rua Goiás, Rua 1º de Setembro, Rua Adhelmar Sicuro, Rua Valéria Baumel	290.961,56
Contrato 3644- Pavimentação de Vias Urbanas - Ruas Rocha Pombo,Vitório Barbosa, Waldemar de Moura Carvalho, Eucário Terezio de Carvalho e Padre Bronislau Bauer	15.340,11
Total	496.316,55

b) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – Compreende as obrigações junto a fornecedores de mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento ate o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes destas obrigações.

Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a CP	Exercício 2016	Exercicios anteriores
	104.478,34	72.312,36
Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	411,77	
Gás e outros materiais engarrafados	562,10	
Outros Materiais para Manutenção de Veículos	471,37	
Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	2.518,10	
Serviços Gerais de Mecanica Veicular	605,00	
Serviços e Procedimentos em Saúde	97.340,00	
Vale transporte	686,00	
Coleta de Resíduos Sólidos	1.884,00	
Material para Manutenção de Bens Imóveis		1.298,39
Obras/Reforma UBS		20.775,09
Pavimentação/Ruas Logradouros e Estradas Rurais		50.238,88
Total		176.790,70

c) Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo.

Valores Restituíveis	
Depósito Caução- Empresa RZ Empreiteira de Obras Ltda	15.134,86
Depósito Caução - Empresa SOLAR Materiais e Construções Elétricas	4.042,34
Total	19.177,20

d) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos a vencer após o término do exercício seguinte.

DÍVIDA FUNDADA	Saldo Longo Prazo
Contrato 2941- Pavimentação Vias Urbanas - Prolongamento Loteamento São João	579.670,37
Contrato 3233- Pavimentação Vias Urbanas- Av Brasil, Rua Goiás, Rua 1º de Setembro, Rua Adhelmar Sicuro,	1.562.103,33
Contrato 3644- Pavimentação de Vias Urbanas - Ruas Rocha Pombo, Vitório Barbosa, Waldemar de Moura Carvalho, Eucário Terezio de Carvalho e Padre Bronislau	887.825,95
Total	3.029.599,65

- Resultado Patrimonial
O Resultado Patrimonial no exercício de 2016, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit de R$ 3.012.024,60.
Segue discriminação do Saldo Patrimonial Consolidado do exercício de 2016:

Saldo Patrimonial Acumulado em 2015	59.637.927,91
Resultado Patrimonial de 2016	3.012.024,60
Saldo Patrimonial Acumulado em 2016	62.649.952,51

Contadora:
MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC Nº 046.279/O-9

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:97AA3DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 338/2017 DATA: 14.12.2017

Ementa: declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2018, e referenda o Calendário Escolar 2018 nos termos da Resolução nº 4685/2017 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 18/2017 da SEED/SUED.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";
Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, num calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2018, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação dos servidores municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município;

Considerando O Calendário Escolar 2018 estabelecido pela Resolução nº 4685/2017 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 18/2017 da SEED/SUED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição federal;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando sob o nº 2017000539,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2018, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO	TIPO
janeiro	01	segunda-feira	Dia da Paz Mundial	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
			Confraternização Universal	
janeiro	02	terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	sexta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei 1153/1999
fevereiro	12	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	13	terça-feira	Carnaval	Feriado nacional
março	30	sexta-feira	Sexta-feira Santa Paixão de Cristo	Religioso Nacional
abril	01	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	sábado	Tiradentes	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
maio	01	terça-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
maio	31	quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo nacional
setembro	07	sexta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
outubro	12	sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei 6802/1980
outubro	31	quarta-feira	Dia do Evangélico	Feriado Religioso Lei Municipal 1887/2014
novembro	01	quinta-feira	Transferido para esta data o Dia do Servidor Público (28/10)	Ponto Facultativo municipal
novembro	02	sexta-feira	Finados	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
novembro	14	quarta-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal Lei 555/1975
novembro	15	quinta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
dezembro	24	segunda-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo municipal
dezembro	25	terça-feira	Natal	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
dezembro	26	quarta-feira	recesso	Ponto Facultativo
dezembro	31	segunda-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar 2018 nos termos da Resolução nº 4685/2017 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 18/2017 da SEED/SUED/PR;

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO
janeiro	02 a 31	-	Férias docentes
fevereiro	01	Quinta feira	Capacitação Pedagógica
fevereiro	05	Segunda feira	Planejamento
fevereiro	06	Terça feira	Início das aulas
fevereiro	12 e 14	-	Recesso
março	29	Quinta feira	Recesso
abril	30	Segunda feira	Recesso
junho	01	Sexta feira	Capacitação Pedagógica
julho	13	Sexta feira	Término do 1º Semestre
julho	16 a 24	-	Recesso
julho	25 e 26	-	Capacitação Pedagógica
julho	27	Sexta feira	Planejamento
julho	30	Segunda feira	Início do 2º Semestre
outubro	01	Segunda Feira	Capacitação Pedagógica
outubro	15	Segunda	Dia do Professor
novembro	16	Sexta feira	Recesso
dezembro	20	Quinta feira	Término das aulas
dezembro	24	Segunda feira	Recesso
dezembro	26 a 31	-	Recesso

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5D732545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2016
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.770.044,25	2.945.834,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.243.629,36	1.423.131,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.243.629,36	1.423.131,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		361.000,29	341.214,66
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		252.023,71	231.057,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		108.976,58	110.157,28
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.122.719,99	1.122.719,99
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.122.719,99	1.122.719,99
ESTOQUES		42.694,61	58.768,17
ALMOXARIFADO		42.694,61	58.768,17
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		36.474.456,53	33.990.413,89
IMOBILIZADO		36.474.456,53	33.990.413,89
BENS MÓVEIS		5.067.914,52	5.069.352,93
BENS IMÓVEIS		31.904.481,42	28.936.460,96
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(497.939,41)	(15.400,00)
TOTAL		39.244.500,78	36.936.248,56
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		625.363,96	1.539.888,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	584,56
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	584,56
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		605.594,54	1.399.388,05
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		213.550,20	1.342.574,60
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		377.504,92	56.813,45
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		14.539,42	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		19.769,42	139.915,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		19.769,42	139.915,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.883.215,80	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.883.215,80	0,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		466.671,52	0,00
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO		1.416.544,28	0,00
TOTAL DO PASSIVO		2.508.579,76	1.539.888,26

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	36.735.921,02	35.396.360,30
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.332.674,18	2.744.654,19
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.403.246,84	32.889.806,11
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(238.100,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.735.921,02	35.396.360,30
TOTAL	39.244.500,78	36.936.248,56

ATIVO FINANCEIRO	1.243.629,36	1.423.131,85	PASSIVO FINANCEIRO*	108.823,02	1.434.478,40
ATIVO PERMANENTE	38.000.871,42	35.513.116,71	PASSIVO PERMANENTE	2.488.810,34	1.399.388,05
SALDO PATRIMONIAL				36.646.867,42	34.102.382,11
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	296.475,69	(310.649,92)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	27.552,20	37.925,57
102	Fundeb 40%	0,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	(4.735,97)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3,38	574,38
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	781,52	753,37
107	Salário-Educação	15,93	278,74
118	Programa PNATE Federal	0,40	172,15
119	Programa PNATE Estadual	4,40	76,18
122	Programa PNAE	221,17	30,25
126	Transferências Voluntárias Públicas Federais	181,65	165,89
127	Transferências FNDE Equipamentos	0,00	0,00
128	Transferências FNDE Onibus	0,00	0,00
129	Trânsferencias FNDE ESCOLA	0,00	247.901,84
130	FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	6.711,88
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	(65.122,53)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00
320	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	855,50	824,69
321	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	32,72	32,72
322	Saúde Mental	8.604,36	19.801,61
323	FUNDO ASSIST. FARMACEUTICA FAF - CUSTEIO	518,68	500,00
324	FUNDO ASSIST. FARMACÊUTICA - FAF - INVEST. CAPITAL	1.408,90	1.287,52
351	Conv. Atendimento Mulheres e Crianças	1.901,20	38.550,89
495	Atenção Básica	9.597,55	(1.763,05)
497	Vigilância em Saúde	63.275,39	106.525,45
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	234.863,08	395.568,83
501	Receitas de Alienações de Ativos	1.228,30	33.420,18
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	956,79	829,97
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	199,34	447,59
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	515,48	2.886,18
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.601,00	10.486,26
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	272,81	89,61
556	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	46,95	46,95
601	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
670	Operações de Crédito Internas	9.488,13	(934.313,66)
721	CONVENIO DETRAN - FUNRESTRAN	668,75	1.238,61
733	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,81
734	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
735	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	354,58
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
737	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
739	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,04	0,04
741	Transferências Voluntárias Públicas Federais	802,90	5.539,18
742	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	121,07
743	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
746	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	392,67
751	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
754	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	2.007,69
755	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,21	0,21
756	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
757	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
758	Transferências Federais - Contrato de Repasse 760851/2011 - Quadra Morro do Tatu	0,00	0,00
759	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
760	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
761	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
762	Transferência Federal - Contrato de Repasse 779681/2012 - MDA	0,01	0,01
763	Transferências Federais - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	0,00	1.977,38
764	Convênio poliédrica Iguatu a Anahy	289.351,92	84.256,61
765	Convênio 169/2013 - Recuperação de Estradas Rurais	0,00	0,00
766	Transferências Federais - Contrato de Repasse 791439/2013 - MDA	0,00	0,00
768	CONVENIO - PLANO DE APOIO E DESENV. DOS MUNICÍPIOS - PAM	0,00	0,00
769	Convênio 47 2014 SEAB Microbacias	0,00	0,00
770	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	0,00	3.318,94
771	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO VILA RURAL E SAMÁLIA	0,00	252.158,37
772	RECAPE DE VIAS URBANAS	123.115,80	0,00
932	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	4.341,54	11.827,11
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	4.098,81
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	42.068,19	32.057,62
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,17
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	13.854,46	0,00
TOTAL		1.134.806,34	(11.346,55)
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5377DB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço nº 124/2017; Modalidade: Pregão nº 107/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e equipamento Permanente Odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL; CNPJ da Contratada: 82.291.311/0001-11; Valor Contratual: R$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais); Assinatura: 13/12/2017; Prazo Execução: 13/12/2017 a 12/01/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
6	AGULHA CURTA CX COM 100 UN	CX	150,00	36,05
9	ALCOOL 70% , FRASCO 1.000 ML	FRAS	300,00	6,00
101	FIO DE SUTURA COM AGULHA 3.0 - 45CM, CX COM 24 UN	CX	150,00	36,40
103	FITA AUTOCLAVE	RL	500,00	5,35
139	LUVA PROCEDIMENTO TAM M, CAIXA COM 100 UDS	UN	600,00	20,17
144	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA CAMADA, CAIXA C/ 50 UNI	CX	100,00	8,05
180	SABONETE ENZIMATICO (FRASCO 1.000 ML)	FRAS	150,00	25,15

Ata de registro de preço nº 125/2017; Modalidade: Pregão nº 107/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e equipamento Permanente Odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP ; CNPJ da Contratada: 09.254.808/0001-70; Valor Contratual: R$ 59.145,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais); Assinatura: 13/12/2017; Prazo Execução: 13/12/2017 a 12/01/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
8	ALAVANCAS SELDIM	KT	30,00	89,53
11	ALMOTOLIA, POLIETILENO, 250ML	UN	50,00	2,99
19	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULAR	UN	30,00	9,89
20	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO RETO	UN	30,00	11,42
63	CALCADOR 6332 N° 1	UN	50,00	9,43
69	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 8 DOBRAS - 9 FIOS, PCT COM 500	PCT	500,00	19,70
71	COMPRESSOR DE AR (PARA UM CONSULTORIO)	UN	2,00	5.065,00
130	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS	KT	30,00	51,66
137	LIMALHA DE PRATA CAPSULA 1 PORCAO, POTE COM 500 CAPSULAS	POT	20,00	1.276,00
158	PAPEL TOALHA 23X23, DUAS DOBRAS, FARDOS 1.000 FLS	UN	500,00	12,90
181	SABONETE LIQUIDO, FRASCO 1.000 ML	FRAS	100,00	16,99

Ata de registro de preço nº 126/2017; Modalidade: Pregão nº 107/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e equipamento Permanente Odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP; CNPJ da Contratada: 72.150.550/0001-06; Valor Contratual: R$ 66.196,28 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos); Assinatura: 13/12/2017; Prazo Execução: 13/12/2017 a 12/01/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA CX COM 50 X 1,8ML	CX	20,00	47,60
17	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR 2% ou 3%, CX 50 UND X 1,8ML	UN	10,00	73,05
22	BANDEJA 22X 0 9X 15CM	UN	30,00	19,49
61	CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	100,00	6,69
64	CALCADOR 6332 N° 2	UN	50,00	9,44
70	COMPRESSOR DE AR (PARA DOIS CONSULTORIOS)	UN	1,00	5.607,00
77	CURETAS GRACEY 5-6	UN	10,00	42,87
78	CURETAS GRACEY 7-8	UN	10,00	42,87
79	CURETAS GRACEY 9-10	UN	10,00	42,87
80	CURETAS GRACY 11-12	UN	10,00	42,87
81	CURETAS GRACY 13-14	UN	10,00	42,87
82	CURETAS MC CALL 17-18	UN	10,00	42,87
83	DESTILADOR DE ÁGUA 127W	UN	1,00	884,90
86	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENO	UN	100,00	10,36
93	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA, CAIXA COM 10 UNID (1X1X1CM)	CX	10,00	31,80
97	EXTIRPA NERVOS (VERMELHO OU AMARELO)	UN	50,00	37,08
98	EXTRATORES MC CALL 1-10	UN	30,00	42,26
99	EXTRATORES MC CALL 11-12	UN	10,00	42,15
117	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO	UN	4,00	815,00
123	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR, EMBALAGEM COM 250 UDS Integra as 3 variáveis da esterilização: tempo, temperatura e vapor; Parâmetros: 121°C/17 min. e 134°C/3,5 min.	EMB	30,00	103,90
134	LENTULO 25	UN	10,00	17,85
136	LIMALHA DE PRATA - CAPSULAS 2 PORÇÕES, POTE C/ 500 CAPSULAS	UN	20,00	1.532,00
141	MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM LÍNGUA, 12X10X10CM	UN	1,00	256,98
142	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UN	20,00	4,80
155	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 20CM X 100MT	UN	30,00	98,30
167	PORTA ALGODAO INOX 9 CM	UN	10,00	42,70
187	SOLUÇAO DE MILTON	FRAS	10,00	8,38
192	TESOURA CIRURGICA RETA - GOLDMAN FOX	UN	30,00	29,28
194	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	CX	100,00	51,40
200	ULTRASSOM PARA ACOPLAR EM EQUIPAMENTO (SONIC BORDEN)	UN	3,00	600,00

Ata de registro de preço nº 127/2017; Modalidade: Pregão nº 107/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e equipamento Permanente Odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ da Contratada: 06.175.908/0001-12; Valor Contratual: R$

61.722,90 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos); Assinatura: 13/12/2017; Prazo Execução: 13/12/2017 a 12/01/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA 2,5ML	UN	150,00	3,50
3	ADESIVO DENTINARIO, FRASCO 5 ML	FRAS	100,00	90,00
7	ALAVANCAS POTTS DIREITA E ESQUERDA	UN	20,00	63,00
13	ALVEOLEX, 10 GRAMAS	UN	30,00	27,65
14	AMALGAMADOR PARA CAPSULAS	UN	3,00	1.180,00
23	BISTURI DESCARTAVEL C/ CABO 15 E 15 C	UN	100,00	10,00
24	BROCA 702 CURTA	UN	10,00	11,00
25	BROCA 702 LONGA	UN	10,00	11,00
26	BROCA ZECRIA	UN	15,00	35,00
52	BROCAS AR CARBITE 245	UN	20,00	10,70
53	BROCAS BAIXA ROTACAO 1	UN	60,00	9,00
54	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 3	UN	60,00	9,00
55	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 4	UN	60,00	9,00
56	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 6	UN	60,00	9,00
57	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 8	UN	60,00	9,00
68	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA BASE E CATALIZA CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA BASE E CATALIZADORA	CX	40,00	39,00
73	CONTRA ÂNGULO 500 INTRAMATIC	UN	4,00	539,00
84	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML	FRAS	20,00	13,00
88	ESCOVA ROBSON ESCOVA ROBSON	UN	100,00	2,20
92	ESPELHO CLINICO	UN	200,00	5,00
95	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - COMPRIMIDO, FRASCO COM 50	FRAS	5,00	12,60
102	FIO DENTAL 500 MTS	UN	20,00	9,30
116	FORMOCRESOL, 10 ML	FRAS	15,00	7,30
120	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	FRAS	10,00	7,30
124	IODOFORMIO, 10GR	FRAS	3,00	110,00
125	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO, 8ML	FRAS	200,00	11,50
126	IONOMERO DE VIDRO PÓ, 10GR	FRAS	200,00	33,70
133	LAMPADA HALOGENA 12V -75W APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5,00	56,00
135	LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE - 25MM, CX C/6	CX	20,00	37,00
145	MATRIZ 0,5MM	UN	30,00	2,40
146	MATRIZ 0,7MM	UN	20,00	2,70
148	MICRO BUSCH TAMANHO REGULAR, POTE C/ 100 UNID	UN	150,00	11,60
149	MICRO MOTOR INTRAMATIC 181 DBN 5000 A 20000 RTM	UN	4,00	550,00
152	OXIDO DE ZINCO PA, POTE 50GR	UN	5,00	7,90
153	PAPEL DE ARTICULAÇÃO P/ OCLUSÃO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO, 12 FOLHAS PAPEL DE ARTICULAÇÃO P/ OCLUSÃO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	UN	50,00	8,90
159	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, 20ML	FRAS	20,00	5,00
161	PASTA PROFILATICA TUBO 90G	UN	30,00	8,50
168	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UN	15,00	16,00
170	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTRA ORAL, POTE COM 3	UN	2,00	68,00
171	POTE DAPPEN	UN	20,00	4,00
172	RESINA COMPOSTA FOTO A1	UN	60,00	40,00
173	RESINA COMPOSTA FOTO A2	UN	60,00	40,00
174	RESINA COMPOSTA FOTO A3	UN	60,00	40,00
175	RESINA COMPOSTA FOTO A3,5	UN	60,00	40,00
176	RESINA COMPOSTA FOTO B1	UN	60,00	40,00
177	RESINA FLUIDA A2	UN	100,00	25,00
182	SACA BROCA	UN	5,00	39,00
184	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	CX	100,00	46,00
190	TAÇA DE BORRACHA	UN	80,00	2,15
195	TIRA DE ACO 4 MM	EMB	80,00	9,00
196	TIRA DE LIXA CENTRO NEUTRO, C/ 150 UNID	UN	10,00	32,00
199	TRICRESOL FORMALINA	FRAS	3,00	7,80

Ata de registro de preço nº 128/2017; Modalidade: Pregão nº 107/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e equipamento Permanente Odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ da Contratada: 06.194.440/0001-03; Valor Contratual: R$ 61.777,41 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos); Assinatura: 13/12/2017; Prazo Execução: 13/12/2017 a 12/01/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
12	ALTA ROTAÇÃO (SPRAY TRIPLO, SISTEMA SACA BROCA, 380.000 RPM)	UN	4,00	513,80
15	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR 3%, 1,8 MIL CX COM 50 X 1,8ML	CX	250,00	51,78
18	ANESTÉSICO TÓPICO 200 ML/GR, FRASCO 12 GRAMAS	FRAS	100,00	7,38
58	BRUNIDOR N° 29	UN	30,00	9,40
59	BRUNIDOR N°1	UN	30,00	9,40
60	BRUNIDOR N°2	UN	30,00	9,10
67	CARIOSTATICO 30%, 10 ML	FRAS	10,00	24,50
72	CONJUNTO DE ASPIRACAO DE ENDODONTIA	JG	4,00	32,23
76	CUBA ULTRASSOM P/ LAVAGEM DE MATERIAL ODONTOLOGICO	UN	3,00	670,60
87	ESCOVA LIMPA BROCA	UN	50,00	7,70
90	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA DUPLA N °1	UN	10,00	47,95
100	FILME RADIOGRÁFICA INTRA ORAL PERIAPICAL, CX COM 150 UNID	CX	10,00	126,95
106	FORCEPS INFANTIL KIT 44,65,150,151	UN	5,00	380,00
107	FORCEPS INFANTIL N°4	UN	10,00	73,20
108	FORCEPS N° 21	UN	10,00	72,00
109	FORCEPS N°101	UN	10,00	72,00
110	FORCEPS N°16	UN	10,00	80,00
111	FORCEPS N°18 R	UN	10,00	80,00
112	FORCEPS N°18L	UN	10,00	80,00
113	FORCEPS N°65	UN	10,00	80,00
114	FORCEPS Nº 151	UN	10,00	80,00

115	FORCEPS Nº 17	UN	10,00	80,00
127	IRM - INTERIN LIQUIDO, 15ML	FRAS	60,00	47,30
128	IRM - INTERIN PÓ (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO), 38GR	FRAS	60,00	76,90
140	LUVA PROCEDIMENTO TAM P, CAIXA COM 100 UDS	UN	600,00	20,10
143	MARCADORES DE INTRUMENTAL 4- CORES DIFERENTES, POTE COM 120 PEÇAS	POT	20,00	19,88
150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Descrição e aplicações: óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e lente em policarbonato, com hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento; lentes com tratamento anti-risco.	UN	10,00	14,20
151	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY - CANETAS, FRASCO 200ML/143GR	UN	40,00	35,90
160	PASTA MAISTO, FRASCO C/ 10 GR	FRAS	20,00	22,43
162	PEDRA DE AFIAR GOIVA BRANCA	UN	3,00	33,43
163	PINCA CLINICA	UN	200,00	14,20
164	PINÇA HEMOSTATICA - RETA	UN	20,00	28,90
165	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO	UN	10,00	15,70
166	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14	UN	20,00	27,00
169	PORTA MATRIZ TOFLE MIRE	UN	20,00	30,00
185	SERINGA CARPULE	UN	60,00	41,90
186	SINDESMOTOMO	UN	30,00	20,00
188	SONDA MILIMETRADA	UN	10,00	34,00
193	TESOURA CIRURGICA RETA - IRIS	UN	30,00	19,40
197	TIRA DE POLIESTER - 10X120X0,005MM, C/ 50 UNID	CX	50,00	2,10
201	VERNIZ COM FLUOR	UN	30,00	30,60

Ata de registro de preço nº 129/2017; Modalidade: Pregão nº 107/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e equipamento Permanente Odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 17.676.642/0001-08; Valor Contratual: R$ 48.342,17 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Dezessete Centavos); Assinatura: 13/12/2017; Prazo Execução: 13/12/2017 a 12/01/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	ADAPTADOR DE BROCAS	UN	10,00	12,77
4	ÁGUA DESTILADA, 5 LTS	FRAS	150,00	10,55
5	AGUA OXIGENADA 10 VL	UN	50,00	6,90
10	ALCOOL EM GEL -ANTISÉPTICO ÁLCOOL 70° SOB FORMA FÍSICA GELATINOSA, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. PRONTO USO ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, ISENTO DE RESÍDUOS. EMBALAGEM: 704 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, USO DOMÉSTICO	FRAS	100,00	6,05
21	BABEIRO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - ODONTOLÓGICO, PCT COM 100 BABEIRO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - ODONTOLÓGICO	PCT	60,00	14,55
27	BROCAS AR 1011	UN	60,00	9,20
28	BROCAS AR 1011 HL	UN	60,00	9,20
29	BROCAS AR 1012	UN	60,00	9,20
30	BROCAS AR 1013	UN	60,00	9,20
31	BROCAS AR 1014	UN	60,00	9,20
32	BROCAS AR 1014 HL	UN	60,00	9,10
33	BROCAS AR 1015	UN	60,00	9,20
34	BROCAS AR 1016	UN	60,00	9,20
35	BROCAS AR 1016 HL	UN	60,00	9,20
36	BROCAS AR 1019	UN	60,00	9,20
37	BROCAS AR 1034	UN	60,00	9,20
38	BROCAS AR 1035	UN	60,00	9,20
39	BROCAS AR 1045	UN	60,00	9,20
40	BROCAS AR 1046	UN	60,00	9,20
41	BROCAS AR 1047	UN	60,00	9,20
42	BROCAS AR 1111	UN	60,00	9,20
43	BROCAS AR 2137	UN	60,00	9,20
44	BROCAS AR 2137	UN	60,00	9,20
45	BROCAS AR 2200	UN	100,00	9,20
46	BROCAS AR 3017	UN	60,00	9,20
47	BROCAS AR 3118	UN	60,00	9,20
48	BROCAS AR 3118 F	UN	60,00	9,20
49	BROCAS AR 3168	UN	60,00	9,20
50	BROCAS AR 3195 FF	UN	60,00	9,20
51	BROCAS AR 3200	UN	60,00	9,20
62	CAIXA PERFUROCORTANTE 3 L	CX	100,00	31,00
65	CAMURÇA DE AMALGAMA	UN	5,00	11,55
66	CARIOSTATICO 10%, 10 ML	FRAS	3,00	20,80
74	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUR	UN	20,00	4,25
75	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUR	UN	10,00	5,23
85	DISCO DE LIXA - POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	CX	40,00	101,00
89	ESCOVAS DENTAIS INFANTIL	UN	3.500,00	0,70
91	ESPATULA WARD N°50	UN	10,00	12,69
94	EUGENOL, 20 ML	FRAS	3,00	13,19
96	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDO 30 ML	UN	10,00	18,23
104	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS	FRAS	15,00	12,25
105	FLUOR GEL	FRAS	30,00	6,09
118	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ENX BUCAL	FRAS	50,00	31,49
119	GRAMPO PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA INTRA ORAL	UN	30,00	19,80
121	HIPOCLORITO 1%, 1000ML	FRAS	150,00	6,35
122	HOLEMBACK Nº 3 S	UN	20,00	12,10
129	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA MARROM VERDE E AZUL	KT	10,00	45,90
138	LUVA PROCEDIMENTO TAM G, CAIXA COM 100 UDS	UN	30,00	20,00
147	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UN	4,00	604,50
154	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 10CM X 100MT	UN	100,00	50,35
156	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 5CM X 100MT	UN	30,00	24,75
157	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 8CM X 100MT	UN	70,00	31,99
178	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	FRAS	15,00	12,00
179	ROLETES DE ALGODÃO, PCT 100 UNID	PCT	500,00	2,70
183	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UN	2,00	680,00

189	SUGADOR, COM 40 UNIDADES	CX	300,00	5,05
191	TAÇA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA "VERDE"	UN	30,00	17,00
198	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL, PCT C/ 100	PCT	50,00	6,25

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 13 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:C80DB95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antercipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Afonso Pita Moirinho	28/05/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Agnes F. Vilvert da Silva	22/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Aldemiro Trazzi	19/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Alessandro Junio Langaro	02/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Aline Cristina Stevanato	27/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Ambrosio Angelo da Silva	05/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Amanda Ribeiro Fistarol	05/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Ana Claudia Goulart Moya	22/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Ana Maria do Val	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Anesio Anderson de Moraes	20/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Antonia Alves de Oliveira Kitzberger	24/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Aparecida C. do Espirito Santo	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Betania Pedrotti de Oliveira	23/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cacilda Ferreira Vacari	14/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Celia Regina Moreira	07/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Celma Mara Buzato da Silva	04/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Claudia A. de Almeida Ferreira	11/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Claudia A. de Almeida Ferreira	11/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Claudia C. Furiatto	01/10/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Cleia Ferreira Braga de Abreu	09/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleusa Simão Vigo	06/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleuza de Lira Despoti	01/10/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleuzeli de Abreu	09/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Debora Farreira Dias	04/11/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Deuzelia A. de Souza Santos	02/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Devanir Vicente de Camargo	19/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Diego Shinkado Silva	01/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Dina Lucia Romano Pires	12/08/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Dirceia Fernandes Puchetti	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Dulce de Carvalho Toledo	21/09/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Dulce de Carvalho Toledo	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Edevaldo Pressendo	16/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Edevaldo Pressendo	16/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Edilene Cristina da Silva Oliveira	01/09/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Edina Zanutto Muniz	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Edith Celia Sogari	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Edna Maria Fiais	15/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Edna Maria Xavier	25/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30

Elessandra Aparecida Vacari	02/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Elizabeth A. N. Antoniette	07/06/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Elizabeth A. N. Antoniette	01/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Elzina Ribeiro Neres da Costa	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Emanoel dos Santos	09/11/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Emily K. Pitareli Dorvani	04/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Encarnação D. de Menezes Perin	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Encarnação D. de Menezes Perin	17/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Evaldo Kitzberger	19/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Evaneide Silva Simonetto	20/07/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Fabiana Aleixo	19/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Fabiana Aleixo	19/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Fatima Navarro da Cruz Lima	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Fernanda de Freitas Oliveira Simoni	01/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Franciane Belini Dias	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Francisco Carlos Sogari	20/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Geltrudes Pastori Fernandes	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Genesis Zolin Vicente	12/08/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Gilberto Marciaki	02/01/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Gisele C. Ribeiro Pegoraro	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Gislaine Aparecida Florentino Andriato	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Heliana Almeida Anacleto da Silva	22/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Helio Franco de Farias	02/06/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Helio Franco de Farias	02/06/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Inez Ap. Micheletti Mottin	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Inez Ap. Micheletti Mottin	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Ivonete de Oliveira Bernardin	01/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jair Favetta	20/02/2013/2014	02/01/18 à 31/01/18	30
Jair Moreira	19/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Jandira de Sousa Rosa	11/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jania L. Bressan Errera Gomes	27/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jania L. Bressan Errera Gomes	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jeferson Tumelero de Sousa	20/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jessica Mendes da Silva	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jessica Weber Pereira Morinho	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
João Antonio Valvasore Cadorin	20/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2014/2015	02/01/18 à 16/01/18	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2015/2016	17/01/18 à 31/01/18	15
Jose Placidio da Silva	03/08/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Juliana Cassia Ferraz Ruiz	15/02/2015/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Larissa Eidt Valvassore	09/04/2015/2016	02/01/18 à 16/01/18	15
Larissa Eidt Valvassore	09/04/2016/2017	17/01/18 à 31/01/18	15
Larissa Midori Wada Bettini	04/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Leila Maria da Silveira Souza	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Leonora Aparecida Esverçuti	01/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Leonora Aparecida Esverçuti	12/08/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Luciana da Costa Bera Andrade	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Lucileia Faltz Abdallah	23/07/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Lucimar B. Mendes Evaristo	04/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Lucimara da Silva Tomazoni Callegaro	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Luiza F. de Oliveira Meneguin	05/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Madalena B. dos Santos Rizzo	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Marcia C. C. Furquim Pereira	15/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	17/06/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Marcia Cristina dos Santos Tomazeli	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marcia L. de Santana Fonseca	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marcos Montoro	20/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Bela da Silva	12/08/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Conceição Zago de Araujo	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Cristiana Francisco	06/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria da G. dos Santos Poli	12/04/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Maria da G. dos Santos Poli	12/04/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Maria das Neves Conceição	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Elena N. Meneguetti	11/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Elizabete da Silva	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Fernanda Rodrigues Vivi	27/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Jose Wenceslau Melchiotti	27/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Odete Sibim	06/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Mariane Ribeiro Bento Maitan	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marilda C. dos Santos Arcanjo	23/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marisa B. de Azevedo Trindade	01/10/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marlei Romani de Araujo	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marlene da Silva Rodrigues	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30

Marlene dos S. Ribeiro Gatti	25/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	24/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marli Ronzoni Nery	23/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Mauricio Pressendo	02/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Meire T. B. Oliveira Sestari	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Meire T. B. Oliveira Sestari	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Meridiana de Fatima M. Filippin	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Neusa Lopes Sebastião	17/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Patricia da Silva Fazan	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Patricia Fernandes	10/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Patricia Fernandes	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2016/2017	17/01/18 à 31/01/18	15
Petrolino Norato	01/08/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosana Aparecida Roque	18/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosangela M. A. D. Santos	26/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	15/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosilei A. Serigioli Gomes	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosilei A. Serigioli Gomes	24/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosilene Zanatti de Freitas	06/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosineide dos Santos Alencar	04/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sabrina Esther Prediger Ramão	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sandra D. Oliveira dos Santos	01/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sandra Maria Benites	26/01/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sandra Maria Udenal Rochinsk	09/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sandra Maria Udenal Rochinsk	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sandra Valeria Saldeira da Silva Lobato	11/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Selma Maria Bagarolo	01/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sidneia Pelegrini da Silva	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Silvana R. da Silva Malavazi	27/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Solange das Graças Bagarolo	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sosilange da Silva Israel	15/05/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sueli Aparecida Moreira	15/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Tatiane Aparecida de Oliveira F. Borges	16/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Valdir Pereira da Silva	03/07/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Valdir Pereira da Silva	03/07/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Valterina da S. Santos Camilo	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Valterina da S. Santos Camilo	15/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Vera Luica da Silva Menezes	18/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Vera Lucia Gonçalves Pereira	23/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Zilma Estelita Alves de Souza	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:05DEB3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
OBJETO: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita para o CRAS do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 088/2017-PMI.
PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote 01: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.786.138/0001-75**.

Lote 01 – Panificação					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	60	kg	Lanche natural em mini pão francês, pão de leite ou pão de forma com recheios variados.	26,67	1.600,20
1.2	30	cento	Mini salgados (assado).	48,67	1.460,10

1.3	60	cento	Mini salgados (frito).	41,97	2.518,20
1.4	50	kg	Pão de queijo (assado).	17,50	875,00
1.5	20	kg	Mini Croassan (assado).	30,00	600,00
1.6	20	kg	Pão de leite.	10,90	218,00
1.7	60	kg	Pão francês. Pão de forma oblonga com alguns talhos na parte superior, e que é feito com farinha de trigo, fermento e sal.	10,67	640,20
1.8	60	kg	Sanduíche, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25 g cada fatia, com cenoura e alface embaladas individualmente em sacos plásticos apropriados.	26,93	1.615,80
1.9	60	kg	Sanduíche, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25 g cada fatia, embaladas individualmente em sacos plásticos apropriados.	23,33	1.399,80
1.10	50	kg	Sanduíche, pão francês de 50 g cada, com 2 (duas) fatias de mortadela de 25 gramas cada fatia, embalados individualmente em sacos plásticos apropriados.	21,60	1.080,00
1.11	20	kg	Bolo Confeitado com recheio: Bombom e Coco; ou Ameixa e Leite Condensado; ou Abacaxi.	24,67	493,40
1.12	60	undd	Bolo Simples, sabores diversos, com peso mínimo - 350g.	9,75	585,00
TOTAL					**13.085,70**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lotes 02 e 04: **V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.578.641/0001-90**.

Lote 02 – Calças e camisetas					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	200	undd	Camiseta em malha poliéster em transfer sublimação. Tamanhos e modelos a escolher.	29,67	5.934,00
2.2	50	undd	Calça em tactel. Tamanhos e modelos a escolher.	52,67	2.633,50
TOTAL					**5.890,00**

Lote 04 – Folders					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
4.1	1500	undd	Folders diversos – formato 22x32cm/4x4 cores/ papel couchê 90g.	0,34	510,00
TOTAL					**510,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote 06: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **76.050.665/0001-71**.

Lote 06 – Combustível					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**R$Unitário**	**R$ Total**
2.1	900	litros	Gasolina comum.	4,08	3.672,00
2.2	200	litros	Álcool etílico hidratado comum.	2,91	582,00
TOTAL					**4.254,00**
TOTAL GERAL					**23.739,70**

Os **lotes: 03 e 05** foram declarados **DESERTOS**, haja vista que nenhuma empresa apresentou proposta no momento da realização do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 13 de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3CFD536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de tintas de sinalização e película de vidro para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 081/2017-PMI.
FORNECEDORES: Lote único: **VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.436.735/0001-41**.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote Único – Tintas de sinalização e película de vidro.					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
1.1	balde	40	Tinta de sinalização horizontal viária à base de resina acrílica na cor branca.	255,00	10.200,00
1.2	balde	40	Tinta de sinalização horizontal viária à base de resina acrílica na cor amarela.	295,00	11.800,00
1.3	kg	70	Microesfera de vidro dropon, com película 0,06mm.	171,67	12.016,90
TOTAL					**33.390,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6FAEAE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2017

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E LIXEIRAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lixeiras telada com base tubular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Aquisição de lixeira telada com base tubular com as seguintes especificações mínimas: - Lixeira individual com 01 unidade (cesto) com suporte para fixação no solo de no mínimo 30 cm, confeccionada em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ de diâmetro por 1,50 mm de espessura; solda mig e solda a ponto; Parafusos zincados, arruelas e porca rebite de 10 mm; tampão embutido interno em metal de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico e paralelo a parede externa do tubo; cesto móvel com no mínimo 29 cm de diâmetro e 40cm de altura; com capacidade volumétrica mínima de 25 litros; área disponível para adesivagem no cesto de no mínimo 6cm altura por 30cm de comprimento; confecção e aplicação de adesivo conforme modelo anexo; pintura eletrostática poliéster a pó, disponíveis nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, resistente a variações climáticas; dimensões mínimas 150x30x60	LIPLAC	UN	150	189,50	28.425,00
2	Aquisição de lixeira telada com base tubular com as seguintes especificações mínimas: - Lixeira dupla com 02 unidades (cesto) com suporte para fixação no solo de no mínimo 30 cm, confeccionada em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ de diâmetro por 1,50 mm de espessura; solda mig e solda a ponto; Parafusos zincados, arruelas e porca rebite de 10 mm; tampão embutido interno em metal de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico e paralelo a parede externa do tubo; cestos móveis com no mínimo 29 cm de diâmetro e 40cm de altura; com capacidade volumétrica mínima de 25 litros cada cesto; área disponível para adesivagem no cesto de no mínimo 6cm altura por 30cm de comprimento; confecção e aplicação de adesivo conforme modelo anexo; pintura eletrostática poliéster a pó, disponíveis nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, resistente a variações climáticas; dimensões mínimas 150x30x90	LIPLAC	UN	50	299,00	14.950,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de março de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO SANTANA DOS SANTOS CASALINO BELLO
Liplac Comércio de Placas e Lixeiras LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9E0E1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 075/2017

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tijolo de barro com 06 (seis) furos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO	CERAMICA LOANDA	Milhei	200	346,00	69.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI GRASSI BOTELHO
Mineração Porto Taquara LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A26EFA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ALCOOL PERFUMADO, 5L HIDRATADO ESSENCIA E CORANTE (ITEM EXCLUSIVO)	VOLK	GALAO	935	14,73	13.772,55
15	ESPONJA DE BANHO ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO TAMANHO 110MMX67MM20MM (ITEM EXCLUSIVO)	BETTANIN	UN	1000	0,85	850,00
21	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L (ITEM EXCLUSIVO)	ALADDIN	UN	79	38,70	3.057,30
30	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL (ITEM EXCLUSIVO)	MANLUPLAST	UN	99	42,40	4.197,60
31	PALHA DE AÇO Nº 0 (ITEM EXCLUSIVO)	INOVE	UN	700	0,81	567,00
33	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO (ITEM EXCLUSIVO)	SANY	UN	1000	0,71	710,00
60	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA (ITEM EXCLUSIVO)	CONDESSA	UN	255	3,41	869,55
65	CARRO BANDEJA PRODUZIDO ME POLIPROPILENO E ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA COM 4 RODAS GIRATÓRIAS , CAPACIDADE PARA ATÉ 45 KG EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES COMP 1,07 CM X LARG 54 CM X ALT 97 CM X PESO 22 KG (ITEM EXCLUSIVO)	BRALIMPIA NY103	UN	2	650,00	1.300,00
66	CARRO EXTRA I FABRICADO E, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COLUNAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SACO EM VINIL DE 90 LTS, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3 POLEGADAS, TAMPA BIPARTIDA COM COMPARTIMENTO DE OBJETOS E ACESSÓRIOS. MEDIDAS COMP 1,24 CM X LARG 55 CM X ALT 96 CM X PESO 23,2 KG (ITEM EXCLUSIVO)	BRALIMPIA CE01	UN	2	945,00	1.890,00
96	CESTO EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM PEDAL 100 LTS (ITEM EXCLUSIVO)	PERFECT	UNID	80	139,90	11.192,00
97	SUPORTE LT COM CABO EM ALUMINIO (ITEM EXCLUSIVO)	BRALIMPIA	UNID	35	24,80	868,00
101	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 2 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS - PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO)	HIDRO FILL	UNIDAD	235	24,90	5.851,50
104	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (ITEM EXCLUSIVO)	JSN	UN	34	18,00	612,00
113	CABO UNIVERSAL PARA (VASSOURASE RODOS) FABRICADO EM ALUMINIO MEDINDO 1,5M COM ROSCA (ITEM EXCLUSIVO)	SANCHES	UNID	150	11,90	1.785,00
114	SUPORTE PARA MANTA DE FIBRA ABRASIVA, FABRICADO EM POLIMERO MEDINDO 9,5X23CM (ITEM EXCLUSIVO)	BRALIMPIA	UNID	150	12,30	1.845,00
115	MANTA DE FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO P/ LIMPEZA, TAMANHO QUE CORRESPONDA AO (SUPORTE DE TAMANHO 9,5X23CM) (ITEM EXCLUSIVO)	BETTANIN	UNID	150	1,24	186,00
VALOR TOTAL.....R$ 49.553,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45BF1782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2017

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO)	SOL	FR	2212	5,03	11.126,36
5	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO)	ARQPLAST	UN	557	4,37	2.434,09
6	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO)	ARQPLAST	UN	445	2,48	1.103,60
11	CREME DENTAL COM 90 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO)	FREEDENT	UN	530	1,15	609,50
12	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 360 ML (ITEM EXCLUSIVO)	ULTRA FRESH	FR	700	5,70	3.990,00
13	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO (ITEM EXCLUSIVO)	DESAFIO	UN	500	1,46	730,00
14	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE (ITEM EXCLUSIVO)	ASTRO	FARDO	500	13,25	6.625,00
16	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM (ITEM EXCLUSIVO)	BETTANIN	UN	3470	0,50	1.735,00
17	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 25 DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO)	FLEXI FILME	UN	512	2,80	1.433,60
19	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA (ITEM EXCLUSIVO)	GABOARDI	PC	988	1,99	1.966,12
20	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L (ITEM EXCLUSIVO)	INVICTA	UN	102	32,80	3.345,60
24	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML (ITEM EXCLUSIVO)	INSECT FREE	FR	600	5,45	3.270,00
39	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHA (ITEM EXCLUSIVO)	APOLO	UN	633	3,13	1.981,29
40	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHA (ITEM EXCLUSIVO)	APOLO	UN	308	4,45	1.370,60
41	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR (ITEM EXCLUSIVO)	APOLO	UN	420	3,13	1.314,60
42	SABÃO EM PEDRA, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO)	BARRA NOVA	PC	1772	4,03	7.141,16
43	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 01KG (ITEM EXCLUSIVO)	BRIZE	PC	1768	2,70	4.773,60
44	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 05KG (ITEM EXCLUSIVO)	BRIZE	PC	900	11,40	10.260,00
45	SABONETE COM 90 GR (ITEM EXCLUSIVO)	SOFT	UN	3380	0,78	2.636,40
57	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO (ITEM EXCLUSIVO)	APOLO	UN	1500	9,00	13.500,00
58	VASSOURA DE NYLON 22CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO)	POP	UN	995	3,95	3.930,25
59	VASSOURA DE PÊLO 23 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO)	DESAFIO	UN	205	5,40	1.107,00
68	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADAS EM GALÕES PLÁSTICOS, COM 05 LITROS (ITEM EXCLUSIVO)	PRIMISSIAS	GALAO	1972	6,90	13.606,80
69	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÕES PLÁSTICOS, COM 5L (ITEM EXCLUSIVO)	PRIMISSIAS	GALAO	600	7,63	4.578,00
70	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML (ITEM EXCLUSIVO)	PRIMISSIAS	FR	834	1,81	1.509,54
72	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML (ITEM EXCLUSIVO)	RUBY	FR	600	2,65	1.590,00
73	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADOS EM GALÕES PLÁSTICOS DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO)	PRIMISSIAS	GALAO	1806	7,15	12.912,90
75	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÕES PLÁSTICOS DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO)	LILY	GALAO	800	9,90	7.920,00
76	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO)	DOOBY	FR	1870	1,00	1.870,00
82	LIMPA VIDRO C/ 2000 ML. COMPOSICAO QUÍMICA: LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ISOPROPILICO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO (ITEM EXCLUSIVO)	WORKER	UN	830	8,99	7.461,70
84	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO)	WORKER	FR	2800	1,93	5.404,00
85	ÓLEO DE EUCALIPTO COM 240ML (ITEM EXCLUSIVO)	SALUTAR	FR	500	7,35	3.675,00
87	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO,FRAGRANCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML (ITEM EXCLUSIVO)	SANY MIX	FR	1840	2,35	4.324,00
88	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO)	SANY MIX	FR	1348	1,40	1.887,20
94	CESTO TELADO 10 LTS (ITEM EXCLUSIVO)	ARQPLAST	UN	130	2,30	299,00
95	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 15 LTS (ITEM EXCLUSIVO)	ARQPLAST	UN	95	10,45	992,75
108	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO, TAMANHO 10 CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 04 ROLOS. (ITEM EXCLUSIVO)	FLORY	PCT	6000	2,70	16.200,00
112	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO)	JERSEY	UNI	40	6,50	260,00
116	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,5M E BORRACHA DE 80CM, COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO)	RODOS 2000	UNID	100	27,50	2.750,00
117	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM, COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO)	RODOS 2000	UNID	100	32,50	3.250,00
118	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 80CM (ITEM EXCLUSIVO)	RODOS 2000	UNID	200	3,10	620,00
119	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 100CM (ITEM EXCLUSIVO)	RODOS 2000	UNID	200	3,70	740,00
VALOR TOTAL.....R$ 178.234,66						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA GOMES ROSSATO
A G Rossato - Distribuidora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C4E13F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CHEGAMAIS LOANDA SUPERMERCADOS EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
38	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO)	PRIMAVERA	PC	500	0,89	445,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

KETLEN EVANGELISTA DE ALMEIDA MORASSUTTI
Chegamais Loanda Supermercados EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35A9A13E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALFA PLUS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G) (ITEM EXCLUSIVO)	VOLK	PAR	1192	1,63	1.942,96
27	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M)(ITEM EXCLUSIVO)	VOLK	PAR	992	1,63	1.616,96
29	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR (ITEM EXCLUSIVO)	VOLK	UN	560	1,63	912,80
32	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA (ITEM EXCLUSIVO)	PEGG	PC	270	2,82	761,40
37	PILHA PEQUENA C/ 4 UNID 1,5 COMUM (ITEM EXCLUSIVO)	ELGIN	PC	680	2,43	1.652,40
52	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNI (ITEM EXCLUSIVO)	PLASTPEROLA	PC	925	8,98	8.306,50
61	CARRO FUNCIONAL, EM ESTRUTURA RESISTENTE EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, PARA EVITAR O ROMPIMENTO DAS BORDAS. BOLSA DE LIXO 90 LTS COM SISTEMA DE ZÍPER FRONTAL. COM TAMPA BIPARTIDA COM COMPARTIMENTO DE OBJETOS E ACESSÓRIOS. MEDIDAS COMP 116 CM X LARG 57 CM X ALT 100 CM X PESO 18 KG (ITEM EXCLUSIVO)	NEW TURTLE W2	UNID	8	427,95	3.423,60
62	BALDE COM ESPREMEDOR INJETADO EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, COM DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, CAPACIDADE PARA 12 E 18 LTS. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS COMP 52 CM X LARG 37 CM X ALT 48 CM X PESO 6,1 KG. COM MOP ÁGUA COMPLETO (CABO/ARMAÇÃO E REFIL) (ITEM EXCLUSIVO)	NEW TURTLE W1	UN	17	215,00	3.655,00
63	CARRO FUNCIONAL MODULAR PARA HIGIENE E TRANSPORTE RESÍDUOS, FABRICANDO POLIPROPILENO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMÍNIO, RODÍZIOS FIXOS E GIRATÓRIOS EM AÇO, REVESTIDO DE PVC PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS. CONTEM 4 ORGANIZADORES, 4 BALDES DE 4 LTS E 1 BOLSA PARA COLETA DE 90 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES COMP 78 CM X LARG 48 CM X ALT 96 CM X 13 KG DE PESO (ITEM EXCLUSIVO)	PERFECT	UN	2	419,85	839,70
64	CARRO BANDEJA MODULAR , FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMÍNIO. RODÍZIOS FIXOS E GIRATÓRIOS RESISTENTES E SILENCIOSOS, 3 PRATELEIRAS, COM RESISTÊNCIA DE 40 KG POR PRATELEIRA. MEDIDAS COMP 95 CM X LARG 48 CM X ALT 96 CM X PESO 12 KG (ITEM EXCLUSIVO)	BRALIMPIA	UN	2	387,45	774,90
71	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSTO PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, MONOESTARATO DE SORBITANO, RESINA, PRESERVANTE, FRAGANCIA E ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO)	POLY CLARIN	FR	250	19,40	4.850,00
74	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO)	SIMBEL	GALAO	500	12,22	6.110,00
77	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSIÇAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ÉTER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUIÇAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO)	CLARALUX	GALAO	370	15,46	5.720,20
83	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML (ITEM EXCLUSIVO)	BELAQUIMICA	FR	1500	2,52	3.780,00
93	PÁ DE LIXO DEPOSITO, COM CABO EM ALUMINIO E CAIXA EM POLIPROPILENO (ITEM EXCLUSIVO)	NEW TURTLE	UNIDAD	248	27,85	6.906,80
98	EXTENSOR EM ALUMINIO DE 9,00 MTS, COM 3 FASES DE 3 MTS CADA (ITEM EXCLUSIVO)	PERFECT	UN	37	175,50	6.493,50
99	COMBINADO 2 EM 1 COM 45 CM PARA LIMPEZA DE VIDROS (RODO E LUVA)(ITEM EXCLUSIVO)	BRALIMPIA	UN	89	60,78	5.409,42
100	RASPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA DE VIDROS OU PISOS, COM LAMINA DE DOIS LADOS UM CORTANTE E OUTRO NÃO (ITEM EXCLUSIVO)	BRALIMPIA	UN	32	29,90	956,80
109	MARMITA DE ISOPOR, COM SEPARAÇÃO INTERNA, 03 DIVISÕES. DESCARTÁVEL, ALTURA 5 CM X FRENTE 21,5 X LAT. 16,2 CM. CAPACIDADE 900 ML, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO)	FIBRAFORM	CAIXA	60	67,37	4.042,20
110	SACO PLÁSTICO PICOTADO 40 X 60 C/ 500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO)	COEX	BOBINA	200	32,87	6.574,00
111	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30 X 40 C/ 500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO)	GIOPACK	BOBINA	100	17,01	1.701,00
VALOR TOTAL.....R$ 76.430,14						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS
Alfa Plus Produtos e Equipamentos EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A4A7640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2017

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde,

Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor Total R$
18	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM (ITEM EXCLUSIVO)	ND	UN	1337	1,12	1.497,44
55	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 54X100 CM (ITEM EXCLUSIVO)	ND	UN	2000	2,40	4.800,00
102	TAPETE EMBORRACHADO COM COSTADO ANTIDERRAPANTE E COM FILAMENTOS DE VINIL, PERSONALIZADO, TAMANHO 1,30 X 0,80 MT COM BORDAS REBAIXADAS (ITEM EXCLUSIVO)	HOP	UNIDAD	70	194,00	13.580,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.877.44						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDGAR KARNOPP
Global Vida e Saúde LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CAB15B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2017

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANÃA LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID (ITEM EXCLUSIVO)	MAXPLUSS	PC	2710	0,52	1.409,20
56	TOALHAS DE PAPEL, TAMANHO 20 X 20,5 CM , COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM C/ 1,000 FLS (ITEM EXCLUSIVO)	COLINIAL	PC	2200	4,75	10.450,00
89	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LTS 40X52 COM 100 UNID - COM SIMBOLO(ITEM EXCLUSIVO)	NEK PLAST	PC	12	10,47	125,64
90	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LTS 53X57 COM 100 UNID-COM SÍMBOLO (ITEM EXCLUSIVO)	NEK PLAST	PCT	24	14,89	357,36
91	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LTS 63X70 COM 100 UNID - COM SIMBOLO(ITEM EXCLUSIVO)	NEK PLAST	PCT	36	18,49	665,64
92	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100LTS 75X90X0,06 COM 100 UNID - COM SIMBOLO (ITEM EXCLUSIVO)	NEK PLAST	PCT	36	33,00	1.188,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.195,84						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70209716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCAL ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e turismo, do Município de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor Total R$
7	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103 (ITEM EXCLUSIVO)	TRIUTIL	UN	225	2,10	472,50
8	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM PRINCIPAL)	ROSSO	CAIXA	792	60,29	47.749,68
9	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM RESERVADO)	ROSSO	CX	263	60,29	15.856,27
10	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO)	ROSSO	CX	323	58,50	18.895,50
22	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM (ITEM EXCLUSIVO)	DALTEXTIL	UN	1256	1,60	2.009,60
25	LIQUIDO P/ LUSTRAR MOVEIS, EMBALAGEM C/ 200 ML (ITEM EXCLUSIVO)	WORKER	FR	500	2,13	1.065,00
28	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA (ITEM EXCLUSIVO)	NOBRE	PC	282	1,62	456,84
36	PILHA PALITO ALCALINA C/2 UNID. AAA (ITEM EXCLUSIVO)	RAYOVAC	PC	620	2,20	1.364,00
46	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO)	RPM	PC	3980	1,09	4.338,20
47	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO)	RPM	PC	3500	1,09	3.815,00
48	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO)	RPM	PC	2520	1,30	3.276,00
49	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID (ITEM EXCLUSIVO)	RPM	PC	900	1,17	1.053,00
50	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNI (ITEM EXCLUSIVO)	RPM	PC	905	23,90	21.629,50
51	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNI (ITEM EXCLUSIVO)	RPM	PC	930	11,70	10.881,00
53	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNI (ITEM EXCLUSIVO)	RPM	PC	560	6,04	3.382,40
79	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA. (ITEM EXCLUSIVO)	BELL PLUS	FR	540	9,98	5.389,20
80	IMPERMEABILIZANTE HS PARA PISO. COMPOSIÇÃO QUIMICA: EMULSÃO A BASE DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRÍLICO METAL RETICULÁVEL, SURFACTANTE, PLASTIFICANTE, RESINA ACRILICA, ENTIESPUMANTE E ÁGUA COM 5 LITROS - TEOR VOLATEIS 19% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO)	POLIBRIL	GALAO	230	72,00	16.560,00
81	IMPERMEABILIZANTE PROTETOR HIDRO E ÓLEO FUGANTE PARA PEDRAS. PRODUTO CONCENTRADO, DILUI 1:3 LITROS C/ 1LT (ITEM EXCLUSIVO)	POLIBRIL	UN	210	16,80	3.528,00
86	REMOVEDOR DE CERA E IMPERMEABIIZANTES HS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA:BUTILGLICOL, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. RENDIMENTO: 1:4 COM 5 LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO)	REMOVE	GALAO	154	34,50	5.313,00
103	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO)	BELLPLUS	UN	36	17,60	633,60
105	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO)	BELLPLUS	UN	71	16,29	1.156,59
106	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO)	BELLPLUS	UN	76	15,95	1.212,20
107	SABONETE LIQUIDO COM 5 LITROS - FRAGÂNCIA ERVA DOCE (ITEM EXCLUSIVO)	SMELL	GALAO	360	12,70	4.572,00
VALOR TOTAL.....R$ 174.609,08						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
Marcos de Souza Almeida Comercial ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECE7808A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 025/2017 - 01.12.2017

DECRETO SUPLEMENTAR N° 025/2017 - 01.12.2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 619/2016 de 15.12.2017,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R$245.700,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0401.2002		Manutenção das Atividades do Gabinete		
140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	10.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0401.2005		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
320	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00

04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.2014		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
810	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00303	15.000,00

04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.2017		Manutenção do Fundo Municipal de Sáude		
1010	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	00303	2.000,00
1020	3390300000	Material de Consumo	00000	7.000,00
1090	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00303	17.000,00
1120	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00496	7.000,00

04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.305.1001.2022		Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica		
1330	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	00303	20.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241.0801.2029		Apoio a Idosos, Entidades de Classes e Comunitarias		
1810	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00934	10.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2031		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
1920	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12.361.1201.2035		Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
2160	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	10.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.1201.2040		Manutenção do Transporte Escolar		
2400	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00118	5.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.1201.2042		Manutenção do Ensino Fundamental		
2530	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00104	48.100,00
2560	3190130000	Obrigações Patronais	00104	11.600,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.782.2601.2051		Manutenção da Malha Viária Municipal		

3210	3390300000	Material de Consumo	00000	11.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
11.001	SECRETARIA DE URBANISMO			
15.451.1501.2057		Manutenção da Secretaria de Urbanismo		
3580	3390300000	Material de Consumo	00000	2.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
11.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.1501.2059		Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo		
3655	3390300000	Material de Consumo	00507	10.000,00
3680	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total das contas abaixo descriminadas:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.003	CONSULTORIA JURÍDICA			
04.122.0401.2003		Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica		
210	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	4.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0401.2006		Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal		
350	3390300000	Material de Consumo	00000	3.000,00
380	4490610000	Aquisição de Imóveis	00000	20.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.003	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0401.2009		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
570	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	10.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO			
04.122.0401.2010		Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Almoxarifado		
620	3390300000	Material de Consumo	00000	4.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2027		Manutenção do Departamento de Assistência Social		
1670	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	4.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.482.0801.1064		Projeto Minha Casa		
1587	4490610000	Aquisição de Imóveis	00000	120.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05.005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0801.6033		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2000	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	10.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.1201.2042		Manutenção do Ensino Fundamental		
2510	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	00000	7.400,00
2540	3190130000	Obrigações Patronais	00000	10.500,00
2600	3390300000	Material de Consumo	00000	20.000,00
2670	3390390000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	00000	11.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.365.1201.2044		Manutenção e Implementação do Ensino Infantil		
2810	3390300000	Material de Consumo	00000	8.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.367.1201.2045		Manutenção e Apoio a Educação Especial		
2890	3390300000	Material de Consumo	00000	2.800,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
11.003	DIVISÃO DE URBANISMO			
15.451.1501.1060		Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		
3730	4490510000	Obras e Instalações	00000	10.000,00
3710	3390300000	Material de Consumo	00000	1.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 01 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:AFC09BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1051/2017

PORTARIA Nº. 1051/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº270/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7685-6	Adélia Gonçalves Andreoli	2016/2017
1329-3	Adriana Consuelo da Costa	2016/2017
7306-7	Adriana Consuelo da Costa	2016/2017
7715-1	Adriane Ferreira	2016/2017
1290-4	Alcir Alves	2016/2017
5782-7	Alcir Alves	2016/2017
597-5	Aidê Pereira da Silva	2016/2017
1276-9	Aldamara Correa	2016/2017
6969-8	Alessandra Domingues da Silveira Ramos	2016/2017
5783-5	Alessandra Patrícia Marchesini	2016/2017
6970-1	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	2016/2017
5784-3	Alexandra Alves Mesquita	2015/2016
7506-0	Alexsandra Mendes dos Santos	2016/2017
706-4	Alexsandra Mendes dos Santos	2016/2017
7071-8	Amélia Bogdanovicz Reitor	2016/2017
6251-0	Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski	2016/2017
6959-0	Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski	2016/2017
157-0	Ana Celia da Silva Elicker	2016/2017
1495-8	Ana Celia da Silva Elicker	2016/2017
158-9	Ana Claudia Viana	2016/2017
5248-5	Ana Cristina Batista	2016/2017
159-7	Ana Cristina Vieira	2016/2017
5786-0	Ana Cristina Vieira	2016/2017
7758-5	Ana Emília Galucci Nazário	2016/2017
161-9	Ana Lucia de Paula Podbevsek	2016/2017
162-7	Ana Lucia Vieira	2016/2017
5254-0	Ana Lucia Vieira	2016/2017
163-5	Ana Rita Macalossi Gonçalves	2016/2017
6318-5	Ana Rita Macalossi Gonçalves	2016/2017
1330-7	Ana Rosa Pavoni Lobo	2016/2017
1496-6	Ana Rosa Pavoni Lobo	2016/2017
164-3	Andrea Afonso	2016/2017
1291-2	Andrea Cristina Chiaretto e Silva	2016/2017
602-5	Andreia Bernardi dos S Sanson	2016/2017
7230-3	Andressa Pedrotti	2016/2017
6239-1	Ângela Cristina Walter Carling	2016/2017
167-8	Ângela Leite dos Santos	2016/2017
6996-5	Ângela Leite dos Santos	2016/2017
7256-7	Ângela Maria da Silva	2016/2017
6314-2	Ângela Maria da Silva Ramos	2016/2017
663-7	Ângela Maria da Silva Ramos	2016/2017
168-6	Ângela Maria Viana Beltramo	2015/2016
6956-6	Ângela Ramos	2016/2017
6198-0	Ângela Tkachechen Duarte	2016/2017
1289-0	Ângela Tkachechen Duarte	2011/2012
5788-6	Annelise B Da S Dos Santos	2016/2017
7059-9	Aparecida Dias Plaisant	2016/2017
7768-2	Arielaine Mocelin dos Santos	2016/2017
173-2	Arlei Santos da Silva Junior	2016/2017
7030-0	Aurilene Correa Lopes Martins	2016/2017
7701-1	Beatriz de Lima Nogueira	2016/2017
7240-0	Bianca Santos Mendes	2016/2017
7683-0	Bruna Ramos Carmona	2016/2017
7016-5	Camila Santos Azeredo de Jesus	2016/2017
180-5	Carmem Janina Sztyber Oggione	2016/2017
7690-2	Carolina Eliza Poletti Cabral	2016/2017
7073-4	Carolina Mendes da Silva	2016/2017
1331-5	Caroline Akemi Matsuzaki	2016/2017
7729-1	Caroline Akemi Matsuzaki	2016/2017
6244-8	Catiane Alves Torquato	2016/2017
6957-4	Catiane Couto	2016/2017
6150-6	Celia Marques de Oliveira	2016/2017
7074-2	Célia Martins Barbosa	2016/2017

1345-5	Celia Regina Santos Bolognini	2016/2017
1508-3	Celia Regina Santos Bolognini	2016/2017
6228-6	Cenira Leces da Silva	2016/2017
7075-0	Cenira Leces da Silva	2016/2017
7375-0	Charles Belasque Bacellar	2016/2017
7056-4	Christiane Meury Ferreira	2016/2017
7233-8	Claudete Elena de Mello	2016/2017
6958-2	Cláudia Elisemar Appelt	2015/2016
7003-3	Claudia Ferreira Podbevsek	2016/2017
7712-7	Claudia Ferreira Podbevsek	2016/2017
185-6	Claudia Maria dos Santos	2016/2017
6992-2	Cléia Caron de Oliveira	2016/2017
666-1	Cléia Mariano Machado	2016/2017
5242-6	Cléia Mariano Machado	2016/2017
1825-2	Cristiane de Oliveira Braga	2016/2017
1370-6	Cristiane Fávero da Veiga	2016/2017
1877-5	Cristiane Fávero da Veiga	2016/2017
7009-2	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	2015/2016
7759-3	Cristina Domingos Camargo	2016/2017
6214-6	Dabinei Lima Ferreira	2016/2017
5105-5	Dabinei Lima Ferreira	2016/2017
190-2	Daniele Beatriz Salvador	2016/2017
2206-3	Daniele Beatriz Salvador	2016/2017
7450-0	Daniele Cristiane de Lima	2016/2017
7717-8	Daniele Maceno de Sant'Anna	2016/2017
7730-5	Danielle Cristina Pires Marinho	2016/2017
7037-8	Danielle Voltolini	2016/2017
5790-8	Debora Alves Mesquita dos Santos	2016/2017
1266-1	Deisiane Ferreira Amaral	2016/2017
7713-5	Diogo da Cunha do Nascimento	2016/2017
7760-7	Djanira Rosa Crepaldi	2016/2017
7076-9	Dinilso Marques	2016/2017
1271-8	Dulcineia de Lourdes Rodrigues	2016/2017
196-1	Dulcineia Maria Mendes da Silva	2014/2015
7311-3	Edicleia Espinel Santos	2016/2017
5241-8	Edna Antunes Ferreira	2016/2017
7077-7	Elaine Cristina Trentin Leite	2016/2017
201-1	Eleni Rodrigues	2016/2017
1613-6	Eleni Rodrigues	2016/2017
7231-1	Elenis da Conceição F de Abreu	2016/2017
7313-0	Eliane da Silva Tavares Matilde	2016/2017
203-8	Eliane Fatima da Silva	2015/2016
7728-3	Eliane Fátima da Silva	2016/2017
5249-3	Eliane Guimaraes Rocha Prates	2016/2017
5792-4	Eliane Guimaraes Rocha Prates	2016/2017
7078-5	Eliane Martins Zimermann	2016/2017
7451-9	Eliane Santana de Oliveira	2016/2017
2120-2	Eliane Santana de Oliveira	2016/2017
204-6	Elimar Cristiane G Vaccari	2016/2017
668-8	Elizabeth Rodrigues de Campos	2016/2017
7234-6	Elizabeth Rodrigues de Campos	2016/2017
7079-3	Elizandra Domingues	2016/2017
6973-6	Ellen Sandra Godoy dos Santos	2016/2017
7004-1	Emanuele Furtado Goncalves	2016/2017
7453-5	Emerson Leandro Diogo Santos	2016/2017
6187-5	Enélida Ramos de Lima	2016/2017
354-9-1	Enélida Ramos de Lima	2016/2017
1785-0	Erica Maria dos Santos Silva	2016/2017
208-9	Erica Maria dos Santos Silva	2016/2017
7691-0	Evelise Melissa Nikoski	2016/2017
5313-9	Ezabelita de Lima	2015/2016
5793-2	Ezabelita de Lima	2016/2017
1283-1	Fatima Terezinha O Dos Santos	2016/2017
5794-0	Fatima Terezinha O Dos Santos	2016/2017
5796-7	Flaventina Ramos Tavares	2016/2017
1333-1	Flaventina Ramos Tavares	2016/2017
7235-4	Franciele Adriane Feliciano de Arzão	2016/2017
7080-7	Francielle Bezerra da Silva	2016/2017
7454-3	Francis Guimaraes Aoto	2016/2017
7021-1	Francyellen Goncalves Rezende	2016/2017
7686-4	Gabriela Freire Marques	2016/2017
7692-9	Gabriela Nascimento Brites	2016/2017
7693-7	Gabriele Alcione Tavares Mariano	2016/2017
7694-5	Gabriella dos Reis Rosa Carraro	2016/2017
1527-0	Geni Ribeiro	2016/2017
5797-5	Geny Viana Cardoso	2016/2017
684-0	Gicelli Petrini da Silva Brunkhost	2016/2017
1349-8	Giovanna Carla de M Amaral	2016/2017
7007-6	Gisella Regina da Costa Leite	2016/2017
7700-3	Gisella Regina da Costa Leite	2016/2017
7060-2	Giselle Cristiane de Souza Lima	2016/2017
7695-3	Gislaine de Lima Pereira	2016/2017
6960-4	Gislaine Fernandes Rodrigues	2016/2017
7081-5	Gleicy Kelly Souza Oliveira	2016/2017
7761-5	Glória Hamara Crovador	2016/2017
7696-1	Hellen Cristina Araújo de Carvalho	2016/2017
7317-2	Hellen Cristina de Oliveira Batista	2016/2017
7020-3	Heloisa Regina Da Silva Krankel	2016/2017
1350-1	Henrieth Cristina Brunkhorst	2016/2017

6989-2	Henrieth Cristina Brunkhorst	2016/2017
5799-1	Igor Soares	2016/2017
7718-6	Irma Anai Tereza C. da Silva	2016/2017
6289-8	Isabel Avelino Santana Ferreira	2016/2017
7738-0	Isabel Avelino Santana Ferreira	2016/2017
1334-0	Isabel Cristina de Oliveira	2016/2017
5315-5	Isabel Simone dos Santos	2016/2017
7061-0	Isabele Priscila Poletti Cabral	2016/2017
1833-3	Isabelly Karine Alves	2016/2017
7687-2	Ivaneide Ferreira dos S. Afonso	2016/2017
7006-8	Ivanize de Fátima Pereira Soares	2016/2017
6315-0	Ivoneide Zaror de Souza	2016/2017
5801-7	Izabel Zavadzki	2016/2017
2139-3	Jacqueline Rodrigues Bertogna	2016/2017
7465-9	Jacqueline Simoni de Jesus Jungles	2016/2017
6974-4	Janaine de Souza	2016/2017
7320-2	Janete Simião	2015/2016
5106-3	Jeanete de Freitas Leite	2016/2017
5239-6	Joanilda Lourenco	2015/2016
1834-1	Jocelina Veiga Alves Duarte	2016/2017
5318-0	Joceline Bertogna Juglair	2016/2017
232-1	Joceline Bertogna Juglair	2016/2017
7032-7	Jociane Lilian David	2016/2017
1262-9	Jose Goncalves Ribeiro	2016/2017
5116-0	Jose Goncalves Ribeiro	2016/2017
6189-1	Josilma Santoro Ramos	2016/2017
7062-9	Jozelaine Leite dos Santos	2016/2017
7452-7	Juciane Alves dos Santos	2016/2017
7321-0	Juliana de Paula Almeida	2016/2017
7711-9	Juliana de Paula Almeida	2016/2017
7047-5	Juliana Lizardo da Silva	2016/2017
7769-0	Juliana Niesborski	2016/2017
6975-2	Juliana Schultz Bussmann	2016/2017
7455-1	Juliane Valentim do Amaral	2016/2017
5833-5	Kalimar Ferreira da Silva	2016/2017
5123-3	Karen Cristina da Silva	2016/2017
7002-5	Karyna Brunetti Lucinda	2016/2017
7064-5	Kássia Regina Kessin Bunel	2016/2017
1371-4	Katia do Rocio Ramos	2016/2017
5804-1	Katia do Rocio Ramos	2016/2017
7771-2	Kelly Landgraf Martins	2016/2017
7084-0	Kelly Kullack Chiarello	2016/2017
7022-0	Kharen da Silva Neves	2016/2017
7770-4	Kharen da Silva Neves	2016/2017
7065-3	Kleiane Aparecida Przybyloviec	2016/2017
7762-3	Larissa de Souza de Azevedo	2016/2017
6976-0	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	2016/2017
1360-9	Laudinéia Carlos dos S Bueno	2016/2017
6317-7	Leandra Aparecida P de Azevedo	2016/2017
1594-6	Leandra Pedrozo dos Santos	2016/2017
6995-7	Leandra Pedrozo dos Santos	2016/2017
7507-8	Leandro Teixeira Neto	2016/2017
6984-1	Lediane Regina Nepomuceno	2016/2017
1265-3	Lediane Regina Nepomuceno	2016/2017
5118-7	Leticia Viana Pinto	2016/2017
5806-8	Leticia Viana Pinto	2016/2017
5119-5	Lidiane de Souza	2016/2017
5320-1	Liege Seixas Ribas	2016/2017
2150-4	Liliane Aparecida S Ribeiro	2016/2017
1235-1	Loricely Cristina Alves	2016/2017
7739-9	Loricely Cristina Alves	2016/2017
7325-3	Lorize Quintino da Silva	2016/2017
6977-9	Lourdes Mielke	2016/2017
1337-4	Lucélia Marlisa de Souza	2016/2017
6962-0	Lucena Calixto Goncalves	2016/2017
7028-9	Luciana Borges Janoário	2016/2017
1339-0	Luciana Ferreira Santos	2016/2017
1750-7	Luciana Ferreira Santos	2016/2017
7066-1	Luciane Terezinha Moreira	2016/2017
7704-6	Lucicleide Lucena	2016/2017
7698-8	Lucrésia da Rocha Mantovani Mhor	2016/2017
7327-0	Macielba Nogueira dos Santos	2015/2016
7067-0	Mairane Garbuio Pereira	2016/2017
1374-9	Mara Elaine Machado de Souza	2016/2017
7328-8	Mara Elaine Machado de Souza	2016/2017
247-0	Mara Lucia Amaral	2016/2017
7098-0	Mara Lucia Amaral	2016/2017
7763-1	Marcia Cibele Alves da Silva	2016/2017
1248-3	Marcia de Fatima C Raimundo	2016/2017
5125-0	Marcia de Fatima C Raimundo	2016/2017
248-8	Marcia Eliza Rios Pereira	2016/2017
1883-0	Marcia Karine do Amaral	2016/2017
5808-4	Marcia Karine do Amaral	2016/2017
250-0	Marenise Santos da Silva	2016/2017
2160-1	Maria Aparecida Ferreira Martins	2016/2017
6964-7	Maria Aparecida Ferreira Martins	2016/2017
6985-0	Maria Aparecida Pereira	2016/2017
7726-7	Maria Aparecida Pereira	2016/2017
7330-0	Maria Catarina Bezerra	2016/2017

5809-2	Maria Cláudia Rodrigues da Silva	2016/2017
253-4	Maria Credemilce de Campos	2016/2017
5810-6	Maria Credemilce de Campos	2016/2017
1789-2	Maria de Fatima S Brugner	2016/2017
257-7	Maria de Lourdes da Silva	2016/2017
7735-6	Maria Fernanda Petrelli	2016/2017
20-5	Maria Isabel Carvalho	2016/2017
7068-8	Maria Isabel Padovani Martins	2016/2017
1531-8	Maria Jose de Freitas Lima	2016/2017
7764-0	Maria José Henriques	2016/2017
7719-4	Maria Pastorini Barbosa	2016/2017
5122-5	Maria Rosa Dina da Silva	2016/2017
6965-5	Maria Rosa Dina da Silva	2016/2017
7086-6	Mariangela Dullius	2016/2017
7013-0	Marilda do Rocio Gomes de Souza	2016/2017
7772-0	Marilda Ferreira de Almeida Caldas	2016/2017
5322-8	Marilene Kinal	2016/2017
7087-4	Marilia Elias Modesto	2016/2017
6245-6	Marina Aguiar de Abreu	2016/2017
1352-8	Marina Izabel Stezki	2016/2017
6212-0	Marina Izabel Stezki	2016/2017
7332-6	Marina Lazarotti da Conceição	2016/2017
6966-3	Marineide Nilcéa da Silva	2016/2017
7765-8	Marineide Nilcéa da Silva	2016/2017
7035-1	Mario Braga Neto	2016/2017
267-4	Mario Rodrigues Junior	2016/2017
1514-8	Mario Rodrigues Junior	2016/2017
6109-3	Marisane de Fátima Carnin	2016/2017
6344-4	Marisane de Fátima Carnin	2016/2017
7736-4	Maristel de Souza Lopes	2016/2017
6194-8	Mariza Bach Kruger	2016/2017
662-9	Marlene Palevoda da Silva	2015/2016
1540-7	Marlene Palevoda da Silva	2016/2017
7000-9	Marlize Freire Viana Feliciano	2016/2017
7724-0	Marlize Freire Viana Feliciano	2016/2017
6997-3	Maura do Carmo Marques	2016/2017
1443-5	Meire Ângela Garbuio Pereira	2016/2017
7707-0	Michele Soares Lada	2016/2017
7014-9	Michelli Cristine Braga Mesquita	2016/2017
7008-4	Monica Cristina da Silva	2016/2017
7773-9	Mônica Salvadori	2016/2017
5751-7	Nádia Regina Mendes	2016/2017
5813-0	Nalú da Graça de Lima	2016/2017
7714-3	Neorizan Longares	2016/2017
7040-8	Neusa Regina Neckeverth Furquim	2016/2017
7012-2	Neuzi Viana Serafim	2016/2017
6967-1	Odete Veiga Ramos	2016/2017
5252-3	Odete Veiga Ramos	2016/2017
6998-1	Patricia Antunes Pereira	2016/2017
5815-7	Patrícia Brustolin	2016/2017
7684-8	Patrícia Coelho Tarachuque	2016/2017
6227-8	Patrícia de Souza	2016/2017
283-6	Patrícia do Pilar Honório	2016/2017
1357-9	Patrícia Maria Leite Miranda	2016/2017
7725-9	Patricia Sielski Brito	2016/2017
7046-7	Pricilla Freire da Silva Cunha	2016/2017
7018-1	Priscila Fernandes de Souza	2016/2017
7688-0	Priscila Fernandes de Souza	2016/2017
7689-9	Priscila Ferreira dos Santos	2016/2017
7026-2	Priscilla Martins Nunes Taka	2016/2017
285-2	Raquel Vieira Henrique Leite	2016/2017
6205-7	Raquel Vieira Henrique Leite	2016/2017
6738-5	Renata Cristina Alves de Brito	2016/2017
5132-2	Rita de Cassia Miranda Cordeiro	2016/2017
7731-3	Rita de Cássia de Matos Lima	2016/2017
6983-3	Rita de Cassia Santana Utrabo	2016/2017
2174-1	Rita de Cassia Santana Utrabo	2016/2017
6206-5	Rosana Scarante Franzez	2016/2017
596-7	Rosana Scarante Franzez	2016/2017
7236-2	Rosane Francisco Alves	2016/2017
7237-0	Rosangela A Da Rosa Korsun	2016/2017
6978-7	Rosângela dos Santos Bianconi	2016/2017
5240-0	Roseli de Fatima S De Almeida	2016/2017
595-9	Rosângela Maria Machado Viana	2016/2017
1543-1	Rosângela Maria Machado Viana	2016/2017
6213-8	Rosemary Waiss M Da Silva	2016/2017
1827-9	Rosemeri de Andrade da Silva	2016/2017
1528-8	Rosemir Otilia Kalil Fadel	2016/2017
1879-1	Rosiane Serafim Costa	2016/2017
6249-9	Rosilda Schwarz	2016/2017
6250-2	Rosilda Schwarz	2016/2017
5234-5	Rosimira da Silva Santos	2016/2017
7029-7	Rozemari Aparecida Bezerra	2016/2017
7732-1	Rozemari Aparecida Bezerra	2016/2017
1530-0	Rozy Scussel Kluge	2015/2016
1487-7	Rubia Paulita Chagas Cardoso	2016/2017
5253-1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	2016/2017
5821-1	Samantha Jeep de Andrade	2016/2017
7457-8	Sandra Cândida Poniwaiss Pazzianotto	2016/2017

7091-2	Sandra Mara da Silva	2016/2017
1378-1	Sandra Marcia da S P Bittencout	2016/2017
5822-0	Sandra Marcia da S P Bittencout	2016/2017
7702-0	Sandra Regina Braga Ramos	2016/2017
5823-8	Sandra Regina Schogor	2016/2017
299-2	Sandra Regina Schogor	2016/2017
302-6	Sergio Passos Salles	2016/2017
1502-4	Serlei Terezinha C Kujive	2016/2017
5233-7	Serlei Terezinha C Kujive	2016/2017
5825-4	Siana Kelly Carbonari Kujive	2016/2017
6209-0	Siana Kelly Carbonari Kujive	2016/2017
6195-6	Sidnéia Aparecida F da Silva	2016/2017
7072-6	Sidnéia Aparecida F Da Silva	2016/2017
7766-6	Silmara Pereira de Souza	2016/2017
7001-7	Silvia Maria Ramos	2016/2017
5327-9	Silvia Maria Ramos	2016/2017
6990-6	Silvia Trevisan	2016/2017
1273-4	Silvia Trevisan	2016/2017
308-5	Simone Amaral Patrício	2016/2017
5827-0	Simone Cordeiro	2016/2017
1376-5	Simone Cordeiro	2016/2017
6979-5	Simone da Costa Rosa	2016/2017
6968-0	Simone da Silva	2016/2017
7705-4	Simone da Silva	2016/2017
5828-9	Simone Iatzseki Lelis Cardoso	2016/2017
1368-4	Sirlei Tibes Carlin	2016/2017
7069-6	Sonia Mara Araujo Carvalho	2016/2017
7336-9	Stephanie Lyndsay Jane Dewar	2016/2017
7774-7	Suelen da S. S. Crespim dos Santos	2016/2017
7017-3	Suelen Linhares Santos	2016/2017
7036-0	Suriel Cristina Maia Pereira	2016/2017
1503-2	Suziane Adelaide R Rodrigues	2016/2017
659-9	Suziane Adelaide R Rodrigues	2016/2017
7706-2	Tânia Jaqueline Rebinski	2016/2017
6980-9	Tania Regina Kohnlein	2016/2017
7070-0	Tatiana de Souza da Costa	2016/2017
7243-5	Tatiane Fernandes da Costa	2016/2017
7034-3	Tatiane Ventura de Andrade	2016/2017
7775-5	Tatiane Ventura de Andrade	2016/2017
7211-7	Tatiani Ribeiro Margerum	2016/2017
7733-0	Tatiani Ribeiro Margerum	2016/2017
7777-1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	2016/2017
6987-6	Thais Cristina Ali Chiah	2016/2017
7776-3	Thais Cristina Ali Chiah	2016/2017
6981-7	Thais Cristina Lourenço da Silva	2016/2017
7338-5	Thais Iglesias B Martins de O Socher	2016/2017
6982-5	Thaisy Kaline dos Santos	2016/2017
7232-0	Thays Simioni Rusycki	2016/2017
7708-9	Thays Simioni Rusycki	2016/2017
1373-0	Ticiana de Fatima Heiden	2016/2017
7456-0	Valdecir Francisco Cagnini	2016/2017
6345-2	Vandra Feretti	2016/2017
5831-9	Vanessa de Rezende	2016/2017
1287-4	Vanessa de Rezende	2016/2017
7039-4	Vera Lúcia Yohie Iwamoto Ardanuy	2016/2017
6191-3	Vera Lucia Santos C Henrique	2016/2017
5251-5	Vera Lucia Santos C Henrique	2016/2017
1504-0	Vera Sandra Trogue	2016/2016
7703-8	Verediana Gonçalves R. Souza	2016/2017
5120-9	Zenira Rodrigues Lopes	2016/2017
6208-1	Zineide Andreatta Torazzi Arndt	2016/2017
5835-1	Zulminéia da Luz Silva	2016/2017
7094-7	Zulminéia da Luz Silva	2016/2017
5832-7	Zulmira Aparecida Koguta Cioli	2016/2017
6101-8	Zulmira Viana Sandrin	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DC82E725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.805 DE 14/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 10489/2017.

RESOLVE:

ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
102614	ANA PAULA BLANC	28/04/2016	à	27/04/2017	02/01/2018	à	31/01/2018
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	01/12/2016	à	30/11/2017	02/01/2018	à	31/01/2018
102565	DAYANE APARECIDA DIAS	08/06/2016	à	07/06/2017	02/01/2018	à	31/01/2018
102617	IVONETE BASTOS PASSONI	01/12/2016	à	30/11/2017	02/01/2018	à	31/01/2018
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	29/06/2016	à	28/06/2017	02/01/2018	à	31/01/2018
102609	MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	18/11/2016	à	17/11/2017	02/01/2018	à	31/01/2018
102604	ROSANE MARI VENC	10/06/2016	à	09/06/2017	02/01/2018	à	31/01/2018

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:91242080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 04.10/2017 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2017 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALINE MARINHO ZACARIAS/VILA GARCIA				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0090101110	ADRIANA SANTOS MENDES	2.00	5.00	7.00
0321101110	ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI	0.50	2.00	2.50
0040401110	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	2.00	2.00	4.00
0113501110	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	2.00	4.00	6.00
0274701110	LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	1.00	2.00	3.00
0050301110	MÁRCIA FRANÇA TEIXEIRA	1.00	3.00	4.00
0295801110	NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	1.50	5.00	6.50
0087901110	SUELY DE SOUZA PIRES SANTANA	1.00	5.00	6.00
0068201110	VERA LUCIA DE FREITAS MENDES	1.50	3.00	4.50
0129501110	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	1.00	1.00	2.00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ARGEMIRO DE FELIX/SANTOS DO DUMONT				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0287602110	JORGE DE SOUZA FERREIRA	0.50	0.00	0.50
0478902110	LEONETE BERNADETE BARCELOS MENDES	0.50	0.00	0.50
0424102110	MARINA ALVES MACHADO	1.00	0.00	1.00
0193602110	SARA MIRANDA DOS SANTOS	0.50	0.00	0.50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO/SERRARIA DO ROCHA				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0082503110	CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	0.00	1.00	1.00
0439303110	CLAUDIANE PINHEIRO LOPES SALGADO	1.00	2.00	3.00
0267803110	CRISTIANE ALBINI FREITAS	1.00	1.00	2.00
0347303110	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	0.00	1.00	1.00
0403003110	DEBORA PEREIRA GLASENAPP	1.00	3.00	4.00
0119503110	GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	1.00	1.00	2.00
0320603110	IVONETE FRANÇA SANTOS	1.50	5.00	6.50
0233703110	LUCIANA MARTINS CAPETA	1.00	1.00	2.00
0322203110	MARIA DO SOCORRO SANTOS FERNANDES	0.00	2.00	2.00
0336903110	MARILIZE DO ROSÁRIO CORREA	2.00	5.00	7.00
0257803110	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	1.00	1.00	2.00
0000903110	RAFAEL PEREIRA ALVES	1.00	1.00	2.00
0419703110	RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	2.00	5.00	7.00
0036103110	REBEKA MAGNO RIBEIRO	0.50	0.00	0.50
0321803110	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	1.50	5.00	6.50
0324603110	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	2.50	2.00	4.50
0347403110	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	1.00	3.00	4.00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ELIAS BORGES NETO/ALEXANDRA				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0063704110	BEATRIZ ALVES GIRARDI	3.00	0.00	3.00
0064804110	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	1.50	3.00	4.50
0058804110	FABIANA DINO KUBA ALBINI	3.00	3.00	6.00
0059304110	JULIANA KUBA ALVES	1.50	3.00	4.50
0191904110	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO	0.50	4.00	4.50
0291904110	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	1.00	2.00	3.00
0065504110	SAMUEL DE FREITAS PINTO	1.00	4.00	5.00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EVANIL RODRIGUES/JARDIM ARAÇÁ				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL

		E/OU APERFEIÇOAMENTO		
0467105110	BIANCA HENRIQUE COSTA	0.00	1.00	1.00
0441205110	KAROLINE FRANÇA	0.00	1.00	1.00
0002105110	KELLEN APARECIDA DA SILVA	1.00	5.00	6.00
0140205110	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	0.50	2.00	2.50
0349905110	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	0.50	1.00	1.50
0026305110	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS	1.00	4.00	5.00
0056705110	PRISCILA DE PAULA PINTO	1.00	5.00	6.00
0139505110	SIMONE AMORIM	1.00	5.00	6.00
0022605110	VANIA NASCIMENTO	0.50	1.00	1.50
0427505110	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	1.00	5.00	6.00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUILHERMINA MAZALLI GAIDA/JARDIM IGUAÇU				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0400006110	ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	1.00	3.00	4.00
0173106110	CRISTINA ROCHA RICARDO	0.50	1.00	1.50
0452006110	DANIELA CRISTINA GUIMARAES	0.00	3.00	3.00
0417906110	DANIELE CHAGAS AMORIM	1.00	3.00	4.00
0399106110	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	0.50	3.00	3.50
0423306110	ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	1.50	5.00	6.50
0287806110	GLAUCI BEZERRA RIBEIRO.	0.50	2.00	2.50
0147606110	IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	0.50	1.00	1.50
0399506110	KATIANE DO PILAR DAVEIS	2.00	3.00	5.00
0421306110	LUCIA NUNES VELOZO	1.00	3.00	4.00
0392806110	MARINELLI LINO ALVES	1.00	3.00	4.00
0325206110	MARINES NUNES VELOZO	1.00	4.00	5.00
0056906110	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	0.50	4.00	4.50
0298706110	SUELI SANTOS CARNEIRO.	0.50	2.00	2.50
0418106110	TATIANE AMBROSIO AMORIM.	0.00	3.00	3.00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUIZ CARLOS GOMES/VILA DO POVO				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0190007110	CATIA CORREIA DA SILVA	1.00	0.00	1.00
0006107110	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	5.00	4.00	9.00
0365507110	CRISTIELI ALVES PIOLI VEIGA	5.00	0.00	5.00
0425507110	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA	3.00	1.00	4.00
0149307110	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	4.50	1.00	5.50
0449107110	FLÁVIA DE SOUZA MIRANDA	5.00	0.00	5.00
0425307110	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA	5.00	1.00	6.00
0134607110	HELLEN MARTINS NUNES	4.50	1.00	5.50
0006807110	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM	5.00	3.00	8.00
0013107110	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS	5.00	4.00	9.00
0268707110	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	0.00	3.00	3.00
0294707110	LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	0.00	1.00	1.00
0129107110	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	5.00	1.00	6.00
0010207110	ROSINEIDE ALVES SIMAO	5.00	4.00	9.00
0008807110	SONIA REGINA MARIANO	1.00	5.00	6.00
0138007110	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	4.50	1.00	5.50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SIMÃO AISENMAN/VILA GUARANI				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0358608110	CAMILA DA SILVA PEREIRA	0.50	4.00	4.50
0363208110	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	0.00	1.00	1.00
0281308110	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	1.00	2.00	3.00
0341808110	GISELLE COSTA VELLOZO	0.50	0.00	0.50
0077808110	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	0.50	4.00	4.50
0148008110	JESSIKA DE RAMOS	1.00	5.00	6.00
0147908110	MARA ROSANA CORRÊA DE SOUZA	1.00	4.00	5.00
0030208110	MARIZA ROCHA RODRIGUES	1.00	5.00	6.00
0014108110	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	0.50	3.00	3.50
0290308110	NATALY MODESTO PINTO	0.00	2.00	2.00
0353508110	SUSANA PEREIRA PIOCHI	1.50	1.00	2.50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RODRIGO GOMES/ILHA DOS VALADARES				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0174209110	ADRIANE BENITES MENDES	1.00	1.00	2.00
0023209110	ALDERI PIRES CORDEIRO	1.50	3.00	4.50
0395809110	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER	0.50	1.00	1.50
0028809110	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	0.50	2.00	2.50
0296209110	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	0.00	1.00	1.00
0426609110	ANGELITA BORCK	0.00	2.00	2.00
0296809110	CARLA DO ESPÍRITO SANTO	2.00	3.00	5.00
0395109110	CINTIA MARA KORSANKE	1.00	4.00	5.00
0117909110	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	0.50	1.00	1.50
0010909110	FLAVIA GLASIELLE GOMES	2.00	3.00	5.00
0006409110	GRACIELE CASSILHO LUIZ	0.50	1.00	1.50
0036409110	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO	1.00	4.00	5.00
0117609110	JUCELI FERREIRA DO ROSÁRIO DAS NEVES	1.50	4.00	5.50
0118509110	KATILLY CARVALHO LOPES	0.00	1.00	1.00
0300109110	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	0.50	1.00	1.50
0448609110	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	1.00	1.00	2.00
0001609110	MARIANA BARBOSA PIRES	0.50	2.00	2.50
0173509110	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	0.50	2.00	2.50
0426309110	ROBERTA BARBOSA FERNANDES CARDOSO	1.00	2.00	3.00
0357209110	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	1.00	1.00	2.00
0140709110	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	0.50	1.00	1.50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAIC				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0188410110	ADRIANA PINTO MATTOS	0.50	3.00	3.50

0271110110	CRISTIANE MACHADO ALVES	0.50	1.00	1.50
0123210110	DIANA RODRIGUES QUADROS	1.00	1.00	2.00
0495310110	EDINA DAVIDE	1.00	0.00	1.00
0118410110	ELISABETE DA LUZ ALVES	1.00	4.00	5.00
0057110110	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	0.50	1.00	1.50
0056610110	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	0.00	1.00	1.00
0113810110	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	0.50	1.00	1.50
0257110110	KELI MARTINS DOS SANTOS	0.50	1.00	1.50
0188510110	LUIZ FELIPE MATTOS	1.50	1.00	2.50
0305410110	MARIA LUCÉLIA DA SILVA	0.00	1.00	1.00
0115110110	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	0.50	1.00	1.50
0113410110	MONICA CRISTINA BRASIL	0.50	1.00	1.50
0269810110	NILDA APARECIDA MESSIAS	0.50	1.00	1.50
0175010110	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	0.50	1.00	1.50
0467210110	VANESSA DE SOUZA MARTINS	0.50	1.00	1.50

SUPERVISOR ESF

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0137114110	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	0.00	0.00	1.00	0.00	2.00	3.00
0014814110	DAVID RAMOS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	1.50	2.00	3.50
0232814110	FLORENCE IARA VIEGAS GOMES	0.00	0.00	1.00	1.50	10.00	12.50
0342614110	JENIFER PRISCILA DE ARAUJO	0.00	0.00	0.00	2.00	0.00	2.00
0002414110	MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0076914110	SILVEMARA ALVES	0.00	0.00	0.00	2.00	1.00	3.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE PONTA DE UBÁ

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0077216110	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	0.50	1.00	1.50

MÉDICO ESF

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0127317110	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	0.00	0.00	0.00	1.00	2.00	3.00
0381217110	DANIEL AUGUSTO GARCIA ESCHER	0.00	0.00	0.00	1.50	1.00	2.50
0295517110	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	0.00	0.00	0.00	1.00	3.00	4.00
0128417110	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	0.00	0.00	0.00	2.00	1.00	3.00
0235117110	SCHEILA APPEL GREGORY	0.00	0.00	0.00	0.00	4.00	4.00
0473817110	VANESSA CAROLINE BATISTÃO	0.00	0.00	0.00	2.00	0.00	2.00
0229617110	VICTORIA LANGER CECHIN	0.00	0.00	0.00	0.50	0.00	0.50
0442117110	YASMIN SUEMY MINAMI PRADO	0.00	0.00	0.00	2.00	0.00	2.00

ENFERMEIRO ESF

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0265522110	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	0.00	0.00	2.00	2.00	3.00	7.00
0379322110	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA NASCIMENTO	DO 0.00	0.00	2.00	2.00	0.00	4.00
0126422110	ALINE DAYANE ALVES PUFE	0.00	0.00	1.00	0.50	1.00	2.50
0409622110	AMANDA BARBO MACIEL	0.00	0.00	0.00	1.00	2.00	3.00
0094222110	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	0.00	0.00	0.00	1.00	1.00	2.00
0422722110	ANDREA CARLA RUTHES	0.00	0.00	2.00	0.00	5.00	7.00
0274522110	ANGIE ALINE ALBINI	0.00	0.00	0.00	0.00	5.00	5.00
0245422110	BÁRBARA THERESINHA BARBOSA	0.00	0.00	0.00	1.50	7.00	8.50
0380922110	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	0.00	0.00	1.00	0.50	1.00	2.50
0401022110	CÉLIA DA SILVA DA LUZ DOS PASSOS	0.00	0.00	0.00	2.00	0.00	2.00
0362222110	CHRISTINE KIVEL	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0459722110	CLÁUDIA PEREIRA BORGES	0.00	0.00	1.00	0.50	0.00	1.50
0455622110	CLEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	1.50	1.00	2.50
0150522110	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	0.00	0.00	0.00	1.50	2.00	3.50
0183222110	CRISTIANE SOUZA NIEVES	0.00	0.00	0.00	0.00	5.00	5.00
0414722110	CRISTYAN MEIRA DE ARAÚJO VASCONCELOS	0.00	0.00	2.00	2.00	6.00	10.00
0416822110	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	0.00	0.00	1.00	0.00	6.00	7.00
0360522110	DANIELA PRADO SILVA IWAMA	0.00	0.00	2.00	0.00	9.00	11.00
0257322110	DANIELLE CONFORTO DA SILVA	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00	2.00
0380622110	DANIELLY ABALEM BAKA	0.00	0.00	3.00	1.00	6.00	10.00
0012022110	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVES	0.00	0.00	0.00	2.00	0.00	2.00
0202122110	DULCIMAR BARBOZA DA SILVA	0.00	0.00	3.00	1.50	0.00	4.50
0224622110	EDI WARISON ALVES PINTO	0.00	0.00	0.00	0.50	3.00	3.50
0107222110	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ	0.00	0.00	0.00	2.00	1.00	3.00
0222622110	EDNA DE MORAIS FIDELIS	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0238022110	ELAINE CRISTINA RAMOS	0.00	0.00	1.00	1.00	2.00	4.00

	GULARTE						
0318822110	ELI ALEXANDRE NARDIN	0.00	0.00	2.00	2.00	2.00	6.00
0388222110	ERYCKA SANTOS DE ARAUJO	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0475122110	EUNICE GONCALVES AGUIAR	0.00	0.00	0.00	0.00	10.00	10.00
0120022110	FABIANA CAROLINE ROSA DE SOUZA	0.00	0.00	1.00	0.00	7.00	8.00
0191522110	FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES	0.00	0.00	0.00	1.00	2.00	3.00
0008922110	FERNANDA MIQUILINI PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	4.00	4.00
0393122110	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	0.00	0.00	1.00	0.50	5.00	6.50
0338322110	FRANCINE DADONA NEVES	0.00	0.00	2.00	1.50	7.00	10.50
0383722110	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	0.00	0.00	1.00	0.00	5.00	6.00
0401422110	GABRIELA FRANCELINO MENDES	0.00	0.00	2.00	1.00	7.00	10.00
0471422110	GABRIELE NOGUEIRA CASSIMIRO	0.00	0.00	0.00	0.50	1.00	1.50
0247322110	GERSON ROSA COELHO	0.00	0.00	0.00	1.00	6.00	7.00
0096622110	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	0.00	0.00	2.00	1.00	2.00	5.00
0491922110	GIULLIA VIEIRA SANDRINI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0311322110	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	0.00	0.00	0.00	0.00	7.00	7.00
0338422110	INDIANARA TILCHLHER	0.00	0.00	0.00	0.00	2.00	2.00
0355822110	IVANETE RODRIGUES	0.00	0.00	1.00	0.50	4.00	5.50
0435222110	JAIR DE MELO	0.00	0.00	1.00	0.00	7.00	8.00
0280622110	JÉSSICA INÊS SANTOS VIDEIRA	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0472122110	JÉSSICA VANESSA ROSADO HUBIE MAYDANA	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0220622110	JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0428722110	JOCÉLIA ABIGAIL REIS DE OLIVEIRA PRUDENCIO	0.00	0.00	0.00	2.00	0.00	2.00
0444122110	JONAS SOUZA DA SILVA	0.00	0.00	2.00	2.00	6.00	10.00
0272522110	JOSINEIA DE ARAUJO	0.00	0.00	1.00	2.00	9.00	12.00
0394222110	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ ARAUJO	0.00	0.00	1.00	1.00	3.00	5.00
0379422110	JULIANE VIDAL PINTO	0.00	0.00	0.00	2.00	3.00	5.00
0001322110	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	0.00	0.00	0.00	2.00	0.00	2.00
0365322110	KAROL ANTUNES DE ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	1.00
0229822110	KAROLLINY DUARTE GOMES DUBIELA	0.00	0.00	0.00	0.00	2.00	2.00
0435022110	KETHLEEN SHALOM RIBAS	0.00	0.00	0.00	0.50	0.00	0.50
0440922110	LANA JOCASTA DE SOUZA BRITO	0.00	0.00	2.00	2.00	7.00	11.00
0171122110	LEANDRO RAMOS DANTAS DE SOUZA	0.00	0.00	1.00	0.50	3.00	4.50
0289722110	LEGIANE BORTOLI	0.00	0.00	0.00	0.50	5.00	5.50
0262022110	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	0.00	0.00	2.00	2.00	9.00	13.00
0285522110	LUCIANA TRINDADE	0.00	0.00	1.00	0.50	5.00	6.50
0126822110	LUCIANE PATRICIO REDEDE	0.00	0.00	1.00	2.00	3.00	6.00
0371922110	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	0.00	0.00	0.00	0.50	2.00	2.50
0265722110	MAIRA TEIXEIRA POÇAS	0.00	0.00	1.00	1.00	8.00	10.00
0174122110	MANFRED AUGUSTO BAUER FILHO	0.00	0.00	0.00	0.00	5.00	5.00
0163522110	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00	2.00
0463822110	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	0.00	0.00	0.00	0.50	0.00	0.50
0294422110	MARIA JOSÉ CARDOSO	0.00	0.00	2.00	1.50	0.00	3.50
0014322110	MARIA LUANE PRADO DE LARA	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0461022110	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	0.00	0.00	0.00	0.50	3.00	3.50
0399822110	MARILÚ SALDANHA	0.00	0.00	0.00	0.50	0.00	0.50
0000522110	MIRIAM SIMIAO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	2.00	1.00	3.00
0272022110	MONICA PADILLA GUEDES	0.00	0.00	0.00	0.50	6.00	6.50
0064422110	NADIA ALVES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	2.00	8.00	10.00
0045022110	NELSON DA CONCEICAO FERNANDES DA SILVA	0.00	0.00	1.00	1.50	0.00	2.50
0422022110	PATRICIA CORDEIRO QUEIROZ CLEMENTI	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	1.00
0136522110	RENATA RAMALHO SEVERO RAGAZZI	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00	2.00
0446422110	RODRIGO GALVÃO BUENO GARDONA	0.00	0.00	1.00	1.00	2.00	4.00
0098922110	ROSANGELE CHRISTINE ARAUJO	0.00	0.00	1.00	0.00	5.00	6.00
0026522110	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	0.00	0.00	1.00	2.00	5.00	8.00
0472422110	SANDRA REGINA MARIANO	0.00	0.00	0.00	1.50	0.00	1.50
0278822110	SANNI LARA OLIVEIRA SIMOES	0.00	0.00	2.00	0.00	4.00	6.00
0295622110	SILVANI SANTOS MOREIRA	0.00	0.00	2.00	2.00	0.00	4.00
0037222110	SIMONE APARECIDA DAS	0.00	0.00	3.00	1.50	2.00	6.50

	NEVES FERREIRA						
0256222110	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	1.00
0173922110	TATHYANA SILVA ANDRADE	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0245622110	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	0.00	0.00	0.00	0.50	10.00	10.50
0462522110	THAMIRA FONTELES DE MOURA	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0283222110	VANESSA SANTOS	0.00	0.00	0.00	1.50	2.00	3.50
0395422110	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	0.00	0.00	0.00	0.00	4.00	4.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLORA DAS NEVES (ILHA DO MEL/NOVA BRASILIA)

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0407823110	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	0.50	0.00	0.50

DENTISTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0080624110	ANA CRISTINA SPECHT	0.00	0.00	1.00	2.00	0.00	3.00
0107924110	BETHÂNIA BRANGIONI	0.00	0.00	2.00	0.00	10.00	12.00
0402724110	DESIRRE ARAUJO NOBRE	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0473024110	ELIAS TORRES ROSA	0.00	0.00	1.00	0.00	10.00	11.00
0234124110	LORENA FERNANDES FERREIRA	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0043524110	SAID ATEF ZAHOUE	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0146024110	SAMIA TASSI	0.00	0.00	1.00	2.00	0.00	3.00
0471224110	SUZANA NAOMI MATSUMOTO KENGO	0.00	0.00	0.00	0.00	2.00	2.00
0240124110	THIAGO AFFONSO CARVALHO DE SOUZA	0.00	0.00	2.00	0.00	0.00	2.00

FISIOTERAPEUTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0395619110	ALEXSANDER CARVALHO LAMESON	0.00	0.00	1.00	2.00	5.00	8.00
0448719110	ALINE RIBAS	0.00	0.00	2.00	0.00	10.00	12.00
0309519110	ANDRESSA CAROLINE LEPKA CEREGATO	0.00	0.00	2.00	2.00	5.00	9.00
0475019110	BRUNO DOS SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	2.00	0.00	2.00
0258119110	CAROLINA DE MORAES OLIVEIRA LEANDRO	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0118619110	CAROLINE MARTINELLO	0.00	2.00	0.00	0.00	0.00	2.00
0466319110	ELIEL ALVES DE TOLEDO	0.00	0.00	0.00	0.50	7.00	7.50
0417419110	FLÁVIA DA SILVA FIGUEIRA PEREIRA	0.00	0.00	1.00	1.50	9.00	11.50
0030719110	GHISLAINE CRISTINA CORRÊA	0.00	0.00	0.00	0.00	2.00	2.00
0418719110	HELOISE DELLÊ SENS	0.00	0.00	1.00	1.00	1.00	3.00
0307919110	JAQUELINE ARLÊO RODRIGUES	0.00	0.00	1.00	0.50	4.00	5.50
0017219110	KAREN TIEMI MATSUZAKI	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	1.00
0282119110	LILIAN DE BRITTO	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
0376119110	NATACHA VERONICA BAZANELLA	0.00	0.00	0.00	0.50	0.00	0.50
0322819110	POLIANA DEBIAZI	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0107319110	RAPHAEL MARIOT FIALHO	0.00	0.00	2.00	0.00	0.00	2.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MÁRCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE/VILA DIVINÉIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0316925110	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	0.50	1.00	1.50
0394025110	JULIANA KISCHILEVSKI	0.50	1.00	1.50
0443425110	LILIAN GAMA CARVALHO	0.50	1.00	1.50
0383325110	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	0.50	1.00	1.50
0219425110	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	0.50	1.00	1.50
0172025110	SUELLEN SOUZA DE ARAÚJO	0.50	1.00	1.50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0394726110	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	0.00	4.00	4.00
0068326110	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES	1.00	0.00	1.00
0367426110	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	2.00	0.00	2.00
0293226110	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	1.50	0.00	1.50
0362426110	ANA ANGÉLICA CASUBEK	1.50	2.00	3.50
0238726110	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	1.50	2.00	3.50
0076526110	ARILADY ALEXANDRA SIQUEIRA PINTO DA CRUZ	0.50	0.00	0.50
0427726110	BERNADETE ALVES	2.00	5.00	7.00
0406626110	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	0.50	1.00	1.50
0208726110	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	4.00	5.00	9.00
0011926110	DANIELA MARTINS NICOLAU	1.50	0.00	1.50
0189726110	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	0.50	0.00	0.50
0112226110	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	2.50	1.00	3.50
0153626110	DEBORA SAMPAIO MODESTO	1.00	1.00	2.00
0439026110	DIEGO PEREIRA DA VEIGA	0.50	0.00	0.50
0118926110	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	0.00	2.00	2.00
0368126110	ELDINE DOS SANTOS MATILDE CORREIA	0.50	3.00	3.50
0054926110	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	2.00	2.00	4.00
0089726110	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	0.50	0.00	0.50
0115026110	FRANCIELLE CRISTINA SCHIAVON	1.50	0.00	1.50
0229026110	GISELE PATRICIO DE SOUZA	1.00	1.00	2.00

0112026110	GRACIELE CRISTINA DOS REIS	1.00	1.00	2.00
0209526110	GRACIELE CRISTINA RICHTER	1.50	0.00	1.50
0142026110	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	5.00	1.00	6.00
0209326110	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	0.50	2.00	2.50
0407026110	JANICE DA SILVA CARVALHO	1.00	0.00	1.00
0321026110	JESSICA DIEGUEZ ROSA	1.50	2.00	3.50
0490026110	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	0.50	0.00	0.50
0087726110	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	0.50	0.00	0.50
0201026110	JOSIELE RICARDO VEIGA	0.50	0.00	0.50
0222726110	JOSILAINE DOS SANTOS GOMES	0.50	0.00	0.50
0444326110	JULIANA RITA DE ARAUJO	1.00	5.00	6.00
0361926110	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	5.00	5.00	10.00
0281726110	KARINA VICENTE SARAIVA	1.00	0.00	1.00
0240226110	KAYNÃ CIBELE MANSO	2.00	0.00	2.00
0021826110	KELEN BORGES MARTINS	0.50	0.00	0.50
0156026110	KELLI MERI TANIMOTO	1.00	0.00	1.00
0314726110	LUCIANE MORO DA SILVA	0.50	0.00	0.50
0251626110	MÁRCIA CRISTINA BATISTA SANTOS	1.00	0.00	1.00
0404126110	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO	0.50	1.00	1.50
0074226110	MARIANA DO ROCIO FERNANDES	1.00	1.00	2.00
0021026110	MARIANE LUCAS	0.50	3.00	3.50
0054726110	MARIANGELA NEVES VEIGA	0.00	2.00	2.00
0015626110	MARILENE ALVES DE ARAUJO	2.00	0.00	2.00
0285726110	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	0.50	1.00	1.50
0100126110	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	0.00	5.00	5.00
0146626110	PALOMA RODRIGUES NERY	1.00	0.00	1.00
0004226110	PAULA PICINATO DALHA VALHE	1.50	0.00	1.50
0257526110	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	0.00	1.00	1.00
0119826110	RENATA ESCOMACAO CARVALHO	1.50	4.00	5.50
0182826110	ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	3.00	0.00	3.00
0198426110	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	2.00	0.00	2.00
0121626110	SIRLEI MARTINS DE MENDONÇA	1.00	0.00	1.00
0477326110	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA	0.50	0.00	0.50
0006926110	VANESSA ALVES COSTA	0.00	4.00	4.00
0376926110	VANESSA FERREIRA FRANÇA	0.00	4.00	4.00

AGENTE DE ENDEMIAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0269227110	ANA CRISTINA MOREIRA	0.50	0.00	0.50
0260327110	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	1.50	3.00	4.50
0187627110	CAMILA ELIAS	0.50	3.00	3.50
0377627110	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	0.50	0.00	0.50
0435427110	CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	1.50	3.00	4.50
0151927110	CHARLITON DE SALES LIMA JUNIOR	1.50	0.00	1.50
0096827110	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	0.50	2.00	2.50
0415627110	CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	0.50	0.00	0.50
0055427110	DENIZE GRAUDIN	0.50	0.00	0.50
0394627110	DINA PADOVANI DOS SANTOS	2.00	3.00	5.00
0169527110	DIÓGENES CRISWALTHER GONÇALVES	0.50	0.00	0.50
0090927110	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	1.00	1.00	2.00
0098727110	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	0.50	0.00	0.50
0198027110	FRANCIELE ALVES LAUREANO	2.00	0.00	2.00
0202027110	GUILHERME DE SOUZA ALEXANDRE	0.50	0.00	0.50
0445127110	ISABELY DE SOUZA	3.50	0.00	3.50
0386027110	IZAURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	1.00	1.00	2.00
0395727110	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	3.50	0.00	3.50
0399627110	JEAN MARCELO SANTOS EBINA	0.50	1.00	1.50
0022127110	JESSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN	0.50	0.00	0.50
0354527110	JOCASTA DA SILVA	2.50	0.00	2.50
0151327110	JOSIANE RINKE BELLO	0.50	2.00	2.50
0067527110	JULIANA PINHEIRO DEMETRIO	0.50	0.00	0.50
0323227110	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANÇA NASCIMENTO	1.00	3.00	4.00
0350627110	KESSELYN DUARTE	1.00	0.00	1.00
0185227110	LORENA DA SILVA FARIAS	0.50	0.00	0.50
0069527110	LORIANE PIRES MENDES	1.00	0.00	1.00
0414427110	MARCOS AURELIO KRAMBECK	0.50	0.00	0.50
0433327110	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	1.00	3.00	4.00
0379627110	MARJORI KELLI GONÇALVES	0.50	1.00	1.50
0247927110	PAULO FELIPE FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	3.00	0.00	3.00
0092027110	PRISCILA MARTINS TEODORO	0.50	1.00	1.50
0161727110	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	1.00	0.00	1.00
0089227110	RENAN KRAVITZ GHELARDI	1.50	1.00	2.50
0107027110	ROSE DO ROCIO GOMES	0.50	1.00	1.50
0350527110	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	3.50	5.00	8.50
0353127110	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	4.50	3.00	7.50
0356427110	WENDY CRISTIANE SILVA	0.50	0.00	0.50

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
0270428110	BARBARA ANDREIA RAMOS GONSALVES	0.00	5.00	5.00

Paranaguá, 06 de dezembro de 201

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:DF1D1785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 407 - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 407

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei complementar nº 203, de 10 de novembro de 2.017, em consonância com o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2.013, e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto nº 2.028/2.011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio; tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 40.460, 42.494 e 42.985/2.016, e os protocolados n.ºs 37.861, 37.967, 38.031, 37.660, 37.528, 38.057, 18.228, 35.065, 38.265, 38.490, 35.443, 38.380, 5.726, 35.446, 35.445, 38.378, 38.376, 15.921, 6.286, 20.115, 33.784, 27.763, 24.053, 27.036, 28.272, 5.226, 437/2.017,

RESOLVE:

I - Conceder, com início em 02 de janeiro de 2.018 e término em 02 de março de 2.018, o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60(sessenta) dias, aos servidores constantes da relação abaixo, conforme especifica:

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

2201-1	EVERALDO DAMASCENO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

4635-1	MARIA JORACI DOS SANTOS NUNES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

2240-1	ADILSON ANTONIO MENDES	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO
6248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL
409-1	HÉLIO LUIS DA ROCHA	TÉC. EM ADMINSTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2415-1	JOÃO CORDEIRO PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL
4550-1	DELMA CRISTINA FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
6806-1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9519-1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	AGENTE DE ENDEMIAS
6120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MÉDICA GINECOLOGISTA
6106-1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	MÉDICO REUMATOLOGISTA
6173-4	CELIA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7245-1	CLÁUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	PSICÓLOGA
5311-1	ELI REGINA SODRÉ RAINERTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6200-1	FIDELINA ROMAN ALCARAZ FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRA
3768-2	OLZANIR DOS S. NORBERTO CONSTANTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7791-2	MÁRCIO LUIZ ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
10436-2	MARIA BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
4855-1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6012-1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
3651-1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4850-1	LILIAN DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	AUDITOR FISCAL
7457-1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	AUDITOR FISCAL
6505-2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	AGENTE OPERACIONAL
2489-1	ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	TÉC. EM ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7476-1	IDELENE KORSANKE MENDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2580-1	CACILDA MARQUES PEREZ	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO
8555-1	JOCIMAR JOSÉ SANTOS	AGENTE OPERACIONAL
9057-1	JOSEMAR DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL
1726-1	SAULO DA SILVA ROSA	ENCARREGADO DE TURMA
5239-1	VALDIR MENDES	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4930-1	CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

5749-1	ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO	PEDREIRO
423-1	CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	TÈC. EM ADMINISTRATIVO
4823-1	DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA	ENCARREGADO PRÉ MOLDADOS
6243-1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL
1949-1	ROBERTO PINTO	MOTORISTA
9071-1	VALDOMIRO HENRIQUE	AGENTE OPERACIONAL
4816-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

6964-1	ALAN FABIANO FARIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6947-1	ALEXANDRE NUNES DA SILVA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7720-1	ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10798-1	LAURENIR DE PONTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5816-1	LEOVANIR FREITAS DA SILVA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5335-1	LUCIA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6939-1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11084-1	NEIVA DE OLIVEIRA BERGAMINI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10781-1	ROGERIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7765-1	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5363-1	WILSON VITALINO ANTONIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10780-1	JOSÉ TAKAYURI NAKAYAMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5789-1	SAMUEL DAMACENO NUNES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5FB76463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 348/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 01/02/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF7029	277450P000285561	04/10/2017	52151	R$ 293.47
ABM4201	277450P000288166	05/10/2017	51851	R$ 195.23
ABO4658	277450P000288260	03/10/2017	51851	R$ 195.23
ABW8950	277450P000288261	05/10/2017	51851	R$ 195.23
AKE0603	277450P000288066	04/10/2017	61220	R$ 293.47
AKL4239	277450P000288255	02/10/2017	57463	R$ 130.16
AKP6988	277450P000288258	03/10/2017	51851	R$ 195.23
AMC4844	277450P000288257	03/10/2017	52070	R$ 88.38
AOC0038	277450NIC0025636	12/12/2017	50020	R$ 195.23
AQG3982	277450P000288173	05/10/2017	51851	R$ 195.23
AQJ5477	277450NIC0025642	12/12/2017	50020	R$ 1366.61
AQN1882	277450NIC0025640	12/12/2017	50020	R$ 780.92
ARR7976	277450P000288259	03/10/2017	51851	R$ 195.23
ASG3760	277450NIC0025644	12/12/2017	50020	R$ 195.23
ASH6011	277450NIC0025635	12/12/2017	50020	R$ 586.94
ASQ2746	277450P000288168	05/10/2017	51851	R$ 195.23
ASU9447	277450P000288263	05/10/2017	73662	R$ 130.16
AUP3802	277450NIC0025633	12/12/2017	50020	R$ 195.23
AVJ1858	277450NIC0025628	12/12/2017	50020	R$ 130.16
AWB4122	277450NIC0025653	12/12/2017	50020	R$ 195.23
AWV7177	277450P000288262	05/10/2017	51851	R$ 195.23
AWY7364	277450NIC0025632	12/12/2017	50020	R$ 195.23
AXM0471	277450NIC0025631	12/12/2017	50020	R$ 195.23
AXU7856	277450NIC0025641	12/12/2017	50020	R$ 195.23
AXW1672	277450NIC0025629	12/12/2017	50020	R$ 195.23
AYF7037	277450NIC0025656	12/12/2017	50020	R$ 195.23
AYJ0824	277450P000288251	02/10/2017	51930	R$ 293.47
AZB7182	277450NIC0025639	12/12/2017	50020	R$ 1366.61
AZF4460	277450P000288172	05/10/2017	51851	R$ 195.23
AZH9800	277450NIC0025648	12/12/2017	50020	R$ 195.23
AZJ2295	277450P000288167	05/10/2017	76332	R$ 293.47
AZP4580	277450NIC0025637	12/12/2017	50020	R$ 195.23
AZR4003	277450NIC0025630	12/12/2017	50020	R$ 130.16
AZT1657	277450NIC0025638	12/12/2017	50020	R$ 195.23
BAB1768	277450NIC0025645	12/12/2017	50020	R$ 130.16
BAN5068	277450NIC0025651	12/12/2017	50020	R$ 293.47

BEM3215	277450NIC0025643	12/12/2017	50020	R$ 130.16
BMC8414	277450P000288256	03/10/2017	51851	R$ 195.23
DJC8575	277450P000285560	03/10/2017	58191	R$ 880.41
DPF3813	277450P000288264	05/10/2017	55500	R$ 130.16
ETN7985	277450P000288169	05/10/2017	51851	R$ 195.23
FQA7312	277450NIC0025634	12/12/2017	50020	R$ 195.23
KPI9027	277450P000288252	02/10/2017	61300	R$ 293.47
LZP8451	277450NIC0025655	12/12/2017	50020	R$ 130.16
MDH5018	277450P000288171	05/10/2017	51851	R$ 195.23
MEA3253	277450NIC0025654	12/12/2017	50020	R$ 293.47
MFK9812	277450P000288174	05/10/2017	51851	R$ 195.23
NJD4348	277450NIC0025652	12/12/2017	50020	R$ 195.23
NQT3661	277450NIC0025650	12/12/2017	50020	R$ 130.16
NVR6301	277450P000288254	02/10/2017	57463	R$ 130.16
OOM3734	277450NIC0025646	12/12/2017	50020	R$ 293.47
OOM3734	277450NIC0025647	12/12/2017	50020	R$ 293.47
OWL0102	277450NIC0025657	12/12/2017	50020	R$ 195.23
PWY9720	277450NIC0025649	12/12/2017	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4B441244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 347/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 01/02/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4707	277450P000289104	07/12/2017	55411
ABE6440	277450P000289158	08/12/2017	51851
ABJ3399	277450P000204607	06/12/2017	55412
ABW2522	277450P000289157	08/12/2017	51851
AFO0557	277450P000203950	06/12/2017	55412
AGF3486	277450P000289078	05/12/2017	55250
AGR9043	277450P000203947	05/12/2017	55412
AHA9427	277450P000289156	08/12/2017	51852
AHI9348	277450P000289088	06/12/2017	51851
AKB1428	277450P000204183	06/12/2017	55412
AKF5411	277450P000289152	07/12/2017	60501
AKF5458	277450P000289097	07/12/2017	51851
AKI5115	277450P000289086	06/12/2017	51851
AKM2339	277450P000204374	05/12/2017	55412
AKO3182	277450P000177600	08/12/2017	60681
ALD7530	277450P000204413	05/12/2017	55412
ALZ8520	277450P000199689	08/12/2017	55414
AMQ2443	277450P000288103	07/12/2017	55414
AMR1170	277450P000289093	07/12/2017	55680
AMZ1555	277450P000193786	01/12/2017	60412
AND6671	277450P000204204	07/12/2017	55414
ANF6272	277450P000204277	01/12/2017	55412
ANF6337	277450P000289092	07/12/2017	54600
ANI9140	277450P000195412	08/12/2017	60681
ANO3282	277450P000194567	07/12/2017	54600
ANX7151	277450P000288105	08/12/2017	55411
ANY3311	277450P000289153	07/12/2017	73662
AOE2480	277450P000289079	05/12/2017	51851
AOH7174	277450P000289151	07/12/2017	51851
AON0262	277450P000204093	08/12/2017	55411
AOO3110	277450P000289090	06/12/2017	51930
AOP5990	277450P000285593	06/12/2017	60501
APO3793	277450P000203773	07/12/2017	55414
APP4995	277450P000204608	06/12/2017	55412
APU5070	277450P000204091	08/12/2017	55411
AQH6530	277450P000204181	06/12/2017	55412
AQV2773	277450P000204180	05/12/2017	55412
ARE1126	277450P000289098	07/12/2017	51851
ARO4993	277450P000204182	06/12/2017	55412
ARV6429	277450P000203774	08/12/2017	76252
ARV6974	277450P000289099	07/12/2017	61220
ASK1289	277450P000203823	06/12/2017	55411
ASP6840	277450P000289096	07/12/2017	51851
ASQ2746	277450P000177597	05/12/2017	57461
AST7024	277450P000289106	08/12/2017	51851
ASV6482	277450P000193787	06/12/2017	52151
ATB2290	277450P000288969	07/12/2017	76331
ATF4596	277450P000203946	05/12/2017	55412
ATR5062	277450P000202789	07/12/2017	60501
ATX9576	277450P000204412	05/12/2017	55412
AUF5372	277450P000288104	07/12/2017	55414
AVD5079	277450P000289100	07/12/2017	55500
AVL5480	277450P000289163	08/12/2017	76332
AWF8809	277450P000203948	05/12/2017	55412

AWL7271	277450P000199690	08/12/2017	55414
AWT2183	277450P000204652	05/12/2017	55412
AWV8588	277450P000289085	06/12/2017	51851
AXI0842	277450P000288970	07/12/2017	54521
AXL7596	277450P000289083	06/12/2017	73662
AXN2841	277450P000195411	08/12/2017	60681
AXQ7494	277450P000195409	03/12/2017	71370
AXV9556	277450P000202788	07/12/2017	55411
AXW5087	277450P000192403	07/12/2017	55414
AXX6082	277450P000289155	07/12/2017	51851
AYA7729	277450P000289087	06/12/2017	51851
AYG8040	277450P000204276	05/12/2017	55412
AYI5385	277450P000204414	06/12/2017	55412
AYO9857	277450P000197147	06/12/2017	76331
AYP3816	277450P000289089	06/12/2017	51851
AYR3090	277450P000204606	05/12/2017	55412
AYV2283	277450P000204653	05/12/2017	55412
AYY2882	277450P000187415	06/12/2017	60501
AYZ9727	277450P000195410	07/12/2017	70301
AZS3744	277450P000204089	07/12/2017	55412
AZS7194	277450P000289084	06/12/2017	51851
AZW8418	277450P000204087	07/12/2017	55414
AZY0928	277450P000203825	06/12/2017	55411
BAY2698	277450P000204179	05/12/2017	55412
BAY5688	277450P000289105	07/12/2017	76332
BBA9022	277450P000203949	05/12/2017	55412
BBG6914	277450P000204092	08/12/2017	55411
BBJ2066	277450P000191889	07/12/2017	73662
BBK9423	277450P000204090	08/12/2017	55414
BBM9480	277450P000177598	07/12/2017	57380
BBN8782	277450P000199688	06/12/2017	51851
BCM1187	277450P000177599	08/12/2017	60681
BNX6079	277450P000289160	08/12/2017	58350
CNQ8826	277450P000289095	07/12/2017	51851
CVT0845	277450P000289154	07/12/2017	51852
DCJ7603	277450P000195413	08/12/2017	60681
DKM6767	277450P000289162	08/12/2017	51851
EKY9147	277450P000289161	08/12/2017	51851
EPN7273	277450P000204088	07/12/2017	76251
FEH2112	277450P000289077	05/12/2017	73662
HHO8787	277450P000289094	07/12/2017	73662
HPE0298	277450P000204373	05/12/2017	55412
KHL7598	277450P000203889	05/12/2017	55412
KKD2896	277450P000204375	05/12/2017	55412
KOS5843	277450P000289081	06/12/2017	76332
LOH4597	277450P000204651	05/12/2017	55412
LOS6473	277450P000289164	08/12/2017	51851
LYE4600	277450P000289080	06/12/2017	51851
MBZ8794	277450P000202790	07/12/2017	55414
MGQ0456	277450P000194566	07/12/2017	76252
MID9433	277450P000202787	07/12/2017	55414
OGE2549	277450P000289091	06/12/2017	73662
OWQ6017	277450P000289159	08/12/2017	76331
PIB9015	277450P000289076	05/12/2017	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5DB69EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 62 que teve como objetivo: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 62 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

LETICIA ZANONI E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDALHAS METAL 35 MM COM FITA HONRA AO MÉRITO PRATEADA MEDALHAS METAL 35 MM COM FITA HONRA AO MÉRITO	MEDASUL		U	70,00	4,42	309,40

		PRATEADA						
1	2	MEDALHA METAL 35 MM COM FITA HONRA AO MÉRITO DOURADA MEDALHA METAL 35 MM COM FITA HONRA AO MÉRITO DOURADA	MEDASUL		U	66,00	4,49	296,34
1	3	MEDALHA METAL 35 MM COM FITA HONRA AO MÉRITO BRONZEADA MEDALHA METAL 35 MM COM FITA HONRA AO MÉRITO BRONZEADA	MEDASUL		U	50,00	4,42	221,00
1	4	TAÇA FECHADA AX43,5CM HONRA AO MÉRITO 1° COLOCADO TAÇA FECHADA AX43,5CM HONRA AO MÉRITO 1° COLOCADO	JEB'S		U	15,00	132,74	1.991,10
1	5	TAÇA FECHADA AX 43,5CM HONRA AO MÉRITO 2° COLOCADO TAÇA FECHADA AX 43,5CM HONRA AO MÉRITO 2° COLOCADO	JEB'S		U	15,00	132,74	1.991,10
1	6	TAÇA FECHADA AX 43,5CM HONRA AO MÉRITO 3° COLOCADO TAÇA FECHADA AX 43,5CM HONRA AO MÉRITO 3° COLOCADO	JEB'S		U	15,00	132,74	1.991,10
TOTAL								6.800,04

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, treze dias de dezembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:54E28289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2.018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.. 3
2 OBJETIVO.. 3
3 CENÁRIO ECONÔMICO – 1° SEMESTRE 2017. 4
3.1 INTERNACIONAL. 4
3.2 INTERNACIONAL – PERSPECTIVAS 2° SEMESTRE 2017. 6
3.3 CENÁRIO NACIONAL. 8
3.4 CENÁRIO NACIONAL – PERSPECTIVA 2° SEMESTRE 2017. 11
3.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 15
4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 15
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 19
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 19
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS. 19
4.4 ENQUADRAMENTO.. 20
4.5 VEDAÇÕES. 20
5 META ATUARIAL. 21
6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS. 22
6.1 GESTÃO PRÓPRIA. 22
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 22
7 CONTROLE DE RISCO.. 23
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 23
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 24
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 24
8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 25
9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO.. 25
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES. 25
10 CONTROLES INTERNOS. 27
11 DISPOSIÇÕES GERAIS. 29
DISCLAIMER. 31

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2.010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2.014, mais recentemente alterada Resolução CMN n° 4604 de 19/10/2.017 o Comitê de Investimentos do PIENPREV, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2.018, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do PIENPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2.010 alterada pela Resolução CMN n° 4604 de 19/10/2.017.

CENÁRIO ECONÔMICO – 1° SEMESTRE 2017

INTERNACIONAL

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,6% no primeiro trimestre de 2017, em relação ao anterior e 1,9% na comparação anual. Foi o melhor desempenho desde o primeiro trimestre de 2015. O consumo das famílias contribuiu com 0,2 ponto percentual e a formação fixa de capital com 0,3 ponto. Em base anualizada, o crescimento foi de 2,3%.

Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,6%, na base trimestral e 1,7% na anual, a da França 0,5% e 1,1%, a da Itália 0,4% e 1,2% e da Espanha 0,8% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE, cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 2% na comparação anual.

Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 9,1% em junho. Na Alemanha ele foi de 3,8%, nova mínima histórica, na Espanha 17,22% e na Itália de 11,1%, nesse mês. Na França foi de 9,6% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, depois de terem quase encostado na meta de 2%, do BCE, três meses antes. Assim, seguindo em sua luta para evitar a tão temida deflação, o Banco Central Europeu, em sua reunião no início de junho, manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%, bem como o seu programa de estímulos quantitativos, reduzido de € 80 bilhões para € 60 bilhões mensais, a partir de abril.

Foi de 1,4% o crescimento da economia americana no primeiro trimestre de 2.017, em taxa anualizada. Desde o segundo trimestre de 2.016, foi a menor taxa de expansão. Além dos gastos dos consumidores, responsáveis por quase 70% da economia americana, o salto nas exportações contribuiu para o resultado.

Por sua vez, o mercado de trabalho continuou bastante forte. Em junho, 222 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 174 mil. A taxa de desemprego, de 4,3% em maio, subiu para 4,4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu pela segunda vez neste ano elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 0,75% e 1% para 1% e 1,25% a.a. Na ata, as autoridades do FED mostraram-se divididas sobre o cenário para a inflação, ainda abaixo da meta de 2% e como ela pode afetar o ritmo da alta dos juros no país. Vários participantes expressaram preocupação de que a atual fraqueza dos índices de preço pode persistir.

No primeiro trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,9% na comparação anual, superando a meta do governo, de 6,5%. Colaboraram fortemente com o resultado os gastos governamentais em infraestrutura mais elevados e o boom imobiliário que ajudou a produção industrial a ter o ritmo mais forte em mais de dois anos.

Outra boa notícia foi a recomposição das reservas internacionais da China, que atingiram US$ 3,05 trilhões em maio, depois de terem recuado no ano passado. Quanto à economia do Japão, a expansão no primeiro trimestre de 2.017 foi a uma taxa anualizada de 1%, bem abaixo da previsão de 2,4%.

RENDA FIXA

Se por um lado, os principais bancos centrais do mundo ainda não agem de forma harmônica, por outro, pelo menos estão começando a se comportar de forma menos dissonante.

O Banco Central Europeu, por exemplo, já passou a descartar mais cortes nas taxas de juros e sinalizou que se move cautelosamente na direção da saída de seu programa de estímulos, enquanto o Banco do Japão não mostra a intenção de retirar os que adotou. O banco central americano, o FED está bem adiante deles. Já elevou a taxa básica de juros pela terceira vez desde o final do ano passado, mesmo com a inflação do consumidor ainda baixa. Fato que tem mantido as taxas de juros dos títulos soberanos em patamares ainda muito baixos.

Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,92% a.a., no final do primeiro trimestre, para 1,23% a.a., no final do semestre e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,31% a.a., para 0,36% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,38% a.a., para 2,37% a.a. e os de 30 anos de 3,02% a.a. para 3% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos positivos. Com os bons resultados corporativos, os índices acionários europeus atingiram as máximas em dois anos. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 8,14% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) subiu 2,28% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 8,24%.

Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 2,86% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se valorizou em 4,81% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, não teve resultado favorável. Mesmo com a ação da OPEP em reduzir a produção, os preços não se elevaram. Muito pelo contrário, o preço do tipo Brent caiu 15,66% no semestre, o que muito contribuiu com as baixas taxas de inflação mundo afora.

INTERNACIONAL – PERSPECTIVAS 2° SEMESTRE 2017

O Banco Mundial acredita que o crescimento global será de 2,7% neste ano, graças a uma maior produção industrial e aceleração do comércio internacional, além do aumento da confiança nos mercados e de certa recuperação nos preços de commodities. Para ele, as economias avançadas, especialmente na Europa e o Japão, mostram sinais de melhora, enquanto os maiores mercados emergentes voltaram a impulsionar o crescimento global. Para o FMI, a economia global continua se recuperando e deverá crescer 3,5% em 2.017 e 3,6% em 2.018.

Em relação à zona do euro, o FMI conforme relatório de abril tem a expectativa de um crescimento de 1,7% em 2.017 e de 1,6% em 2.018.

Para o Banco Central Europeu, a economia da zona do euro se mostra cada vez mais sólida, embora ainda seja cedo para declarar vitória nos esforços para se evitar uma deflação. Os dados econômicos já divulgados indicam bom crescimento também no segundo trimestre. O indicador de confiança na economia da região subiu, em junho, pra o ponto máximo em dez anos.
Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 1,6% em 2.017 e 1,5% em 2.018. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,4%, este ano e de 1,6% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,8% e para a espanhola 2,6% e 2,1%, respectivamente.
Em sua última reunião já em julho, os integrantes do BCE foram unânimes ao escolher não mudar suas orientações para a política monetária e não estabelecer uma data para discutir mudanças em seu programa de estímulos, embora ele já esteja sendo reavaliado.
Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,4% para este ano e para o próximo.
O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,1% em 2.017 e 2,5% em 2.018. Em abril estimava o crescimento deste ano em 2,3%, mas reduziu ante a falta de detalhes sobre os planos do governo de Donald Trump. Acredita que significativas incertezas em matéria de política econômica representam riscos para o desempenho da economia, embora o mercado de trabalho se mostre bastante robusto.
Já na reunião de julho, o FED manteve inalterada a taxa básica de juros no intervalo entre 1% e 1,25% aa, sem dar sinais sobre a possibilidade de nova alta este ano. No entanto, confirmou que planeja começar a reduzir sua participação em ativos comprados por conta da crise financeira de 2.008 e manter em carteira apenas os títulos federais, no longo prazo, conforme a sua presidente Janet Yellen. Confiante no futuro, ela também disse acreditar que durante a sua existência, não haverá outra crise financeira nos EUA. Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,7%, em 2.017 e de 6,2% em 2.018.
Ao mencionar a previsão deste ano, o fundo citou a importância do suporte da política monetária, especialmente na ampliação do crédito e do investimento público em expansão. Para o Banco Mundial, que estima um crescimento de 6,5% em 2.017, a aposta do governo em mudar o modelo econômico para que seja menos dependente das exportações e dos investimentos públicos, continuará dando os seus frutos a uma velocidade gradual.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1,2% em 2.017 e de 0,6% em 2.018. Em sua reunião de junho, quando deixou a sua política monetária inalterada, o banco central japonês ofereceu uma visão mais otimista sobre o consumo privado e as economias externas, sinalizando confiança de que a recuperação está ganhando força. Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,2% em 2.017 e de 7,7% em 2.018.

RENDA FIXA

Depois da experiência inédita do afrouxamento monetário, através de gigantescos estímulos quantitativos, os principais bancos centrais do mundo começam a planejar como adotarão a experiência inédita do aperto quantitativo saindo dessa situação. O balanço patrimonial do FED, do BCE e do Banco do Japão soma atualmente cerca de US$ 13 trilhões, mais que o PIB da China ou da zona do euro.
Mas enquanto os mercados financeiros internacionais continuarem apegados às perspectivas de haver crescimento econômico e inflação, a expansão firme dos balanços dos bancos centrais via afrouxamento quantitativo continuará a manter os preços das ações em patamares recordes e os prêmios de risco em níveis baixíssimos. As principais dúvidas, por enquanto, repousam no ritmo em que o FED irá desmontar o seu balanço.
Assim, a remuneração dos investidores através dos juros obtidos nas aplicações em títulos soberanos, continuará muito baixa.

RENDA VARIÁVEL

Embaladas pela perspectiva de que os juros nos EUA terão alta bem gradual e pelos estímulos ainda em vigor na Europa e no Japão, as bolsas, principalmente as europeias, devem continuar mantendo sua trajetória de alta. Também beneficiadas pelo contexto, as bolsas dos países emergentes acenam um bom desempenho.
No mercado de commodities, especialmente no de petróleo, a expectativa de evolução dos preços é negativa. Além do fracasso da Opep em aumentar as cotações via redução da oferta, a possibilidade de venda de parte expressiva da reserva estratégica dos EUA e a produção do petróleo do xisto podem levar, como acreditam analistas soviéticos, o petróleo a recuar a até US$ 25 o barril, no ano que vem.

CENÁRIO NACIONAL

Puxada pelo agronegócio, a economia brasileira registrou, no primeiro trimestre deste ano, o primeiro resultado positivo após dois anos seguidos de resultados negativos. O PIB cresceu 1% nesse período, em relação ao último trimestre de 2.016, embora em relação ao primeiro trimestre do ano anterior a variação tenha sido de 0,4% negativa.
Pelo lado da oferta, o crescimento do setor agropecuário foi de 13,4%, no trimestre, do setor industrial foi de 0,9% e o setor de serviços ficou estável.
Pelo lado da demanda, o consumo das famílias caiu 0,1%, os investimentos 1,6% e o consumo do governo 0,6%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 4,8% entre janeiro e março e as importações de 1,8%, gerando um bom saldo da balança comercial, num contexto de melhoria do cenário global.
Na prática, a economia brasileira está operando no mesmo patamar em que estava no final de 2.010. Com a longa recessão, os investimentos privados caíram para 13,7% do PIB, o pior nível desde o ano 2.000.
De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 13,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 11,2%. O número de desempregados atingiu 13,8 milhões de pessoas depois de ter alcançado 14 milhões no mês anterior. Em um ano, foram 2,3 milhões de pessoas a mais sem emprego, um aumento de 20,4%.
O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.109,00, quando no ano anterior havia sido de R$ 2.062,00, com alta de 2,2%.
No primeiro semestre de 2.017, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 35,2 bilhões, sendo que no mesmo período de 2.016 havia obtido um déficit de R$ 23,8 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R$ 167,2 bilhões, equivalente a 2,62% do PIB.
As despesas com os juros nominais totalizaram R$ 206,6 bilhões, no semestre, enquanto no primeiro semestre do ano anterior haviam sido de R$ 173,3 bilhões. Em doze meses os juros totalizaram R$ 440,3 bilhões (6,89% do PIB).
O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 241,8 bilhões, no ano, frente a R$ 197,1 bilhões no mesmo período de um ano antes. A Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 4,67 trilhões em junho, ou o equivalente a 73,1% do PIB.
No mês de maio, o governo registrou, por conta da antecipação do pagamento de precatórios e aumento de despesas, o pior déficit para o mês desde 1.997, início da série histórica. Mas em função da queda da taxa Selic, a despesa com juros deve fechar o ano em cerca de R$ 400 bilhões, abaixo dos 6,5% do PIB no ano passado e dos 8,4% de 2.015.
Com a luz e a comida mais baratas, o Brasil teve deflação em junho, a primeira em 11 anos. A queda da inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 0,23% no mês. No semestre o índice acumulou alta de 1,18 % e em doze meses de 3%.
Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, caiu 0,30% em junho, acumulando uma alta de 1,12% no ano e de 2,56% em doze meses.
Importante mencionar que o Conselho Monetário Nacional, em sua última reunião em junho, decidiu alterar a meta de inflação de 4,5% para 4,25% a ser perseguida em 2.019 e para 4% em 2.020.
Depois de ter reduzido a taxa Selic de 11,25% para 10,25% a.a. em sua reunião de maio de 2.015, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom sinalizou, através da ata da reunião, sobre a possibilidade de um corte de 1pp na taxa na reunião de julho, mesmo com o aumento das incertezas com a inflação, por causa da crise política.
Em pronunciamento no início de junho, o presidente do Banco Central, Ilan Goldfajn, afirmou que, sob o ponto de vista histórico o patamar da taxa de juros real (descontada a inflação) é baixo e declinante. Na década de 90 estava acima de 20%, na década passada em torno de 10% e nos últimos anos ao redor de 5%.

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2.017 cotada a R$ 3,1307, acumulando uma queda de 3,94% no ano e de 4,15% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em junho, um déficit de US$ 14,3 bilhões, ou o equivalente a 0,76% do PIB, depois de ter se superado os US$ 100 bilhões, em 2.014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 36,3 bilhões no primeiro semestre, 7,2% acima do registrado no mesmo período do ano anterior. Importante mencionar que na atualidade o investimento direto é responsável por financiar o equivalente a 4,5 vezes o déficit externo.

As reservas internacionais, ao final de junho, pelo conceito de liquidez eram de US$ 378,4 bilhões e a dívida externa bruta US$ 307,3 bilhões.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no semestre foi de US$ 36,2 bilhões, o maior saldo para o período em vinte e oito anos e com alta de 53,1% em relação ao mesmo período do ano anterior. As exportações somaram US$ 107,7 bilhões e as importações US$ 71,5 bilhões.

RENDA FIXA

Novamente o fator político fez a alta volatilidade estar presente no mercado financeiro e de capitais do Brasil. Quem também se aproveitou disso foi o investidor estrangeiro, que voltou durante o semestre a comprar títulos públicos, sobretudo os de prazos de vencimento mais longos. Após a acentuada queda nos preços dos títulos, em 18 de maio, em virtude da notícia da delação da JBS, as gestoras globais de recursos enxergaram a oportunidade e não se impressionaram com o escândalo. Os bons fundamentos macroeconômicos do país, principalmente a baixa inflação e as taxas de juros em queda, fizeram com que o estrangeiro resistisse à crise e apostasse no país.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa com títulos públicos prefixados e indexados ao IPCA, foi o do IRF-M 1+, que acumulou alta de 11,98% no semestre, seguido do IDkA20 (IPCA), com alta de 11,78%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 4,11% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, como dissemos, o fator político também teve uma influência determinante. O Índice Bovespa terminou o primeiro semestre do ano com uma alta de 9,45% e de 16,15% em doze meses, mas registrando fortes oscilações.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, foram os responsáveis por um investimento líquido de R$ 4,88 bilhões na bolsa brasileira, no primeiro semestre do ano e também neste mercado se aproveitaram das quedas por conta da crise política.

Ainda no segmento de renda variável, os fundos imobiliários, as vedetes entre os investidores em 2.012 e 2.013, que perderam rendimento nos anos seguintes, com a crise econômica, continuaram a se recuperar. O Ifix, Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários terminou os primeiros seis meses do ano com valorização superior a 27%.

CENÁRIO NACIONAL – PERSPECTIVA 2° SEMESTRE 2017

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 0,3% em 2.017 e 1,3% em 2018, sendo que na estimativa anterior, a previsão para o próximo ano era do PIB subindo 1,7%. Os efeitos da crise política, principalmente sobre os investimentos privados explicam o maior pessimismo para 2.018. Entretanto, o FMI diz que indicadores econômicos recentes sugerem que a economia brasileira está próxima de um ponto de virada, o que coloca a profunda recessão, aparentemente próxima do fim.

De fato, o resultado do primeiro trimestre foi melhor que o esperado, no entanto o crescimento foi muito concentrado nos setores do agronegócio e de exportação. O que revela que ainda há muito que se fazer para a economia se recuperar mais fortemente, especialmente com relação ao consumo e ao investimento necessário.

Ainda não há como precisar os efeitos da crise política no crescimento econômico, mas avanços que facilitam o desenvolvimento do país foram obtidos. A reforma trabalhista foi aprovada no Senado e a da Previdência teve o seu texto aprovado nas comissões da Câmara. O clima favorável deve fazer com que o país colha uma safra recorde, em torno de 230 milhões de toneladas, que muito colabora com as contas externas do país, bem como com a inflação em baixa, juntamente com os juros. Para o ministro Meirelles, com as reformas, o crescimento do Brasil pode superar a marca de 3,5% ao ano, mas é preciso também ter em mira o crescimento da produtividade.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 21 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,34% em 2.017 e de 2% em 2.018.

Em relação ao emprego, o IBGE divulgou no final de julho que a taxa de desemprego foi de 13% em junho, o que significava 13,5 milhões de desempregados. É difícil imaginar uma melhoria significativa do mercado de trabalho antes do segundo semestre de 2018.

O governo tem como meta fechar 2.017 com um déficit primário de R$ 139 bilhões. Com a arrecadação ainda afetada pelo baixo crescimento econômico e com as dificuldades em promover cortes adicionais de despesas, já se fala na mudança da meta para este ano. Representa algum alívio o aumento dos impostos incidentes sobre os combustíveis, mas novas fontes de receitas deverão ser buscadas, como por exemplo, a volta da tributação sobre lucros e dividendos, extinta em 1.995, que poderia render R$ 60 bilhões anuais para a União, além da outorga de novas concessões.

Para o secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, Mansueto Almeida, a reforma da Previdência é importante para o resultado fiscal de médio e longo prazo. No curto prazo, a aprovação criaria um efeito positivo imediato na taxa de juros, ao sinalizar que o país entraria numa trajetória para a efetiva melhora das contas públicas. O ajuste de curto prazo depende do corte de despesas e do aumento da arrecadação.

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2.017, medida através do IPCA, será de 3,33% e de 4,20% em 2.018. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,8% neste ano, portanto, bem abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2.018 estimou a variação do IPCA em 4,3%.

Conforme estimativas preliminares, a alta do imposto sobre os combustíveis pode ter um impacto de até 0,6 pontos no IPCA de 2.017, sendo que quase a totalidade desta alta será por conta do aumento dos preços da gasolina. Assim, o aumento dos tributos afasta a hipótese de a inflação encerrar o ano abaixo do piso fixado para a meta de 3%. No entanto, adotada agora, a medida evita pressão adicional sobre os preços em 2018, pois a decisão teria que ser inevitavelmente adotada.

Também as tarifas de energia elétrica podem exercer alguma pressão sobre os preços, mas a crise política, conforme o presidente do Banco Central parece estar tendo impacto neutro sobre a inflação. A demanda muito fraca, ainda representa um grande alívio para os preços.

Para o mercado financeiro, este ano e o próximo irão terminar com a taxa Selic em 8% a.a. Na última reunião do Copom, já em julho, a taxa Selic foi reduzida de 10,25% para 9,25% a.a. Foi a sétima vez seguida em que a taxa Selic foi reduzida.

No comunicado que se seguiu à decisão indicou que na reunião marcada para 6 de setembro, a manutenção do ritmo de corte dependerá da permanência das condições do cenário básico, que mostra a atividade econômica em estabilização, com recuperação gradual e desinflação difundida, inclusive em itens mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, como serviços.

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,30 no final de 2017 e a R$ 3,43 no final de 2018.

Para a Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 60 bilhões em 2017 e de US$ 45,5 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 21 bilhões em 2017 e em US$ 33,6 bilhões em 2018. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 75 bilhões em 2017 e em 2018.

Depois da crise gerada com a delação da JBS, a disparada do dólar foi contida, inclusive com o forte fluxo de investimentos estrangeiros para o mercado de renda fixa e variável. Para o FMI o Brasil dispõe de colchões de proteção importantes, em situações de alta volatilidade dos mercados, além de um sistema financeiro sólido e balanços corporativos saudáveis. É no setor externo que se encontra a menor vulnerabilidade da economia brasileira, principalmente em um momento de sucessivos recordes do saldo da Balança Comercial.

RENDA FIXA

Embora a crise política ainda esteja presente, com o andamento da Operação Lava Jato e com novas delações que deverão surgir, como a do ex-ministro Palocci, os bons fundamentos macroeconômicos ainda permitem vislumbrar ganhos com a queda da taxa Selic. Se por um lado o juro menor motiva o aumento do risco nas aplicações financeiras, ainda sujeitas a fortes variações na volatilidade, por outro ainda há prêmio a ser capturado, principalmente nos títulos públicos indexados ao IPCA, de longa e longuíssima duração.

Para os bancos e gestores internacionais é positiva a expectativa com o Brasil. Os fortes investimentos estrangeiros diretos atestam essa visão, bem como a forte entrada de recursos em seguida a crise de maio.

RENDA VARIÁVEL

Com a queda das taxas de juros, aumenta ainda mais a atratividade do investimento em renda variável, principalmente em ações. Pelo lado das empresas, os juros em queda representam menores custos financeiros e maiores margens de lucros. Pelo lado do investidor um menor rendimento proporcionado pelos juros em queda, incentiva a busca por alternativas de maior rentabilidade.

Continuará sendo importante o interesse e participação do investidor estrangeiro em nosso mercado de ações. Se até junho o ingresso líquido de capital estrangeiro na bolsa montava a R$ 4,88 bilhões, apenas em julho entraram R$ 3,1 bilhões, de forma a elevar o saldo no ano para R$ 7,98 bilhões. Com o avanço das reformas essas cifras deverão crescer de forma importante.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil_2017.08_04

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN n° 4604/2.017. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

- Resumo elaborado pela Secretaria da Previdência:

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	25,00%	70,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	10,00%	15,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	15,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	5,00%	5,00%	15,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Disponibilidades Financeiras	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**455,00%**	**35,00%**	**70,00%**	**175,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	10,00%	5,00%	15,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**70,00%**	**11,00%**	**30,00%**	**30,00%**
Total Geral		**525,00%**	**46,00%**	**100,00%**	**205,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	10,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	10,00%	70,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	5,00%	0,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
	Disponibilidades Financeiras	-	0,00%	0,00%
	Subtotal	**455,00%**	**30,00%**	**175,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	10,00%	4,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	2,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	2,00%	5,00%

	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	2,00%	5,00%
	Subtotal	**70,00%**	**10,00%**	**30,00%**
Total Geral		**525,00%**	**40,00%**	**205,00%**

O PIENPREV considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010 alterada pela Resolução CMN n° 4604/2.017, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 70% (Setenta por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN n° 4604/2.017, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no item 7, 7.1, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

ENQUADRAMENTO

O PIENPREV considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN n° 4604/2.017, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como não enquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de não enquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do PIENPREV deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010 e Resolução CMN n° 4604/2.017, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas;

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão "crédito privado";

Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de**6% (seis por cento),** somado a inflação de **(INPC)**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, oPIENPREVavaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4604/2.017, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do PIENPREV será própria.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 alterada pela 4604/2.017, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
Segmento de Renda Variável: 8% (oito por cento) do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010 alterada pela 4604/2.017, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:
atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
regularidade fiscal e previdenciária.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do PIENPREV, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e CMN 4604/2.017, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Pelo Representante do Ente Federativo;

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretora Executiva
Comitê de Investimento

JACQUELINE NIEZER MARQUES
Contadora
Comitê de Investimento

BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Presidente Conselho de Administração
Comitê de Investimento

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Presidente Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

DISCLAIMER
Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.
Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.
As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatoras de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.
Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, mais recente a alteração da CMN nº 3922 atualizada pela Resolução CMN 4604/2.017, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:409CF7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 48/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 48/2017 referente à **Aquisição de um veículo novo, zero km para ser utilizado no programa Vigiasus - Governo do Paraná**, em favor da empresa conforme abaixo:

SUVEL SUL VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, 0KM, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: - 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS -CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS - ANO/MODELO 2017/2018 -COR: BRANCA -POTENCIA MÍNIMA 75CV -COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL (FLEX) - TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRENTE -TRAÇÃO DIANTEIRA - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA -AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE - AR CONDICIONADO - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO -AIRBAG FRONTAIS -TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS -FREIOS ABS COM EBD -SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM COM ENTRADA USB - RODAS COM CALOTAS INTEGRAIS 14" -PORTA MALAS DE NO MINIMO 250 LITROS - GARANTIA DE FABRICA NO MINIMO DE 02(DOIS) ANOS. - DEMAIS EQUIPAMENTOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO), PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI.	FORD	KA HATCH S. 1.0 FLEX 4 PORTAS	UN	1,00	45.530,00	45.530,00
TOTAL								45.530,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 48/2017 datada de 13/12/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 14/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:8B852F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2017

DATA: 01 de novembro de 2017.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 614/2016, de 14 de dezembro de 2016, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 388.467,92 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABUNTE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (924)	1.388,87
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (932)	15.522,02
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (934)	23.003,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3.3.90.33.00.000 - Fonte: 000	Passagens e Despesas com Locomoção (953)	250,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (952)	1.240,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (962)	1.319,32
04.001.04.122.0004.2.012	Atividades de Licitação, Compras e Patrimônio	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (963)	10.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (969)	352,23
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.013	Atividades de Orçamento e Contabilidade	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (970)	5.200,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (977)	729,10
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (984)	1.276,65
04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (985)	300,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (987)	254,82
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (989)	2.987,24
04.002.28.843.0004.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna - RPPS	
3.3.91.97.00.000 - Fonte: 000	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (995)	30.000,00
4.6.91.71.00.000 - Fonte: 000	Principal da Dívida Por Contrato (997)	6.017,29
04.002.28.843.0004.0.005	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Tributárias e Contributivas (999)	11.438,84
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.00052.065	Manutenção das Atividades do departamento de meio ambiente	
3.3.90.39.00.000 - Fonte:000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1011)	600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1024)	120,00
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 000	Diárias - Pessoal Civil (1032)	600,00
3.3.90.33.00.000 - Fonte: 000	Passagens e Despesas com Locomoção (1036)	118,52
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1038)	1.040,08
06.001.12.306.0006.2.023	Merenda - PNAE	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 120	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita (1113)	1.645,60
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1083)	33.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (1084)	1.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1091)	7.406,22
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1093)	12.700,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1099)	2.605,92
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1106)	5.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (1135)	27,47
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1145)	5.950,00
10.003.1030100102.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1150)	66.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 497	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1190)	4.100,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (1191)	30,00
10.003.10.305.0010.2.062	Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 497	Equipamentos e Material Permanente (1201)	1.160,00
10.003.10.302.0010.2.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1185)	15.177,10
10.003.10.305.0010.2.066	Programa Estadual Atenção Primária a Saúde - APSUS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1203)	3.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção dos Próprios Municipais	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (1210)	15.600,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1211)	3.456,01
11.001.26.782.0011.2.042	Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1213)	20.000,00
11.001.26.782.0011.2.043	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (1223)	6.200,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1231)	45.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (1233)	600,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 512	Material de Consumo (1236)	1.300,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (1234)	600,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1237)	14.266,07
11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1242)	6.385,55
12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	

12.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.0012.2.047	Atividades de Urbanismo	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1247)	2.500,00
Total das Suplementações		**388.467,92**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

03	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
03.002.02.062.0003.2.009	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (941)	9.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (942)	13.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (948)	40.000,00
3.1.90.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (949)	12.000,00
04.001.04.122.0004.2.012	Atividades de Licitação, Compras e Patrimônio	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (964)	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.0006.2.026	Merenda - PNAC	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 120	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita(1015)	12.207,92
06.001.12.365.0006.2.025	Atividades de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1046)	66.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (1048)	9.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (1050)	8.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (1087)	24.500,00
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (1096)	10.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (1127)	35.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (1130)	10.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitário de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1156)	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (1130)	
10.003.10.30.10010.2.038	Atividades de Incentivo a Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1167)	20.000,00
10.003.10.305.0010.2.062	Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 497	Material de Consumo (1199)	5.260,00
10.003.10.301.0010.2.070	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais	
3.3.90.39.00.000 - Fonte:495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1180)	4.000,00
15	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15.099.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.000 - Fonte: 000	Reserva de Contingência (1250)	100.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**388.467,92**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de novembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F58AF9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 060-2017 PREGÃO 048-2017 N.S.A INSPEÇÃO E MANUT. DE EXTINTORES DE INCENDIO EIRELLE ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 060/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa (QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA), para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e

037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 048/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de recargas de extintores, placas de sinalização de segurança e luminárias de emergência, para o Departamento Municipal de Administração, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S)VENCIDO(S)

Item	Cód	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	8075	Luminária de emergência LED 2 faróis 2000 lumens com bateria selada Diferenciais Botão de teste, 2 Faróis, com 32*0.5W SMD LEDs. Alimentação: Bivolt automático 110/220V / 60Hz. Autonomia: 3 horas. Fluxo luminoso: 2000 lumens. Bateria: Gel selada 12V/3Ah, Dimensões: 261x279x94 mm. Consumo: 12W quando está carregando. Carregado o consumo cai para 1-2W. Grau de Proteção: IP-20. Temperatura de cor do led: 6000-7000k. Para ambientes de 201 a 400 m² fabricada de acordo com a norma NBR 10898.	UN	10,00	461,67	4.616,70
2	8075	Luminária de emergência LED Montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; *alimentação bivolt automática 127v ou 220v *Botão teste; *autonomia mínima de 12 hs na potência mínima e 6 hs na potência máxima; *Cabo AC para ligação direta na rede elétrica; *barra de iluminação no mínimo 30 Led´s, luz do dia; *Bateria interna selada recarregável de no mínimo 2x0,8 A/h *Acendimento automático na falta de energia; *fusível de proteção interna; *Mínimo fluxo luminoso:360lm e máximo fluxo luminoso de 720lm *Fabricada de acordo com a norma NBR 10898.	UN	20,00	40,00	800,00
3	8074	Placa de sinalização de alerta, com 1mm de espessura, dimensões aproximadas: 20x15cm, indicando QUADRO DE ENERGIA.	UN	30,00	23,33	699,90
4	8074	Placa de sinalização, em PVC com 1mm de espessura, fundo verde e pictograma fotoluminescente, dimensões aproximadas: 15x30cm, indicando SAÍDA.	UN	30,00	21,67	650,10
5	8074	Placa de sinalização, em PVC com 1mm de espessura, fundo verde e pictograma fotoluminescente, dimensões aproximadas: 15x30cm, indicando SAÍDA Á DIREITA.	UN	30,00	21,67	650,10
6	8074	Placa de sinalização, em PVC com 1mm de espessura, fundo verde e pictograma fotoluminescente, dimensões aproximadas: 15x30cm, indicando SAÍDA Á ESQUERDA.	UN	30,00	21,67	650,10
7	8074	Placa de sinalização, em PVC com 1mm de espessura, fundo verde e pictograma fotoluminescente, dimensões aproximadas: 15x30cm, indicando SAÍDA DE EMERGÊNCIA.	UN	30,00	21,67	650,10
8	8071	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	SER	34,00	42,00	1.428,00
9	7497	RECARGA EXTINTOR CO2 4KG	SER	8,00	60,00	480,00
10	7494	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	SER	8,00	78,33	626,64
11	8072	RECARGA EXTINTOR PQS 10 KG ABC	SER	7,00	132,00	924,00
12	7498	RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG	SER	4,00	83,33	333,32
13	8073	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG ABC	SER	3,00	63,33	189,99
14	4757	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG	SER	22,00	49,33	1.085,26
15	6739	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG ABC	SER	5,00	68,67	343,35
16	8069	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG	SER	22,00	57,00	1.254,00
17	8070	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG	SER	4,00	62,33	249,32
18	6747	RECARGA EXTINTOR PQS 8KG ABC	SER	3,00	105,00	315,00
VALOR GLOBAL R$ 15.945,88						

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 048/2017 para fornecimento dos gêneros alimentícios.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Administração, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues endereço do Departamento Municipal requisitante, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.2 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas conforme necessidade.

4.3 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 15.945,88 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 14/12/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/12/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 048/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 14/12/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***SERGIO FUCHS***
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:15C60B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO							
Contrato 2017	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total – R$
145	DATAGEO LTDA EPP	DISPENSA DIRETA Nº 37/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DO TIPO CBR	24/11/2017	24/11/2017	31/12/2017	R$ 4.950,00
146	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	DISPENSA DIRETA Nº 38/2017	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEICULO FROTA MUNICIPAL	28/11/2017	28/11/2017	23/03/2018	R$ 6.114,21

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:49C1B572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.063, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Repõe as perdas inflacionárias da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e da Tabela de Valores dos Imóveis para cálculo do ITBI, com base no IPCA/IBGE.

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 4º do Código Tributário Municipal, e nos termos da Súmula 160, do Superior Tribunal de Justiça,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 2,7013%, a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 2,7013%, a Tabela de Valores dos Imóveis Urbanos, rurais e edificações, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, conforme valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE IPTU

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 28,34
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 35,46
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 42,47
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 35,46

	da bifurcação Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 28,34
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 28,34
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 28,34
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 28,34
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 28,34
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 28,34
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 28,34
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 23,57
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 28,34
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 28,34
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 28,34
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 23,57
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 28,34
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 23,57
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 23,57
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 23,57
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 28,34
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 23,57
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 28,34
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 28,34
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 28,34
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 23,57
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 28,34
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 42,47
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 35,46
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 28,34
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 28,34
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 28,34
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 28,34
	Da Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 23,57
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 35,46
17	**Rua Padre Francisco**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 28,34
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 23,57
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 28,34
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 23,57
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 23,57
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 28,34
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 28,34
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	3	R$ 23,57
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 23,57
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 23,57
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 23,57
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 28,34
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 21,16
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 28,34
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 28,34
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 21,16
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 23,57
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 28,34
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 23,57
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 21,16
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 35,46
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 28,34
	Da Rua Padre Francisco até o final	3	R$ 23,57
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 28,34
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 35,46
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e o Rio do Turvo	1	R$ 28,34
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 23,57
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 23,57
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		

	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 42,47
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 28,34
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 23,57
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 28,34
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 28,34
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 23,57
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 23,57
38	**Rua Francisco F. Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 23,57
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 28,34
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 23,57
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 23,57
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 23,57
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 23,57
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 28,34
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 23,57
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 23,57
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 21,16
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua do Expedicionário	1	R$ 23,57
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua do Lavrador	2	R$ 28,34
	Da Rua Francisco Boçon até o final	3	R$ 21,16
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 21,16
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira	1	R$ 21,16
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 21,16
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 21,16
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
1	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 23,57
2	trecho sem pavimentação	1	R$ 16,43
3	Trecho pavimentado até Rua Sete	1	R$ 18,49
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 18,49
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,43
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 13,35
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 13,35
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 13,35
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,43
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 13,35
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 13,35
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 10,27
66	**Rua São Gerônimo**		
	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 13,35
67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 13,35
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 10,27
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 10,27
70	**Rua Sete**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 18,49
71	**Rua Oito**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 10,27

73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 16,43
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 13,35
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 13,35
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 18,49
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 10,27
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 10,27

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 424,63	R$ 400,47	R$ 353,61
Comercial	R$ 472,23	R$ 424,63	R$ 377,79
Galpão	R$ 188,90	R$ 166,22	R$ 142,05
Telheiro	R$ 94,44	R$ 71,03	R$ 47,23

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 136,02
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 147,34
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 170,01
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 147,34
	da bifurcação da Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 136,02
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 136,02
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 122,40
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 122,40
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 122,40
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 122,40
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 122,40
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua Professor Basílio	2	R$ 90,67
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 122,40
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Dino Paolini	1	R$ 122,40
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 90,67
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 122,40
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 90,67
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 68,00
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 68,00
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 113,33
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 68,00
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 113,33
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 113,33
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 113,33
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 68,00
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 113,33
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 170,01
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 147,34
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 122,40
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 122,40
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 136,02
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 122,40
	Entre a Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 90,67
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 136,02
17	**Rua Padre Francisco**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 122,40
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 90,67
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 122,40
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 90,67
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		

	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 68,00
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 136,02
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 98,23
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	1	R$ 90,67
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 90,67
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 90,67
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 90,67
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 98,23
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 68,00
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 122,40
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 122,40
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 68,00
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 98,23
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 113,33
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 90,67
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 68,00
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 136,02
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 122,40
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Mons. Miguel Mickosz	3	R$ 90,67
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 122,40
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 136,02
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e o Rio do Turvo	1	R$ 122,40
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek		R$ 90,67
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 90,67
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 158,67
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 122,40
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 98,23
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 98,23
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 98,23
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 90,67
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 90,67
38	**Rua Francisco F. Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 90,67
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 90,67
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 90,67
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 90,67
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 90,67
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 98,23
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 122,40
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 98,23
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 98,23
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 90,67
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Francisco Boçon	1	R$ 98,23
	Da Rua Francisco Boçon até o final	2	R$ 68,00
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 68,00
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 98,23
	trecho sem pavimentação	2	R$ 56,49
	Trecho pavimentado até Rua Sete	3	R$ 68,00
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 68,00
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 56,49
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 41,08

58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 41,08
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 41,08
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 56,49
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 41,08
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 41,08
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 30,81
66	**Rua São Gerônimo**		
1	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 41,08
67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 41,08
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 30,81
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 30,81
70	**Rua Sete**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 68,00
71	**Rua Oito**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
1	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 30,81
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 56,49
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 41,08
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 41,08
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 68,00
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 30,81
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 30,81

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 680,02	R$ 528,90	R$ 453,35
Comercial	R$ 755,57	R$ 544,01	R$ 468,45
Galpão	R$ 340,02	R$ 211,56	R$ 188,90
Telheiro	R$ 170,01	R$ 93,69	R$ 75,55

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

TABELA III – Valor do m² para avaliação do ITBI Áreas Rurais

Cód	**Localidade**	**Valor m² R$**
1	Água Clara	R$ 1,44
2	Água Clara de Baixo	R$ 1,44
3	Água Clara de Cima	R$ 1,44
4	Anta Magra	R$ 1,44
5	Areia Branca	R$ 1,44
6	Areia Branca dos Pinheiros	R$ 1,44
7	Aterrado Alto	R$ 1,44
8	Barco	R$ 1,44
9	Barro Branco	R$ 1,44
10	Brancos	R$ 1,78
11	Buraco do Bugre	R$ 1,44
12	Cachoeira	R$ 1,44
13	Cachoeira do Ipanema	R$ 1,44
14	Cai de Baixo	R$ 1,78
15	Cai de Cima	R$ 1,78
16	Caizinho	R$ 1,78
17	Campestre	R$ 1,44
18	Campestre dos Biscaias	R$ 1,44
19	Campestre dos Matosos	R$ 1,44
20	Campestre dos Paula	R$ 1,44
21	Campina	R$ 1,78
22	Cerrinho	R$ 1,44
23	Cerrinho dos Santana	R$ 1,44
24	Cerro Verde	R$ 1,44
25	Cosme	R$ 1,44
26	Doce Fino	R$ 1,44
27	Doce Grande	R$ 1,44
28	Encruzilhada	R$ 1,44
29	Engenho Velho	R$ 1,78
30	Ferreiras	R$ 1,78

31	Lagoa dos Souza	R$ 1,44
32	Lagoa Verde	R$ 1,78
33	Lambari	R$ 1,44
34	Limas	R$ 1,44
35	Macedonia	R$ 1,78
36	Mato Branco	R$ 1,78
37	Mato Dentro	R$ 1,44
38	Moreiras	R$ 1,78
39	Mosquito	R$ 1,44
40	Nova Descoberta	R$ 1,78
41	Olaria	R$ 1,78
42	Palmital	R$ 1,44
43	Paioleiro	R$ 1,44
44	Pangaré Novo	R$ 1,78
45	Pangaré Velho	R$ 1,44
46	Passo Feio	R$ 1,44
47	Pavão	R$ 1,44
48	Pepes	R$ 1,44
49	Pinhal	R$ 1,44
50	Ponte Nova	R$ 1,44
51	Praia Grande	R$ 1,78
52	Quebra Joelho	R$ 1,44
53	Quicé	R$ 1,44
54	Quicé dos Alves	R$ 1,44
55	Quicé dos Ribas	R$ 1,44
56	Reis	R$ 1,44
57	Ribeirão Vermelho	R$ 1,78
58	Rio da Várzea	R$ 1,44
59	Rio do Poço	R$ 1,44
60	Rio Vermelhinho	R$ 1,44
61	Roseira	R$ 1,78
62	Salso	R$ 1,78
63	São Gabriel	R$ 1,44
64	Siqueira	R$ 1,44
65	Taborda	R$ 1,44
66	Tamborete	R$ 1,44
67	Três Barras	R$ 1,44
68	Três Voltas	R$ 1,44
69	Turvo	R$ 1,44
70	Uvaraneiras	R$ 1,44
71	Próximo a BR 116 até 1.000 metros	R$ 2,14

Quitandinha, em 06 de dezembro de 2017.
Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.063, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Repõe as perdas inflacionárias da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e da Tabela de Valores dos Imóveis para cálculo do ITBI, com base no IPCA/IBGE.

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 4º do Código Tributário Municipal, e nos termos da Súmula 160, do Superior Tribunal de Justiça,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 2,7013%, a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 2,7013%, a Tabela de Valores dos Imóveis Urbanos, rurais e edificações, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, conforme valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE IPTU

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 28,34
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 35,46
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 42,47
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 35,46
	da bifurcação Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 28,34
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 28,34
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 28,34
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 28,34
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 28,34
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 28,34
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 28,34
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 23,57
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 28,34
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 28,34
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 28,34
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 23,57
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 28,34
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 23,57
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 23,57
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 23,57
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 28,34
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 23,57
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 28,34
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 28,34
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 28,34
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 23,57
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 28,34
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 42,47
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 35,46
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 28,34
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 28,34
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 28,34
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 28,34
	Da Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 23,57
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 35,46
17	**Rua Padre Francisco**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 28,34
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 23,57
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 28,34
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 23,57
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 23,57
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 28,34
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 28,34
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	3	R$ 23,57
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 23,57
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 23,57
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 23,57
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 28,34
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 21,16
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 28,34
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 28,34
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 21,16
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 23,57
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 28,34
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 23,57
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 21,16
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 35,46
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 28,34
	Da Rua Padre Francisco até o final	3	R$ 23,57
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 28,34
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 35,46
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e o Rio do Turvo	1	R$ 28,34

29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 23,57
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 23,57
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 42,47
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 28,34
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 23,57
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 28,34
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 28,34
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 23,57
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 23,57
38	**Rua Francisco F. Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 23,57
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 28,34
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 23,57
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 23,57
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 23,57
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 23,57
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 28,34
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 23,57
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 23,57
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 21,16
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua do Expedicionário	1	R$ 23,57
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua do Lavrador	2	R$ 28,34
	Da Rua Francisco Boçon até o final	3	R$ 21,16
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 21,16
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira	1	R$ 21,16
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 21,16
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 21,16
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
1	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 23,57
2	trecho sem pavimentação	1	R$ 16,43
3	Trecho pavimentado até Rua Sete	1	R$ 18,49
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 18,49
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,43
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 13,35
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 13,35
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 13,35
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,43
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 13,35
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 13,35
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 10,27
66	**Rua São Gerônimo**		
	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 13,35
67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 13,35
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 10,27
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 10,27
70	**Rua Sete**		

1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 18,49
71	**Rua Oito**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 13,35
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 10,27
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 16,43
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 13,35
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 13,35
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 18,49
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 10,27
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 10,27

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 424,63	R$ 400,47	R$ 353,61
Comercial	R$ 472,23	R$ 424,63	R$ 377,79
Galpão	R$ 188,90	R$ 166,22	R$ 142,05
Telheiro	R$ 94,44	R$ 71,03	R$ 47,23

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 136,02
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 147,34
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 170,01
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 147,34
	da bifurcação da Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 136,02
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 136,02
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 122,40
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 122,40
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 122,40
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 122,40
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 122,40
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua Professor Basílio	2	R$ 90,67
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 122,40
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Dino Paolini	1	R$ 122,40
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 90,67
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 122,40
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 90,67
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 68,00
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 68,00
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 113,33
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 68,00
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 113,33
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 113,33
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 113,33
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 68,00
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 113,33
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 170,01
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 147,34
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 122,40
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 122,40
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 136,02
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 122,40
	Entre a Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 90,67
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 136,02
17	**Rua Padre Francisco**		

	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 122,40
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 90,67
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 122,40
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 90,67
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 68,00
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 136,02
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 98,23
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	1	R$ 90,67
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 90,67
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 90,67
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 90,67
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 98,23
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 68,00
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 122,40
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 122,40
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 68,00
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 98,23
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 113,33
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 90,67
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 68,00
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 136,02
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 122,40
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Mons. Miguel Mickosz	3	R$ 90,67
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 122,40
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 136,02
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e o Rio do Turvo	1	R$ 122,40
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek		R$ 90,67
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 90,67
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 158,67
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 122,40
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 98,23
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 98,23
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 98,23
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 90,67
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 90,67
38	**Rua Francisco F. Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 90,67
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 90,67
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 90,67
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 90,67
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 90,67
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 98,23
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 122,40
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 98,23
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 98,23
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 90,67
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Francisco Boçon	1	R$ 98,23
	Da Rua Francisco Boçon até o final	2	R$ 68,00
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 68,00
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 98,23
	trecho sem pavimentação	2	R$ 56,49
	Trecho pavimentado até Rua Sete	3	R$ 68,00
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 68,00
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
55	**Rua I**		

	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 56,49
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 41,08
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 41,08
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 41,08
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 56,49
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 41,08
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 41,08
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 30,81
66	**Rua São Gerônimo**		
1	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 41,08
67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 41,08
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 30,81
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 30,81
70	**Rua Sete**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 68,00
71	**Rua Oito**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 41,08
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
1	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 30,81
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 56,49
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 41,08
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 41,08
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 68,00
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 30,81
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 30,81

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 680,02	R$ 528,90	R$ 453,35
Comercial	R$ 755,57	R$ 544,01	R$ 468,45
Galpão	R$ 340,02	R$ 211,56	R$ 188,90
Telheiro	R$ 170,01	R$ 93,69	R$ 75,55

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

TABELA III – Valor do m² para avaliação do ITBI Áreas Rurais

Cód	**Localidade**	**Valor m² R$**
1	Água Clara	R$ 1,44
2	Agua Clara de Baixo	R$ 1,44
3	Água Clara de Cima	R$ 1,44
4	Anta Magra	R$ 1,44
5	Areia Branca	R$ 1,44
6	Areia Branca dos Pinheiros	R$ 1,44
7	Aterrado Alto	R$ 1,44
8	Barco	R$ 1,44
9	Barro Branco	R$ 1,44
10	Brancos	R$ 1,78
11	Buraco do Bugre	R$ 1,44
12	Cachoeira	R$ 1,44
13	Cachoeira do Ipanema	R$ 1,44
14	Cai de Baixo	R$ 1,78
15	Cai de Cima	R$ 1,78
16	Caizinho	R$ 1,78
17	Campestre	R$ 1,44
18	Campestre dos Biscaias	R$ 1,44
19	Campestre dos Matosos	R$ 1,44
20	Campestre dos Paula	R$ 1,44
21	Campina	R$ 1,78
22	Cerrinho	R$ 1,44
23	Cerrinho dos Santana	R$ 1,44
24	Cerro Verde	R$ 1,44
25	Cosme	R$ 1,44

26	Doce Fino	R$ 1,44
27	Doce Grande	R$ 1,44
28	Encruzilhada	R$ 1,44
29	Engenho Velho	R$ 1,78
30	Ferreiras	R$ 1,78
31	Lagoa dos Souza	R$ 1,44
32	Lagoa Verde	R$ 1,78
33	Lambari	R$ 1,44
34	Limas	R$ 1,44
35	Macedonia	R$ 1,78
36	Mato Branco	R$ 1,78
37	Mato Dentro	R$ 1,44
38	Moreiras	R$ 1,78
39	Mosquito	R$ 1,44
40	Nova Descoberta	R$ 1,78
41	Olaria	R$ 1,78
42	Palmital	R$ 1,44
43	Paioleiro	R$ 1,44
44	Pangaré Novo	R$ 1,78
45	Pangaré Velho	R$ 1,44
46	Passo Feio	R$ 1,44
47	Pavão	R$ 1,44
48	Pepes	R$ 1,44
49	Pinhal	R$ 1,44
50	Ponte Nova	R$ 1,44
51	Praia Grande	R$ 1,78
52	Quebra Joelho	R$ 1,44
53	Quicé	R$ 1,44
54	Quicé dos Alves	R$ 1,44
55	Quicé dos Ribas	R$ 1,44
56	Reis	R$ 1,44
57	Ribeirão Vermelho	R$ 1,78
58	Rio da Várzea	R$ 1,44
59	Rio do Poço	R$ 1,44
60	Rio Vermelhinho	R$ 1,44
61	Roseira	R$ 1,78
62	Salso	R$ 1,78
63	São Gabriel	R$ 1,44
64	Siqueira	R$ 1,44
65	Taborda	R$ 1,44
66	Tamborete	R$ 1,44
67	Três Barras	R$ 1,44
68	Três Voltas	R$ 1,44
69	Turvo	R$ 1,44
70	Uvaraneiras	R$ 1,44
71	Próximo a BR 116 até 1.000 metros	R$ 2,14

Quitandinha, em 06 de dezembro de 2017.
Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5D7F5CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADES DO CP 007/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2017
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 164/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:
Pasin e Pasin Diagnósticos por Imagem Ltda.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 02 de janeiro de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.

LOTE 10 - RX							
ITEM	**Nº. PROC.**	**QTDE**	**NOME DO EXAME**	**VALOR SIA/SUS**	**VLR CP**	**V. UNI (SUS+CP)**	**V. TOTAL**
01	204010080	100	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	7,52	42,48	50,00	5.000,00
02	204010128	100	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE	8,38	41,62	50,00	5.000,00
03	204010144	100	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	7,32	42,68	50,00	5.000,00
04	204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
05	204020069	100	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA	10,96	39,04	50,00	5.000,00
06	204020093	100	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	9,16	40,84	50,00	5.000,00
07	204020107	50	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR TORACO	9,73	40,27	50,00	2.500,00

08	204030080	50	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	19,24	30,76	50,00	2.500,00
09	204030153	200	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA/PERFIL	9,50	40,50	50,00	10.000,00
10	204040019	100	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	6,42	43,58	50,00	5.000,00
11	204040051	100	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	7,77	42,23	50,00	5.000,00
12	204040060	100	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	7,40	42,60	50,00	5.000,00
13	204040078	100	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	44,10	50,00	5.000,00
14	204040086	100	RADIOGRAFIA DEDOS DAS MÃOS	5,62	44,38	50,00	5.000,00
15	204040094	100	RADIOGRAFIA DE MÃO	6,30	43,70	50,00	5.000,00
16	204040124	100	RADIOGRAFIA DE PUNHO	6,91	43,09	50,00	5.000,00
17	204050138	100	RADIOGRAFIA ABDOMEM SIMPLES	7,17	42,83	50,00	5.000,00
18	204060095	100	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	42,23	50,00	5.000,00
19	204060109	100	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	6,50	43,50	50,00	5.000,00
20	204060117	100	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	41,06	50,00	5.000,00
21	204060125	100	RADIOGRAFIA DE JOELHO	6,78	43,22	50,00	5.000,00
22	204060168	100	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	41,06	50,00	5.000,00
23	204060150	100	RADIOGRAFIA DEDOS DO PÉ	6,78	43,22	50,00	5.000,00
24	204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
25	204010063	100	RADIOGRAFIA DE CAVUM	6,88	43,12	50,00	5.000,00
26	---------	100	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	6,88	43,12	50,00	5.000,00
27	--------	100	RADIOGRAFIA DE OMBRO	6,88	43,12	50,00	5.000,00
28	204050146	60	REED	35,22	214,78	250,00	15.000,00
29	-------	100	RADIOGRAFIA DE ARTIC. COXA FEMORAL	6,88	43,12	50,00	5.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 10							**155.000,00**

LOTE 11 - Tomografias

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNIT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	206010010	50	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
02	206010036	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM O SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
03	206010044	50	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	9.000,00
04	206010052	50	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	9.000,00
05	206030010	50	TOMOGRAFIA DE TÓRAX (COM OU SEM CONTRASTE) - ABDOMEM	138,63	41,37	180,00	9.000,00
06	206010079	50	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (COM OU SEM CONTRASTE)	97,44	82,56	180,00	9.000,00
07	206030029	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	9.000,00
08	206010010	50	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
09	206010036	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
10	///////////	20	ANGIOTOMOGRAFIA	-	500,00	500,00	10.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 11							**91.000,00**

LOTE 12 - Angioressonância/Ressonância

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNIT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	207010013	20	ANGIORESSONÂNCIA	268,75	481,25	750,00	15.000,00
02	207010021	20	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
03	207010021	20	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
04	207010056	20	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
05	207010056	20	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	68,75	81,25	350,00	7.000,00
06	207010064	20	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
07	207010064	20	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	50,00	1.000,00
08	207010072	20	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
09	207010072	20	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
10	207020027	20	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
11	207020027	20	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
12	207020035	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
13	207020035	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
14	207030014	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
15	207030014	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
16	207030030	20	RESSONÂNCIA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
17	207030030	20	RESSONÂNCIA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
18	----------	20	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	-	450,00	450,00	9.000,00
19	----------	20	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (SEM CONTRASTE)	-	350,00	350,00	7.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 12							**153.000,00**

LOTE 13 - Ultrassonografia

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	205020038	80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	24,20	55,80	80,00	6.400,00
02	205020046	150	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	37,95	82,05	120,00	18.000,00
03	205020054	150	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	24,20	55,80	80,00	12.000,00
04	205020070	80	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
05	205020097	80	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	24,20	55,80	80,00	6.400,00
06	205020157	150	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	24,20	55,80	80,00	12.000,00
07	205020155	80	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX	24,20	55,80	80,00	6.400,00
08	205020143	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	24,20	55,80	80,00	32.000,00

09	205020151	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	39,60	90,40	130,00	26.000,00
10	205020160	160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO	24,20	55,80	80,00	12.800,00
11	205020186	160	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	55,80	80,00	12.800,00
12	205020100	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMIAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
13	205020129	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
14		200	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	24,20	55,80	80,00	16.000,00
15		120	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS	24,20	85,80	110,00	13.200,00
16		120	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO	24,20	85,80	110,00	13.200,00
17		160	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
18		160	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
19		160	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
20		200	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	24,20	55,80	80,00	16.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 13							**260.800,00**

LOTE 17 - Outros

ITEM	Nº. PROC.	QTD	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	204060028	20	DENSITOMETRIA ÓSSEA	55,10	94,90	150,00	3.000,00
02	204050189	20	UROGRAFIA VENOSA	57,40	182,60	240,00	4.800,00
03	205010040	20	ECODOPPLLER VENOSO MMI	39,60	200,40	240,00	4.800,00
04	204080189	60	UROGRAFIA EXCRETORA	57,40	192,60	250,00	15.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 17							**13.800,00**

Renascença, 13 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 165/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:

- Castelli e Castelli Oliveira LTDA.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 02 de janeiro de 2017, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.

Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202010406	ACIDO FÓLICO	400	3,51	1.404,00
02	202010120	ACIDO ÚRICO	400	1,85	740,00
03	202070050	ACIDO VALPRÓICO	200	15,65	3.130,00
04	202060071	ACIDO ASCÓRBICO	400	2,01	804,00
05	202070026	ACIDO HIPURICO	400	2,23	892,00
06	202050092	ALBUMINA	400	8,12	3.248,00
07	202010163	ALFA 1 – GLICOPROTEINA ÁCIDA	400	3,68	1.472,00
08	202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	200	15,06	3.012,00
09	202010180	AMILASE	400	2,25	900,00
10	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	2,01	804,00
11	202010210	CÁLCIO	400	1,85	740,00
12	202060128	CALCITONINA	200	14,38	2.876,00
13	202070174	CHUMBO	400	8,83	3.532,00
14	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	400	3,51	1.404,00
15	202050041	CLEARENCE DE URÉIA	400	3,51	1.404,00
16	202010279	COLESTEROL HDL	3.000	3,51	10.530,00
17	202010287	COLESTEROL LDL	3.000	3,51	10.530,00
18	202010295	COLESTEROL TOTAL	3.000	1,85	5.550,00
19	202010317	CREATININA	1.000	1,85	1.850,00
20	202010325	CREATININOFOSFOQUINASE – CPK	400	3,68	1.472,00
21	202010333	CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO – MB	400	4,12	1.648,00
22	202010058	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	400	3,63	1.452,00
23	202010074	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	400	10,00	4.000,00
24	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA	400	4,44	1.776,00
25	202010384	FERRITINA	200	15,59	3.118,00
26	202010392	FERRO SÉRICO	400	3,51	1.404,00
27	202010449	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	400	2,01	804,00
28	202010422	FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	1.206,00
29	202010430	FÓSFORO	400	1,85	740,00
30	202010465	GAMA GT	600	3,51	2.106,00
31	202010473	GLICOSE DE JEJUM	3.000	1,85	5.550,00
32	202020320	HEMOGLOBINA GLICOSILDA	400	2,73	1.092,00
33	202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
34	202010376	LACTATO DESIDROGENASE – LDH	400	3,68	1.472,00
35	202070255	LÍTIO	400	2,25	900,00
36	202010562	MAGNÉSIO	400	2,01	804,00
37	202010570	MUCOPROTEINAS	400	2,01	804,00
38	202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	400	1,40	560,00
39	202030083	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	400	9,25	3.700,00
40	202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	400	2,04	816,00
41	202010600	POTÁSSIO	600	1,85	1.110,00
42	603080227	SÓDIO	600	3,90	2.340,00

43	202060020	T3	600	12,54	7.524,00
44	202060390	T3 LIVRE	600	8,71	5.226,00
45	202060039	T3 REVERSO	400	14,69	5.876,00
46	202110052	T4	600	12,10	7.260,00
47	202060381	T4 LIVRE	600	11,60	6.960,00
48	202060365	TIREOGLUBULINA	200	15,35	3.070,00
49	202010643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	700	2,01	1.407,00
50	202010651	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	700	2,01	1.407,00
51	202010660	TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
52	202010678	TRIGLICERIDEOS	3.000	3,51	10.530,00
53	202050041	URÉIA	900	3,51	3.159,00
54	202010708	VITAMINA B 12	200	15,24	3.048,00
55	202070085	ALUMINIO	200	27,50	5.500,00
56	202060276	PTH - PARATORMONIO	200	43,13	8.626,00
57	202070220	FENITOÍNA	200	35,22	7.044,00
58	202031217	DOSAGEM CA 125	200	13,35	2.670,00
59		TIPAGEM SANGUINEA	600	3,51	2.106,00
60		FAN	200	17,16	3.432,00
61	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	3,68	736,00
62	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	10,43	1.564,50
63	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	13,11	1.966,50
64	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	7,68	1.536,00
65	202030164	IMUNOGLOBULINA - IGE	400	9,25	3.700,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					**191.340,00**

Lote 02: Exames Laboratoriais Hematológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050025	CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	2,73	1.092,00
02	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	2,73	1.092,00
03	202020541	COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD)	400	2,73	1.092,00
04	202120090	COOMBS INDIRETO	400	2,73	1.092,00
05	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	400	5,41	2.164,00
06	202020363	ERITOGRAMA	400	2,73	1.092,00
07	202020371	HEMATÓCRITO	400	1,53	612,00
08	202020304	HEMOGLOBINA	400	1,53	612,00
09	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	4,11	12.330,00
10	202020398	LEUCOGRAMA	400	2,73	1.092,00
11	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	400	2,73	1.092,00
12	202020436	PESQUISA DE FILARIA	400	2,73	1.092,00
13	202020460	PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA	400	2,73	1.092,00
14	202020509	PROVA DO LAÇO	400	2,73	1.092,00
15	202020495	RETRAÇÃO DE COÁGULO	400	2,73	1.092,00
16	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	2,73	1.092,00
17	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	600	2,73	1.638,00
18	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	400	2,73	1.092,00
19	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	400	5,77	2.308,00
20	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	400	2,73	1.092,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					**34.952,00**

Lote 03: Exames Laboratoriais Imunológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030253	ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA	400	10,00	4.000,00
02	202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA	400	10,00	4.000,00
03	202030555	ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL)	400	17,16	6.864,00
04	202060365	ANTI TIREOGLOBULINA	400	15,35	6.140,00
05	202030474	ASLO	900	2,83	2.547,00
06	202060217	BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ)	900	7,85	7.065,00
07	202030407	BRUCELOSE	400	3,70	1.480,00
08	202030962	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO	400	13,35	5.340,00
09	202030776	CHAGAS (ELISA) IGG TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
10	202030881	CHAGAS (HAI) IGM TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
11	202031047	CHAGAS (IFI) IMUNOFLUORESCENCIA	200	10,00	2.000,00
12	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	200	11,00	2.200,00
13	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM (ELISA)	200	11,61	2.322,00
14	202090302	FATOR REUMATÓIDE	900	1,89	1.701,00
15	202030911	HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
16	202030806	HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
17	202030784	HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
18	202030890	HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
19	202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	400	18,55	7.420,00
20	202030636	HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA	400	18,55	7.420,00
21	202030679	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	400	18,55	7.420,00
22	214010058	HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA)	400	10,00	4.000,00
23	202030326	PROTEÍNA C REATIVA	400	2,83	1.132,00
24	202030105	PSA	600	16,42	9.852,00
25	202030814	RUBÉOLA IGG	600	17,16	10.296,00
26	202030920	RUBÉOLA IGM	600	17,16	10.296,00
27	202030768	TOXOPLASMOSE IGG (MEIA)	600	16,97	10.182,00
28	202030873	TOXOPLASMOSE IGM (MEIA)	600	18,55	11.130,00
29	202031179	VDRL	1.000	2,83	2.830,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					**161.017,00**

Lote 04: Exames Laboratoriais Hormonais

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202060063	17 OH HIDROCORTICOSTERÓIDES	200	6,72	1.344,00
02	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	200	10,20	510,00
03	202060055	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	200	6,72	336,00
04	202060136	CORTISOL	200	9,86	493,00
05	202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL – ACÉTICO (SEROTONINA)	200	6,72	336,00
06	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	200	14,12	706,00
07	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200	11,89	594,50
08	202060101	DOSAGEM DE AMPCICLICO	200	12,01	600,50
09	202060110	DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA	200	11,53	576,50
10	202060160	ESTRADIOL E2	200	10,15	507,50
11	202060179	ESTRIOL	200	11,55	577,50
12	202060187	ESTRONA	200	11,12	556,00
13	202060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	200	7,89	394,50
14	202060195	GASTRINA	200	14,15	707,50
15	202060225	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	200	10,21	510,50
16	202060241	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	200	8,97	448,50
17	202060276	PARATORMÔNIO – MOLÉCULA INTACTA	200	43,13	2.156,50
18	202060292	PROGESTERONA	200	10,22	511,00
19	202060306	PROLACTINA	200	10,15	507,50
20	202060314	RENINA	200	13,19	659,50
21	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF1)	200	15,35	767,50
22	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	200	10,13	506,50
23	202060250	TSH ULTRASENSIVEL	200	8,96	448,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					**14.755,00**

Lote 05: Exames Laboratoriais Microbiológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	4,98	4.980,00
02	202080072	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM	400	2,80	1.120,00
03	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS – IDENTIFICAÇÃO GERAL	1.000	5,62	5.620,00
04	202080137	CULTURA DE FUNGOS	1.000	4,19	4.190,00
05	306020106	EXAME A FRESCO	400	8,09	3.236,00
06	202080048	PESQUISA DE BAAR	400	4,20	1.680,00
07	211040037	SECREÇÃO URETRAL E VAGINAL (A FRESCO)	400	2,80	1.120,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					**21.946,00**

Lote 06: Exames Laboratoriais Parasitológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.500	1,65	2.475,00
02	202040070	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	400	1,65	660,00
03	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	400	1,65	660,00
04	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	400	1,65	660,00
05	202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB	400	1,65	660,00
06	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	1,65	660,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					**5.775,00**

Lote 07: Exames Laboratoriais Urinálise

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	400	2,04	816,00
02	202050017	URINA I	1.500	3,70	5.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					**6.366,00**

Lote 08: Exames Laboratoriais Espermograma

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030466	ESPERMOGRAMA	400	9,70	3.880,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					**3.880,00**

Lote 09: Biópsia

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	201010372	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	500	25,83	12.915,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 09					**12.915,00**

Renascença, 13 de dezembro de 2017

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 166/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:
- Centro de Ressonância Policlínica LTDA.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 02 de janeiro de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.

Lote 12: Angioressonância/Ressonância

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNIT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	207010013	20	ANGIORESSONÂNCIA	268,75	481,25	750,00	15.000,00
02	207010021	20	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
03	207010021	20	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
04	207010056	20	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
05	207010056	20	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	68,75	81,25	350,00	7.000,00
06	207010064	20	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
07	207010064	20	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	50,00	1.000,00
08	207010072	20	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
09	207010072	20	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
10	207020027	20	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
11	207020027	20	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
12	207020035	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
13	207020035	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
14	207030014	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
15	207030014	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
16	207030030	20	RESSONÂNCIA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
17	207030030	20	RESSONÂNCIA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
18	----------	20	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	-	450,00	450,00	9.000,00
19	----------	20	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (SEM CONTRASTE)	-	350,00	350,00	7.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 12							**153.000,00**

Renascença, 13 de dezembro de 2017

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2017
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 167/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:
Wagner L. Barella e CIA LTDA
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 02 de janeiro de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.

Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202010406	ACIDO FÓLICO	400	3,51	1.404,00
02	202010120	ACIDO ÚRICO	400	1,85	740,00
03	202070050	ACIDO VALPRÓICO	200	15,65	3.130,00
04	202060071	ACIDO ASCÓRBICO	400	2,01	804,00
05	202070026	ACIDO HIPURICO	400	2,23	892,00
06	202050092	ALBUMINA	400	8,12	3.248,00
07	202010163	ALFA 1 – GLICOPROTEINA ÁCIDA	400	3,68	1.472,00
08	202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	200	15,06	3.012,00
09	202010180	AMILASE	400	2,25	900,00
10	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	2,01	804,00
11	202010210	CÁLCIO	400	1,85	740,00
12	202060128	CALCITONINA	200	14,38	2.876,00
13	202070174	CHUMBO	400	8,83	3.532,00
14	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	400	3,51	1.404,00
15	202050041	CLEARENCE DE URÉIA	400	3,51	1.404,00
16	202010279	COLESTEROL HDL	3.000	3,51	10.530,00
17	202010287	COLESTEROL LDL	3.000	3,51	10.530,00
18	202010295	COLESTEROL TOTAL	3.000	1,85	5.550,00
19	202010317	CREATININA	1.000	1,85	1.850,00
20	202010325	CREATININOFOSFOQUINASE – CPK	400	3,68	1.472,00
21	202010333	CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO – MB	400	4,12	1.648,00
22	202010058	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	400	3,63	1.452,00
23	202010074	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	400	10,00	4.000,00
24	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA	400	4,44	1.776,00
25	202010384	FERRITINA	200	15,59	3.118,00
26	202010392	FERRO SÉRICO	400	3,51	1.404,00

27	202010449	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	400	2,01	804,00
28	202010422	FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	1.206,00
29	202010430	FÓSFORO	400	1,85	740,00
30	202010465	GAMA GT	600	3,51	2.106,00
31	202010473	GLICOSE DE JEJUM	3.000	1,85	5.550,00
32	202020320	HEMOGLOBINA GLICOSILDA	400	2,73	1.092,00
33	202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
34	202010376	LACTATO DESIDROGENASE – LDH	400	3,68	1.472,00
35	202070255	LÍTIO	400	2,25	900,00
36	202010562	MAGNÉSIO	400	2,01	804,00
37	202010570	MUCOPROTEINAS	400	2,01	804,00
38	202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	400	1,40	560,00
39	202030083	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	400	9,25	3.700,00
40	202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	400	2,04	816,00
41	202010600	POTÁSSIO	600	1,85	1.110,00
42	603080227	SÓDIO	600	3,90	2.340,00
43	202060020	T3	600	12,54	7.524,00
44	202060390	T3 LIVRE	600	8,71	5.226,00
45	202060039	T3 REVERSO	400	14,69	5.876,00
46	202110052	T4	600	12,10	7.260,00
47	202060381	T4 LIVRE	600	11,60	6.960,00
48	202060365	TIREOGLUBULINA	200	15,35	3.070,00
49	202010643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	700	2,01	1.407,00
50	202010651	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	700	2,01	1.407,00
51	202010660	TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
52	202010678	TRIGLICERIDEOS	3.000	3,51	10.530,00
53	202050041	URÉIA	900	3,51	3.159,00
54	202010708	VITAMINA B 12	200	15,24	3.048,00
55	202070085	ALUMINIO	200	27,50	5.500,00
56	202060276	PTH - PARATORMONIO	200	43,13	8.626,00
57	202070220	FENITOÍNA	200	35,22	7.044,00
58	202031217	DOSAGEM CA 125	200	13,35	2.670,00
59		TIPAGEM SANGUINEA	600	3,51	2.106,00
60		FAN	200	17,16	3.432,00
61	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	3,68	736,00
62	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	10,43	1.564,50
63	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	13,11	1.966,50
64	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	7,68	1.536,00
65	202030164	IMUNOGLOBULINA - IGE	400	9,25	3.700,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					**191.340,00**

Lote 02: Exames Laboratoriais Hematológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050025	CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	2,73	1.092,00
02	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	2,73	1.092,00
03	202020541	COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD)	400	2,73	1.092,00
04	202120090	COOMBS INDIRETO	400	2,73	1.092,00
05	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	400	5,41	2.164,00
06	202020363	ERITOGRAMA	400	2,73	1.092,00
07	202020371	HEMATÓCRITO	400	1,53	612,00
08	202020304	HEMOGLOBINA	400	1,53	612,00
09	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	4,11	12.330,00
10	202020398	LEUCOGRAMA	400	2,73	1.092,00
11	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	400	2,73	1.092,00
12	202020436	PESQUISA DE FILARIA	400	2,73	1.092,00
13	202020460	PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA	400	2,73	1.092,00
14	202020509	PROVA DO LAÇO	400	2,73	1.092,00
15	202020495	RETRAÇÃO DE COÁGULO	400	2,73	1.092,00
16	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	2,73	1.092,00
17	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	600	2,73	1.638,00
18	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	400	2,73	1.092,00
19	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	400	5,77	2.308,00
20	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	400	2,73	1.092,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					**34.952,00**

Lote 03: Exames Laboratoriais Imunológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030253	ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA	400	10,00	4.000,00
02	202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA	400	10,00	4.000,00
03	202030555	ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL)	400	17,16	6.864,00
04	202060365	ANTI TIREOGLOBULINA	400	15,35	6.140,00
05	202030474	ASLO	900	2,83	2.547,00
06	202060217	BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ)	900	7,85	7.065,00
07	202030407	BRUCELOSE	400	3,70	1.480,00
08	202030962	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO	400	13,35	5.340,00
09	202030776	CHAGAS (ELISA) IGG TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
10	202030881	CHAGAS (HAI) IGM TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
11	202031047	CHAGAS (IFI) IMUNOFLUORESCENCIA	200	10,00	2.000,00
12	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	200	11,00	2.200,00
13	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM (ELISA)	200	11,61	2.322,00
14	202090302	FATOR REUMATÓIDE	900	1,89	1.701,00
15	202030911	HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
16	202030806	HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
17	202030784	HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
18	202030890	HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00

19	202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	400	18,55	7.420,00
20	202030636	HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA	400	18,55	7.420,00
21	202030679	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	400	18,55	7.420,00
22	214010058	HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA)	400	10,00	4.000,00
23	202030326	PROTEÍNA C REATIVA	400	2,83	1.132,00
24	202030105	PSA	600	16,42	9.852,00
25	202030814	RUBÉOLA IGG	600	17,16	10.296,00
26	202030920	RUBÉOLA IGM	600	17,16	10.296,00
27	202030768	TOXOPLASMOSE IGG (MEIA)	600	16,97	10.182,00
28	202030873	TOXOPLASMOSE IGM (MEIA)	600	18,55	11.130,00
29	202031179	VDRL	1.000	2,83	2.830,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					**161.017,00**

Lote 04: Exames Laboratoriais Hormonais

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202060063	17 OH HIDROCORTICOSTERÓIDES	200	6,72	1.344,00
02	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	200	10,20	510,00
03	202060055	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	200	6,72	336,00
04	202060136	CORTISOL	200	9,86	493,00
05	202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL – ACÉTICO (SEROTONINA)	200	6,72	336,00
06	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	200	14,12	706,00
07	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200	11,89	594,50
08	202060101	DOSAGEM DE AMPCICLICO	200	12,01	600,50
09	202060110	DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA	200	11,53	576,50
10	202060160	ESTRADIOL E2	200	10,15	507,50
11	202060179	ESTRIOL	200	11,55	577,50
12	202060187	ESTRONA	200	11,12	556,00
13	202060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	200	7,89	394,50
14	202060195	GASTRINA	200	14,15	707,50
15	202060225	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	200	10,21	510,50
16	202060241	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	200	8,97	448,50
17	202060276	PARATORMÔNIO – MOLÉCULA INTACTA	200	43,13	2.156,50
18	202060292	PROGESTERONA	200	10,22	511,00
19	202060306	PROLACTINA	200	10,15	507,50
20	202060314	RENINA	200	13,19	659,50
21	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF1)	200	15,35	767,50
22	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	200	10,13	506,50
23	202060250	TSH ULTRASENSIVEL	200	8,96	448,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					**14.755,00**

Lote 05: Exames Laboratoriais Microbiológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	4,98	4.980,00
02	202080072	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM	400	2,80	1.120,00
03	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS – IDENTIFICAÇÃO GERAL	1.000	5,62	5.620,00
04	202080137	CULTURA DE FUNGOS	1.000	4,19	4.190,00
05	306020106	EXAME A FRESCO	400	8,09	3.236,00
06	202080048	PESQUISA DE BAAR	400	4,20	1.680,00
07	211040037	SECREÇÃO URETRAL E VAGINAL (A FRESCO)	400	2,80	1.120,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					**21.946,00**

Lote 06: Exames Laboratoriais Parasitológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.500	1,65	2.475,00
02	202040070	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	400	1,65	660,00
03	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	400	1,65	660,00
04	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	400	1,65	660,00
05	202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB	400	1,65	660,00
06	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	1,65	660,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					**5.775,00**

Lote 07: Exames Laboratoriais Urinálise

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	400	2,04	816,00
02	202050017	URINA I	1.500	3,70	5.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					**6.366,00**

Lote 08: Exames Laboratoriais Espermograma

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030466	ESPERMOGRAMA	400	9,70	3.880,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					**3.880,00**

Lote 09: Biópsia

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	201010372	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	500	25,83	12.915,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 09					**12.915,00**

Renascença, 13 de dezembro de 2017

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 168/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:

- Tomoclin- Tomografia São Vicente LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 02 de janeiro de 2017, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.

Lote 11: Tomografias

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNIT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	206010010	50	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
02	206010036	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM O SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
03	206010044	50	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	9.000,00
04	206010052	50	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	9.000,00
05	206030010	50	TOMOGRAFIA DE TÓRAX (COM OU SEM CONTRASTE) - ABDOMEM	138,63	41,37	180,00	9.000,00
06	206010079	50	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (COM OU SEM CONTRASTE)	97,44	82,56	180,00	9.000,00
07	206030029	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	9.000,00
08	206010010	50	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
09	206010036	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
10	////////////	20	ANGIOTOMOGRAFIA	-	500,00	500,00	10.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 11							**91.000,00**

Renascença, 13 de dezembro de 2017

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 169/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:

- Ismael Carneiro Neto.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 02 de janeiro de 2017, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.

Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202010406	ACIDO FÓLICO	400	3,51	1.404,00
02	202010120	ACIDO ÚRICO	400	1,85	740,00
03	202070050	ACIDO VALPRÓICO	200	15,65	3.130,00
04	202060071	ACIDO ASCÓRBICO	400	2,01	804,00
05	202070026	ACIDO HIPURICO	400	2,23	892,00
06	202050092	ALBUMINA	400	8,12	3.248,00
07	202010163	ALFA 1 – GLICOPROTEINA ÁCIDA	400	3,68	1.472,00
08	202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	200	15,06	3.012,00
09	202010180	AMILASE	400	2,25	900,00
10	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	2,01	804,00
11	202010210	CÁLCIO	400	1,85	740,00
12	202060128	CALCITONINA	200	14,38	2.876,00
13	202070174	CHUMBO	400	8,83	3.532,00
14	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	400	3,51	1.404,00
15	202050041	CLEARENCE DE URÉIA	400	3,51	1.404,00
16	202010279	COLESTEROL HDL	3.000	3,51	10.530,00
17	202010287	COLESTEROL LDL	3.000	3,51	10.530,00
18	202010295	COLESTEROL TOTAL	3.000	1,85	5.550,00
19	202010317	CREATININA	1.000	1,85	1.850,00
20	202010325	CREATININOFOSFOQUINASE – CPK	400	3,68	1.472,00
21	202010333	CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO – MB	400	4,12	1.648,00
22	202010058	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	400	3,63	1.452,00
23	202010074	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	400	10,00	4.000,00
24	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA	400	4,44	1.776,00
25	202010384	FERRITINA	200	15,59	3.118,00
26	202010392	FERRO SÉRICO	400	3,51	1.404,00
27	202010449	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	400	2,01	804,00
28	202010422	FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	1.206,00
29	202010430	FÓSFORO	400	1,85	740,00

30	202010465	GAMA GT	600	3,51	2.106,00
31	202010473	GLICOSE DE JEJUM	3.000	1,85	5.550,00
32	202020320	HEMOGLOBINA GLICOSILDA	400	2,73	1.092,00
33	202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
34	202010376	LACTATO DESIDROGENASE – LDH	400	3,68	1.472,00
35	202070255	LÍTIO	400	2,25	900,00
36	202010562	MAGNÉSIO	400	2,01	804,00
37	202010570	MUCOPROTEINAS	400	2,01	804,00
38	202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	400	1,40	560,00
39	202030083	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	400	9,25	3.700,00
40	202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	400	2,04	816,00
41	202010600	POTÁSSIO	600	1,85	1.110,00
42	603080227	SÓDIO	600	3,90	2.340,00
43	202060020	T3	600	12,54	7.524,00
44	202060390	T3 LIVRE	600	8,71	5.226,00
45	202060039	T3 REVERSO	400	14,69	5.876,00
46	202110052	T4	600	12,10	7.260,00
47	202060381	T4 LIVRE	600	11,60	6.960,00
48	202060365	TIREOGLUBULINA	200	15,35	3.070,00
49	202010643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	700	2,01	1.407,00
50	202010651	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	700	2,01	1.407,00
51	202010660	TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
52	202010678	TRIGLICERIDEOS	3.000	3,51	10.530,00
53	202050041	URÉIA	900	3,51	3.159,00
54	202010708	VITAMINA B 12	200	15,24	3.048,00
55	202070085	ALUMINIO	200	27,50	5.500,00
56	202060276	PTH - PARATORMONIO	200	43,13	8.626,00
57	202070220	FENITOÍNA	200	35,22	7.044,00
58	202031217	DOSAGEM CA 125	200	13,35	2.670,00
59		TIPAGEM SANGUINEA	600	3,51	2.106,00
60		FAN	200	17,16	3.432,00
61	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	3,68	736,00
62	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	10,43	1.564,50
63	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	13,11	1.966,50
64	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	7,68	1.536,00
65	202030164	IMUNOGLOBULINA - IGE	400	9,25	3.700,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					**191.340,00**

Lote 02: Exames Laboratoriais Hematológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050025	CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	2,73	1.092,00
02	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	2,73	1.092,00
03	202020541	COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD)	400	2,73	1.092,00
04	202120090	COOMBS INDIRETO	400	2,73	1.092,00
05	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	400	5,41	2.164,00
06	202020363	ERITOGRAMA	400	2,73	1.092,00
07	202020371	HEMATÓCRITO	400	1,53	612,00
08	202020304	HEMOGLOBINA	400	1,53	612,00
09	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	4,11	12.330,00
10	202020398	LEUCOGRAMA	400	2,73	1.092,00
11	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	400	2,73	1.092,00
12	202020436	PESQUISA DE FILARIA	400	2,73	1.092,00
13	202020460	PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA	400	2,73	1.092,00
14	202020509	PROVA DO LAÇO	400	2,73	1.092,00
15	202020495	RETRAÇÃO DE COÁGULO	400	2,73	1.092,00
16	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	2,73	1.092,00
17	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	600	2,73	1.638,00
18	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	400	2,73	1.092,00
19	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	400	5,77	2.308,00
20	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	400	2,73	1.092,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					**34.952,00**

Lote 03: Exames Laboratoriais Imunológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030253	ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA	400	10,00	4.000,00
02	202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA	400	10,00	4.000,00
03	202030555	ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL)	400	17,16	6.864,00
04	202060365	ANTI TIREOGLOBULINA	400	15,35	6.140,00
05	202030474	ASLO	900	2,83	2.547,00
06	202060217	BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ)	900	7,85	7.065,00
07	202030407	BRUCELOSE	400	3,70	1.480,00
08	202030962	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO	400	13,35	5.340,00
09	202030776	CHAGAS (ELISA) IGG TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
10	202030881	CHAGAS (HAI) IGM TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
11	202031047	CHAGAS (IFI) IMUNOFLUORESCENCIA	200	10,00	2.000,00
12	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	200	11,00	2.200,00
13	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM (ELISA)	200	11,61	2.322,00
14	202090302	FATOR REUMATÓIDE	900	1,89	1.701,00
15	202030911	HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
16	202030806	HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
17	202030784	HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
18	202030890	HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
19	202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	400	18,55	7.420,00
20	202030636	HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA	400	18,55	7.420,00
21	202030679	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	400	18,55	7.420,00

22	214010058	HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA)	400	10,00	4.000,00
23	202030326	PROTEÍNA C REATIVA	400	2,83	1.132,00
24	202030105	PSA	600	16,42	9.852,00
25	202030814	RUBÉOLA IGG	600	17,16	10.296,00
26	202030920	RUBÉOLA IGM	600	17,16	10.296,00
27	202030768	TOXOPLASMOSE IGG (MEIA)	600	16,97	10.182,00
28	202030873	TOXOPLASMOSE IGM (MEIA)	600	18,55	11.130,00
29	202031179	VDRL	1.000	2,83	2.830,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					**161.017,00**

Lote 04: Exames Laboratoriais Hormonais

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202060063	17 OH HIDROCORTICOSTERÓIDES	200	6,72	1.344,00
02	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	200	10,20	510,00
03	202060055	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	200	6,72	336,00
04	202060136	CORTISOL	200	9,86	493,00
05	202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL – ACÉTICO (SEROTONINA)	200	6,72	336,00
06	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	200	14,12	706,00
07	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200	11,89	594,50
08	202060101	DOSAGEM DE AMPCICLICO	200	12,01	600,50
09	202060110	DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA	200	11,53	576,50
10	202060160	ESTRADIOL E2	200	10,15	507,50
11	202060179	ESTRIOL	200	11,55	577,50
12	202060187	ESTRONA	200	11,12	556,00
13	202060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	200	7,89	394,50
14	202060195	GASTRINA	200	14,15	707,50
15	202060225	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	200	10,21	510,50
16	202060241	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	200	8,97	448,50
17	202060276	PARATORMÔNIO – MOLÉCULA INTACTA	200	43,13	2.156,50
18	202060292	PROGESTERONA	200	10,22	511,00
19	202060306	PROLACTINA	200	10,15	507,50
20	202060314	RENINA	200	13,19	659,50
21	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF1)	200	15,35	767,50
22	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	200	10,13	506,50
23	202060250	TSH ULTRASENSIVEL	200	8,96	448,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					**14.755,00**

Lote 05: Exames Laboratoriais Microbiológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	4,98	4.980,00
02	202080072	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM	400	2,80	1.120,00
03	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS – IDENTIFICAÇÃO GERAL	1.000	5,62	5.620,00
04	202080137	CULTURA DE FUNGOS	1.000	4,19	4.190,00
05	306020106	EXAME A FRESCO	400	8,09	3.236,00
06	202080048	PESQUISA DE BAAR	400	4,20	1.680,00
07	211040037	SECREÇÃO URETRAL E VAGINAL (A FRESCO)	400	2,80	1.120,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					**21.946,00**

Lote 06: Exames Laboratoriais Parasitológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.500	1,65	2.475,00
02	202040070	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	400	1,65	660,00
03	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	400	1,65	660,00
04	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	400	1,65	660,00
05	202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB	400	1,65	660,00
06	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	1,65	660,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					**5.775,00**

Lote 07: Exames Laboratoriais Urinálise

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	400	2,04	816,00
02	202050017	URINA I	1.500	3,70	5.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					**6.366,00**

Lote 08: Exames Laboratoriais Espermograma

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030466	ESPERMOGRAMA	400	9,70	3.880,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					**3.880,00**

Lote 09: Biópsia

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	201010372	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	500	25,83	12.915,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 09					**12.915,00**

Renascença, 13 de dezembro de 2017

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 170/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:

- Centro de diagnóstico por imagem do Sudoeste LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 02 de janeiro de 2017, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.

Lote 10: RX

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNI (SUS+CP)	V. TOTAL
01	204010080	100	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	7,52	42,48	50,00	5.000,00
02	204010128	100	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE	8,38	41,62	50,00	5.000,00
03	204010144	100	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	7,32	42,68	50,00	5.000,00
04	204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
05	204020069	100	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA	10,96	39,04	50,00	5.000,00
06	204020093	100	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	9,16	40,84	50,00	5.000,00
07	204020107	50	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR TORACO	9,73	40,27	50,00	2.500,00
08	204030080	50	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	19,24	30,76	50,00	2.500,00
09	204030153	200	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA/PERFIL	9,50	40,50	50,00	10.000,00
10	204040019	100	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	6,42	43,58	50,00	5.000,00
11	204040051	100	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	7,77	42,23	50,00	5.000,00
12	204040060	100	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	7,40	42,60	50,00	5.000,00
13	204040078	100	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	44,10	50,00	5.000,00
14	204040086	100	RADIOGRAFIA DEDOS DAS MÃOS	5,62	44,38	50,00	5.000,00
15	204040094	100	RADIOGRAFIA DE MÃO	6,30	43,70	50,00	5.000,00
16	204040124	100	RADIOGRAFIA DE PUNHO	6,91	43,09	50,00	5.000,00
17	204050138	100	RADIOGRAFIA ABDOMEM SIMPLES	7,17	42,83	50,00	5.000,00
18	204060095	100	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	42,23	50,00	5.000,00
19	204060109	100	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	6,50	43,50	50,00	5.000,00
20	204060117	100	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	41,06	50,00	5.000,00
21	204060125	100	RADIOGRAFIA DE JOELHO	6,78	43,22	50,00	5.000,00
22	204060168	100	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	41,06	50,00	5.000,00
23	204060150	100	RADIOGRAFIA DEDOS DO PÉ	6,78	43,22	50,00	5.000,00
24	204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
25	204010063	100	RADIOGRAFIA DE CAVUM	6,88	43,12	50,00	5.000,00
26	---------	100	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	6,88	43,12	50,00	5.000,00
27	--------	100	RADIOGRAFIA DE OMBRO	6,88	43,12	50,00	5.000,00
28	204050146	60	REED	35,22	214,78	250,00	15.000,00
29	-------	100	RADIOGRAFIA DE ARTIC. COXA FEMORAL	6,88	43,12	50,00	5.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 10							**155.000,00**

Lote 13: Ultrassonografia

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	205020038	80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	24,20	55,80	80,00	6.400,00
02	205020046	150	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	37,95	82,05	120,00	18.000,00
03	205020054	150	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	24,20	55,80	80,00	12.000,00
04	205020070	80	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
05	205020097	80	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	24,20	55,80	80,00	6.400,00
06	205020157	150	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	24,20	55,80	80,00	12.000,00
07	205020155	80	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX	24,20	55,80	80,00	6.400,00
08	205020143	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	24,20	55,80	80,00	32.000,00
09	205020151	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	39,60	90,40	130,00	26.000,00
10	205020160	160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO	24,20	55,80	80,00	12.800,00
11	205020186	160	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	55,80	80,00	12.800,00
12	205020100	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMIAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
13	205020129	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
14		200	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	24,20	55,80	80,00	16.000,00
15		120	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS	24,20	85,80	110,00	13.200,00
16		120	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO	24,20	85,80	110,00	13.200,00
17		160	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
18		160	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
19		160	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
20		200	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	24,20	55,80	80,00	16.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 13							**260.800,00**
Valor Total Estimado 415.800,00							

Renascença, 13 de dezembro de 2017

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:3D3EFE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 083/2017

Ref. Pregão Presencial nº 106/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 20.053.326/0001-94, estabelecida na Avenida Robert Koch, nº 1553, Sala 02, Jardim Aragarça, na cidade de Londrina – PR, CEP 86037-010, Fone (43) 3025-5040, neste ato legalmente representada pela Senhora **CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS**, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora do RG nº 6.252.713-7 SESP/PR e do CPF nº 783.045.981-91, residente e domiciliada na Rua Maria Teixeira Coutinho, nº 115, Jardim Gaion, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 106/2017,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 05 de dezembro de 2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	1	47978	Notebook com teclado numérico, processador intel core 13, 7100U, 2.40 GHz - 3Mb Cache, Windows 10 64-Bit, tela de 15.6 HD 1366x768, processador gráfico: intel HD Graphics 620, Memória de 4GB - 1x4 GB tipo DDR4 frequência 2133 MHz expansível até 16GB (2 slots no total), 1Tb de HD, Wireless padrão - 802.11 b/g/n, Blutooth 4.0, sem drive optico, webcam com resolução de 640x480, com 2 autofalantes estéreo, audio de alta definição, touchpad multitoque, bateria de 4 células (3220 mAh, aproximadamente 6,5 horas de uso). com as conexões: 2 conexões USB 2.0, 1 conexão USB 3.0, 1 saída de HDMI com suporte HDCP, 1 leitor de cartão SD, 1 entrada para fonte e carregador de bateria, 1 porta padrão combo	2.793,00	2.793,00	DELL
3	und	1	47980	Conjunto mesa retangular Largura de 80 cm, Aglomerado e Aço Cromado com 06 cadeiras Aglomerado, plástico e cromado com tampo Chapa de madeira reconstituido aglomerado de 25 mm. MESA: Largura de 80 cm, Aglomerado e Aço Cromado – Tubo de aço cromado2. CADEIRA: Aglomerado, plástico e cromado – Tubo de aço cromado 1 nos pés dianteiros e traseiros, tubo de aço 5/8 na amarra circular inferior e assento terminais inferiores pretos. TAMPO: Chapa de madeira reconstituido aglomerado de 25 mm em BP com textura, borda em ABS. ENCOSTO: Ergométrico em plástico. ASSENTO: Aglomerado de 15 mm, com revestimento em tecido tipo napa com manta, estofado com espuma D16. Altura do assento ao chão: 46 cm	1.648,00	1.648,00	UNIMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12h00min as 18h00min.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da entrega do produto;
13. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
15. Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.
16. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

17. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta, contado após solicitação da Secretaria competente.
18. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
19. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
20. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** o valor de **R$ 4.441,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais)** a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a **Contratada** inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 106/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 14 Fundo da Criança e do adolescente – FMDCA; 142430010.5.015.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:80E64FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 87/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de rolos de palanques, arame e componentes e contratação de empresa para locação de serviço de hora/máquina de trator de esteira para execução de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, no âmbito municipal da Microbacia denominada Rio Santa Lúcia, código OTTO 842139281, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, de acordo com o Convênio nº 120/2017 - SEAB (Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento).

Verificando que houve erro material no Edital De Licitação referente ao* Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item*, no que diz respeito as Quantidades de Materiais previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital,, publicado dia 11 de dezembro de 2017 no Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

I. PREÂMBULO

1. O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na **modalidade Pregão Presencial** do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Aquisição de rolos de palanques, arame e componentes e contratação de empresa para locação de serviço de hora/máquina de trator de esteira para execução de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, no âmbito municipal da Microbacia denominada Rio Santa Lúcia, código OTTO 842139281, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, de acordo com o Convênio nº 120/2017 - SEAB (Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento), a fim de suprir necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no **valor máximo de R$ 157.580,70 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos) (...)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017.

(...)

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

LOTE: 1 - LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4083	SERVIÇO HORA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA PESO OP. 16000 KG Peso operacional mínimo: 16.000 Kg; Capacidade mínima da lâmina: 3,00 M3; Com operador e combustivel.	385,00	H	263,33	101.382,05
TOTAL						101.382,05
LOTE: 2 - LOTE 02 - EXCLUISVO PARA MEI/ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP **LOCAL**						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2241	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 METROS Altura mínima: 2,20 Metros; Diametro: Mínimo 12 a 15 Cm;	403,00	UN	28,57	11.513,71
2	8265	TRAMA DE ARAME 1,2 METROS Tamanho mínimo: 1,2 metros; Bitola do arame: Mínimo 3,4 mm; Galvanizada;	675,00	UN	2,24	1.512,00
3	8266	ARAME LISO 1000 METROS Galvanizado; Ovalado; Bitola:Mínimo 2,4 x 3,0 mm; Carga de ruptura: Mínimo 700 Kg;	109,00	RL	391,66	42.690,94
4	8267	CATRACA PARA ARAME LISO COM ROSETA Medidas mínimas: C 4,4 cm X A 5,4 cm X L 5,8 cm; Galvanizada; Capacidade mínima: esticar o arame até 1000 metros;	100,00	UN	4,82	482,00
TOTAL						56.198,65

(...)

4. DO PREÇO MÁXIMO:

4.1. Consoante o disposto no art. 46, Inciso 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo à aquisição/serviços dos referidos bens/serviços é de **157.580,70 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)**, neste valor já deve ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Leia-se:

I. PREÂMBULO

1. O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na **modalidade Pregão Presencial** do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Aquisição de rolos de palanques, arame e componentes e contratação de empresa para locação de serviço de hora/máquina de trator de esteira para execução de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, no âmbito municipal da Microbacia denominada Rio Santa Lúcia, código OTTO 842139281, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, de acordo com o Convênio nº 120/2017 - SEAB (Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento), a fim de suprir necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no **232.980,70 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos) (...)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017.

(...)

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

LOTE: 1 - LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA com tratamento diferênciado para MEI/ME/EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4083	SERVIÇO HORA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA PESO OP. 16000 KG Peso operacional mínimo: 16.000 Kg; Capacidade mínima da lâmina: 3,00 M3; Com operador e combustivel.	385,00	H	263,33	101.382,05
TOTAL						101.382,05
LOTE: 2 - LOTE 02 - MATERIAIS tratamento diferênciado para MEI/ME/EPP local						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2241	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 METROS Altura mínima: 2,20 Metros; Diametro: Mínimo 12 a 15 Cm;	2.403,00	UN	28,57	68.653,71
2	8265	TRAMA DE ARAME 1,2 METROS Tamanho mínimo: 1,2 metros; Bitola do arame: Mínimo 3,4 mm; Galvanizada;	6.675,00	UN	2,24	14.952,00
3	8266	ARAME LISO 1000 METROS Galvanizado; Ovalado; Bitola:Mínimo 2,4 x 3,0 mm; Carga de ruptura: Mínimo 700 Kg;	109,00	RL	391,66	42.690,94
4	8267	CATRACA PARA ARAME LISO COM ROSETA Medidas mínimas: C 4,4 cm X A 5,4 cm X L 5,8 cm; Galvanizada; Capacidade mínima: esticar o arame até 1000 metros;	1.100,00	UN	4,82	5.302,00
TOTAL						131.598,65

(...)

4. DO PREÇO MÁXIMO:

4.1. Consoante o disposto no art. 46, Inciso 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo à aquisição/serviços dos referidos bens/serviços é de **232.980,70 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)**, neste valor já deve ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 28/12/2017 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação" conforme Edital de Pregão Presencial 87/2017. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-PR., 14 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Prefeito	Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0514EAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS II, III E IV

ANEXO – II
Projeto de Lei nº. 957/2017
TABELA - A - AGENTES POLÍTICOS

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLOGIA
01	Secretário Municipal de Administração e Finanças	Subsídio
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Subsídio
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio
01	Secretario Municipal de Promoção Social	Subsídio
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio
01	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços	Subsídio
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio

TABELA - A - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA
01	Chefe de Gabinete	Subsídio
01	Assessoria Jurídica	Subsídio
01	Secretaria Executiva	Subsídio/CC
01	Assessoria de Esportes	Subsídio/CC
01	Assessoria em Saúde	Subsídio/CC

ANEXO II
TABELA – B
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA
01	Diretor do Departamento de Administração	CC
01	Diretor do Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação	CC
01	Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado	CC
01	Diretor do Departamento de Planejamento	CC
01	Diretor do Departamento de Educação	CC
01	Diretor do Departamento de Cultura	CC
01	Diretor do Departamento de Esportes	CC
01	Diretor do Departamento de Agricultura	CC
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC
01	Diretor do Departamento de Promoção Humana (FMAS)	CC
01	Diretor do Departamento de Coordenação do CRAS (FMDCA)	CC
01	Diretor do Departamento de Programas Sociais (FMDPI)	CC
01	Diretor do Departamento Administrativo do Centro de Saúde	CC
01	Diretor do Departamento de Enfermagem	CC
01	Diretor do Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	CC
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento	CC
01	Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos	CC
01	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	CC
01	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	CC
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC
01	Diretor do Departamento de indústria	CC

ANEXO – III
Projeto de Lei 957/2017
FUNÇÕES GRATIFICADAS - SIMBOLOGIA FG

Vagas	Denominação da Função
01	Chefe da Subdivisão de Licitação
01	Chefe da Subdivisão de Controle Interno
01	Chefe da Subdivisão de Controle de Frota
01	Chefe do Serviço de Patrimônio
01	Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos
01	Chefe da Divisão de Tesouraria
01	Chefe da Divisão de Esportes
01	Chefe da Divisão de Cultura
01	Chefe da Divisão de Meio Ambiente
01	Chefe da Divisão de Ação Comunitária
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
01	Chefe da Divisão de Obras
01	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
01	Chefe da Subdivisão de Programas Sociais
01	Chefe da Subdivisão de Farmácia
01	Chefe da Seção de Saneamento
01	Chefe da Seção de Ajardinamento
01	Chefe do Serviço de Merenda Escolar
01	Chefe do Serviço de Biblioteca
01	Chefe do Serviço de Programas de Saúde
01	Chefe do Serviço de Saúde Preventiva
01	Encarregado da UMC – INCRA – GTA – BLOCO DE PRODUTOR RURAL;
01	Encarregado do Banco Social;
01	Encarregado do DETRAN;
01	Encarregado de Empenhos;
01	Encarregado de Contratos e Convênios;
01	Encarregado do Protocolo e Autenticação de Documentos;
01	Encarregado dos Plantões do Posto de Saúde;
01	Encarregados dos Serviços de Motoristas de Plantão;
01	Encarregado da Documentação Escolar;
01	Encarregado da Secretaria de Escola;
01	Encarregado do Centro Esportivo;
01	Encarregado de Obras Públicas;
01	Encarregado da Oficina Mecânica.
01	Encarregado Junta Serviço Militar, Identificação e emissão de CTPS
01	Encarregado da Contabilidade do Poder Legislativo

ANEXO IV
Projeto de Lei nº. 957/2017
TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLOGIA	VALOR EM R$
SUBSÍDIO	4.052,73

CC – 1	2.564,02
CC – 2	1.610,81
CC – 3	1.243,55
CC – 4	1.114,68

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:34577BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro do magistério, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 12/2017:

NOME DO SERVIDOR	Matrícula Funcional	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Anivia Marli L. Selzler	4545/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Anivia Marli L. Selzler	6700/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Clecilde Fabiane	6017/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Clecilde Fabiane	4987/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Cleiva de Oliveira	5070/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Cristiane Piantkoski	6033/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Dieli Caroline Debarba	5207/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Diessica Maria Karling	6068/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Eliane Cristina Machado	5363/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Eliane Cristina Machado	6904 /1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Jucileni da M. Alcântara	5002/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Jucileni da M. Alcântara	6041/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Lucia Valentin	4995/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Lucia Valentin	6718/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Marcia Cristina Bernardo	6769/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Marinete A. Chioquetta	3247/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Mariza M. P. Gilioli	6750/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Neusa Cogo Fabiane	3050/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Rosana S. Kunz	1341/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018
Rúbia Luzia Momoli	6733/1	02/01/2018 À 31/01/2018	Educação , Cult. e Esportes	2017/2018

Artigo 2º - No período compreendido entre 22/12/2017 à 01/01/2018, 01/02/2018 à 04/02/2018 e 12/02/2018 à 16/02/2018 as servidoras acima mencionadas estão dispensadas em virtude do período de recesso escolar, devendo apresentar-se ao local de trabalho no dia 05/02/2018 para a semana pedagógica e 19/02/2018 para o início das aulas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

em 14/12/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B214DB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 12/2017.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir Kunz	15	15/01/2018 à 29/01/2018	Secretaria de Adm. e Finanças	2017/2018
Alan Luiz Griebeler	20	15/01/2018 à 03/02/2018	Secretaria de Adm. e Finanças	2016/2017
Cassia E. Goularte Fritzen	20	15/01/2018 à 03/02/2018	Sec. de Viação, Obras e Serviços	2016/2017
Danielle Bordin Cenci	10	02/01/2018 à 11/01/2018	Gabinete do Prefeito	2017/2017
Darlei Forlin	15	12/01/2018 à 26/01/2018	Secretaria de Adm. E Finanças	2016/2017
Eliane Dzivielevski	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Secretaria de Adm. E Finanças	2017/2018
Elenice Minuzzi	30	11/01/2018 à 09/02/2018	Secretaria de Adm. E Finanças	2015/2016
Eniverleti Wegermann	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Secretaria de Adm. E Finanças	2017/2018
Francimara Pires Klassen	30	18/12/2017 à 16/01/2018	Secretaria de Adm. E Finanças	2017/2018
Iara Bichel	20	15/01/2018 à 03/02/2018	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2017
Larissa Guarneri	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria de Adm. E Finanças	2016/2017

Luciano Steinemann Santiago	15	02/01/2018 à 16/01/2017	Sec. de Viação, Obras e Serviços	2015/2016
Patrícia B. F. Piontkoski	20	02/01/2018 à 21/01/2018	Secretaria de Adm. e Finanças	2016/2017
Vanilde Holdefer	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria de Adm. e Finanças	2016/2017

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

em 14/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:24378892



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

2018
DECRETO N°613/2017 - ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018
ANEXO 01 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – FLUXO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS POR FONTE PODER EXECUTIVO

Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
00000 Recursos Ordinários (Livres)		
1.1.1.2.01.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	34.456,18	20.673,70
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO	70.940,65	42.564,39
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.00.00 - IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	7.776,75	4.666,05
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 - IRRF - S/ CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO	70.842,68	42.505,61
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00 - ITBI - IMPOSTO TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS	265.254,95	159.152,97
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	142.698,73	85.619,24
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA ALVARA DE LOCALIZAÇÃO	4.000,00	2.400,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO	3.000,00	1.800,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00 - TAXA HABITA-SE	300,00	180,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00 - TAXA ALVARÁ AUTONOMO	1.500,00	900,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA HORA MÁQUINA	4.000,00	2.400,00
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS LIVRES	70.357,97	70.357,97
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00 - FPM - COTA PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.500.000,00	6.300.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00 - FPM - COTA EXTRA 1 % DEZEMBRO	414.991,08	311.243,31
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00 - FPM - COTA EXTRA 1% JULHO	294.921,23	221.190,92
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00.00.00 - COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	412.911,59	247.746,95
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	44.884,42	26.930,65
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO Á EXPORTAÇÃO - FEX	46.818,54	46.818,54
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DO ICMS	8.800.000,00	5.280.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DO IPVA	273.802,41	164.281,45
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	78.602,45	47.161,47
Resumo da fonte		
Receita		13.078.593,22
Total da fonte líquido		13.078.593,22
00101 Fundeb 60%		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 101	8.819,58	8.819,58
1.7.5.8.01.2.1.01.00.00.00.00 - TRASNF. REC. FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZ. PROFISSI. ED. - FUNDEB FONTE 101	2.723.013,19	2.151.180,42
Resumo da fonte		
Receita		2.160.000,00
Total da fonte líquido		2.160.000,00
00102 Fundeb 40%		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 102	721,41	721,41
1.7.5.8.01.2.1.01.00.00.00.00 - TRASNF. REC. FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZ. PROFISSI. ED. - FUNDEB FONTE 101	2.723.013,19	571.832,77
Resumo da fonte		
Receita		572.554,18
Total da fonte líquido		572.554,18
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00 - REUMNERAÇÃO - FONTE 103	5.096,93	5.096,93
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00 - FPM - COTA PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.500.000,00	2.625.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.100.000,00)	(2.100.000,00)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Receita líquida	8.400.000,00	525.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00.00.00 - COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	412.911,59	103.227,90
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(82.582,32)	(82.582,32)
Receita líquida	330.329,27	20.645,58

1.7.1.8.06.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	44.884,42	11.221,11
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(8.976,88)	(8.976,88)
Receita líquida	35.907,54	2.244,23
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DO ICMS	8.800.000,00	2.200.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.760.000,00)	(1.760.000,00)
Receita líquida	7.040.000,00	440.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DO IPVA	273.802,41	68.450,60
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(54.760,48)	(54.760,48)
Receita líquida	219.041,93	13.690,12
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	78.602,45	19.650,61
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(15.720,49)	(15.720,49)
Receita líquida	62.881,96	3.930,12
Resumo da fonte		
Receita		5.032.647,15
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(4.022.040,17)
Total da fonte líquido		1.010.606,98
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1.1.1.2.01.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	34.456,18	8.614,05
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO	70.940,65	17.735,16
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.00.00 - IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	7.776,75	1.944,19
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 - IRRF - S/ CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO	70.842,68	17.710,67
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00 - ITBI - IMPOSTO TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS	265.254,95	66.313,74
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	142.698,73	35.674,68
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA ALVARA DE LOCALIZAÇÃO	4.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO	3.000,00	750,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00 - TAXA HABITA-SE	300,00	75,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00 - TAXA ALVARÁ AUTONOMO	1.500,00	375,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA HORA MÁQUINA	4.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 104	4.329,43	4.329,43
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00 - FPM - COTA EXTRA 1 % DEZEMBRO	414.991,08	103.747,77
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00 - FPM - COTA EXTRA 1% JULHO	294.921,23	73.730,31
Resumo da fonte		
Receita		333.000,00
Total da fonte líquido		333.000,00
00107 Salário-Educação		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 107	5.203,03	5.203,03
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00 - TRASNFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107	224.796,97	224.796,97
Resumo da fonte		
Receita		230.000,00
Total da fonte líquido		230.000,00
00113 Programa PNAE Merenda		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 113	2.973,78	2.973,78
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DIRETAS DO FNDE PROGR. NACIONAL. ALIM. ESCOLAR - PNAE FONTE 113	57.026,22	57.026,22
Resumo da fonte		
Receita		60.000,00
Total da fonte líquido		60.000,00
00114 Programa PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNDE PARA O PROGRMA DINEHIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.000,00	4.000,00
Resumo da fonte		
Receita		4.000,00
Total da fonte líquido		4.000,00
00117 Transporte Escolar Federal		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 117	340,03	340,03
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNDE - PNATE -FONTE 117	129.659,97	129.659,97
Resumo da fonte		
Receita		130.000,00
Total da fonte líquido		130.000,00
00119 Programa PNATE Repasse Estadual		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 119	885,46	885,46
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - CONVÊNIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR - FONTE 119	179.114,54	179.114,54

Resumo da fonte		
Receita		180.000,00
Total da fonte líquido		180.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
1.1.1.2.01.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	34.456,18	5.168,43
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO	70.940,65	10.641,10
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.00.00 - IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	7.776,75	1.166,51
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 - IRRF - S/ CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO	70.842,68	10.626,40
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00 - ITBI - IMPOSTO TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS	265.254,95	39.788,24
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	142.698,73	21.404,81
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA ALVARA DE LOCALIZAÇÃO	4.000,00	600,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO	3.000,00	450,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00 - TAXA HABITA-SE	300,00	45,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00 - TAXA ALVARÁ AUTONOMO	1.500,00	225,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA HORA MÁQUINA	4.000,00	600,00
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 303	8.000,00	8.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00 - FPM - COTA PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.500.000,00	1.575.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00.00.00 - COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	412.911,59	61.936,74
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	44.884,42	6.732,66
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DO ICMS	8.800.000,00	1.320.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DO IPVA	273.802,41	41.070,36
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	78.602,45	11.790,37
Resumo da fonte		
Receita		3.115.245,62
Total da fonte líquido		3.115.245,62
00321 Vigilância em Saúde - VigiaSUS		
1.7.2.8.03.1.1.03.01.00.00.00 - COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS	80.000,00	80.000,00
Resumo da fonte		
Receita		80.000,00
Total da fonte líquido		80.000,00
00495 Atenção Básica		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 495	15.739,35	15.739,35
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - PAB/ SUS PARTE FIXA - FONTE 495	223.519,36	223.519,36
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00 - PAB/ SUS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - FONTE 495	233.821,41	233.821,41
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00 - PAB/ SUS PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - FONTE 495	50.833,04	50.833,04
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00 - PAB / SUS PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00 - PAB/SUS PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - FONTE 495	175.750,40	175.750,40
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00 - PROGRAMA NASF - FONTE 495	74.144,40	74.144,40
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00 - FAMÍLIA PARANAENSE - FONTE 495	8.000,00	8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00 - FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA ACS - 5% - FONTE 495	7.503,92	7.503,92
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%- FONTE 495	154.072,51	154.072,51
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - FONTE 495	2.371,84	2.371,84
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - FONTE 495	268.243,77	268.243,77
Resumo da fonte		
Receita		1.264.000,00
Total da fonte líquido		1.264.000,00
00497 Vigilância em Saúde		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 497	19.767,48	19.767,48
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00 - INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FONTE 497	5.968,00	5.968,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00 - IND. ADIC. ASSITÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95% - FONTE 497	14.866,06	14.866,06
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%- FONTE 497	9.665,31	9.665,31
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00 - FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA ACE % - FONTE 497	121,03	121,03
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS FONTE 497	11.394,33	11.394,33
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS PARCELA - FONTE 497	13.269,51	13.269,51
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA PARCELA - FONTE 497	2.451,87	2.451,87
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00 - VIGIA SUS ESTADUAL - INVESTIMENTOS FONTE 497	102.496,41	102.496,41
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte		
Receita		180.000,00
Total da fonte líquido		180.000,00

00498 Assistência Farmacêutica		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 498	6.085,72	6.085,72
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA QUALIFAR SUS FEDERAL CUSTEIO - FONTE 498	21.484,80	21.484,80
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL - INVESTIMENTO FONTE 498	64.024,92	64.024,92
1.7.2.8.03.1.1.04.02.00.00.00 - ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO - FONTE 498	8.404,56	8.404,56
Resumo da fonte		
Receita		100.000,00
Total da fonte líquido		100.000,00
00501 Receitas de Alienações de Ativos		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 501	5.000,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00 - RECEITA LEILÃO	50.000,00	50.000,00
Resumo da fonte		
Receita		55.000,00
Total da fonte líquido		55.000,00
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 504	666,61	666,61
1.7.1.8.02.5.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97, ARTIGO 50	1.139,21	1.139,21
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	88.194,18	88.194,18
Resumo da fonte		
Receita		90.000,00
Total da fonte líquido		90.000,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 - TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.713,73	6.713,73
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 507	286,27	286,27
Resumo da fonte		
Receita		7.000,00
Total da fonte líquido		7.000,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.04.1.1.05.00.00.00.00 - TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00
Resumo da fonte		
Receita		10.000,00
Total da fonte líquido		10.000,00
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 512	1.248,99	1.248,99
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00.00.00 - COTA - PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO PÚBLICO	19.751,01	19.751,01
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte		
Receita		21.000,00
Total da fonte líquido		21.000,00
00717 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - PBF		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 717	500,00	500,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - FONTE 717	24.500,00	24.500,00
Resumo da fonte		
Receita		25.000,00
Total da fonte líquido		25.000,00
00744 Bloco de Proteção Básica Social - PSB		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 744	3.650,70	3.650,70
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00 - PISO BÁSICO FIXO FONTE 744 (SUAS)	28.646,40	28.646,40
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- FONTE 744	155.541,30	155.541,30
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 744	7.161,60	7.161,60
Resumo da fonte		
Receita		195.000,00
Total da fonte líquido		195.000,00
00759 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 759	981,68	981,68
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - FONTE 759	18.018,32	18.018,32
Resumo da fonte		
Receita		19.000,00
Total da fonte líquido		19.000,00
00767 Piso Paranaense de Assistência Social - Fonte 767		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - PROGRAMA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONTE 767	80.000,00	80.000,00

Resumo da fonte	
Receita	80.000,00
Total da fonte líquido	80.000,00
Total geral	
Receita	27.022.040,17
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.022.040,17)
Total geral líquido	23.000.000,00

ANEXO 01 - CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA – EXECUTIVO

Fonte	Orçamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
0	13.078.593,22	945.582,29	846.184,98	1.177.073,39	825.259,23	1.092.062,53	983.510,21	799.102,05	1.085.523,24	1.080.291,80	983.510,21	1.238.542,78	2.021.950,51
101	2.160.000,00	156.168,00	139.752,00	194.400,00	136.296,00	180.360,00	162.432,00	131.976,00	179.280,00	178.416,00	162.432,00	204.552,00	333.936,00
102	572.554,18	41.395,67	37.044,26	51.529,88	36.128,17	47.808,27	43.056,07	34.983,06	47.522,00	47.292,98	43.056,07	54.220,88	88.516,87
103	1.010.606,98	73.066,88	65.386,27	90.954,63	63.769,30	84.385,68	75.997,64	61.748,09	83.880,38	83.476,14	75.997,64	95.704,48	156.239,85
104	333.000,00	24.075,90	21.545,10	29.970,00	21.012,30	27.805,50	25.041,60	20.346,30	27.639,00	27.505,80	25.041,60	31.535,10	51.481,80
107	230.000,00	16.629,00	14.881,00	20.700,00	14.513,00	19.205,00	17.296,00	14.053,00	19.090,00	18.998,00	17.296,00	21.781,00	35.558,00
113	60.000,00	4.338,00	3.882,00	5.400,00	3.786,00	5.010,00	4.512,00	3.666,00	4.980,00	4.956,00	4.512,00	5.682,00	9.276,00
114	4.000,00	289,20	258,80	360,00	252,40	334,00	300,80	244,40	332,00	330,40	300,80	378,80	618,40
117	130.000,00	9.399,00	8.411,00	11.700,00	8.203,00	10.855,00	9.776,00	7.943,00	10.790,00	10.738,00	9.776,00	12.311,00	20.098,00
119	180.000,00	13.014,00	11.646,00	16.200,00	11.358,00	15.030,00	13.536,00	10.998,00	14.940,00	14.868,00	13.536,00	17.046,00	27.828,00
303	3.115.245,62	225.232,26	201.556,39	280.372,11	196.572,00	260.123,01	234.266,47	190.341,51	258.565,39	257.319,29	234.266,47	295.013,76	481.616,97
321	80.000,00	5.784,00	5.176,00	7.200,00	5.048,00	6.680,00	6.016,00	4.888,00	6.640,00	6.608,00	6.016,00	7.576,00	12.368,00
495	1.264.000,00	91.387,20	81.780,80	113.760,00	79.758,40	105.544,00	95.052,80	77.230,40	104.912,00	104.406,40	95.052,80	119.700,80	195.414,40
497	180.000,00	13.014,00	11.646,00	16.200,00	11.358,00	15.030,00	13.536,00	10.998,00	14.940,00	14.868,00	13.536,00	17.046,00	27.828,00
498	100.000,00	7.230,00	6.470,00	9.000,00	6.310,00	8.350,00	7.520,00	6.110,00	8.300,00	8.260,00	7.520,00	9.470,00	15.460,00
501	55.000,00	3.976,50	3.558,50	4.950,00	3.470,50	4.592,50	4.136,00	3.360,50	4.565,00	4.543,00	4.136,00	5.208,50	8.503,00
504	90.000,00	6.507,00	5.823,00	8.100,00	5.679,00	7.515,00	6.768,00	5.499,00	7.470,00	7.434,00	6.768,00	8.523,00	13.914,00
507	7.000,00	506,10	452,90	630,00	441,70	584,50	526,40	427,70	581,00	578,20	526,40	662,90	1.082,20
510	10.000,00	723,00	647,00	900,00	631,00	835,00	752,00	611,00	830,00	826,00	752,00	947,00	1.546,00
512	21.000,00	1.518,30	1.358,70	1.890,00	1.325,10	1.753,50	1.579,20	1.283,10	1.743,00	1.734,60	1.579,20	1.988,70	3.246,60
717	25.000,00	1.807,50	1.617,50	2.250,00	1.577,50	2.087,50	1.880,00	1.527,50	2.075,00	2.065,00	1.880,00	2.367,50	3.865,00
744	195.000,00	14.098,50	12.616,50	17.550,00	12.304,50	16.282,50	14.664,00	11.914,50	16.185,00	16.107,00	14.664,00	18.466,50	30.147,00
759	19.000,00	1.373,70	1.229,30	1.710,00	1.198,90	1.586,50	1.428,80	1.160,90	1.577,00	1.569,40	1.428,80	1.799,30	2.937,40
767	80.000,00	5.784,00	5.176,00	7.200,00	5.048,00	6.680,00	6.016,00	4.888,00	6.640,00	6.608,00	6.016,00	7.576,00	12.368,00
Total	23.000.000,00	1.662.900,00	1.488.100,00	2.070.000,00	1.451.300,00	1.920.500,00	1.729.600,00	1.405.300,00	1.909.000,00	1.899.800,00	1.729.600,00	2.178.100,00	3.555.800,00

ANEXO 01 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – FLUXO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS POR FONTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – RPPS

1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Receita		Valor previsto	Valor destinado
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	980.000,00	98.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	970.000,00	29.100,00
TOTAL DA FONTE:			127.100,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS			
Receita		Valor previsto	Valor destinado
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	980.000,00	882.000,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	550.000,00	550.000,00
1.32.1.00.4.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	970.000,00	940.900,00
TOTAL DA FONTE:			2.372.900,00
TOTAL GERAL:			2.500.000,00

ANEXO 01 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – FLUXO DA EXECUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA OLEGISLATIVO MUNICIPAL

Fonte: 00001	Recursos Ordinários (Livres)	Valor previsto	Valor destinado
	Transferências Financeiras	1.200.000,00	1.200.000,00

ANEXO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO RESUMO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO PODER EXECUTIVO

Fonte	Orçamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
0	11.224.593,22	473.677,83	373.778,95	845.211,87	569.086,88	1.270.623,95	880.008,11	799.191,04	930.518,78	891.232,70	811.538,09	796.946,12	2.582.778,90
101	2.160.000,00	91.152,00	71.928,00	162.648,00	109.512,00	244.512,00	169.344,00	153.792,00	179.064,00	171.504,00	156.168,00	153.360,00	497.016,00
102	572.554,18	24.161,79	19.066,05	43.113,33	29.028,50	64.813,13	44.888,25	40.765,86	47.464,74	45.460,80	41.395,67	40.651,35	131.744,71
103	1.010.606,98	42.647,61	33.653,21	76.098,71	51.237,77	114.400,71	79.231,59	71.955,22	83.779,32	80.242,19	73.066,88	71.753,10	232.540,67
104	333.000,00	14.052,60	11.088,90	25.074,90	16.883,10	37.695,60	26.107,20	23.709,60	27.605,70	26.440,20	24.075,90	23.643,00	76.623,30
107	230.000,00	9.706,00	7.659,00	17.319,00	11.661,00	26.036,00	18.032,00	16.376,00	19.067,00	18.262,00	16.629,00	16.330,00	52.923,00
113	60.000,00	2.532,00	1.998,00	4.518,00	3.042,00	6.792,00	4.704,00	4.272,00	4.974,00	4.764,00	4.338,00	4.260,00	13.806,00
114	4.000,00	168,80	133,20	301,20	202,80	452,80	313,60	284,80	331,60	317,60	289,20	284,00	920,40
117	130.000,00	5.486,00	4.329,00	9.789,00	6.591,00	14.716,00	10.192,00	9.256,00	10.777,00	10.322,00	9.399,00	9.230,00	29.913,00
119	180.000,00	7.596,00	5.994,00	13.554,00	9.126,00	20.376,00	14.112,00	12.816,00	14.922,00	14.292,00	13.014,00	12.780,00	41.418,00
303	3.115.245,62	131.463,37	103.737,68	234.578,00	157.942,95	352.645,80	244.235,26	221.805,49	258.253,86	247.350,50	225.232,26	221.182,44	716.818,01
321	80.000,00	3.376,00	2.664,00	6.024,00	4.056,00	9.056,00	6.272,00	5.696,00	6.632,00	6.352,00	5.784,00	5.680,00	18.408,00
495	1.264.000,00	53.340,80	42.091,20	95.179,20	64.084,80	143.084,80	99.097,60	89.996,80	104.785,60	100.361,60	91.387,20	89.744,00	290.846,40
497	180.000,00	7.596,00	5.994,00	13.554,00	9.126,00	20.376,00	14.112,00	12.816,00	14.922,00	14.292,00	13.014,00	12.780,00	41.418,00
498	100.000,00	4.220,00	3.330,00	7.530,00	5.070,00	11.320,00	7.840,00	7.120,00	8.290,00	7.940,00	7.230,00	7.100,00	23.010,00
501	55.000,00	2.321,00	1.831,50	4.141,50	2.788,50	6.226,00	4.312,00	3.916,00	4.559,50	4.367,00	3.976,50	3.905,00	12.655,50
504	90.000,00	3.798,00	2.997,00	6.777,00	4.563,00	10.188,00	7.056,00	6.408,00	7.461,00	7.146,00	6.507,00	6.390,00	20.709,00
507	7.000,00	295,40	233,10	527,10	354,90	792,40	548,80	498,40	580,30	555,80	506,10	497,00	1.610,70
510	10.000,00	422,00	333,00	753,00	507,00	1.132,00	784,00	712,00	829,00	794,00	723,00	710,00	2.301,00
512	21.000,00	886,20	699,30	1.581,30	1.064,70	2.377,20	1.646,40	1.495,20	1.740,90	1.667,40	1.518,30	1.491,00	4.832,10
717	25.000,00	1.055,00	832,50	1.882,50	1.267,50	2.830,00	1.960,00	1.780,00	2.072,50	1.985,00	1.807,50	1.775,00	5.752,50
744	195.000,00	8.229,00	6.493,50	14.683,50	9.886,50	22.074,00	15.288,00	13.884,00	16.165,50	15.483,00	14.098,50	13.845,00	44.869,50
759	19.000,00	801,80	632,70	1.430,70	963,30	2.150,80	1.489,60	1.352,80	1.575,10	1.508,60	1.373,70	1.349,00	4.371,90
767	80.000,00	3.376,00	2.664,00	6.024,00	4.056,00	9.056,00	6.272,00	5.696,00	6.632,00	6.352,00	5.784,00	5.680,00	18.408,00
999	654.000,00												654.000,00
Total	21.800.000,00	892.361,20	704.161,80	1.592.293,80	1.072.102,20	2.393.727,20	1.657.846,40	1.505.595,20	1.753.003,40	1.678.992,40	1.528.855,80	1.501.366,00	5.519.694,60

ANEXO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO RESUMO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO
RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PRIVIDÊNCIA MUNICIPAL

Fonte	Orçamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
001	127.100,00	10.591,66	10.591,66	10.591,66	10.591,66	10.591,67	10.591,67	10.591,67	10.591,67	10.591,67	10.591,67	10.591,67	10.591,67
40	2.372.900,00	181.290,00	181.290,00	181.290,00	181.290,00	181.290,00	280.000,00	181.290,00	181.290,00	181.290,00	181.290,00	181.290,00	280.000,00
TOTAL	2.500.000,00	191.881,66	191.881,66	191.881,66	191.881,66	191.881,67	290.591,67	191.881,67	191.881,67	191.881,67	191.881,67	191.881,67	290.591,67

ANEXO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO RESUMO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO
LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fonte	Orçamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
001	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1616639F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.017

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.018 DO MUNICÍPIO DE PIÊN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVINO TURECK, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018 do Município de Piên, Instituto de Previdência e Câmara Municipal conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000.
Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2.018, da Administração Direta, Instituto de Previdência e da Câmara Municipal.
Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000.
Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.018, n° 1319 de 21 de Novembro de 2.017, e Lei do Orçamento Anual nº 1318 de 13 de Novembro de 2.017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.018.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2.017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO DE 2018
PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**3.390.291**	**3.390.291**	**3.390.291**	**3.390.291**	**3.390.291**	**3.390.291**	**3.390.291**	**3.390.291**	**3.390.291**	**3.390.291**	**3.390.291**	**3.390.299**	**40.683.500**
Pessoal e Encargos Sociais	1.727.500	1.727.500	1.727.500	1.727.500	1.727.500	1.727.500	1.727.500	1.727.500	1.727.500	1.727.500	1.727.500	1.727.500	20.730.000
Juros e Encargos da Dívida	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.833	50.837	610.000
Outras Despesas Correntes	1.611.958	1.611.958	1.611.958	1.611.958	1.611.958	1.611.958	1.611.958	1.611.958	1.611.958	1.611.958	1.611.958	1.611.962	19.343.500
DESPESAS DE CAPITAL	**223.458**	**223.458**	**223.458**	**223.458**	**223.458**	**223.458**	**223.458**	**223.458**	**223.458**	**223.458**	**223.458**	**223.462**	**2.681.500**
Investimentos	140.125	140.125	140.125	140.125	140.125	140.125	140.125	140.125	140.125	140.125	141.042	140.125	1.681.500
Amortização da Dívida	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.337	1.000.000
RESERV.CONTINGENCIA	**19.166**	**19.166**	**19.166**	**19.166**	**19.166**	**19.166**	**19.166**	**19.166**	**19.166**	**19.166**	**19.166**	**19.174**	**230.000**
TOTAL DA DESPESA	**3.632.916**	**3.632.916**	**3.632.916**	**3.632.916**	**3.632.916**	**3.632.916**	**3.632.916**	**3.632.916**	**3.632.916**	**3.632.916**	**3.632.916**	**3.632.924**	**43.595.000**

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2018

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Tributárias	591.000	591.000	591.000	591.000	591.000	591.000	**3.546.000**
Receitas de Contribuições	37.979	37.979	37.979	37.979	37.979	37.980	**227.875**
Receita Patrimonial	75.958	75.958	75.958	75.958	75.958	75.960	**455.750**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receitas de Serviços	39.454	39.454	39.454	39.454	39.454	39.455	**236.725**
Transferências Correntes	7.011.191	7.011.191	7.011.191	7.011.191	7.011.191	7.011.195	**42.067.150**
Outras Receitas Correntes	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.335	**50.000**
Total das Receitas Correntes	**7.763.916**	**7.763.916**	**7.763.916**	**7.763.916**	**7.763.916**	**7.763.920**	**46.583.500**
Alienação de Bens	37.979	37.979	37.979	37.979	37.979	37.980	**227.875**
Transferências de Capital	408.937	408.937	408.937	408.937	408.937	408.940	**2.453.625**
Total das Receitas de Capital	**446.916**	**446.916**	**446.916**	**446.916**	**446.916**	**446.920**	**2.681.500**
Total Geral das Receitas	**8.210.833**	**8.210.833**	**8.210.833**	**8.210.833**	**8.210.833**	**8.210.835**	**49.265.000**

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:2A0A61E1

